



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Departamento de Suprimentos

2019/678 - 03 - 07

Nome:	SETOR DE LICITACOES
Telefone:	
Endereço:	AV MONTE CASTELO, 1000
JD PRIMAVERA CEP: 13450-032 SANTA BARBARA DOESTE SP	
Assunto:	LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA

Volumen 02 | 105

PMSBO  
Fls 361  
m

27/11/2019 16:42



Ano: 2019

Data: 06/12/2019

PREGÃO PRESENCIAL 273/2019



Funcional Programática nº 18.541.0032.2.121- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente- 02.04.06- Meio Ambiente- Categoria Econômica- 3.3.90.39.99- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 01, suplementada se necessário.

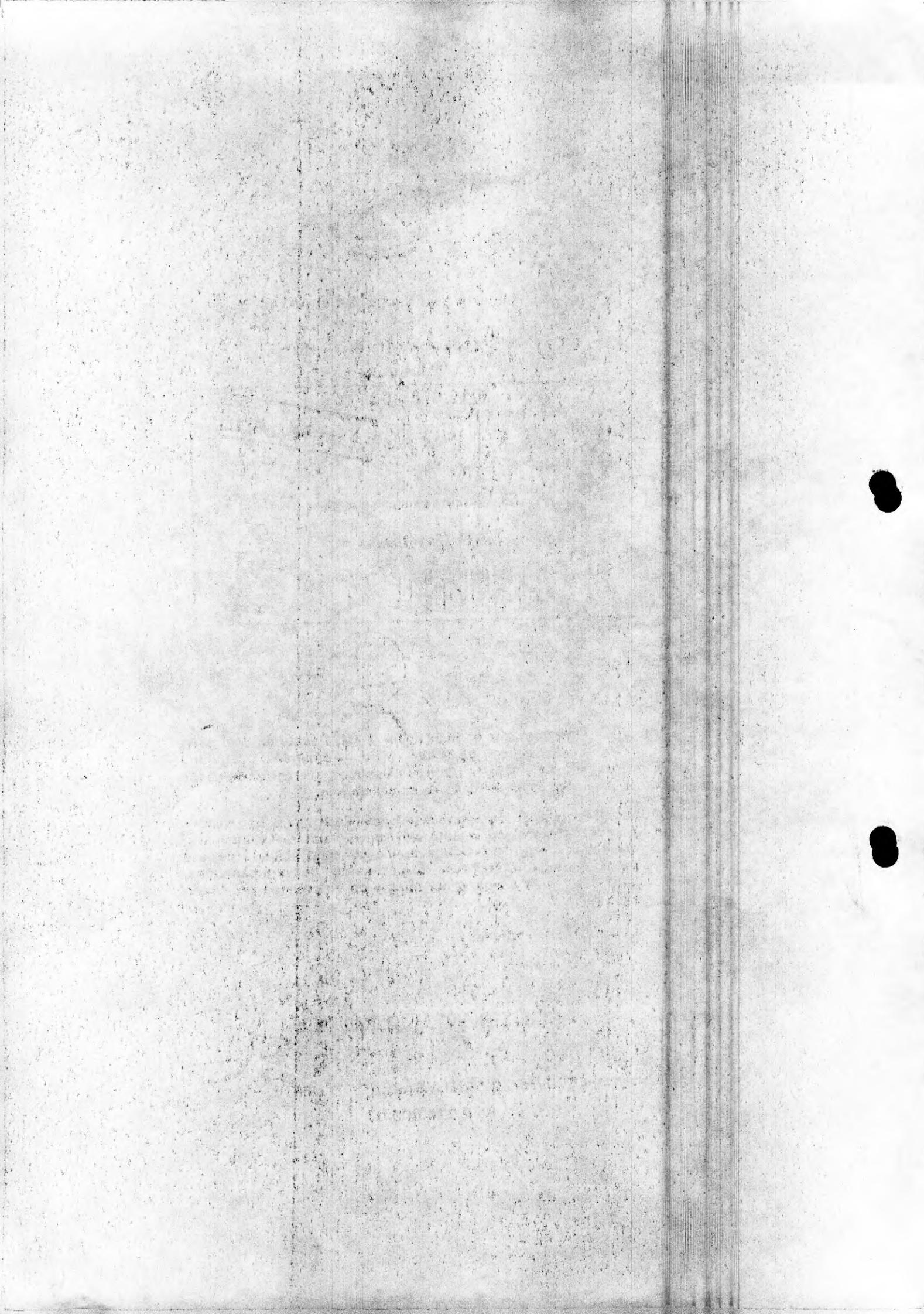
Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.

Data: 15/01/2020 às 10h00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



CONSÓRCIO SANTA BÁRBARA D'OESTE  
R\$ 9.216.000,00



20/12

PROTOCOLO N°



ANEXOS

Município de Santa Bárbara d'Oeste

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Av. Monte Castelo, 1000 - Jd Primavera - Tel (19)3455-8034 [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br)

**2019/41820 - 01 - 00**

Nome: CLEANMAX SERVICOS LTDA

Telefone:

Endereço: RUA HONORIO A DE CAMARGO, 61

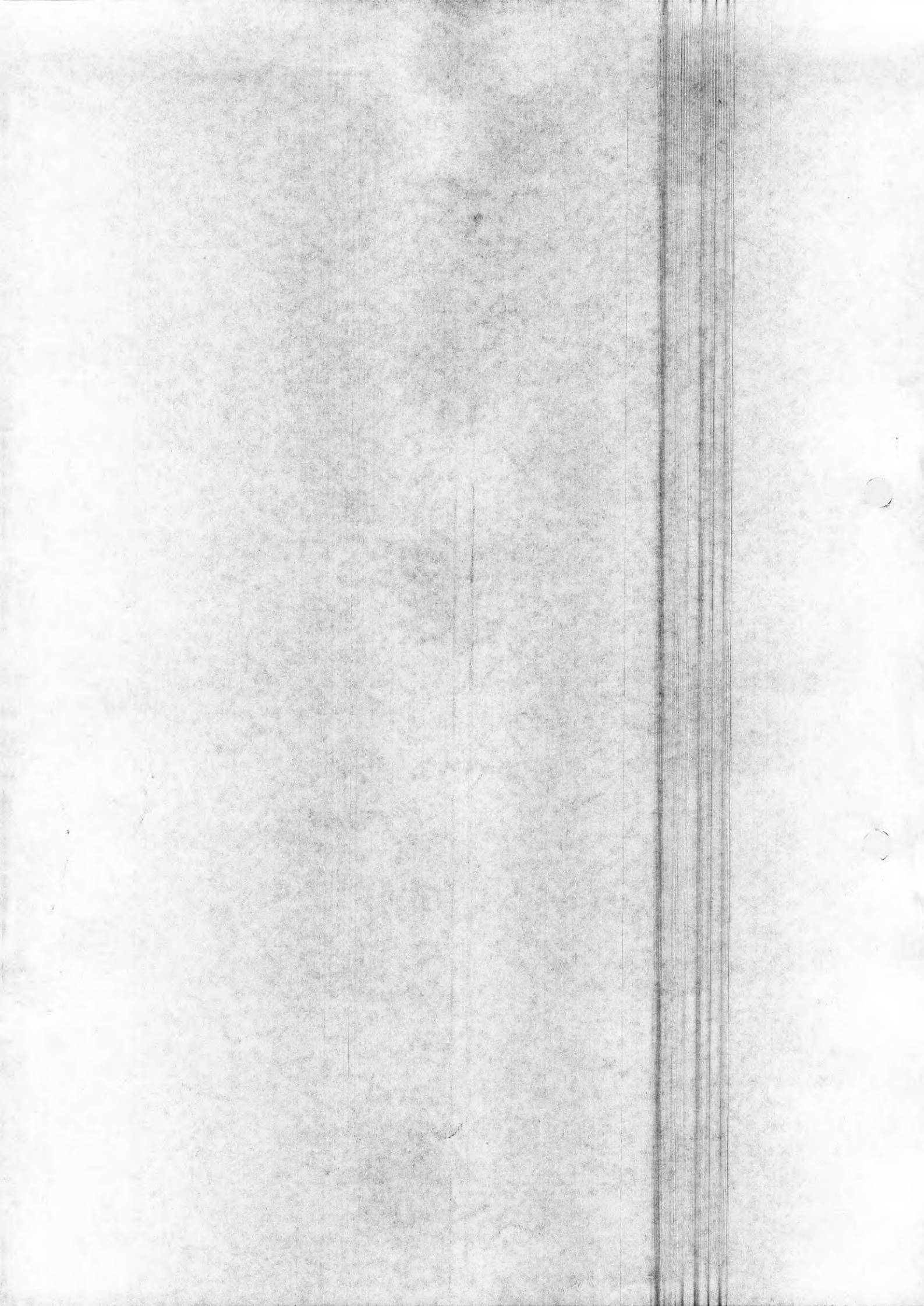
CENTRO  
CEP: 06890-000 SAO LOURENCO DA SERRA SP

Assunto: LICITAÇÃO - RECURSO OU IMPUGNAÇÃO



16/12/2019 11:03

27/12/19





cleanmax

## SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE – SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS - LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 273/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 678-03-07/2019

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 01.392.228/0001-37, com endereço à Rua Honório Augusto de Camargo, nº 61 – Casa 02 – Centro - São Lourenço da Serra – SP, CEP 06890-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 22 e 23 da Lei Estadual n. 10.177/98 e artigo 41, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, apresentar

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

relacionada ao procedimento epigrafado, o que faz, nos termos que seguem.

#### 1 – DA TEMPESTIVIDADE -

Digna autoridade julgadora, conforme se verifica do instrumento convocatório a sessão de pregão ocorrerá em 20/12/2019.

Neste sentido, conforme preconiza o item 12.3.1 do instrumento convocatório e o art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, a impugnação poderá ser apresentada em até 5 dias úteis anteriores à abertura das propostas.

Nesse sentido, tempestiva a impugnação nesta oportunidade.

Comprovada a tempestividade, passemos a análise da impugnação de fato e direito.

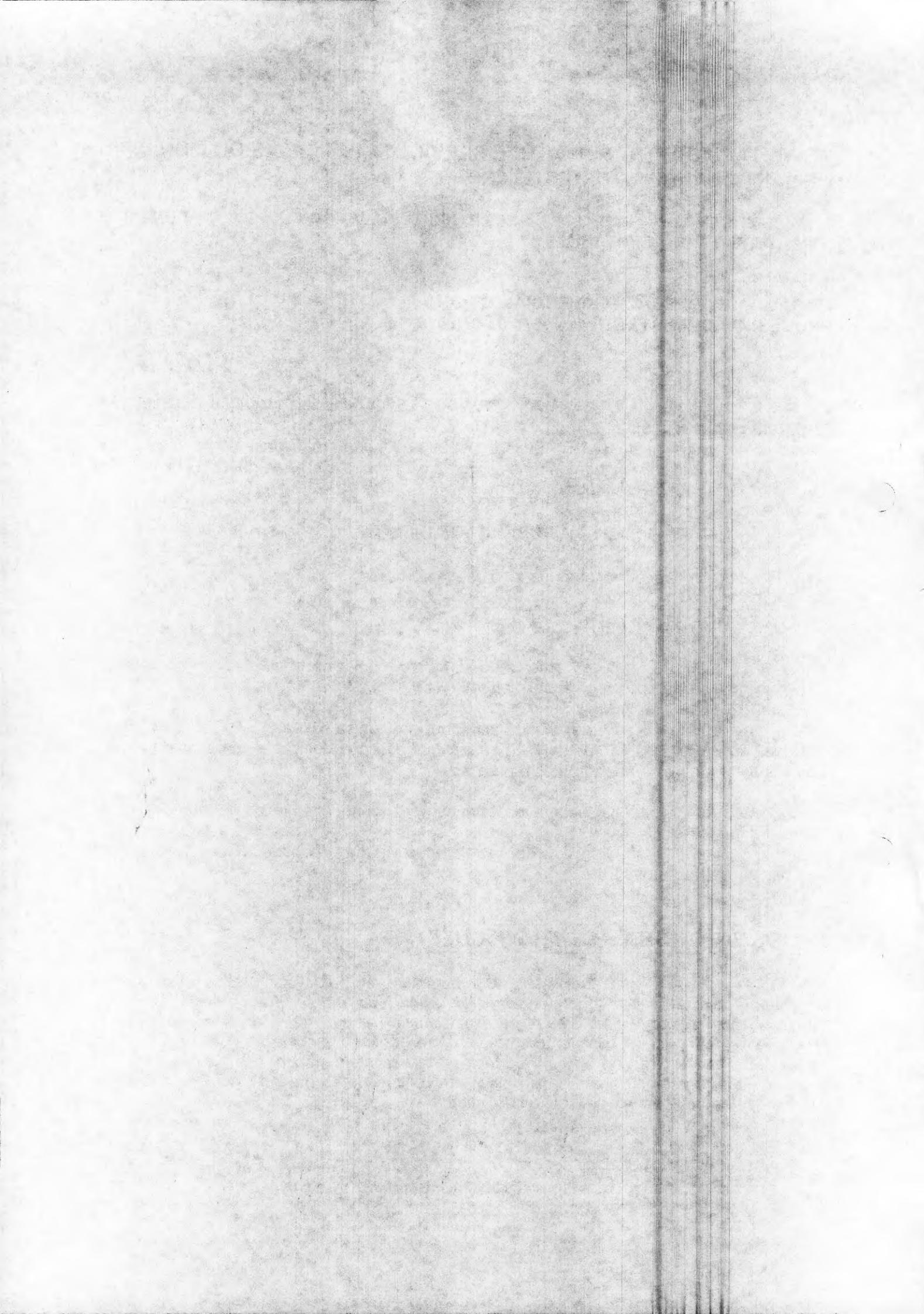
#### 2 – DOS FATOS SUBJACENTES À QUESTÃO –

Trata o caso de impugnação ao edital epigrafado, relacionado à Licitação modalidade de Concorrência, pelo critério de menor preço, pelo regime de execução indireta por Preço Global, para a **Contratação** de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme memorial descritivo –Anexo I do edital

✓

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02 – Centro, São Lourenço da Serra/SP. CEP: 06890-000  
TEL: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br  
www.cleanmaxambiental.com.br





cleanmax  
AMBIENTAL

Publicado o instrumento convocatório, verifica-se que o objeto ofertado está em desacordo com normas administrativas indispensáveis à prestação de serviços e seleção da proposta mais vantajosa.

Outrossim, há no instrumento convocatório, desrespeito à Lei Federal n. 8666/93, conforme abaixo se expõe.

### **3 – DOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO PARA IMPUGNAR – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL –**

Digna autoridade, o instrumento convocatório solicitou contratação do objeto supra, aglomerando atividades distintas de cuidados específicos e diversos.

No entanto, o objeto licitado unificou atividades distintas num mesmo lote, isto porque para a prestação de serviços de coleta de resíduos comuns e operação e manutenção de aterro sanitário, atividades demasiadamente distintas, demandam não só de cuidados particulares a cada uma, como também atestados completamente distintos.

Com isto, o instrumento editalício restringiu a concorrência, limitando a participarem apenas empresas que detenham atestados de capacidade técnica de operação e manutenção de aterro bem como de coleta de resíduos licitadas num único objeto, mesmo tratando-se atividades completamente distintas.

O edital, portanto, é restritivo de forma ilícita e anti-concorrencial na aglomeração de atividades distintas num mesmo objeto e na solicitação documental de capacidade técnica das atividades elencadas num mesmo objeto licitado.

Neste sentido, para habilitação técnica e continuidade do processo de contratação, há necessidade do instrumento convocatório subdividir o objeto licitado para a contratação e respeito à concorrência.

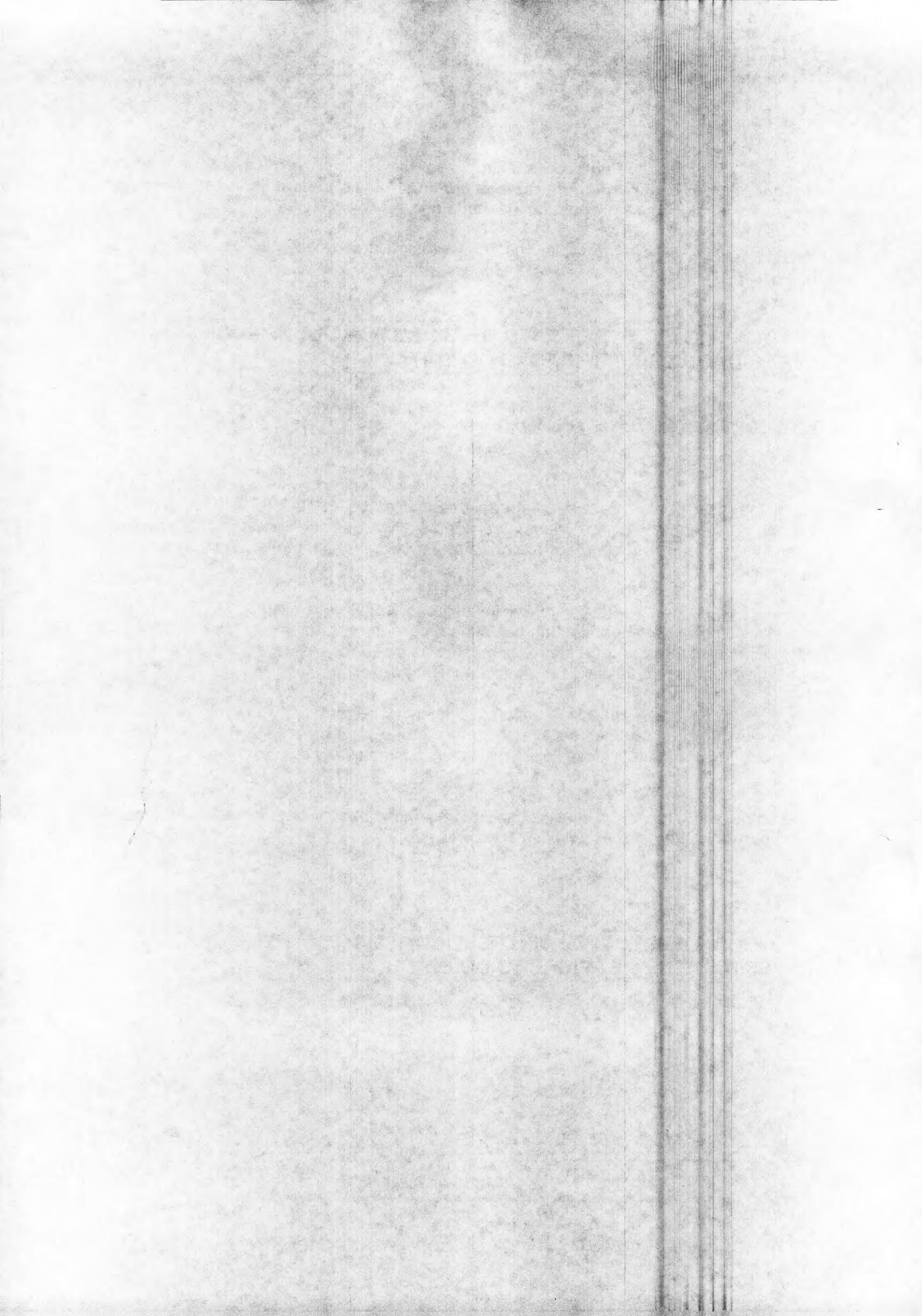
Vejamos.

#### **3.1. – DOS OBJETOS DISTINTOS LICITADOS EM LOTE ÚNICO – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL –**

Digna autoridade, o instrumento convocatório solicitou a contratação do objeto, *in verbis*:

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02 – Centro, São Lourenço da Serra/SP. CEP: 06890-000  
TEL: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br  
www.cleanmaxambiental.com.br





cleanmax

## 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme memorial descritivo –Anexo I do edital.

No entanto, pode-se vislumbrar que o objeto licitado requer a operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário bem como a coleta e transporte de resíduos domiciliares, ou seja, a única similaridade entre eles é tratarem-se de lixos, porém tratam-se de objetos de natureza completamente distintas.

Veja Sr. Pregoeiro, a coleta e transporte de lixo domiciliar não requer o mesmo cuidado da de operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário, isto é, tratam-se de atividades que requerem cuidados específicos distintos, não podendo ser licitados em item/lote único, uma vez que a licitação unificada geraria prejuízo à própria Administração Pública, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes com proposta de valores distintos, a fim de que encontrar a com o melhor preço.

Desta forma, deve-se analisar a necessidade da separação destes serviços, devendo serem licitados em lotes distintos, isto porque, em regra, a Administração não pode juntar na mesma licitação/lote objetos de natureza distinta, exceto caso tenha justificativa expressa no processo licitatório, o que não ocorreu no caso em comento.

Ora, a junção de objetos de natureza distinta restringe o universo de participantes vilipendiando o princípio da competitividade.

Assim prescreve o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93, *in verbis*:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;  
(...)

E não é só.

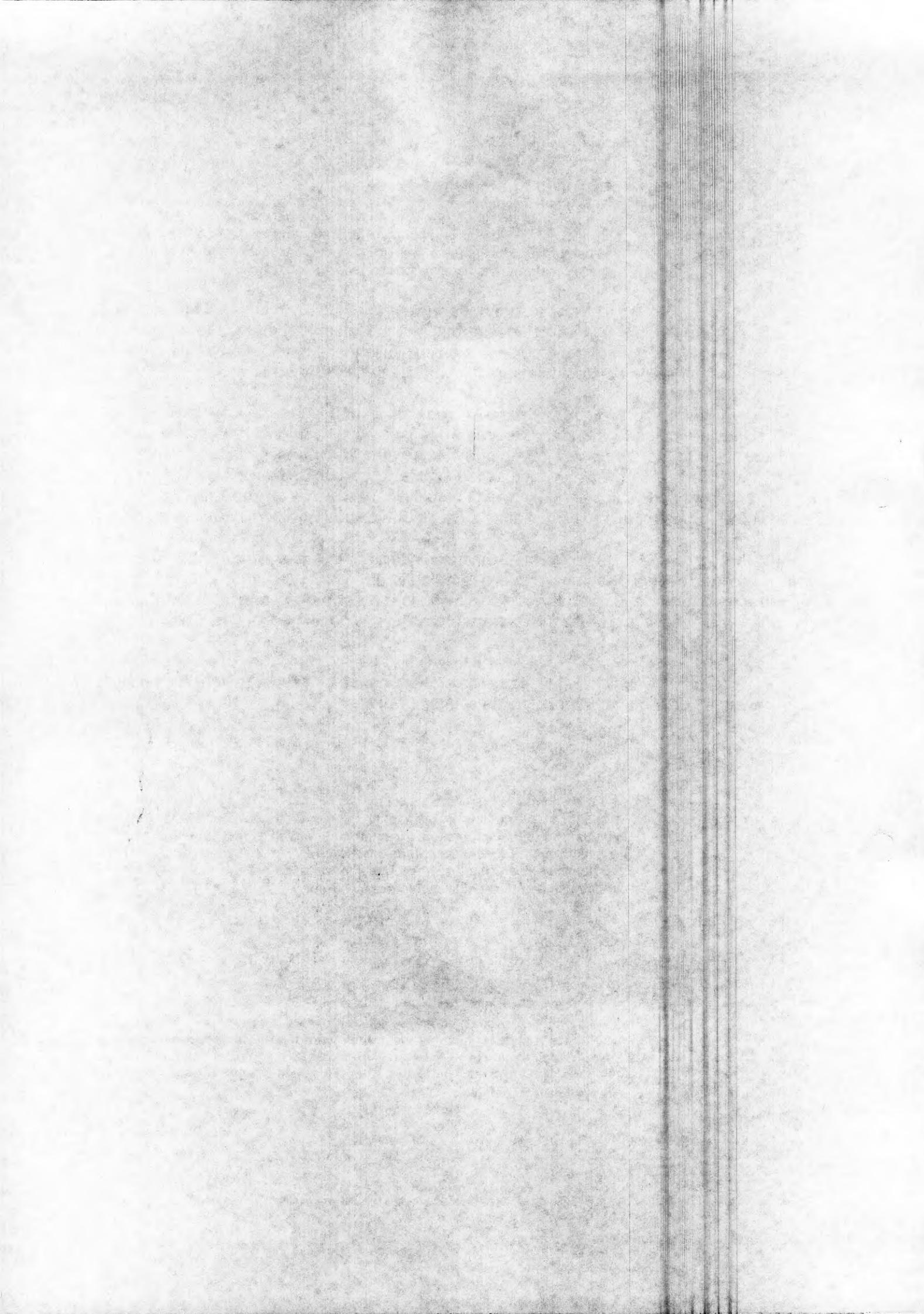
O art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/93 preconiza, *in verbis*:

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (...)

VX

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02 – Centro, São Lourenço da Serra/SP. CEP: 06890-000  
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br  
www.cleanmaxambiental.com.br





cleanmax

Veja, portanto, Sr. Pregoeiro, que o instrumento editalício na forma como está definido não deve prevalecer, uma vez que o instrumento convocatório apresenta objetos distintos, isto é, a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e operação e manutenção do Aterro Sanitário, atividades completamente distintas, frustrando o caráter competitivo do certame.

Não obstante, assim vem sendo o entendimento dos Tribunais, *in verbis*:

TJ/SP – LICITAÇÃO – Requisitos – Mandado de segurança, impetrado por empresa impedida de participar de procedimento licitatório, ora agravante, com pretensão de se suspender os efeitos de pregão licitatório que tem por objeto dois serviços distintos: o de monitoramento eletrônico à distância, com instalação de equipamentos nas dependências das unidades do Conselho Regional de Saúde Norte, e o de vigilância patrimonial desarmada; serviços, esses, licitados de forma conjunta – Hipótese – Circunstância em que não se pode vincular no edital, à mesma empresa licitante, a prestação de serviços que, malgrado complementares, são totalmente distintos nas suas características e na especialização que exigem para o seu desempenho, restringindo, demasiadamente, o número de licitantes, contrariando o interesse público – Ocorrência – Recurso provido. (Agravo de instrumento nº 635.534-5/0-00 – São Paulo – 4a Câmara de Direito Público – Relator: Thales do Amaral – 29.03.07 – V.U. – Voto nº 6.142)

TCU – Acórdão nº 1.753/2008-Plenário – “9.1.5. oriente os órgãos/entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais a: I – absterem-se de licitar serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica (alarmes, circuito fechado de TV, etc) em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico;”.

TCU – Decisão 393/94 do Plenário – “firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, ondAcórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.e o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”.

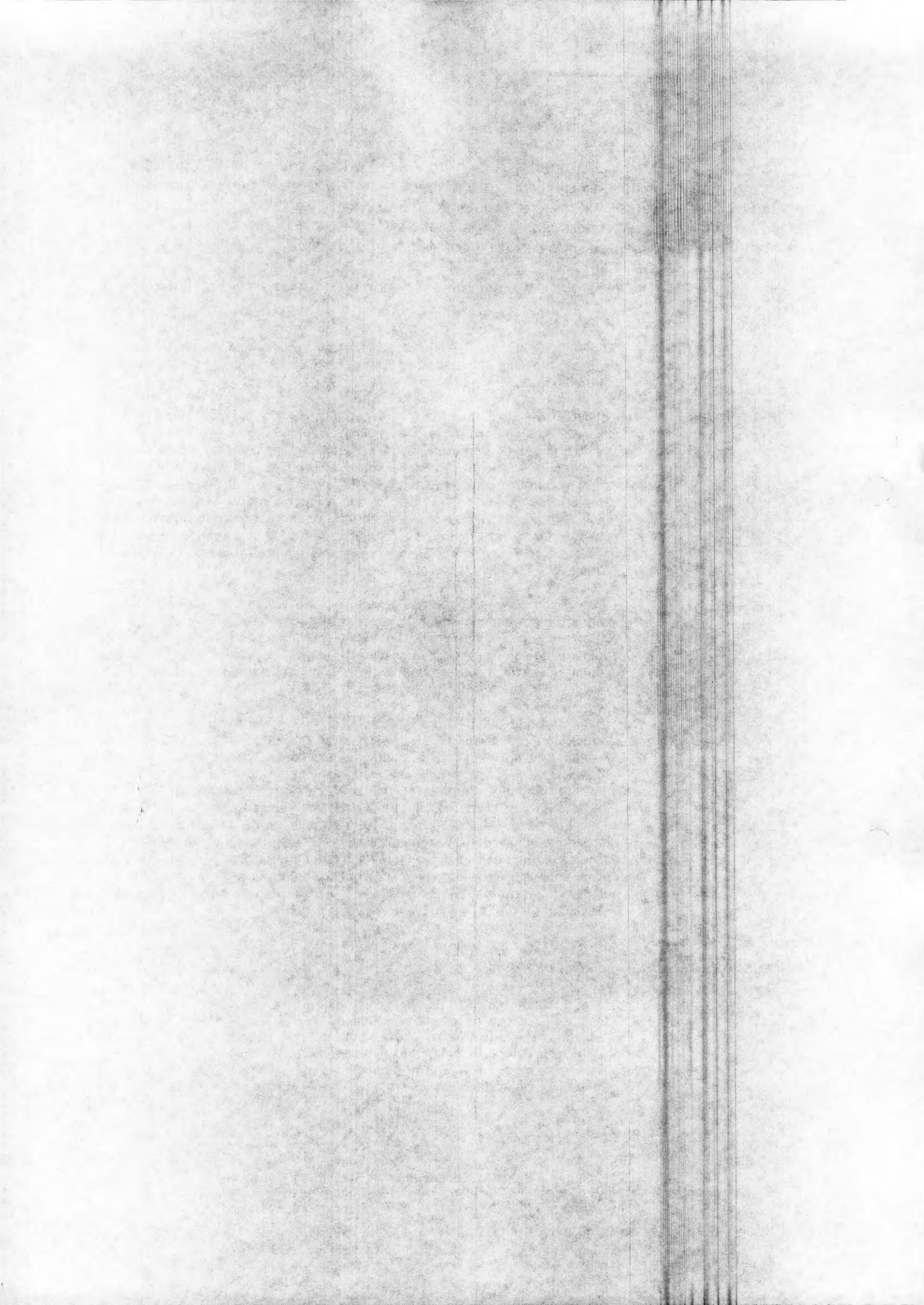
Além disso, imperioso salientar que o TCU já sedimentou entendimento pela Súmula n. 247, *in verbis*:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da

✓

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02 – Centro, São Lourenço da Serra/SP. CEP: 06890-000  
TEL.: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br  
www.cleanmaxambiental.com.br





**cleanmax**  
AMBIENTAL

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Repita-se, a unificação de objetos num mesmo certame somente poderá ser aceita se existir justificativa plausível no processo licitatório conforme orientação do TCU, o que não se vislumbra no caso em questão, devendo os objetos serem licitados em apartado, ou seja, por item ou lote distintos, visando o efetivo cumprimento do princípio da competitividade.

Logo, o parcelamento do objeto é regra nos procedimentos licitatórios e visa ampliar a competitividade e gerar economia para os cofres públicos. Assim, o não parcelamento do objeto exige a demonstração de que essa opção não é a mais vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do supracitado § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

### **E não é só.**

Em razão das atividades distintas serem aglomeradas num mesmo objeto e o instrumento editalício solicitar atestados de capacidade técnica compatível com o objeto licitado é cristalina a completa e expressa restrição de participação de empresas, uma vez que somente as empresas que detém todos estes atestados poderão participar do certame.

Isto porque, para que a Administração Pública saiba que o licitante é qualificado para executar o objeto da licitação, ela precisa de uma comprovação, que é feita por meio da apresentação destes documentos, sobretudo o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

Porém, Sr. Pregoeiro, faz-se imperioso salientar que o objeto do presente certame prevê a coleta de resíduos domiciliares e operação de Aterro Sanitário, atividades completamente distintas que demandam cuidados e operadores distintos, e o instrumento editalício solicita a entrega de atestados de todas as atividades elencadas no objeto para que possa ser a empresa apta a participar do certame, o que restringe a concorrência, pois apenas a empresa que detém atestados de capacidade técnica de todas as atividades distintas elencadas no objeto do certame poderão participar, o que não se pode admitir.

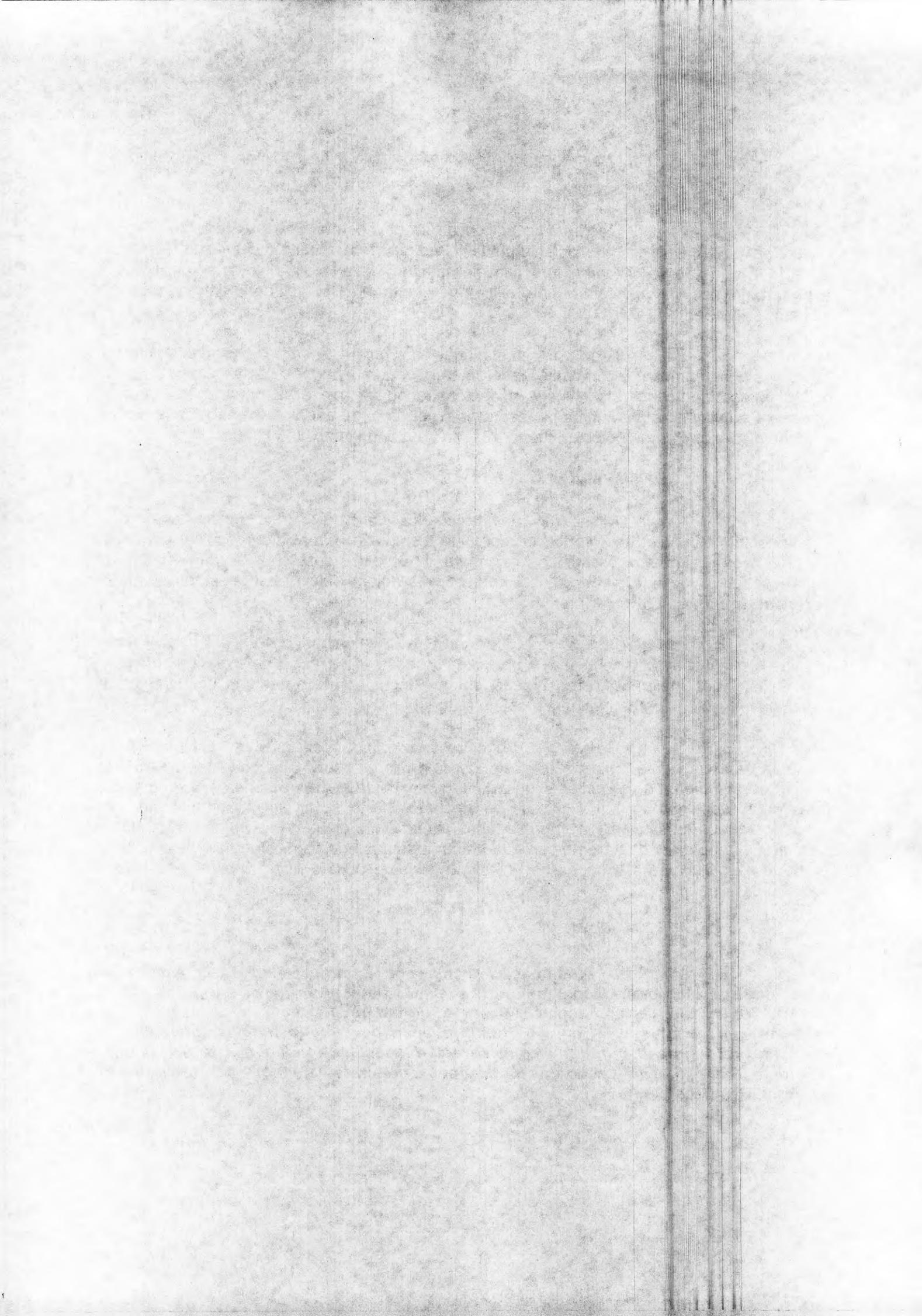
Veja.

A qualificação técnica da empresa, também chamada de capacidade técnico-operacional, encontra previsão legal na primeira parte do inciso II do art. 30 da Lei de Licitações. Assim, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento", conforme dispõe a norma (BRASIL, 1993).

✓

**CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.**

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02 – Centro, São Lourenço da Serra/SP, CEP: 06890-000  
TEL: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br  
www.cleanmaxambiental.com.br





cleanmax

No entanto, o TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Outro não é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b):

"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.

E mais.

Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

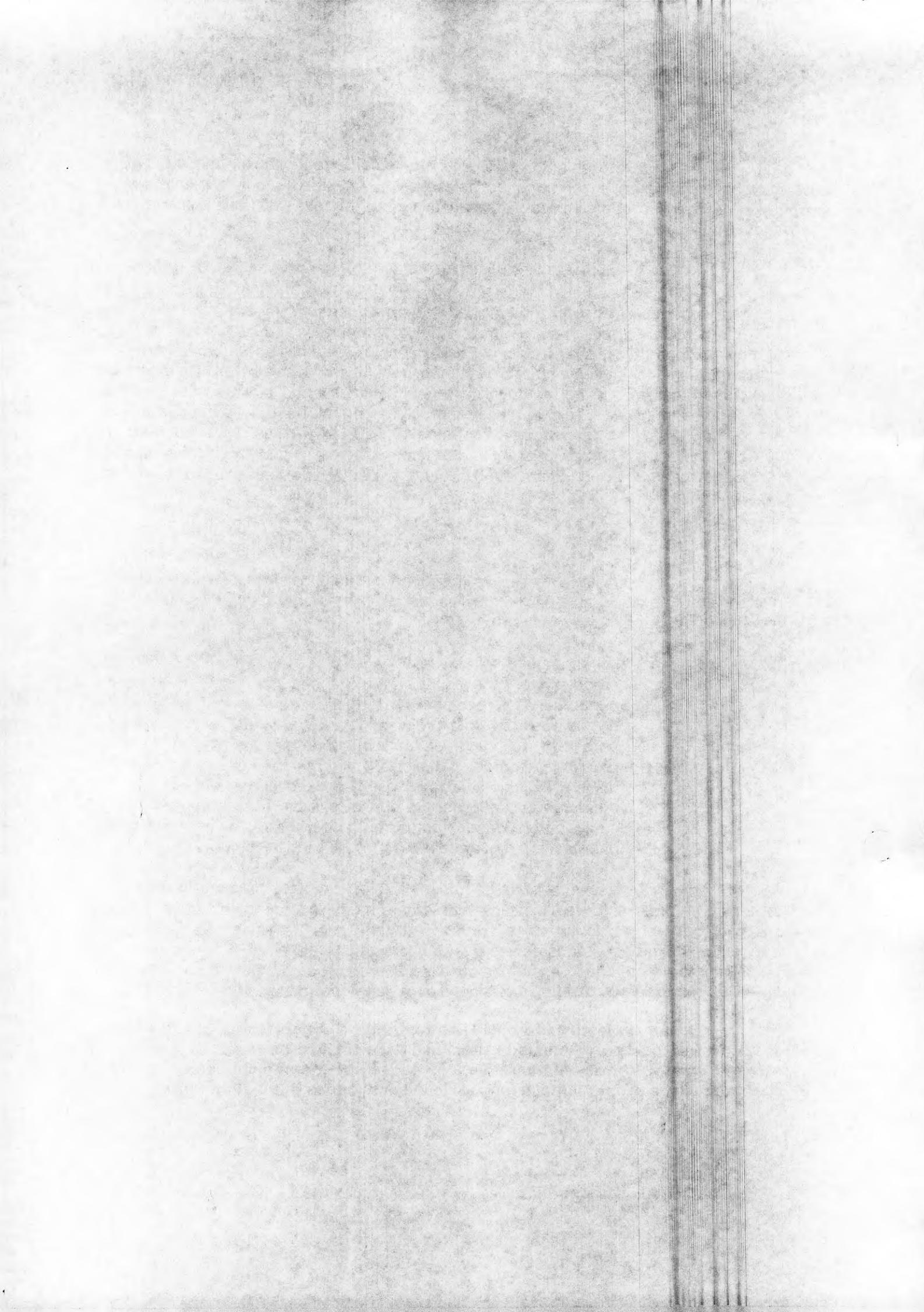
"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifou-se)

Assim, salienta-se que na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, o que deve ocorrer no caso em comento.

**Neste caso o EDITAL restringe a concorrência das empresas licitantes, uma vez que prevê atestado de capacidade técnica de todas as atividades elencados no objeto do presente certame, atividades estas completamente distintas, não sendo razoável e proporcional a junção de tais atividades num único objeto.**

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02 – Centro, São Lourenço da Serra/SP. CEP: 06890-000  
TEL: (11) 3872-2288 - e-mail: [comercial@cleanmaxambiental.com.br](mailto:comercial@cleanmaxambiental.com.br)  
[www.cleanmaxambiental.com.br](http://www.cleanmaxambiental.com.br)





cleanmax

Desta forma, resta cristalino que a junção de itens distintos em um único objeto - coleta de resíduos domiciliares e operação e manutenção de Aterro Sanitário – restringe a concorrência das Licitantes, devendo ser as atividades separadas em lotes específicos de acordo com a especialidade de cada uma.

Portanto, tal falha precisa ser sanada pela autoridade administrativa *antes da disputa* acontecer.

Isto porque, como se sabe, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, está expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: “**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.**”

O edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto as licitantes – sabedoras do inteiro teor do certame.

**Para que tal edificação aconteça, o EDITAL DEVE SER CLARO E CRISTALINO, sobretudo, em relação as condições de execução de TODO O OBJETO LICITADO e a CAPACIDADE TÉCNICA das empresas licitantes, sobretudo, nos pontos acima indicados.**

Desta feita, o edital não pode conter erros ou pontos passíveis de interpretações controvertidas, ou, ainda, questões obscuras de inexigibilidade de DOCUMENTOS LEGAIS E IMPRESCINDÍVEIS para a prestação de serviços.

Ademais, uma vez licitado o objeto, não será possível alterar o instrumento convocatório, posto que somente em situações atípicas o edital pode ser modificado depois de transcorridos os atos de participação no certame, observado o procedimento adequado para tanto. Trata-se, neste caso, do princípio da *inalterabilidade do instrumento convocatório*.

Portanto, o momento de se alterar o edital, aclarando-o em relação a execução do objeto é **AGORA, nesta fase administrativa.**

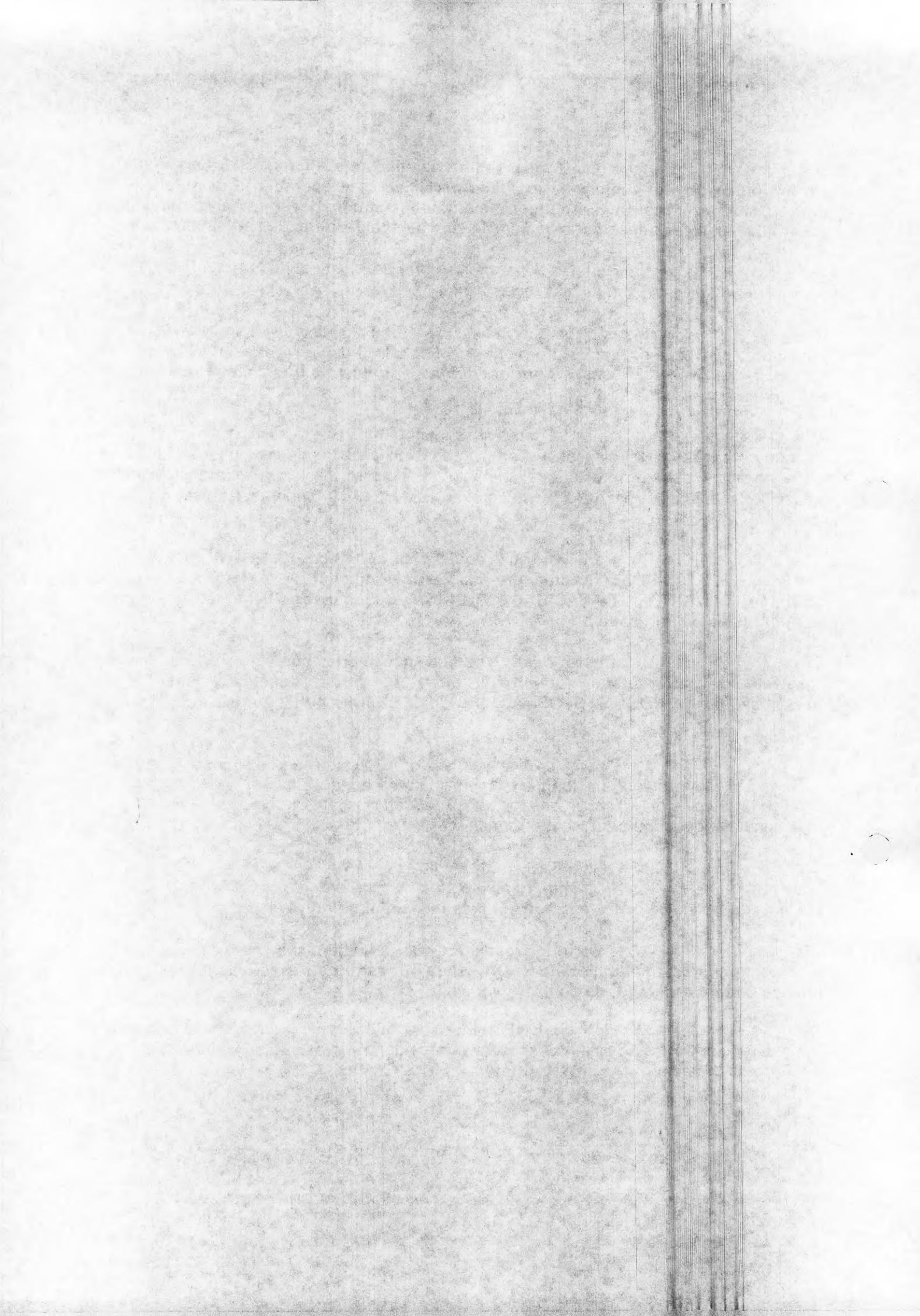
Oportuno ressaltar que a retificação para exigência em questão, em nada, absolutamente NADA, altera ou restringe o objeto licitado, de modo que se mantém a viabilidade competitiva.

Nenhum participante será impedido de competir se estiver em situação regular ao objeto licitado, apresentando os documentos que são imprescindíveis a execução do trabalho.

VX

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Sede: Rua Honório Augusto de Camargo nº 61, Casa 02 – Centro, São Lourenço da Serra/SP. CEP: 06890-000  
TEL: (11) 3872-2288 - e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br  
www.cleanmaxambiental.com.br





**cleanmax**  
AMBENTAL

Ressalte-se, ainda, que contratar com empresa que não esteja regular com tais pontos é atrair profunda responsabilidade administrativa, o que poderia, inclusive, induzir a prática de ato de improbidade administrativa.

Repita-se: se trata de exigir comprovações relacionadas a prestação de serviços exigida sem, contudo, alterar-se o **OBJETO LICITADO**.

Outrossim, o edital, por exigência do artigo 4º, inc. III da lei 10.520/2002 **deverá conter todos os elementos definidos no OBJETO LICITADO**, o que, conforme se verifica, não fora aqui, regularmente observado.

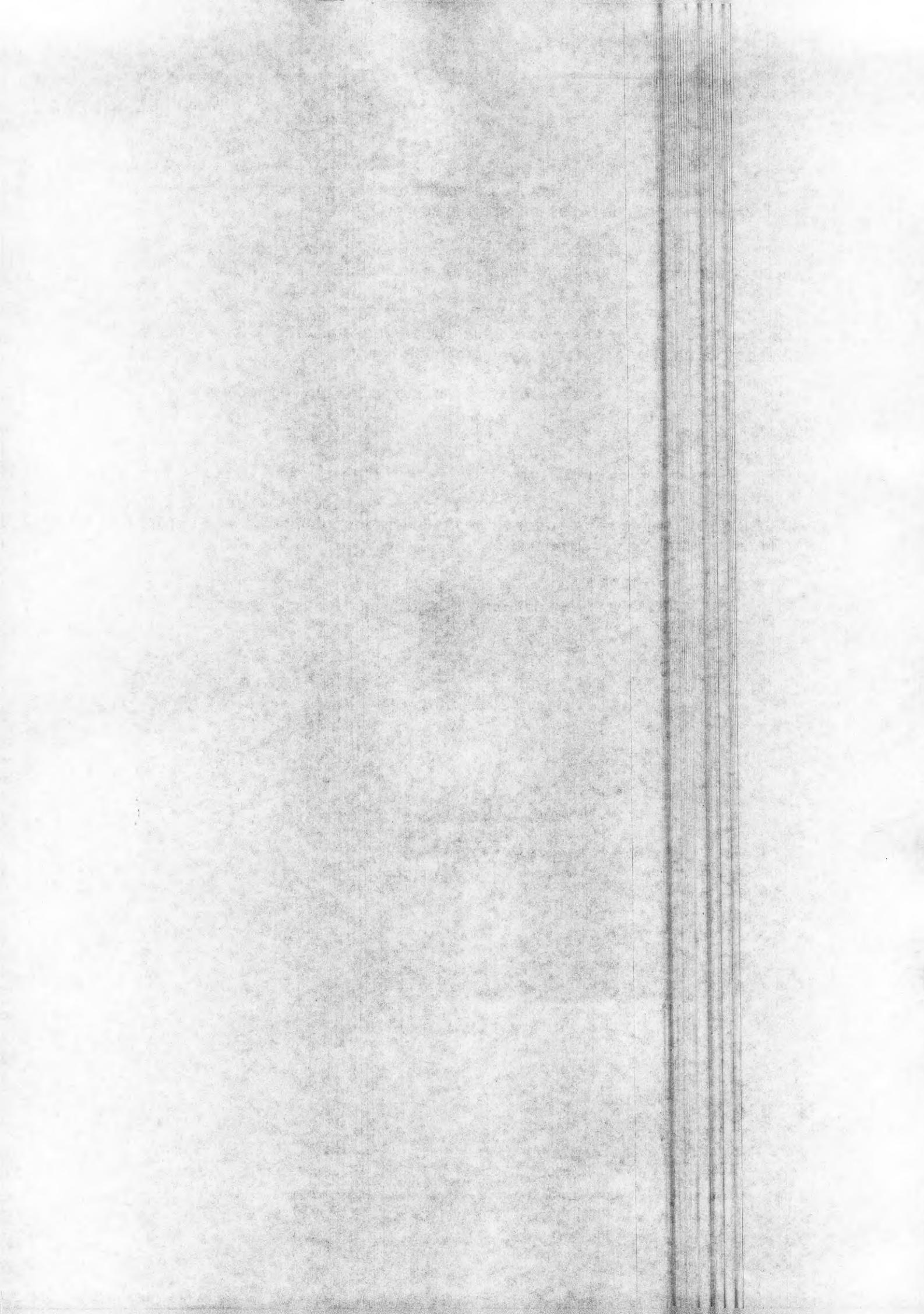
Por tais razões, a retificação do EDITAL se impõe!

#### **4 – DA CONCLUSÃO -**

Por todo o exposto, espera e requer a empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**, sejam seus argumentos considerados, retificando-se EDITAL, tudo nos termos da fundamentação supra.

São Lourenço da Serra, 16 de dezembro de 2019.

  
**Humberto Cavalcante**  
Procurador  
RG Nº 33.950.736-6  
CPF Nº 309.275.088-85





clean maxi

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURACÃO**

**OUTORGANTE:** CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.392.228/0001-37, inscrição estadual nº isenta e inscrição municipal sob o nº 5.282.427-6, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ora estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo, 61 – Casa 2 - Centro, São Lourenço da Serra/SP. CEP: 06890-0000, Estado São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Ricardo Del Ciello, qualificação: brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.798.402-4 - SSP/SP e do CPF/MF nº 139.579.248-80, residente e domiciliado à Rua Nanuque, 473 apto. 61, bairro: Vila Leopoldina, em São Paulo/SP.

**OUTORGADOS:** Sr. ANTONIO GONÇALVES, português, casado, assistente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.389.124-4 e do CPF nº 035.335.018-41, órgão emissor: SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 1.720, Bloco 17 apto. 144, Jardim Iris, São Paulo, Estado de São Paulo, e/ou Sr. HUMBERTO CAVALCANTE, brasileiro, casado, assistente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 33.950.736-6 e do CPF nº 309.275.088-85, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, 520 – Portais – Cajamar, Estado de São Paulo.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato, a Outorgante confere aos Outorgados, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2019, plenos poderes para atuar perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, em especial, participar como preposto em licitações públicas e praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em Licitações Públicas – instaurada nas modalidades: Concorrências, Tomada de Preços, Convites, Pregões Presenciais e Pregões Eletrônicos, podendo para tanto, realizar vistorias técnicas ou substabelecer as mesmas, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra os resultados das licitações, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá os preço finais das propostas original ou desistir destes, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel presente mandato, podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos.

São Lourenço da Serra, 04 de outubro de 2019

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.  
Ricardo Del Ciello  
Sócio-Administrador  
RG 24.299-182

CNPJ 13.597.248/0001-10	C.F. 135.972.480-0001
Órgão: Sub - Perdizes	
Município: Montalvânia	
CEP: 05014-000	
Rouge e Guedes	
Oficial: Interino	
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica	
em conformidade com a真的 original, a mim apresentado, do que dou fé.	
Data: 05 DEZ. 2010	
Setor: RUA - Ofício Autorizado	
Tribunal: TCE-MT	
Assinatura: M. Iago Rocha Rodrigues de Souza	
Cargo: Escrivente Autorizado	
Valor da Procedimento: R\$ 3,60	
Conselho de Contabilidade e Auditoria	

**19º CARTÓRIO**  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
1º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP  
Rua Monte Alegre, 342 - Morumbi - São Paulo - SP  
Fones: (11) 3664-4550 / (11) 3675-4556

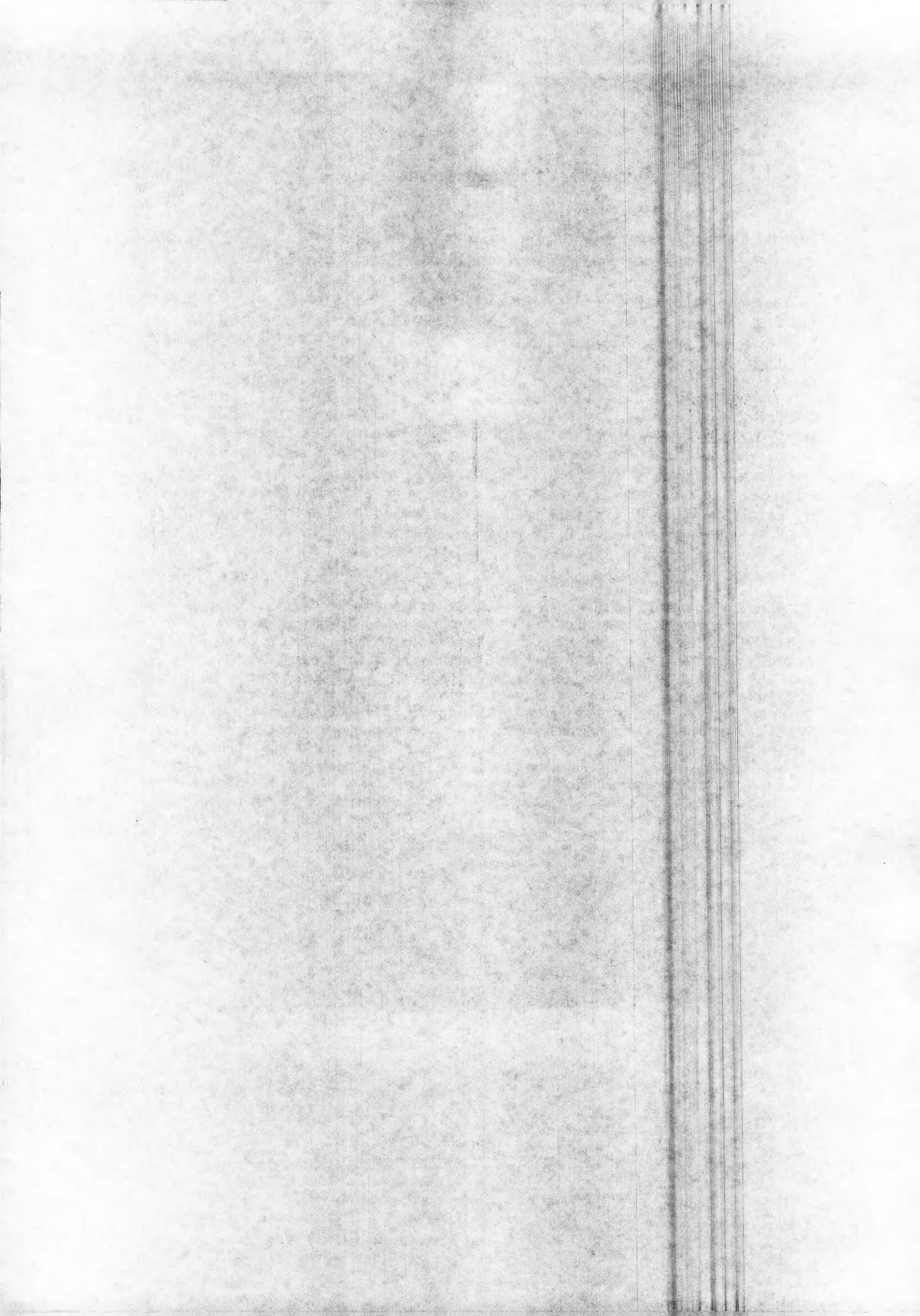
Reconheço, por semelhança, à firma de: (1) RICARDO DEL CIELO, com valor  
extrínseco.

São Paulo, 08 de outubro de 2019.  
Es testemunha \_\_\_\_\_ da verdade.

Saldo(s): 1 Atu:CIAB-0024507  
P/R: Firma R\$ 3,50 : Total R\$ 4,50 : 202833361825200003817-007922  
JOSE MARCIO DE OLIVEIRA - Substituto da Oficiala

**CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.**  
go. 61 - Casa 2 - Centro, São Lourenço da Serra/SP. CEP: 06890-0000  
- e-mail: comercial@cleanmaxambiental.com.br  
www.cleanmaxambiental.com.br







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
01.392.228/0001-37  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
14/08/1996

NOME EMPRESARIAL  
**CLEANMAX SERVICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CLEANMAX AMBIENTAL**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**  
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**  
**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**  
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**  
**39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**  
**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R HONORIO AUGUSTO DE CAMARGO**

NUMERO  
**61**

COMPLEMENTO  
**CASA 2**

CEP  
**06.890-000**

BAIRRO/DISTrito  
**CENTRO**

MUNICÍPIO

**SAO LOURENCO DA SERRA**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**COMERCIAL@CLEANMAXAMBIENTAL.COM.BR**

TELEFONE  
**(11) 3872-2288**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

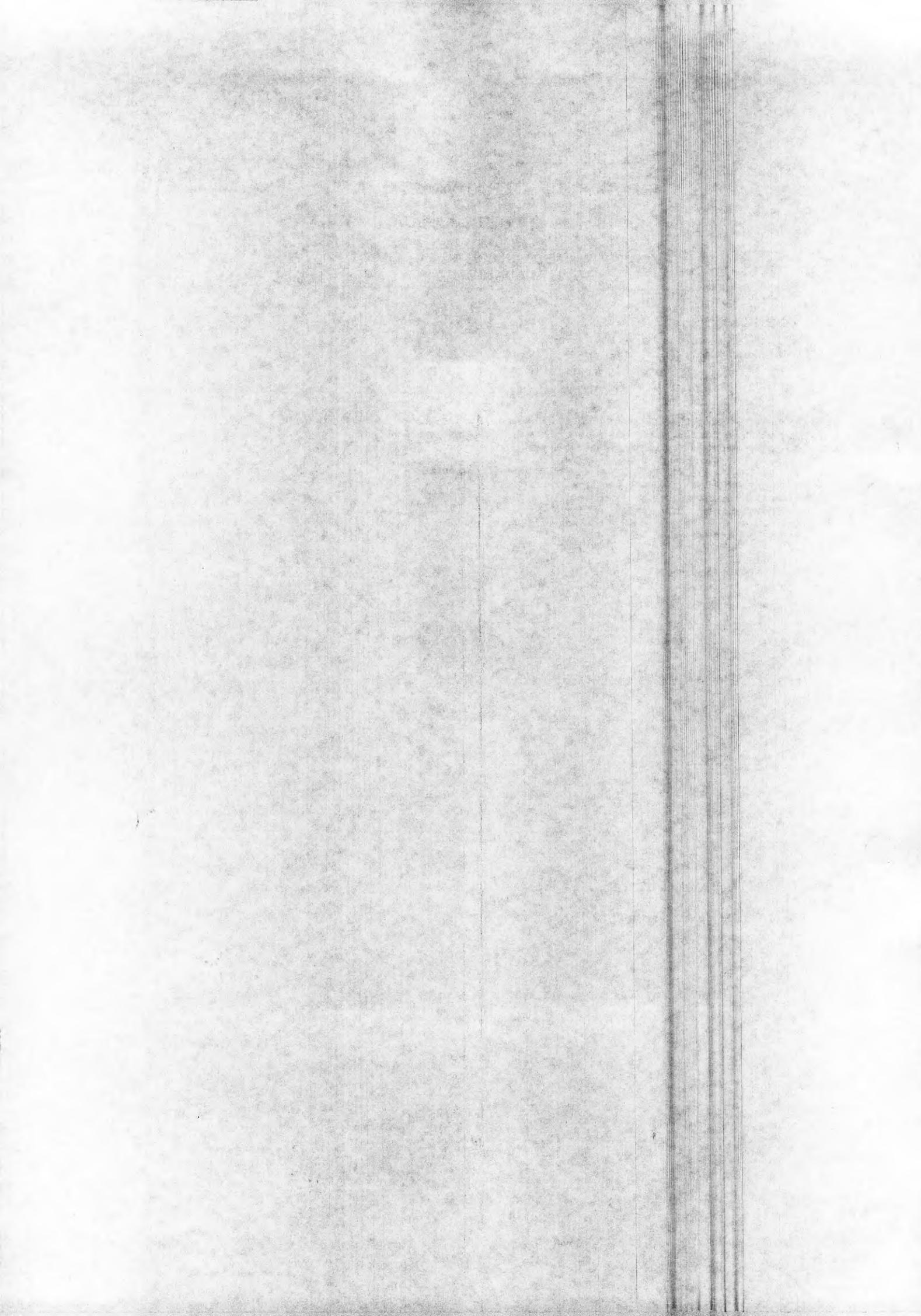
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2019 às 10:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCESSP

JUCESSP PROTOCOLO  
0.636.787/18-7



PN 68  
Fls 373

GLEANMAX SERVIÇOS LTDA  
CNPJ (MF) Nº 01.392.228/0001-37  
NIRE Nº 352.139.687-37

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**RICARDO DEL CIELLO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade – RG nº 24.798.402-4 SSP/SP, e inscrito no CPMF/MF nº 139.579.248-80, nascido em 10.08.1.972, residente e domiciliado na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP., CEP.: 01234-000;

**KARIN DEL CIELLO**, brasileira, maior, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade Rg 28.334.504-4 SSP/SP e do CPF 291.300.838-00, residente e domiciliada na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP., CEP.: 01234-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida á Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP., CEP.: 01234-000, inscrita no CNPJ/MF 01.392.228/0001-37, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213968737, em sessão de 14 de agosto de 1.996, e posteriores alterações sob nº 203.419/97-2 em 17/12/1.997, nº 98.560/01-3, em 30/05/2.001, nº 879.901/04-4, em 25/10/2.004, nº 101.872/05-7, em 05/05/2.005, e 76.321/12-5, em 17/02/2.012 e 266.037/15-0 em 26/06/2.015 e 431.411/15-3 em 07/10/2015 e 34.198/16-7 em 20/01/2016, 127.370/16-0 em 17/03/2016, 224.981/16-0 em 07/06/2016, 153.642/17-8 em 05/04/2017, 91.881/18-3 em 27/02/2018, resolvem em comum acordo o seguinte:

1- Resolvem, Alterar sua sede social para Rua Honório Augusto de Camargo nº 61 Casa 02– Centro – São Lourenço da Serra – SP. – CEP: 06890-000, assim a **CLAUSULA PRIMEIRA**, passa ter a seguinte redação:

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**”, com sede e domicilio na Rua Honório Augusto de Camargo nº 61 Casa 02– Centro – São Lourenço da Serra – SP. – CEP: 06890-000.

2- Incluir no objeto social, Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários contratado pelo prestador de serviço.

A vista das alterações e de acordo com o novo Código Civil, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

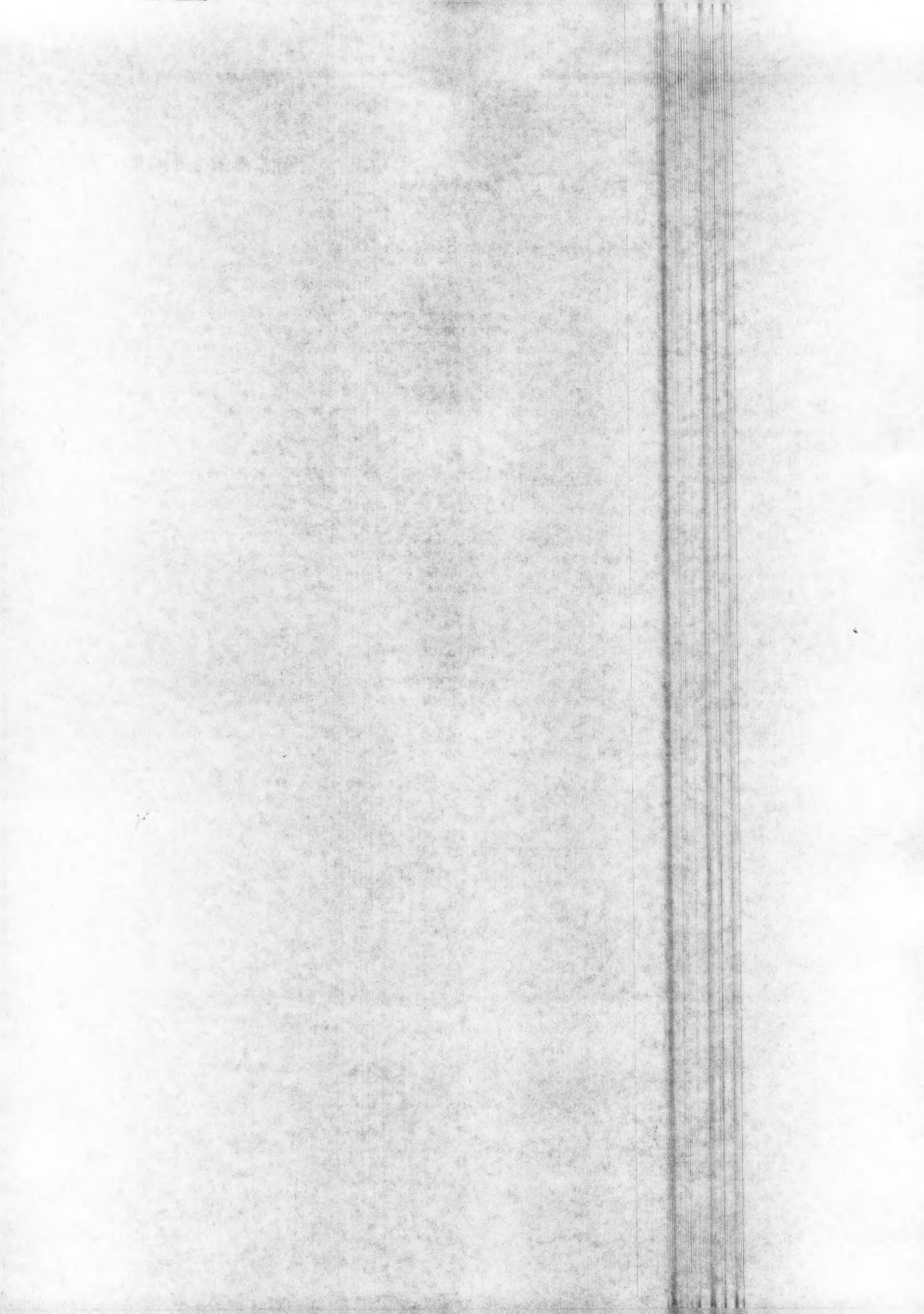
**CLEANMAX SERVICOS LTDA**  
CNPJ (MF) Nº 01.392.228/0001-37  
NIRE Nº 352.139.687-37

**CONTRATO SOCIAL**

**RICARDO DEL CIELLO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade – RG nº 24.798.402-4 SSP/SP, e inscrito no CPMF/MF nº 139.579.248-80, nascido em 10.08.1.972, residente e domiciliado na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP., CEP.: 01234-000;

NB/

Oficial de RCPN do 1º Sub. - Perdizes	
Rue Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000	
Rodrigo de Souza Góes	
Oficial Intérino	
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprodução	
originalmente emitida pelo Poder Judiciário.	
880-Perito	0.9 DEZ 2019
José Mauricio [Signature]	
Substituto [Signature]	
Custas e Emoluméntos	
AUTENTICADO	
AU1041AL0478679	



JUÍZESP



KARIN DEL CIELLO, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade Rg 28.334.504-4 SSP/SP e do CPF 291.300.838-00, residente e domiciliada na Av. Pacaembu, 1.418 - Pacaembu - São Paulo, SP., CEP.: 01234-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Rua Honório Augusto de Camargo nº 61 Casa 02- Centro – São Lourenço da Serra – SP. – CEP: 06890-000, inscrita no CNPJ/MF 01.392.228/0001-37, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213968737, em sessão de 14 de agosto de 1.996, e posteriores alterações sob nº 203.419/97-2 em 17/12/1.997, nº 98.560/01-3, em 30/05/2.001, nº 879.901/04-4, em 25/10/2.004, nº 101.872/05-7, em 05/05/2.005, e 76.321/12-5, em 17/02/2.012 e 266.037/15-0 em 26/06/2.015 e 431.411/15-3 em 07/10/2015 e 34.198/16-7 em 20/01/2016, 127.370/16-0 em 17/03/2016, 224.981/16-0 em 07/06/2016, 153.642/17-8 em 05/04/2017, 91.881/18-3 em 27/02/2018.

### CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**CLEANMAX SERVIÇOS LTDA**”, com sede e domicílio na Rua Honório Augusto de Camargo nº 61 Casa 02- Centro – São Lourenço da Serra – SP. – CEP: 06890-000.

### CLAUSULA SEGUNDA

O capital é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	COTAS	VALOR
RICARDO DEL CIELLO	95	1.140.000	1.140.000,00
KARIN DEL CIELLO	05	60.000	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>

Parágrafo único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil ( Lei nº 10.406/2.002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas.

### CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social da empresa é a prestação de serviço de:

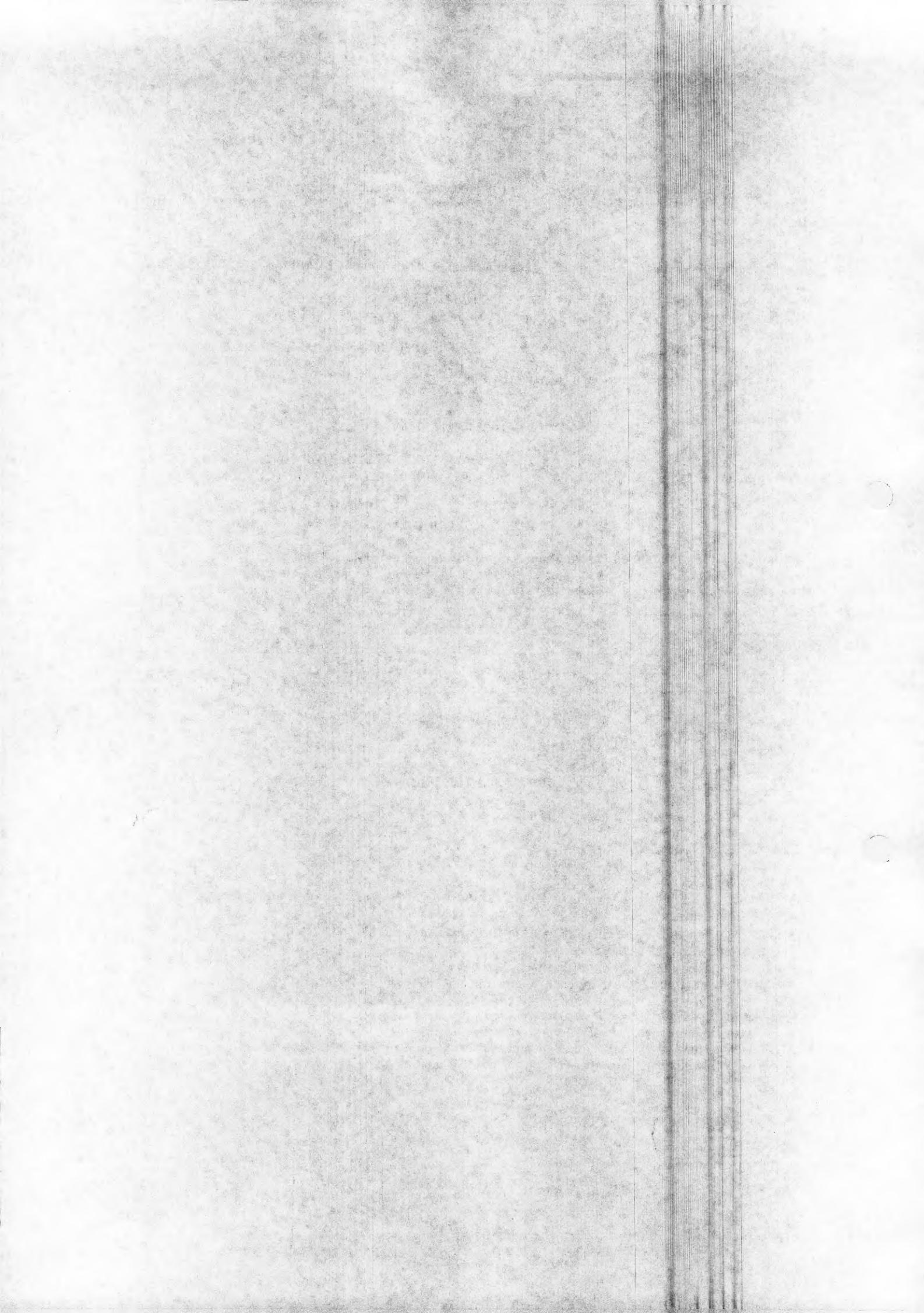
#### 1 – LIMPEZA E SANEAMENTO:

Limpeza em prédios e em domicílios;

- Limpeza e conservação predial, com fornecimentos de mão de obra, material e equipamentos;
- Limpeza de vidros;
- Limpeza e desinfecção de caixas d'água, poços artesianos, torres e similares;
- Limpeza de vias públicas ( varrição) manual ou mecanizada;
- Limpeza e manutenção de parques, praças e afins;
- Limpeza e manutenção de cemitérios, necrotérios e afins;
- Limpeza e roçagem de terrenos;
- Limpeza de fossas sépticas e sumidouros;
- Limpeza e alargamento de córregos, rios ribeirões e afins;
- Limpeza de pontos de obstrução de galerias pluviais desobstrução de bocas de lobos, ramais pluviais;
- Limpeza técnica hospitalar, limpeza e desinfecção de laboratórios e ambulatórios e unidades de saúde;

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA  
Sede: Rua Honório Augusto de Camargo nº 61 Casa 02- Centro – São Lourenço da Serra – SP. – CEP: 06890-000





JUDESP

cleanmax  
MSB  
Fls 375

- Limpeza e tratamento de piscinas;
- Lavanderia industrial, comercial e hospitalar;
- Coleta de lixo e resíduos seletivos domiciliares e industriais;
- Coleta de resíduos de serviços de saúde, em contêiner ou não, transporte, tratamento de destinação final;
- Usina de reciclagem triagem e compostagem de lixo;
- Trituração e Reciclagem de papeis;
- Aterro sanitário e saneamento ambiental;

## 2 – JARDINAGEM:

Jardinagem, plantio de gramas e mudas ornamentais, Paisagismo, podas periódicas e remoção de árvores;  
Capinação manual, mecanizada e química de gramados, manutenção de áreas verdes;  
Florestamento e reflorestamento;

## 3 – LOCAÇÃO

Locação de veículos de passageiros ou de cargas;  
Administração, operacionalização e gerenciamento de estacionamentos com fornecimento de manobrista  
Locação de máquinas e equipamentos;  
Locação de caçambas estacionárias e containeres para remoção de entulho e resíduos sólidos diversos.  
Locação de bens moveis e imóveis;  
Locação de mão-de-obra, supervisores e encarregados;

## 4 – SERVIÇOS

Manutenção predial civil, hidráulica e elétrica  
Mão de obra em geral: auxiliares administrativas, ascensoristas, ajudantes gerais, auxiliares de estoquistas, encanadores, pedreiros, manobristas, marceneiros, motoristas, mensageiros motorizados, recepcionistas, telefonistas, orientadores de estacionamento, operadores de empilhadeiras, pintores, salva vidas, bombeiros civis e afins.  
Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários contratado pelo prestador de serviço.  
Pintura e conservação de guias e sarjetas;  
Zeladoria de prédios públicos e privados.  
Controle e operações de portarias e recepções, informatizadas ou não;  
Desinsetização, desratização e descupinização;  
Incineração e autoclave de resíduos de serviços de saúde;  
Copeiras, Garçons e afins com fornecimento de mão de obra;  
Arbitragem e eventos esportivos em geral;  
Leitura de medidores de água, luz e gás;  
Monitoramento de piscinas (salvamento aquático);  
Operacionalização e exploração de zona azul (estacionamentos rotativos municipais);

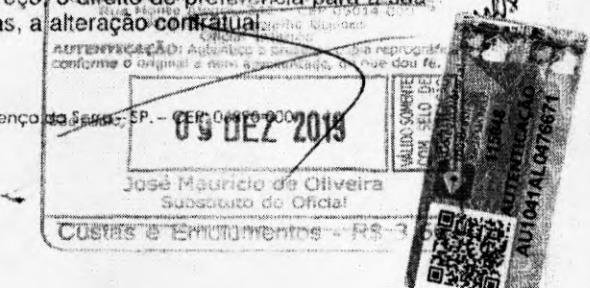
## CLAUSULA QUARTA

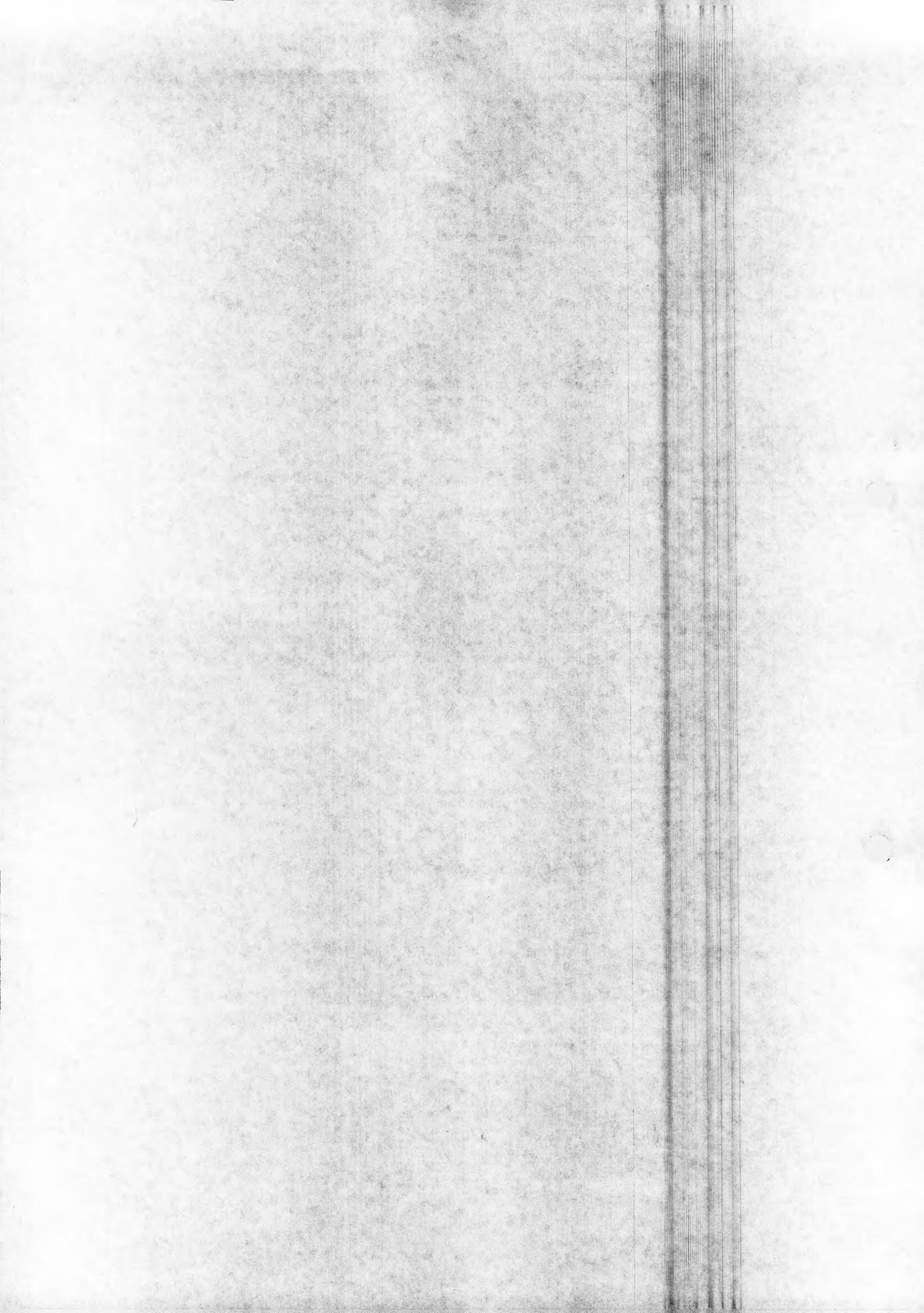
A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Agosto de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado;

## CLAUSULA QUINTA

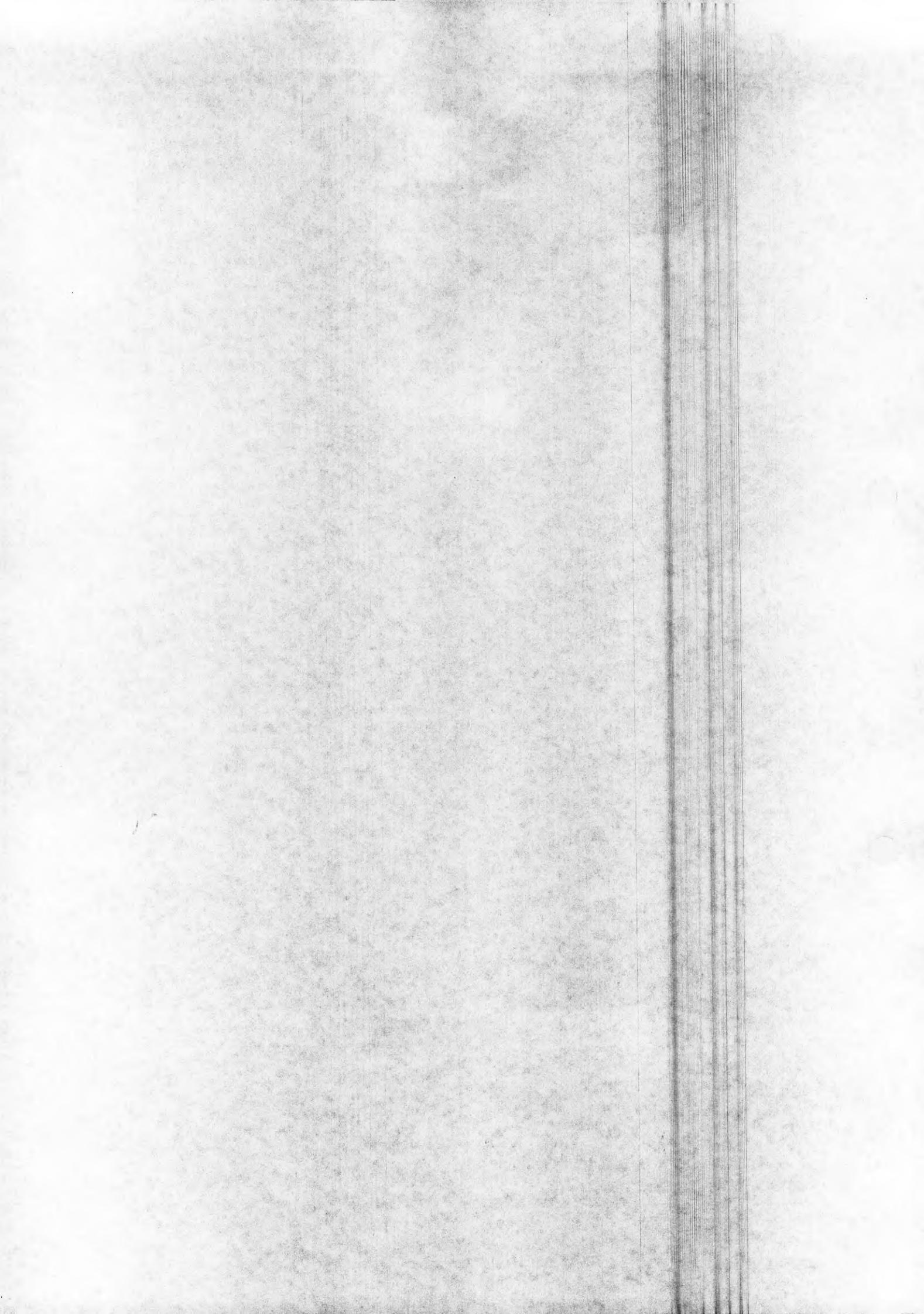
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração ~~comum~~ da

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA  
Sede: Rua Honório Augusto de Camargo nº 61 Casa 02- Centro - São Lourenço da Serra - SP - CEP: 04410-000





EMBRANCO



JUDESP  
10/07/13

cleanmax



#### CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por **RICARDO DEL CIELLO**, o qual terá individualmente todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade, e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais, ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

#### CLAUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLAUSULA OITAVA

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

#### CLAUSULA NONA

Em suas deliberações, os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

#### CLAUSULA DECIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

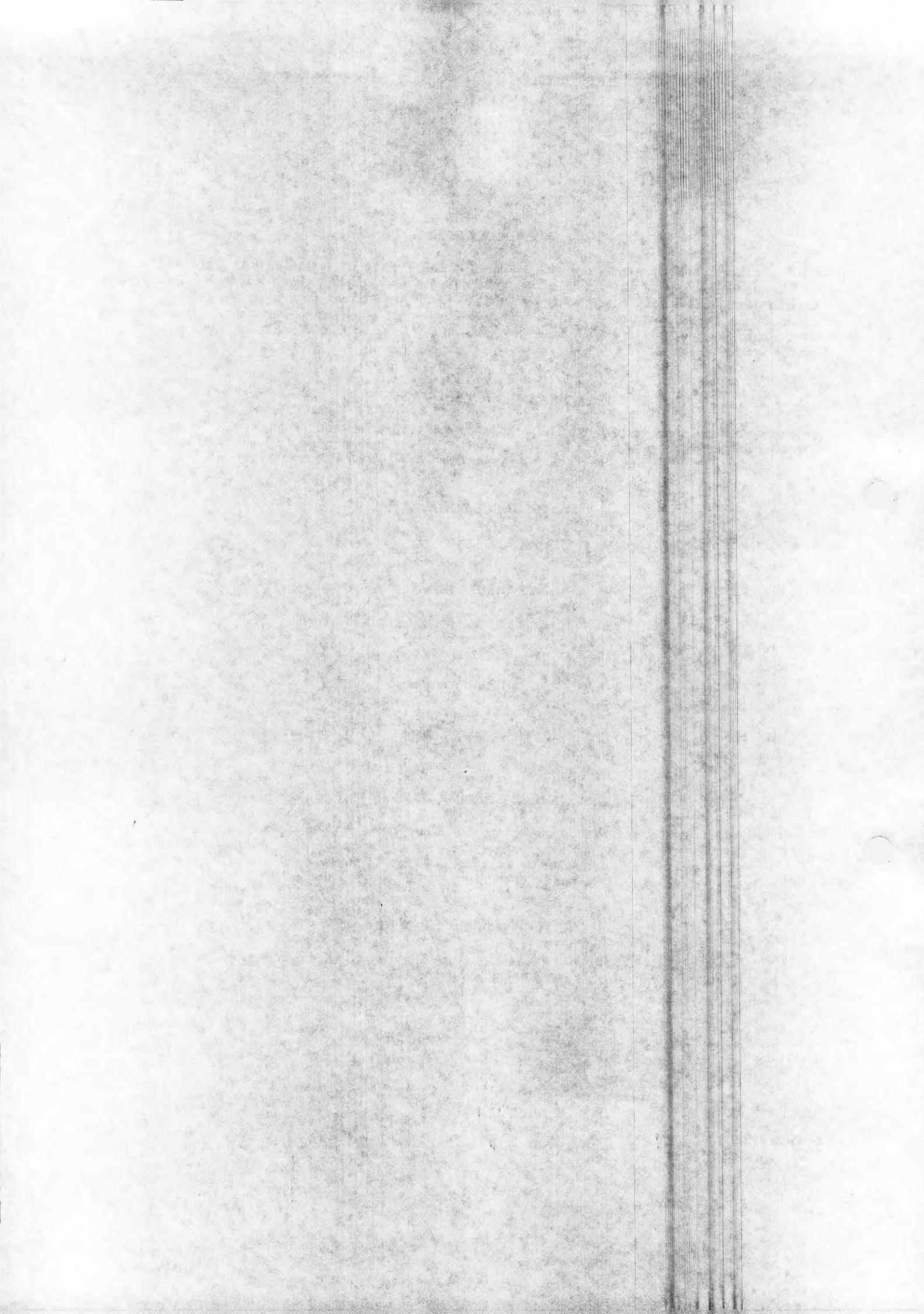
#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Falecendo, interditado ou se retirando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

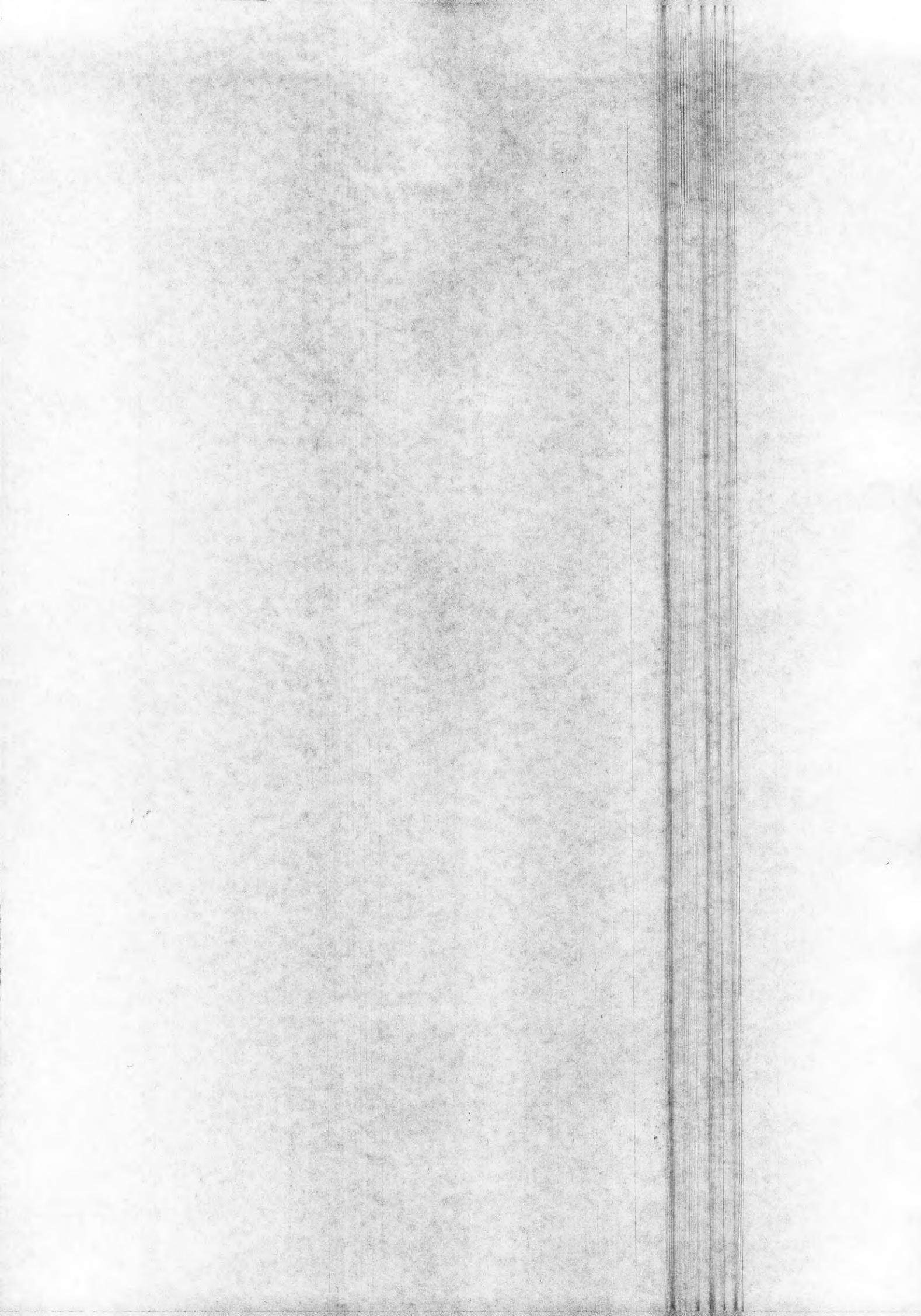
#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Tanto a retirada dos sócios quanto a dissolução ou a liquidação da Sociedade serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis à matéria.





EMBRANCO



### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA**

cleanmax

A circular library stamp with the text "PMSBO" at the top and "Fls 377" in the center.

O Administrador declara, sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, mencionadas no Artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

## **CLAUSULA DECIMA QUARTA**

As modificações do objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão tomadas sempre por deliberação dos sócios.

## **CLAUSULA DECIMA QUINTA**

Fica eleito o foro de São Paulo (SP) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitadas e rubricadas apenas no seu anverso, na presença de testemunhas abaixo:

São Paulo, 21 de Junho de 2.018.

# ~~RICARDO DEL CIELLO~~

KARIN DEL CIELLO

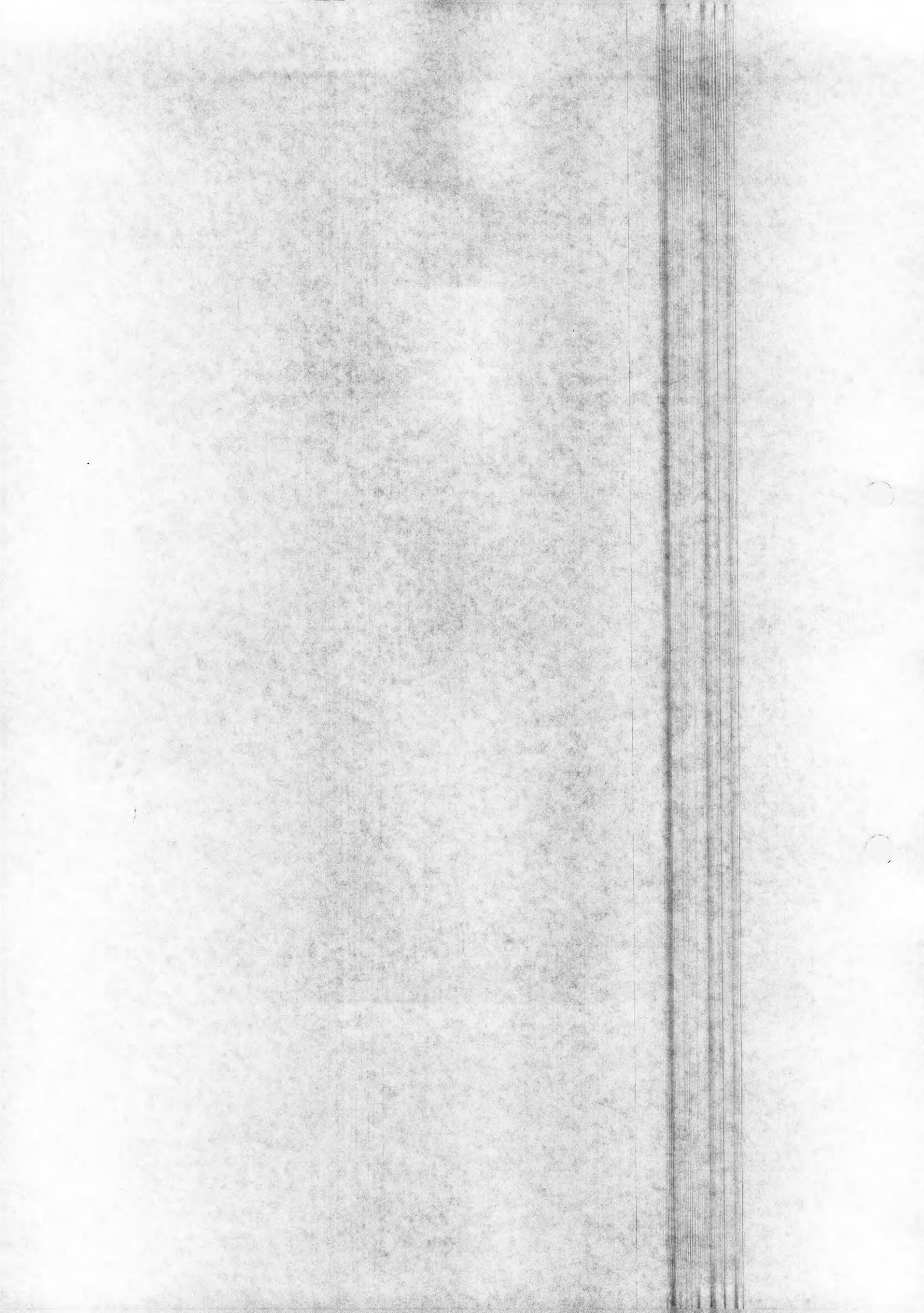
### **Testemunhas:**

Marcia Rodriguez de Souza  
Marcia Rodriguez de Souza

Marcia Rodrigues de Souza  
RG 47.654.927-9

Débora Del Ciello  
RG 28.334.503-2

JUCESA  
10 JUL 2019





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração- Licitações

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

De: Licitações

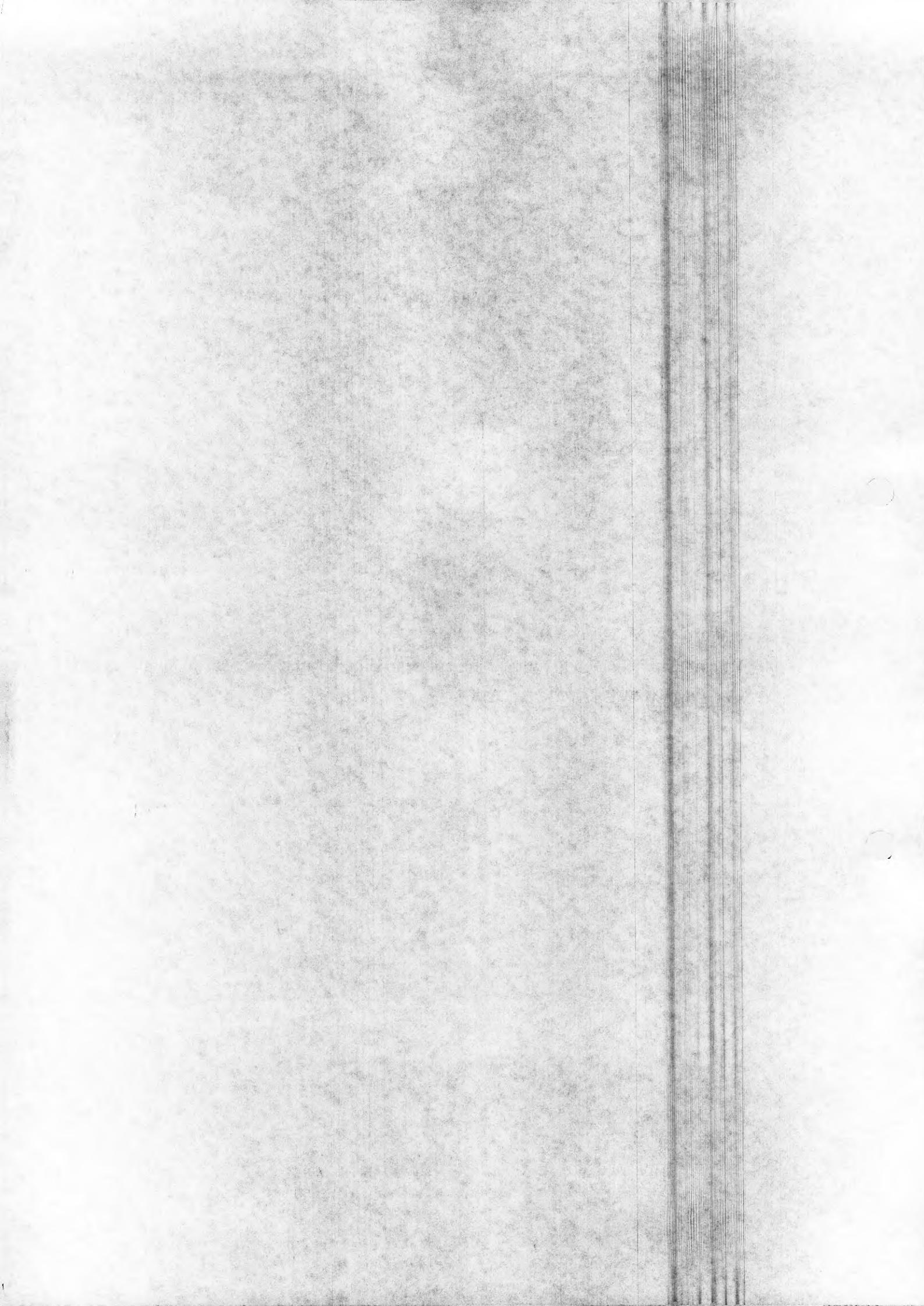
Para: Secretaria Do Meio Ambiente

Pregão Presencial nº 273/2019

Processo Administrativo: 2019/41820-01-00

Para ciência e manifestação, sobre a impugnação protocolada tempestivamente pela empresa **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.**

Ivaldo J. da Silva  
Licitações





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Processo nº: 2019/41820-01-00

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Referente ao pedido de impugnação ao processo de licitação para coleta de resíduos e operação do aterro, nos manifestamos nos termos que seguem:

A empresa cita que há aglutinação de objetos e que deveria haver dois lotes distintos, sendo um para coleta e outro para operação do aterro.

De princípio é importante ressaltar que as licitações anteriores a essa já ocorreram com um único lote e passaram pelo crivo do TCESP sem problemas, portanto, já temos uma jurisprudência nesse sentido.

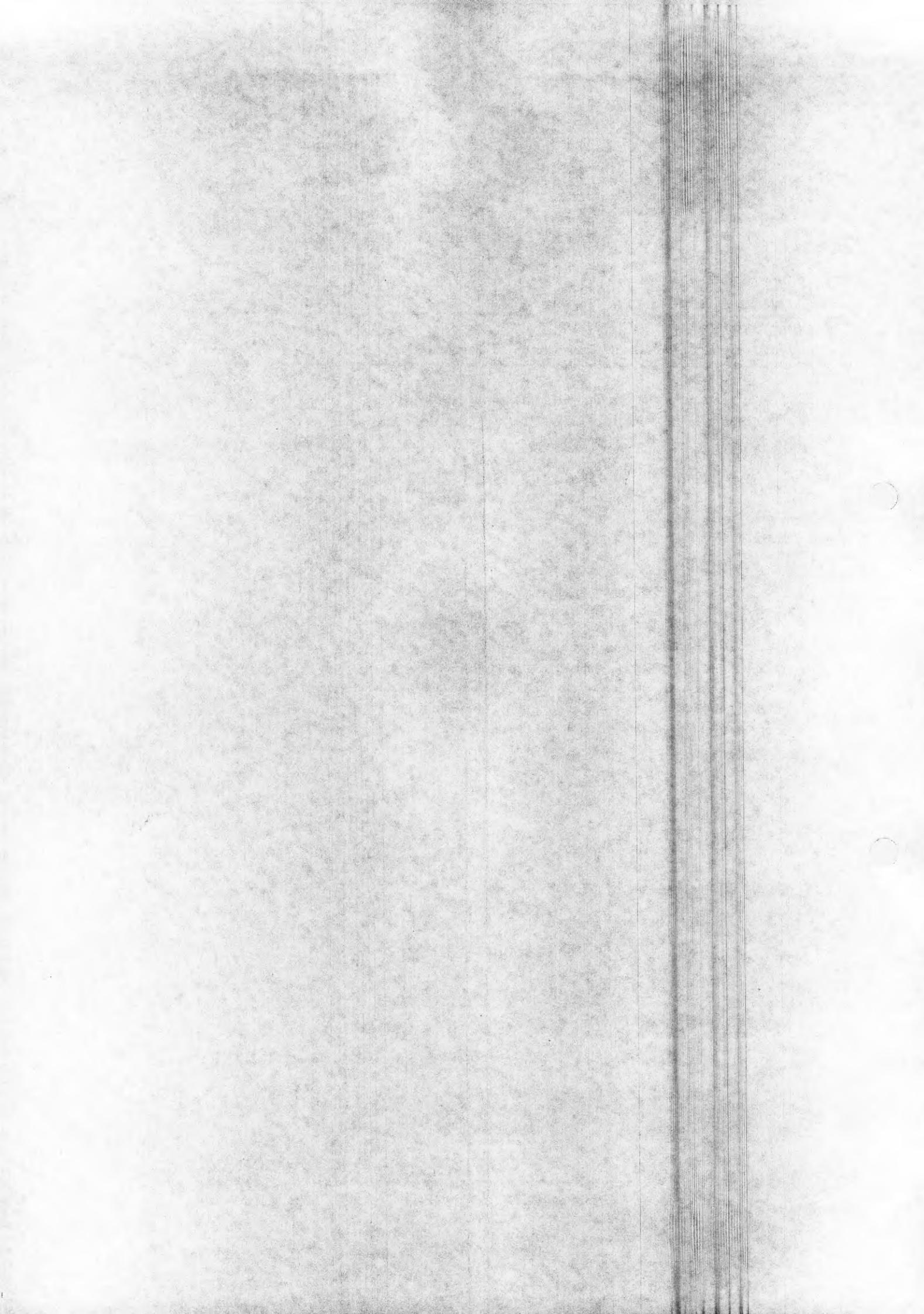
Além de outro ponto onde é permitido a formação de consórcio entre empresas, o que possibilitaria a participação de empresas em 'partes' específicas do certame.

Contudo, tecnicamente é importante considerar que deve haver uma interação total entre os serviços de coleta de resíduos e a operação do aterro, pois o grande volume de movimentação de máquinas, equipamentos e funcionários no aterro sanitário dar-se-á quando os caminhões de coleta chegam ao local para descarregar. Sendo, portanto, imprescindível que haja uma concordância em horários, volumes de material, períodos de funcionamento dos serviços e outras tantas questões operacionais que devem ser definidas e acertadas entre as duas pontas dos serviços, diga-se, a coleta e a operação do aterro. Por isso é que, tecnicamente, entendemos que seria melhor a licitação em um único lote, com a possibilidade de formação de consórcio.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento do pedido de impugnação.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de dezembro de 2019.

Cleber Luis Canteiro  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente





Ivaildo Silva

**De:** Ivaildo Silva [ivaildo.silva@santabarbara.sp.gov.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 08:37  
**Para:** 'Comercial Cleanmax'  
**Assunto:** Pref Municipal de Santa Bárbara - 273/2019 - Impugnação  
**Anexos:** pp\_273\_impugnação.pdf

Senhores bom dia !!!

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 678-03-07/2019**

Pregão Presencial 273/2019: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário

Em vista a impugnação protocolada pela interessada CLEANMAX SERVIÇOS LTDA. Informo que esta em anexo o entendimento do setor requerente. Na qual julga O PEDIDO IMPROCEDENTE.

Sem mais.

Ivaildo Silva

---

**De:** Comercial Cleanmax [mailto:comercial@cleanmaxambiental.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 13 de dezembro de 2019 15:54  
**Para:** pregao@santabarbara.sp.gov.br  
**Assunto:** PR 273/2019 - Impugnação

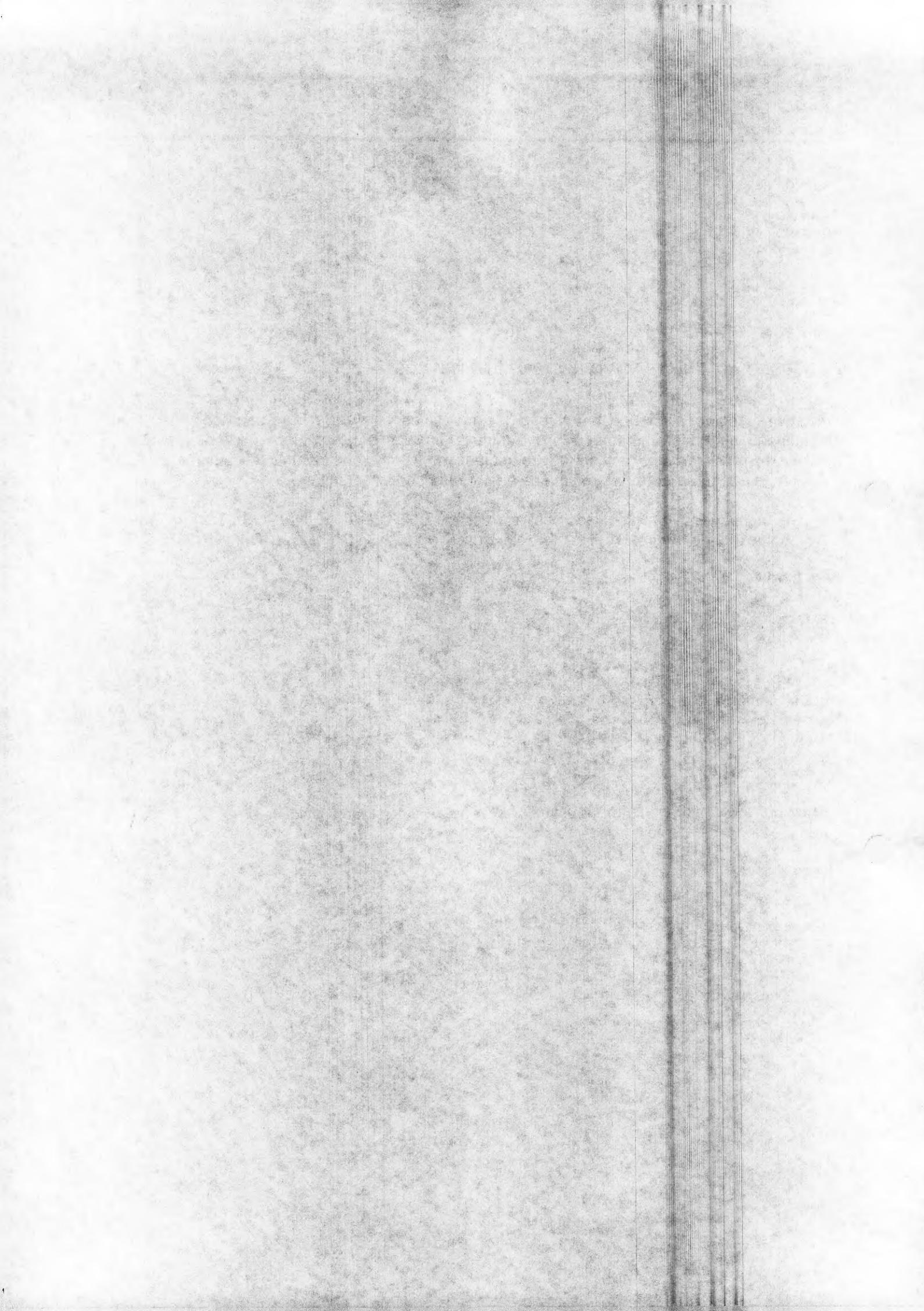
Senhores, boa tarde!

CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.392.228/0001-37 vem através desta apresentar impugnação ao edital supra mencionado.

Atenciosamente,

**Humberto Cavalcante**  
Departamento Comercial  
(11) 3872-2288  
[comercial@cleanmaxambiental.com.br](mailto:comercial@cleanmaxambiental.com.br)







**Assunto:** Fwd: Coleta + aterro

**De:** Marco Gasparotto <[marco.gasparotto@santabarbara.sp.gov.br](mailto:marco.gasparotto@santabarbara.sp.gov.br)>

**Data:** 18/12/2019 14:42

**Para:** Caroline Zampieri <[carol.zampieri@santabarbara.sp.gov.br](mailto:carol.zampieri@santabarbara.sp.gov.br)>, Clarice Citelli de Souza <[clarice.souza@santabarbara.sp.gov.br](mailto:clarice.souza@santabarbara.sp.gov.br)>

Clarice.

Segue pedido de suspensão do pregão 273/19.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Coleta + aterro

**Data:**Wed, 18 Dec 2019 14:27:46 -0300

**De:**Cleber Canteiro <[cleber.canteiro@santabarbara.sp.gov.br](mailto:cleber.canteiro@santabarbara.sp.gov.br)>

**Para:**Marco Tadeu Gasparotto <[marco.gasparotto@santabarbara.sp.gov.br](mailto:marco.gasparotto@santabarbara.sp.gov.br)>, Jairo Josef Camargo Neves <[jairo.neves@santabarbara.sp.gov.br](mailto:jairo.neves@santabarbara.sp.gov.br)>, Marcio <[marcio.moreno@santabarbara.sp.gov.br](mailto:marcio.moreno@santabarbara.sp.gov.br)>, Laryssa Matias Moreira <[laryssa.moreira@santabarbara.sp.gov.br](mailto:laryssa.moreira@santabarbara.sp.gov.br)>

Marco e Jairo;

Por favor, suspendam o edital dos serviços de coleta e aterro que está marcado para próximo dia 20/12.

Por questões financeiras, não teremos condições de fazer a contratação nos valores orçados, pois o teto para tal é R\$11,5milhões.

Por conta disso, refiz o memorial dos serviços retirando as exigências de atestados de sistema de contêiner, transporte de chorume e monitoramento geotécnico.

Mantive o pedido dos atestado para coleta de lixo e operação do aterro, que são os itens de maior relevância.

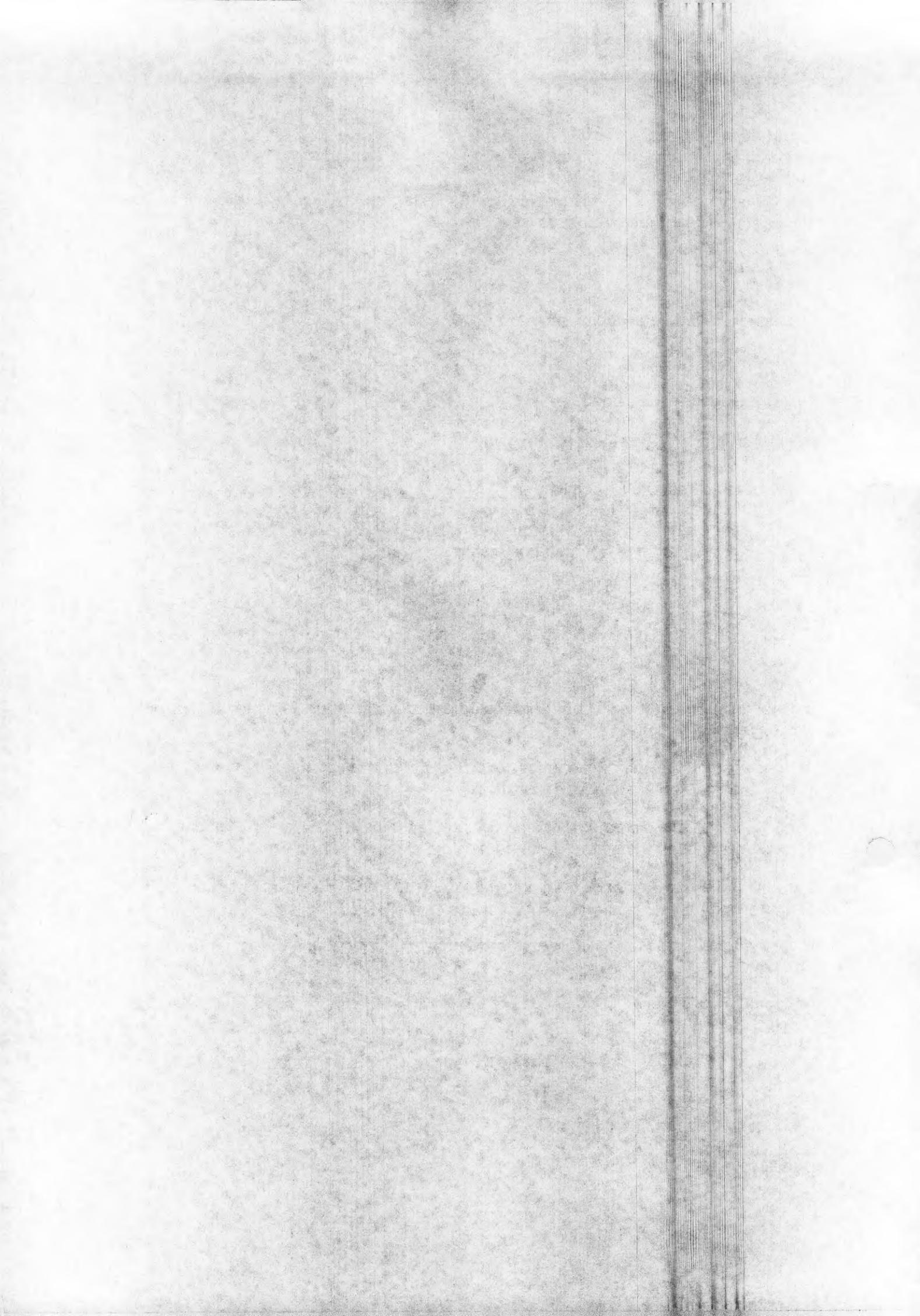
A ideia é que tenhamos mais empresas presentes no pregão e que haja uma queda nos preços.

Anexo está o novo memorial que pode ser publicado hoje, se for o caso. Me avisem da nova data, por favor.

Estou encaminhando as vias assinadas pelo malote.

Grato!

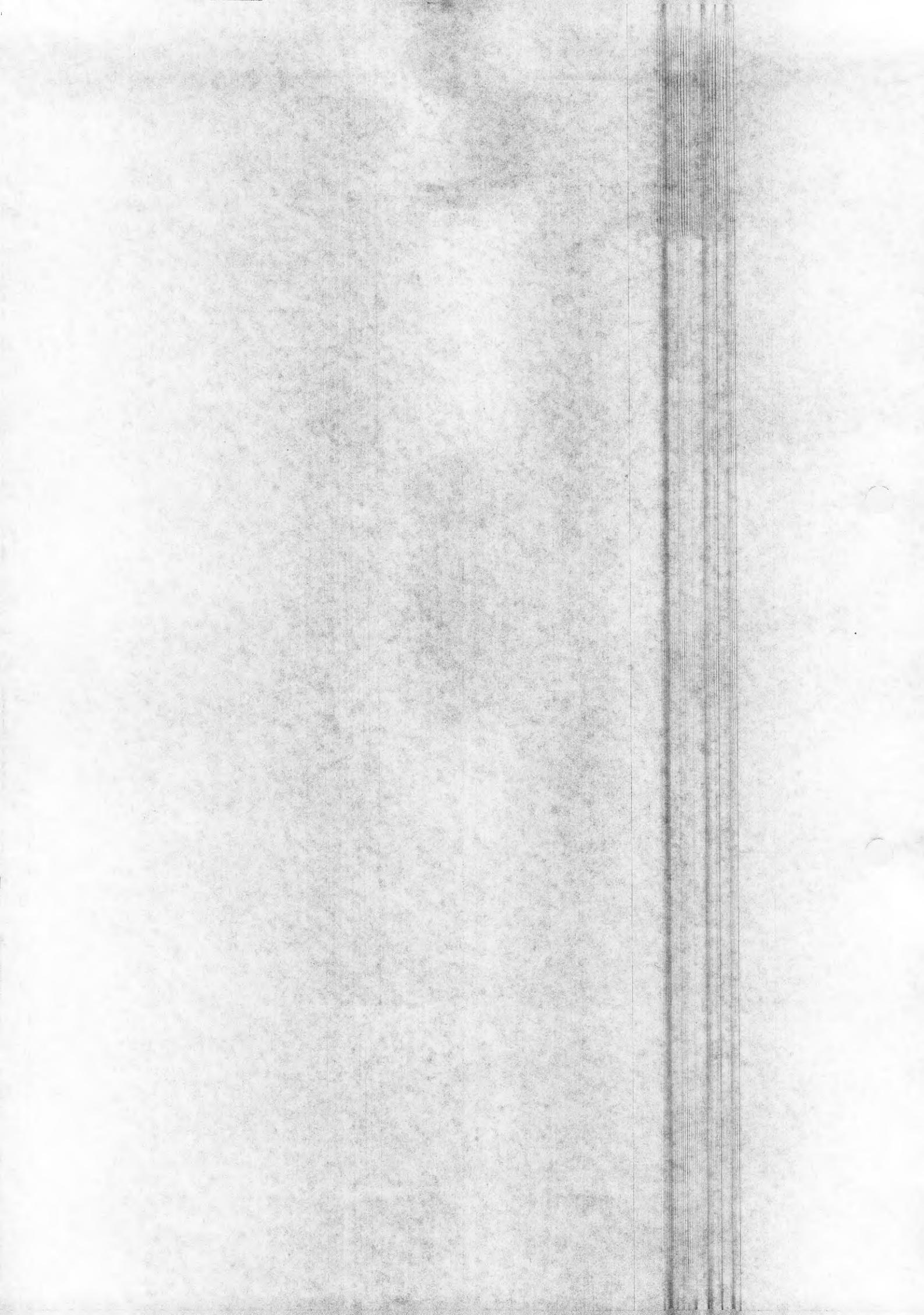
Cleber Canteiro





Anexos:

Memorial - Operação e Manutenção Aterro Sanitário e coleta RSU_.doc	229KB
Anexo I - Planilha Operação do Aterro Sanitário_.xls	170KB





22/11/19  
**Ivaildo Silva**

**Assunto:** ENC: pregão presencial 273/2019  
**Anexos:** Aviso de suspensão\_retificação PP 273\_19.pdf

**De:** Ivaildo Silva [mailto:[ivaildo.silva@santabarbara.sp.gov.br](mailto:ivaildo.silva@santabarbara.sp.gov.br)]

**Enviada em:** quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 08:29

**Para:** [laryssa.moreira@santabarbara.sp.gov.br](mailto:laryssa.moreira@santabarbara.sp.gov.br)'

**Assunto:** pregão presencial 273/2019

'fabio@mbengenharia.com'; 'aeaengenharia@uol.com.br'; 'forty@forty.com.br'; 'engever@uol.com.br';  
'ivaildojs@gmail.com'; 'terraplanalicitacao@hotmail.com'; 'renata@bioesferambiental.com.br';  
'licitacao@santabarbara.sp.gov.br'; 'licitacoes@grupoprovac.com.br'; 'schunck@schunck.com.br';  
'concorrencia@hfc.com.br'; 'fabio@grupotuga.com.br'; 'pedro@eratecnica.com.br'; 'sanetran@sanetran.com.br';  
'julianecapelato@yahoo.com.br'; 'licitacao.licitasys@gmail.com'; 'infoibiz@ibiz.com.br';  
'licitacoes@construrban.com.br'; 'brunosilva@multilixo.com.br'; 'comercial@grupokonserv.com.br';  
'comercial@cleanmaxambiental.com.br'; 'comercial@via80transportes.com.br'; 'rafaescher@hotmail.com';  
'diretoria@centrallicitacoes.com.br'; 'novafontet@yahoo.com.br'; 'contato@lavoroloc.com.br';  
'florestal@consorciourbanaspj.com.br'; 'srocha@sustentaresaneamento.com.br'; 'contato@grupoconservita.com.br';  
'gabriela.ferreira@translix.com.br'; 'tacherdayane@hotmail.com'; 'junior\_almeida\_2017@hotmail.com';  
'thiagotrtupa@gmail.com'; 'augusto.bortoluci@gmail.com'; 'cjoria@dglnet.com.br'; 'anselmo@grupo-rca.com';  
'flavio@grupothv.com.br'; 'contato@monteazulambiental.com.br'; 'contato.mmlicitacoes@outlook.com';  
'edmilson.tue@gmail.com'; 'robsonsantos.afernandez@gmail.com'; 'saah\_pgbc@hotmail.com';  
'paulohb@reusa.com.br'; 'andersonfaria@engepambiental.com.br'; 'avictorsantos3@gmail.com';  
'antonio@ecpengenharia.com.br'; 'licitacao@delurbambiental.com.br'; 'lucasmarcosfernandes@gmail.com';  
'contato@articoengenhariaambiental.com.br'

Prezados bom dia !!!

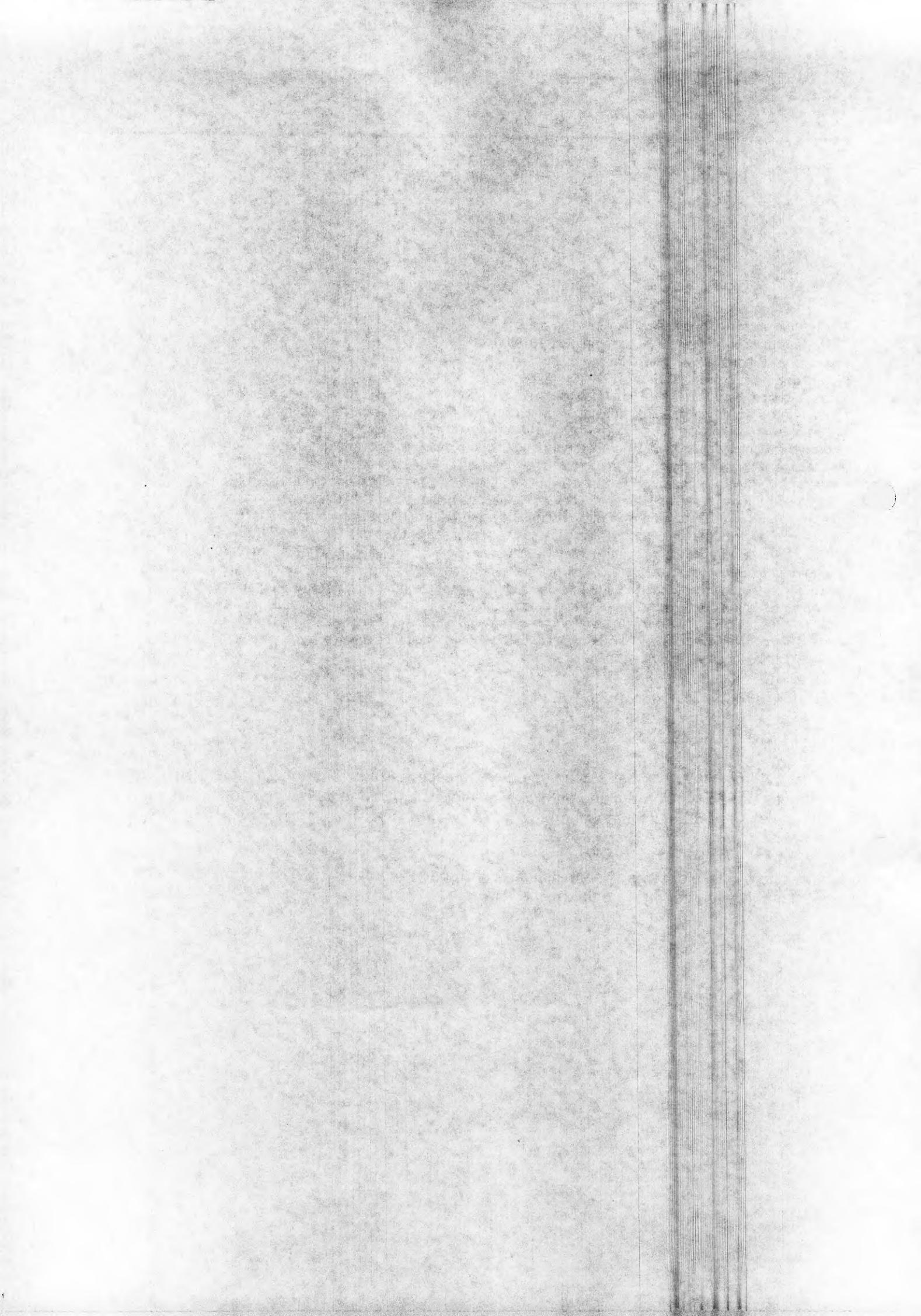
Pregão Presencial 273/2019

Processo Administrativo: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado.

Encaminho em anexo o aviso de suspensão do Pregão Presencial 273/2019, como também, o aviso da retificação com nova data de abertura.

Sem mais,

Ivaildo



[Imprimir](#) | [Fechar](#)

## Imprensaoficial



1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;

2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3519823

Nome do Publicante: MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Nome do usuário: Clarice Citelli de Souza

CPF do usuário: 11557146870

Data de Recebimento: 18/12/2019 15:50:12

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Tipo de Materia: Extrato

Arquivo: Publicação 18\_12\_19 EXTRATO DE JUSTIFICATIVA\_DISPENSA.txt

Tamanho: 4 KB

Hash MD5: 79EF587C61BFE210E7441044474369E

Retranca: E1.WTHA.133.001.ClariceCdS.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Tipo de Materia: Aviso de licitação

Arquivo: Publicação 18\_12\_19.txt

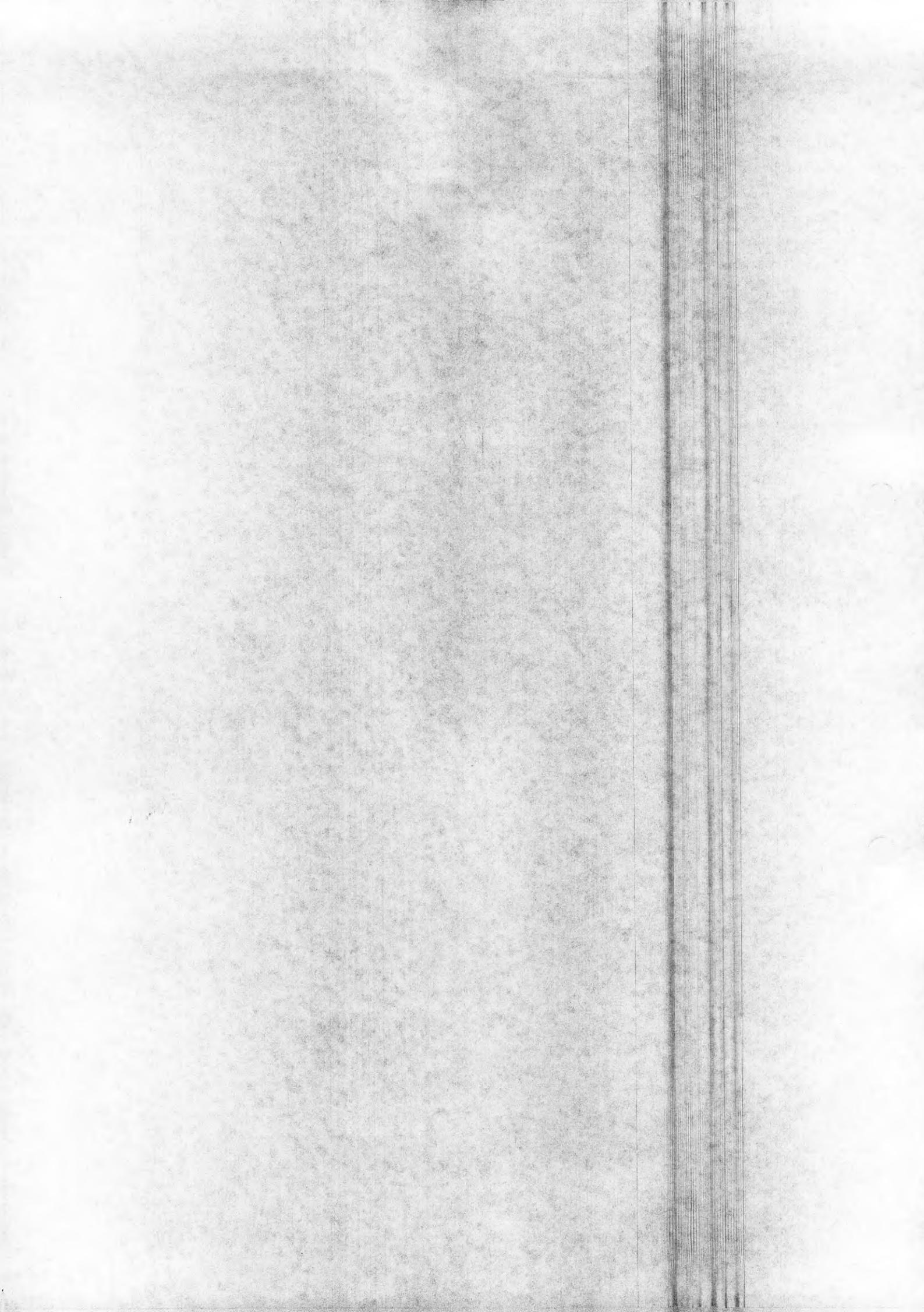
Tamanho: 4 KB

Hash MD5: CEC63BD8C73C866BEA07677C37B98657

Retranca: E1.WTHA.177.002.ClariceCdS.txt

Sobrescrito: Nao

[Imprimir](#) | [Fechar](#)





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.

FICA SUSPENSO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REVISÃO DO EDITAL

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

LAERSON ANDIA - Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 269/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios formulados para a Merenda Escolar.

Entrega dos Envelopes 01 e 02 e credenciamento: 08/01/2020 às 09h30Min.

Abertura do Envelope nº 01: 08/01/2020 às 10h00

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.

Entrega dos Envelopes 01 e 02 e credenciamento: 08/01/2020 às 14h00.

Abertura do Envelope nº 01: 08/01/2020 às 14h30Min.

Os Editais completos e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Prefeitura Municipal [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

LAERSON ANDIA - Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para fornecimento de indicadores biológicos para teste de esterilização

À empresa: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP - R\$ 31.720,00

Com valor total de R\$ 31.720,00 (trinta e um mil e setecentos e vinte reais), nas condições propostas como menor preço global, prazo de entrega de acordo com o item 12.1 do Edital e pagamento conforme item 13.2 do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de junho de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças de reposição de uso em máquinas

Às empresas:

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

ITEM 01 - desconto de 90,50%

ITEM 06 - desconto de 85,00%

GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME

ITEM 02 - desconto de 89,50%

ITEM 05 - desconto de 86,50%

ITEM 08 - desconto de 87,50%

ITEM 17 - desconto de 79,00%

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

ITEM 03 - desconto de 88,00%

ITEM 09 - desconto de 87,00%

FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

ITEM 04 - desconto de 88,00%

ITEM 12 - desconto de 90,00%

JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME

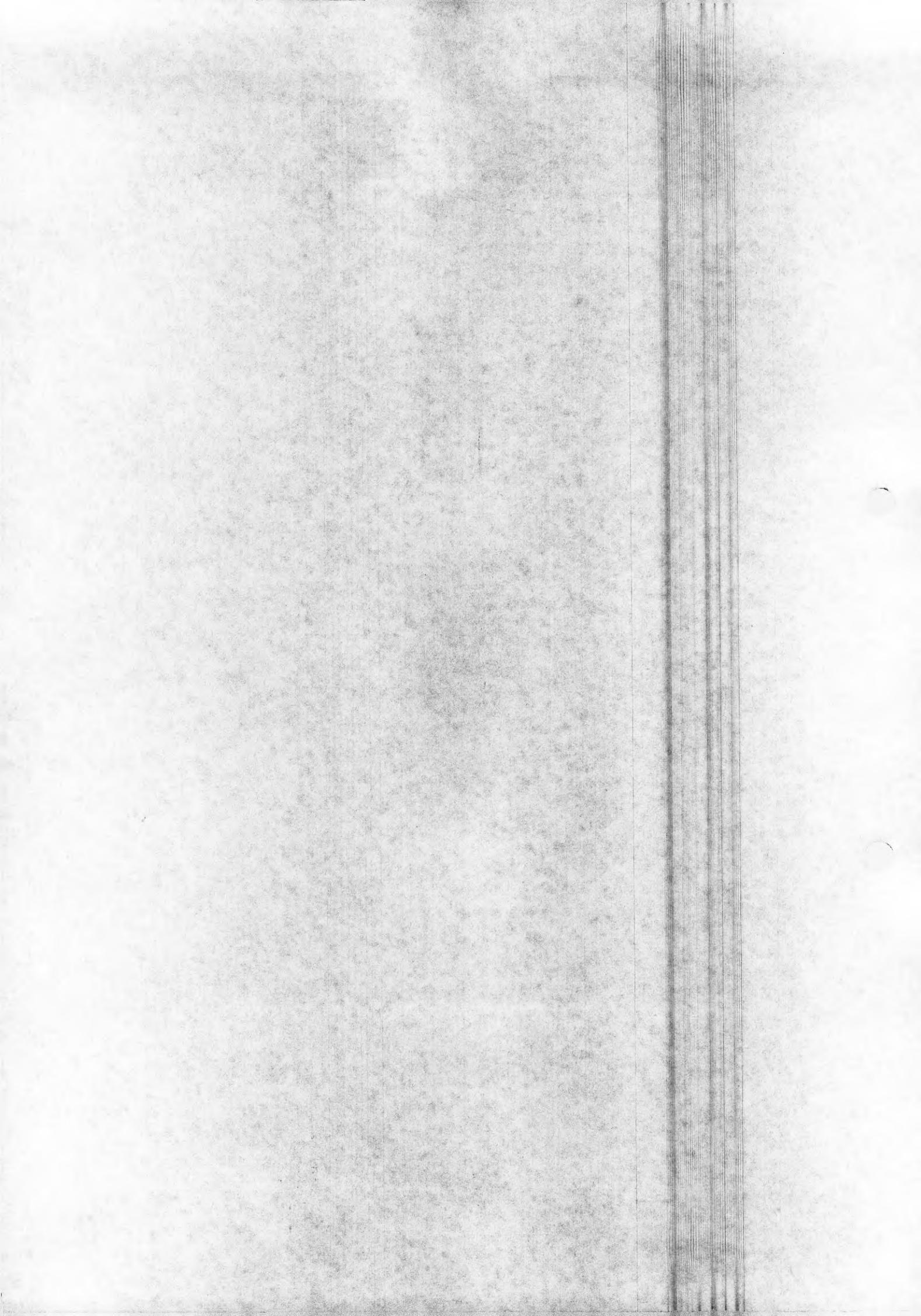
ITEM 07 - desconto de 68,00%

ITEM 10 - desconto de 68,00%

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME

ITEM 11 - desconto de 82,50%

ITEM 13 - desconto de 69,00%





ITEM 14 - desconto de 69,00%

ITEM 15 - desconto de 69,00%

ITEM 16 - desconto de 69,00%

ITEM 18 - desconto de 69,00%

Nas condições propostas como menor preço ( aferido com base no maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços de peças do fabricante), forma da entrega de acordo com o item 12.1 do Edital e pagamento conforme item 13.2 do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de maio de 2019

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

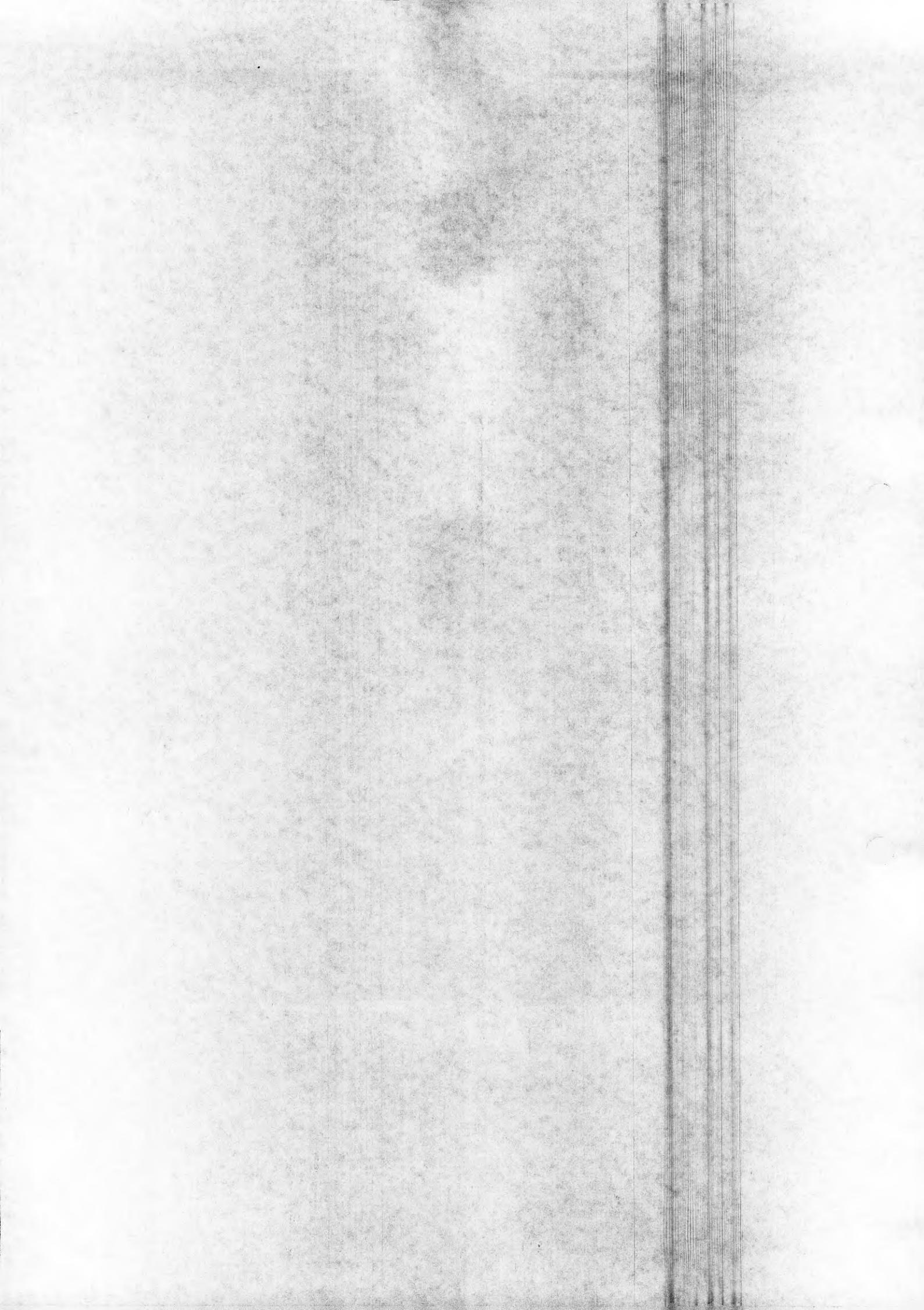
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Medicam Distribuidora de Medicamentos e Nutrição Ltda OBJETO: Fornecimento de fórmula lactante infantil e suplemento nutricional em pó, item 02 VALOR: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais) ASSINATURA: 18/12/2019 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Presencial 234/19 - Registro de Preços PROPONENTES: 03.

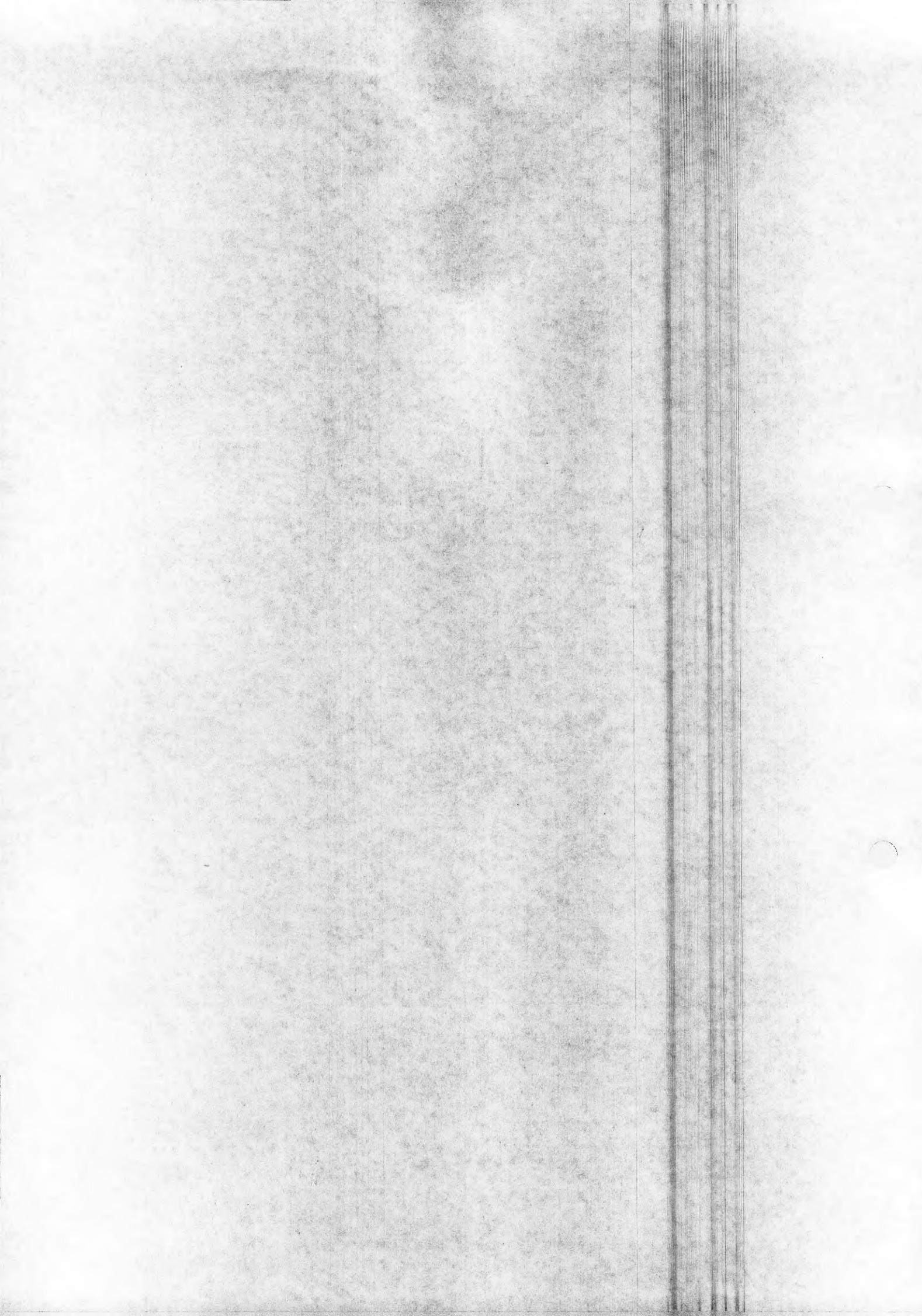
CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Allpema Serviços e Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda ME OBJETO: Fornecimento de utensílios de cozinha, lotes 01e 02 VALOR: R\$ 49.336,30 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos) ASSINATURA: 18/12/2019 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Presencial 201/19 Registro de Preços PROPONENTES: 06.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

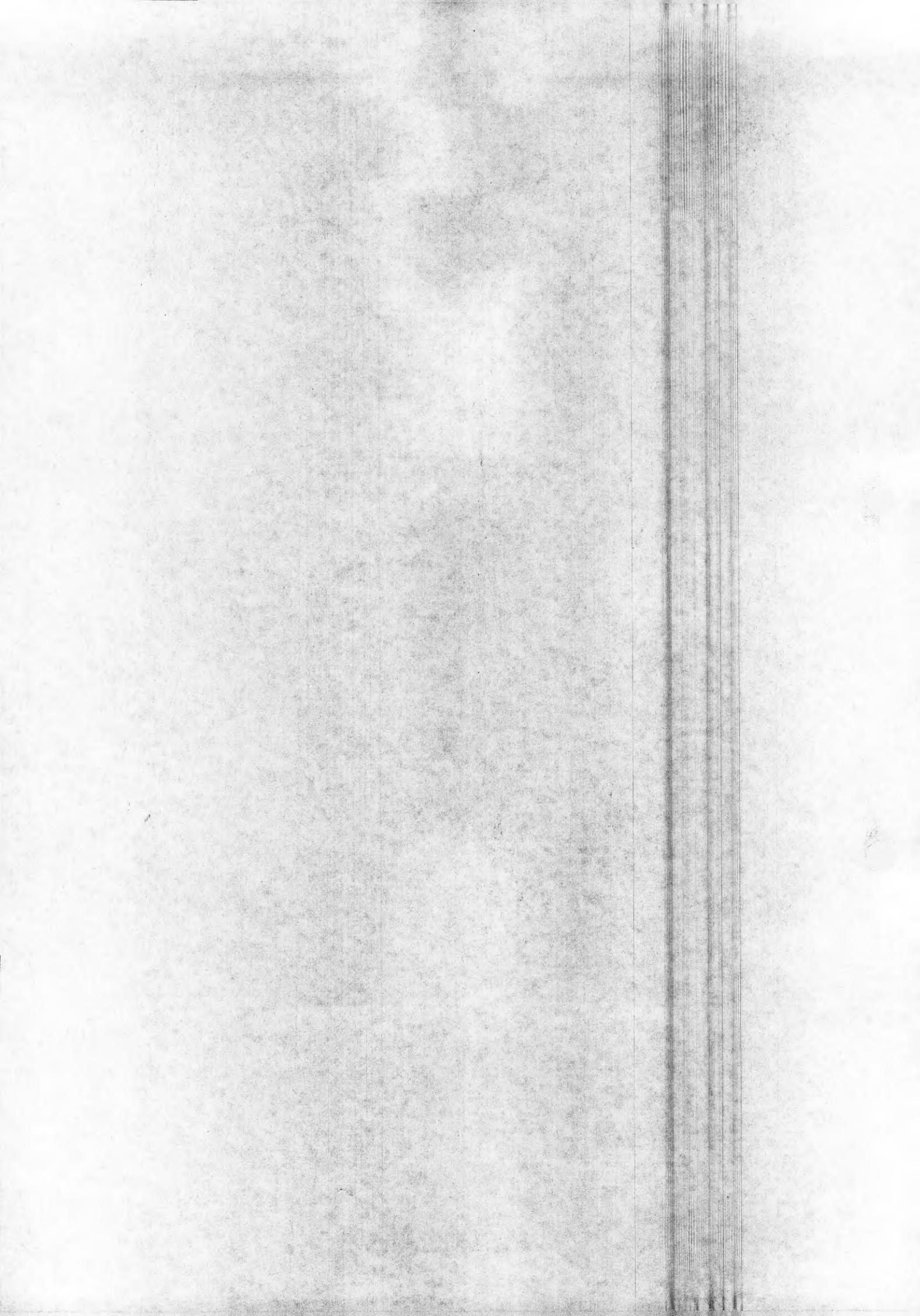
DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal











# CLASSIFICAÇÃO

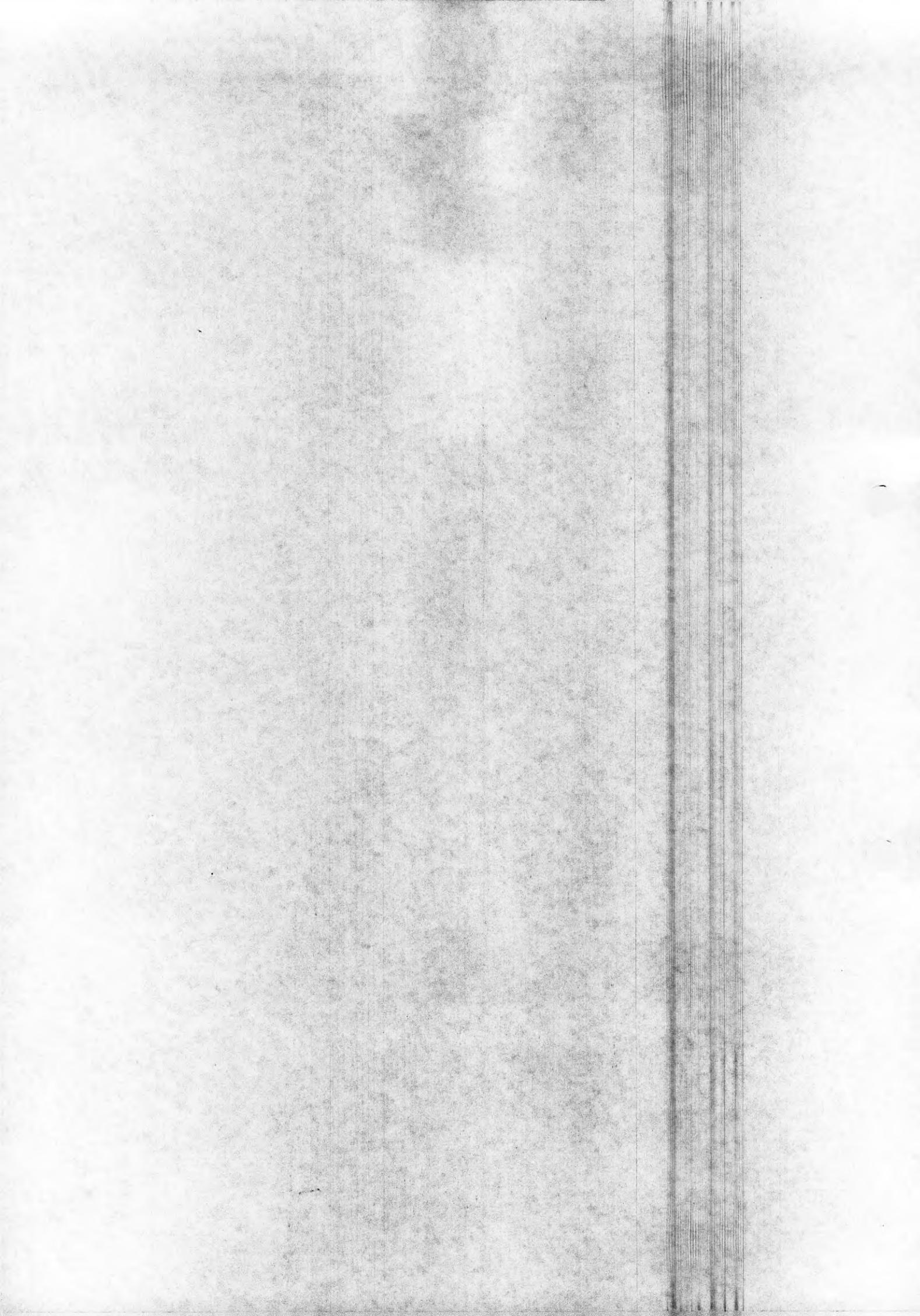
QUINTA-FEIRA | 19 | DEZEMBRO | 2019

DIÁRIO

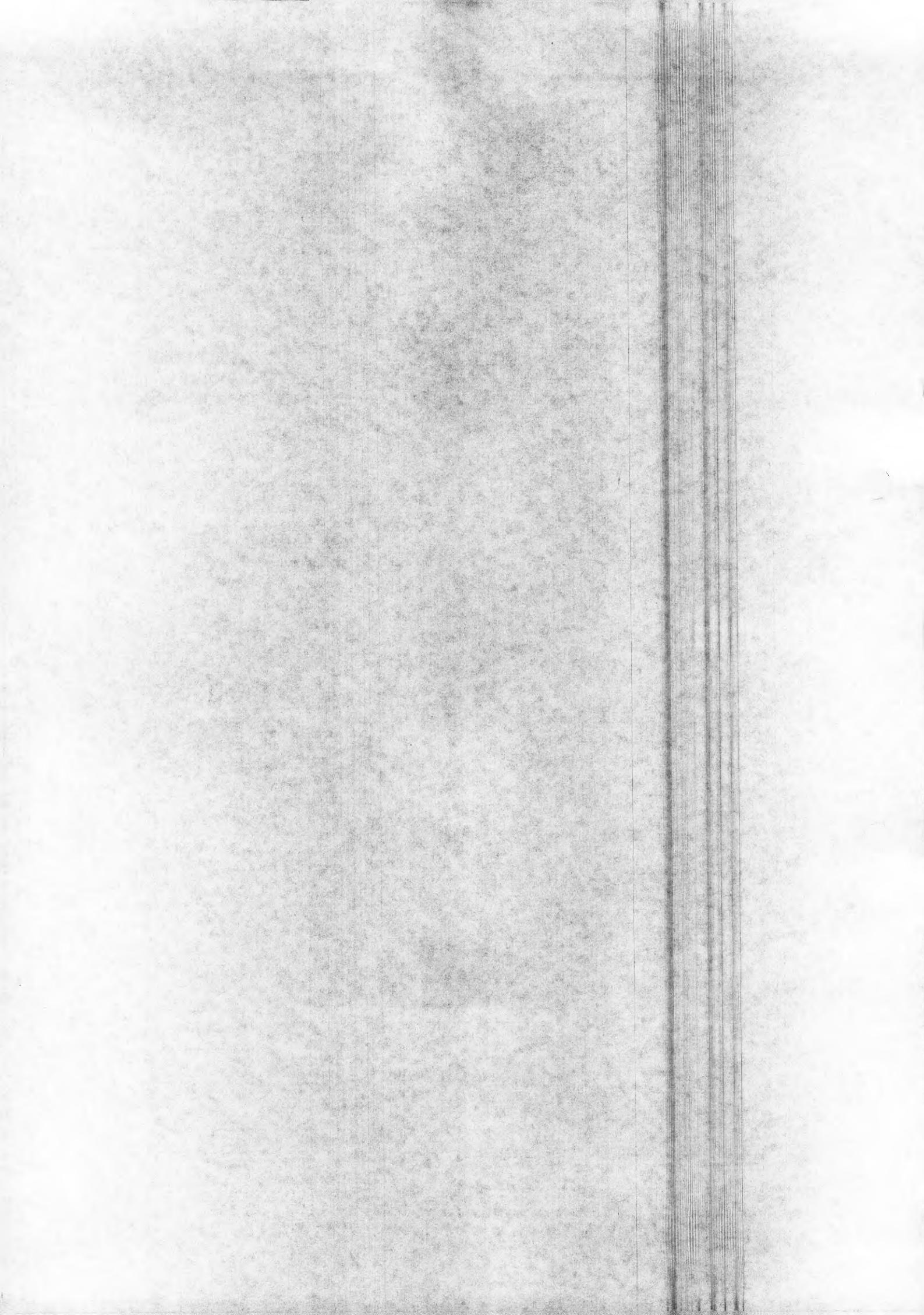
PMSBO  
Fls. 387

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO OESTE	
<b>EXTRATO DA JUSTIFICATIVA:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681-03-07/2019 - DESPESA 737/2019 - TÉRMINO DE COLABORAÇÃO	
O/C PROponente: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS S.O.S. - CNPJ: 04.725.400/0001-62 ENDERECO: Rua Grava Mureta nº 155 - Centro - Santa Bárbara do Oeste - SP VALOR TOTAL DO PESO: R\$ 487.657,60 PERÍODO DE VIGÊNCIA: Exercício 2020	
Objeto da Parceria: Contratado de pessoa jurídica de direito privado para fins lucrativos "Gestão Semente de Outros Socios" - G.O.S. da Santa Bárbara do Oeste, para o objetivo de elaborar, em geral, e: a) Inovação e Bem Estar Interno e Externos; Interno.	
FUNDAMENTO LEGAL: A presente publicação é parcial, esta fundamentada no Artigo 30, Inc. VI e Artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, bem como no artigo 28, IIº da Constituição Municipal 6/2009/2017.	
A partir da publicação das JUSTIFICATIVAS DAS PROCESSOS CITADOS EM EXERCÍCIO, haverá prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação. A documentação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal - Setor de Projetos - Av. Manoel Carvalho, 1000, Jardim Presidente, neste endereço, das 08:00 às 15:00, sem prazo finalizado.	
SANTA BÁRBARA DO OESTE - 19 de dezembro de 2019. DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal TÁNIA MARIA DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação	
<b>EXTRATO DA JUSTIFICATIVA:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681-03-07/2019 - DESPESA 737/2019 - TÉRMINO DE COLABORAÇÃO	
O/C PROponente: SERVIÇO PARCERIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA - CNPJ: 00.725.213/0001-04	
ENDERECO: Rua dos Embaixadores nº 08 - Jardim Paulista - Santa Bárbara do Oeste - SP VALOR TOTAL DO PESO: R\$ 304.611,00 PERÍODO DE VIGÊNCIA: Exercício 2020	
Objeto da Parceria: Contratado de pessoa jurídica de direito privado para fins lucrativos: "Serviço Parcerial de Assistência Social - Fazenda João Paulo II", para atendimentos à 30 (trinta) famílias de Mohamed I e Mohamed II.	
FUNDAMENTO LEGAL: A presente publicação é parcial, esta fundamentada no Artigo 30, Inc. VI e Artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, bem como no artigo 28, IIº da Constituição Municipal 6/2009/2017.	
A partir da publicação das JUSTIFICATIVAS DAS PROCESSOS CITADOS EM EXERCÍCIO, haverá prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação. A documentação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal - Setor de Projetos - Av. Manoel Carvalho, 1000, Jardim Presidente, neste endereço, das 08:00 às 15:00, sem prazo finalizado.	
SANTA BÁRBARA DO OESTE - 19 de dezembro de 2019. DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal TÁNIA MARIA DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação	
<b>EXTRATO DA JUSTIFICATIVA:</b> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681-03-07/2019 - DESPESA 737/2019 - TÉRMINO DE COLABORAÇÃO	
O/C PROponente: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E EDUCAÇÃO - CNPJ: 04.725.730/0001-14	
ENDERECO: Rua Bandeirantes nº 705 - Vila Olaria - Santa Bárbara do Oeste - SP VALOR TOTAL DO PESO: R\$ 1.453.408,15 PERÍODO DE VIGÊNCIA: Exercício 2020	
Objeto da Parceria: Contratado de pessoa jurídica de direito privado para fins lucrativos: "Associação de Beneficência e Educação - Casa da Criança", para atendimento a 280 (duzentos e oitenta) crianças da Educação Infantil.	
FUNDAMENTO LEGAL: A presente publicação é parcial, esta fundamentada no Artigo 30, Inc. VI e Artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, bem como no artigo 28, IIº da Constituição Municipal 6/2009/2017.	
A partir da publicação das JUSTIFICATIVAS DAS PROCESSOS CITADOS EM EXERCÍCIO, haverá prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação. A documentação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal - Setor de Projetos - Av. Manoel Carvalho, 1000, Jardim Presidente, neste endereço, das 08:00 às 15:00, sem prazo finalizado.	
SANTA BÁRBARA DO OESTE - 19 de dezembro de 2019. DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal TÁNIA MARIA DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação	
<b>ANEXO 03: SUSPENSÃO PESO: 07/2019</b>	
Objeto: Contratar de empresa incoterms para captação e distribuição: e transferência de Álcool Etílico Misto para a elaboração e produção de bebidas alcoólicas no sistema porto a porta e consumo, com fornecimento de equipamentos, destinados a milão de litro, em regime de arrendamento por tempo limitado.	
PREGÃO: O PRESENTE PREGÃO PREFERENCIAL PARA REVISÃO DO EDITAL Data: 08/12/2019, 18 de dezembro de 2019. DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal LARION ANTON - Secretaria de Administração	
<b>ANEXO 04: LICITAÇÃO PREGÃO PREFERENCIAL: 07/2019</b>	
Objeto: Projeto de preços para fornecimento de serviços administrativos formulados para a Mercede Escolar.	
Endereço: Diretoria: C1 e C2 da Secretaria: CR/01/2020-24-001/001461 Abertura da Envelope: 01/01/2020/12:00:00	
O Edital completo e seu anexo podem ser acessados pelos interessados, pelo site da Prefeitura Municipal através do link: <a href="http://www.santabarbaradoeste.sp.gov.br">www.santabarbaradoeste.sp.gov.br</a> .	
SANTA BÁRBARA DO OESTE - 19 de dezembro de 2019. DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal LARION ANTON - Secretaria de Administração	
<b>ANEXO 05: RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PREFERENCIAL: 07/2019</b>	
Objeto: Contratar de empresa incoterms para recuperação e manutenção: e monitoramento do Ativo fixo da Prefeitura Municipal e sistema de Armazenagem de mercadorias no sistema porto a porta e consumo, com fornecimento de equipamentos, com entrega a milão de litro, em regime de arrendamento por tempo limitado.	
Edital: Edital nº 01 e edital complementar: CR/01/2020-24-001/001461 Abertura da Envelope: 01/01/2020/12:00:00	
O Edital completo e seu anexo podem ser acessados pelos interessados, pelo site da Prefeitura Municipal através do link: <a href="http://www.santabarbaradoeste.sp.gov.br">www.santabarbaradoeste.sp.gov.br</a> .	
SANTA BÁRBARA DO OESTE - 19 de dezembro de 2019. DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal LARION ANTON - Secretaria de Administração	

| NOTA: | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 | 2052 | 2053 | 2054 | 2055 | 2056 | 2057 | 2058 | 2059 | 2060 | 2061 | 2062 | 2063 | 2064 | 2065 | 2066 | 2067 | 2068 | 2069 | 2070 | 2071 | 2072 | 2073 | 2074 | 2075 | 2076 | 2077 | 2078 | 2079 | 2080 | 2081 | 2082 | 2083 | 2084 | 2085 | 2086 | 2087 | 2088 | 2089 | 2090 | 2091 | 2092 | 2093 | 2094 | 2095 | 2096 | 2097 | 2098 | 2099 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 | 2052 | 2053 | 2054 | 2055 | 2056 | 2057 | 2058 | 2059 | 2060 | 2061 | 2062 | 2063 | 2064 | 2065 | 2066 | 2067 | 2068 | 2069 | 2070 | 2071 | 2072 | 2073 | 2074 | 2075 | 2076 | 2077 | 2078 | 2079 | 2080 | 2081 | 2082 | 2083 | 2084 | 2085 | 2086 | 2087 | 2088 | 2089 | 2090 | 2091 | 2092 | 2093 | 2094 | 2095 | 2096 | 2097 | 2098 | 2099 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 | 2052 | 2053 | 2054 | 2055 | 2056 | 2057 | 2058 | 2059 | 2060 | 2061 | 2062 | 2063 | 2064 | 2065 | 2066 | 2067 | 2068 | 2069 | 2070 | 2071 | 2072 | 2073 | 2074 | 2075 | 2076 | 2077 | 2078 | 2079 | 2080 | 2081 | 2082 | 2083 | 2084 | 2085 | 2086 | 2087 | 2088 | 2089 | 2090 | 2091 | 2092 | 2093 | 2094 | 2095 | 2096 | 2097 | 2098 | 2099 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 | 2052 | 2053 | 2054 | 2055 | 2056 | 2057 | 2058 | 2059 | 2060 | 2061 | 2062 | 2063 | 2064 | 2065 | 2066 | 2067 | 2068 | 2069 | 2070 | 2071 | 2072 | 2073 | 2074 | 2075 | 2076 | 2077 | 2078 | 2079 | 2080 | 2081 | 2082 | 2083 | 2084 | 2085 | 2086 | 2087 | 2088 | 2089 | 2090 | 2091 | 2092 | 2093 | 2094 | 2095 | 2096 | 2097 | 2098 | 2099 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 | 2052 | 2053 | 2054 | 2055 | 2056 | 2057 | 2058 | 2059 | 2060 | 2061 | 2062 | 2063 | 2064 | 2065 | 2066 | 2067 | 2068 | 2069 | 2070 | 2071 | 2072 | 2073 | 2074 | 2075 | 2076 | 2077 | 2078 | 2079 | 2080 | 2081 | 2082 | 2083 | 2084 | 2085 | 2086 | 2087 | 2088 | 2089 | 2090 | 2091 | 2092 | 2093 | 2094 | 2095 | 2096 | 2097 | 2098 | 2099 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 | 2052 | 2053 | 2054 | 2055 | 2056 | 2057 | 2058 | 2059 | 2060 | 2061 | 2062 | 2063 | 2064 | 2065 | 2066 | 2067 | 2068 | 2069 | 2070 | 2071 | 2072 | 2073 | 2074 | 2075 | 2076 | 2077 | 2078 | 2079 | 2080 | 2081 | 2082 | 2083 | 2084 | 2085 | 2086 | 2087 | 2088 | 2089 | 2090 | 2091 | 2092 | 2093 | 2094 | 2095 | 2096 | 2097 | 2098 | 2099 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 | 2052 | 2053 | 2054 | 2055 | 2056 | 2057 | 2058 | 2059 | 2060 | 2061 | 2062 | 2063 | 2064 | 2065 | 2066 | 2067 | 2068 | 2069 | 2070 | 2071 | 2072 | 2073 | 2074 | 2075 | 2076 | 2077 | 2078 | 2079 | 2080 | 2081 | 2082 | 2083 | 2084 | 2085 | 2086 | 2087 | 2088 | 2089 | 2090 | 2091 | 2092 | 2093 | 2094 | 2095 | 2096 | 2097 | 2098 | 2099 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 | 2052 | 2053 | 2054 | 2055 | 2056 | 2057 | 2058 | 2059 | 2060 | 2061 | 2062 | 2063 | 2064 | 2065 | 2066 | 2067 | 2068 | 2069 | 2070 | 2071 | 2072 | 2073 | 2074 | 2075 | 2076 | 2077 | 2078 | 2079 | 2080 | 2081 | 2082 | 2083 | 2084 | 2085 | 2086 | 2087 | 2088 | 2089 | 2090 | 2091 | 2092 | 2093 | 2094 | 2095 | 2096 | 2097 | 2098 | 2099 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 |
<th
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |









PMSBO  
Fls 391

## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

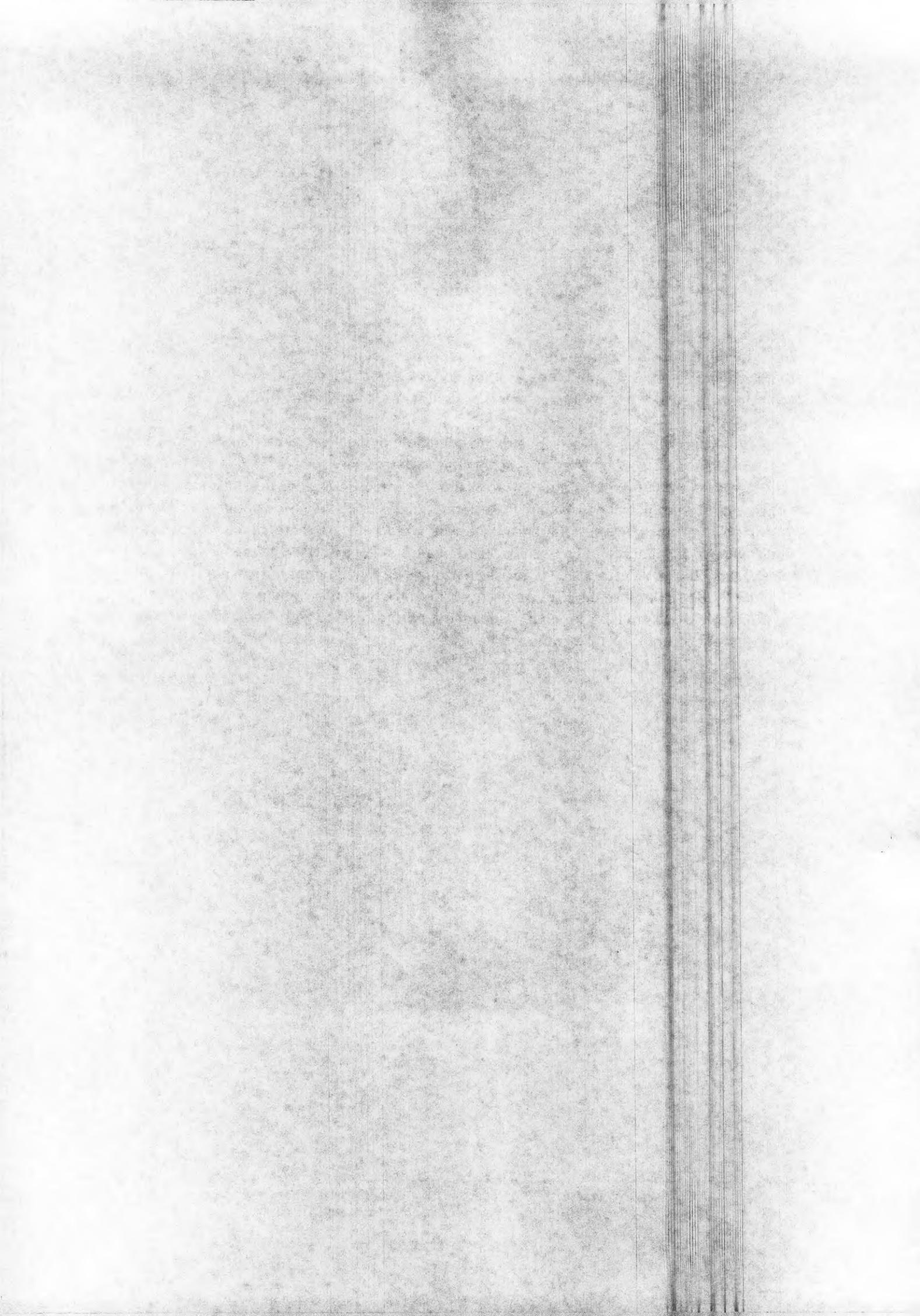
### JUSTIFICATIVA – Operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal

O recolhimento e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares são de responsabilidade da Municipalidade, sendo assim, é necessária a correta e adequada operação do Aterro Sanitário Municipal seguindo as normas técnicas vigentes e as melhores práticas de engenharia existentes.

A Prefeitura Municipal não dispõe de maquinário e pessoal suficiente para fazer a operação do Aterro Sanitário, sendo necessária a contratação desses serviços.

Esse serviço também visa atender ao Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, do qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste é integrante, para atendimento dos requisitos determinados pela lei federal nº 12.305/2010 que fixa a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a lei 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais de saneamento básico e a Lei Municipal nº 3541 de 27 de Novembro de 2013, referente a drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Santa Bárbara d'Oeste devendo, portanto, a empresa vencedora se ater a tais planos fazendo cumprir as suas determinações.

Cleber Luis Canteiro  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

##### 1. Histórico e projeção

O aterro sanitário municipal está instalado em uma área total de 171.000 metros quadrados e opera sob licença ambiental da CETESB nº 34007698, válida até 31/05/2022.

O recebimento médio diário é de 140,00 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, provenientes da coleta que abrange toda a malha urbana do Município, além de resíduos sanitários das indústrias instaladas na cidade.

A vida útil do aterro, ou seja, da área em operação, pode se esgotar, embora a Licença esteja vigente. Para o licenciamento de uma nova área, dentro do próprio aterro sanitário, para depósito de resíduos, é necessária uma solicitação de ampliação, junto a CETESB.

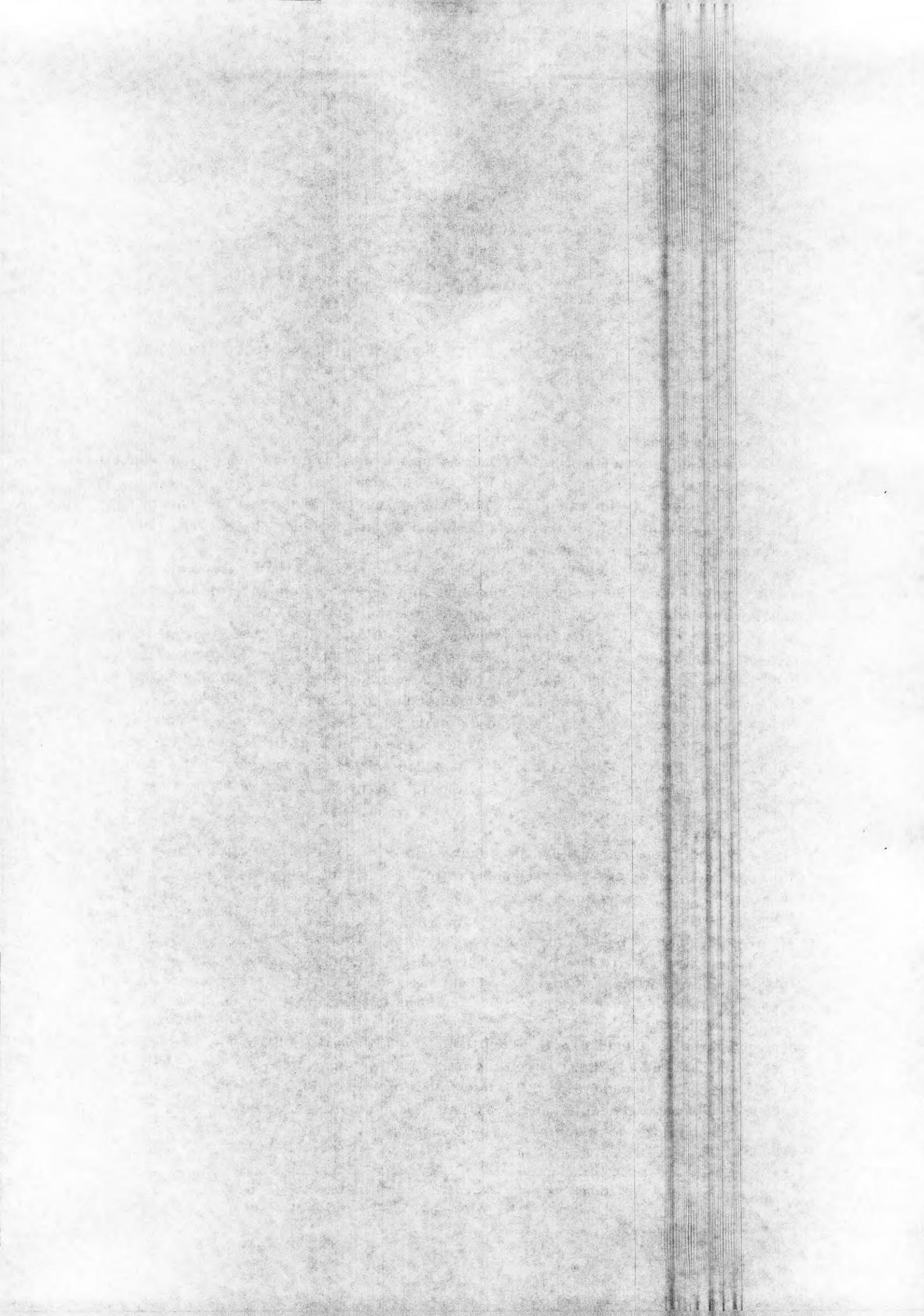
O monitoramento do aterro sanitário deverá ser feito para todas as áreas (em operação e área finalizada), tendo os cuidados de se monitorar o comportamento dos maciços dos resíduos depositados. Os demais monitoramentos, como o do lençol freático, através do monitoramento das águas subterrâneas e superficiais, e o monitoramento dos líquidos percolados, do solo e dos gases provenientes da decomposição de resíduos através de um plano de execução das obras a ser seguido, e que deverá ser executado por serviço a ser contratado apartado desde, cabendo à presente licitação, as obrigações de monitoramento de movimentação dos maciços, devendo, portanto, gerar relatórios mensais, trimestrais e anuais previstos na Planilha anexa.

##### 2. Justificativa

O recolhimento e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares são de responsabilidade da Municipalidade, sendo assim, é necessária a correta e adequada operação do Aterro Sanitário Municipal seguindo as normas técnicas vigentes e as melhores práticas de engenharia existentes.

A Prefeitura Municipal não dispõe de equipamentos, maquinários e pessoal suficiente para fazer a operação do Aterro Sanitário, sendo necessária a contratação desses serviços.

Esse serviço também visa atender ao Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, do qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste é integrante, para atendimento dos requisitos determinados pela lei federal nº 12.305/2010 que fixa a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a lei 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais de saneamento básico e a Lei Municipal nº 3541 de 27 de Novembro de 2013, referente a drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Santa Bárbara d'Oeste devendo, portanto, a empresa vencedora se ater a tais planos fazendo cumprir as suas determinações.





PMSBO  
Fis 392

## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### 3. Objeto

**Contratação de empresa especializada para operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário municipal.**

#### 4. Escopo dos serviços

##### 4.1. Espalhamento e compactação de lixo doméstico:

Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, utilizando-se de princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos a menor área possível e reduzi-los ao menor volume possível.

A operação deve ser executada com no mínimo 01 (um) trator de esteira (*item 1.1*) com potência mínima de 140cv peso operacional mínimo de 15 toneladas e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para espalhamento e compactação dos resíduos domésticos a uma densidade de 0,7 tonelada por metro cúbico (0,7ton/m<sup>3</sup>).

O trator esteira deverá ser fornecido com combustível, manutenção e operador.

Horário de trabalho: continuamente e em conformidade com a coleta de resíduos do município.

Os serviços serão executados de Segunda-Feira a sábado das 08h00 às 22h00, com dois intervalos de 1 (uma) hora cada.

Compete à Prefeitura Municipal o tratamento final do chorume nos termos da legislação vigente, sendo a coleta e transporte um item a ser contratado no objeto deste e descrito à frente.

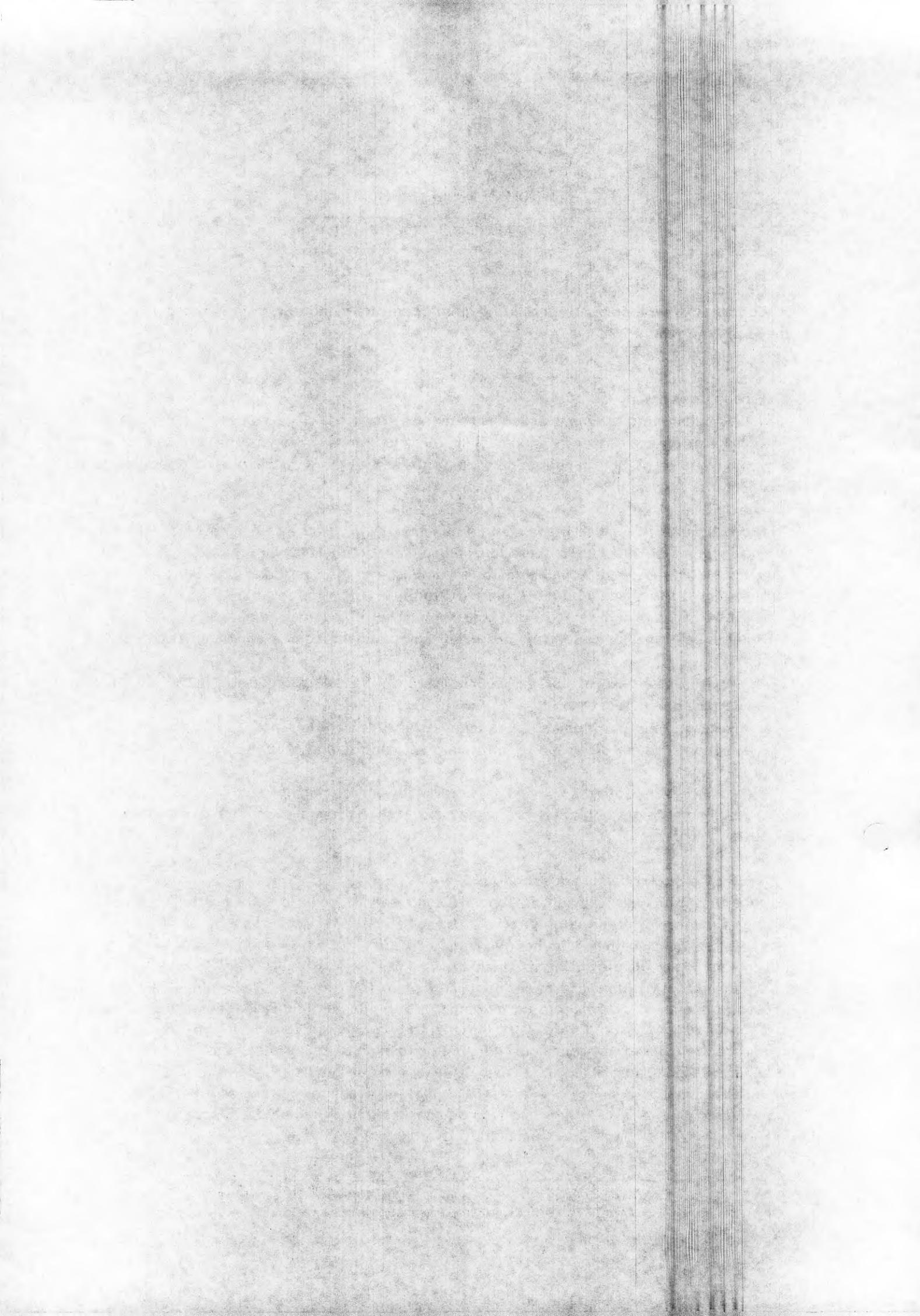
Este serviço será contratado e pago por horas efetivamente trabalhadas.

O detalhamento das horas para prestação desse serviço está indicado no Anexo II - Planilha proposta.

##### 4.2. Serviços de cobertura dos resíduos:

Cobertura com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores (conforme orientação e solicitação da SMMA), de maneira que não fique resíduo exposto, a céu aberto, no período compreendido entre o final da jornada de um dia de trabalho até o início da próxima jornada, no dia seguinte.

Operação com 02 (dois) caminhões basculante (*item 1.2*) com capacidade mínima para 6m<sup>3</sup> e potência mínima de 160cv, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com combustível, manutenção e motorista. Também 01 (uma) retroescavadeira (*item 1.3*) com motorização mínima de 75cv, dotada de concha dianteira de no mínimo 82 polegadas, concha traseira com no mínimo 24 polegadas e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com fornecimento de combustível, manutenção e operador; 01 (uma) escavadeira hidráulica (*item 1.5*) com motorização mínima de 105HP, capacidade da concha de no mínimo 0,8m<sup>3</sup>, peso operacional





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

de no mínimo 17 toneladas, ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, fornecida com operador, manutenção e combustível.

Células Intermediárias – espalhamento e compactação do solo com espessura aproximada de 0,20 a 0,30m;

Célula Final – espalhamento e compactação do solo com espessura de aproximadamente 0,60m.

Serviço deverá ocorrer na sequência do espalhamento e da compactação dos resíduos, devendo ser efetuado diariamente, salvo condições atmosféricas adversas.

Este serviço será contratado e pago por horas efetivamente trabalhadas.

O detalhamento das horas para prestação desse serviço está indicado no Anexo II - Planilha proposta.

#### **4.3. Coleta e Transporte de Chorume:**

A retirada e transporte do chorume deverá ocorrer diariamente e será realizado com caminhão equipado com bomba de anel líquido e tanque de no mínimo 12,0 m<sup>3</sup> (*item 1.4*).

Deverá ser fornecido juntamente com o caminhão, no mínimo, um motorista/operador, um auxiliar, combustível e manutenção.

Em caso de quebra ou manutenção do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um similar em até 12 horas e comunicado à Administração Pública.

O transporte de chorume será pago por hora de caminhão e deverão ser transportados no mínimo 72m<sup>3</sup> (6 seis viagens) de chorume diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados.

Compete à Prefeitura Municipal o tratamento final do chorume nos termos da legislação vigente.

O detalhamento das horas para prestação desse serviço está indicado no Anexo II - Planilha proposta.

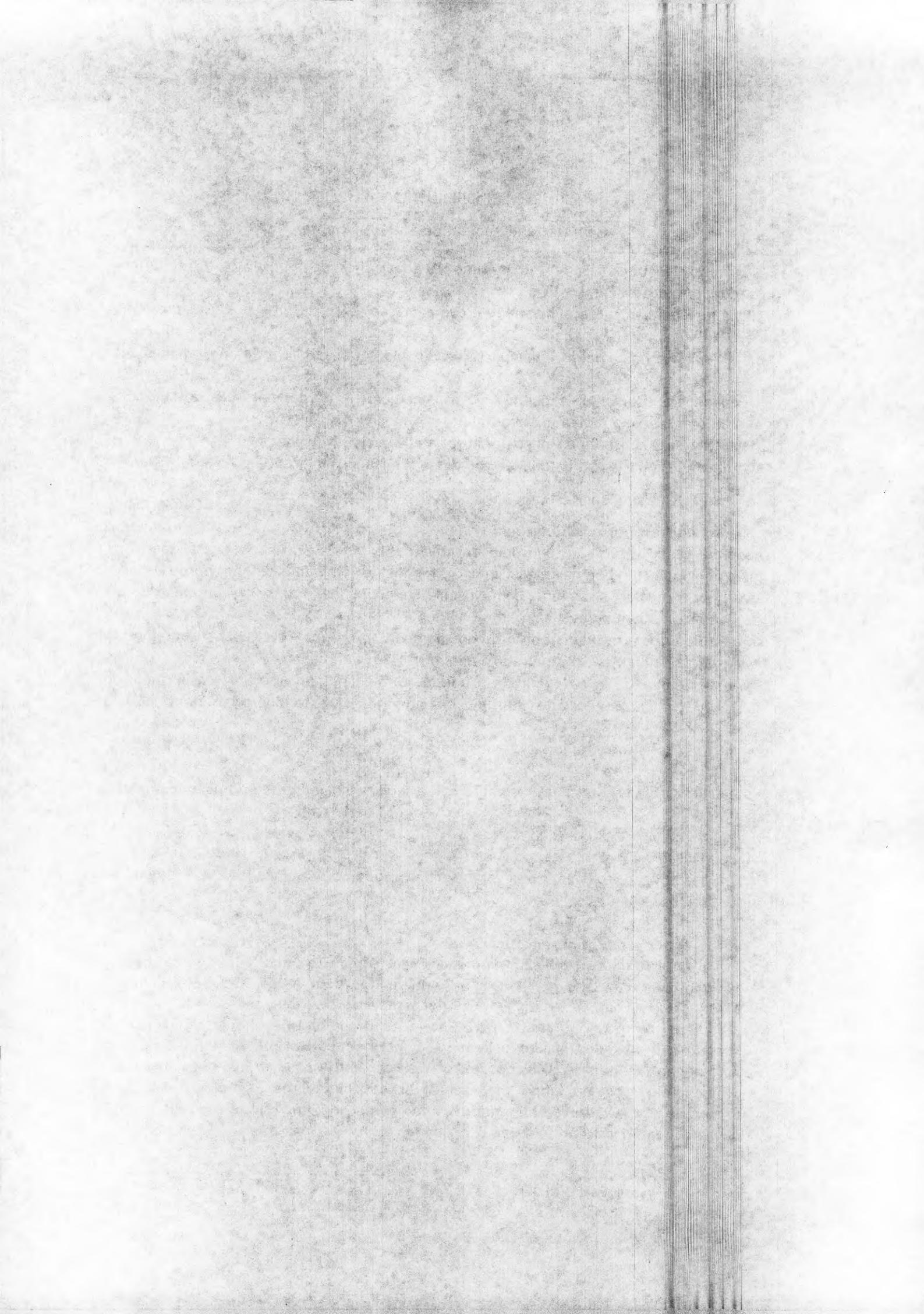
#### **4.4. Serviços Complementares:**

Na operação do Aterro Sanitário deverão ser realizados, conforme solicitação e orientação da contratante, os seguintes serviços:

##### **4.4.1. Sistema de Drenagem Superficial:**

O Sistema de Drenagem Superficial será composto por drenos permanentes e temporários (*itens 3.1 e 3.2*). Os drenos permanentes (*item 3.1*) terão por função básica, a captação e escoamento das águas de origem pluvial até o ponto de deságue.

Os drenos temporários (*item 3.2*) terão a função de evitar que as águas pluviais atinjam as frentes de trabalho, desviando-as, inclusive, para os drenos permanentes. Os drenos permanentes serão compostos por um conjunto de elementos tais como tubos de concreto, canaletas tipo meia-cana, escadas hidráulicas, caixas de passagem, dissipação, etc. Os drenos temporários serão compostos por valetas, pequeno diques que circundarão as frentes de trabalho, quando se fizerem necessários.





PMSBO  
Fls 393

## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Este serviço será contratado e pago por metro de dreno temporário ou permanente, efetivamente executado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X (Canaletas – mapa de canaletas e esquema de canaletas e caixas)** a estimativa de drenos a serem executados e o desenho esquemático do sistema de drenagem superficial.

#### 4.4.2. Sistema de Drenagem de Gases:

A decomposição biológica da matéria orgânica acarreta a formação de gases, principalmente o metano e gás carbônico, sendo que o primeiro é um gás combustível que em determinadas concentrações na presença de oxigênio, resulta numa mistura explosiva. Para dar escape aos gases será projetado e deverá ser implantado, um sistema de drenagem vertical, em tubos de concreto, para o atual vazadouro e para a nova fase de operação, os quais deverão ser envolvidos por tela Telcon ou similar (# 10x10), preenchidos com rachão, com diâmetro de 1,00m, que se iniciará no encontro de duas espinhas de peixe, seguindo até a última camada de lixo.

Na extremidade final será adicionado um tubo em ferro galvanizado, perfurado, a fim de que se possa direcionar os gases recolhidos pelo sistema para sua queima através de Flair.

Os tubos finais, ainda serão vedados em sua extremidade, com tampão em chapa de ferro, para garantir que não penetrem nos drenos águas de origem pluvial, ou outros elementos externos.

Este serviço será contratado e pago por metro de dreno efetivamente executado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X (Drenos de líquidos percolados e drenos de gases) (item 3.3)** a estimativa de drenos a serem executados e o desenho esquemático do sistema de drenagem de gases.

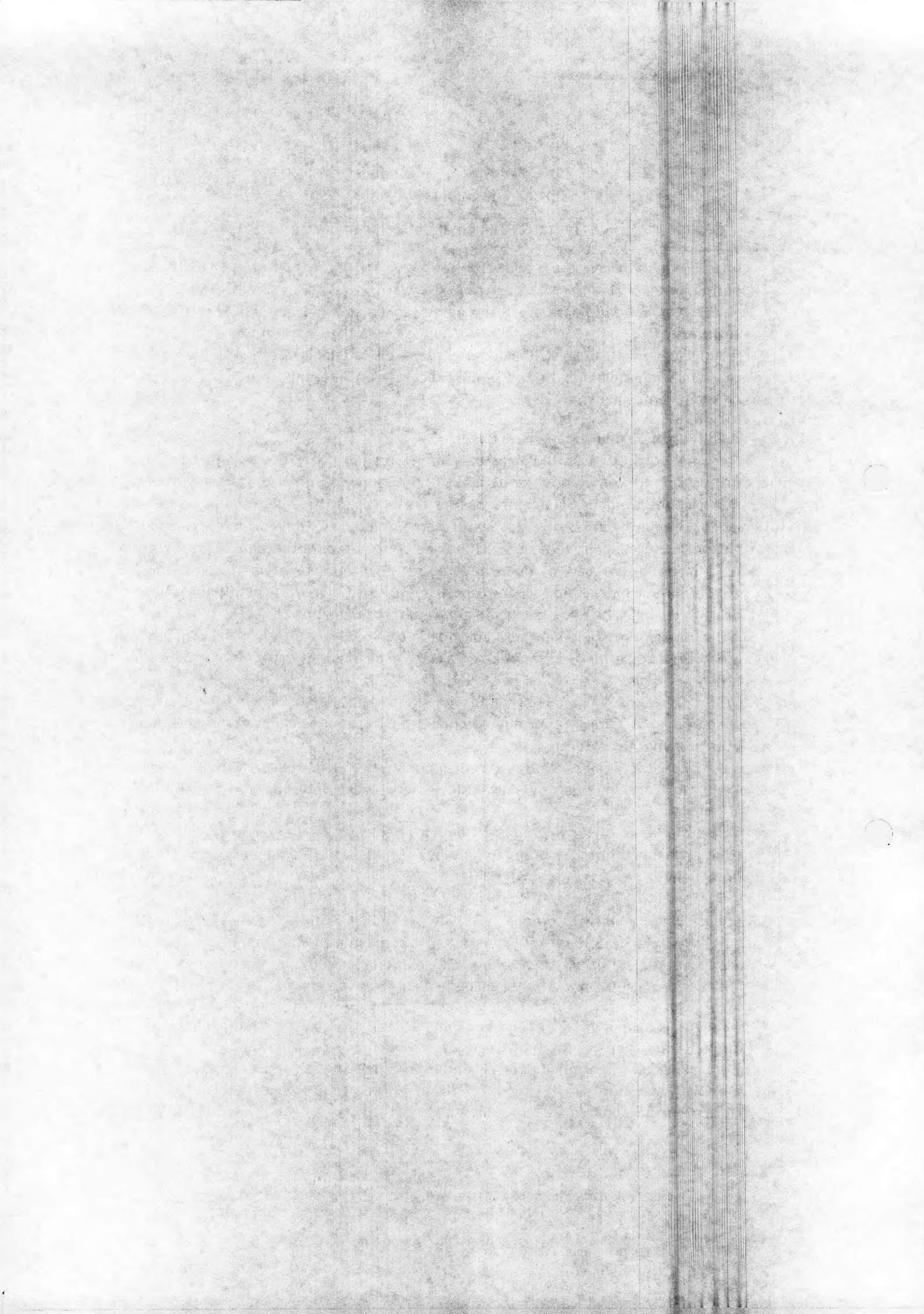
#### 4.4.3. Sistema Viário Interno:

As vias internas serão executadas em macadame hidráulico, através do espalhamento de brita, cascalho ou RCC selecionado, com sua posterior compactação feita de forma a garantir a trafegabilidade de máquinas e equipamentos pesados.

Na execução / manutenção destes acessos internos (item 3.4) deverá ser empregada a melhor técnica de engenharia para garantir sua segurança, inclusive de forma a suportar períodos mais longos de chuvas.

Para que se obtenham boas condições de trânsito, algumas medidas deverão ser tomadas, tais como:

- Compactação adequada do subleito;





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Espalhamento de brita, cascalho ou outro material definido em quantidades suficientes em todas as vias;
- Declividades adequadas que permitam o trânsito de caminhões pesados e de máquinas;
- Execução de drenagem superficial; e
- Manutenção preventiva frequente.

As vias internas e demais áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser umectadas, permanentemente, com auxílio de caminhão pipa, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites da propriedade do aterro.

Este serviço será contratado e pago por metro quadrado efetivamente executado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Sistema viário, grama e detalhes de monitoramento geotécnico) a área de vias internas existentes e a estimativa a receber manutenção.

#### 4.4.4. Plantio de grama nos taludes:

Os taludes formados pelas células de operação do aterro sanitário e finalizados deverão receber plantio de grama (*item 3.5*) tipo batatais.

Este serviço será contratado e pago por metro quadrado efetivamente plantado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Sistema viário, grama e detalhes de monitoramento geotécnico) a quantidade estimada de grama a ser plantada.

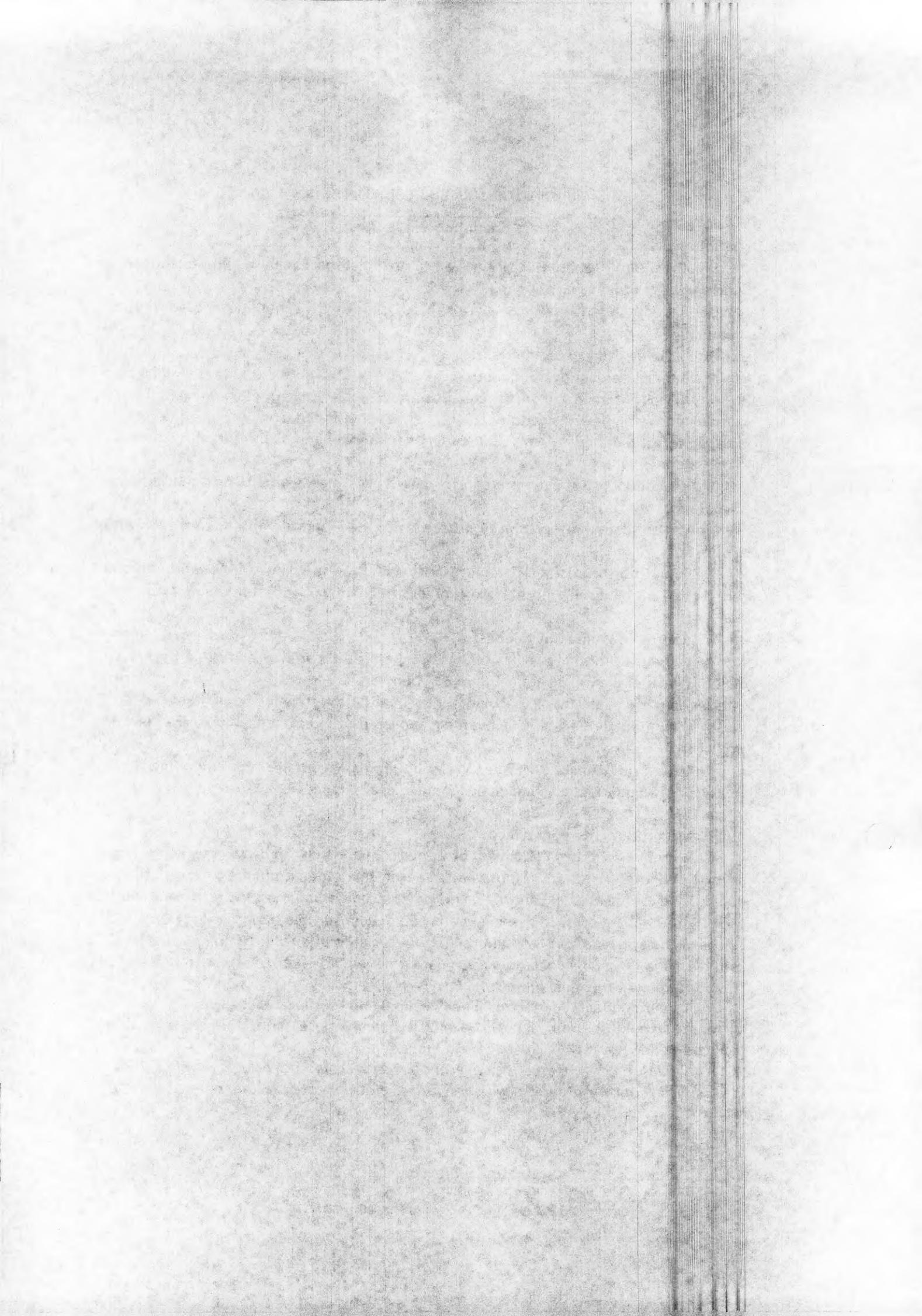
#### 4.4.5. Monitoramento geotécnico:

A empresa contratada deverá proceder com a instalação de marcos geotécnicos (*item 4.1*) georeferenciados a fim de estabelecer uma rede de pontos a serem aferidos para que se estabeleça um controle da movimentação dos maciços do aterro sanitário.

Após a instalação do sistema, a aferição deverá ser feita mensalmente (*item 4.2*) e a partir dela, deverá gerar-se um relatório a ser entregue trimestralmente (*item 4.3*) com o estudo de estabilidade do maciço para a SMMA. Os relatórios trimestrais deverão compor um relatório anual (*item 4.4*).

A quantidade de marcos instalada, assim como suas localizações deverá seguir as normas e resoluções em vigência, e ainda, quando necessário, às solicitações dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

*O relatório deverá atender, em especial, as especificações exigidas pela CETESB.*  
*Este serviço será contratado e pago por relatório efetivamente executado e entregue.*





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A quantidade estimada é de 4 (quatro) relatórios trimestrais e 1 (um) relatório analítico anual consolidando todas as leituras executadas e entregues no período do contrato.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no Anexo II - Planilha proposta.

Segue no Anexo X (Sistema viário, grama e detalhes de monitoramento geotécnico) o desenho esquemático dos marcos geodésico a serem implantados.

#### 4.4.6. Estudo gravimétrico do resíduo:

A empresa contratada deverá elaborar anualmente um relatório gravimétrico dos RSU dispostos no Aterro Sanitário Municipal, devendo esse estudo ser elaborado em agosto do ano corrente e o relatório advindo dele, ser entregue até o final do mês seguinte.

O estudo gravimétrico (*item 5.1*) deverá obedecer a NBR 10.007/2004 (ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la) para que seja feita a caracterização dos resíduos.

Este serviço será contratado e pago por caracterização efetivamente relatada.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no Anexo II - Planilha proposta.

#### 4.4.7. Execução de projeto de encerramento do maciço em operação:

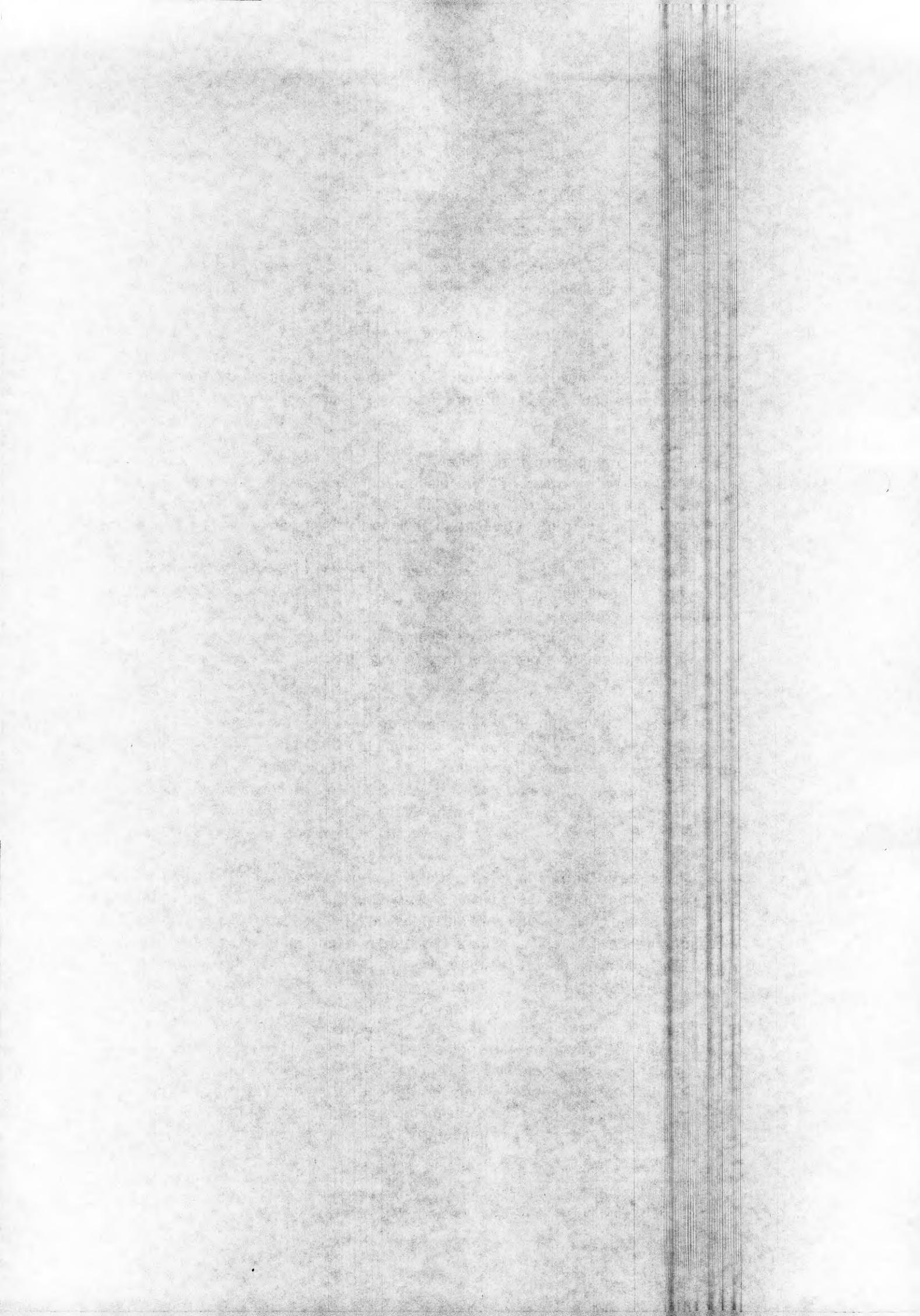
É uma exigência legal do órgão ambiental estadual que seja elaborado e executado um projeto para o encerramento dos aterros sanitários no estado.

A empresa contratada deverá proceder à execução dos serviços de encerramento do maciço em operação assim como a elaboração do projeto de encerramento, ficando o ato da aprovação e/ou licenciamento do mesmo sob responsabilidade da SMMA.

A empresa contratada será responsável, enquanto estiver vigente seu contrato, pela execução das etapas indicadas no projeto de encerramento. Cada etapa necessária terá a sua medição e pagamento inseridos no objeto deste. Dessa maneira, está elencada na Planilha proposta uma previsão de horas de máquinas a serem utilizadas para a execução de tal projeto, a saber:

- a. Uma retroescavadeira – 832 horas (*item 6.1*);
- b. Um rolo compactador – 104 horas (*item 6.2*);
- c. Dois caminhões basculantes de 10,0 m<sup>3</sup> - 1664 horas (*item 6.3*);
- d. Uma moto niveladora – 208 horas (*item 6.4*);
- e. Uma escavadeira hidráulica – 832 horas (*item 6.5*);

Os demais serviços que venham a surgir por necessidade da execução do projeto de encerramento, com acompanhamento topográfico, plantio de grama, e acompanhamento técnico por engenheiro poderão ser utilizados os serviços já





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

constantes deste termo de referência descritos em outros itens e serão pagos na medição mensal como prestação de serviço extra.

Alguns sistemas de drenagem superficial e sistemas de dissipação e desague também devem ser previstos, sendo eles:

**4.4.7.1** – Dreno de Colchão Reno de 0,17m com largura da base de 1,00m e laterais de 1,00m, aplicado sob uma manta geotêxtil de 300 gramas/m<sup>2</sup>, (*item 6.6*);

**4.4.7.2** – Caixas de passagem – considerar pelo menos 08 caixas, sendo caixas de recebimento das canaletas (meias canas) e travessia de tubo de concreto nas bermas (*item 6.7*);

**4.4.7.3** – Caixa de dissipação – considerar caixas de “gabião tipo caixa” de 1,00m X 1,00m no perímetro, assentado sob uma base de Colchão Reno h = 0,17m de 8,00m X 6,00m, considerar 2 (duas) caixas de dissipação e sedimentação de areia (*item 6.8*);

**4.4.7.4** – Tubo de passagem da caixa de passagem nas bermas – considerar aproximadamente 120,00m de tubo de concreto CA-2 de 0,60m (*item 6.9*).

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

#### **4.4.8. Manutenção da cerca de fechamento do perímetro do Aterro Sanitário:**

O aterro sanitário é limitado por uma cerca de arames farpados em todo o seu perímetro, além de uma ‘cerca viva’ formada por árvores de diferentes espécies;

A cerca apresenta alguns pontos vulneráveis, podendo possibilitar o trânsito não autorizado de pessoas e veículos para o interior do Aterro Sanitário.

A empresa contratada deverá fazer a manutenção da cerca c/ mourões de concreto (*item 3.6*), consertando-a e recuperando-a sempre que necessário.

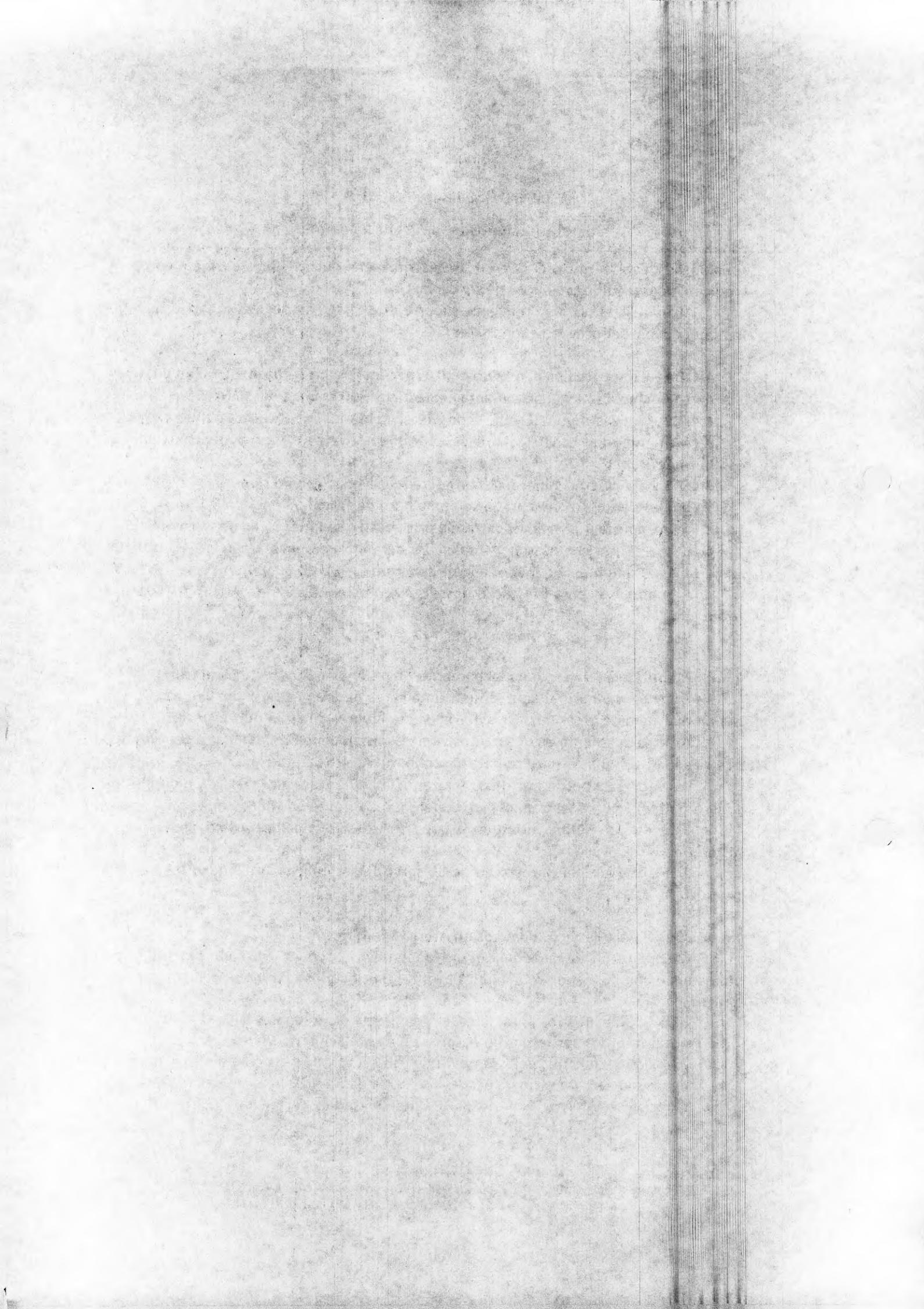
Este serviço será contratado e pago por metro linear de cerca efetivamente recuperada.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

#### **4.4.9. Equipe para serviços diversos no Aterro Sanitário:**

A contratada deverá manter nas dependências do Aterro Sanitário Municipal uma equipe composta por no mínimo 11 (onze) funcionários - para execução de serviços diversos, a saber:

- i. 2 (dois) funcionários para: Roçagem da grama plantada em taludes e em demais áreas internas e externas do entorno do Aterro Sanitário (*item 2.1*);
- ii. 2 (dois) funcionários para: Limpeza de canaletas, caixas de coleta e transporte de águas pluviais, de gramas roçadas no Aterro Sanitário e limpeza da área interna e externa do Aterro Sanitário para evitar materiais carregados pelo vento(*item 2.1*);





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- iii. 4 (quatro) funcionários para: Desmonte de móveis velhos e colchões (*item 2.1*);
- iv. 1 (um) funcionário para: Portaria do Aterro Sanitário, auxiliando nas funções desempenhadas no local e para comunicação/interação com o funcionário da frente de serviço, bem como para controle de acesso de veículo, equipamentos e pessoas, além de preenchimento de Planilha elaboradas pela SMMA(*item 2.1*);
- v. 1 (um) funcionário para: Frente de serviço em operação do dia, orientando e organizando o fluxo de veículos e máquinas no local(*item 2.1*);
  - a) Deverá ser previsto pela Contratada um meio de comunicação eficiente entre a portaria e a frente de serviço para que haja total coordenação das ações.
- vi. 1 (um) funcionário para: Vigia no período noturno, finais de semana e feriados para fazer a guarda do local, das máquinas, dos veículos e dos equipamentos (*item 2.2*).

E também a contratada deverá manter nas dependências do Aterro Sanitário Municipal um Engenheiro(a), (*item 2.3*) habilitado para desempenhar funções específicas de assuntos pertinentes aos do local de trabalho (aterro sanitário).

A contratada deverá prever no seu orçamento que ao menos 4 (quatro) de seus funcionários possam executar o serviço descrito na alínea 'i' acima com a utilização de roçadeiras costais, fornecidas com combustível e manutenção.

Este serviço será contratado e pago por hora de funcionário efetivamente trabalhada.

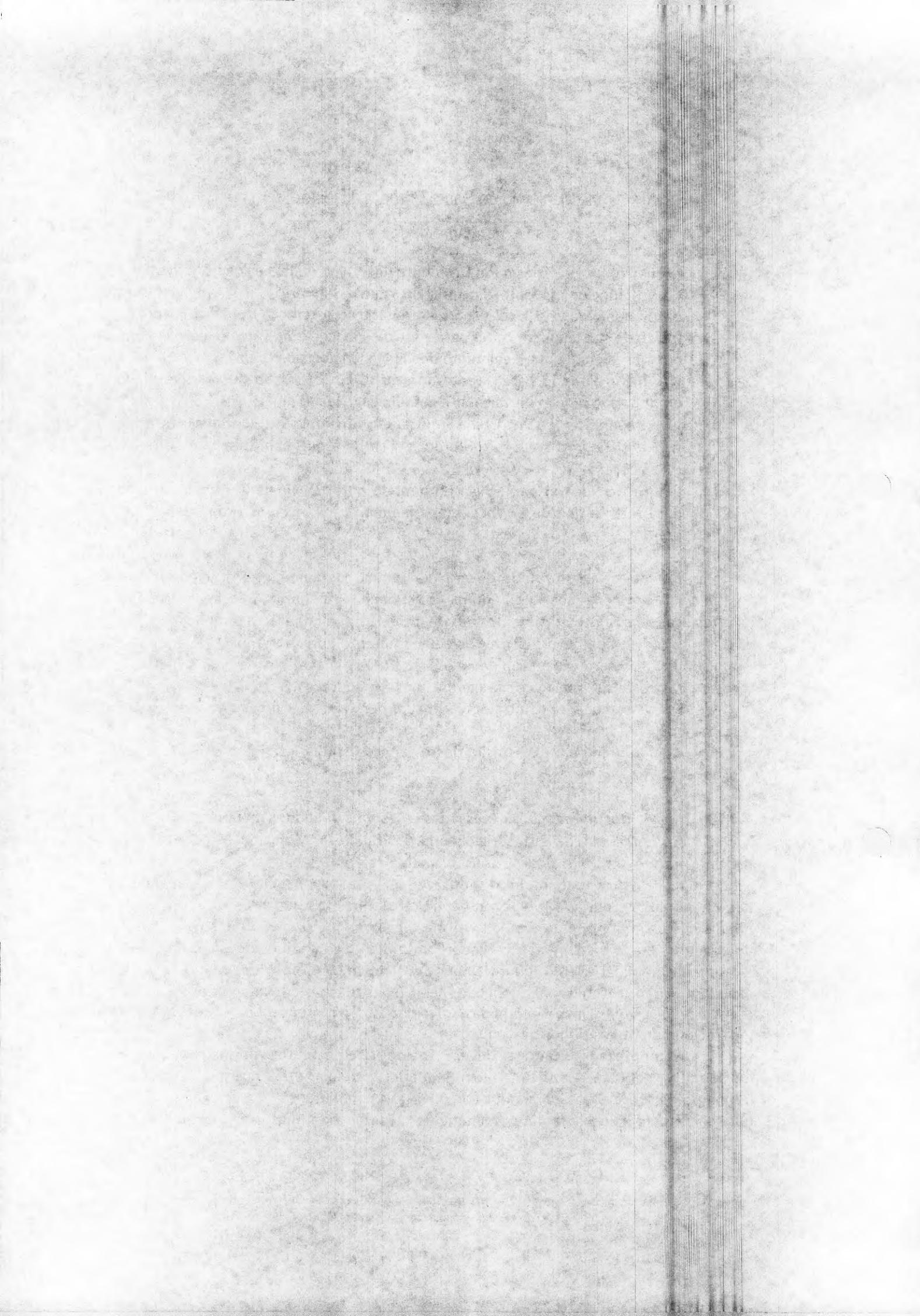
A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

#### 4.4.10 Licenças, Documentações necessárias e Responsabilidades na operação do aterro:

A contratada deverá ser solidária à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em se tratando das responsabilidades referentes à operação geral do aterro sanitário, para isso, designará um responsável, devidamente habilitado e capacitado, para que em conjunto com a SMMA, acompanhe as vistorias realizadas pela CETESB e demais órgãos do seguimento, e ao final da vistoria receba/assine o Auto de Inspeção (ou outro documento gerado pelo órgão fiscalizador) em conjunto com um responsável da SMMA.

Fica solidária à Prefeitura Municipal também, em caso de multas, penalidade e/ou infrações recebidas em decorrência de situações devidamente relatadas e registradas, porém não atendidas/solucionadas, referente ao aterro sanitário (operacionalmente e administrativamente).

A empresa contratada deverá realizar treinamentos periódicos, com seus funcionários, sobre a temática "Aterro Sanitário", ou seja, esclarecendo, capacitando e treinando-os sobre a correta conduta de operação e manutenção de um Aterro Sanitário. Para comprovar a realização dos treinamentos realizados, a empresa encaminhará a esta





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal o material comprobatório (tema da palestra, lista de presença e imagens), em até 15 (quinze) dias, após a realização dos referidos treinamentos.

#### **4.4.11 Manutenção das instalações e dos equipamentos existentes no aterro:**

A contratada deverá executar a manutenção das instalações e dos equipamentos existente no aterro sanitário. Compreendem como instalações, as edificações existentes (guarita/escritório/refeitório/banheiros/barracões/etc.), e a manutenção sugerida é a pintura (item 3.7), reparos elétricos e de telefonia (item 3.8), reparos hidráulicos (item 3.9), reparo de esquadrias - portas e janelas – (item 3.10), entre outras a serem solicitadas pela SMMA, para as edificações mencionadas anteriormente. Já os equipamentos existentes, referem-se à balança rodoviária, motores e bombas instalados no aterro. Em relação à balança rodoviária, a manutenção será a execução da aferição/calibração periódica (item 3.11), e quanto aos motores e bombas, a substituição e/ou conserto dos mesmos (item 3.12)

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta.**

## 5. Condições gerais dos serviços

### **5.1 Encarregado operacional**

A empresa vencedora deverá manter um profissional do seu quadro de funcionários durante todo o período de operações do aterro sanitário que deverá responder pela correta execução dos serviços, fazer a comunicação sobre qualquer evento anormal à SMMA, bem como programar pedidos de materiais, paradas para manutenção de equipamentos e serviços complementares ao aterro sanitário.

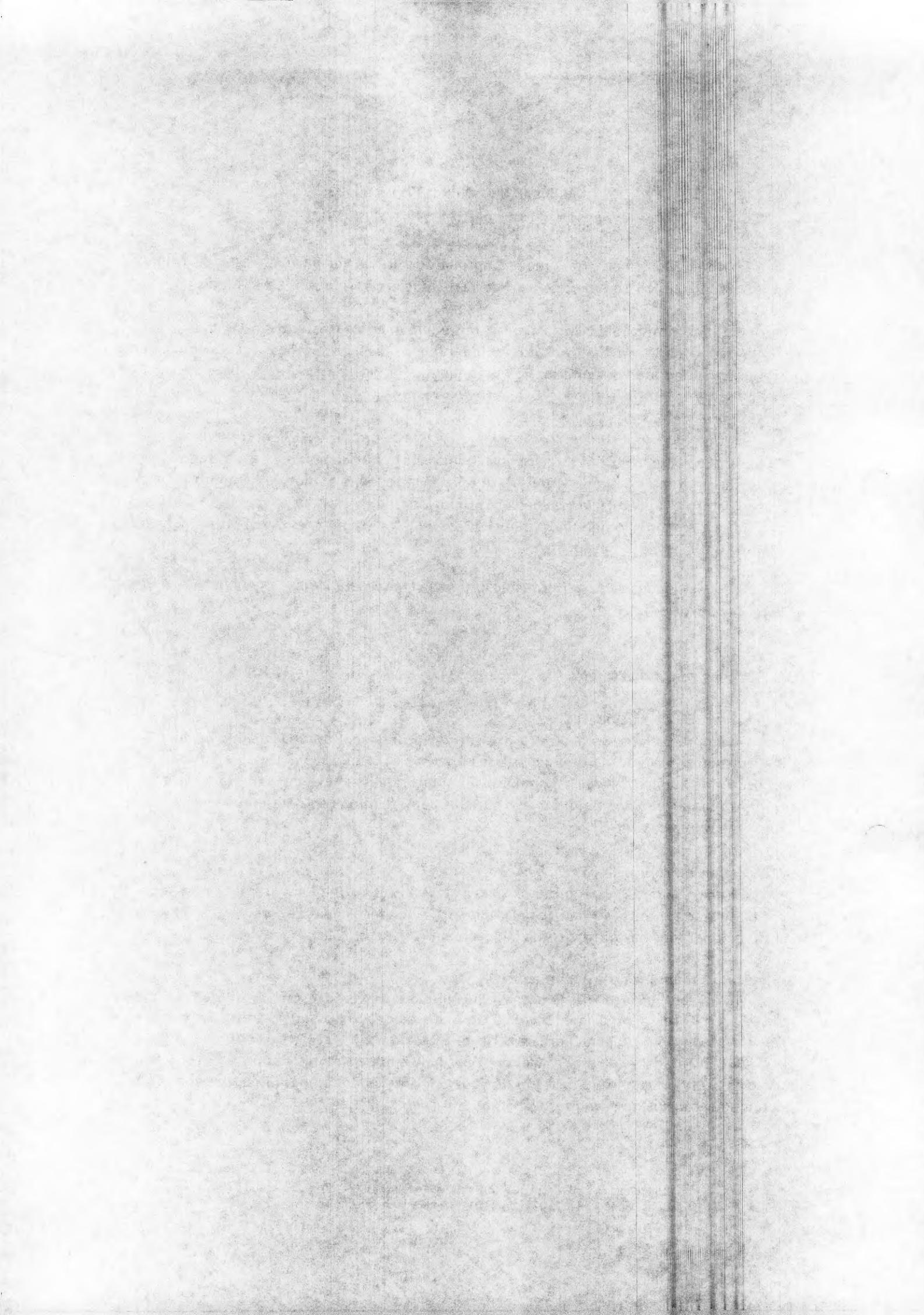
### **5.2 Materiais e Projetos:**

Todos os materiais e projetos para estes serviços complementares, serão fornecidos pela Contratada e deverão passar pela aprovação dos técnicos da Administração Municipal e serão remunerados nas formas como indicado em suas descrições.

### **5.3 Veículos, máquinas e equipamentos:**

Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação os quais serão vistoriados pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste antes da homologação do certame.

A contratada será responsável em zelar pelo seu patrimônio lotado no Aterro Sanitário Municipal, sem ônus à Prefeitura sob qualquer sinistro, podendo para isso, designar vigias em quantidade e turnos que achar conveniente.





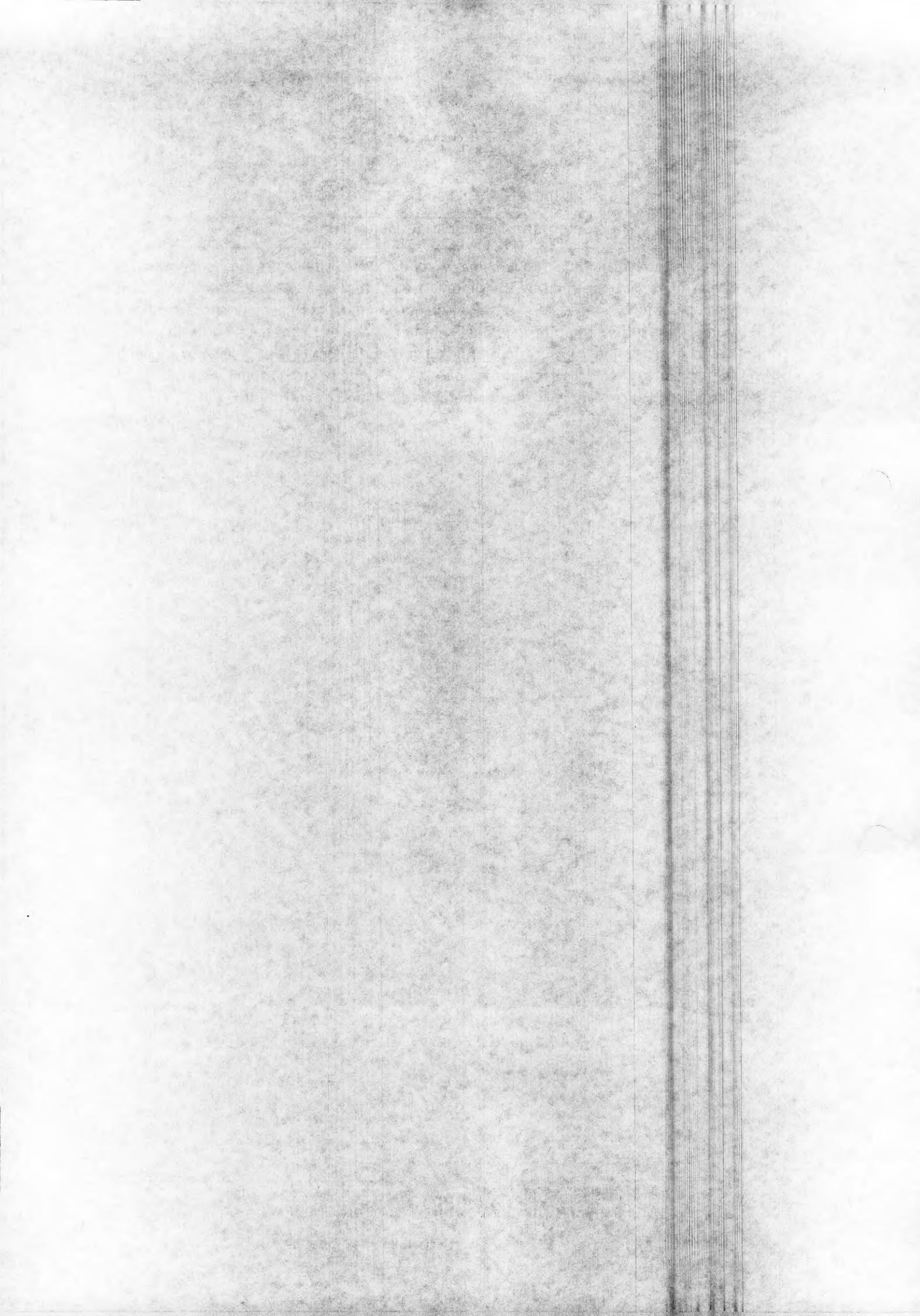
PMSBO  
Fls 396

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A contratada disponibilizará um *micro computador*, que ficará nas dependências do Aterro Sanitário, onde o mesmo será utilizado para a execução de relatórios diários, de controle dos serviços prestados, confecção/elaboração de documentos, etc. Disponibilizará também, *um aparelho, tipo portátil de rádio ou telefone*, sem limite ou restrição, para que seja mantida a comunicação entre o encarregado da empresa contratada com o responsável, designado, da SMMA, em assuntos do aterro sanitário, o aparelho ficará de posse do funcionário da SMMA, e deverá ser entregue já no primeiro dia de operação da empresa contratada.

QJ





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### **JUSTIFICATIVA – Coleta, transporte e destinação de RSD**

A limpeza pública envolve todo um sistema de coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados no Município.

É de responsabilidade da municipalidade operar e fazer funcionar a contento todo esse mecanismo que, bem gerido, tem vital importância no saneamento público e na prevenção de vários tipos de doenças.

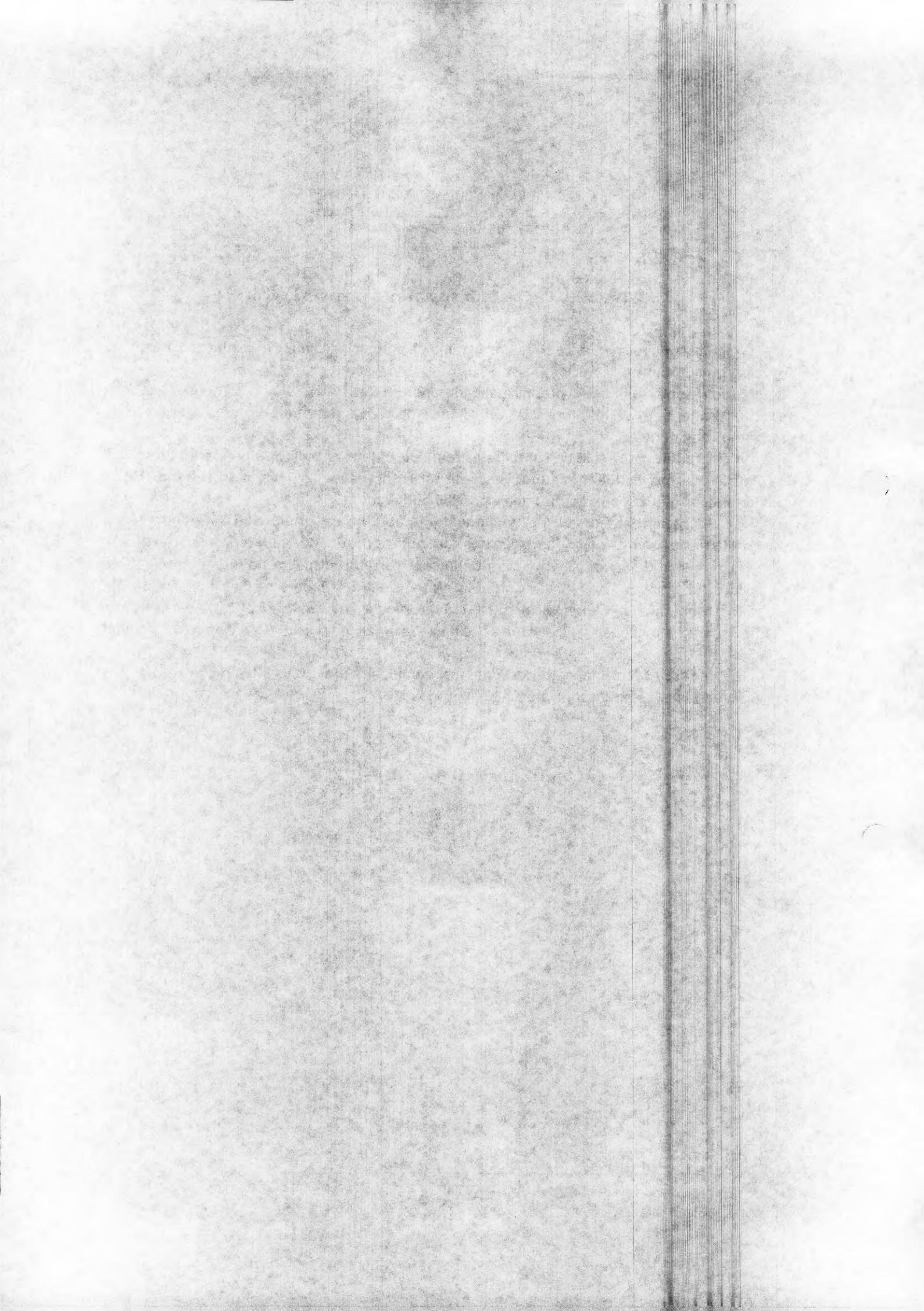
A coleta feita por meio de contêineres tem dois objetivos: agilizar a prestação do serviço de coleta e criar no cidadão uma motivação de ser responsável por levar seus resíduos, ainda que por poucos metros, até o ponto de disposição adequado.

Essa conscientização será de fundamental importância e proporcionará grande ganho ambiental principalmente na implantação dos contêineres destinados a materiais recicláveis.

O aumento da coleta seletiva vem de encontro com o disposto no Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, do qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste é integrante. E também está em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

A Prefeitura Municipal não possui pessoal e equipamentos suficientes para executar tais serviços, sendo necessária a contratação aqui proposta.

Jéber Luis Canteiro  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente





PMSBO  
Fls 397

## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### 1.0 – Objeto:

**Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento dos equipamentos e de mão de obra.**

#### 2.0 – Preâmbulo

O Município de Santa Bárbara d'Oeste produz diariamente uma média de 140,0 toneladas de resíduos sólidos domiciliares que são destinados ao Aterro Sanitário Municipal.

O presente pleito tem por fim contratar empresa especializada para fazer a coleta dos resíduos gerados no Município fazendo o uso de caminhões compactadores e contêineres.

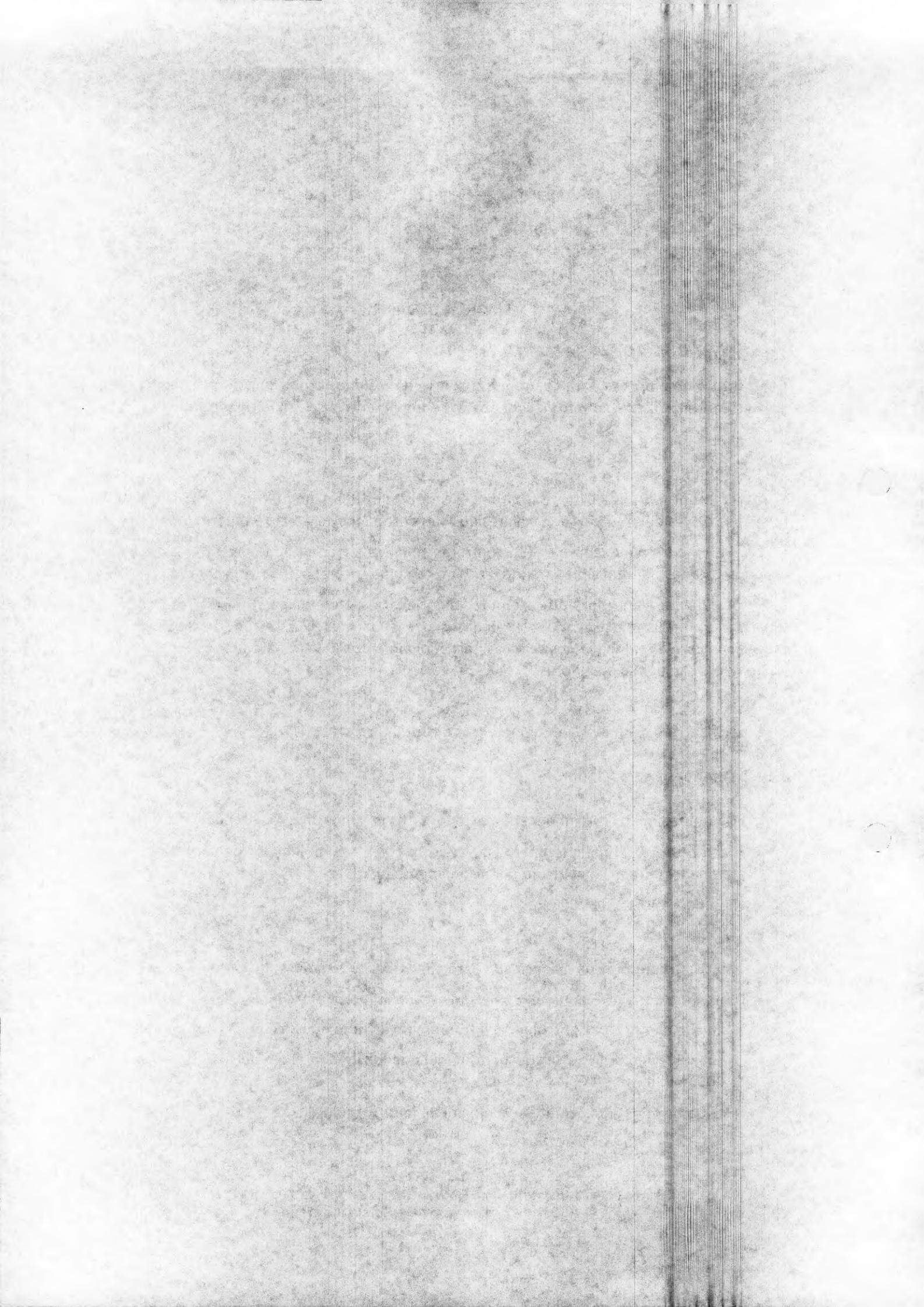
A empresa vencedora do certame, dimensionará sua(s) equipe(s) para a realização dos serviços expressos neste edital. Havendo a necessidade de utilização de equipamentos específicos para a realização dos serviços, tais equipamentos deverão atender às especificações do item nº 3.0 e demais seguintes.

#### 3 – Especificações mínimas de equipamentos e contêineres:

##### 3.1 – Caminhões Compactadores

Na utilização dos caminhões compactadores, os mesmos deverão atender:

- Peso bruto total mínimo de 16.000 Kg. com coletor compactador de lixo composto de tampa traseira, com abertura por acionamento hidráulico;
- Potência mínima de 200 CV;
- Tração 4x2
- Caçamba coletora com capacidade para 15,0 m<sup>3</sup> e 8,0 toneladas de carga;
- Comando para acionamento, caixa com escudo injetor, borracha de vedação horizontal;
- Calha de captação de percolado (chorume) proveniente do lixo com drenos laterais;
- Dispositivo hidráulico traseiro para basculamento de container plástico de no mínimo 1.000 (mil) litros;
- Estribo traseiro para acomodação de até 04 (quatro) coletores;





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Suporte de pás e vassouras;
- Faróis para iluminação da praça de carga/descarga, iluminação de sinalização e dispositivos de segurança conforme normas vigentes;
- O caminhão deverá ser fornecido com motorista, combustível e manutenção;
- Os veículos deverão atender a Resolução Conama 403/2008 e seus complementos e ou substitutas;

#### 3.2 – Coletores de lixo:

Na utilização dos caminhões compactadores, farão parte da equipe, os coletores (mão de obra):

- Pessoal devidamente apto a executar a coleta e disposição dos resíduos dispostos em vias públicas e manuseio dos contêineres para o caminhão coletor, sendo que deverão ser considerados 04 (quatro) coletores por veículo por turno de coleta.

#### 3.3 – Contêineres plásticos de 1.000 litros para resíduos orgânicos

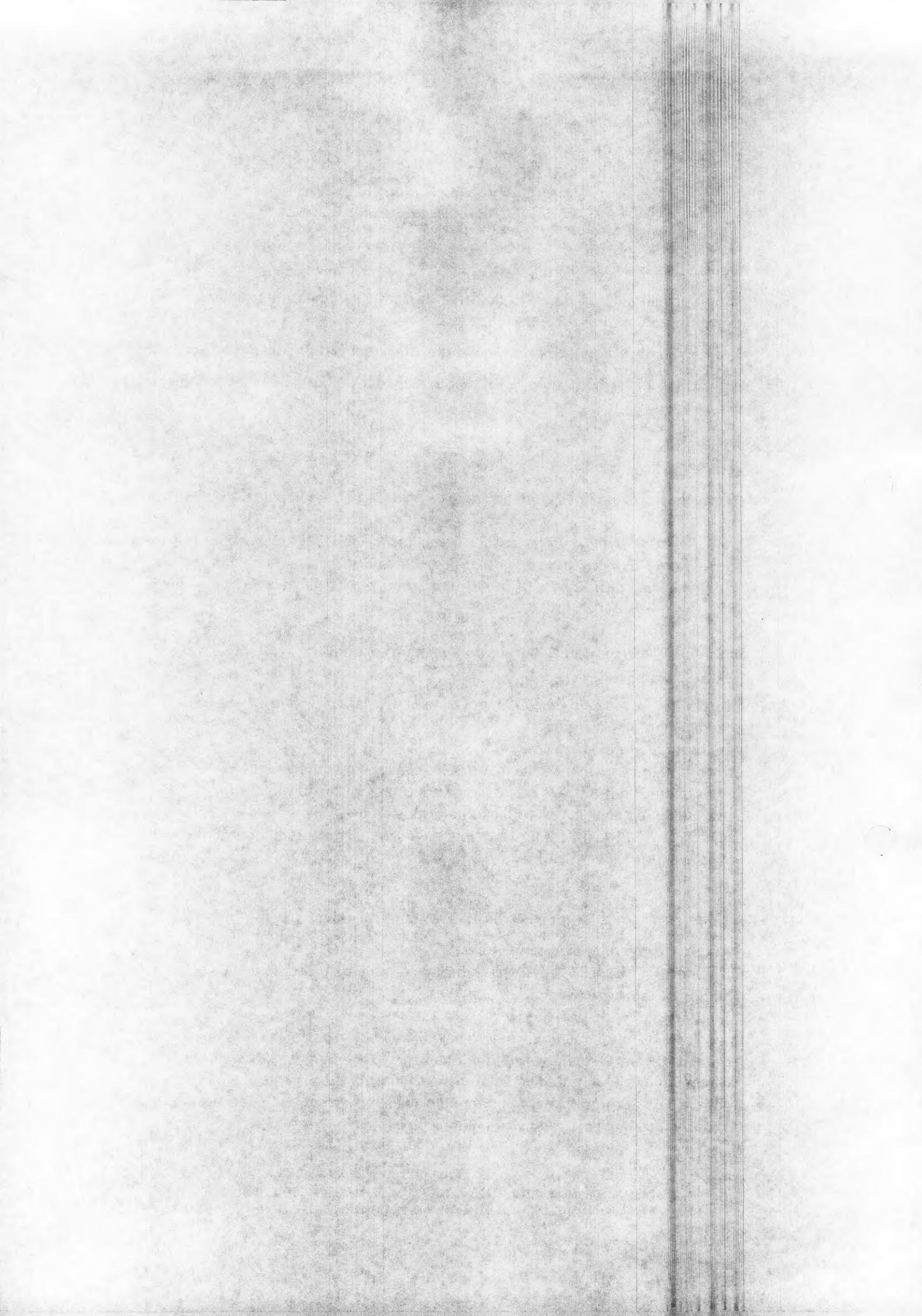
Na utilização deste tipo de contêineres:

- b. Contêineres novos feito em PEAD com tratamento para proteção a raios UV;
- c. Dotados de tampas e rodas;
- d. Com dreno de fundo para limpeza;
- e. Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores;
- f. Os contêineres deverão ser entregues na cor cinza, grafite ou verde;
- g. Serão definidos pela SMMA os locais de disposição de cada um deles, sendo que, serão exigidos até 600 (seiscentos) contêineres a serem implantados conforme Ordens de Serviços emitidas pela SMMA.

#### 3.4 – Contêineres plásticos de 1.000 litros para resíduos recicláveis

Na utilização deste tipo de contêineres:

- Contêineres novos feitos em PEAD com tratamento para proteção a raios UV;
- Dotados de tampas e rodas;
- Com dreno de fundo para limpeza;
- Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores;
- A tampa deverá ter pelo menos uma abertura para depósito de materiais recicláveis com sistema que evite a retirada do material pela mesma abertura;
- A tampa deverá ter travamento permitindo sua abertura somente pela equipe de coleta;
- Os contêineres deverão ser na cor amarela ou laranja;





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Serão definidos pela SMMA os locais de disposição de cada um deles, sendo que serão exigidos até 100 (cem) contêineres a serem implantados conforme Ordens de Serviços emitidas pela SMMA ;

#### 4 – Descrição dos serviços:

##### 4.1 – Coleta em sistema porta a porta e conteinerizado:

4.1.1 – A coleta deverá obedecer à programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (mapa dos setores de coleta, rotas e dias específicos), Anexo X;

4.1.2 – As equipes responsáveis pela coleta dos resíduos, deverão estar à disposição da Prefeitura para execução dos serviços no período das 07h00 às 22h00 de segunda a sexta e aos sábados das 07h00 às 20h00, inclusive feriados, em frentes de serviço dispostas e dimensionadas à maneira da empresa vencedora do certame;

4.1.3 – Todos os caminhões compactadores serão responsáveis por fazerem a coleta no sistema porta a porta e também as dos contêineres localizados nos setores em que estiverem trabalhando (realizando a coleta);

4.1.4 – A frequência de coleta de resíduos sólidos urbanos por setores é a seguinte:

4.1.4.1 – Setores 01 ao 24: três vezes por semana;

4.1.4.2 – Setor 11 e COHAB Romano: diariamente de segunda a sábado;

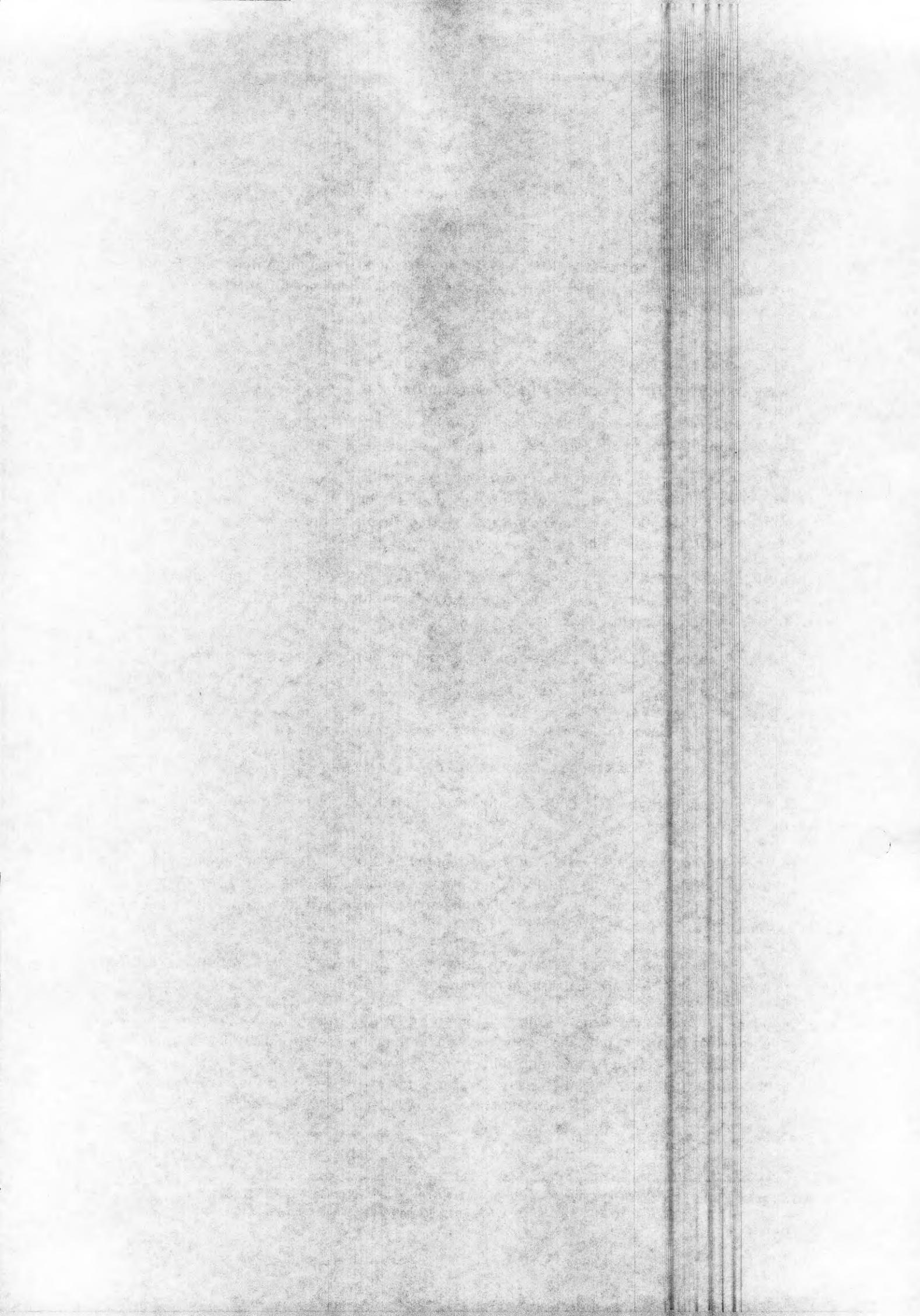
4.1.4.3 – Anexo X mapa com os setores de coleta do Município.

4.1.5 – Os contêineres de 1.000 litros deverão ser identificados por números sequenciais para facilitar o controle;

4.1.6 – A empresa deverá instalar nos contêineres de 1.000 L (destinados a lixo comum) dois adesivos feitos em películas de PVC de tamanho mínimo de 20cmx30cm com as indicações de 'Lixo Doméstico' e tamanho mínimo de 40cmx60cm com as indicações 'Município de Santa Bárbara d'Oeste';

4.1.7 – A empresa deverá instalar nos contêineres de 1.000 L faixas refletivas (Conforme resolução CONTRAN) para visualização do trânsito local;

4.1.8 – A empresa deverá instalar nos contêineres de 1.000 L (destinados a materiais recicláveis) dois adesivos feitos em películas de PVC de tamanho mínimo de 30cmx30cm com as indicações de 'P.E.V. de recicláveis' e tamanho mínimo de 40cmx60cm com as indicações 'Município de Santa Bárbara d'Oeste'. Além desses adesivos, deverão ser fixados nos contêineres faixas refletivas (Conforme resolução CONTRAN) para visualização do trânsito local;





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**4.1.9** – Os adesivos deverão ser de boa qualidade, resistentes às intempéries e deverão ser substituídos sempre que solicitado ou identificado algum problema;

**4.1.9.1** – Os custos com adesivos e suas fixações serão de encargo da empresa vencedora do certame, devendo seu formato e qualidade ser aprovados pela SMMA;

**4.1.9.2** – As faces dos contêineres a receberam os adesivos serão definidas pela SMMA;

**4.1.9.3** – Em todos os contêineres também deverão ser fixados o número de telefone para contato da empresa responsável pela coleta, conforme citado no item **4.1.13**.

**4.1.10** – Os contêineres deverão receber manutenção preventiva e ou corretiva sempre que solicitado ou identificado algum problema com eles em um prazo máximo de 48 horas;

**4.1.10.1** – Os custos de manutenção ou substituição dos contêineres deverão ser por conta da empresa vencedora;

**4.1.10.2** – A Prefeitura não se responsabiliza por atos de vandalismo ocorridos com os contêineres instalados no Município, devendo a empresa vencedora incorporar tais custos em sua operação;

**4.1.11** – Os contêineres deverão receber higienização quinzenal (ou quando solicitado) com o intuito de não exalarem mau cheiro e causar incômodo à comunidade;

**4.1.11.1** – Caso ocorra reclamação de algum contêiner em específico, a empresa deverá proceder com a higienização do mesmo, a cargo de sanar a demanda no menor prazo possível;

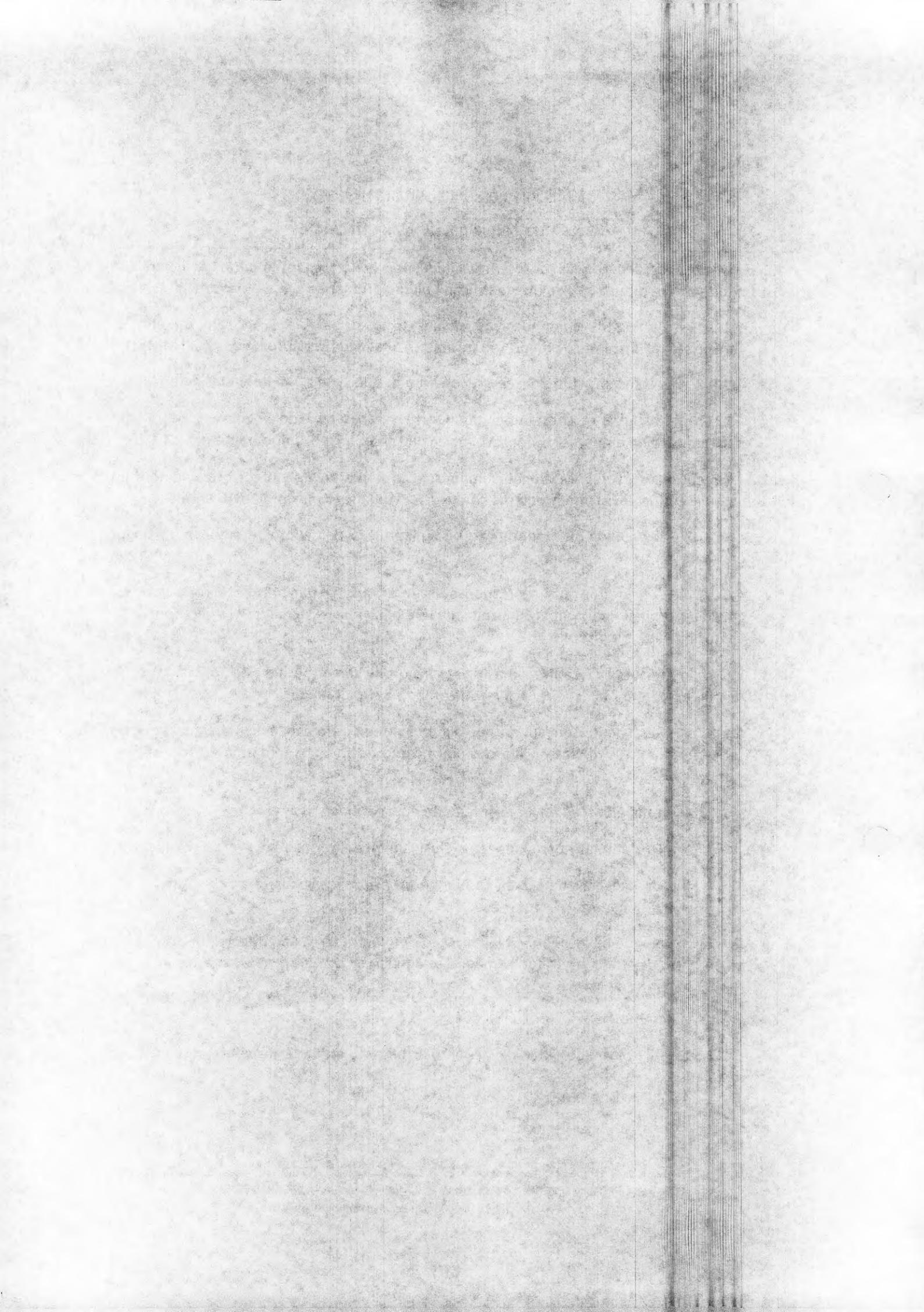
**4.1.11.2** – A higienização deverá ser feita de duas formas:

- Manual – para limpeza exclusivamente externa do contêiner; e
- Mecanizada – com caminhão próprio para lavagem de contêineres para higienização interna.

**4.1.11.3** – A água de lavagem e higienização dos contêineres não deverá ser disposta em via pública, devendo ser tratada em local adequado a cargo da empresa vencedora;

**4.1.12** – A disposição dos contêineres seguirá um cronograma/roteiro estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente.

**4.1.12.1** – A SMMA designará quais os bairros e quantidade de contêineres a serem instalados.





PMSBO  
Fls 399

## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**4.1.13** – A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar um número de telefone para os municípios que queiram entrar em contato com a empresa sobre os contêineres ou mesmo sobre a coleta, para que os mesmos tirem dúvidas, façam sugestões, elogios ou reclamações.

**4.1.13.1** – O número de telefone citado no item 4.1.13 deverá ser veiculado nos caminhões e nos contêineres de maneira e na forma aprovada pela SMMA.

**4.1.13.2** – As chamadas recebidas por esse serviço deverão ser relacionadas mensalmente e entregues à SMMA.

**4.1.14** – A frequência de coleta, o número de setores e o tamanho de cada setor poderão ser alterados conforme a necessidade do serviço de coleta e horário da mesma;

**4.1.15** – A empresa vencedora deverá desenvolver campanha informativa e de conscientização do sistema de coleta por contêineres, através de material publicitário em forma de folders, panfletos e cartazes de maneira que abranja todo o Município em um prazo de até 60 (sessenta) dias. A título instrutivo, informamos que o Município conta atualmente com aproximadamente 198.000 habitantes e 80.000 residências e a campanha deverá ter minimamente a confecção de 30.000 folders e 500 cartazes;

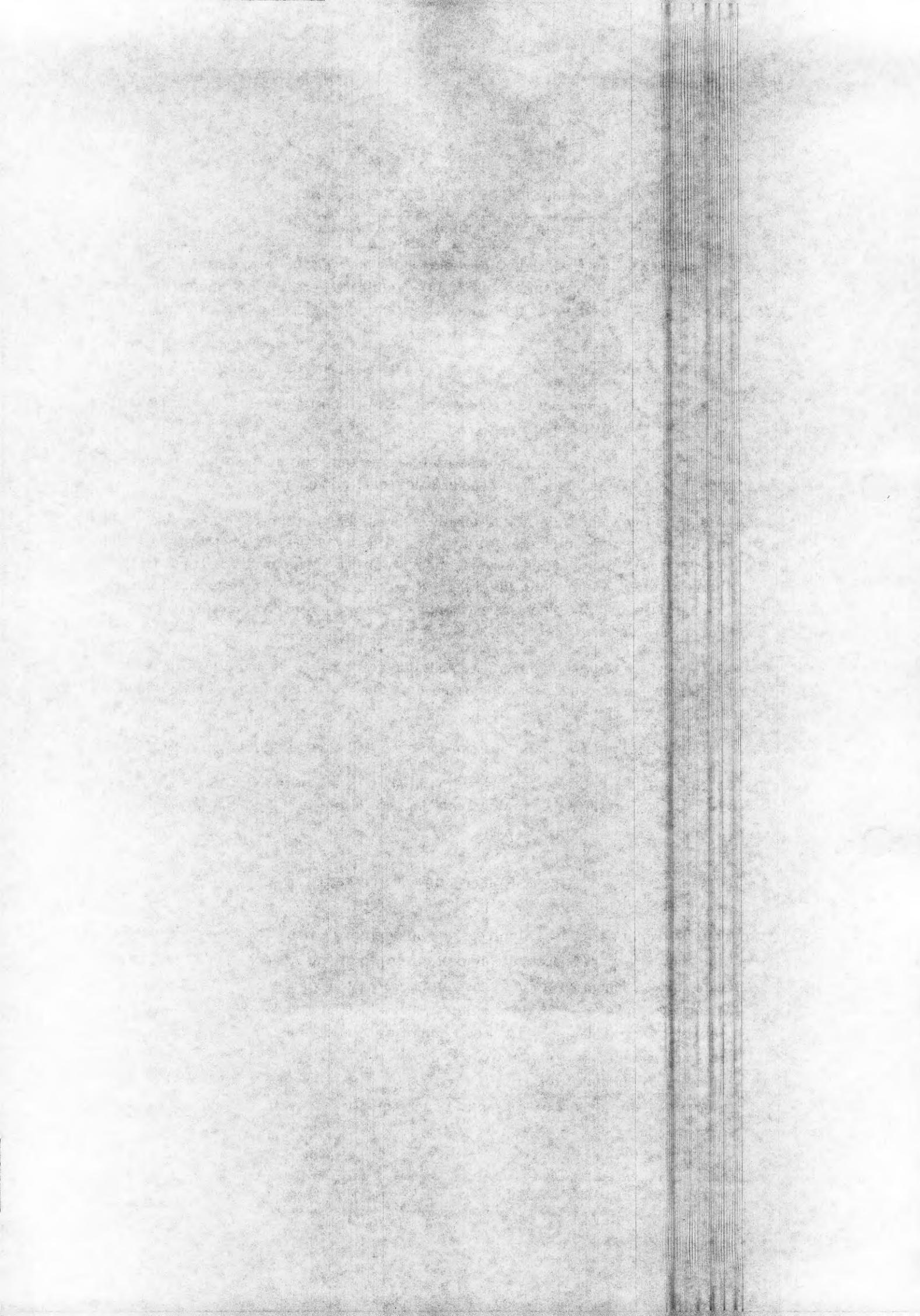
**4.1.15.1** – Essa campanha deverá ser aplicada a cada bairro de acordo com a expansão do sistema, obedecendo ao cronograma de expansão a ser desenvolvido juntamente com a SMMA;

**4.1.15.2** – O formato do material assim como a arte deverá ter aprovação da SMMA;

**4.1.15.3** – Todo o custo referente ao material que trata o item **4.1.15** e seus subitens deverá ser suportado pela empresa vencedora do certame.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da licitação empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;
2. Será permitida a participação de empresas em consórcios desde que observados os requisitos que se seguem e atendidas às normas do artigo 33 da Lei 8.666/93:
  - a. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes itens:
  - b. Denominação do consórcio;
  - c. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

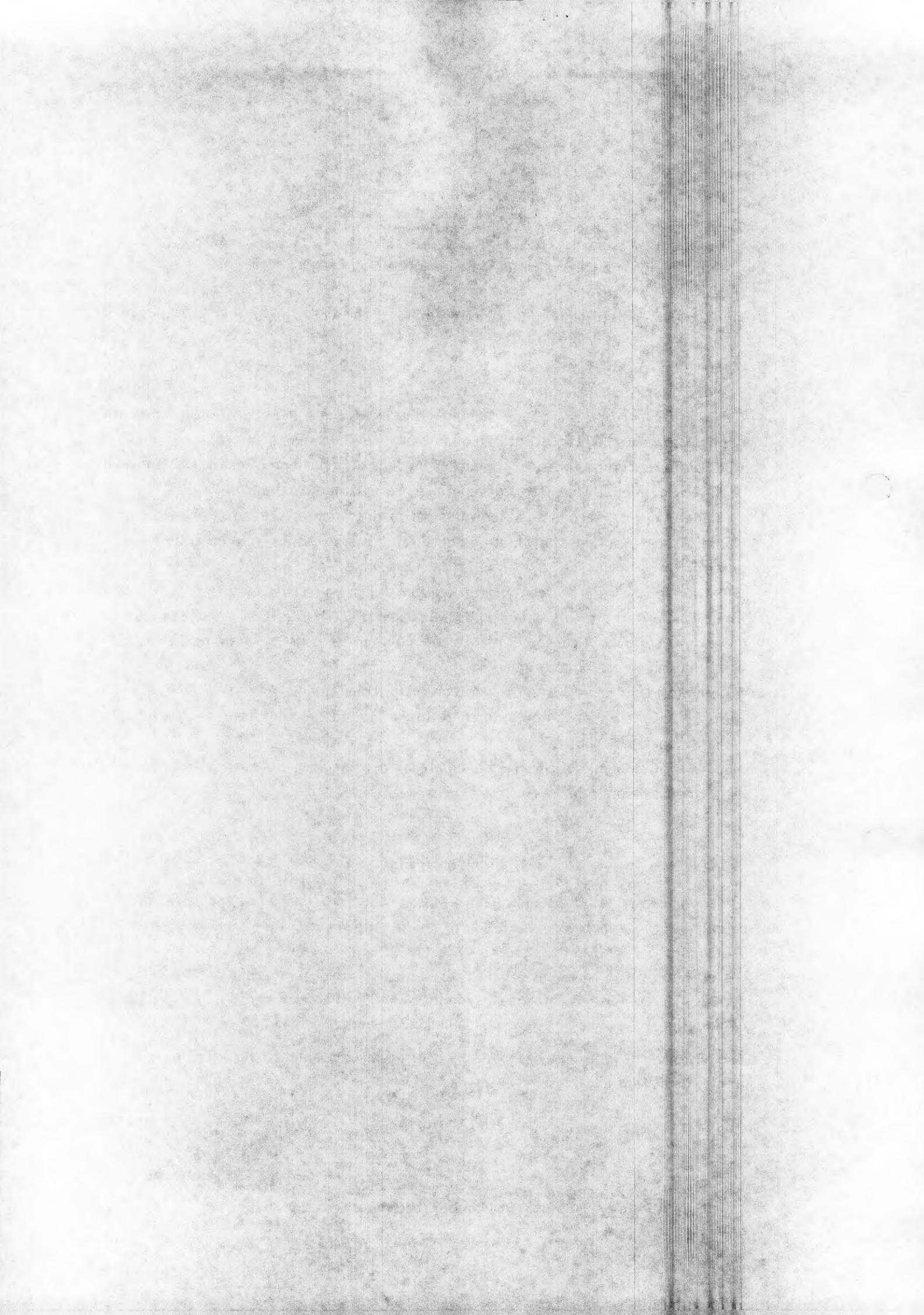
### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- d. Atribuições de cada empresa integrante do consórcio;
- e. Objetivo do consórcio;
- f. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Administração Pública;
- g. Vigência do consórcio, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- h. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;
- i. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:
  - 1. Cada empresa responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados pelo consórcio;
- j. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuênciam do Município de Santa Bárbara d'Oeste, enquanto vigorar o contrato e consórcio não se constituir nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas;
- k. É obrigatório promover o registro do consórcio, constituindo uma sociedade para fim específico, antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação;
- l. Não é permitida a participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

### DA VISITA TÉCNICA

A vistoria aos locais é obrigatória e as licitantes que desejarem realizá-la deverão agendá-la previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (19) 3464-9010, com o Engº Márcio Moreno e/ou Engº Cleber Canteiro. No dia da visita os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1.1. As vistorias deverão ser agendadas e ocorrerem com antecedência de dois dias ao certame licitatório.



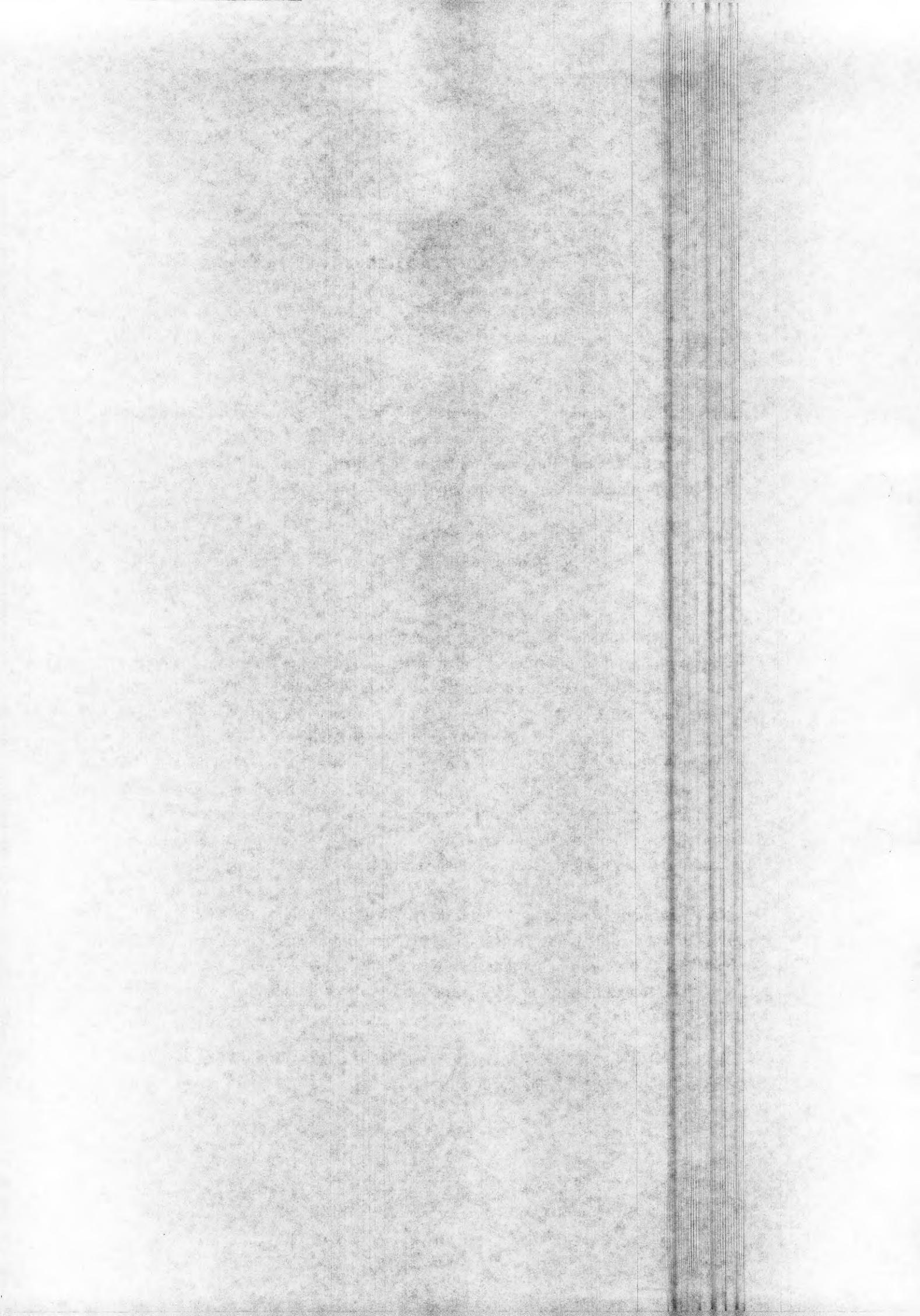


## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da licitação;
2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência na execução dos serviços de:
  - Operação de aterro sanitário;
  - Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais;
- 2.1. A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho; No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa e o (s) profissional (is) técnico (s), a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação; No caso do (s) profissional (is) técnico (s) integrar (em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento. De qualquer forma a empresa licitante poderá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com as hipóteses da súmula 25 do TCESP.
3. Atestado(s) técnico-operacional(is) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – CREA, demonstrando a execução pela licitante de serviços compatíveis com os serviços licitados, nos termos do Anexo I, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração dos seguintes quantitativos:
  - Operação de aterro sanitário para: 21.840,0 toneladas/ano (referente a 50% da média anual);





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

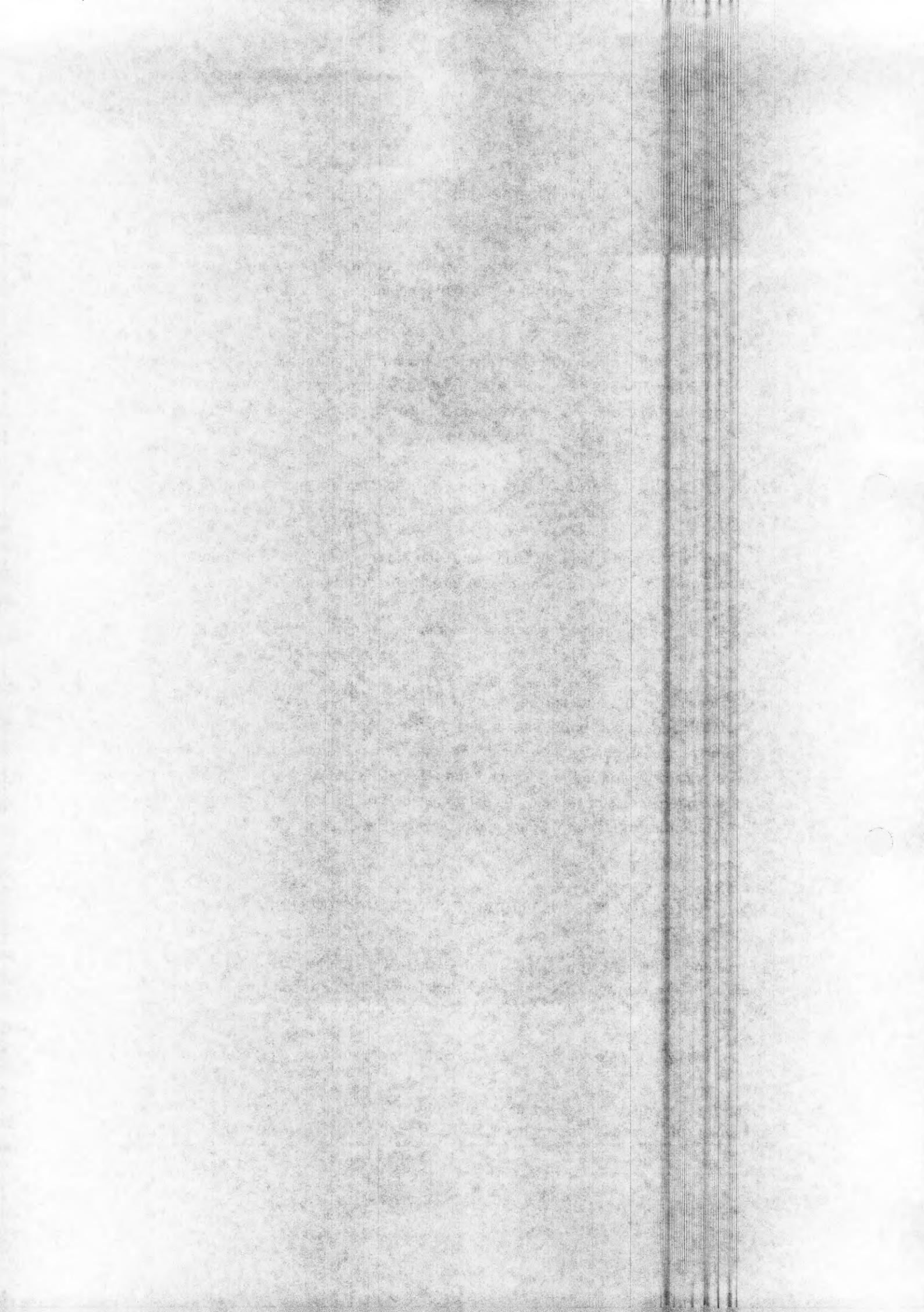
### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais de: 21.840,0 toneladas/ano (referente a 50% da média anual);
- 3.1. Será admitido o somatório de atestados (no mesmo período de trabalho, ou seja, em datas simultâneas de realização dos serviços), bem como a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 3.2. No caso de consórcio, a visita poderá ser realizada por profissional de apenas uma das empresas componentes, devidamente credenciado em nome do consórcio;
- 3.3. Em se tratando de consórcio, será admitida a somatória dos quantitativos dos atestados do item 3 pelas empresas integrantes do mesmo;
- 3.4. Declaração de que apresentará na data da assinatura do contrato a "Licença de Coleta e transporte de lodos" ou equivalente emitida pela CETESB;
- 3.5. Declaração de que apresentará na data da assinatura do contrato para serem vistoriados pela Prefeitura a relação completa dos veículos, equipamentos e máquinas adequados à execução dos objetos do presente certame, indicando ano de fabricação, capacidade, etc., contendo ainda declaração de que se compromete a providenciar a substituição de qualquer veículo ou equipamento danificado por outro de idêntica especificação para não ocorrer paralisação dos serviços.

### DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

1. Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados devendo reparar, nas mesmas condições, o objeto danificado;
2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
3. Poderá ser feita a subcontratação ou sub-rogação, de serviços considerados não principais, dentro das prerrogativas da Lei Federal 8.666/93, da aquisição objeto da







PMSBO  
Fis 401

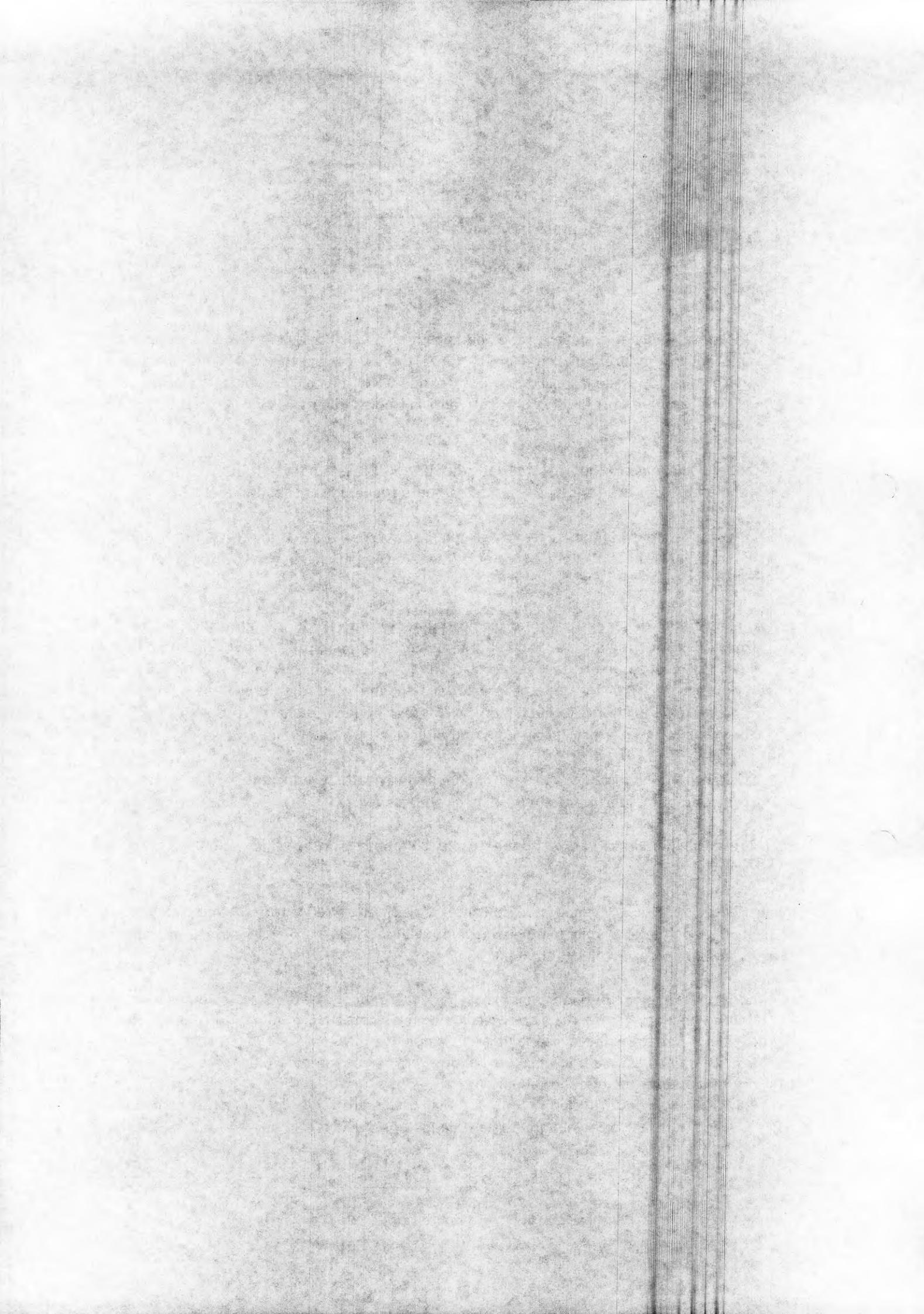
## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

presente contratação a ser firmado em decorrência desta Licitação desde que haja anuênciā da Prefeitura;

4. A Licitante Vencedora deverá repor ou substituir o veículo locado em caso de avaria ou manutenção, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para evitar a descontinuidade dos serviços prestados ao Município e para o fiel cumprimento do contrato. Devendo ser descontados da empresa os valores referentes às horas que os veículos e coletores ficaram parados;
5. Cada veículo passará por vistoria da Prefeitura/SMMA e ao seu critério, em caso de não atendimento das especificações, os equipamentos deverão ser substituídos;
6. Os veículos contratados deverão ser guardados em garagem da responsabilidade da Licitante Vencedora, não podendo ser utilizada a Garagem Municipal ou qualquer próprio do Município;
7. A contratada deverá apresentar semestralmente um laudo de controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidas a diesel, que prestem serviços ao Município, conforme lei municipal nº 3231 de 15 de outubro de 2010. Tal laudo deverá ser acompanhado de ART de profissional habilitado ou de certificado de órgão habilitado. A empresa poderá colocar à disposição da SMMA seus veículos para essa avaliação, sem ônus adicional, em substituição ao referido laudo;
8. A Licitante Vencedora deverá suportar com exclusividade os encargos sociais, manutenção do equipamento, lubrificação, motorista e combustível;
9. Apresentar habilitação correspondente dos condutores dos veículos antes do início dos serviços;
10. Durante toda a execução do Contrato, a Licitante Vencedora deverá manter um encarregado pelos serviços, equipado com telefone celular, o qual deverá acompanhar diariamente o desenvolvimento dos trabalhos;
11. Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar equipados com telefone celular, cuja relação dos veículos com o respectivo número do telefone celular deverá ser entregue na Secretaria do Meio Ambiente:
  - 11.1.1. Os veículos poderão estar equipados com rádios intercomunicadores no lugar dos aparelhos de telefone celular;
  - 11.1.2. Deverá ser fornecido à SMMA um aparelho de radio comunicação capaz de se comunicar com os aparelhos instalados nos veículos. No caso de telefone celular,

00





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

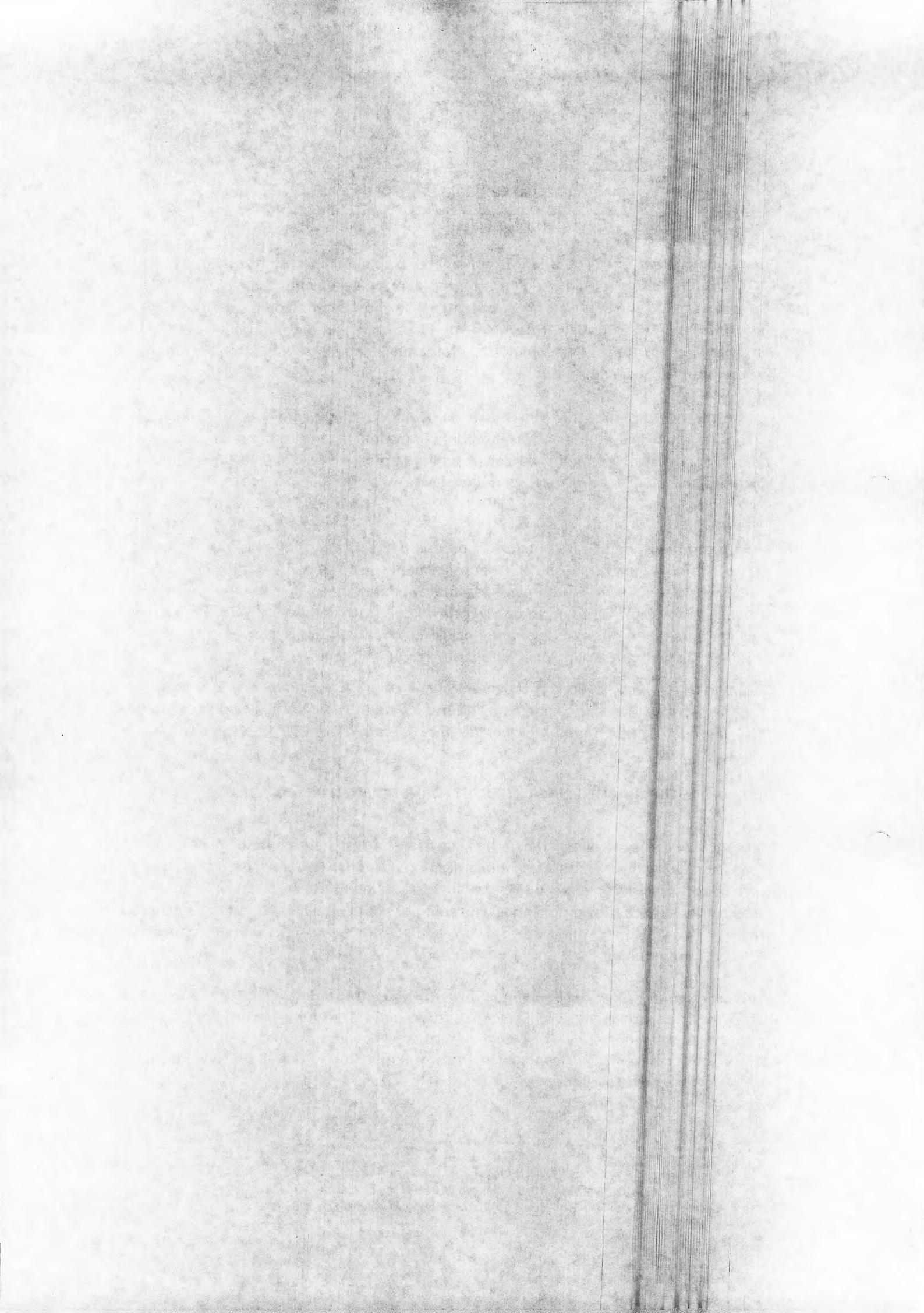
### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

deverá ser entregue à SMMA um aparelho celular capaz de fazer ligações para os celulares dos veículos e do encarregado operacional da empresa;

12. O encarregado apresentado pela Licitante Vencedora, bem como, todos os demais funcionários deverão trabalhar devidamente identificados através de uniformes e crachás contendo o logotipo da empresa, fotografia, nome completo e função do colaborador/empregado;
13. A contratada disponibilizará um *micro computador*, que ficará nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde o mesmo será utilizado para a execução de relatórios diários, de controle dos serviços prestados, confecção/elaboração de documentos, etc., e deverá ser entregue já no primeiro dia de operação da empresa contratada;
14. A contratada disponibilizará um veículo do tipo passeio, com 05 (cinco) lugares (gol, uno, ka ou similar), que ficará sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ser utilizado para fiscalização dos serviços prestados, pela empresa vencedora do certame, no prazo de vigência do contrato firmado. Tal veículo deverá estar devidamente licenciado e assegurado, inclusive com cobertura de danos a terceiros, e o abastecimento será realizado por conta desta Secretaria Municipal.  
**14.1.** Para identificação do respectivo veículo, a empresa disponibilizará um adesivo que será colocado no veículo, com os dizeres: "*Veículo cedido pela empresa (vencedora), a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.*"

### DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

1. Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transportes, de seguro alimentação, E.P.I.s, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrente de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da Licitante Vencedora, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
2. Efetuar e manter os correspondentes registros do contrato de trabalho dos funcionários, como todas as providências decorrentes, fornecendo à Prefeitura Municipal cópias dos mesmos, juntamente com cópia dos exames médicos admissionais e periódicos e dos comprovantes da entrega dos equipamentos de proteção individual, no final do primeiro mês da prestação do serviço;



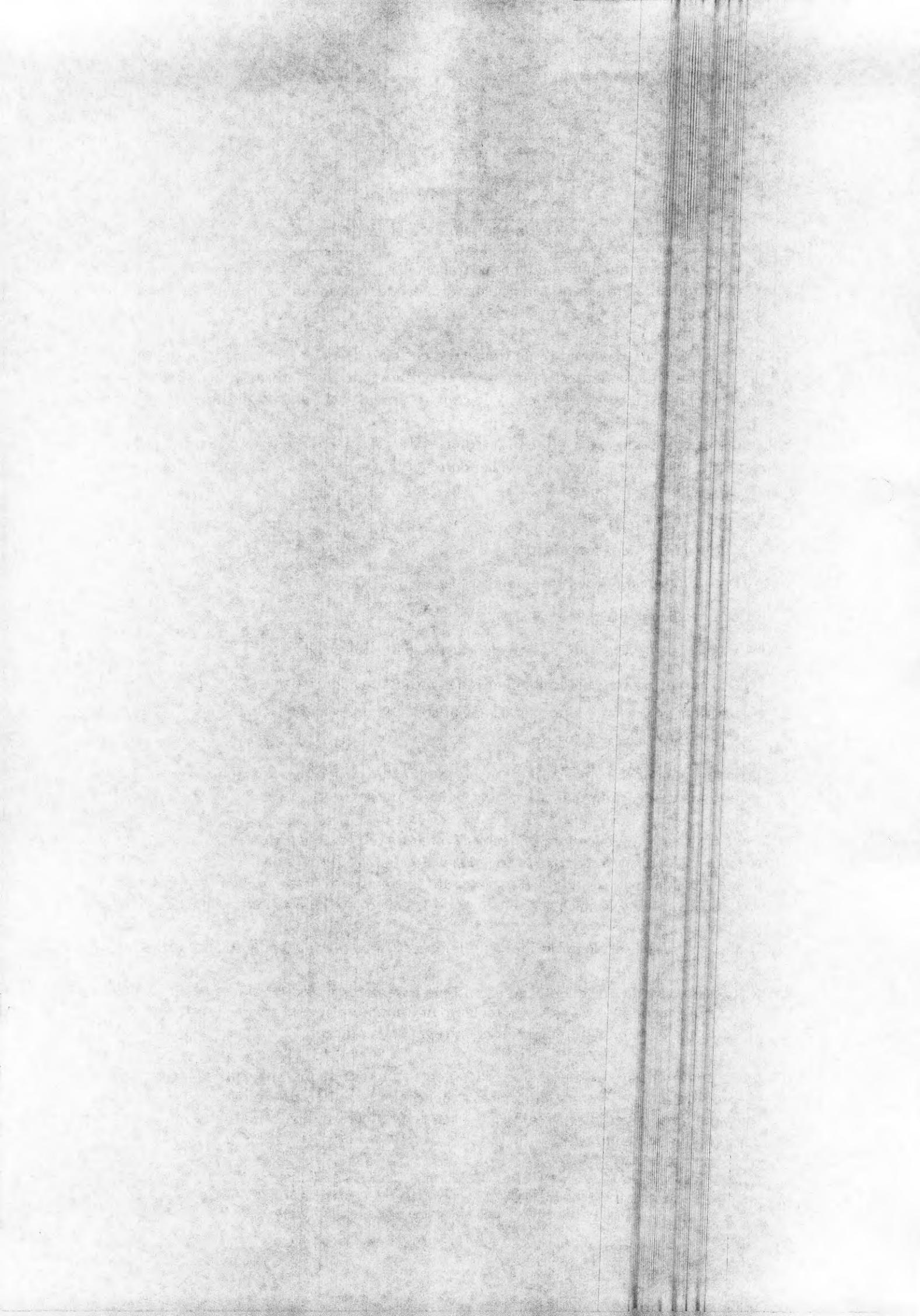


PMSBO  
Fls 402

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3. Manter registro de ponto de horas trabalhadas, que será frequentemente aferido e fiscalizado pela Prefeitura Municipal, fornecendo mensalmente cópia dos mesmos à Prefeitura;
4. Oferecer condições essenciais de trabalho e de segurança aos funcionários, fornecendo os necessários equipamentos de proteção e segurança individual, entregando à Prefeitura, no início da prestação do serviço, cópia do comprovante da entrega dos mesmos;
5. Remeter mensalmente à Prefeitura, como condição para recebimento dos valores pelos serviços prestados, cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos, correspondentes ao período:
  - Da folha de pagamento;
  - Cópia da CTPS dos funcionários
  - Dos Comprovantes dos pagamentos salariais;
  - Dos cartões-ponto;
  - Da Guia de Informações da Previdência, devidamente recolhida;
  - Dos comprovantes de recolhimentos das verbas previdenciárias.
  - Em caso de troca de funcionários enviar cópia da rescisão contratual e da CTPS do novo Contratado.
6. Garantir, quando for necessário transporte ou vale transporte aos trabalhadores sob sua responsabilidade, cumprindo as exigências legais pertinentes;
7. Deverá a Licitante Vencedora fornecer à Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a segunda via do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) no Departamento De Pessoal desta;
8. Todas as cópias a serem fornecidas à Prefeitura deverão ser devidamente autenticadas;
9. A apresentação da documentação é condição para percepção dos valores decorrentes dos serviços a serem aferidos, e será recebido, de forma preliminar pelo DEPARTAMENTO DE PESSOAL da Prefeitura, antes de serem entregues à Tesouraria;
10. Após conferência completa dos documentos apresentados, na hipótese de serem encontradas pela Prefeitura, diferenças a menor nos pagamentos efetuados a qualquer dos trabalhadores, deverão estas ser pagas a seu favor no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de descumprimento contratual;





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

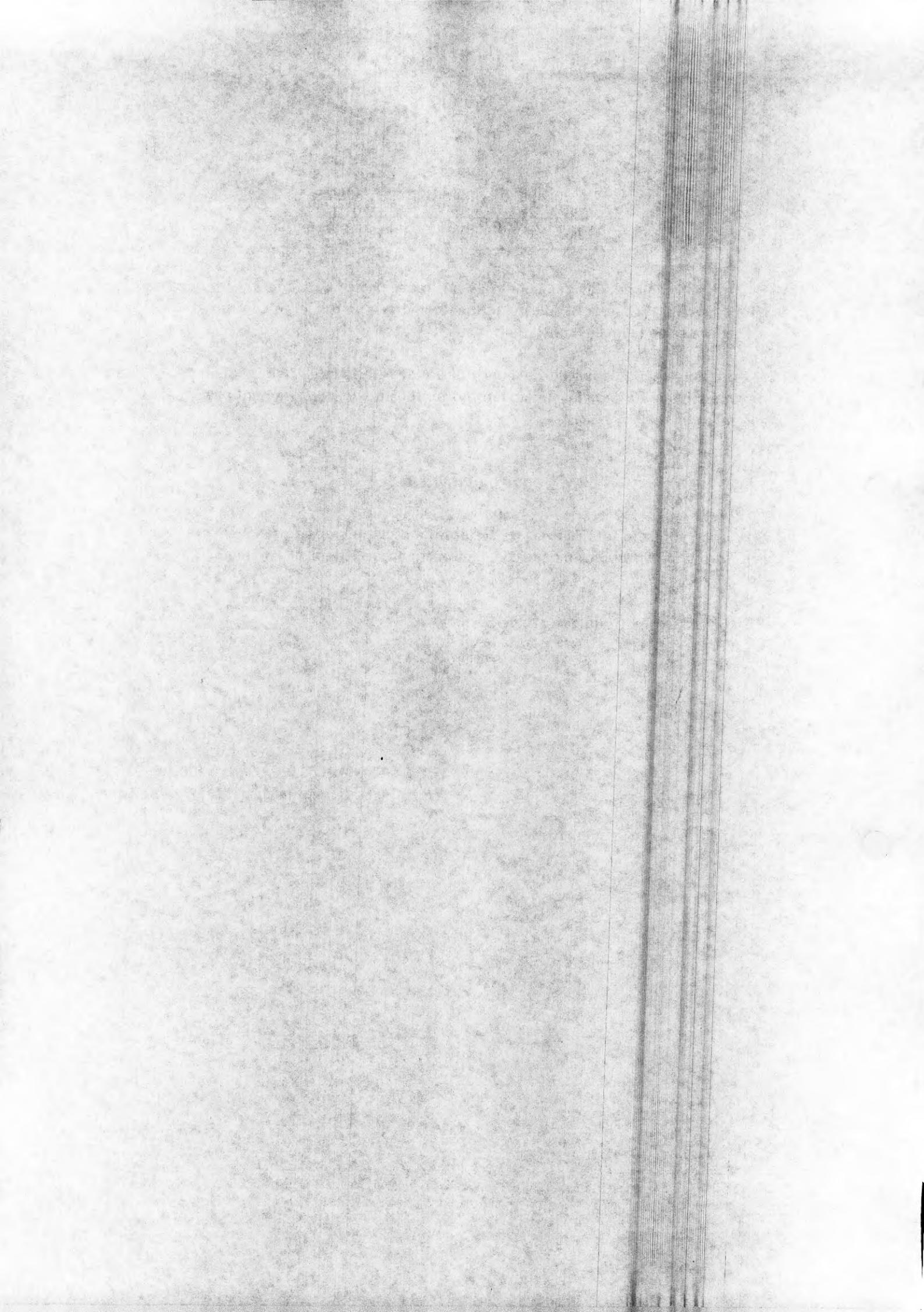
- 11.** Eventuais irregularidades das condições de trabalho ou não cumprimentos dos deveres para com os trabalhadores, se caracterizará como descumprimento contratual, passível da aplicação das penalidades contratuais;
- 12.** A Prefeitura poderá solicitar a substituição de funcionário que não atenda o bom desempenho da função, devendo o mesmo ser substituído imediatamente e sem ônus para a Prefeitura.

### DA VIGÊNCIA

- 1.** O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de outubro de 2019.

Cleber Luis Canteiro, engº amb.|engº civil  
Secretário Municipal de Meio Ambiente





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 678-03-07/2019

De: Setor de Licitações

Para: Procuradoria

**Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra.**

Estamos enviando o Edital RETIFICADO do Pregão Presencial 273/2019, para que seja analisado e proferido parecer, por escrito, para que possamos dar continuidade na elaboração do processo licitatório.

Gratos,

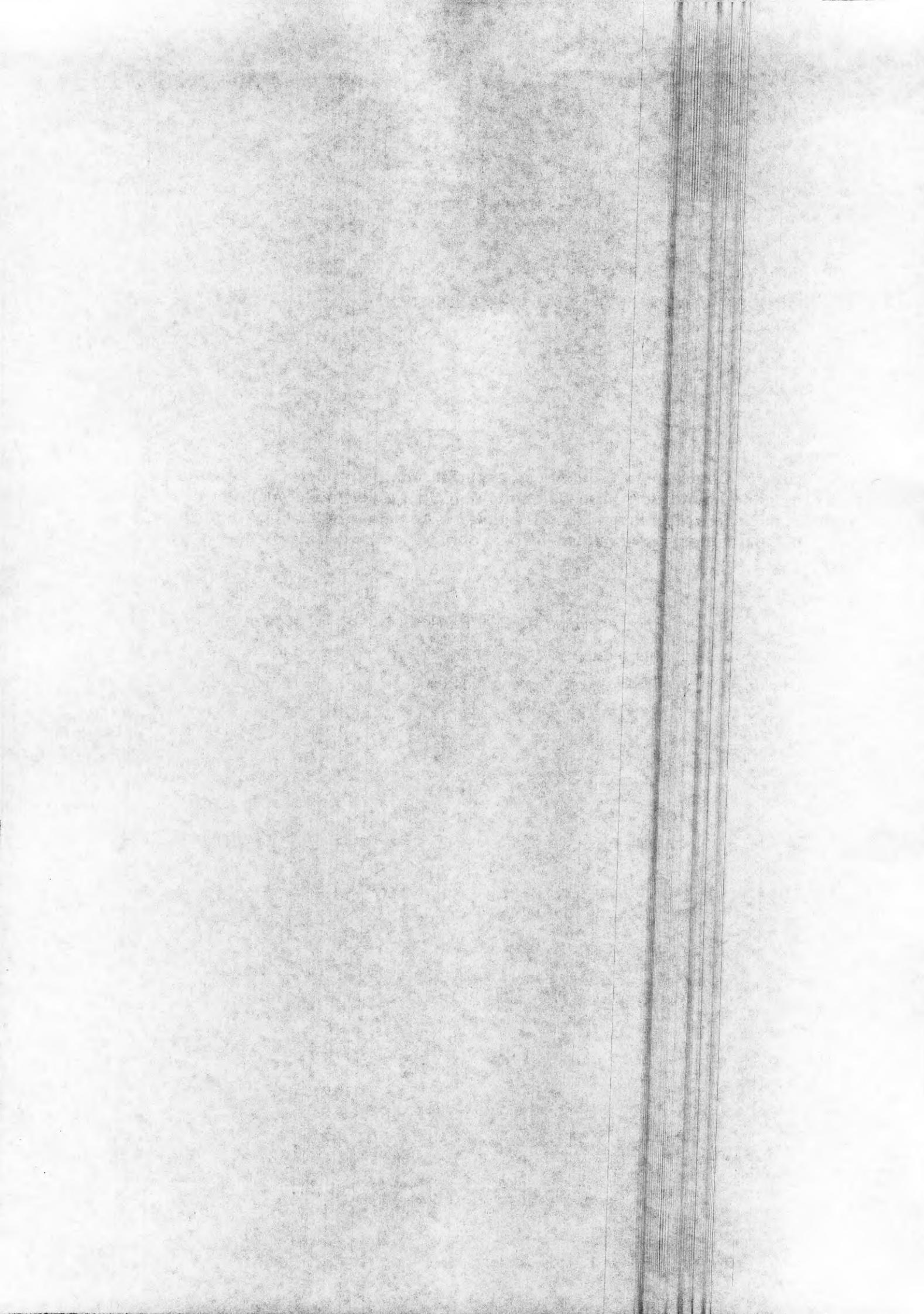
18 de dezembro de 2019.

Licitações

Comigo em →  
Ciente de todo o PIAO-  
CESSADO ATÉ AGUI, INCLUSIVE DA  
RETIFICAÇÃO TÉCNICA EM COMENTO,  
REITERO O PIAO  
REAR JURÍDICO DE FLS. 5760-1  
OU MELHOR, FLS. 5761-62, NO  
QUE COUBER. NO MAIS, ALNOVA O EDITAL!

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13460 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: licitacoes@santabarbara.sp.gov.br

Edmílson Salvador  
Procurador do Município  
QAE/SP 191289



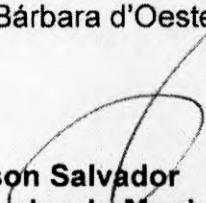


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração

### PARECER JURÍDICO

Estando o presente processo adequado às exigências legais, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, vistei o Edital RETIFICADO do Pregão Presencial 273/2019, que aprovo, havendo condições de ser autorizada a abertura da licitação.

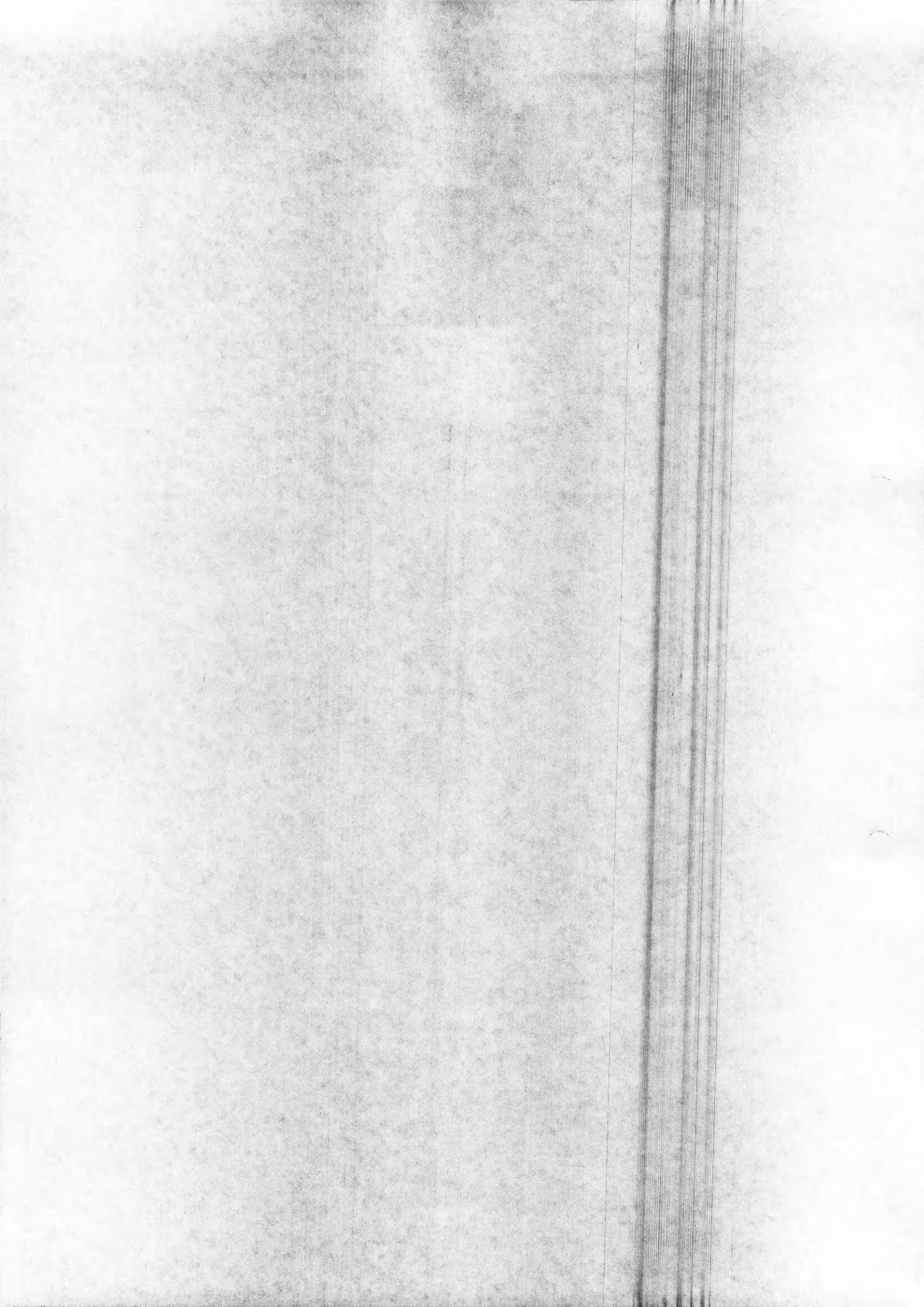
Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

  
**Edmilson Salvador**  
Procurador do Município

---

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fone 19 3455 8118



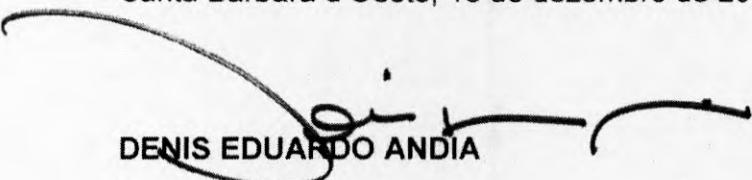




Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Governo

Conforme parecer, autorizo a abertura do processo licitatório RETIFICADO na modalidade Pregão Presencial nº 273/2019- Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra. Para tanto, os pregoeiros Antônio Marcelo dos Santos Ferreira, Marco Tadeu Gasparotto e Ivaildo José da Silva, nomeados pela Portaria nº 03 de 07 de janeiro de 2019, e Lúcio José Munhoz, nomeado pela Portaria nº 122 de 15 de agosto de 2019 processarão e julgarão a presente licitação, devidamente auxiliados pela equipe de apoio. Para as demais providências, observando os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

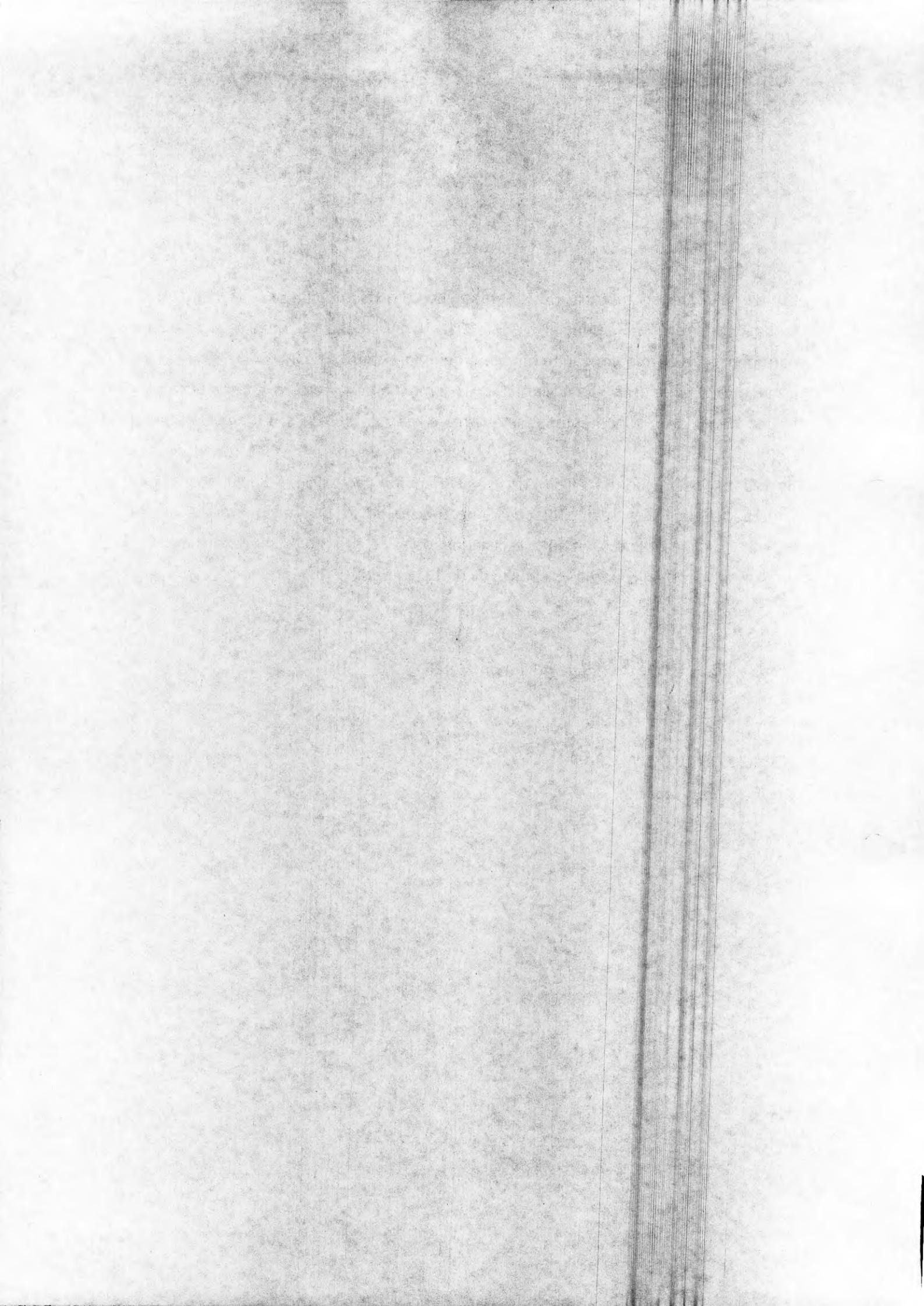
  
**DENIS EDUARDO ANDIA**

Prefeito Municipal

---

Avenida Monte Castelo, 1000, 8º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fone 19 3455 8114 – Fax 19 3455 8096 – E-mail: governo@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## EDITAL- RETIFICAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678-03-07/2019**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/01/2020, ATÉ ÀS 14H00**

**ABERTURA- SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2020, ÀS 14H30MIN**

Prezados Senhores,

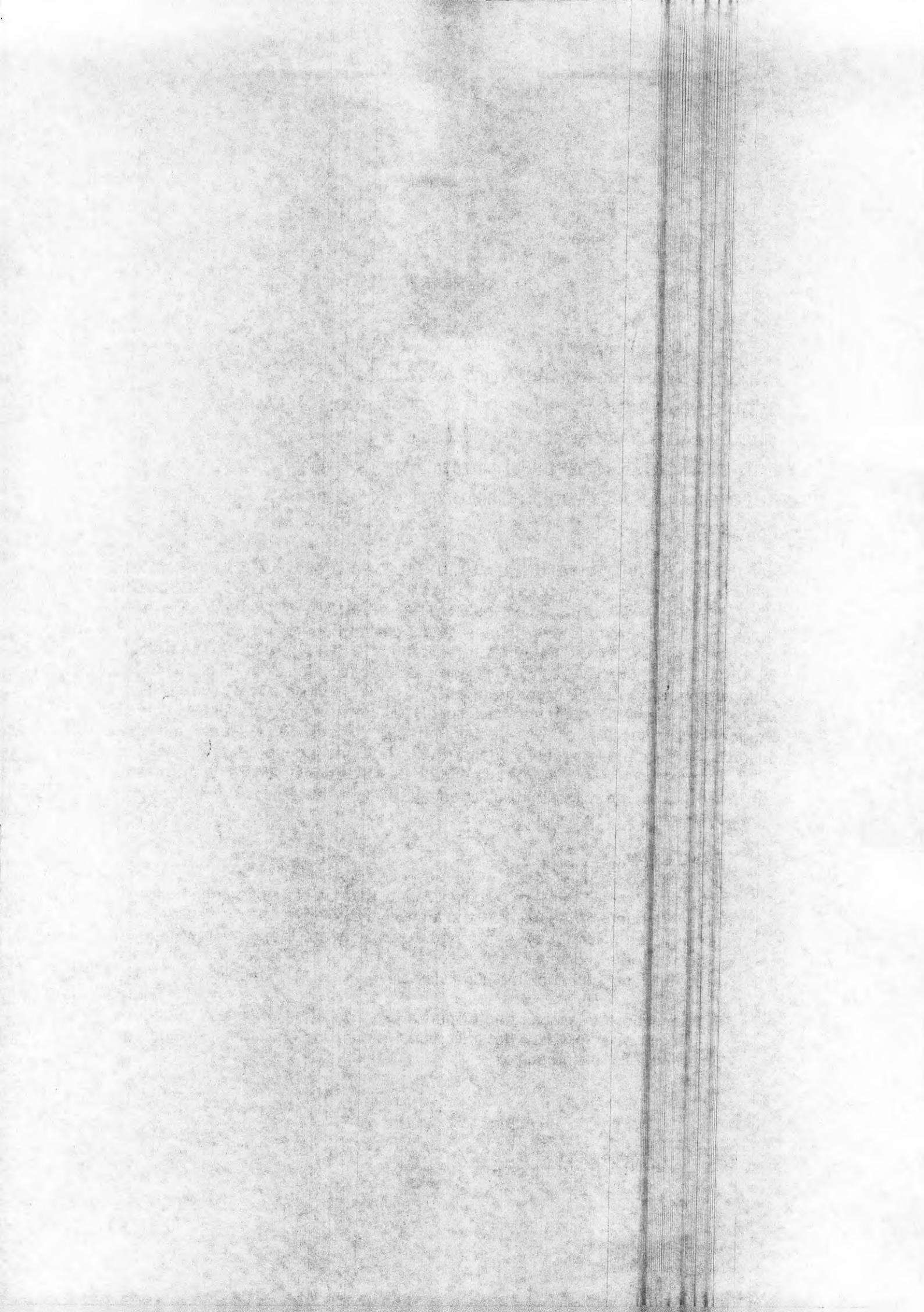
Acha-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678-03-07/2019** do tipo menor preço global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas de nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3570, de 22 de junho de 2.005, alterado pelo Decreto Municipal 6331/2014, e Lei Complementar nº 123/06, Visando à prestação de serviços a que alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. Os Pregoeiros Antonio Marcelo dos Santos Ferreira, Marco Tadeu Gasparotto e Ivaildo José da Silva, nomeados pela Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2019, e Lúcio José Munhoz, nomeado pela Portaria nº 122, de 15 de agosto de 2019, processarão e julgarão a presente licitação, devidamente auxiliados pela equipe de apoio.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme memorial descritivo –Anexo I do edital.
- 1.2 A prestação de serviços não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para apresentação das propostas.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

1.3 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- I- Memorial Descritivo
- II- Planilha Proposta
- III- Minuta de Contrato
- IV- Termo de Ciência e Notificação
- V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- VI- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VII- Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- VIII- Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas
- IX- Plano Municipal de Saneamento Básico Volumes I e II – Resíduos Sólidos e Drenagem.
- X-Mapas/Projetos.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas referentes a presente licitação deverão onerar Funcional Programática nº 18.541.0032.2.121- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente- 02.04.06- Meio Ambiente- Categoria Econômica- 3.3.90.39.99- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 01, suplementada se necessário.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 3.2 Será permitida a participação de empresas em consórcios desde que observados os requisitos que se seguem e atendidas as normas do artigo 33 da Lei 8.666/93:

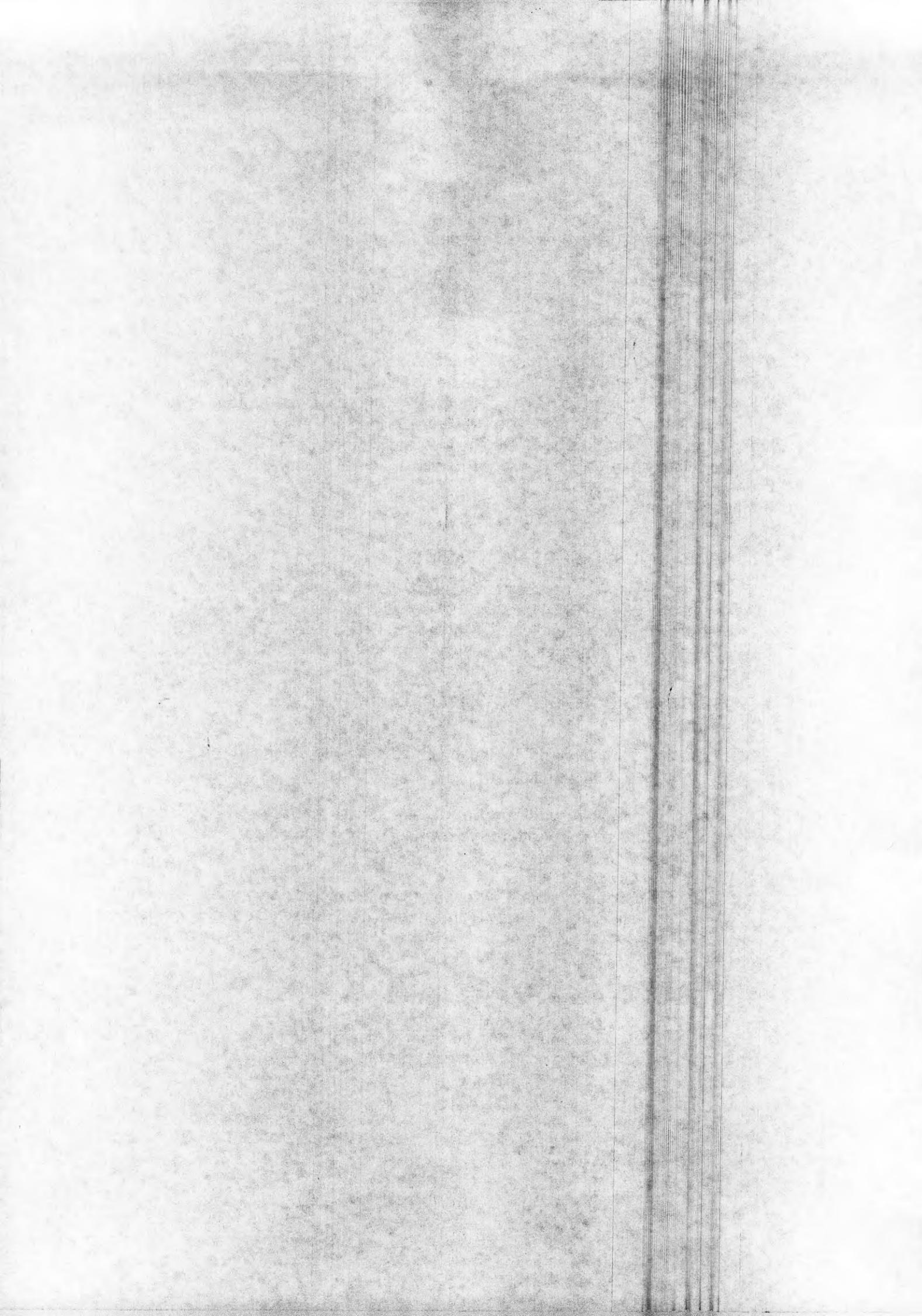
3.2.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes itens:

3.2.1.1. Denominação do consórcio;

3.2.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







3  
SBO  
408

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**3.2.1.3. Atribuições de cada empresa integrante do consórcio;**

**3.2.1.4. Objetivo do consórcio;**

**3.2.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Administração Pública;**

**3.2.1.6. Vigência do consórcio, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;**

**3.2.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;**

**3.2.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:**

**3.2.1.8.1. Cada empresa responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados pelo consórcio;**

**3.2.1.8.2. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuênciam do Município de Santa Bárbara d'Oeste, enquanto vigorar o contrato; e**

**3.2.1.8.3. O consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.**

**3.2.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio, constituindo uma sociedade para fim específico, antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.**

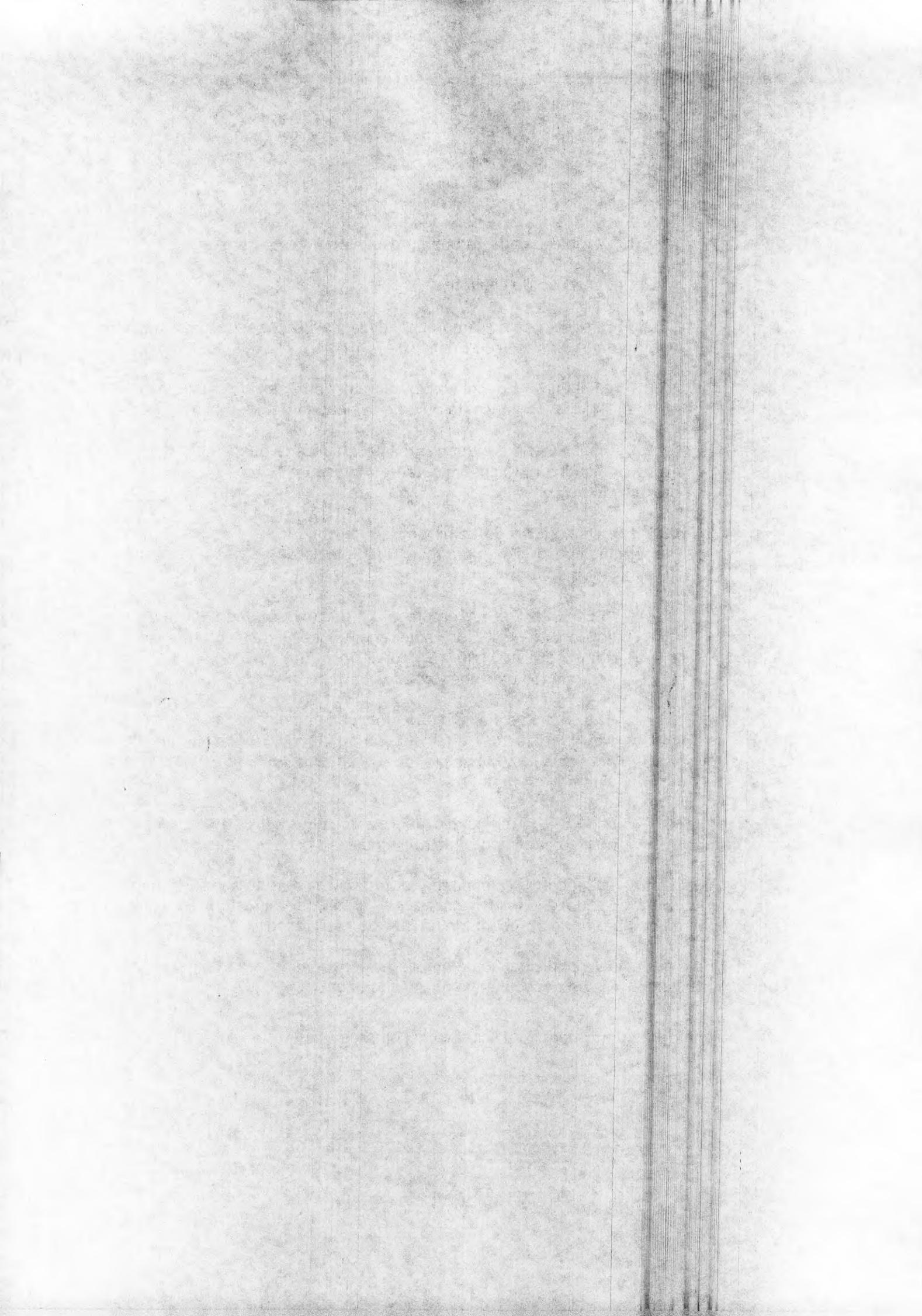
**3.2.3. Não é permitida a participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.**

**3.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas:**

**a) Estrangeiras que não funcionem no País;**

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







## Município de Santa Bárbara d'Oeste

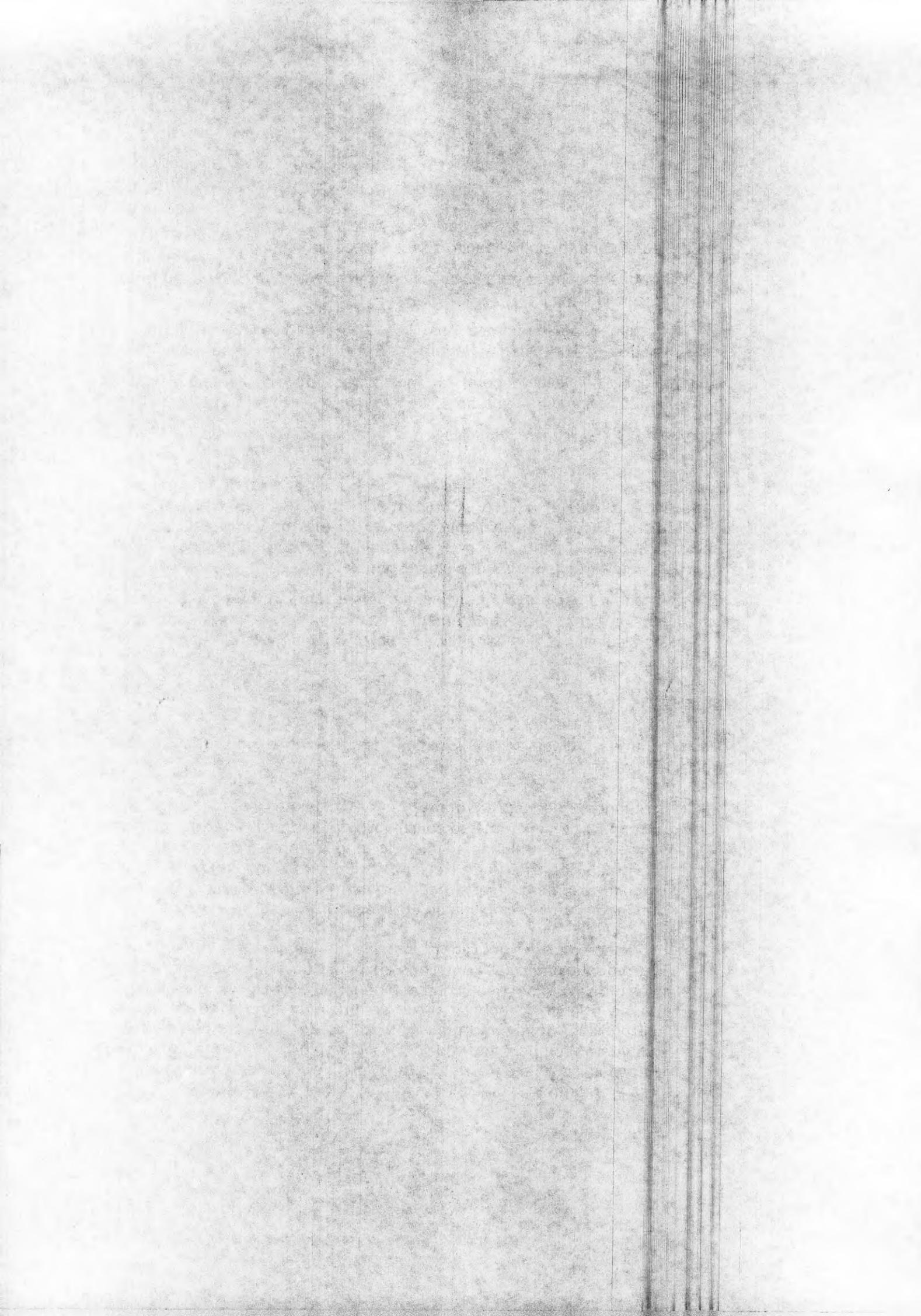
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- b) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- d) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
- e) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98;
- 3.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no anexo VII deste edital, devendo apresentá-la fora do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.
- 3.3.1. A falta da declaração mencionada no subitem 3.3, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

## 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 4.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.





5

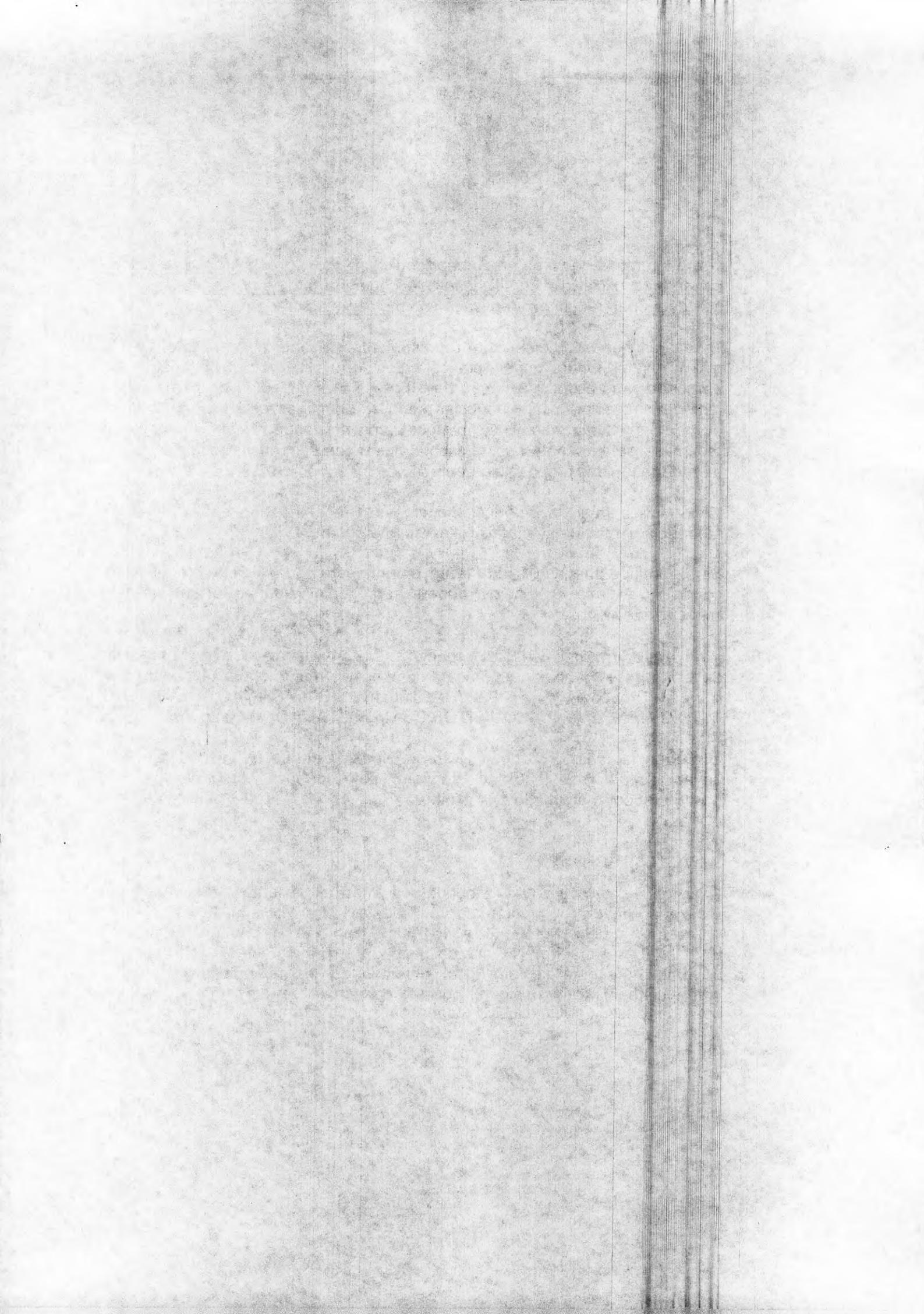


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.2 O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e cópia simples para posterior conferência e autenticação no momento do credenciamento.
- 4.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.
- 4.6 Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e FORA dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Anexo VI.
- 4.7 O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, conforme item 5.1, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos.

#### 4.8 DA VISITA TÉCNICA

- 4.8.1 A vistoria aos locais não é obrigatória, mas as licitantes que desejarem realizá-la deverão agendá-la previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (19) 3464-9010, com o Engº Márcio Moreno e/ou Engº Cleber Canteiro. No dia da visita os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.





Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.8.2 Não poderá a Licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto do contrato.

## 5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 O prazo para entrega dos envelopes da presente LICITAÇÃO será até o dia **08/01/2020, às 14H00**, no Setor de Licitações 4º andar, situado à Avenida Monte Castelo nº 1.000- Jd. Primavera - S.B.O. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá no mesmo dia, às **14H30MIN**, no 4º andar - Sala de Reuniões de Licitações, sítio no mesmo endereço.
- 5.2 Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

## 6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- "DA PROPOSTA DE PREÇOS"

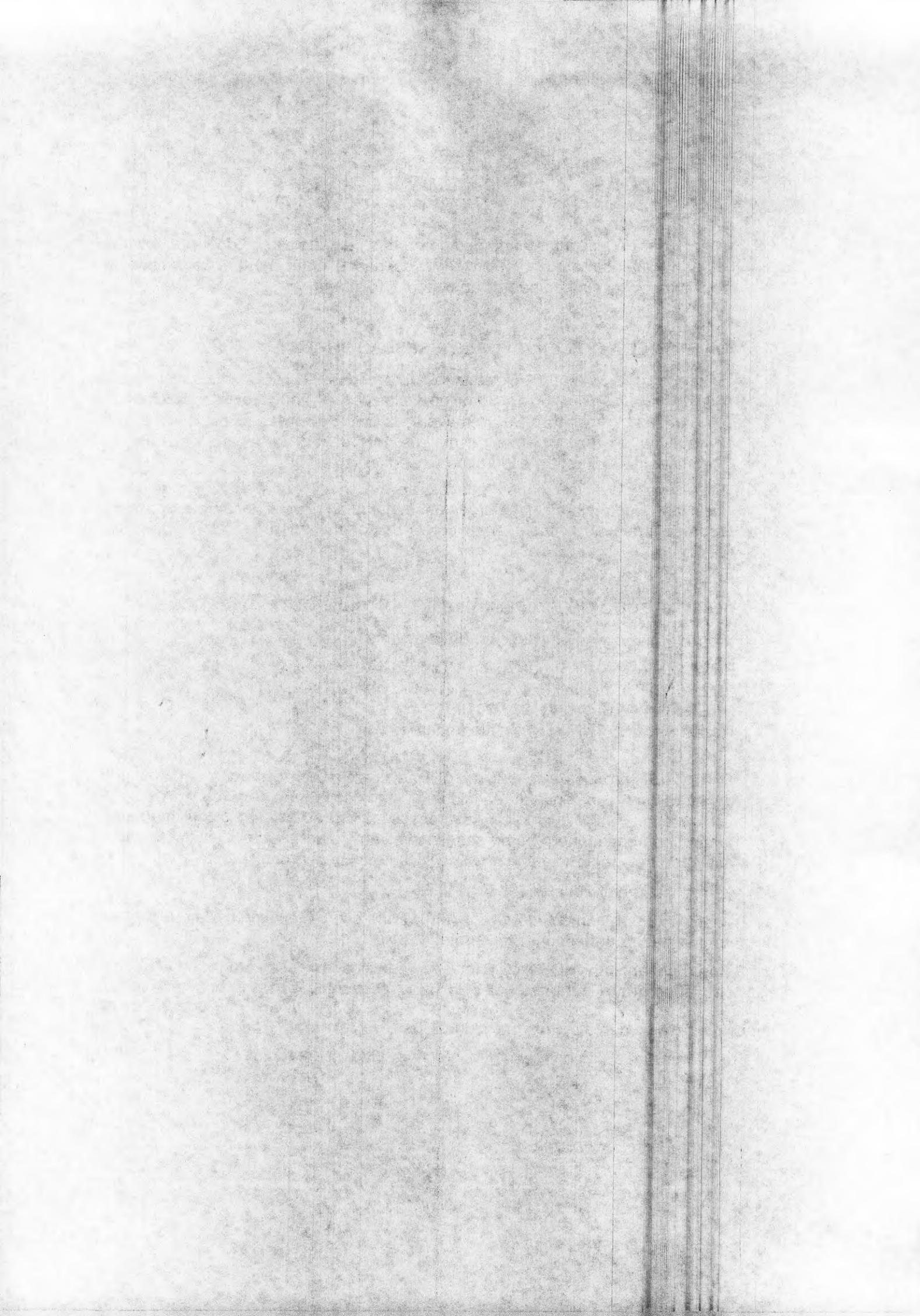
Na parte externa do envelope 01 deverá conter:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**  
 Razão Social e CNPJ do licitante/endereço:.....

- 6.1 O Anexo II (proposta) deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 6.2 A proposta deverá conter:
- a)- A denominação, número do CNPJ (MF), endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante, assinatura do responsável e data;
- b)- O preço unitário, por HORA/M<sup>2</sup> e total dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, com todos os impostos, taxas e demais encargos já inclusos.
- c)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
 Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







7



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

d)- Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### 7 O CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

#### **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

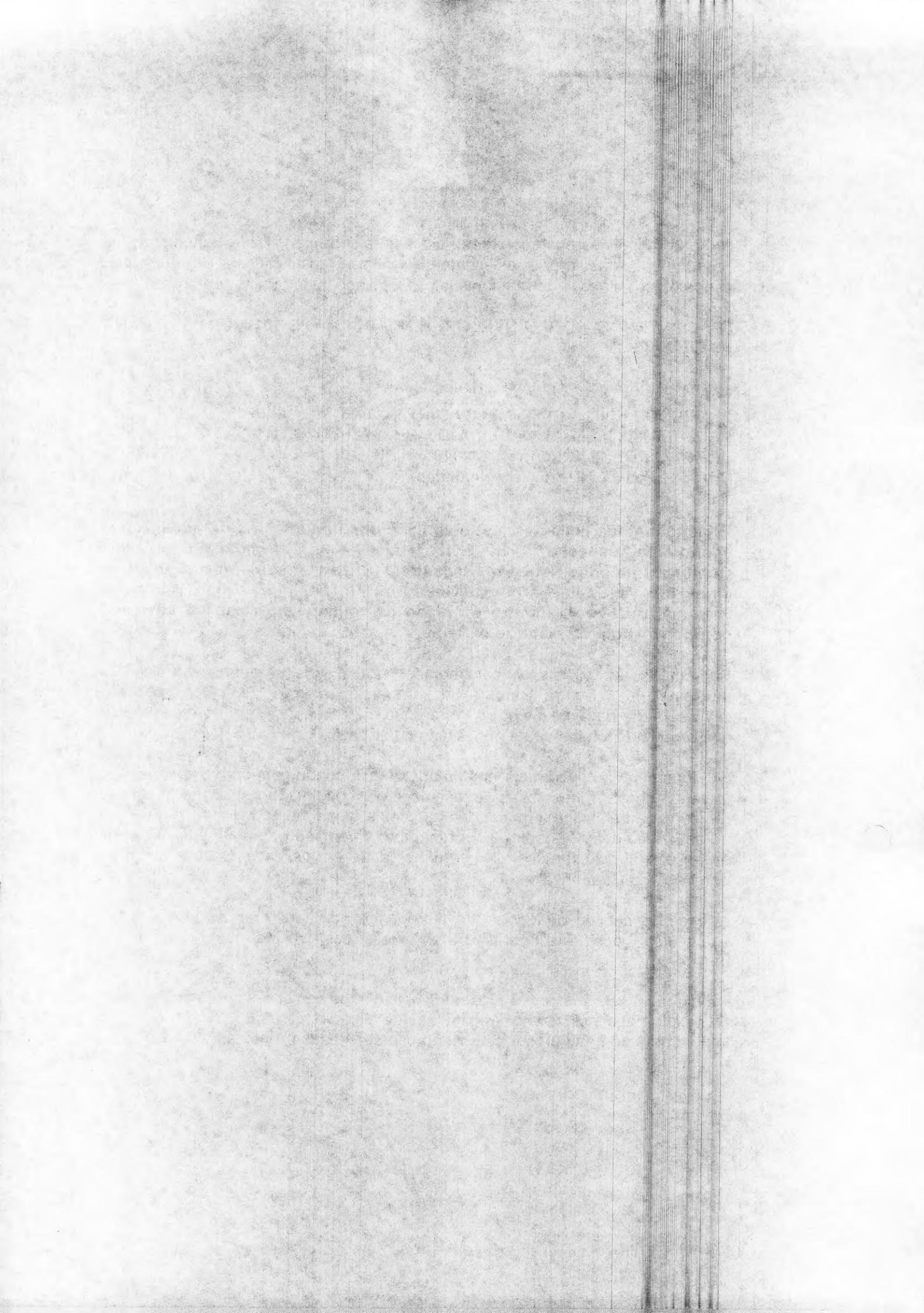
**PREGÃO PRESENCIAL nº 273/2019**

Razão Social e CNPJ do licitante/endereço.....

- 7.1 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de qualificação econômico-financeira, item 7.9.2 letras "a e b" deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal dentro do prazo de validade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 7.2 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, conforme descritos no site [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 7.3 Os documentos deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.
- 7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.5 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 7.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.9.1 a 7.9.6.
- 7.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.8 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7.9 O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

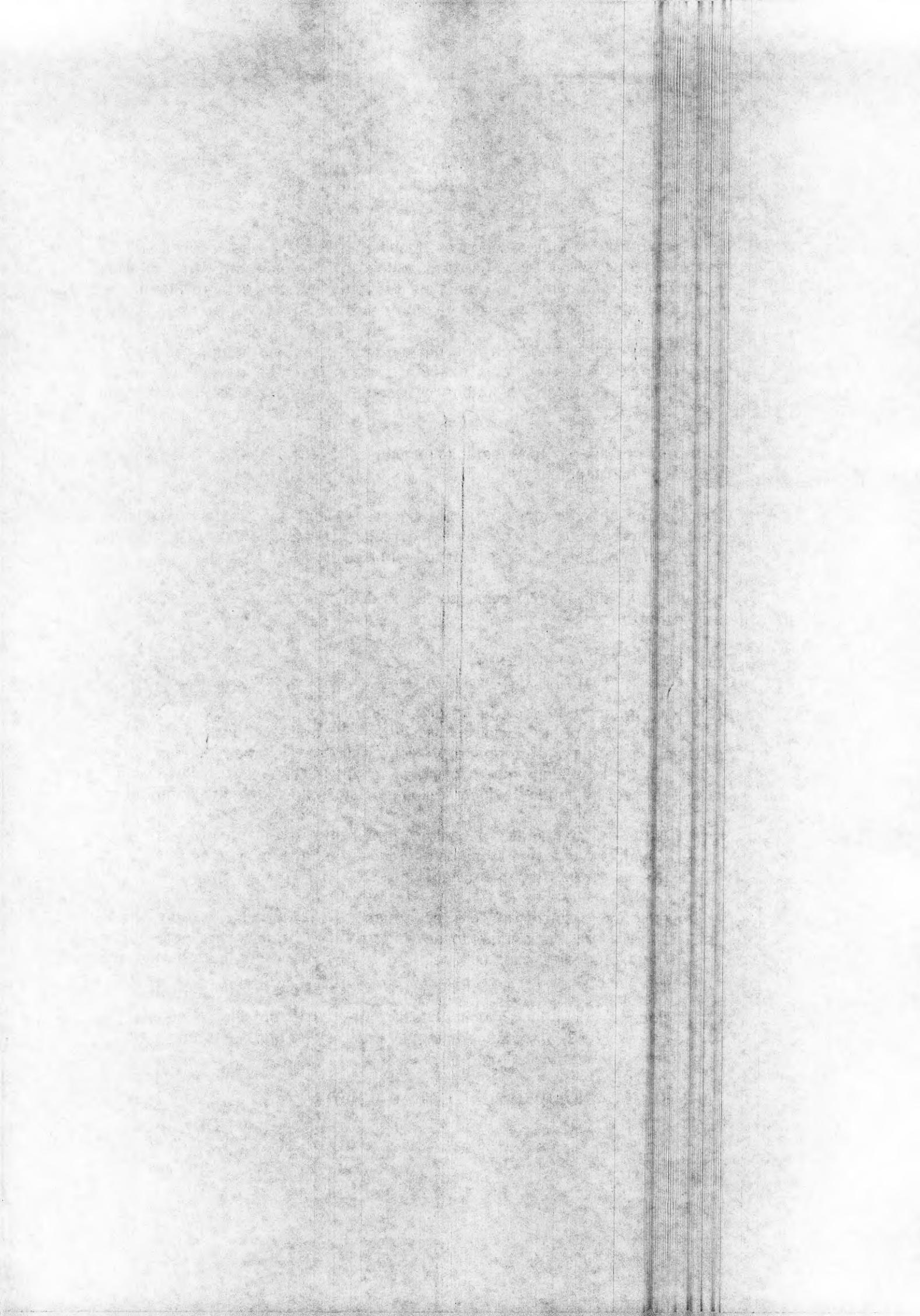
#### 7.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2- Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

#### 7.9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





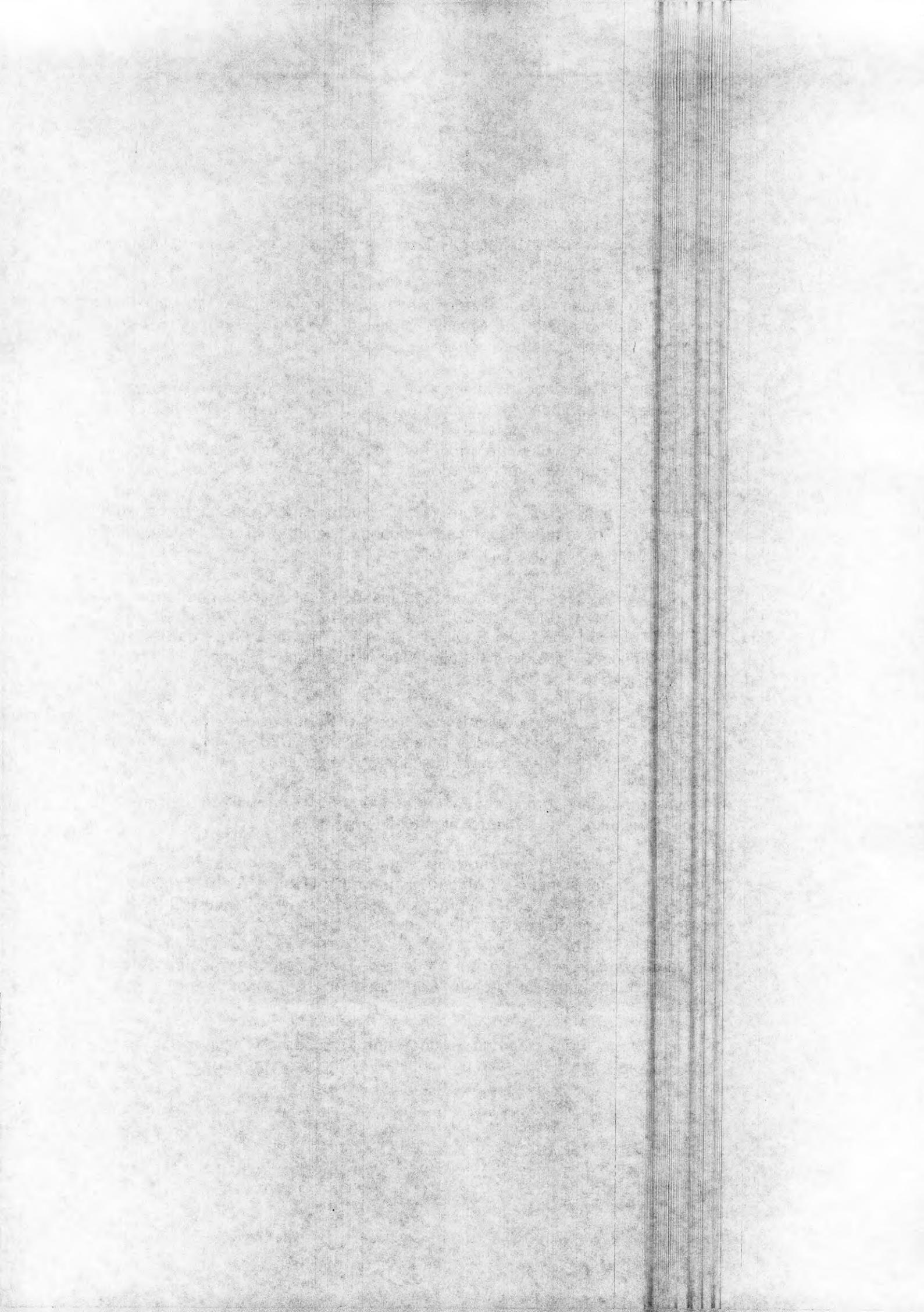


Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
  - c.1. A certidão a que se refere a letra "c" não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - c.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
  - c.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro do período de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.

7.9.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir  
da data de sua emissão.

7.9.2.2 É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela Matriz.

g) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de quaisquer dos tributos solicitados.

#### **7.9.3 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

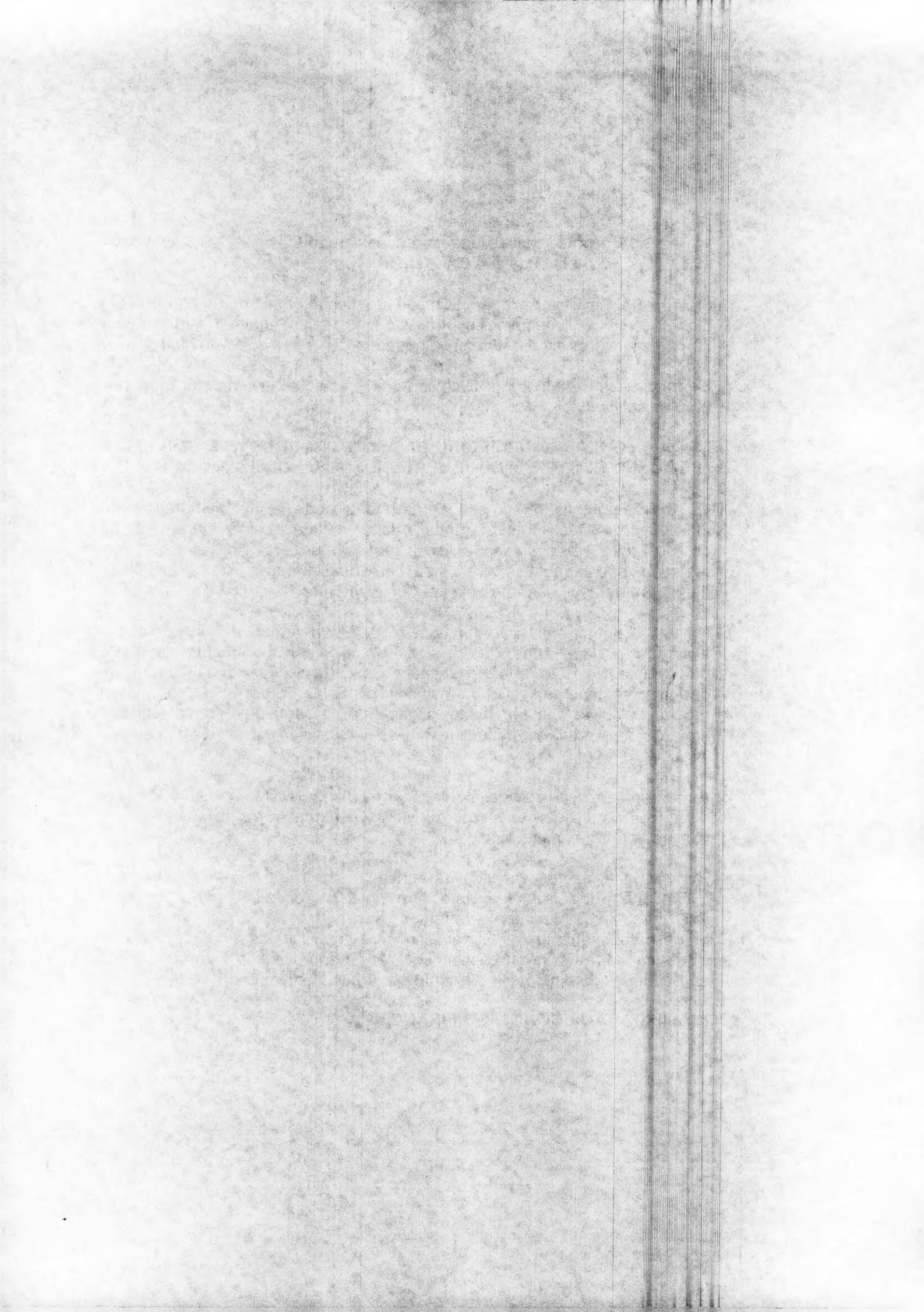
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

d) Ocorrendo a hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **7.9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







II  
PMSBO  
Fls 416

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para empresas Sociedades Anônimas ou por ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente; para as demais deverá ser apresentada cópia legível e autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde está transcrita o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social.
- c) Prova de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo até a data de abertura dos envelopes, sendo o valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 1.395.190,52 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos)** comprovação a ser feita na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme artigo 31 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
  - a) - Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero). obtido através da seguinte fórmula:

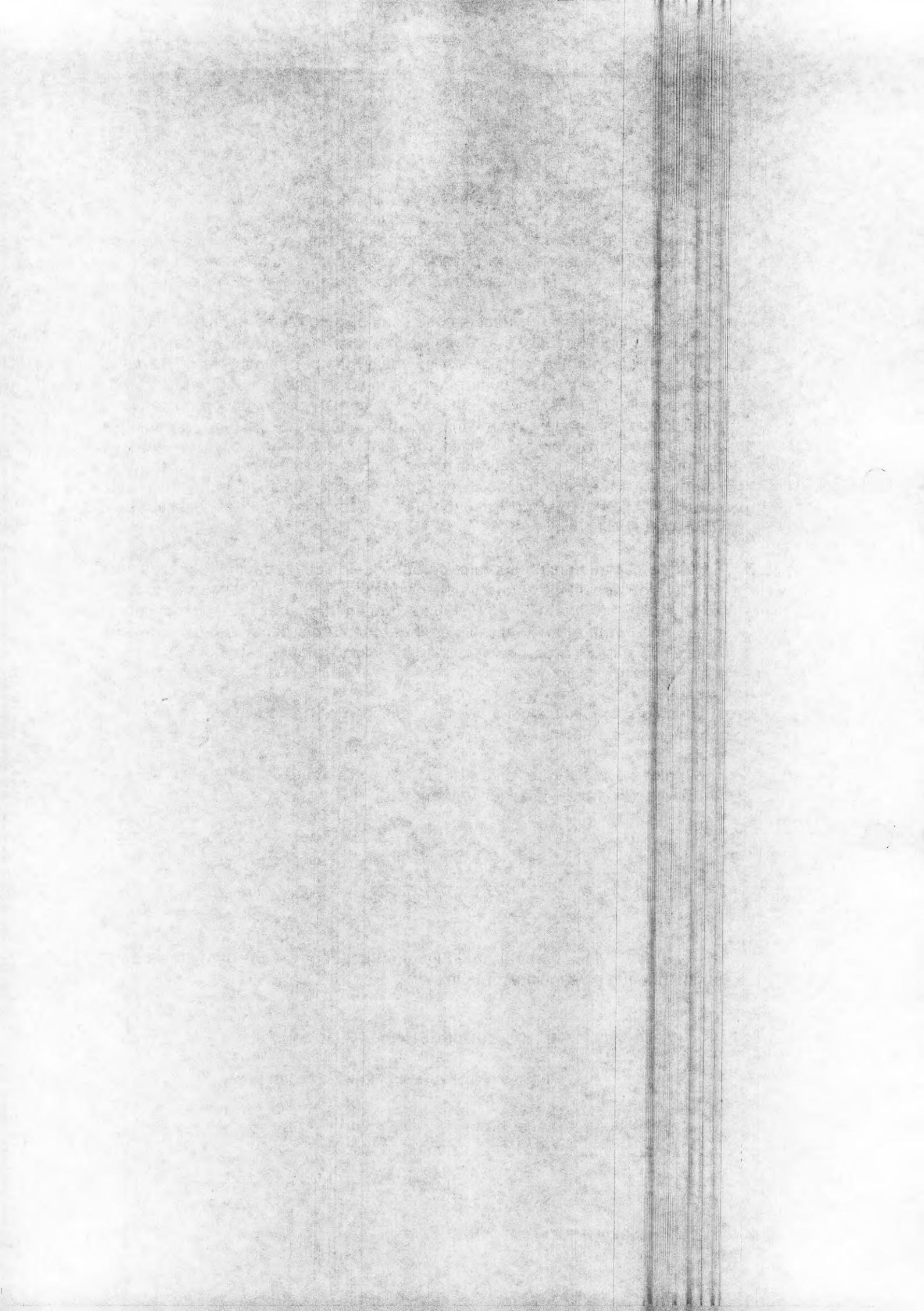
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) - Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero) obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

f) - Índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.9.4.1. Em caso de consórcio, declaração de que caso venha a sagrar-se vencedor do certame deverá realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para viabilidade de faturamento dos serviços.

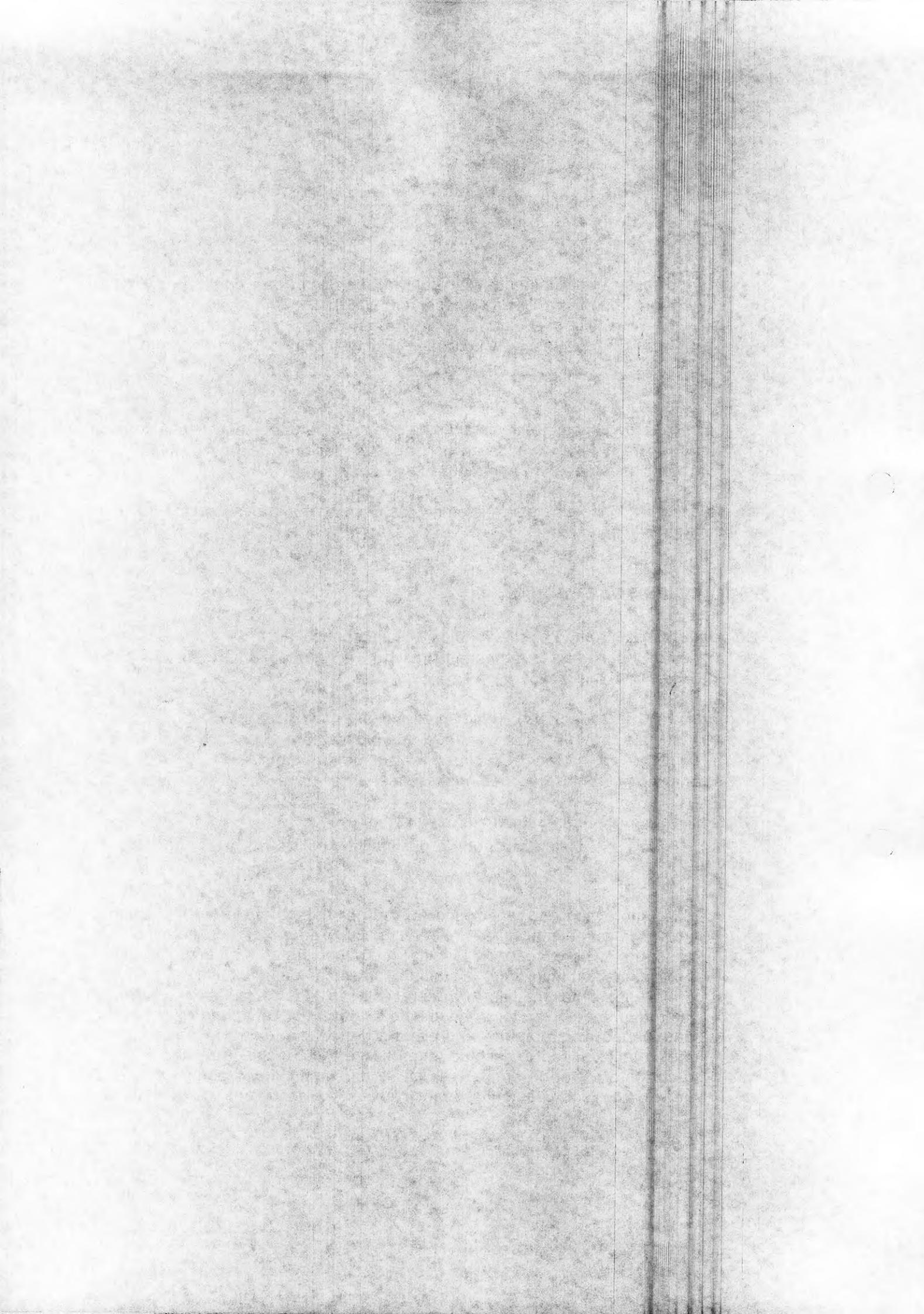
Nota: No caso de consórcio, todas as empresas deverão comprovar isoladamente o atendimento aos itens a, b e c.

#### 7.9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da licitação;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT- Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência na execução dos serviços de:
  - Operação de aterro sanitário;
  - Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais;
- b.1) A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho; No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa e o (s) profissional (is) técnico (s), a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação; No caso do (s) profissional (is) técnico (s) integrar (em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento. De qualquer

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
 Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
 forma a empresa licitante poderá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com as hipóteses da súmula 25 do TCESP.

c) Atestado(s) técnico-operacional(is) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – CREA, demonstrando a execução pela licitante de serviços compatíveis com os serviços licitados, nos termos do Anexo I, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração dos seguintes quantitativos:

- Operação de aterro sanitário para: 21.840,0 toneladas/ano (referente a 50% da média anual recebida);
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais de: 21.840,0 toneladas/ano (referente a 50% da média anual recebida);

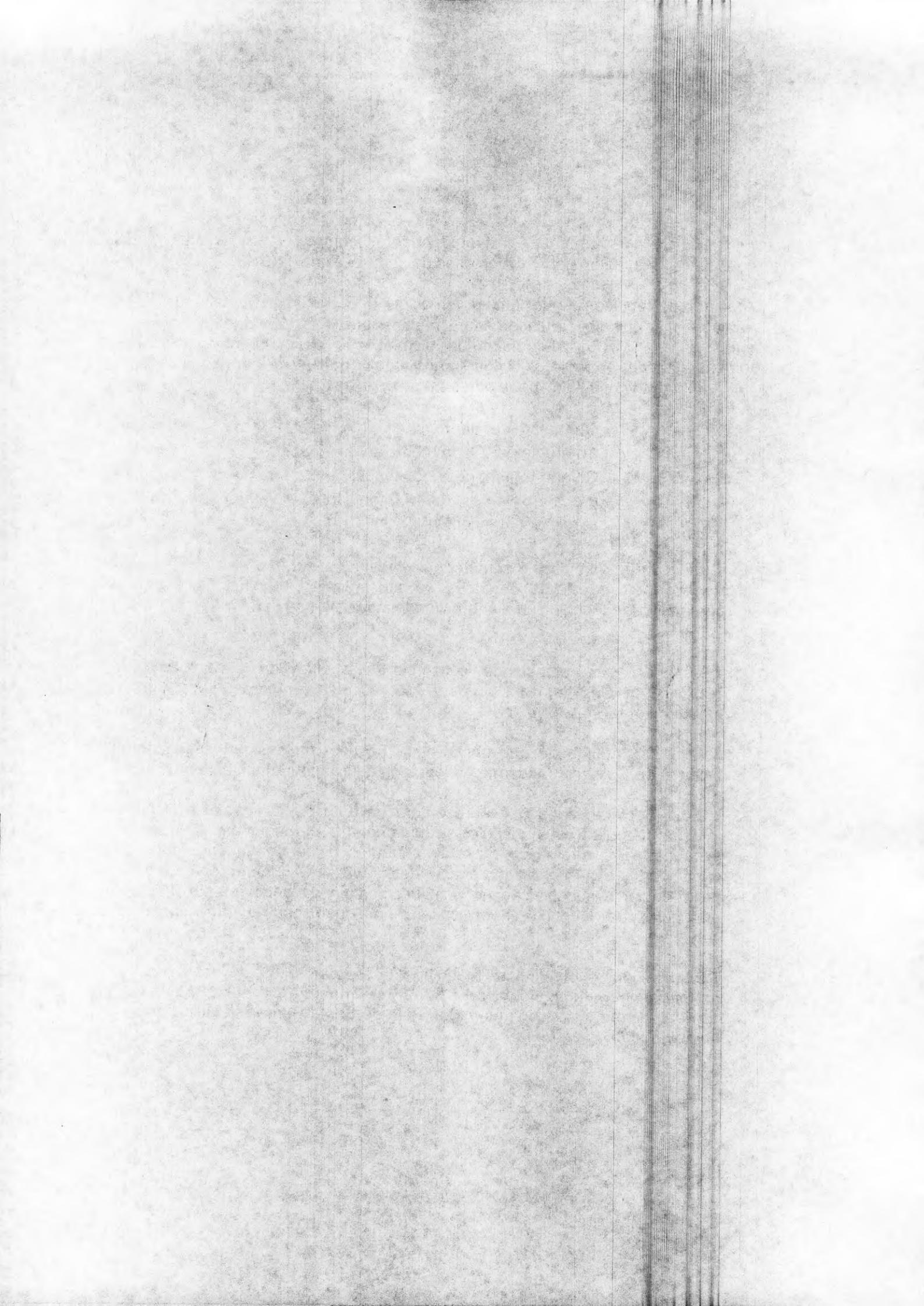
7.9.5.1 Serão admitidos o somatório de atestados, bem como a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.9.5.2 Em se tratando de consórcio, será admitida a somatória dos quantitativos dos atestados do item 7.9.5 "c" pelas empresas integrantes do mesmo.

7.9.5.3 Declaração de que apresentará na data da assinatura do contrato Licença de Coleta e transporte de lodos ou equivalente emitida pela CETESB

7.9.5.4 Declaração de que apresentará na data de assinatura do contrato relação completa dos veículos, equipamentos e máquinas adequados à execução dos objetos do presente certame, indicando ano de fabricação, capacidade, etc., contendo, ainda, declaração de que se compromete a providenciar a substituição de qualquer veículo ou equipamento danificado por outro de idêntica especificação, para não ocorrer paralisação dos serviços.

7.9.5.5 Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação os quais serão vistoriados pelo Município de Santa Bárbara d'Oeste antes da homologação do certame.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

7.9.5.6 Indicação dos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato.

7.9.5.7 Deverá compor o quadro técnico das licitantes proponentes, no mínimo, um engenheiro civil e um engenheiro ambiental para execução os serviços. Tal comprovação de vínculo deverá ser apresentada da data de assinatura do contrato.

#### **7.9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

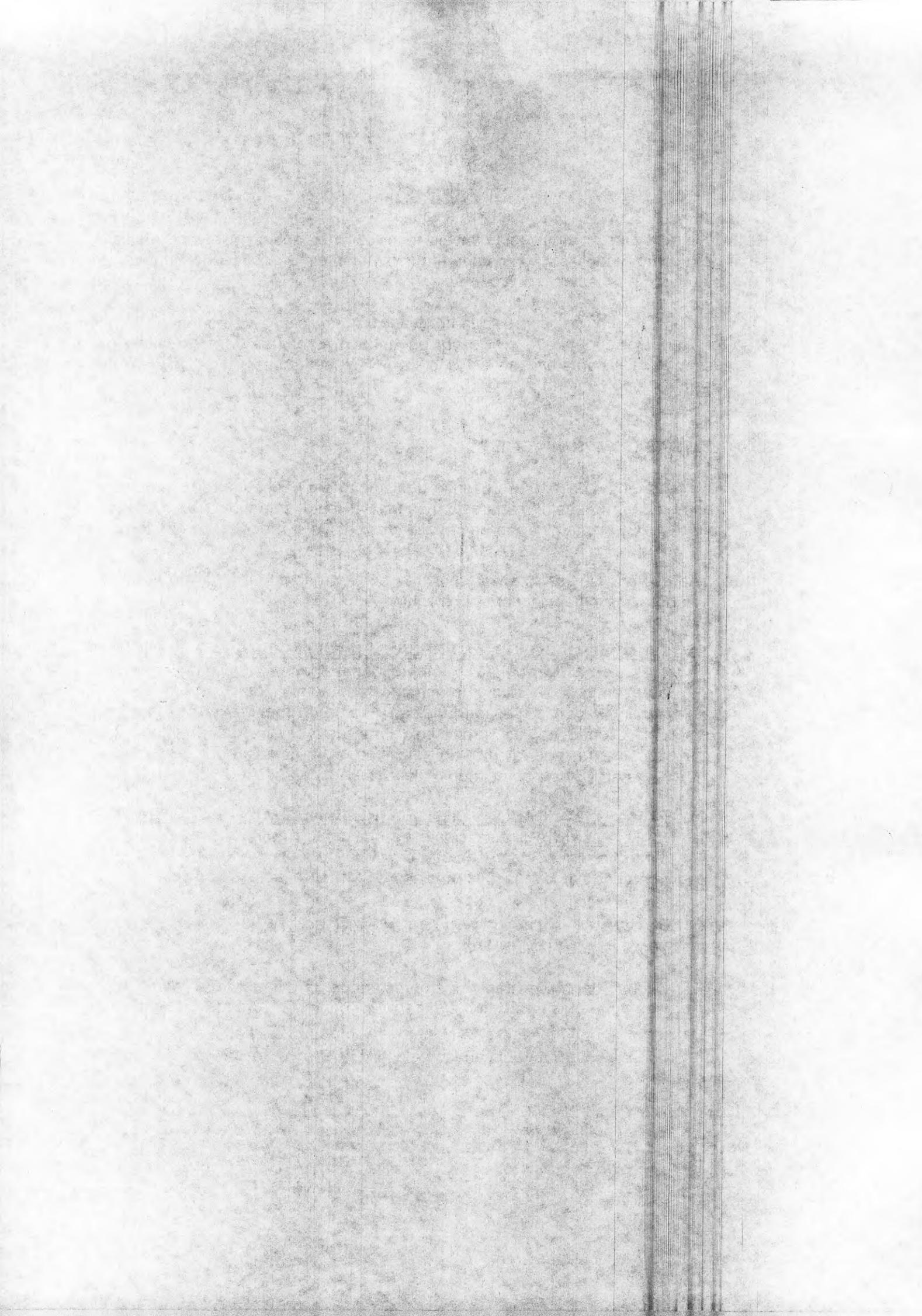
- a) As proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo V (itens a-d).
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
  - b.1) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
  - b.2) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES- PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 8.1 Os envelopes das propostas das empresas que apresentaram a "declaração de atendimento aos requisitos de habilitação" serão abertos a seguir, no mesmo local.
- 8.2 As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







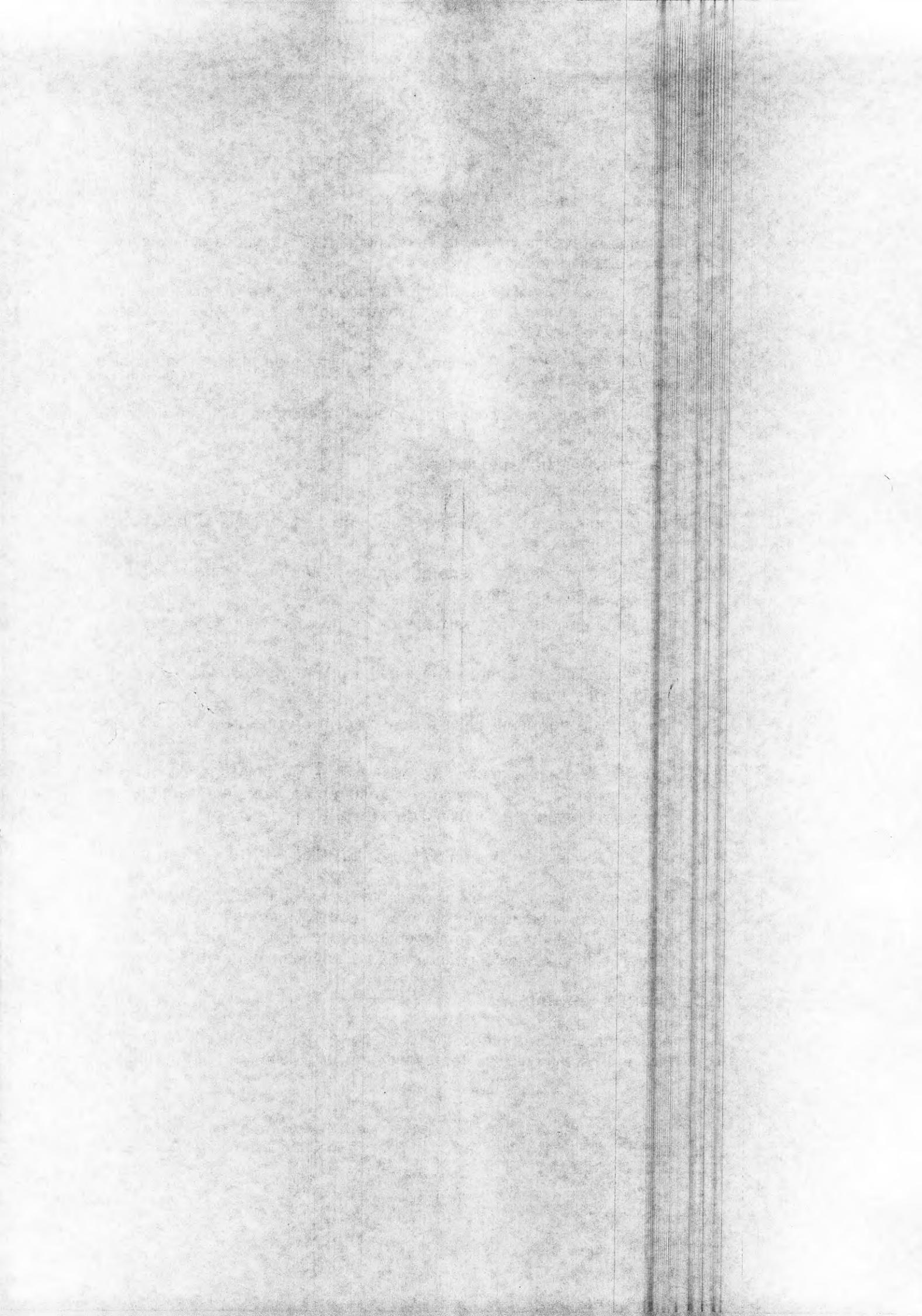
15  
PMSBO  
Fls 420

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 8.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
  - 8.4.1 O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
  - 8.4.2 O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
  - 8.5.1 Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
  - 8.5.2 Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
  - 8.5.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
  - 8.5.4 Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:
  - 8.6.1 A proposta de menor valor e demais com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela.
  - 8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
  - 8.6.3 Para efeito de seleção será considerado MENOR PREÇO GLOBAL.
  - 8.6.4 O Pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 9 DOS LANCES VERBAIS

- 9.1 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a



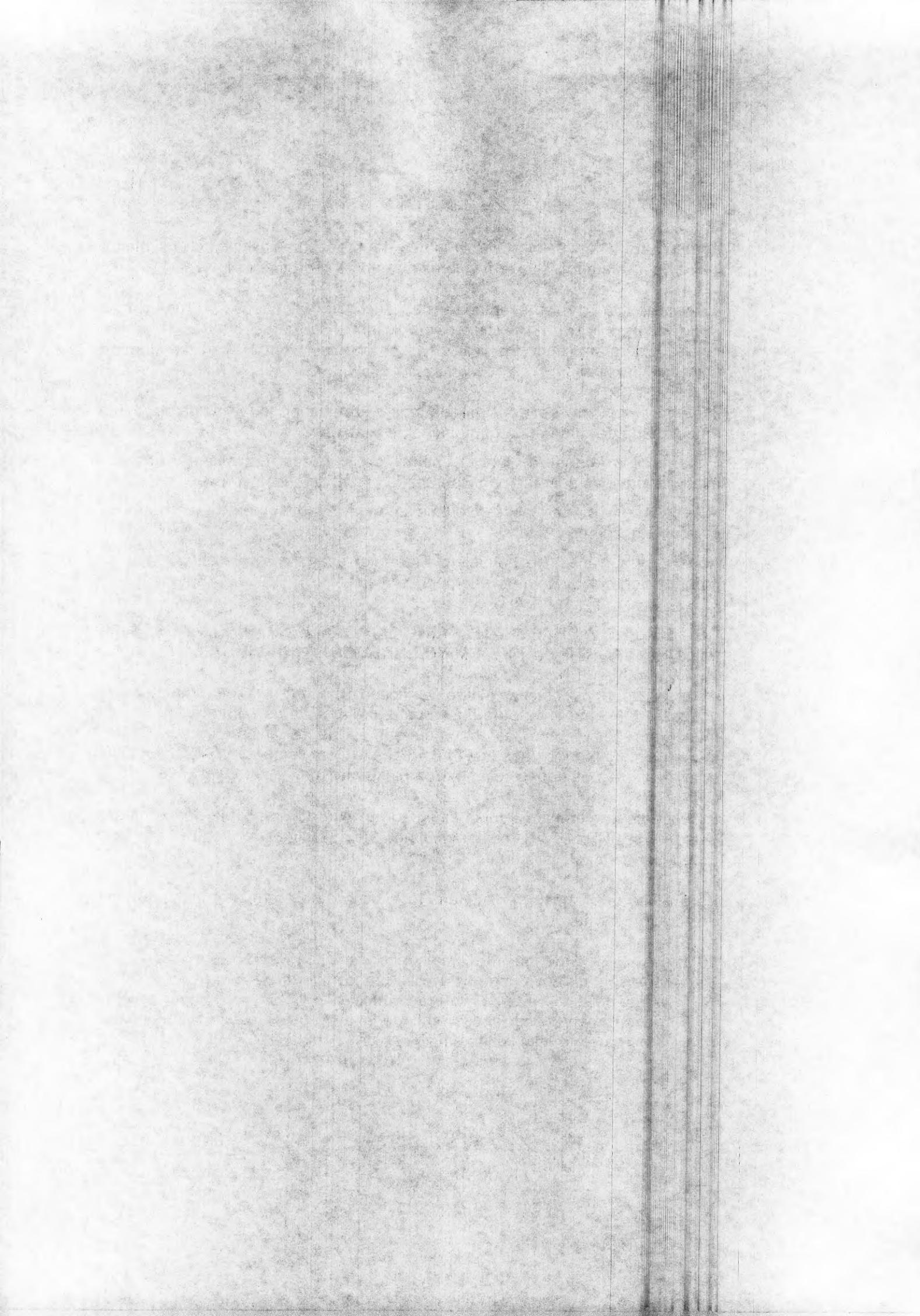


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de menor lance de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

- 9.2 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;
- 9.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.5 A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

## **10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREendedores INDIVIDUAIS**

- 10.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
- 10.2 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 10.3 Para efeito do disposto no subitem 10.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 10.3.1 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.





### Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**10.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e MEIs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, respeitados os valores de lance mínimo definidos no início da etapa de lances.**

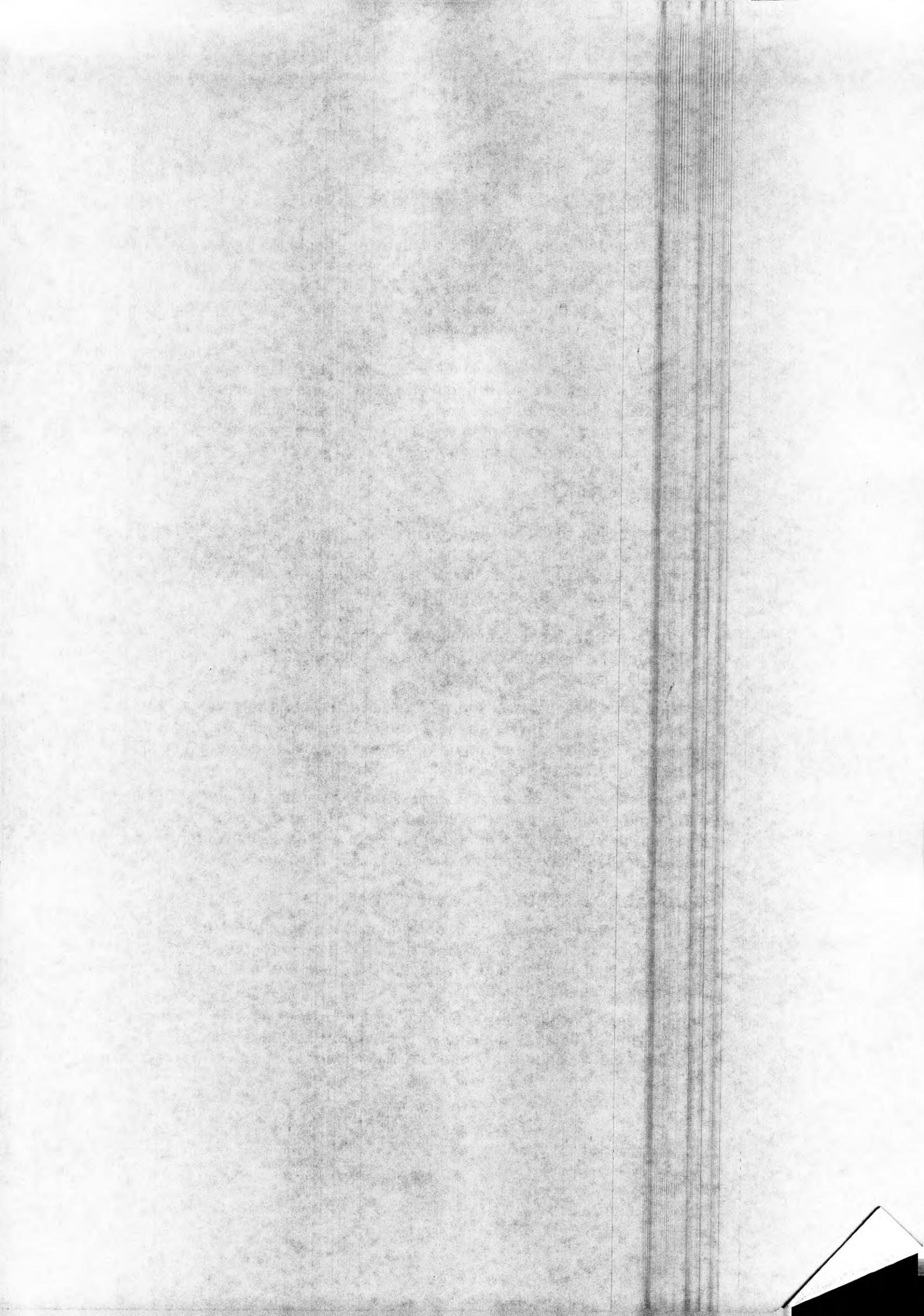
**10.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ordem das ofertas subsequentes sorteadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.**

## **11 DO VENCEDOR**

- 11.1 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento às condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.**
- 11.2 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.**
- 11.3 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor lance, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.**
- 11.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas fora destes termos, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.**

## **12 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

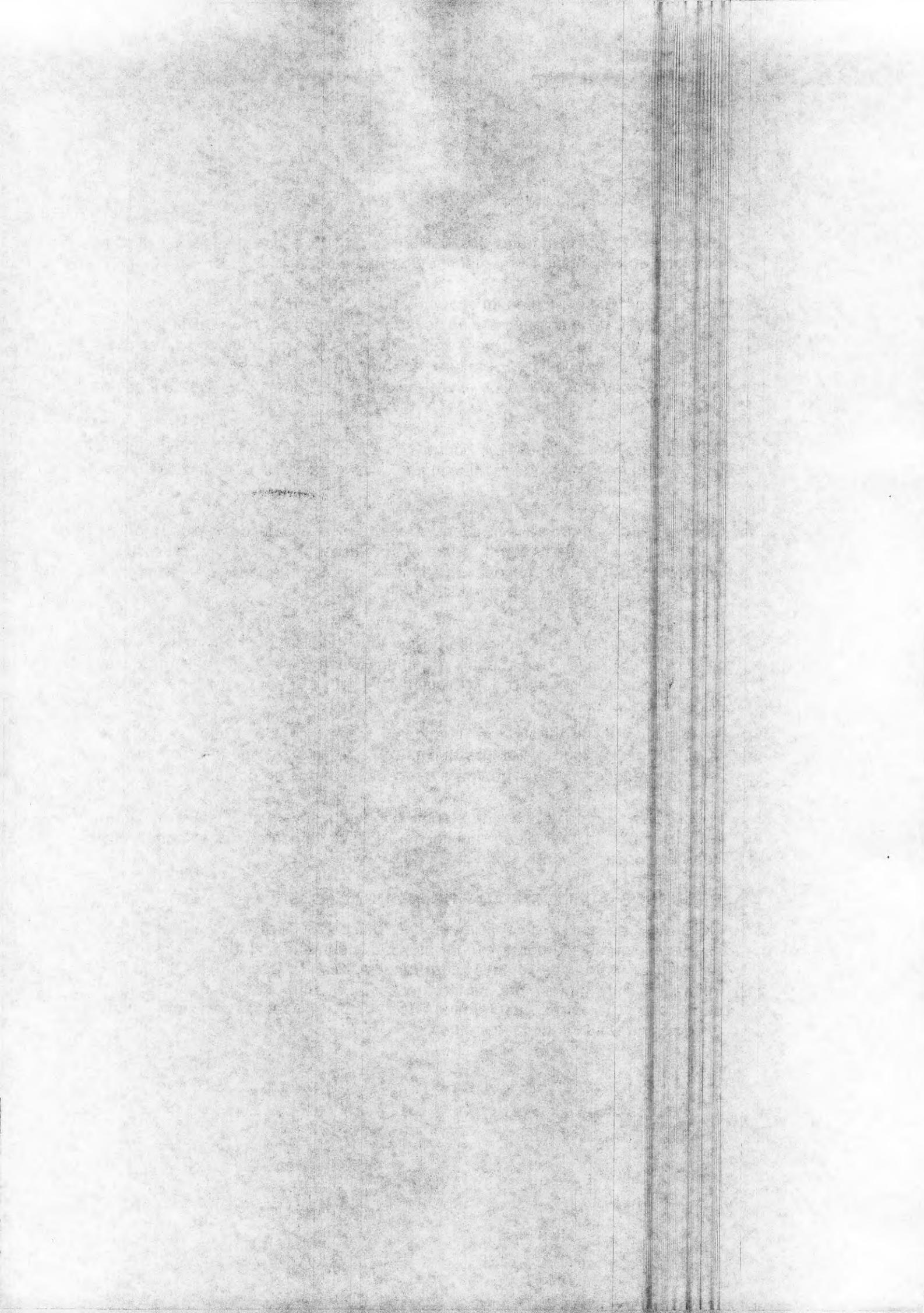
- 12.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.**
- 12.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Licitações – no 4º andar da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira,**





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
 Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
 exceto feriados, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00,  
 dirigidos ao Secretário Competente e ao Pregoeiro.

- 12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@santabarbara.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Licitações desta Prefeitura no prazo de 48 horas de seu envio, respeitados os prazos estabelecidos pelos itens 12.3.1 e 12.3.2 deste Edital.
  - 12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
  - 12.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00.
    - 12.3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
    - 12.3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
  - 12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 13 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando os demais Licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



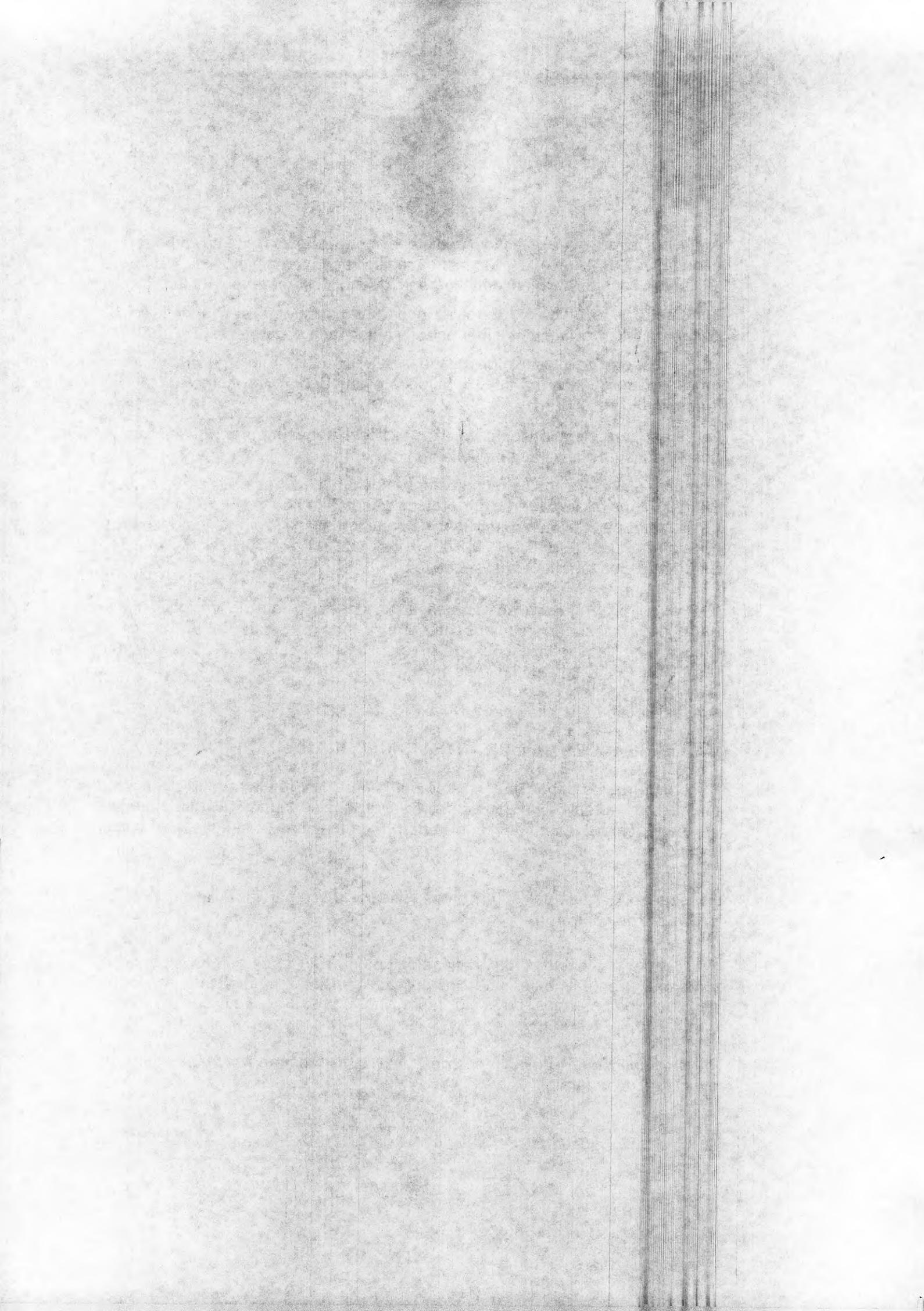


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações – no 4º andar da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00, dirigidos ao Secretário Competente e ao Pregoeiro.
- 13.7 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00.
- 13.8 A adjudicação será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 14.1 Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 14.2 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.3 Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 14.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



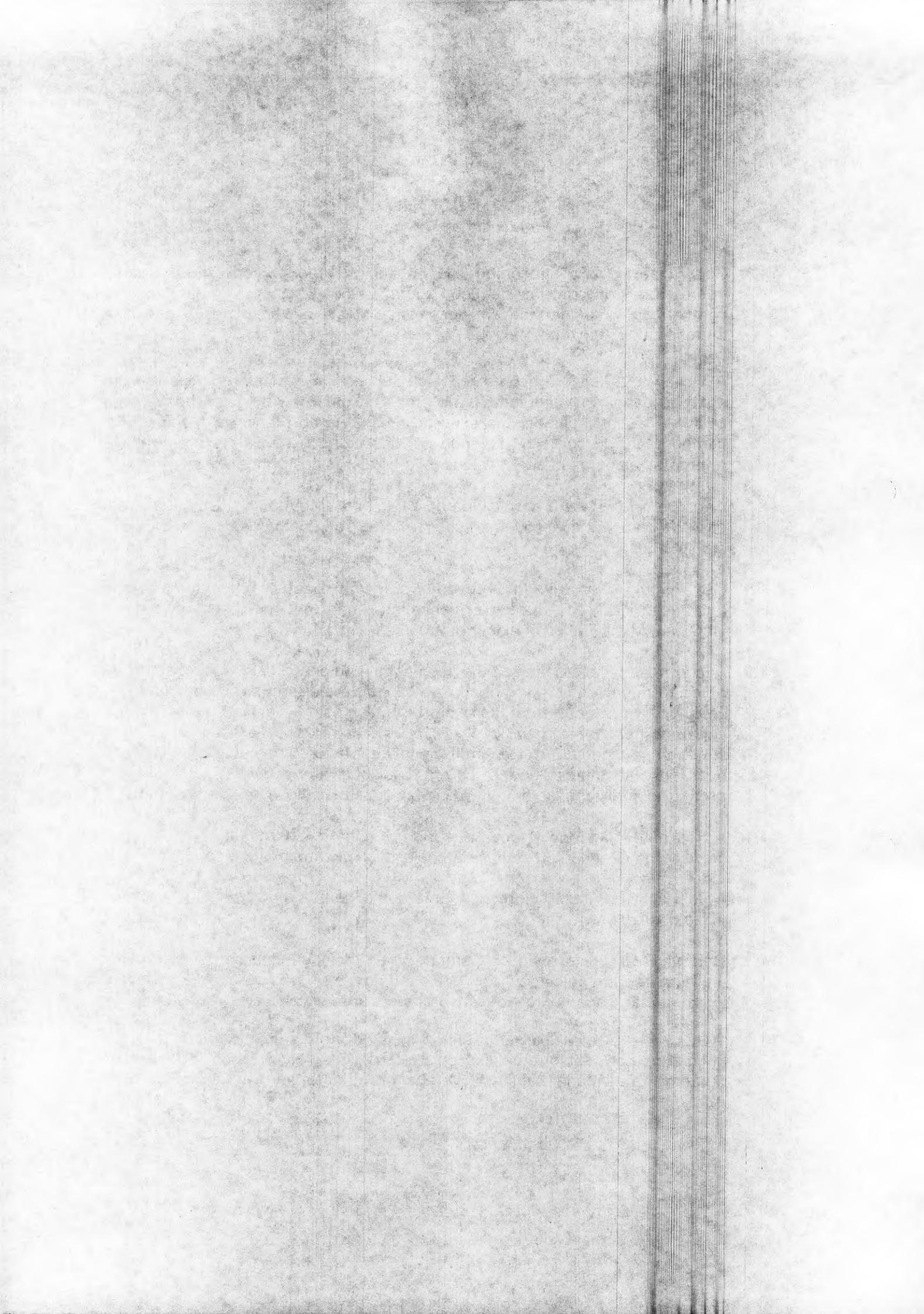


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 14.5 Poderá ser feita a subcontratação ou sub-rogação no todo ou em parte, dentro das prerrogativas da Lei Federal 8.666/93, do objeto da presente contratação a ser firmado em decorrência desta Licitação desde que haja anuênciā da Prefeitura;
- 14.6 A Licitante Vencedora deverá repor ou substituir os veículos pertinentes em caso de avaria ou manutenção, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para evitar a descontinuidade dos serviços prestados ao Município e para o fiel cumprimento do contrato, devendo ser descontados da empresa os valores referentes às horas que o(s) veículo(s) e coletores ficarem parados;
- 14.7 Cada veículo passará por vistoria da Prefeitura/SMMA e, ao seu critério, em caso de não atendimento das especificações, os equipamentos deverão ser substituídos;
- 14.8 Os veículos contratados deverão ser guardados em garagem de responsabilidade da Licitante Vencedora, não podendo ser utilizada a Garagem Municipal ou qualquer próprio do Município;
- 14.9 A contratada deverá apresentar, semestralmente um laudo de controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidas a diesel, que prestem serviços ao Município, conforme Lei Municipal nº 3231, de 15 de outubro de 2010. Tal laudo deverá ser acompanhado de ART de profissional habilitado ou de certificado de órgão habilitado. A empresa poderá colocar à disposição da SMMA seus veículos para essa avaliação, sem ônus adicional, em substituição ao referido laudo;
- 14.10 A Licitante Vencedora deverá suportar com exclusividade os encargos sociais, manutenção do equipamento, lubrificação, motorista e combustível;
- 14.11 Apresentar habilitação correspondente dos condutores dos veículos antes do início dos serviços;
- 14.12 Durante toda a execução do Contrato, a Licitante Vencedora deverá manter um encarregado pelos serviços, equipado com telefone celular, o qual deverá acompanhar diariamente o desenvolvimento dos trabalhos;
- 14.13 Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar equipados com telefone celular, cuja relação dos veículos com o respectivo número do telefone celular deverá ser entregue na Secretaria do Meio Ambiente:

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







PMSBO  
Fls 426

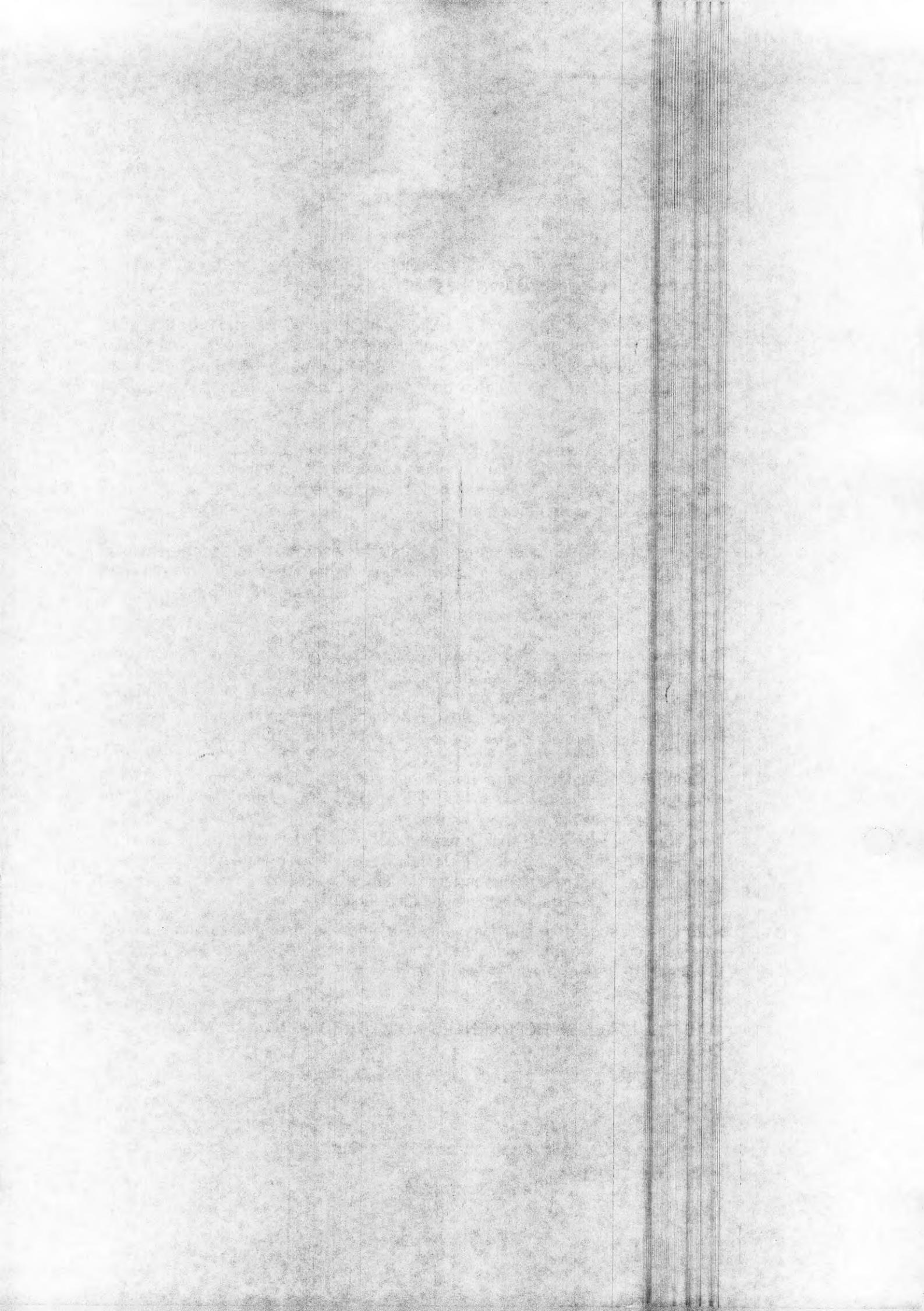
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 14.13.1 Os veículos poderão estar equipados com rádios intercomunicadores no lugar dos aparelhos de telefone celular;
- 14.13.2 Deverá ser fornecido à SMMA um aparelho de radiocomunicação capaz de se comunicar com os aparelhos instalados nos veículos. No caso de telefone celular, deverá ser entregue à SMMA um aparelho celular capaz de fazer ligações para os celulares dos veículos e do encarregado operacional da empresa;
- 14.14 O encarregado apresentado pela Licitante Vencedora, bem como, todos os demais funcionários deverão trabalhar devidamente identificados através de uniformes e crachás contendo o logotipo da empresa, fotografia, nome completo e função do funcionário;
- 14.15 Os veículos e pessoal da empresa contratada deverão se apresentar em local indicado pela SMMA para iniciarem e finalizarem os serviços do dia, não sendo permitido que o serviço seja iniciado ou finalizado a partir de outro ponto sem a devida autorização da SMMA;
- 14.16 A contratada disponibilizará um *micro computador*, que ficará nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde o mesmo será utilizado para a execução de relatórios diários, de controle dos serviços prestados, confecção/elaboração de documentos, etc., o qual deverá ser entregue já no primeiro dia de operação da empresa contratada;
- 14.17 A contratada disponibilizará um veículo do tipo passeio, com 05 (cinco) lugares (Gol, Uno, Ka ou similar), que ficará sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ser utilizado para fiscalização dos serviços prestados, pela empresa vencedora do certame, no prazo de vigência do contrato firmado. Tal veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, inclusive com cobertura de danos a terceiros, e o abastecimento será realizado por conta desta Secretaria Municipal.
- 14.18 Para identificação do respectivo veículo, a empresa disponibilizará um adesivo que será colocado no veículo, com os dizeres: "Veículo cedido pela empresa (vencedora), a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste."

**15 DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: [pregao@santabarbara.sp.gov.br](mailto:pregao@santabarbara.sp.gov.br)

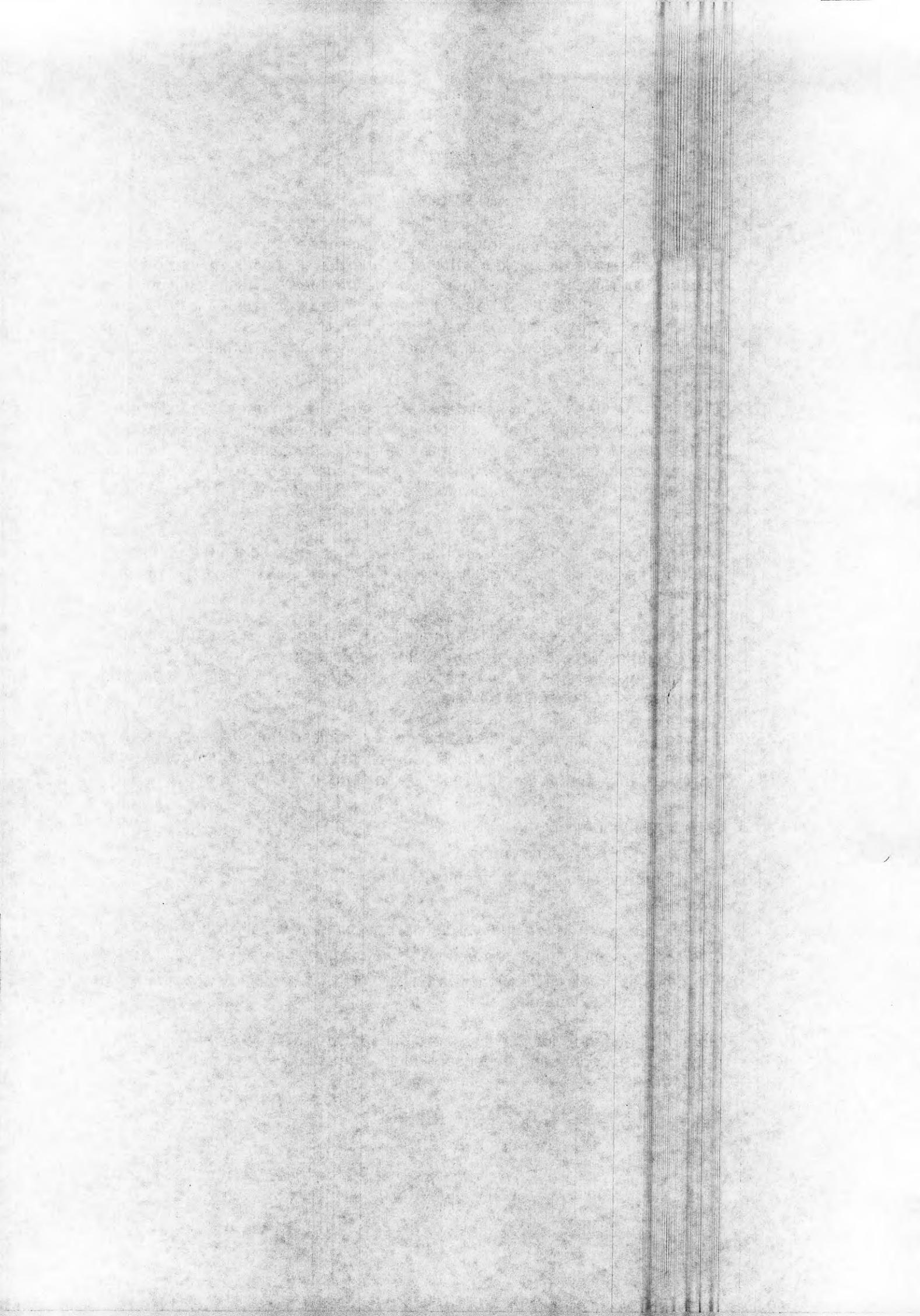






Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 15.1 Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transporte, de seguro alimentação, E.P.I.s, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da Licitante Vencedora, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 15.2 Efetuar e manter os correspondentes registros do contrato de trabalho dos funcionários, como todas as providências decorrentes, fornecendo à Prefeitura Municipal cópias dos mesmos, juntamente com cópia dos exames médicos admissionais e periódicos e dos comprovantes da entrega dos equipamentos de proteção individual, no final do primeiro mês da prestação do serviço
- 15.3 Manter registro de ponto de horas trabalhadas, que será frequentemente aferido e fiscalizado pela Prefeitura Municipal, fornecendo mensalmente cópia dos mesmos; a esta última.
- 15.4 Oferecer condições essenciais de trabalho e de segurança aos funcionários, fornecendo os necessários equipamentos de proteção e segurança individual, entregando à Prefeitura, no início da prestação do serviço, cópia do comprovante da entrega dos mesmos;
- 15.5 Remeter mensalmente à Prefeitura, como condição para recebimento dos valores pelos serviços prestados, cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos, correspondentes ao período:
  - a) Da folha de pagamento;
  - b) Cópia da CTPS dos funcionários
  - c) Dos Comprovantes dos pagamentos salariais;
  - d) Dos cartões-ponto;
  - e) Da Guia de Informações da Previdência, devidamente recolhida;
  - f) Dos comprovantes de recolhimentos das verbas previdenciárias.
  - g) Em caso de troca de funcionários enviar cópia da rescisão contratual e da CTPS do novo Contratado.
- 15.6 Garantir, quando for necessário, transporte ou vale transporte aos trabalhadores sob sua responsabilidade, cumprindo as exigências legais pertinentes;





23

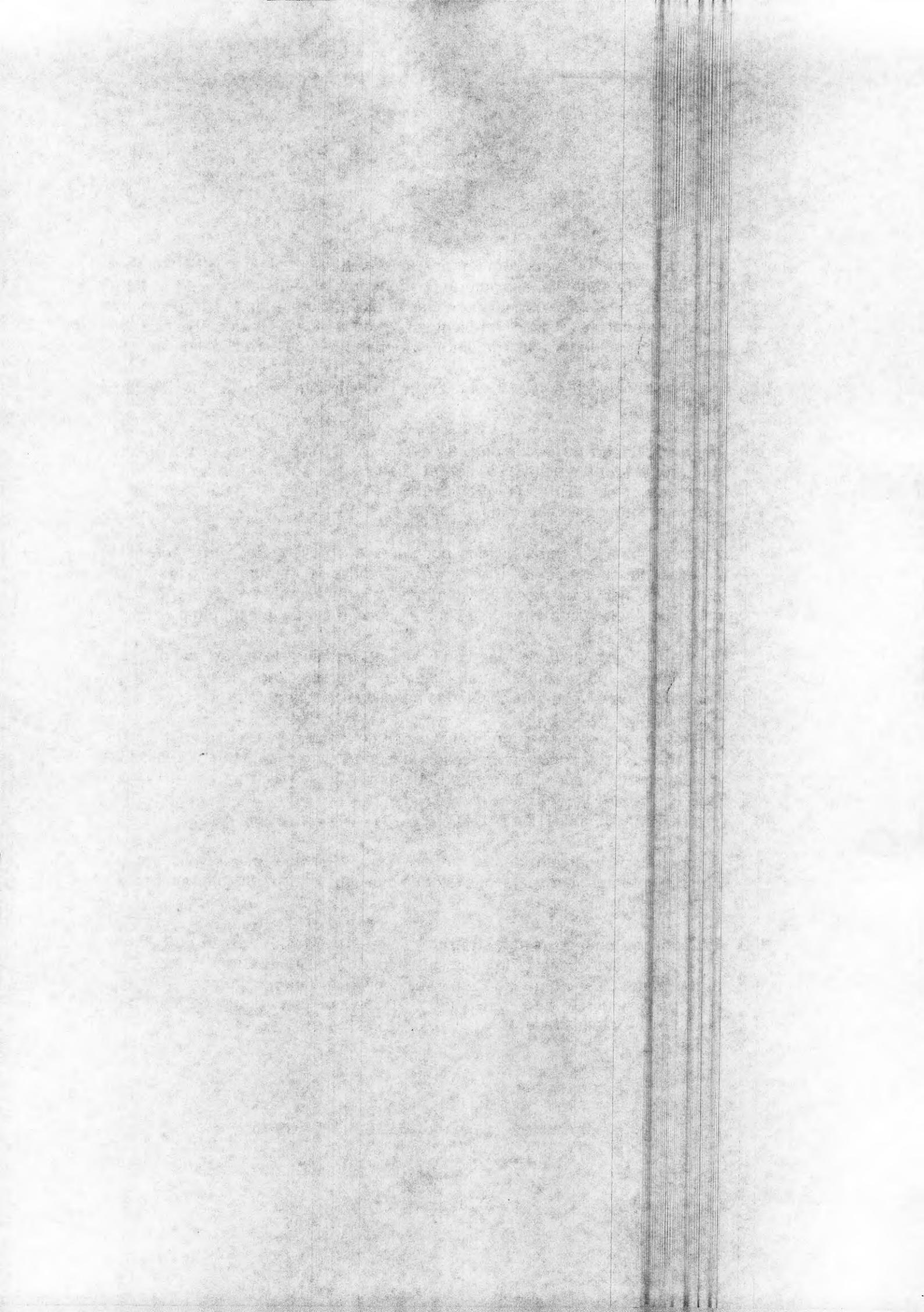


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 15.7 Deverá a Licitante Vencedora fornecer à Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a segunda via do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) no Departamento De Pessoal desta;
- 15.8 Todas as cópias a serem fornecidas à Prefeitura deverão ser devidamente autenticadas;
- 15.9 A apresentação da documentação é condição para percepção dos valores decorrentes dos serviços a serem aferidos, e será recebida, de forma preliminar pelo DEPARTAMENTO DE PESSOAL da Prefeitura, antes de serem entregues à Tesouraria;
- 15.10 Após conferência completa dos documentos apresentados, na hipótese de serem encontradas pela Prefeitura, diferenças a menor nos pagamentos efetuados a qualquer dos trabalhadores, deverão estas ser pagas a seu favor no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descumprimento contratual;
- 15.11 Eventuais irregularidades das condições de trabalho ou o não cumprimento dos deveres para com os trabalhadores, caracterizará descumprimento contratual, passível da aplicação das penalidades contratuais;
- 15.12 A Prefeitura poderá solicitar a substituição de funcionário que não demonstrar o bom desempenho da função, devendo o mesmo ser substituído imediatamente e sem ônus para a Prefeitura.

## 16 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 16.2 **Prazo para assinatura do Contrato:** Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.





Município de Santa Bárbara d'Oeste

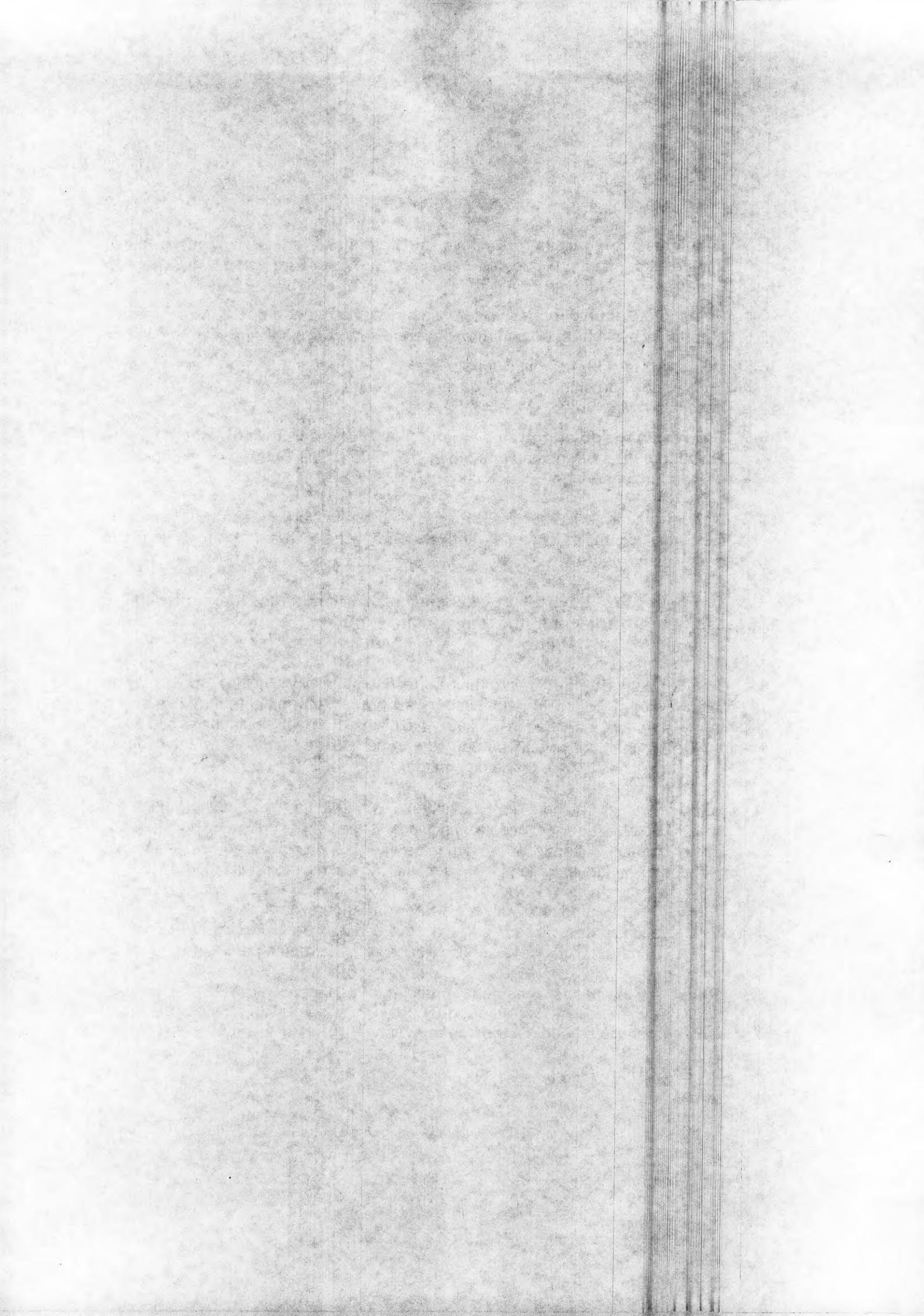
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 16.3 O interessado decairá do direito à contratação se descumprir o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.4 Firmado o Contrato, o mesmo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 16.5 **Do reajuste-** O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPC-FIPE, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.
- 16.6 **Da rescisão do Contrato** - Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58, II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.7 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 16.8 O convocado deverá providenciar até o momento que antecede à assinatura do contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
  - 16.8.1 **Título de caução** no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, junto a Tesouraria Municipal, em moeda corrente (espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato.
  - 16.8.2 Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicado no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado juntamente com a restituição da caução principal.
  - 16.8.3 Quando mediante fiança bancária ou seguro garantia, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual o que deve ser fiscalizado pela Secretaria pertinente.
  - 16.8.4 As garantias prestadas para a contratação serão liberadas para devolução ao Contratado, quando do término de vigência do respectivo Contrato e findo o reajustamento final.

## 17 DA EXECUÇÃO

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

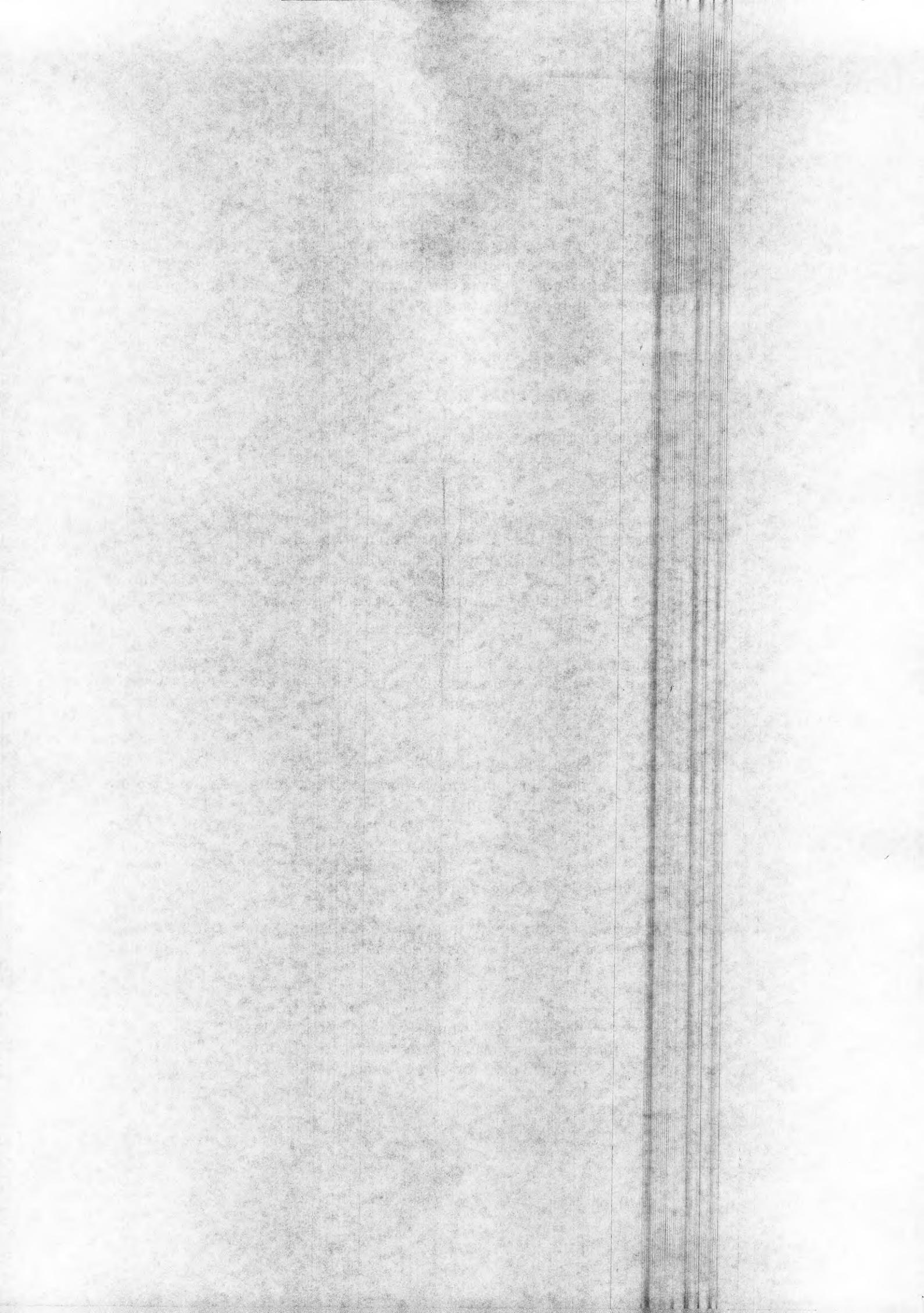
- 17.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, locais, horários, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada no Edital e Anexos da presente Licitação.
- 17.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

## **18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 18.1 A licitante vencedora deverá fechar a medição mensal dos serviços até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 18.2 Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.
- 18.3 Os pagamentos previstos no subitem 18.2 do presente somente serão liberados desde que os serviços sejam prestados na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 18.4 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.
- 18.5 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 18.6 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 18.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







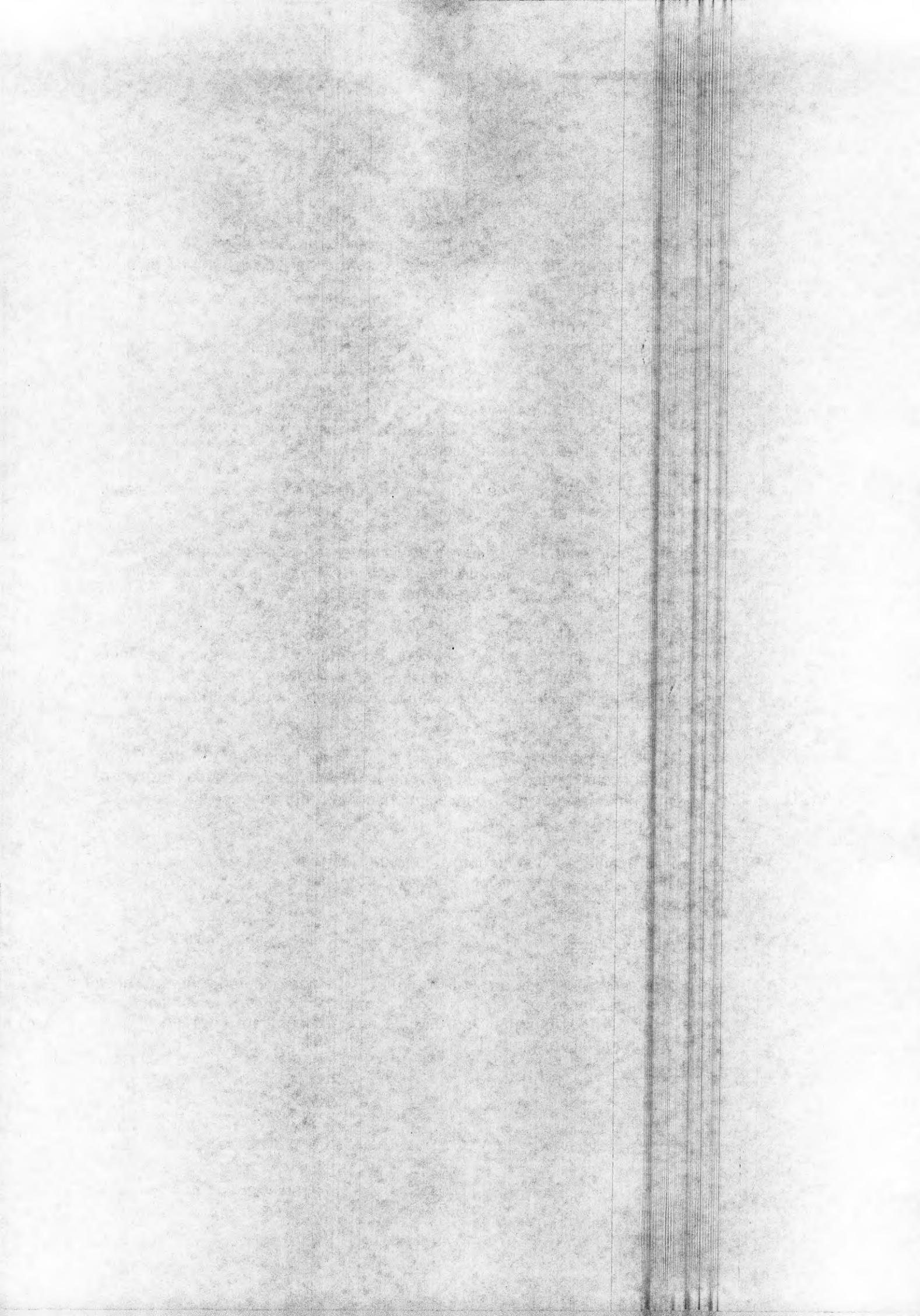
Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 18.7.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 18.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 18.9 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 18.10 A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
- 18.11 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 18.12 No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 18.12.1 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 18.13 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **18.12** e **18.12.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## **19 DOS REAJUSTES**

- 19.1 Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração. O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPC-FIPE, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.





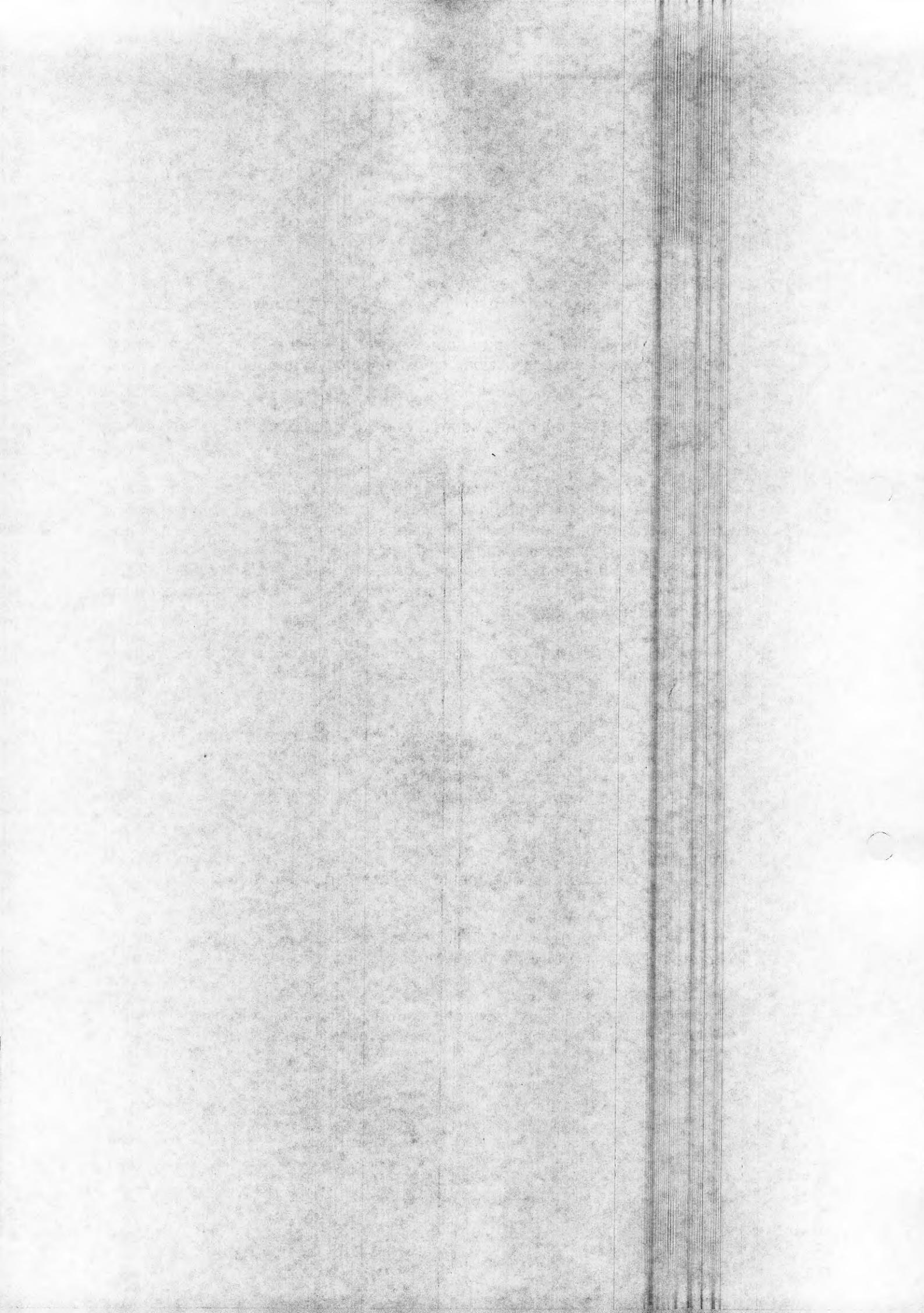
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## 20 DAS SANÇÕES

- 20.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido.
  - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
  - c. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras "f", "g" e "h";
  - d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - e. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'f', 'g' e 'h', deste subitem;
  - f. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
  - g. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - h. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





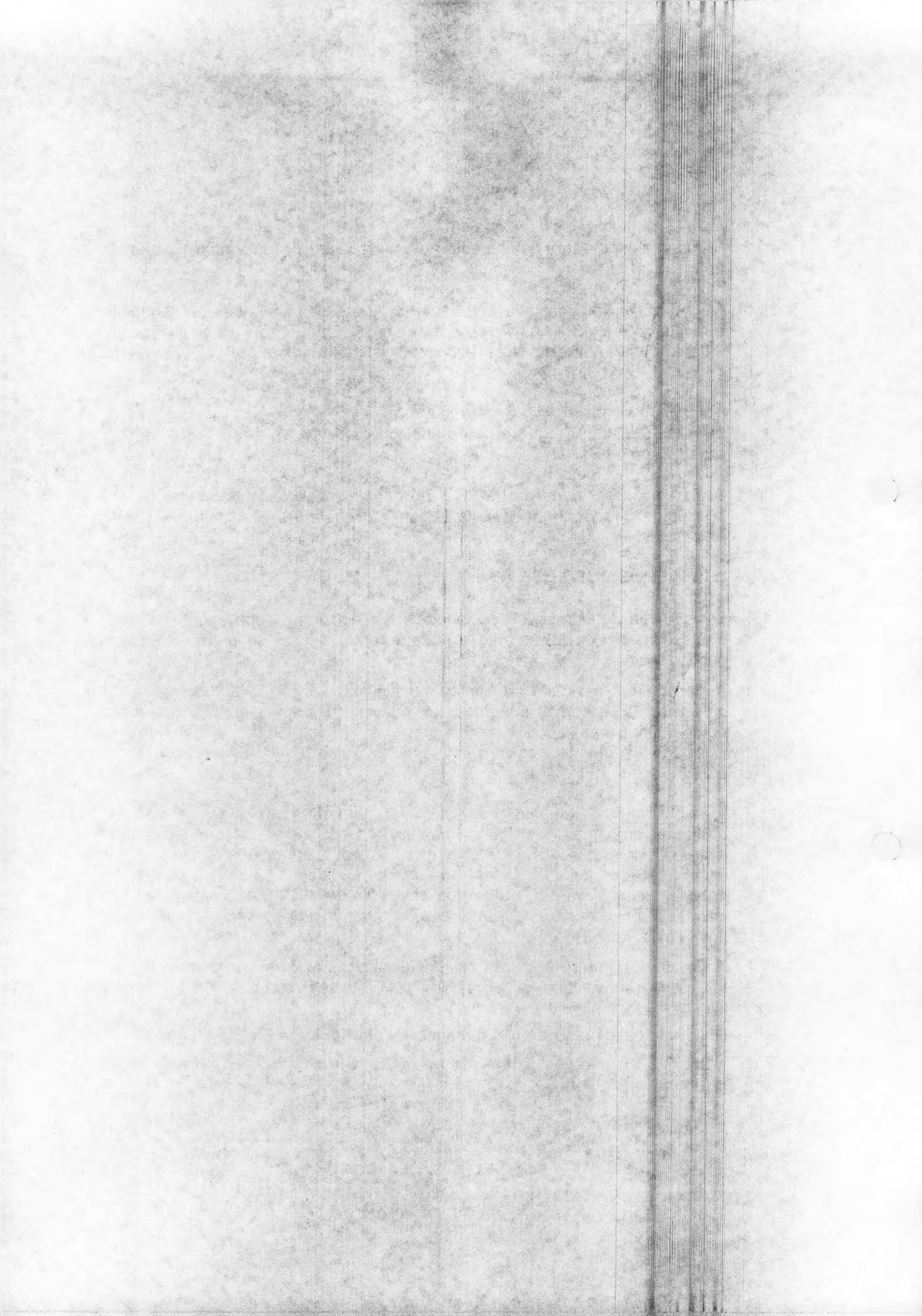


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 20.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 20.3 Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade;
  - b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.
- 20.4 A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, se houver interesse público, devidamente justificado.
- 21.2 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.
- 21.3 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.
- 21.4 O protocolo intempestivo dos envelopes acarretará o não acolhimento pelo Pregoeiro, sendo que os envelopes deverão ser retirados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo.
- 21.5 Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.
- 21.6 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 21.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste, como competente para julgar as questões oriundas desta licitação ou de sua execução.
- 21.8 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

## 22 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 22.1 As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal ou através do fone (19) 3455 8143/ 3455 8138.
- 22.2 Demais esclarecimentos inerentes ao Edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações via email, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame.
- 22.3 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, bem como, localmente, no Diário de Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de dezembro de 2019

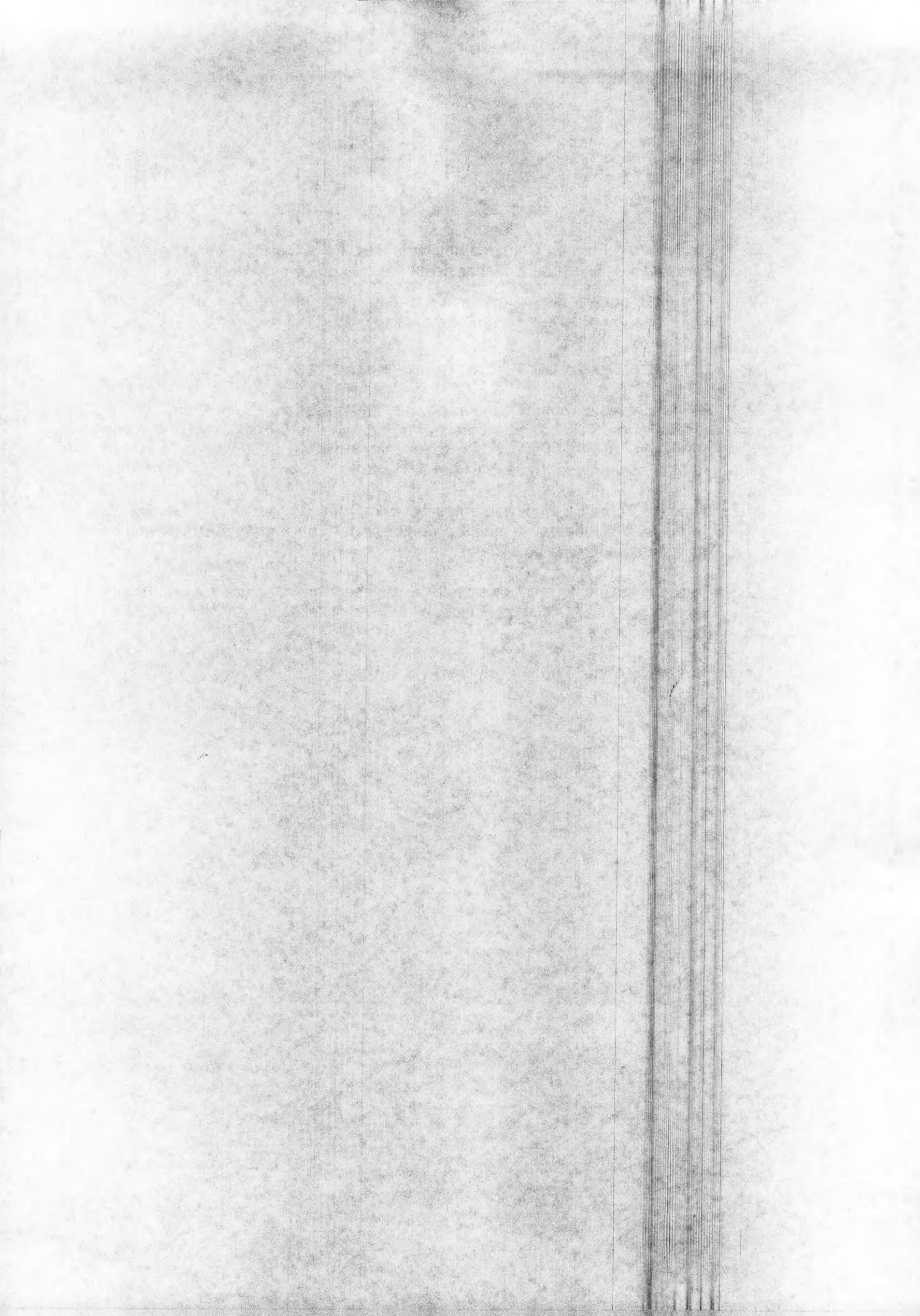
CLEBER LUÍS CANTEIRO  
Secretário de Meio Ambiente

Edivaldo Salvador  
Procurador do Município  
QAB/SP 101289

---

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: [pregao@santabarbara.sp.gov.br](mailto:pregao@santabarbara.sp.gov.br)







30



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

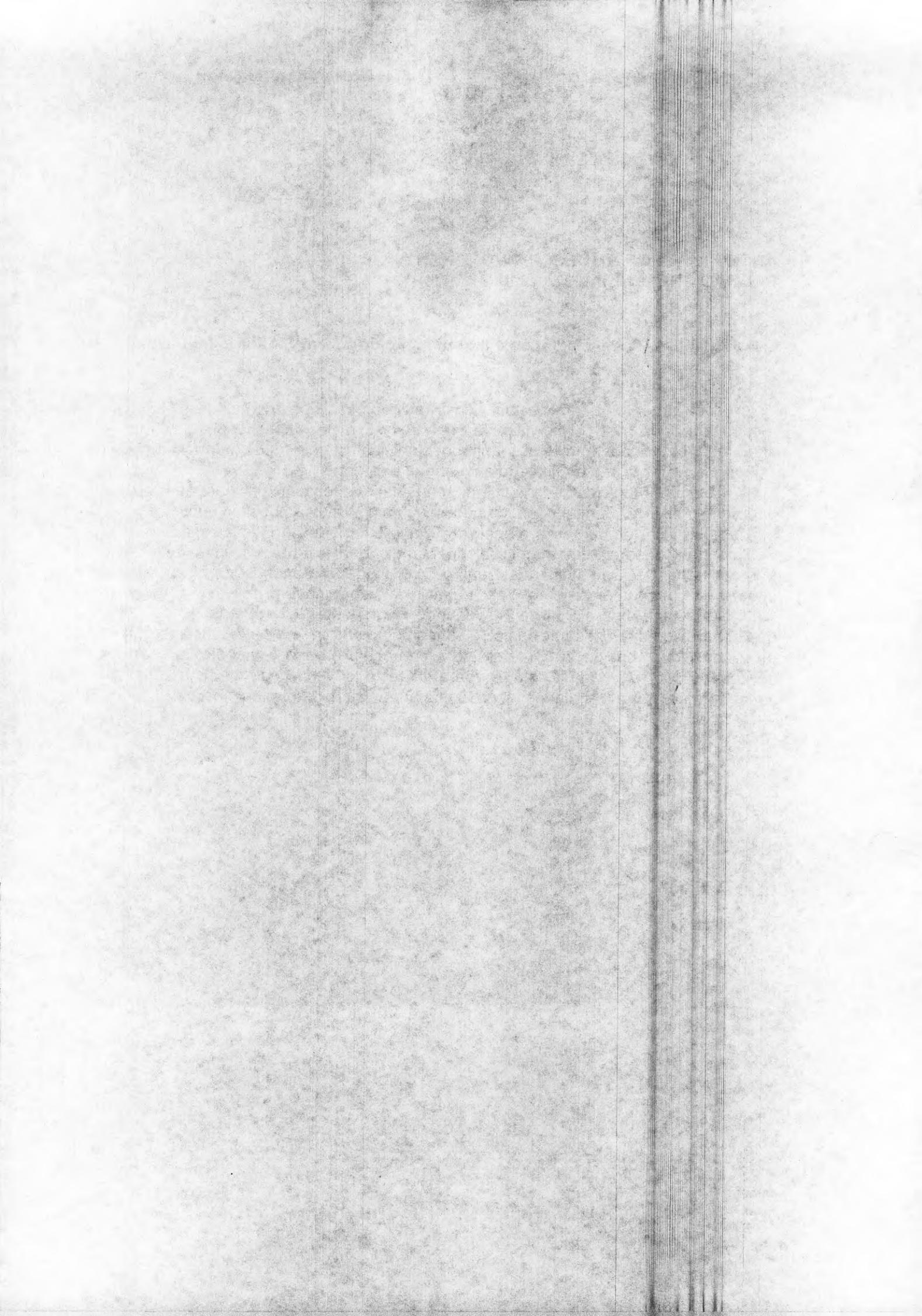
**ANEXO I MEMORIAL DESCRIPTIVO  
PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**

**JUSTIFICATIVA – Operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal**

O recolhimento e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares são de responsabilidade da Municipalidade, sendo assim, é necessária a correta e adequada operação do Aterro Sanitário Municipal seguindo as normas técnicas vigentes e as melhores práticas de engenharia existentes.

A Prefeitura Municipal não dispõe de maquinário e pessoal suficiente para fazer a operação do Aterro Sanitário, sendo necessária a contratação desses serviços.

Esse serviço também visa atender ao Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, do qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste é integrante, para atendimento dos requisitos determinados pela lei federal nº 12.305/2010 que fixa a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a lei 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais de saneamento básico e a Lei Municipal nº 3541 de 27 de Novembro de 2013, referente a drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Santa Bárbara d'Oeste devendo, portanto, a empresa vencedora se ater a tais planos fazendo cumprir as suas determinações.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

### **OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

#### **1. Histórico e projeção**

O aterro sanitário municipal está instalado em uma área total de 171.000 metros quadrados e opera sob licença ambiental da CETESB nº 34007698, válida até 31/05/2022.

O recebimento médio diário é de 140,00 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, provenientes da coleta que abrange toda a malha urbana do Município, além de resíduos sanitários de grandes indústrias instaladas na cidade.

A vida útil do aterro, ou seja, da área em operação, pode se esgotar, embora a Licença esteja vigente. Para o licenciamento de uma nova área, dentro do próprio aterro sanitário, para depósito de resíduos, é necessária uma solicitação de ampliação, junto a CETESB.

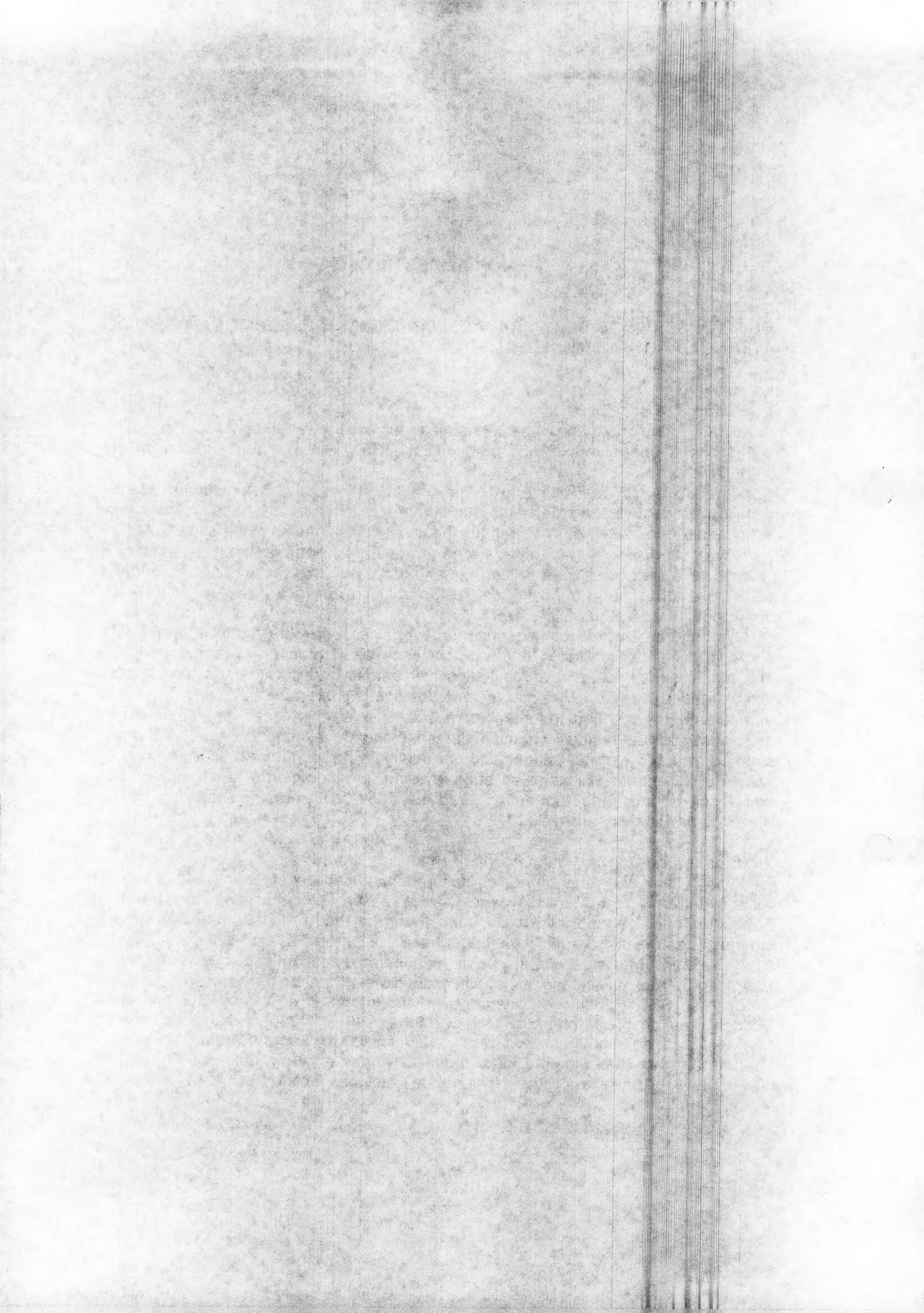
O monitoramento do aterro sanitário deverá ser feito para todas as áreas (em operação e área finalizada), tendo os cuidados de se monitorar o comportamento dos maciços dos resíduos depositados. Os demais monitoramentos, como o do lençol freático, através do monitoramento das águas subterrâneas e superficiais, e o monitoramento dos líquidos percolados, do solo e dos gases provenientes da decomposição de resíduos através de um plano de execução das obras a ser seguido, e que deverá ser executado por serviço a ser contratado apartado desde, cabendo à presente licitação, as obrigações de monitoramento de movimentação dos maciços, devendo, portanto, gerar relatórios mensais, trimestrais e anuais previstos na Planilha anexa.

#### **2. Justificativa**

O recolhimento e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares são de responsabilidade da Municipalidade, sendo assim, é necessária a correta e adequada operação do Aterro Sanitário Municipal seguindo as normas técnicas vigentes e as melhores práticas de engenharia existentes.

A Prefeitura Municipal não dispõe de maquinário e pessoal suficiente para fazer a operação do Aterro Sanitário, sendo necessária a contratação desses serviços.

Esse serviço também visa atender ao Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, do qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste é integrante, para atendimento dos requisitos determinados pela lei federal nº 12.305/2010 que fixa a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a lei 11.445/2007





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

que estabelece diretrizes nacionais de saneamento básico e a Lei Municipal nº 3541 de 27 de Novembro de 2013, referente a drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Santa Bárbara d'Oeste devendo, portanto, a empresa vencedora se ater a tais planos fazendo cumprir as suas determinações.

### 3. Objeto

**Contratação de empresa especializada para operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário municipal.**

### 4. Escopo dos serviços

#### 4.1. Espalhamento e compactação de lixo doméstico:

Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, utilizando-se de princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos a menor área possível e reduzi-los ao menor volume possível.

A operação deve ser executada com no mínimo 01 (um) trator de esteira (*item 1.1*) com potência mínima de 140cv peso operacional mínimo de 15 toneladas e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para espalhamento e compactação dos resíduos domésticos a uma densidade de 0,7 tonelada por metro cúbico (0,7ton/m<sup>3</sup>).

O trator esteira deverá ser fornecido com combustível, manutenção e operador.

Horário de trabalho: continuamente e em conformidade com a coleta de resíduos do município.

Os serviços serão executados de Segunda-Feira a sábado das 08h00 às 23h00, com dois intervalos de 1 (uma) hora cada.

Compete à Prefeitura Municipal o tratamento final do chorume nos termos da legislação vigente, sendo a coleta e transporte um item a ser contratado no objeto deste e descrito à frente.

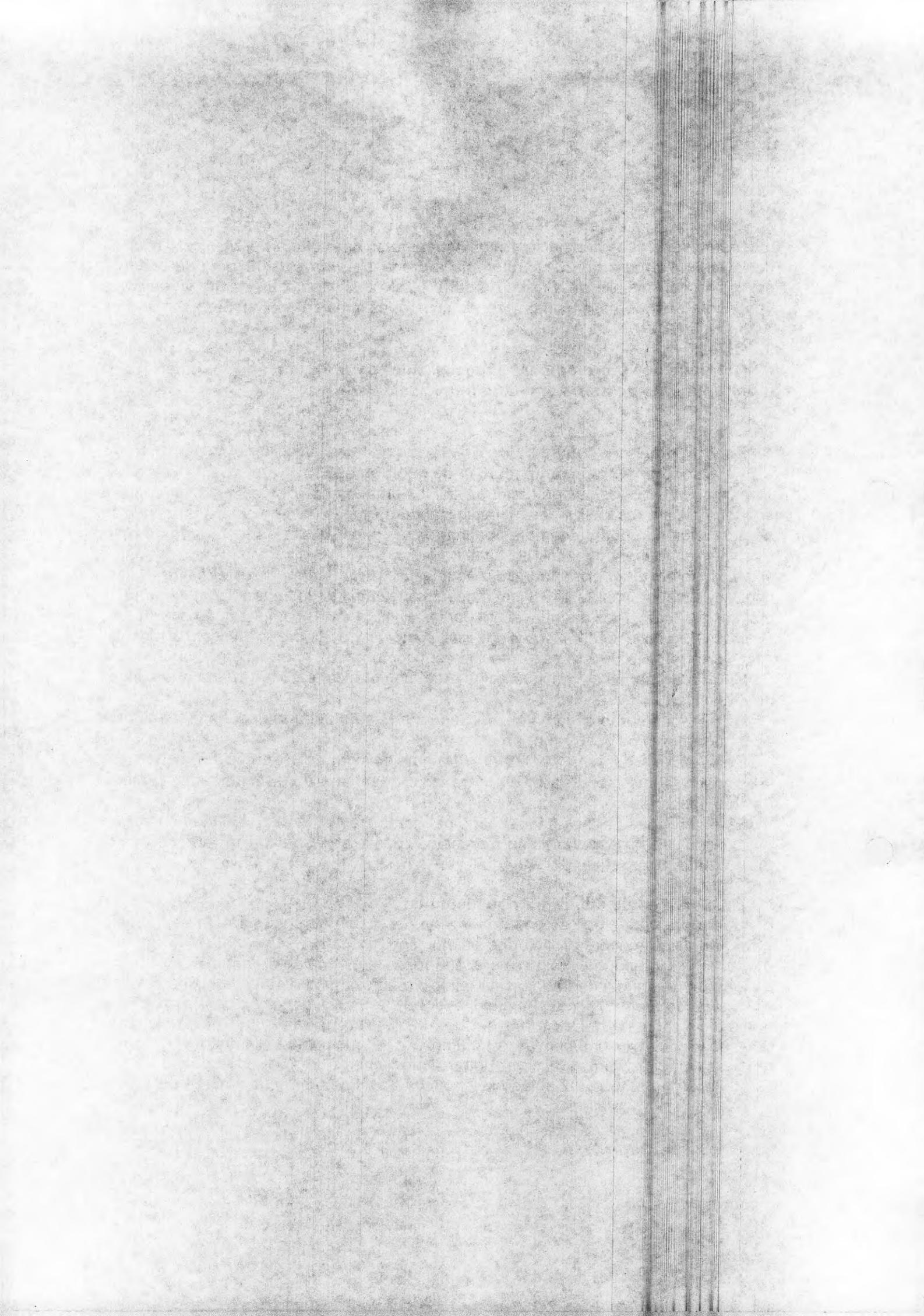
Este serviço será contratado e pago por horas efetivamente trabalhadas.

O detalhamento das horas para prestação desse serviço está indicado no Anexo II - Planilha proposta.

#### 4.2. Serviços de cobertura dos resíduos:

Cobertura com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores (conforme orientação e solicitação da SMMA), de maneira que não fique resíduo exposto, a céu aberto, no período compreendido entre o final da jornada de um dia de trabalho até o início da próxima jornada, no dia seguinte.

Operação com 02 (dois) caminhões basculante (*item 1.2*) com capacidade mínima para 6m<sup>3</sup> e potência mínima de 160cv, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com combustível, manutenção e motorista. Também 01 (uma) retroescavadeira (*item 1.3*) com motorização mínima de 75cv, dotada de concha dianteira de no mínimo 82 polegadas, concha traseira com no mínimo 24 polegadas





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com fornecimento de combustível, manutenção e operador; 01 (uma) escavadeira hidráulica (*item 1.5*) com motorização mínima de 105HP, capacidade da concha de no mínimo 0,8m<sup>3</sup>, peso operacional de no mínimo 17 toneladas, ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, fornecida com operador, manutenção e combustível.

Células Intermediárias – espalhamento e compactação do solo com espessura aproximada de 0,20 a 0,30m;

Célula Final – espalhamento e compactação do solo com espessura de aproximadamente 0,60m.

Serviço deverá ocorrer na sequência do espalhamento e da compactação dos resíduos, devendo ser efetuado diariamente, salvo condições atmosféricas adversas.

Este serviço será contratado e pago por horas efetivamente trabalhadas.

O detalhamento das horas para prestação desse serviço está indicado no **Anexo II - Planilha proposta**.

#### **4.3. Coleta e Transporte de Chorume:**

A retirada e transporte do chorume deverá ocorrer diariamente e será realizado com caminhão equipado com bomba de anel líquido e tanque de no mínimo 12,0 m<sup>3</sup> (*item 1.4*).

Deverá ser fornecido juntamente com o caminhão, no mínimo, um motorista/operador, um auxiliar, combustível e manutenção.

Em caso de quebra ou manutenção do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um similar em até 12 horas e comunicado à Administração Pública.

O transporte de chorume será pago por hora de caminhão e deverão ser transportados no mínimo 72m<sup>3</sup> (6 seis viagens) de chorume diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados.

Compete à Prefeitura Municipal o tratamento final do chorume nos termos da legislação vigente.

O detalhamento das horas para prestação desse serviço está indicado no **Anexo II - Planilha proposta**.

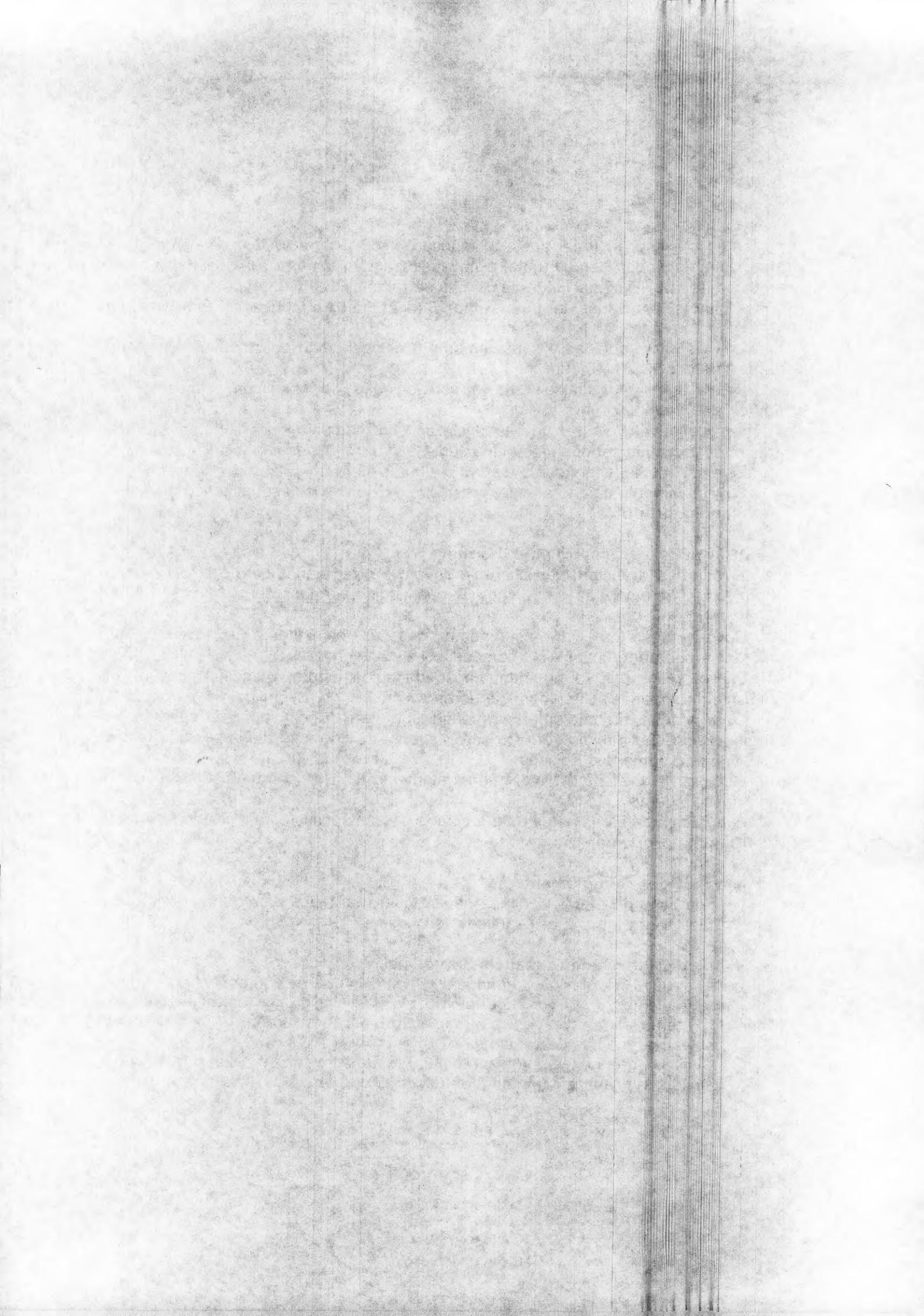
#### **4.4. Serviços Complementares:**

Na operação do Aterro Sanitário deverão ser realizados, conforme solicitação e orientação da contratante, os seguintes serviços:

##### **4.4.1. Sistema de Drenagem Superficial:**

O Sistema de Drenagem Superficial será composto por drenos permanentes e temporários (*itens 3.1 e 3.2*). Os drenos permanentes (*item 3.1*) terão por função básica, a captação e escoamento das águas de origem pluvial até o ponto de deságue.

Os drenos temporários (*item 3.2*) terão a função de evitar que as águas pluviais atinjam as frentes de trabalho, desviando-as, inclusive, para os





34  
PMSBO  
Fls. 439

## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Administração - Licitações

drenos permanentes. Os drenos permanentes serão compostos por um conjunto de elementos tais como tubos de concreto, canaletas tipo meia-cana, escadas hidráulicas, caixas de passagem, dissipação, etc. Os drenos temporários serão compostos por valetas, pequeno diques que circundarão as frentes de trabalho, quando se fizerem necessários.

Este serviço será contratado e pago por metro de dreno temporário ou permanente, efetivamente executado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Canaletas – mapa de canaletas e esquema de canaletas e caixas) a estimativa de drenos a serem executados e o desenho esquemático do sistema de drenagem superficial.

#### 4.4.2. Sistema de Drenagem de Gases:

A decomposição biológica da matéria orgânica acarreta a formação de gases, principalmente o metano e gás carbônico, sendo que o primeiro é um gás combustível que em determinadas concentrações na presença de oxigênio, resulta numa mistura explosiva. Para dar escape aos gases será projetado e deverá ser implantado, um sistema de drenagem vertical, em tubos de concreto, para o atual vazadouro e para a nova fase de operação, os quais deverão ser envolvidos por tela Telcon ou similar (# 10x10), preenchidos com rachão, com diâmetro de 1,00m, que se iniciará no encontro de duas espinhas de peixe, seguindo até a última camada de lixo.

Na extremidade final será adicionado um tubo em ferro galvanizado, perfurado, a fim de que se possa direcionar os gases recolhidos pelo sistema para sua queima através de Flair.

Os tubos finais, ainda serão vedados em sua extremidade, com tampão em chapa de ferro, para garantir que não penetrem nos drenos águas de origem pluvial, ou outros elementos externos.

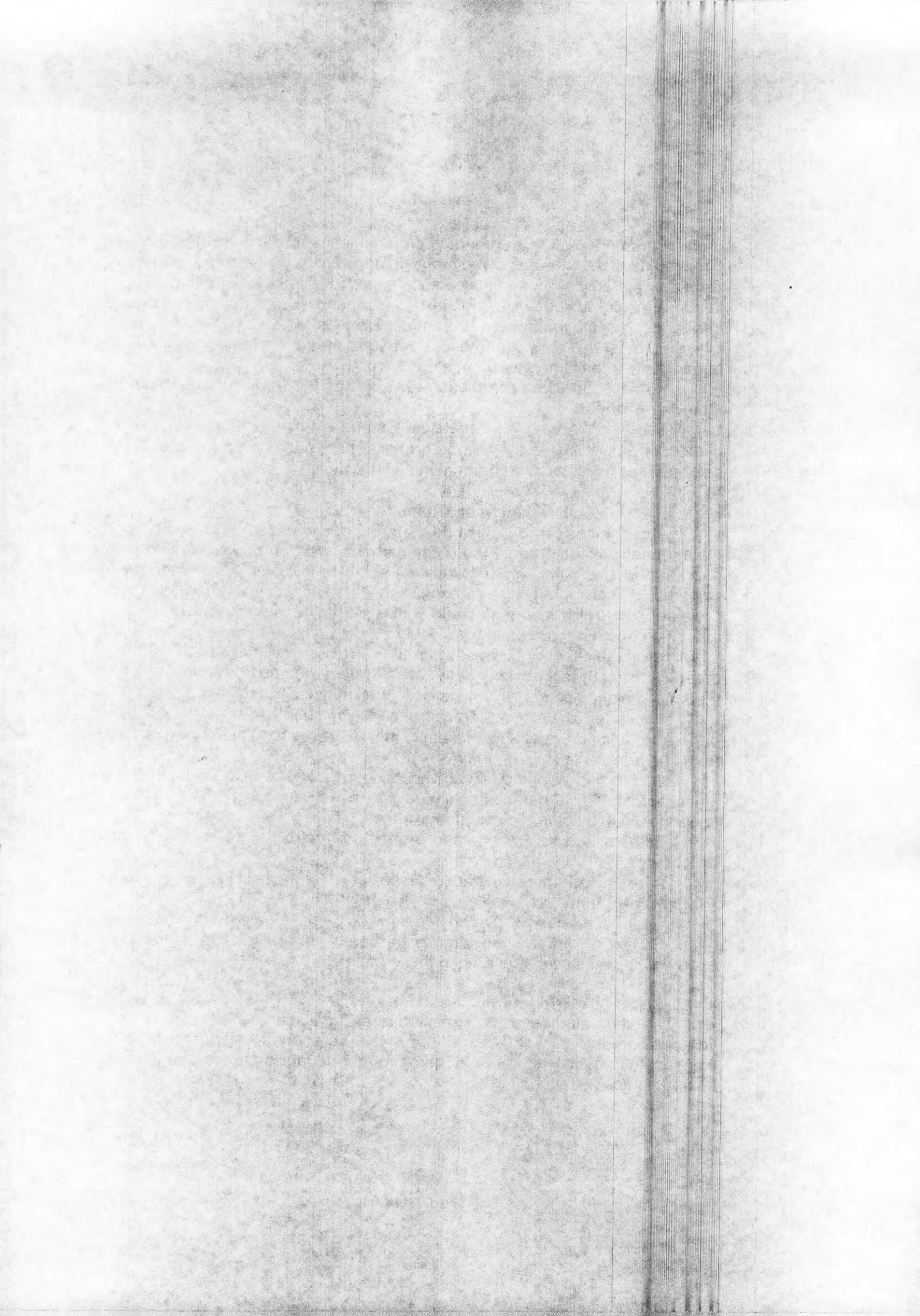
Este serviço será contratado e pago por metro de dreno efetivamente executado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Drenos de líquidos percolados e drenos de gases) (*item 3.3*) a estimativa de drenos a serem executados e o desenho esquemático do sistema de drenagem de gases.

#### 4.4.3. Sistema Viário Interno:

As vias internas serão executadas em macadame hidráulico, através do espalhamento de brita, cascalho ou RCC selecionado, com sua posterior compactação feita de forma a garantir a trafegabilidade de máquinas e equipamentos pesados.





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Na execução / manutenção destes acessos internos (*item 3.4*) deverá ser empregada a melhor técnica de engenharia para garantir sua segurança, inclusive de forma a suportar períodos mais longos de chuvas.

Para que se obtenham boas condições de trânsito, algumas medidas deverão ser tomadas, tais como:

- Compactação adequada do subleito;
- Espalhamento de brita, cascalho ou outro material definido em quantidades suficientes em todas as vias;
- Declividades adequadas que permitam o trânsito de caminhões pesados e de máquinas;
- Execução de drenagem superficial; e
- Manutenção preventiva frequente.

As vias internas e demais áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser umectadas, permanentemente, com auxílio de caminhão pipa, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites da propriedade do aterro.

Este serviço será contratado e pago por metro quadrado efetivamente executado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Sistema viário, grama e detalhes de monitoramento geotécnico) a área de vias internas existentes e a estimativa a receber manutenção.

### 4.4.4. Plantio de grama nos taludes:

Os taludes formados pelas células de operação do aterro sanitário e finalizados deverão receber plantio de grama (*item 3.5*) tipo batatais.

Este serviço será contratado e pago por metro quadrado efetivamente plantado.

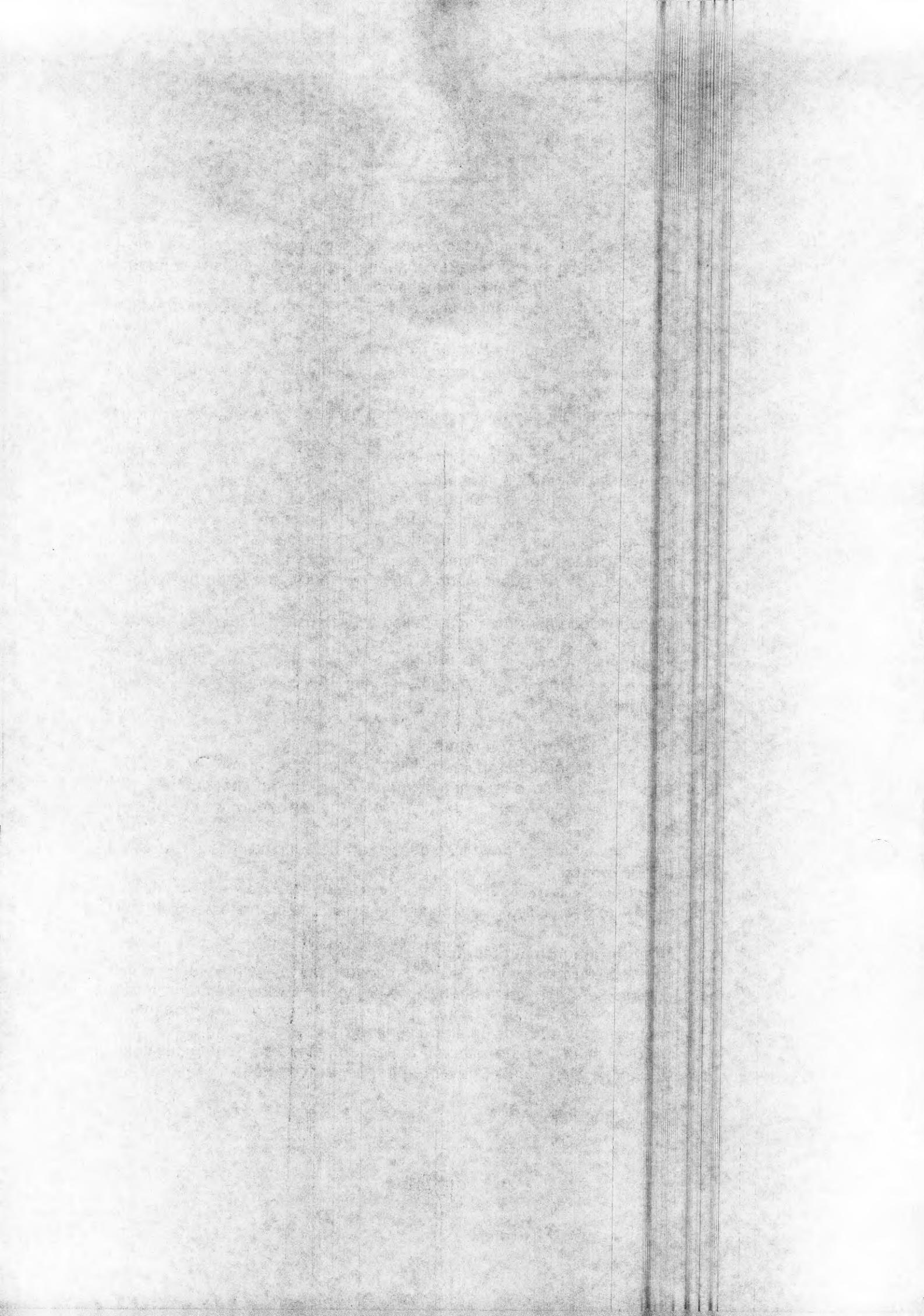
A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Sistema viário, grama e detalhes de monitoramento geotécnico) a quantidade estimada de grama a ser plantada.

### 4.4.5. Monitoramento geotécnico:

A empresa contratada deverá proceder com a instalação de marcos geotécnicos (*item 4.1*) georeferenciados a fim de estabelecer uma rede de pontos a serem aferidos para que se estabeleça um controle da movimentação dos maciços do aterro sanitário.

Após a instalação do sistema, a aferição deverá ser feita mensalmente (*item 4.2*) e a partir dela, deverá gerar-se um relatório a ser entregue





### Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

trimestralmente (item 4.3) com o estudo de estabilidade do maciço para a SMMA. Os relatórios trimestrais deverão compor um relatório anual (item 4.4).

A quantidade de marcos instalada, assim como suas localizações deverá seguir as normas e resoluções em vigência, e ainda, quando necessário, às solicitações dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O relatório deverá atender, em especial, as especificações exigidas pela CETESB.

Este serviço será contratado e pago por relatório efetivamente executado e entregue.

A quantidade estimada é de 4 (quatro) relatórios trimestrais e 1 (um) relatório analítico anual consolidando todas as leituras executados e entregues no período do contrato.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Sistema viário, grama e detalhes de monitoramento geotécnico) o desenho esquemático dos marcos geodésico a serem implantados.

#### 4.4.6. Estudo gravimétrico do resíduo:

A empresa contratada deverá elaborar anualmente um relatório gravimétrico dos RSU dispostos no Aterro Sanitário Municipal, devendo esse estudo ser elaborado em agosto do ano corrente e o relatório advindo dele, ser entregue até o final do mês seguinte.

O estudo gravimétrico (item 5.1) deverá obedecer a NBR 10.007/2004 (ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la) para que seja feita a caracterização dos resíduos.

Este serviço será contratado e pago por caracterização efetivamente relatada.

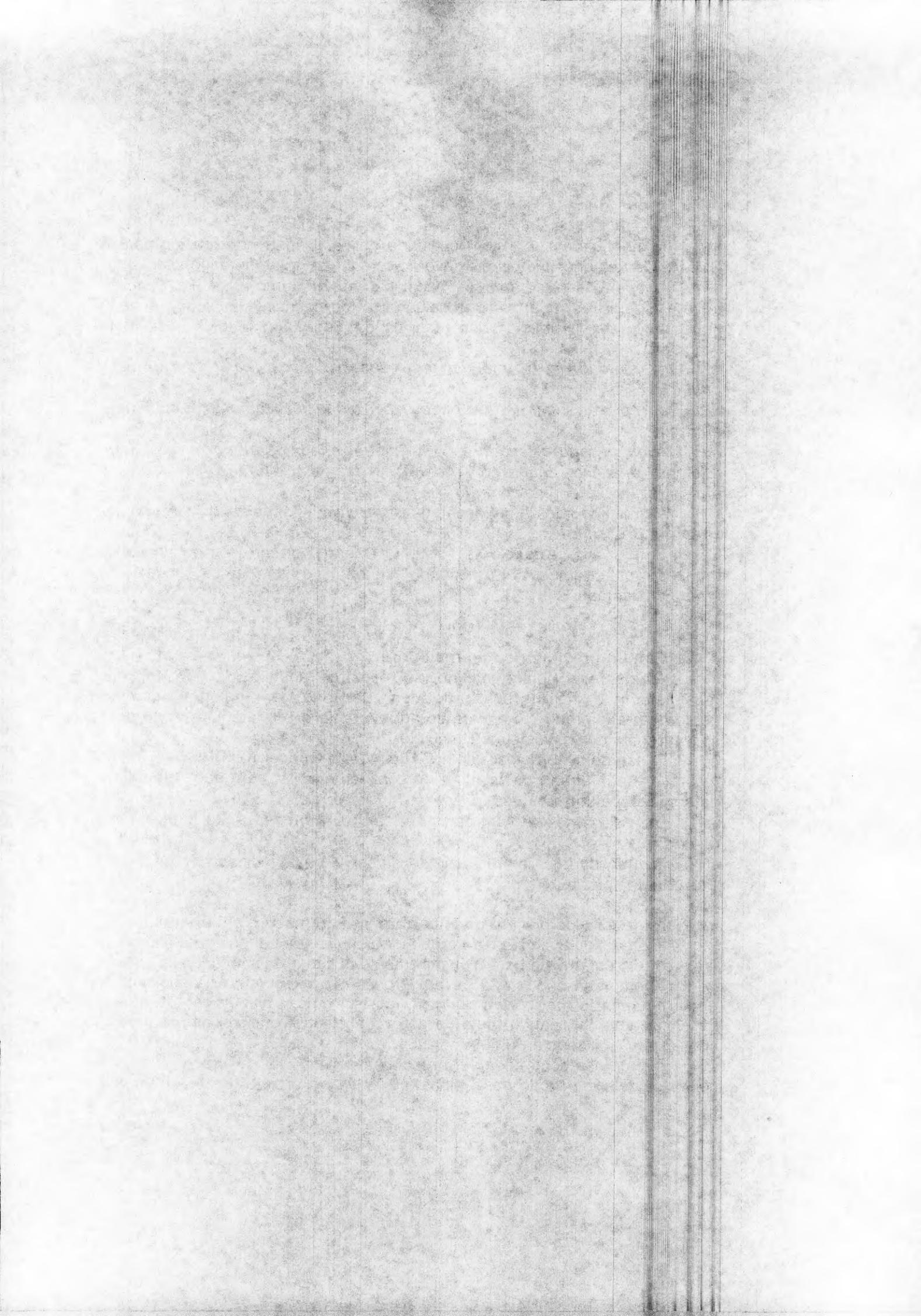
A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

#### 4.4.7. Execução de projeto de encerramento do maciço em operação:

É uma exigência legal do órgão ambiental estadual que seja elaborado e executado um projeto para o encerramento dos aterros sanitários no estado.

A empresa contratada deverá proceder à execução dos serviços de encerramento do maciço em operação assim como a elaboração do projeto de encerramento, ficando o ato da aprovação e/ou licenciamento do mesmo sob responsabilidade da SMMA.

A empresa contratada será responsável, enquanto estiver vigente seu contrato, pela execução das etapas indicadas no projeto de encerramento.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Cada etapa necessária terá a sua medição e pagamento inseridos no objeto deste. Dessa maneira, está elencada na Planilha proposta uma previsão de horas de máquinas a serem utilizadas para a execução de tal projeto, a saber:

- a) Uma retroescavadeira – 832 horas (*item 6.1*);
- b. Um rolo compactador – 104 horas (*item 6.2*);
- c. Dois caminhões basculates de 10,0 m<sup>3</sup> - 1664 horas (*item 6.3*);
- Uma moto niveladora – 208 horas (*item 6.4*);
- 1. Uma escavadeira hidráulica – 832 horas (*item 6.5*);

Os demais serviços que venham a surgir por necessidade da execução do projeto de encerramento, com acompanhamento topográfico, plantio de grama, e acompanhamento técnico por engenheiro poderão ser utilizados os serviços já constantes deste termo de referência descritos em outros itens e serão pagos na medição mensal como prestação de serviço extra.

Alguns sistemas de drenagem superficial e sistemas de dissipaçāo e desague também devem ser previstos, sendo eles:

**4.4.7.1** – Dreno de Colchão Reno de 0,17m com largura da base de 1,00m e laterais de 1,00m, aplicado sob uma manta geotêxtil de 300 gramas/m<sup>2</sup>, (*item 6.6*);

**4.4.7.2** – Caixas de passagem – considerar pelo menos 08 caixas, sendo caixas de recebimento das canaletas (meias canas) e travessia de tubo de concreto nas bermas (*item 6.7*);

**4.4.7.3** – Caixa de dissipaçāo – considerar caixas de “gabião tipo caixa” de 1,00m X 1,00m no perímetro, assentado sob uma base de Colchão Reno h = 0,17m de 8,00m X 6,00m, considerar 2 (duas) caixas de dissipaçāo e sedimentaçāo de areia (*item 6.8*);

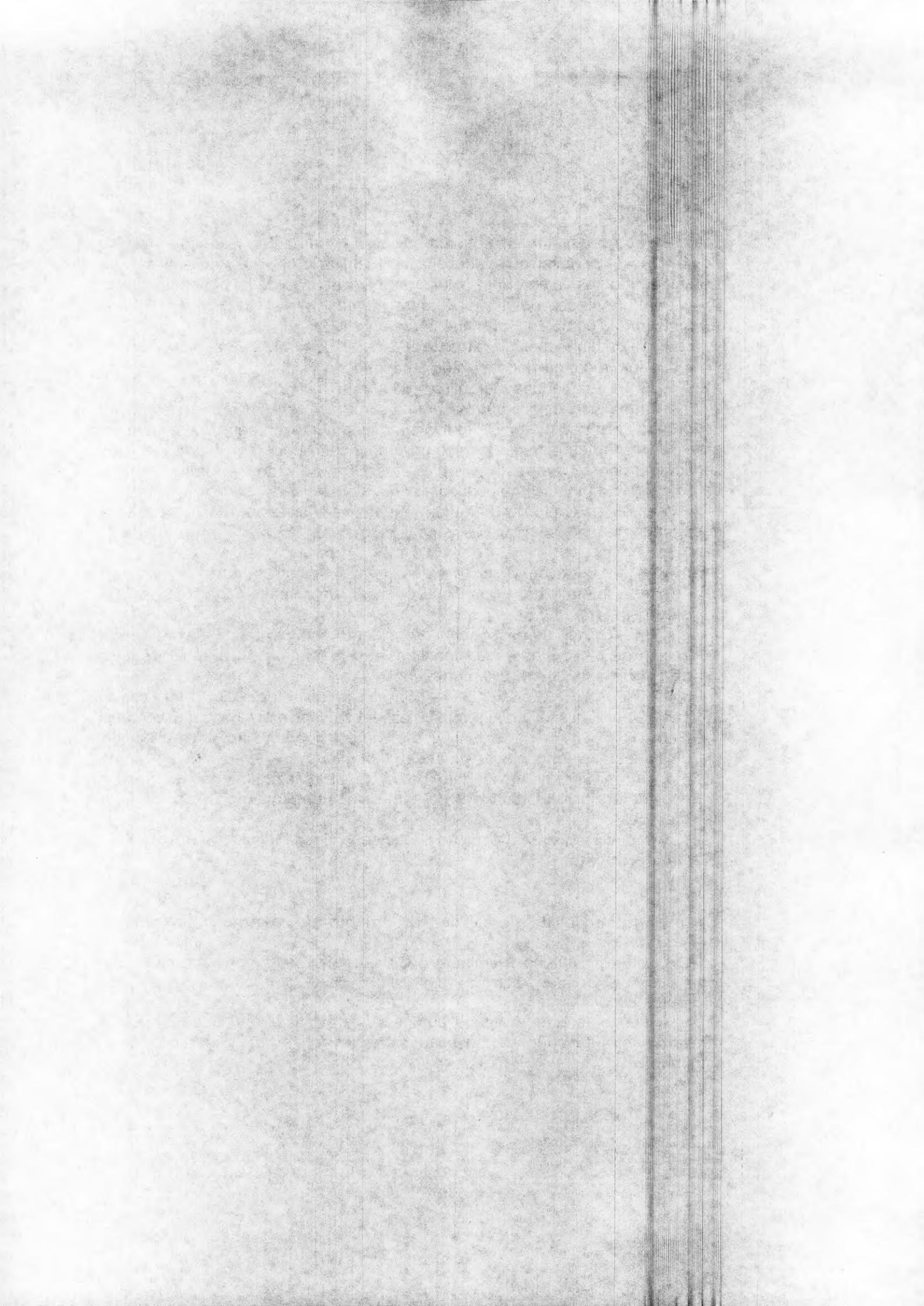
**4.4.7.4** – Tubo de passagem da caixa de passagem nas bermas – considerar aproximadamente 120,0m de tubo de concreto CA-2 de 0,60m (*item 6.9*).

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

**4.4.8. Manutenção da cerca de fechamento do perímetro do Aterro Sanitário:**

O aterro sanitário é limitado por uma cerca de arames farpados em todo o seu perímetro, além de uma ‘cerca viva’ formada por árvores de diferentes espécies;

A cerca apresenta alguns pontos vulneráveis, podendo possibilitar o trânsito não autorizado de pessoas e veículos para o interior do Aterro Sanitário.





Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

A empresa contratada deverá fazer a manutenção da cerca c/ mourões de concreto (*item 3.6*), consertando-a e recuperando-a sempre que necessário.

Este serviço será contratado e pago por metro linear de cerca efetivamente recuperada.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

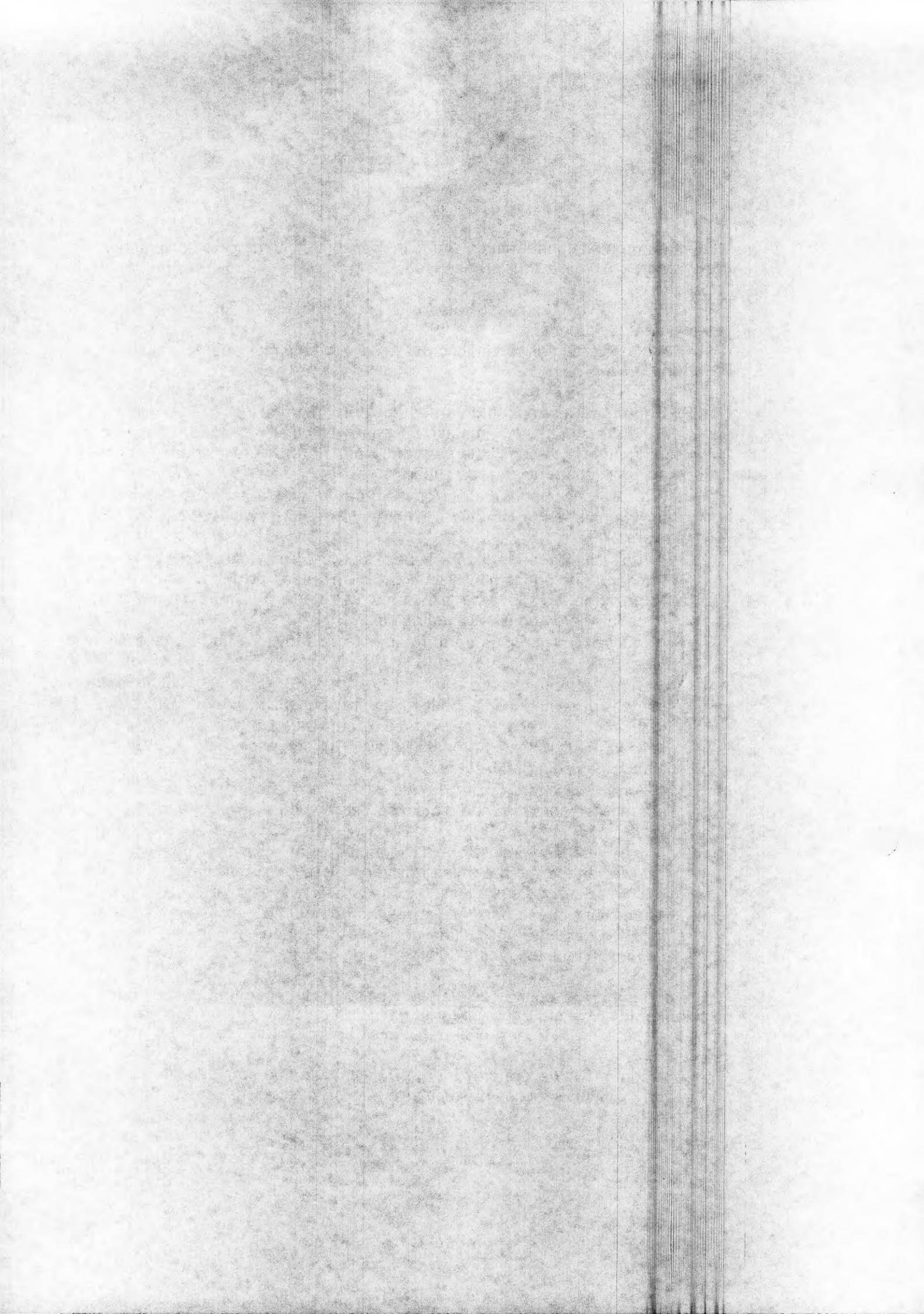
#### **4.4.9. Equipe para serviços diversos no Aterro Sanitário:**

A contratada deverá manter nas dependências do Aterro Sanitário Municipal uma equipe composta por no mínimo 11 (onze) funcionários - para execução de serviços diversos, a saber:

- 2 (dois) funcionários para: Roçagem da grama plantada em taludes e em demais áreas internas e externas do entorno do Aterro Sanitário (*item 2.1*);
- 2 (dois) funcionários para: Limpeza de canaletas, caixas de coleta e transporte de águas pluviais, de gramas roçadas no Aterro Sanitário e limpeza da área interna e externa do Aterro Sanitário para evitar materiais carregados pelo vento(*item 2.1*);
- 4 (quatro) funcionários para: Desmonte de móveis velhos e colchões (*item 2.1*);
- 1 (um) funcionário para: Portaria do Aterro Sanitário, auxiliando nas funções desempenhadas no local e para comunicação/interação com o funcionário da frente de serviço, bem como para controle de acesso de veículo, equipamentos e pessoas, além de preenchimento de Planilha elaboradas pela SMMA(*item 2.1*) ;
- 1 (um) funcionário para: Frente de serviço em operação do dia, orientando e organizando o fluxo de veículos e máquinas no local(*item 2.1* );
  - Deverá ser previsto pela Contratada um meio de comunicação eficiente entre a portaria e a frente de serviço para que haja total coordenação das ações.
- 1 (um) funcionário para: Vigia no período noturno, finais de semana e feriados para fazer a guarda do local, das máquinas, dos veículos e dos equipamentos (*item 2.2*).

E também a contratada deverá manter nas dependências do Aterro Sanitário Municipal um Engenheiro(a), (*item 2.3*) habilitado para desempenhar funções específicas de assuntos pertinentes aos do local de trabalho (aterro sanitário).

A contratada deverá prever no seu orçamento que ao menos 4 (quatro) de seus funcionários possam executar o serviço descrito na alínea 'i' acima





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
 Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
 com a utilização de roçadeiras costais, fornecidas com combustível e manutenção.

Este serviço será contratado e pago por hora de funcionário efetivamente trabalhada.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta.**

#### **4.4.11 Licenças, Documentações necessárias e Responsabilidades na operação do aterro:**

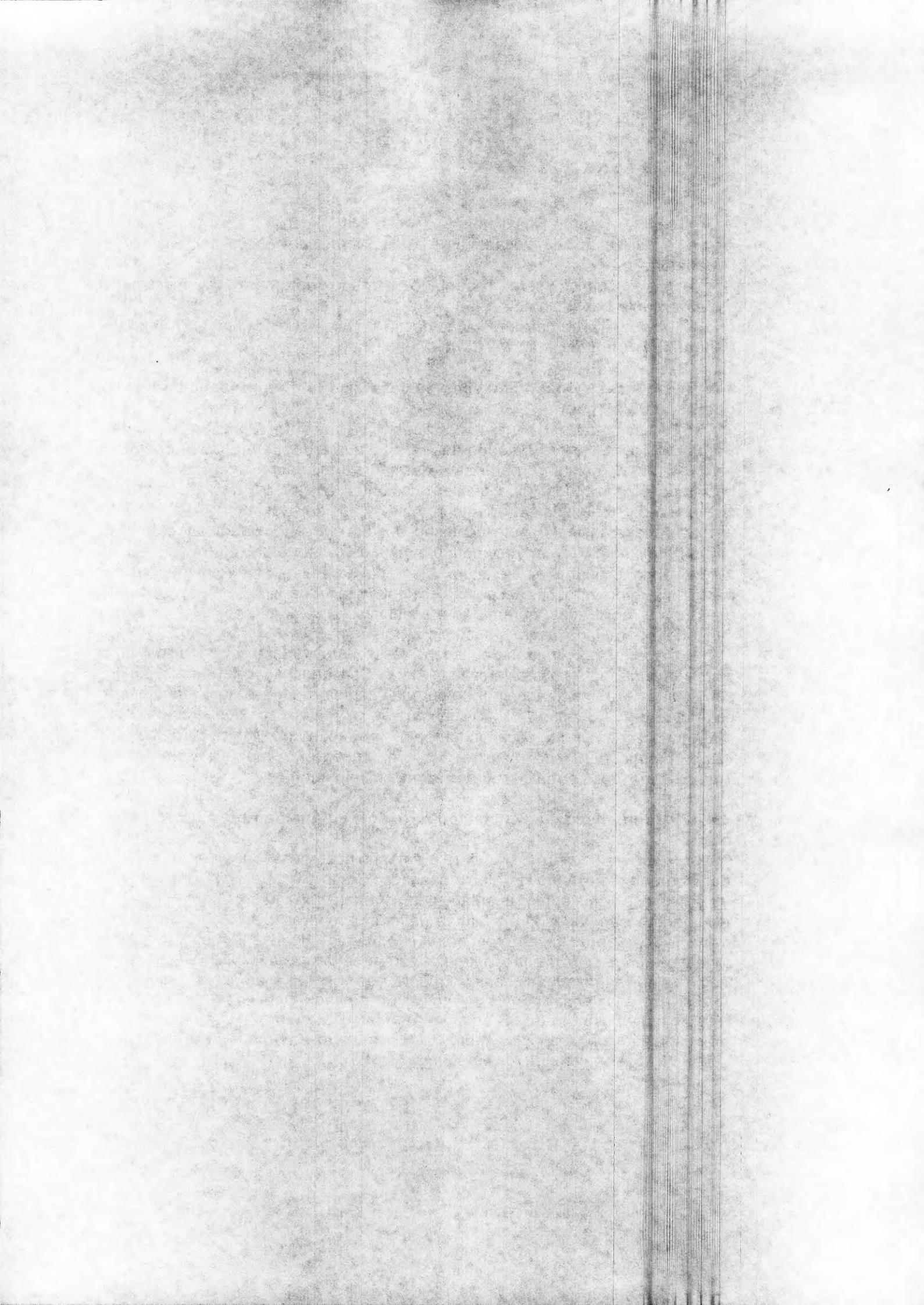
A contratada deverá ser solidária à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em se tratando das responsabilidades referentes à operação geral do aterro sanitário, para isso, designará um responsável, devidamente habilitado e capacitado, para que em conjunto com a SMMA, acompanhe as vistorias realizadas pela CETESB e demais órgãos do seguimento, e ao final da vistoria receba/assine o Auto de Inspeção (ou outro documento gerado pelo órgão fiscalizador) em conjunto com um responsável da SMMA.

Fica solidária à Prefeitura Municipal também, em caso de multas, penalidade e/ou infrações recebidas em decorrência de situações devidamente relatadas e registradas, porém não atendidas/solucionadas, referente ao aterro sanitário (operacionalmente e administrativamente).

A empresa contratada deverá realizar treinamentos periódicos, com seus funcionários, sobre a temática "Aterro Sanitário", ou seja, esclarecendo, capacitando e treinando-os sobre a correta conduta de operação e manutenção de um Aterro Sanitário. Para comprovar a realização dos treinamentos realizados, a empresa encaminhará a esta Secretaria Municipal o material comprobatório (tema da palestra, lista de presença e imagens), em até 15 (quinze) dias, após a realização dos referidos treinamentos.

#### **4.4.12 Manutenção das instalações e dos equipamentos existentes no aterro:**

A contratada deverá executar a manutenção das instalações e dos equipamentos existentes no aterro sanitário. Compreendem como instalações, as edificações existentes (guarita/escritório/refeitório/banheiros/barracões/etc.), e a manutenção sugerida é a pintura (item 3.7), reparos elétricos e de telefonia (item 3.8), reparos hidráulicos (item 3.9), reparo de esquadrias - portas e janelas – (item 3.10), entre outras a serem solicitadas pela SMMA, para as edificações mencionadas anteriormente. Já os equipamentos existentes, referem-se à balança rodoviária, motores e bombas instalados no aterro. Em relação à balança rodoviária, a manutenção será a execução da aferição/calibração periódica (item 3.11), e quanto aos motores e bombas, a substituição e/ou conserto dos mesmos (item 3.12)





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta.**

## 5. Condições gerais dos serviços

### 5.1 Encarregado operacional

A empresa vencedora deverá manter um profissional do seu quadro de funcionários durante todo o período de operações do aterro sanitário que deverá responder pela correta execução dos serviços, fazer a comunicação sobre qualquer evento anormal à SMMA, bem como programar pedidos de materiais, paradas para manutenção de equipamentos e serviços complementares ao aterro sanitário.

### 5.2 Materiais e Projetos:

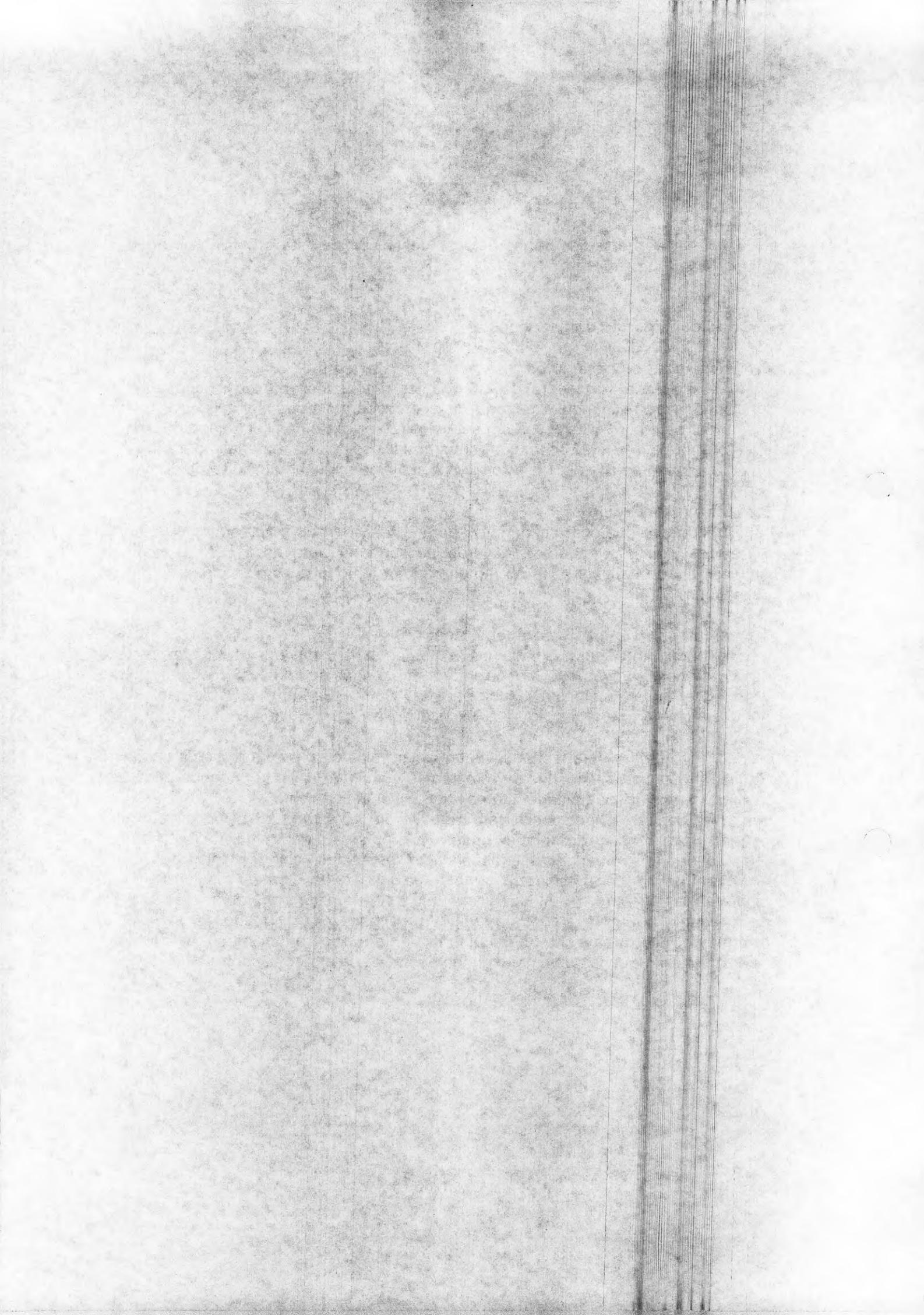
Todos os materiais e projetos para estes serviços complementares, serão fornecidos pela Contratada e deverão passar pela aprovação dos técnicos da Administração Municipal e serão remunerados nas formas como indicado em suas descrições.

### 5.3 Veículos, máquinas e equipamentos:

Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação os quais serão vistoriados pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste antes da homologação do certame. A única exceção é a moto-niveladora descrita no item 4.4.7, alínea 'd'.

A contratada será responsável em zelar pelo seu patrimônio lotado no Aterro Sanitário Municipal, sem ônus à Prefeitura sob qualquer sinistro, podendo para isso, designar vigias em quantidade e turnos que achar conveniente.

A contratada disponibilizará um *micro computador*, que ficará nas dependências do Aterro Sanitário, onde o mesmo será utilizado para a execução de relatórios diários, de controle dos serviços prestados, confecção/elaboração de documentos, etc. Disponibilizará também, *um aparelho, tipo portátil de rádio ou telefone*, sem limite ou restrição, para que seja mantida a comunicação entre o encarregado da empresa contratada com o responsável, designado, da SMMA, em assuntos do aterro sanitário, o aparelho ficará de posse do funcionário da SMMA, e deverá ser entregue já no primeiro dia de operação da empresa contratada.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
 Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
**JUSTIFICATIVA – Coleta, transporte e destinação de RSD**

A limpeza pública envolve todo um sistema de coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados no Município.

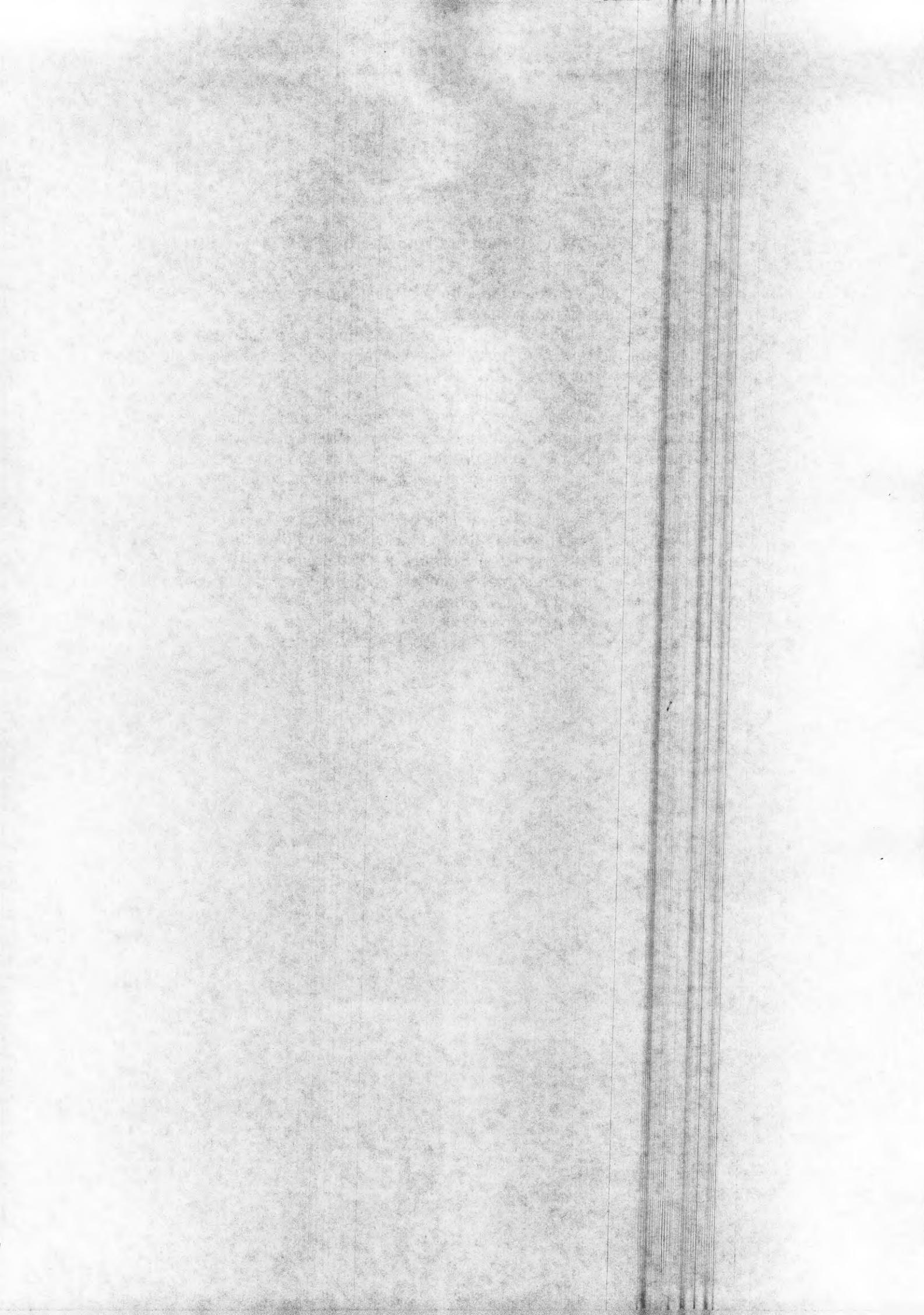
É de responsabilidade da municipalidade operar e fazer funcionar a contento todo esse mecanismo que, bem gerido, tem vital importância no saneamento público e na prevenção de vários tipos de doenças.

A coleta feita por meio de contêineres tem dois objetivos: agilizar a prestação do serviço de coleta e criar no cidadão uma motivação de ser responsável por levar seus resíduos, ainda que por poucos metros, até o ponto de disposição adequado.

Essa conscientização será de fundamental importância e proporcionará grande ganho ambiental principalmente na implantação dos contêineres destinados a materiais recicláveis.

O aumento da coleta seletiva vem de encontro com o disposto no Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, do qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste é integrante. E também está em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

A Prefeitura Municipal não possui pessoal e equipamentos suficientes para executar tais serviços, sendo necessária a contratação aqui proposta.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

### **1.0 – Objeto:**

**Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento dos equipamentos e de mão de obra.**

### **2.0 – Preâmbulo**

O Município de Santa Bárbara d'Oeste produz diariamente uma média de 140,0 toneladas de resíduos sólidos domiciliares que são coletados e destinados ao Aterro Sanitário Municipal.

O presente pleito tem por fim contratar empresa especializada para fazer a coleta dos resíduos gerados no Município fazendo o uso de caminhões compactadores e contêineres.

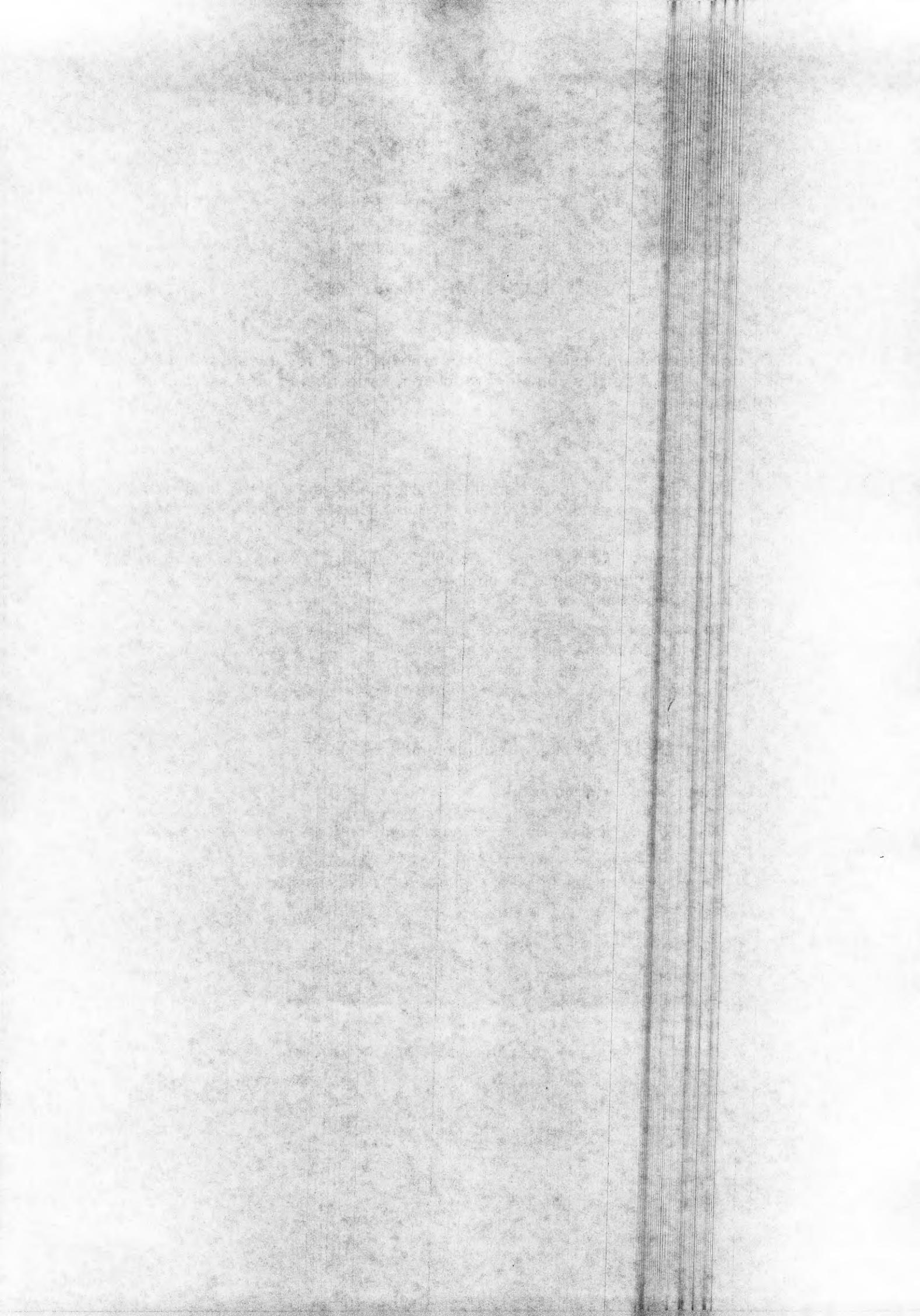
A empresa vencedora do certame, dimensionará sua(s) equipe(s) para a realização dos serviços expressos neste edital. Havendo a necessidade de utilização de equipamentos específicos para a realização dos serviços, tais equipamentos deverão atender às especificações do **item nº 30** e demais seguintes.

### **3 – Especificações mínimas de equipamentos e contêineres:**

#### **3.1 – Caminhões Compactadores**

Na utilização dos caminhões compactadores, os mesmos deverão atender:

- Peso bruto total mínimo de 16.000 Kg. com coleto compactador de lixo composto de tampa traseira, com abertura por acionamento hidráulico;
- Potência mínima de 200 CV;
- Tração 4x2
- Caçamba coleto com capacidade para 15,0 m<sup>3</sup> e 8,0 toneladas de carga;
- Comando para acionamento, caixa com escudo injetor, borracha de vedação horizontal;
- Calha de captação de percolado (chorume) proveniente do lixo com drenos laterais;





PMSBO  
Fis 448

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- Dispositivo hidráulico traseiro para basculamento de container plástico de no mínimo 1.000 (mil) litros;
- Estribo traseiro para acomodação de até 04 (quatro) coletores;
- Suporte de pás e vassouras;
- Faróis para iluminação da praça de carga/descarga, iluminação de sinalização e dispositivos de segurança conforme normas vigentes;
- O caminhão deverá ser fornecido com motorista, combustível e manutenção;
- Os veículos deverão atender a Resolução Conama 403/2008 e seus complementos e ou substitutas;

### **3.2 – Coletores de lixo:**

Na utilização dos caminhões compactadores, farão parte da equipe, os coletores (mão de obra):

- Pessoal devidamente apto a executar a coleta e disposição dos resíduos dispostos em vias públicas e manuseio dos contêineres para o caminhão coletor, sendo que deverão ser considerados 04 (quatro) coletores por veículo por turno de coleta.

### **3.3 – Contêineres plásticos de 1.000 litros para resíduos orgânicos**

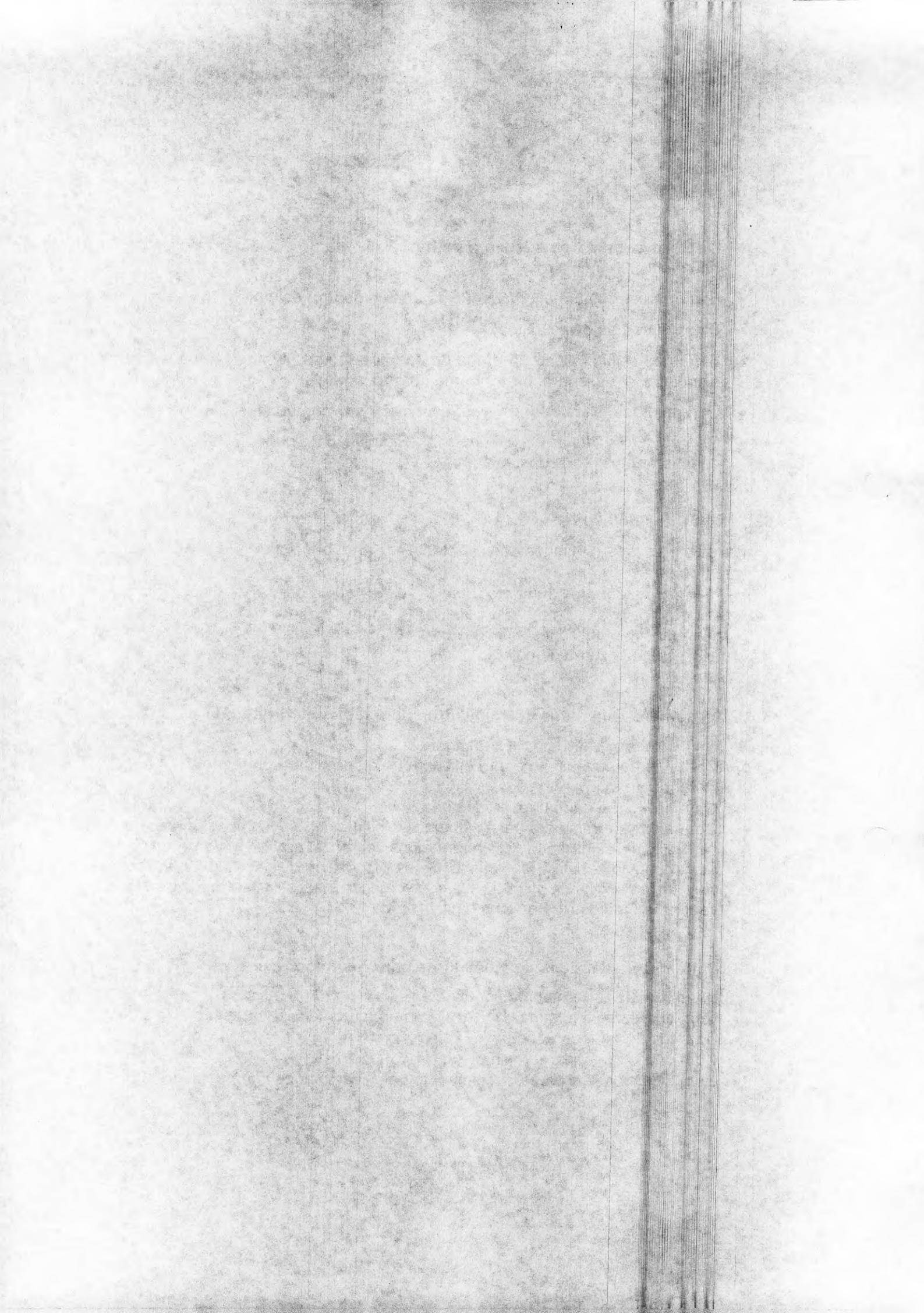
Na utilização deste tipo de contêineres:

- b) Contêineres novos feito em PEAD com tratamento para proteção a raios UV;
- c) Dotados de tampas e rodas;
- d) Com dreno de fundo para limpeza;
- e) Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores;
- f) Os contêineres deverão ser entregues na cor cinza, grafite ou verde;
- g) Serão definidos pela SMMA os locais de disposição de cada um deles, sendo que, serão exigidos até 600 (seiscentos) contêineres a serem implantados conforme Ordens de Serviços emitidas pela SMMA.

### **3.4 – Contêineres plásticos de 1.000 litros para resíduos recicláveis**

Na utilização deste tipo de contêineres:

- Contêineres novos feitos em PEAD com tratamento para proteção a raios UV;
- Dotados de tampas e rodas;
- Com dreno de fundo para limpeza;
- Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores;





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- A tampa deverá ter pelo menos uma abertura para depósito de materiais recicláveis com sistema que evite a retirada do material pela mesma abertura;
- A tampa deverá ter travamento permitindo sua abertura somente pela equipe de coleta;
- Os contêineres deverão ser na cor amarela ou laranja;
- Serão definidos pela SMMA os locais de disposição de cada um deles, sendo que serão exigidos até 100 (cem) contêineres a serem implantados conforme Ordens de Serviços emitidas pela SMMA ;

#### **4 – Descrição dos serviços:**

##### **4.1 – Coleta em sistema porta a porta e conteinerizado:**

**4.1.1** – A coleta deverá obedecer à programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (mapa dos setores de coleta, rotas e dias específicos), **Anexo X**;

**4.1.2** – As equipes responsáveis pela coleta dos resíduos, deverão estar à disposição da Prefeitura para execução dos serviços no período das 07h00 às 22h00 de segunda a sexta e aos sábados das 07h00 às 20h00, inclusive feriados, em frentes de serviço dispostas e dimensionadas à maneira da empresa vencedora do certame;

**4.1.3** – Todos os caminhões compactadores serão responsáveis por fazerem a coleta no sistema porta a porta e também as dos contêineres localizados nos setores em que estiverem trabalhando (realizando a coleta);

**4.1.4** – A frequência de coleta de resíduos sólidos urbanos por setores é a seguinte:

**4.1.4.1** – Setores 01 ao 24: três vezes por semana;

**4.1.4.2** – Setor 11 e COHAB Romano: diariamente de segunda a sábado;

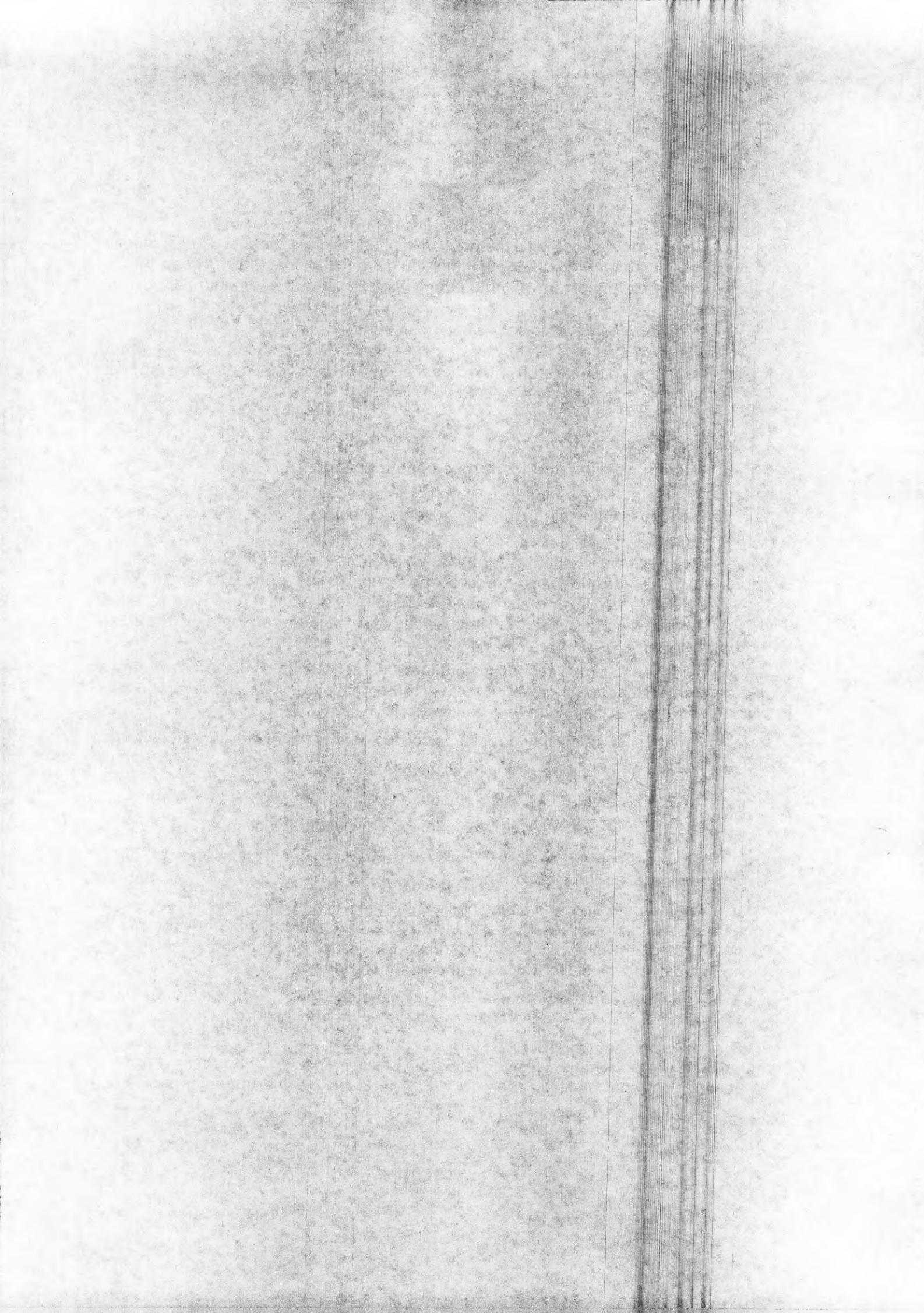
**4.1.4.3 – Anexo X** mapa com os setores de coleta do Município.

**4.1.5** – Os contêineres de 1.000 litros deverão ser identificados por números sequenciais para facilitar o controle;

**4.1.6** – A empresa deverá instalar nos contêineres de 1.000 L (destinados a lixo comum) dois adesivos feitos em películas de PVC de tamanho mínimo de 20cmx30cm com as indicações de 'Lixo Doméstico' e tamanho mínimo de 40cmx60cm com as indicações 'Município de Santa Bárbara d'Oeste';

**4.1.7** – A empresa deverá instalar nos contêineres de 1.000 L faixas refletivas (Conforme resolução CONTRAN) para visualização do trânsito local;

**4.1.8** – A empresa deverá instalar nos contêineres de 1.000 L (destinados a materiais recicláveis) dois adesivos feitos em películas de PVC de tamanho mínimo de 30cmx30cm com as indicações de 'P.E.V. de recicláveis' e tamanho mínimo de





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

40cmx60cm com as indicações 'Município de Santa Bárbara d'Oeste'. Além desses adesivos, deverão ser fixados nos contêineres faixas refletivas (Conforme resolução CONTRAN) para visualização do trânsito local;

**4.1.9** – Os adesivos deverão ser de boa qualidade, resistentes às intempéries e deverão ser substituídos sempre que solicitado ou identificado algum problema;

**4.1.9.1** – Os custos com adesivos e suas fixações serão de encargo da empresa vencedora do certame, devendo seu formato e qualidade ser aprovados pela SMMA;

**4.1.9.2** – As faces dos contêineres a receberam os adesivos serão definidas pela SMMA;

**4.1.9.3** – Em todos os contêineres também deverão ser fixados o número de telefone para contato da empresa responsável pela coleta, conforme citado no item **4.1.13**.

**4.1.10** – Os contêineres deverão receber manutenção preventiva e ou corretiva sempre que solicitado ou identificado algum problema com eles em um prazo máximo de 48 horas;

**4.1.10.1** – Os custos de manutenção ou substituição dos contêineres deverão ser por conta da empresa vencedora;

**4.1.10.2** – A Prefeitura não se responsabiliza por atos de vandalismo ocorridos com os contêineres instalados no Município, devendo a empresa vencedora incorporar tais custos em sua operação;

**4.1.11** – Os contêineres deverão receber higienização quinzenal (ou quando solicitado) com o intuito de não exalarem mau cheiro e causar incômodo à comunidade;

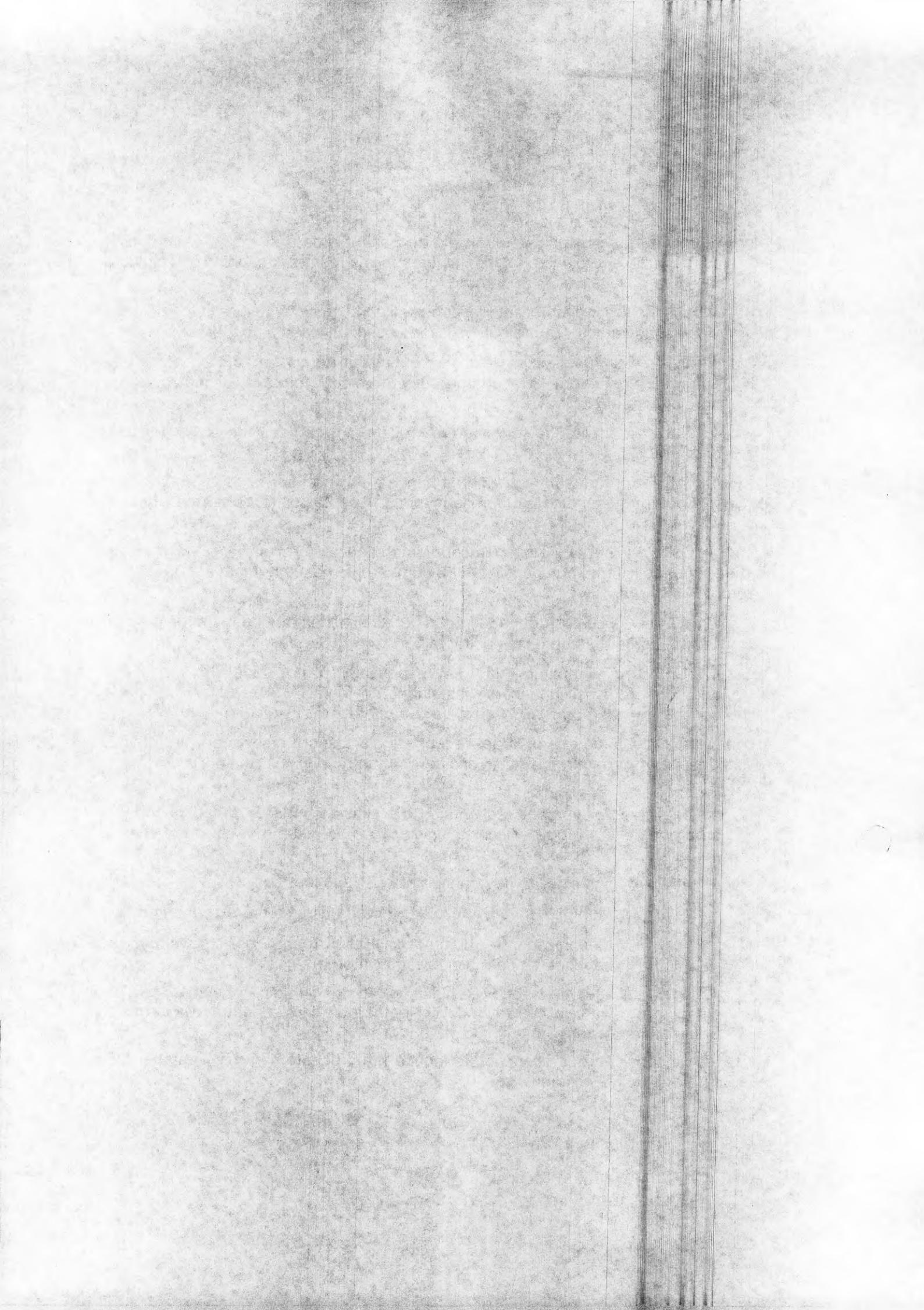
**4.1.11.1** – Caso ocorra reclamação de algum contêiner em específico, a empresa deverá proceder com a higienização do mesmo, a cargo de sanar a demanda no menor prazo possível;

**4.1.11.2** – A higienização deverá ser feita de duas formas:

- Manual – para limpeza exclusivamente externa do contêiner; e
- Mecanizada – com caminhão próprio para lavagem de contêineres para higienização interna.

**4.1.11.3** – A água de lavagem e higienização dos contêineres não deverá ser disposta em via pública, devendo ser tratada em local adequado a cargo da empresa vencedora;

**4.1.12** – A disposição dos contêineres seguirá um cronograma/roteiro estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**4.1.12.1 – A SMMA designará quais os bairros e quantidade de contêineres a serem instalados.**

**4.1.13 – A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar um número de telefone para os municíipes que queiram entrar em contato com a empresa sobre os contêineres ou mesmo sobre a coleta, para que os mesmos tirem dúvidas, façam sugestões, elogios ou reclamações.**

**4.1.13.1 – O número de telefone citado no item 4.1.13 deverá ser veiculado nos caminhões e nos contêineres de maneira e na forma aprovada pela SMMA.**

**4.1.13.2 – As chamadas recebidas por esse serviço deverão ser relacionadas mensalmente e entregues à SMMA.**

**4.1.14 – A frequência de coleta, o número de setores e o tamanho de cada setor poderão ser alterados conforme a necessidade do serviço de coleta e horário da mesma;**

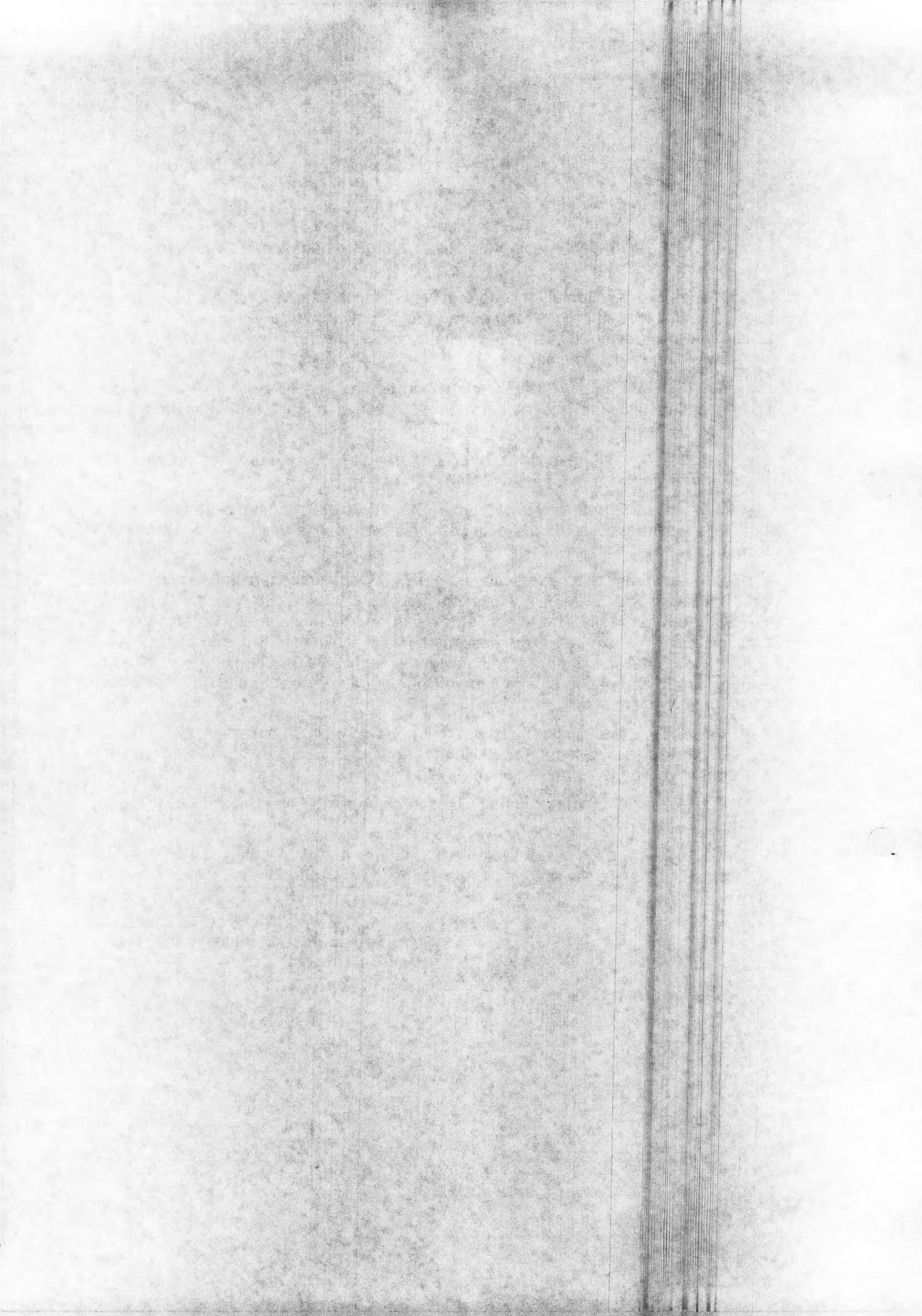
**4.1.15 – A empresa vencedora deverá desenvolver campanha informativa e de conscientização do sistema de coleta por contêineres, através de material publicitário em forma de folders, panfletos e cartazes de maneira que abranja todo o Município em um prazo de até 60 (sessenta) dias. A título instrutivo, informamos que o Município conta atualmente com aproximadamente 198.000 habitantes e 80.000 residências e a campanha deverá ter minimamente a confecção de 30.000 folders e 500 cartazes;**

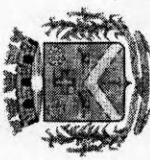
**4.1.15.1 – Essa campanha deverá ser aplicada a cada bairro de acordo com a expansão do sistema, obedecendo ao cronograma de expansão a ser desenvolvido juntamente com a SMMA;**

**4.1.15.2 – O formato do material assim como a arte deverá ter aprovação da SMMA;**

**4.1.15.3 – Todo o custo referente ao material que trata o item 4.1.15 e seus subitens deverá ser suportado pela empresa vencedora do certame.**

**Cleber Luis Canteiro  
Secretário Municipal de Meio Ambiente**





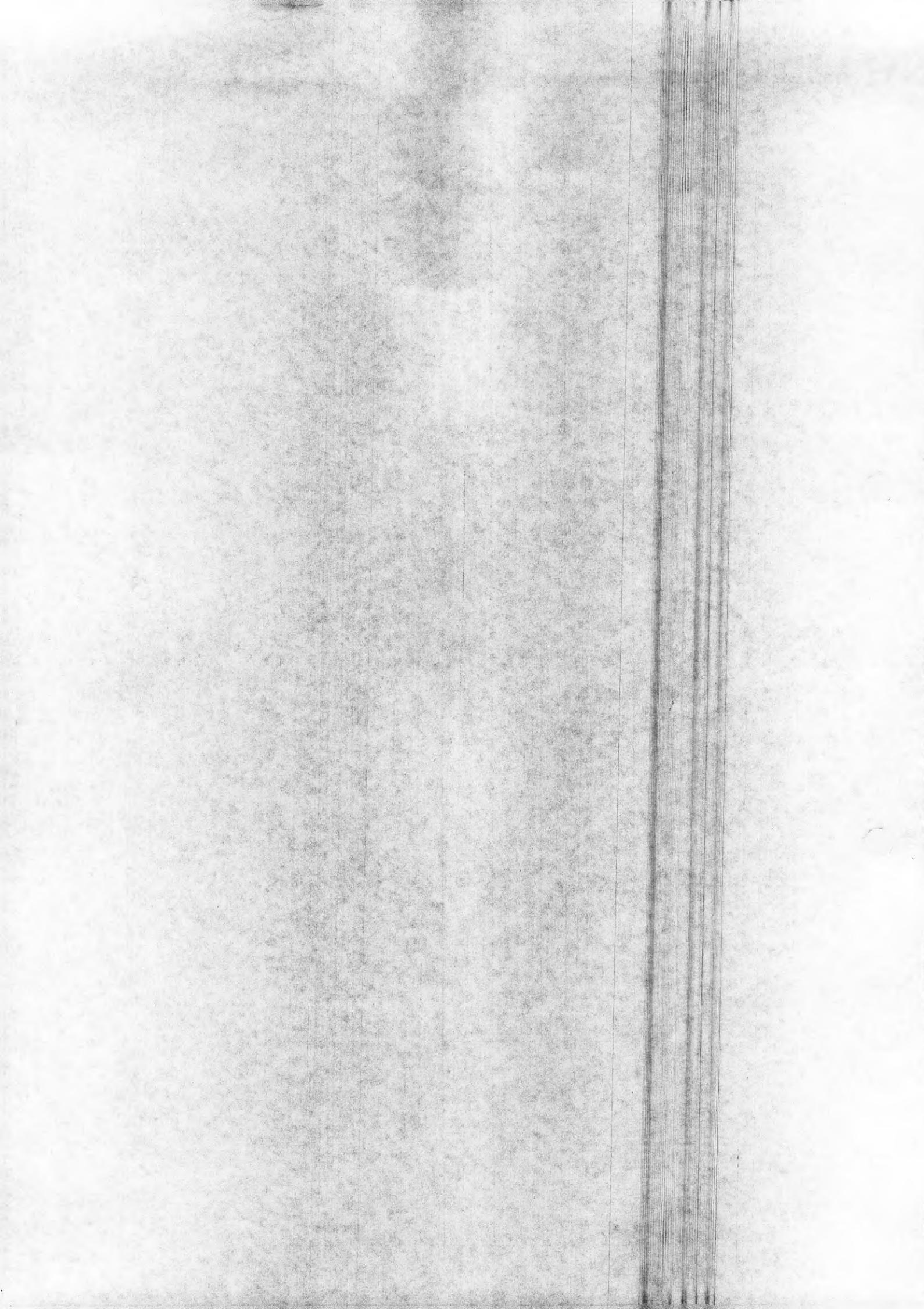
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**

		Município de Santa Bárbara d'Oeste			
		Secretaria de Meio Ambiente			
<b>Obra:</b>	COLETA, TRANSPORTE, OPERAÇÃO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRITO SANITÁRIO			<i>Dezembro/19</i>	
<b>Local:</b>	A TERRITO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP				
Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário *	Valor Total
<b>Serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário</b>					
1	<b>MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS (OPERAÇÃO)</b>				
1.1	Memorial: 4.1 Trator de esteira 140cv com operador	4.056,00	h		0,00
1.2	Memorial: 4.2 Caminhão basculante toco, caçamba de no mínimo 6,0m <sup>3</sup> , motor a diesel 160cv, com motorista	4.992,00	h		0,00
1.3	Memorial: 4.2 Retro escavadeira diesel 75cv cap. 0,76m <sup>3</sup>	2.496,00	h		0,00

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@sbabara.sp.gov.br





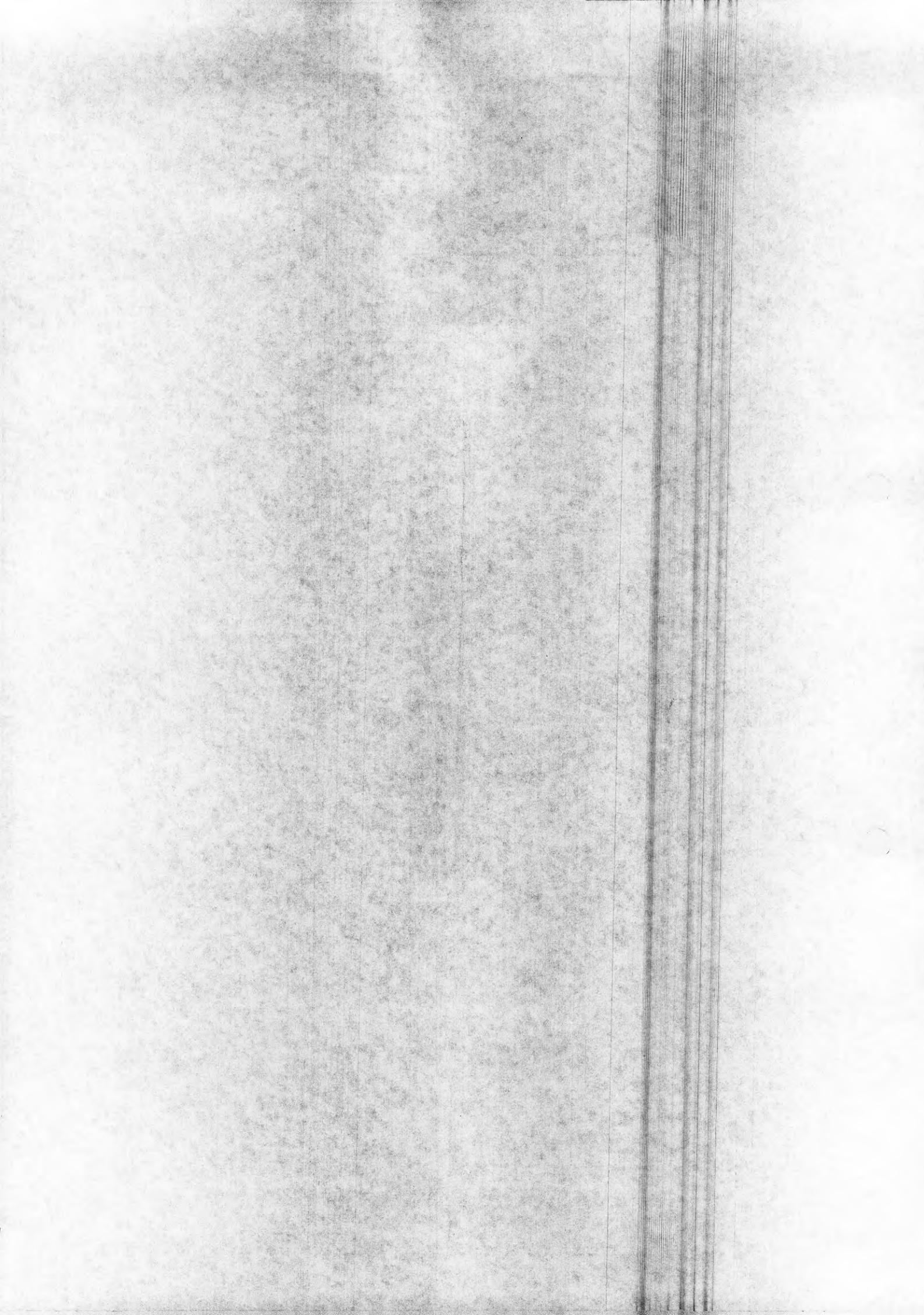


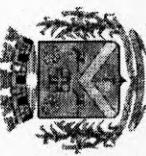
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

<b>1.4</b>	<b>Memorial: 4.3</b>	Caminhão Pipa 12.000L, 162cv. Com tanque de aço e motobomba centrifuga com motor a gasolina de 3,5cv, com motorista.	2.880,00	h	0,00
<b>1.5</b>	<b>Memorial: 4.2</b>	Escavadeira hidráulica sobre esteiras 105hp, peso operacional de 17 toneladas, cap. 0,8m <sup>3</sup>	2.496,00	h	0,00
		<b>Subtotal item 1</b>			<b>0,00</b>
<b>2</b>		<b>NÃO-DE-OBRÁ</b>			
2.1	Memorial: 4.4.9	Fornecimento de 10 (dez) funcionários	24.960,00	h	0,00
2.2	Memorial: 4.4.9	Fornecimento de 01 (um) vigia	4.320,00	h	0,00
2.3	Memorial: 4.4.9	Engenheiro(a)	1.248,00	h	0,00
		<b>Subtotal item 2</b>			<b>0,00</b>
<b>3</b>		<b>DRENAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>			
3.1	Memorial: 4.4.1	Canaletas de drenagem de águas superficiais _ TEMPORÁRIO	1.500,00	m	0,00
3.2	Memorial: 4.4.1	Canaletas de drenagem de águas superficiais _ PERMANENTE	900,00	m	0,00
3.3	Memorial: 4.4.2	Drenos de líquidos percolados e drenos de gases	600,00	m	0,00
3.4	Memorial: 4.4.3	Abertura/Manutenção de acessos internos do Aterro Sanitário	10.000,00	m <sup>2</sup>	0,00

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera - CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 - E-mail: pregoe@sbbarbarasp.gov.br







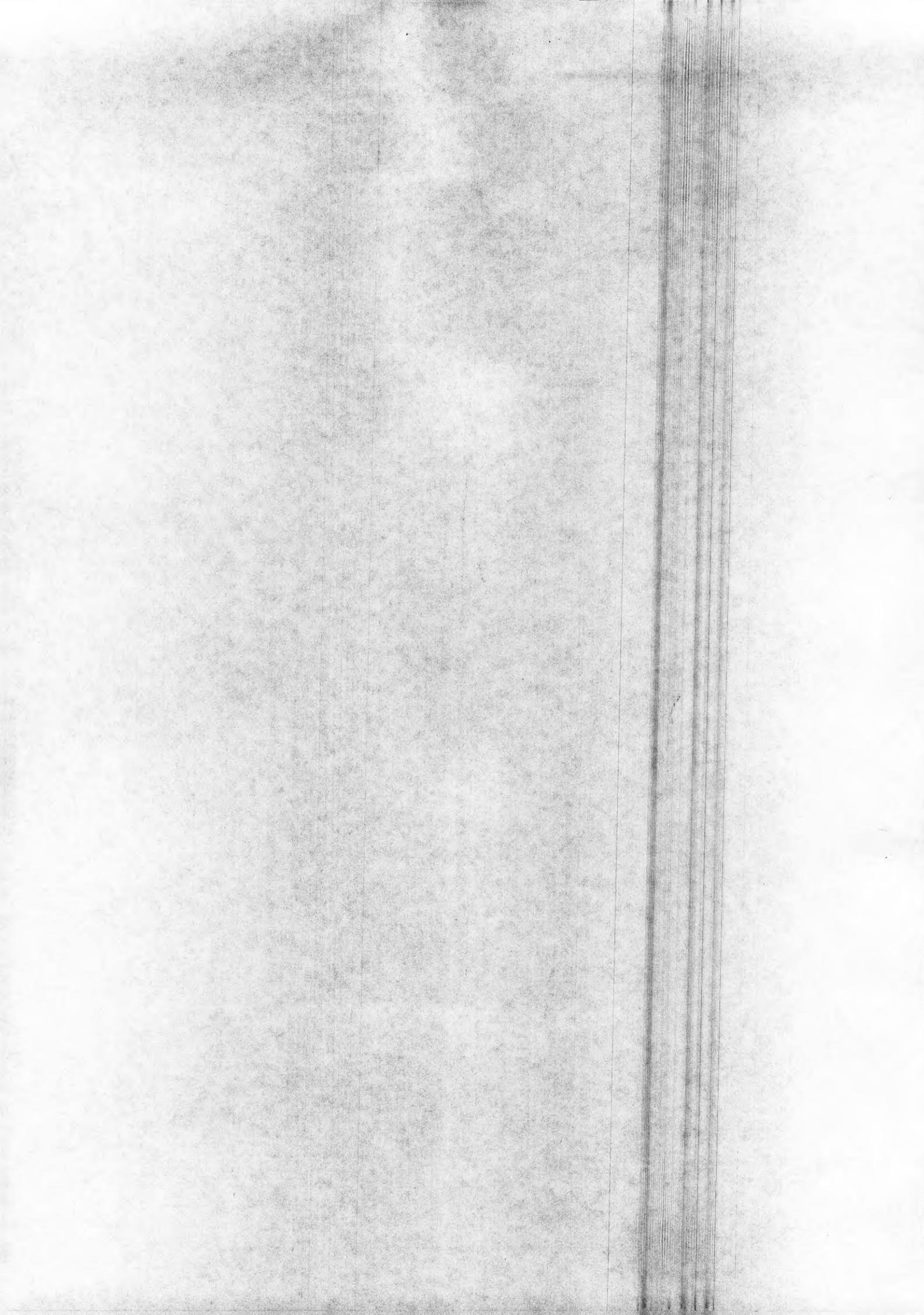
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

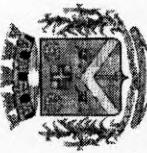
				1.500,00	m²		
3.5	Memorial: 4.4.4		Plantio de grama_tipo Batatais / fornecimento e adubação				0,00
3.6	Memorial: 4.4.8	Cerca com mourões de concreto, retos, espaçamento de 3m, cercados 0,5m, com fios de arame farpado nº 14, classe 250 - fornecimento e instalação		750,00	m²		0,00
3.7	Memorial: 4.4.12	Pintura das edificações existentes		545,00	m²		0,00
3.8	Memorial: 4.4.12	Reparos em instalações elétricas e telefonia		10,00	un.		0,00
3.9	Memorial: 4.4.12	Reparos em instalações hidráulicas		5,00	un.		0,00
3.10	Memorial: 4.4.12	Reparos em esquadrias e portas		4,00	un.		0,00
3.11	Memorial: 4.4.12	Aferição/calibração de balança rodoviária, conforme parâmetros INMETRO / PEM		2,00	serv.		0,00
3.12	Memorial: 4.4.12	- Reparos e consertos em motores e bombas		1,00	serv.	-	0,00
		<b>Subtotal Item 3</b>					<b>0,00</b>
<b>4 MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DO ATERRO</b>							
4.1	Memorial: 4.4.5	Instalação de marcos de monitoramento geotécnico		6,00	un.		0,00
4.2	Memorial: 4.4.5	Leitura mensal dos marcos de monitoramento geotécnico		12,00	serv.		0,00
4.3	Memorial: 4.4.5	Elaboração de relatório analítico trimestral das leituras executadas		4,00	relat.		0,00

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Fax (19) 3455 8150 – E-mail: pregao@sanabartara.sp.gov.br



PMSBO  
Fis 454





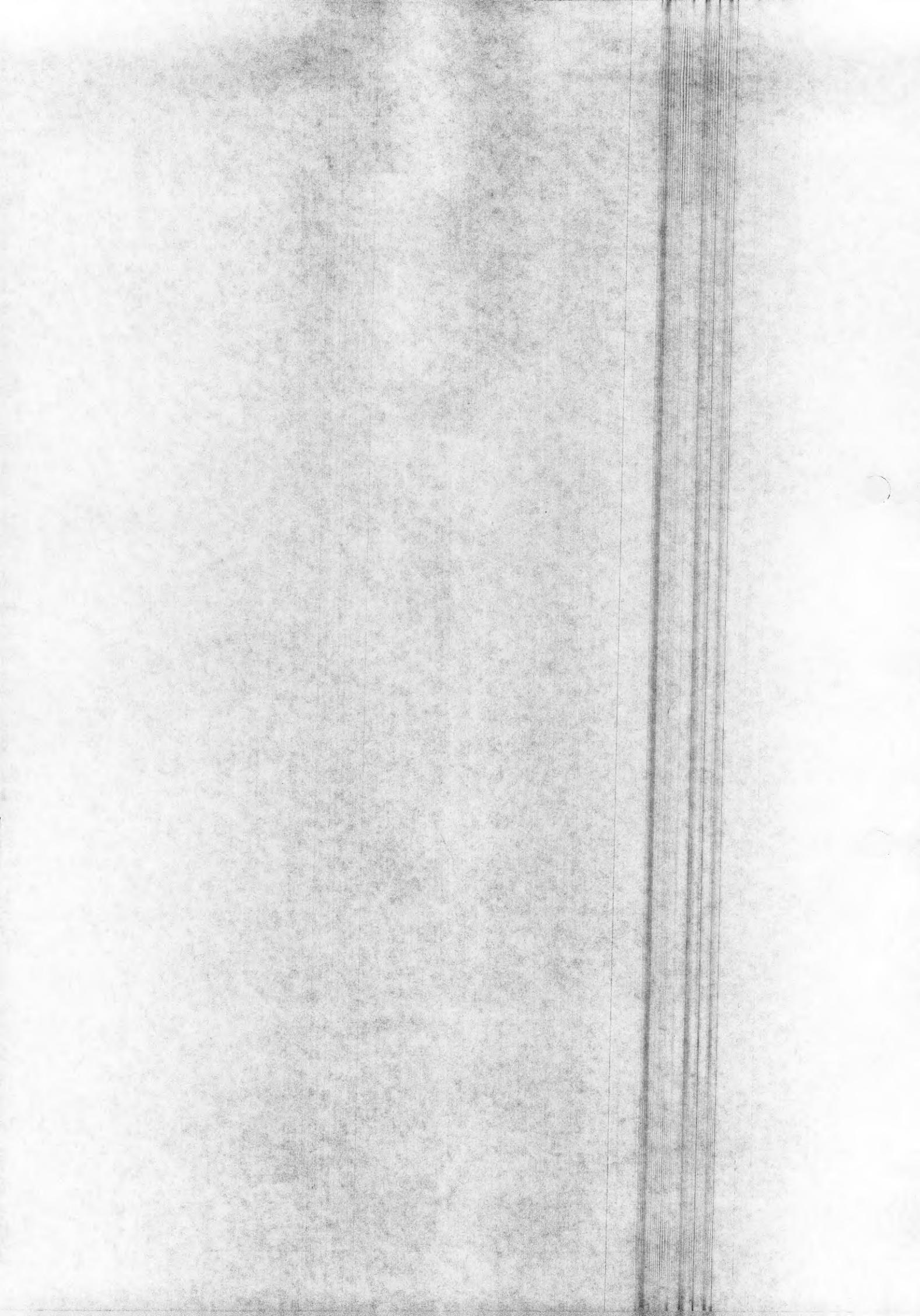
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
 Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
 Elaboração de relatório analítico, anual, consolidando os dados das leituras  
 do período

<b>4.4</b>	<b>Memorial: 4.4.5</b>	Elaboração de relatório analítico, anual, consolidando os dados das leituras	1,00	relat.	0,00
		<b>Subtotal item 4</b>			<b>0,00</b>
<b>5</b>		<b>ESTUDO GRAVIMÉTRICO DOS RESÍDUOS</b>			
5.1	Memorial: 4.4.6	Caracterização da composição gravimétrica dos RSU's recebidos no Aterro Sanitário	1,00	un.	0,00
		<b>Subtotal item 5</b>			<b>0,00</b>
<b>6</b>		<b>EXECUÇÃO DE PROJETO DE FINALIZAÇÃO DO ATERRA</b>			
6.1	Memorial: 4.4.7	Retro escavadeira a diesel 75cv cap. 0,76m <sup>3</sup> , com operador	832,00	h	0,00
6.2	Memorial: 4.4.7	Rolo compactador vibratório, cilindro liso, auto propelido, 80hp, peso máximo operacional 8,1 ton.	104,00	h	0,00
6.3	Memorial: 4.4.7	02 (dois) Caminhões basculantes trucados, carga útil 10m <sup>3</sup>	1.664,00	h	0,00
6.4	Memorial: 4.4.7	Motoniveladora Caterpillar 120 140hp	208,00	h	0,00
6.5	Memorial: 4.4.7	Escavadeira hidráulica sobre esterias 105hp, peso operacional de 17 toneladas, cap. 0,8m <sup>3</sup>	832,00	h	0,00
6.6	Memorial: 4.4.7.1	Dreno tipo colchão Reno - espessura 17cm - tela galvanizada - linha de drenagem	100,00	m <sup>2</sup>	0,00
6.7	Memorial: 4.4.7.2	Caixa de passagem para recebimento de águas pluviais de canaletas e para travessia de tubos de concreto em bermas	8,00	un.	0,00

Avenida Monte Castelo, 100, 4º andar, Jardim Primavera - CEP 13450-901  
 Fax 19 3456 8150 - E-mail: pregao@sanabcarara.sp.gov.br

PMSBO  
 Fis 455







Município de Santa Bárbara d'Oeste

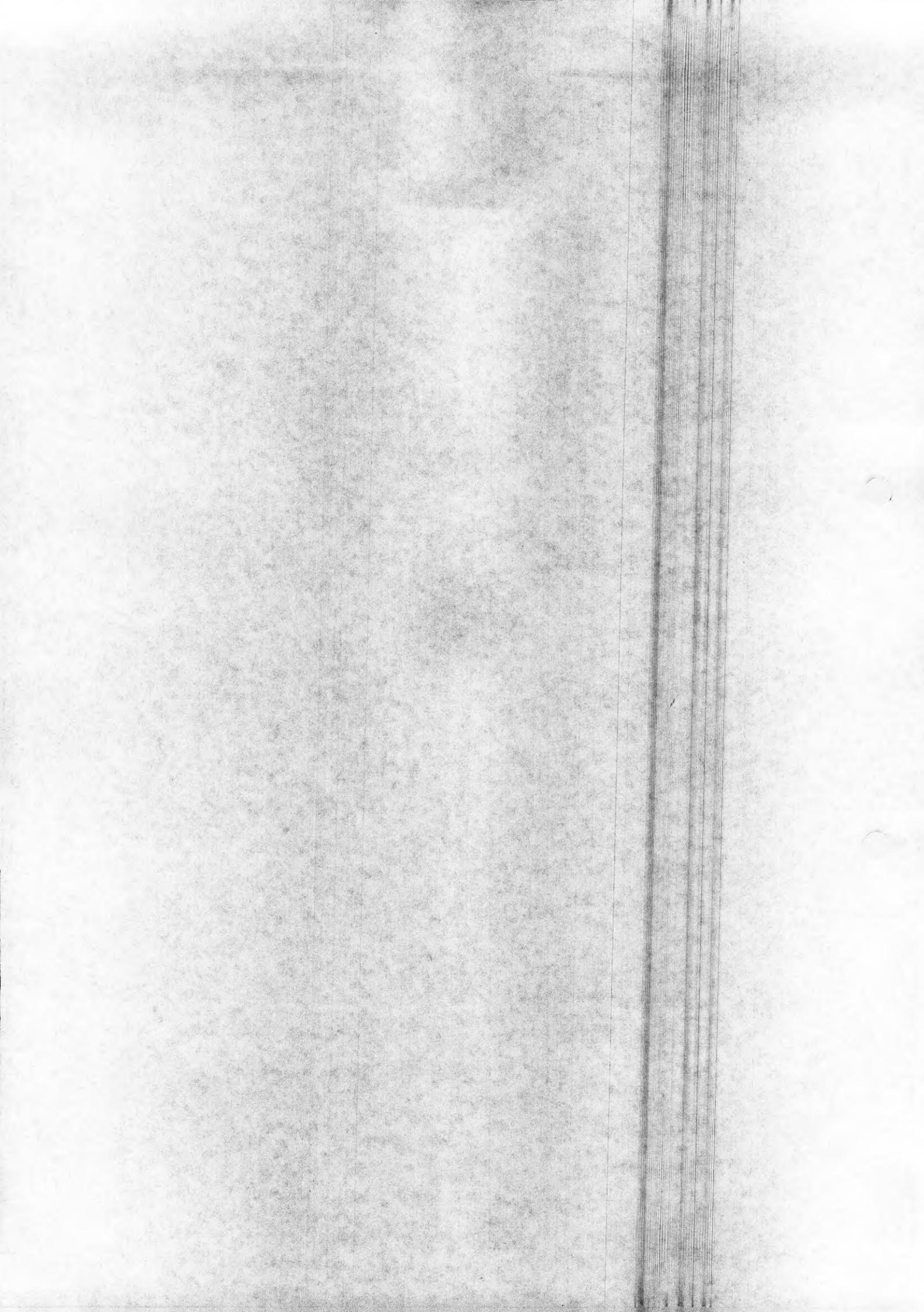
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
Gabião tipo caixa - largura 50cm - tela galvanizada - caixa para dissipação e  
sedimentação de areia - tamanho 1,0x1,0m

6.8	Memorial: 4.4.7.3				0,00
6.9	Memorial: 4.4.7.4	Tubo de passagem - tubo de concreto CA2 de diâmetro 60cm nas bermas	120,00	m	0,00
		Subtotal item 6			0,00
		Total Geral - Operação aterro			0,00



Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pega@sanitabartaz.sp.gov.br





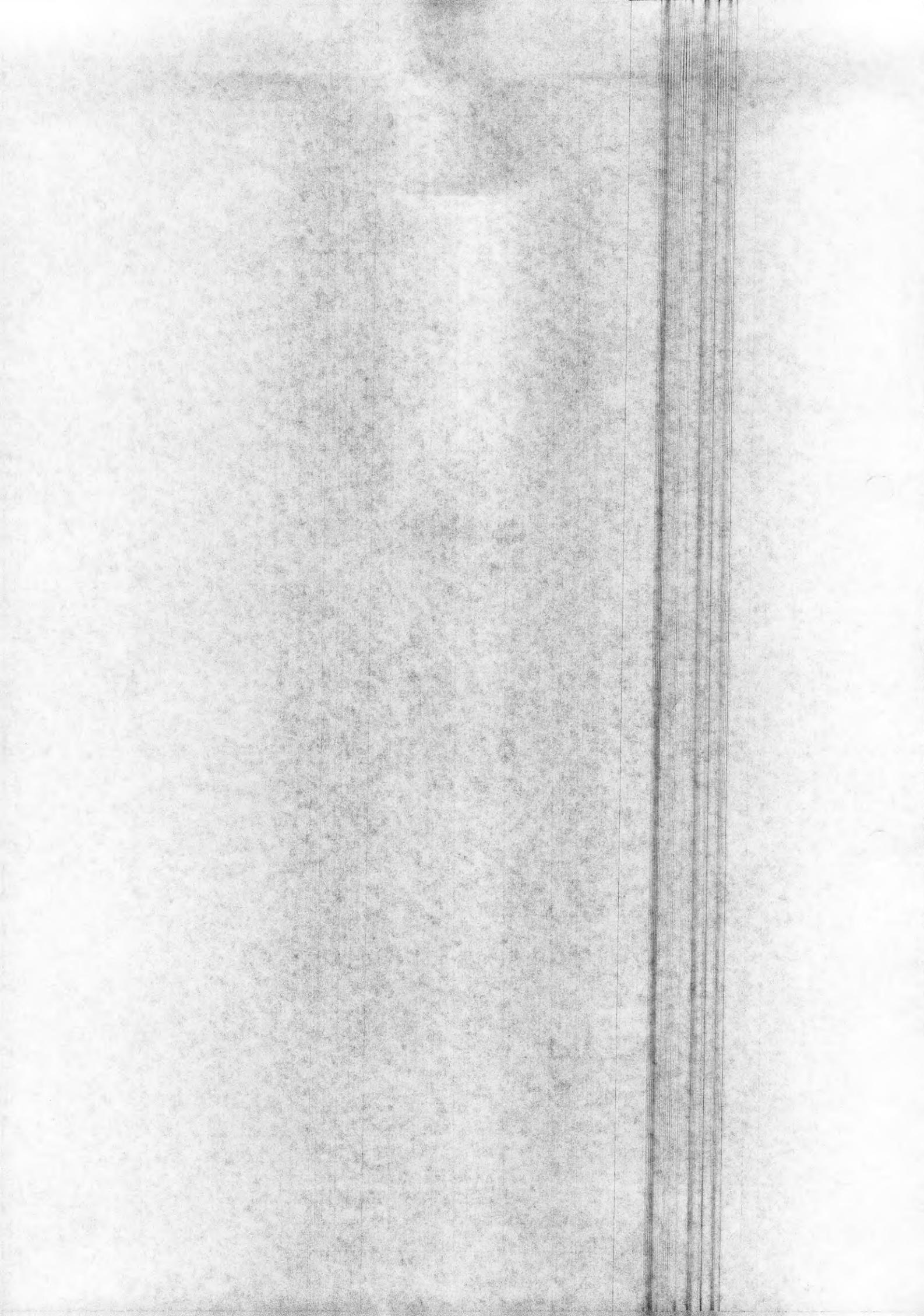


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

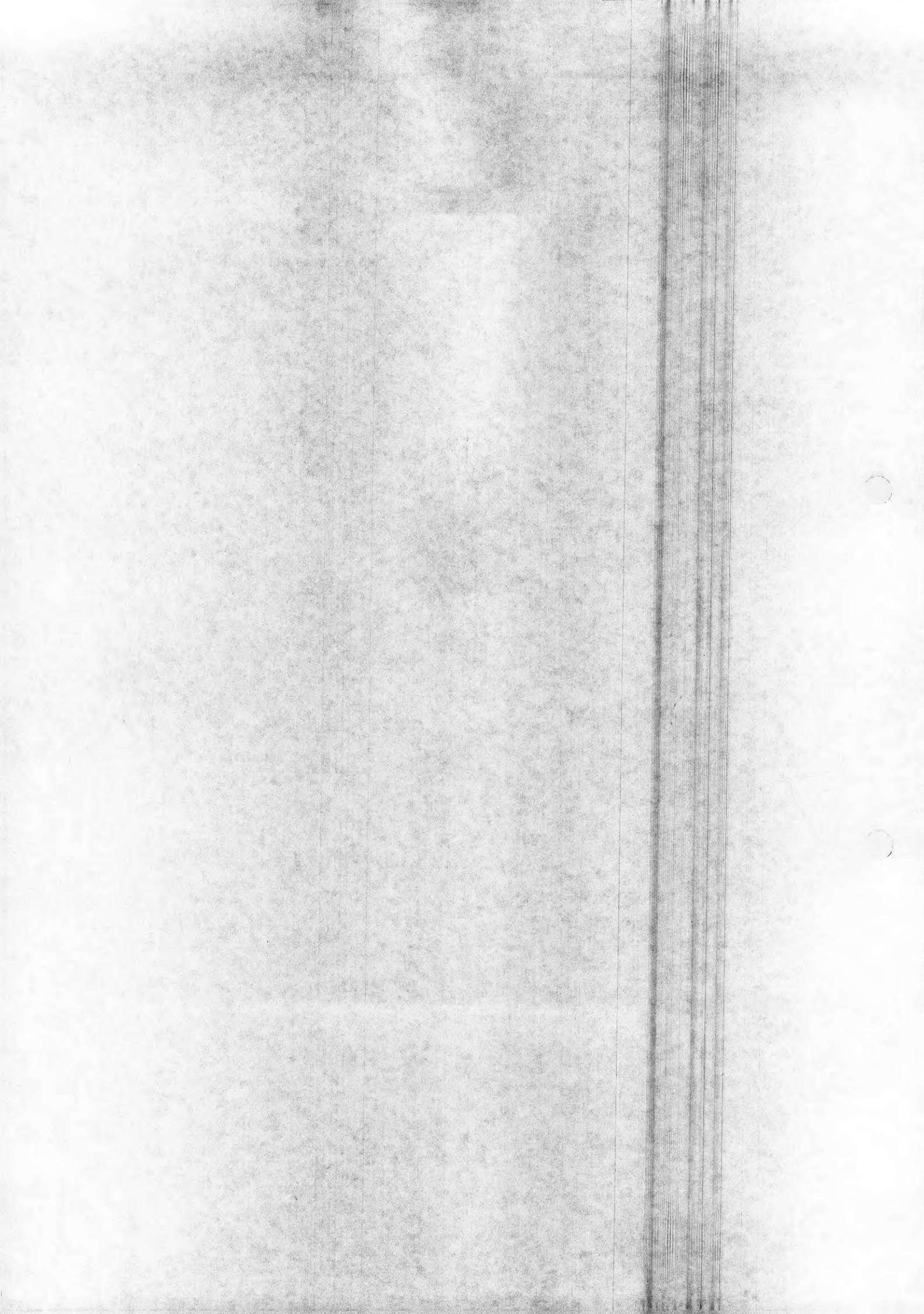
Município de Santa Bárbara d'Oeste						
Secretaria de Meio Ambiente						
Obra:	COLETA, TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO			Dezembro/19		
Local:	ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP					
Item	Tabela / Referência	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário
<b>Serviço de Coleta de RSU</b>						
<b>1</b>	<b>COLETA RSU NO MUNICÍPIO</b>					
1.1	Equipes de coleta e destinação do RSU (conf. itens nº 02, 03 e 04 do Memorial Descritivo _Anexo I)			312	dia	0,00
1.2	Contêineres plástico de 1.000 litros para resíduos orgânicos – fornecimento/reposição, manutenção e higienização.			600,00	unid/mês	0,00

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Pinheiros – CEP 13450-901  
Fax 19 3455-8150 – E-mail: prega@ santabarbara.sp.gov.br











54  
PMSBO  
Fis 459

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO III**

**(MINUTA DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL)  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 01) **O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, deste Estado, neste ato representado por **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e **CLEBER LUÍS CANTEIRO**, Secretário de Meio Ambiente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
- 02) **CONTRATADA...** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora, **PREGÃO PRESENCIAL 273/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678-03-07/2019**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, celebram "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup> DO OBJETO**

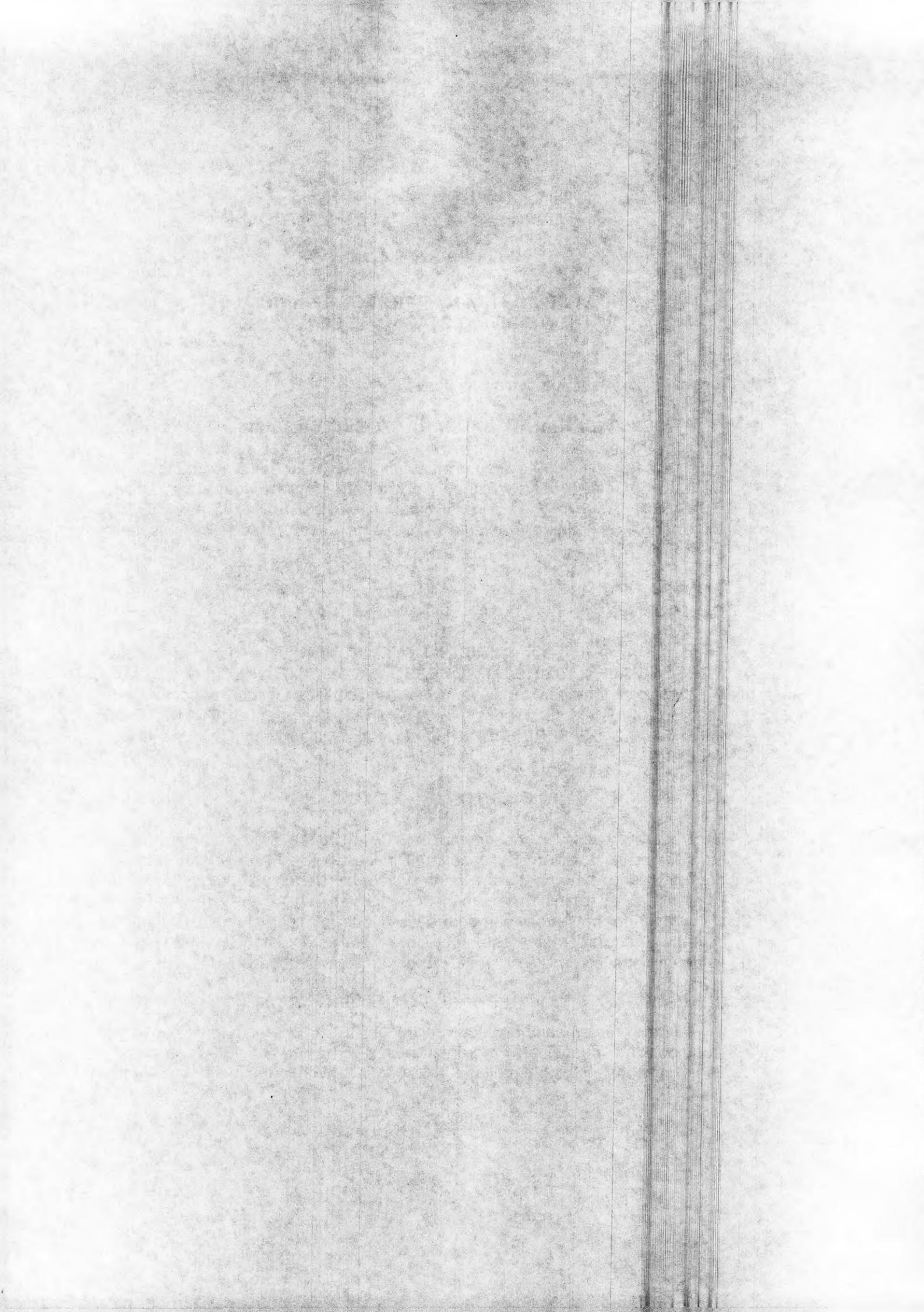
- 1.1 O presente Contrato tem como objeto a operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme memorial descritivo – Anexo I do edital o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da **CONTRATANTE** com relação às quantidades e prazos.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup> DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 Os recursos orçamentários relativos ao objeto do presente contrato serão atendidos na Funcional Programática nº 18.541.0032.2.121- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente- 02.04.06- Meio Ambiente- Categoria

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
 Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
 Econômica- 3.3.90.39.99- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte  
 01, suplementada, se necessário.

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> DO PREÇO**

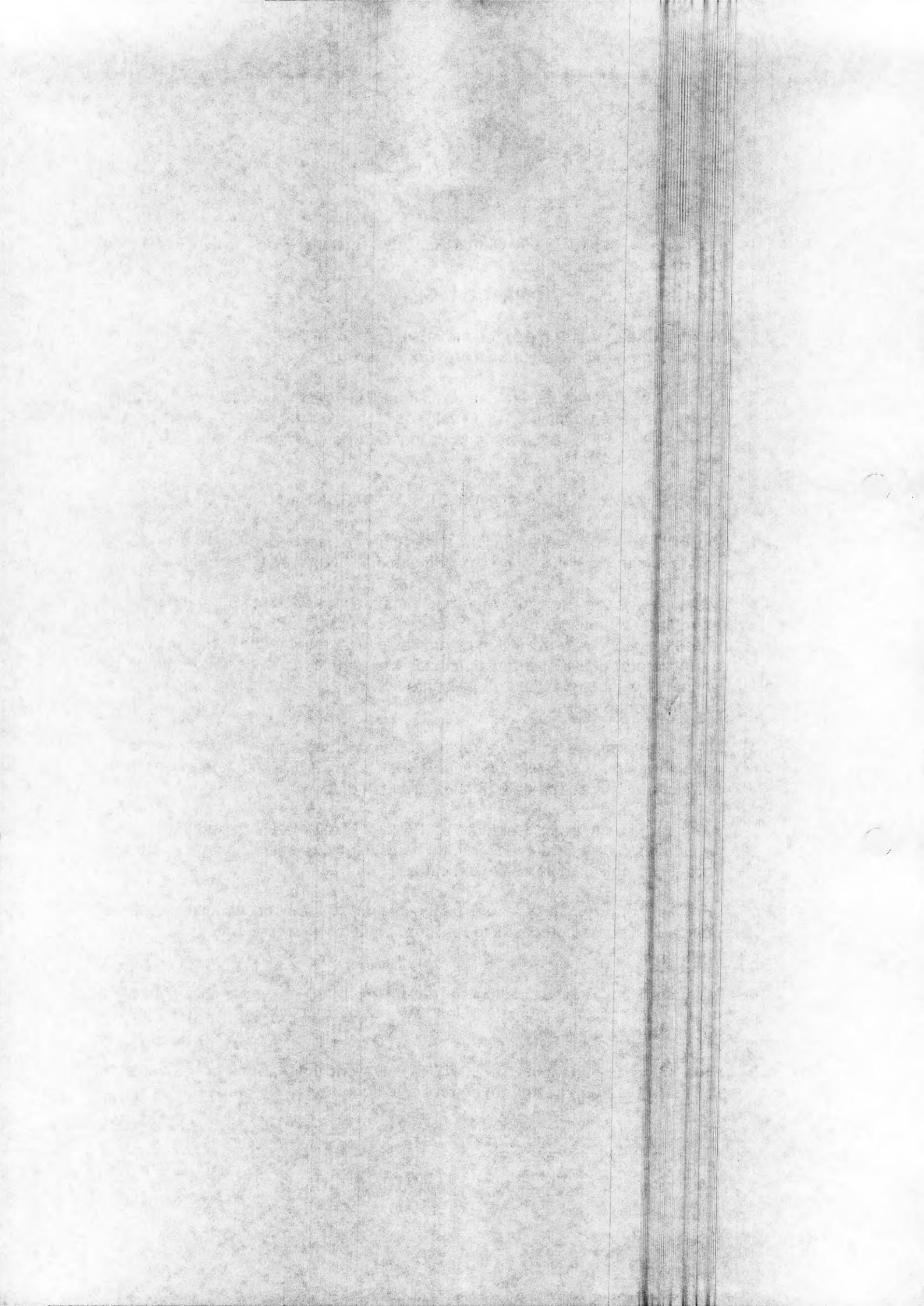
- 3.1 A Prefeitura efetuará o pagamento no valor total de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas.
- 3.2 Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração. O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPC-FIPE, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 A CONTRATADA deverá fechar a medição dos serviços até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 4.2 Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.
- 4.3 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice, IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 4.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 4.6 Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente contrato;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
 Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br

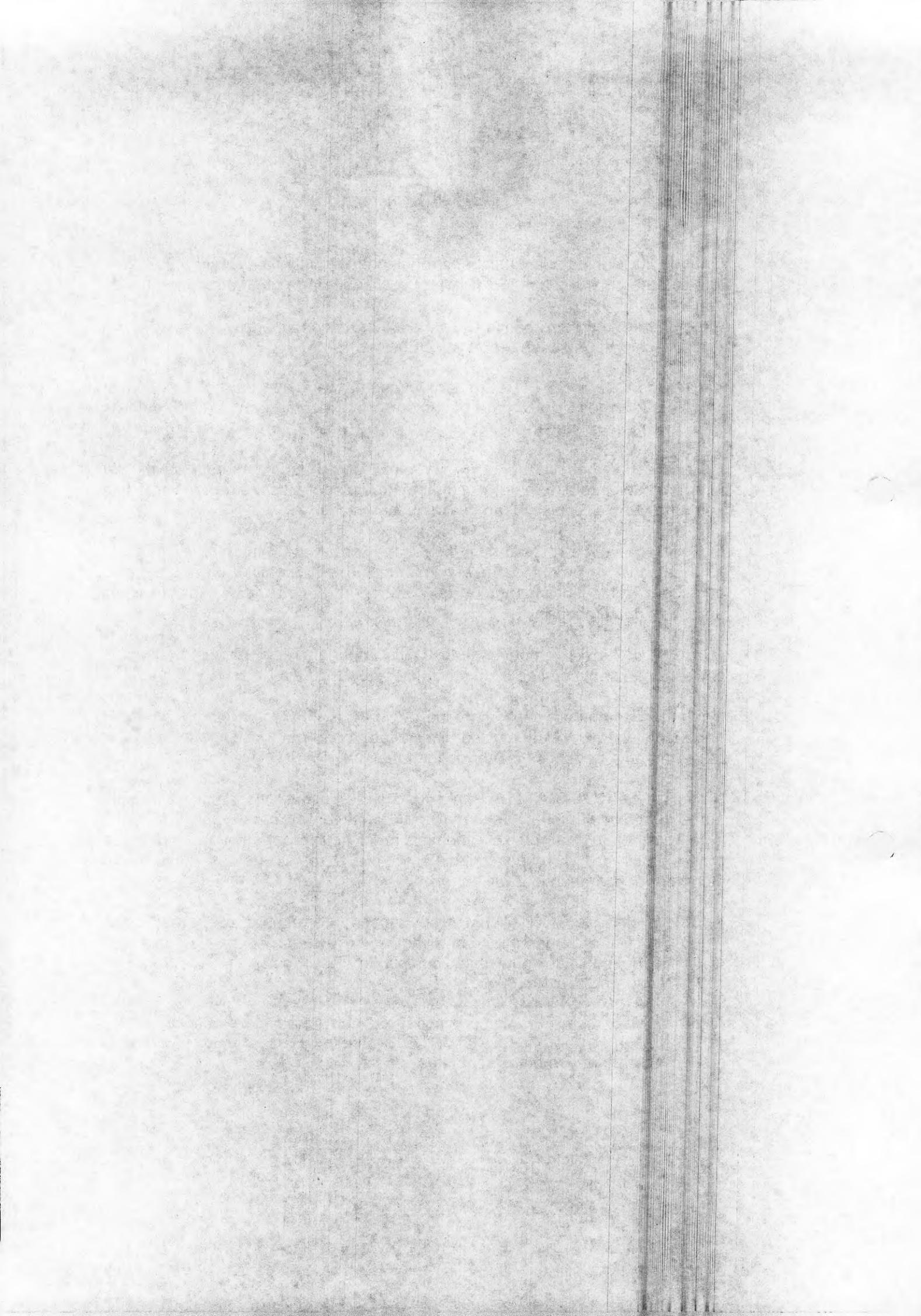






Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.8.1** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 4.10** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 4.11** O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 4.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.13** No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
  - 4.13.1** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **4.13** e **4.13.1** assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.





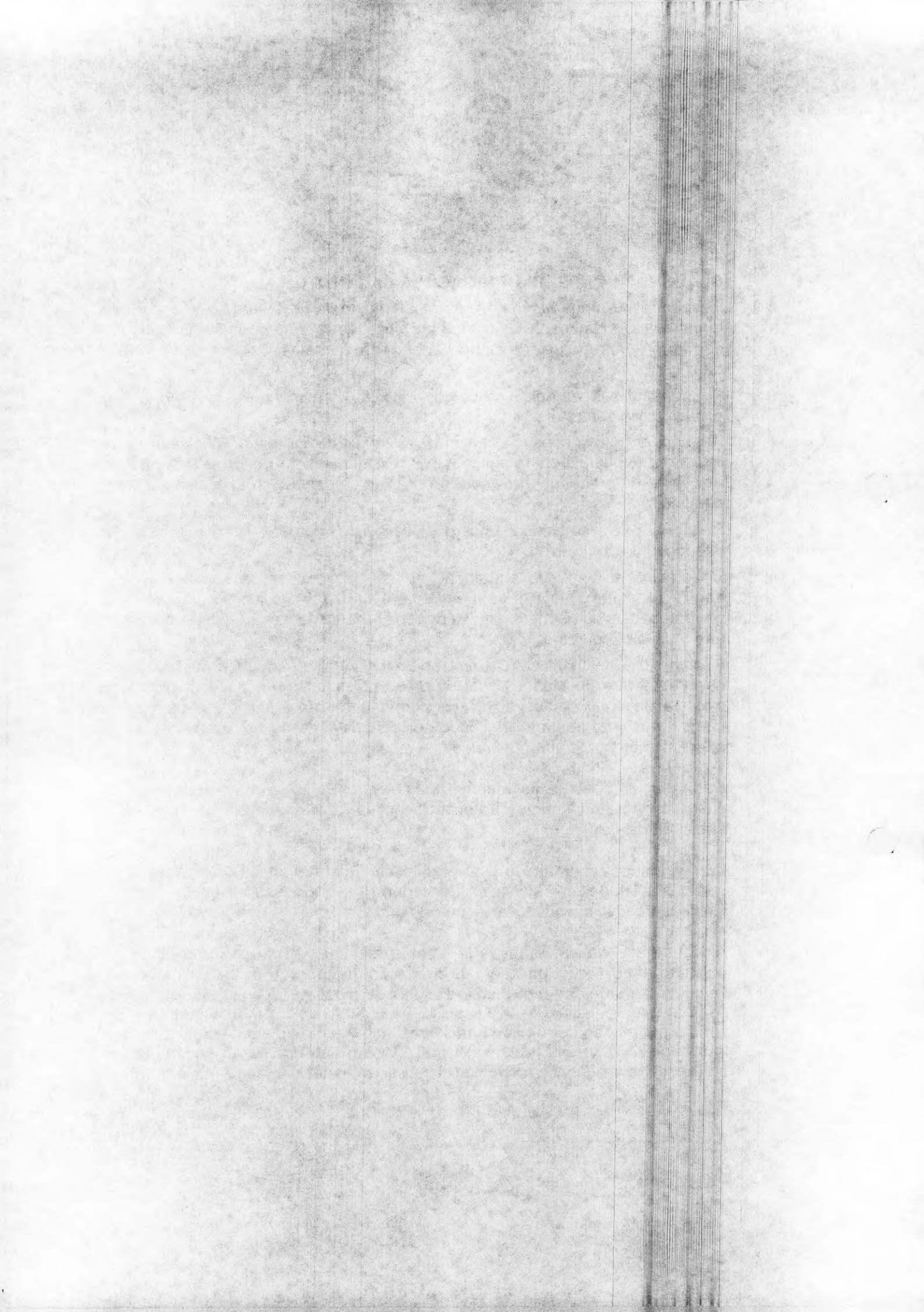
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado;
- 5.2 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.3 Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.5 Poderá ser feita a subcontratação ou sub-rogação no todo ou em parte, dentro das prerrogativas da Lei Federal 8.666/93 do objeto da presente contratação a ser firmado em decorrência desta Licitação desde que haja anuênciia da Prefeitura;
- 5.6 A Licitante Vencedora deverá repor ou substituir o(s) veículo(s) locado(s) em caso de avaria ou manutenção, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para evitar a descontinuidade dos serviços prestados ao Município e para o fiel cumprimento do contrato, devendo ser descontados da empresa os valores referentes às horas que o(s) veículo(s) e coletores ficaram parados;
- 5.7 Cada veículo passará por vistoria da Prefeitura/SMMA e, ao seu critério, em caso de não atendimento das especificações, os equipamentos deverão ser substituídos;
- 5.8 Os veículos contratados deverão ser guardados em garagem da responsabilidade da Licitante Vencedora, não podendo ser utilizada a Garagem Municipal ou qualquer próprio do Município;
- 5.9 A Contratada deverá apresentar, semestralmente um laudo de controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidas a diesel, que prestem serviços ao Município, conforme lei municipal nº 3231, de 15 de outubro de 2010. Tal laudo deverá ser acompanhado de ART de profissional habilitado ou de certificado de órgão habilitado. A empresa poderá colocar à disposição da SMMA seus veículos para essa avaliação, sem ônus adicional, em substituição ao referido laudo;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: prejao@santabarbara.sp.gov.br

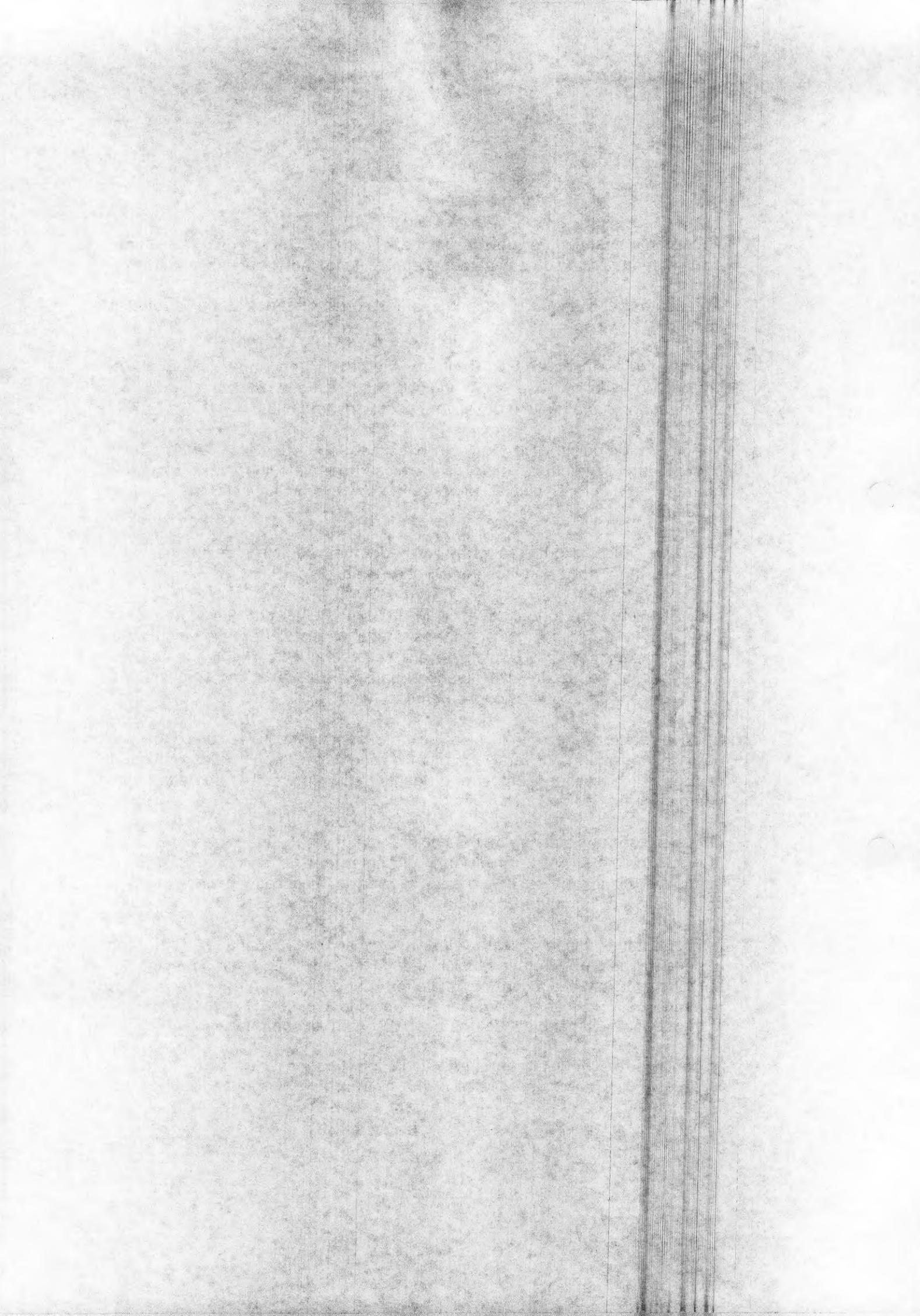






Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 5.10 A Licitante Vencedora deverá suportar com exclusividade os encargos sociais, manutenção do equipamento, lubrificação, motorista e combustível;
- 5.11 Apresentar habilitação correspondente dos condutores dos veículos antes do início dos serviços;
- 5.12 Durante toda a execução do Contrato, a Licitante Vencedora deverá manter um encarregado pelos serviços, equipado com telefone celular, o qual deverá acompanhar diariamente o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.13 Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar equipados com telefone celular, cuja relação dos veículos com o respectivo número do telefone celular deverá ser entregue na Secretaria do Meio Ambiente:
  - 5.13.1 Os veículos poderão estar equipados com rádios intercomunicadores no lugar dos aparelhos de telefone celular;
  - 5.13.2 Deverá ser fornecido à SMMA um aparelho de radiocomunicação capaz de se comunicar com os aparelhos instalados nos veículos. No caso de telefone celular, deverá ser entregue à SMMA um aparelho celular capaz de fazer ligações para os celulares dos veículos e do encarregado operacional da empresa;
- 5.14 O encarregado apresentado pela Licitante Vencedora, bem como, todos os demais funcionários deverão trabalhar devidamente identificados através de uniformes e crachás contendo o logotipo da empresa, fotografia, nome completo e função do funcionário;
- 5.15 Os veículos e pessoal da empresa contratada deverão se apresentar em local indicado pela SMMA para iniciarem e finalizarem os serviços do dia, não sendo permitido que o serviço seja iniciado ou finalizado a partir de outro ponto sem a devida autorização da SMMA;
- 5.16 A contratada disponibilizará um *micro computador*, que ficará nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde o mesmo será utilizado para a execução de relatórios diários, de controle dos serviços prestados, confecção/elaboração de documentos, etc., qual deverá ser entregue já no primeiro dia de operação da empresa contratada;
- 5.17 A contratada disponibilizará um veículo do tipo passeio, com 05 (cinco) lugares (Gol, Uno, Ka ou similar), que ficará sob a responsabilidade desta





59



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ser utilizado para fiscalização dos serviços prestados, pela empresa vencedora do certame, no prazo de vigência do contrato firmado. Tal veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, inclusive com cobertura de danos a terceiros, e o abastecimento será realizado por conta desta Secretaria Municipal.

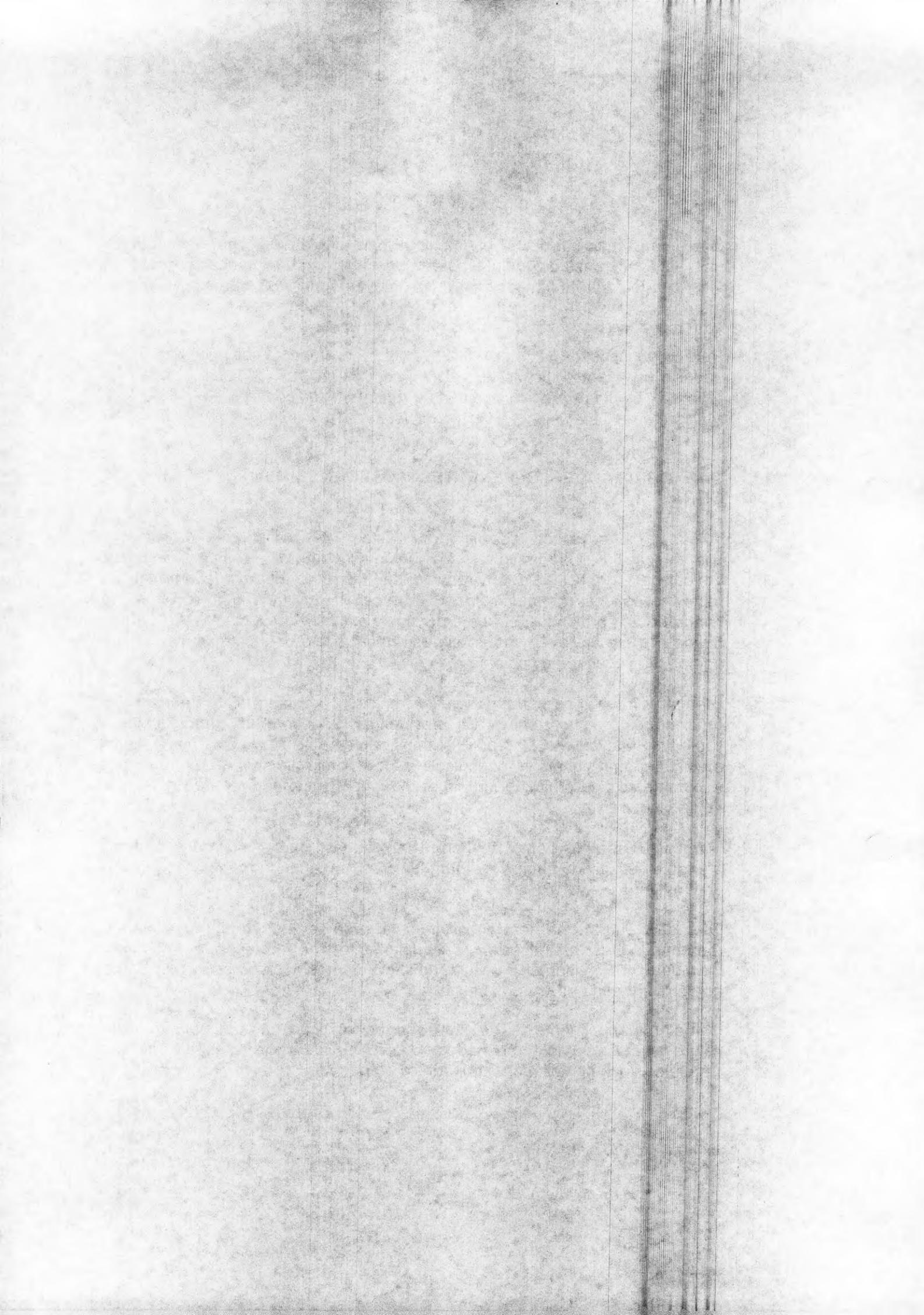
- 5.18 Para identificação do respectivo veículo, a empresa disponibilizará um adesivo que será colocado no veículo, com os dizeres: "Veículo cedido pela empresa (vencedora), a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste."

### 5.19 DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

- 5.19.1 Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transporte, de seguro, alimentação, E.P.I.s, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da Licitante Vencedora, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 5.19.2 Efetuar e manter os correspondentes registros do contrato de trabalho dos funcionários, como todas as providências decorrentes, fornecendo à Prefeitura Municipal cópias dos mesmos, juntamente com cópia dos exames médicos admissionais e periódicos e dos comprovantes da entrega dos equipamentos de proteção individual, no final do primeiro mês da prestação do serviço;
- 5.19.3 Manter registro de ponto de horas trabalhadas, que será frequentemente aferido e fiscalizado pela Prefeitura Municipal, fornecendo mensalmente cópia dos mesmos à esta última;
- 5.19.4 Oferecer condições essenciais de trabalho e de segurança aos funcionários, fornecendo-lhes os necessários equipamentos de proteção e segurança individual, entregando à Prefeitura, no início da prestação do serviço, cópia do comprovante da entrega dos mesmos;
- 5.19.5 Remeter mensalmente à Prefeitura, como condição para recebimento dos valores pelos serviços prestados, cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos, correspondentes ao período:

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br

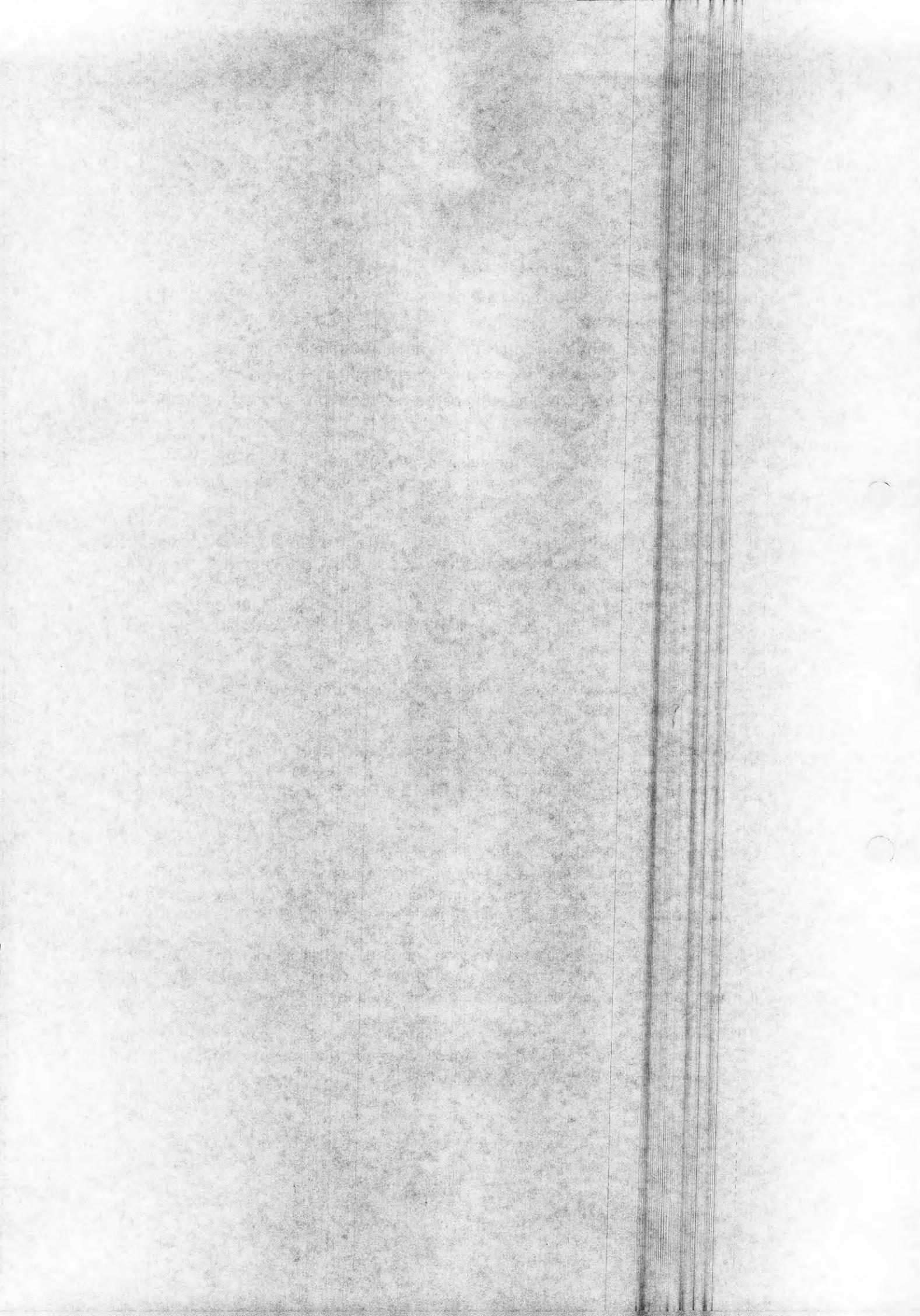






Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- a) Da folha de pagamento;
  - b) Cópia da CTPS dos funcionários
  - c) Dos Comprovantes dos pagamentos salariais;
  - d) Dos cartões-ponto;
  - e) Da Guia de Informações da Previdência, devidamente recolhida;
  - f) Dos comprovantes de recolhimentos das verbas previdenciárias.
  - g) Em caso de troca de funcionários enviar cópia da rescisão contratual e da CTPS do novo Contratado.
- 5.19.6 Garantir, quando for necessário transporte ou vale-transporte aos trabalhadores sob sua responsabilidade, cumprindo as exigências legais pertinentes;
- 5.19.7 Deverá a Licitante Vencedora fornecer à Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a segunda via do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) no respectivo Departamento de Pessoal desta;
- 5.19.8 Todas as cópias a serem fornecidas à Prefeitura deverão ser devidamente autenticadas;
- 5.19.9 A apresentação da documentação é condição para percepção dos valores decorrentes dos serviços a serem aferidos, e será recebido, de forma preliminar, pelo DEPARTAMENTO DE PESSOAL da Prefeitura, antes de serem entregues à Tesouraria;
- 5.19.10 Após conferência completa dos documentos apresentados, na hipótese de serem encontradas pela Prefeitura, diferenças a menor nos pagamentos efetuados a qualquer dos trabalhadores, deverão estas ser pagas a seu favor no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de descumprimento contratual;
- 5.19.11 Eventuais irregularidades das condições de trabalho ou não cumprimentos dos deveres para com os trabalhadores, caracterizará descumprimento contratual, passível da aplicação das penalidades contratuais;
- 5.19.12 A Prefeitura poderá solicitar a substituição de funcionário que não apresentar o bom desempenho da função, devendo o mesmo ser substituído imediatamente e sem ônus para a Prefeitura.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**5.19.13 A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MEIO AMBIENTE, SEJA ELA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup> DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, horários, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada no Edital e Anexos da presente Licitação.
- 6.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 6.3 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup> DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 7.1 A CONTRATADA deverá prestar garantias das obrigações contratuais no valor total de R\$ ..... , conforme segue:

  - 7.1.1 Garantia das Obrigações Contratuais: R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contratado.

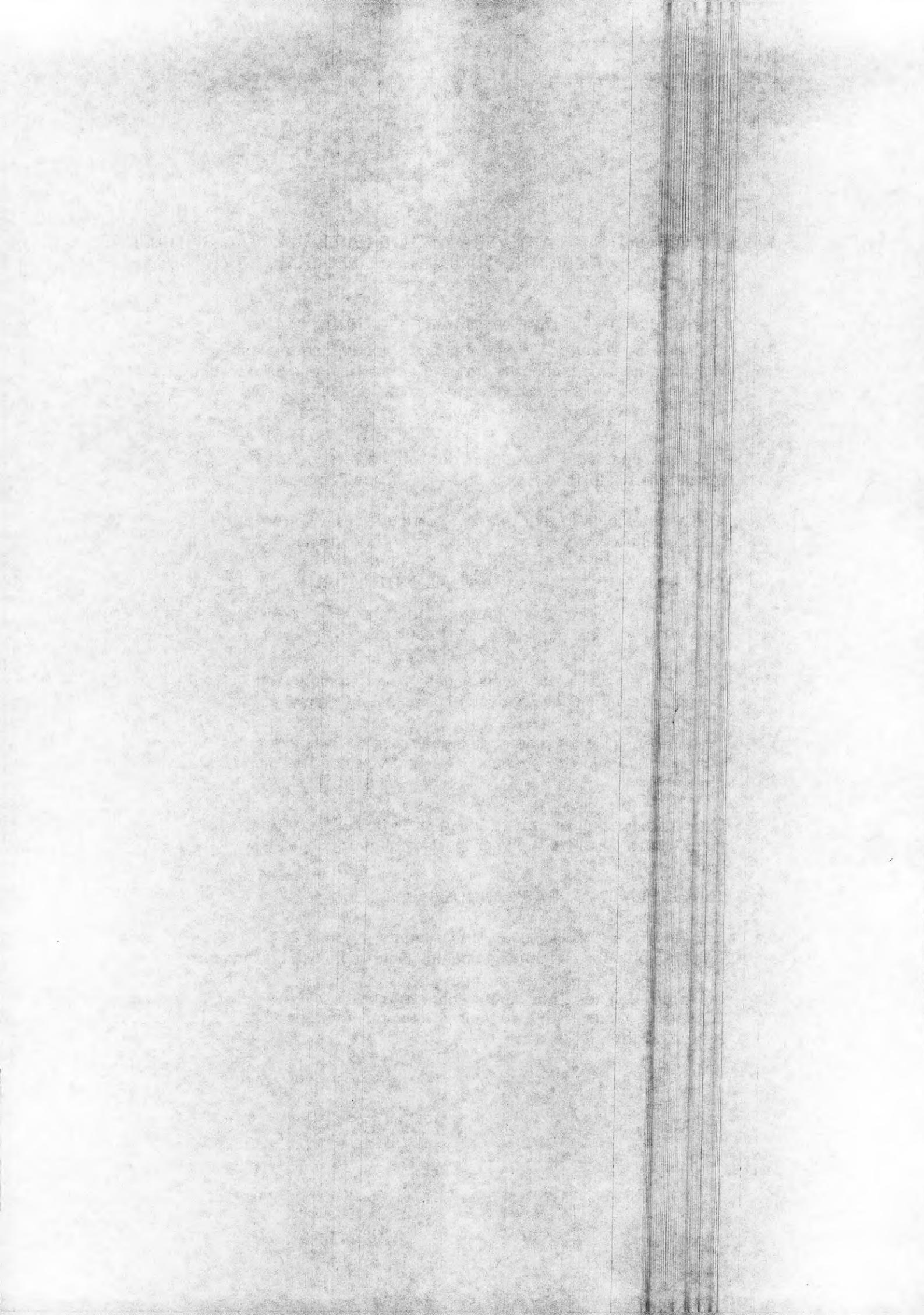
- 7.2 As garantias prestadas serão liberadas para devolução ao Licitante Vencedor, quando do término de vigência do respectivo Contrato e findo o reajustamento final.
- 7.3 Quando mediante fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup> DAS SANÇÕES**

- 8.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.<sup>o</sup> 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
  - a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br

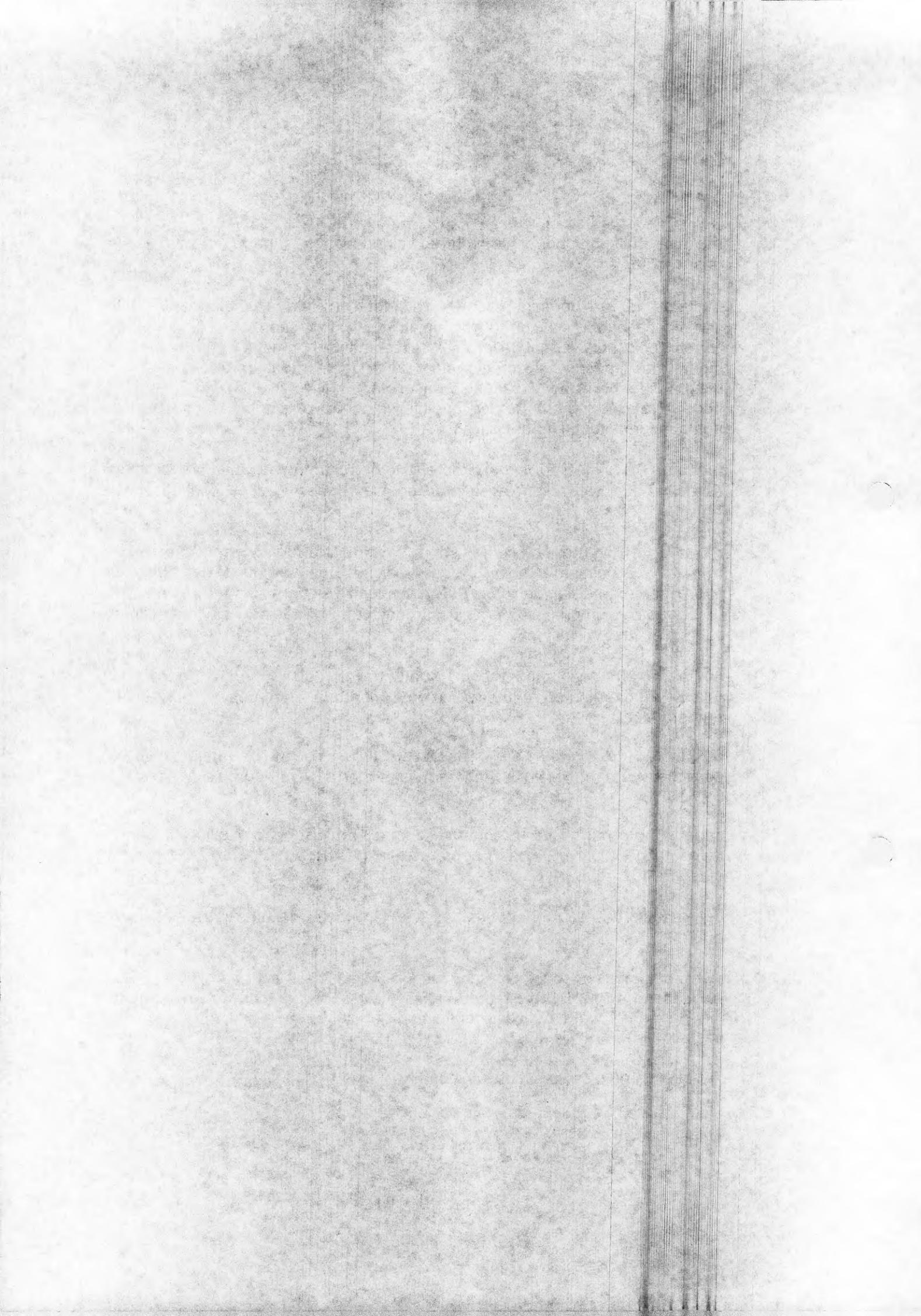






Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
  - c.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras "f", "g" e "h";
  - d.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - e.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'f', 'g' e 'h', deste subitem;
  - f.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
  - g.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - h.** impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 8.3** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade;





Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.
- 8.4 A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

#### **CLAÚSULA 9ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

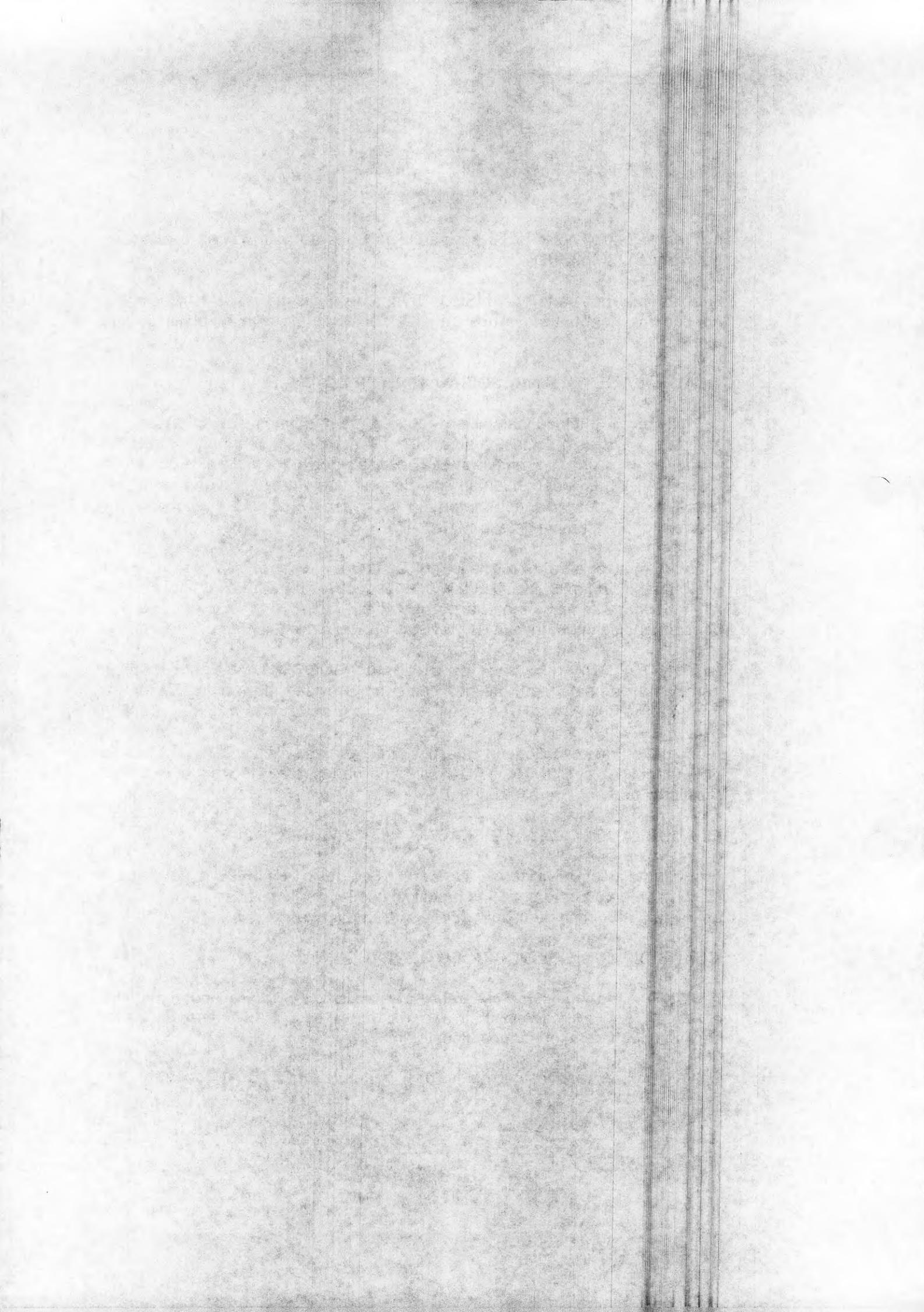
- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
- 9.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 10.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.

#### **CLÁUSULA 10ª DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos serviços prestados e responderá civil, administrativa e, se for o caso criminalmente, se os serviços não forem prestados a contento.
- 10.3 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
 Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
 cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido,  
 na forma da legislação de regência.

- 10.4 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.
- 10.5 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

#### **CLÁUSULA 11ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO**

- 11.1 Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;
- 11.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CLEBER LUÍS CANTEIRO**  
**Secretário de Meio Ambiente**

**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

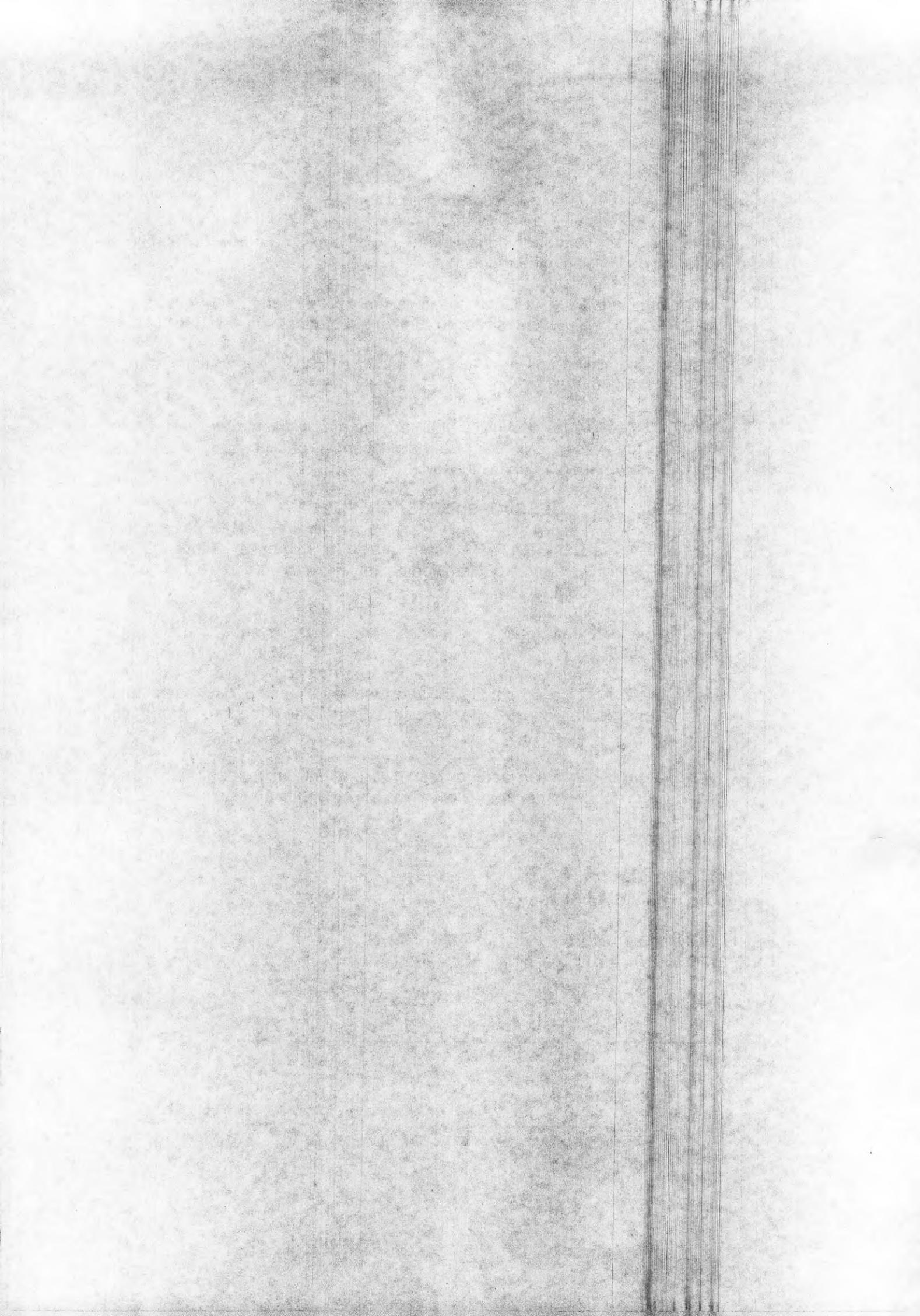
Testemunhas:

1\_\_\_\_\_ 2\_\_\_\_\_  
 Aprovo a Minuta do Contrato:

*[Signature]*  
 Edmilson Salvado  
 Procurador do Município  
 CAR/SP 19/289

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-900  
 Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Bárbara d'Oeste

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N°** /

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santa Bárbara d'Oeste,**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

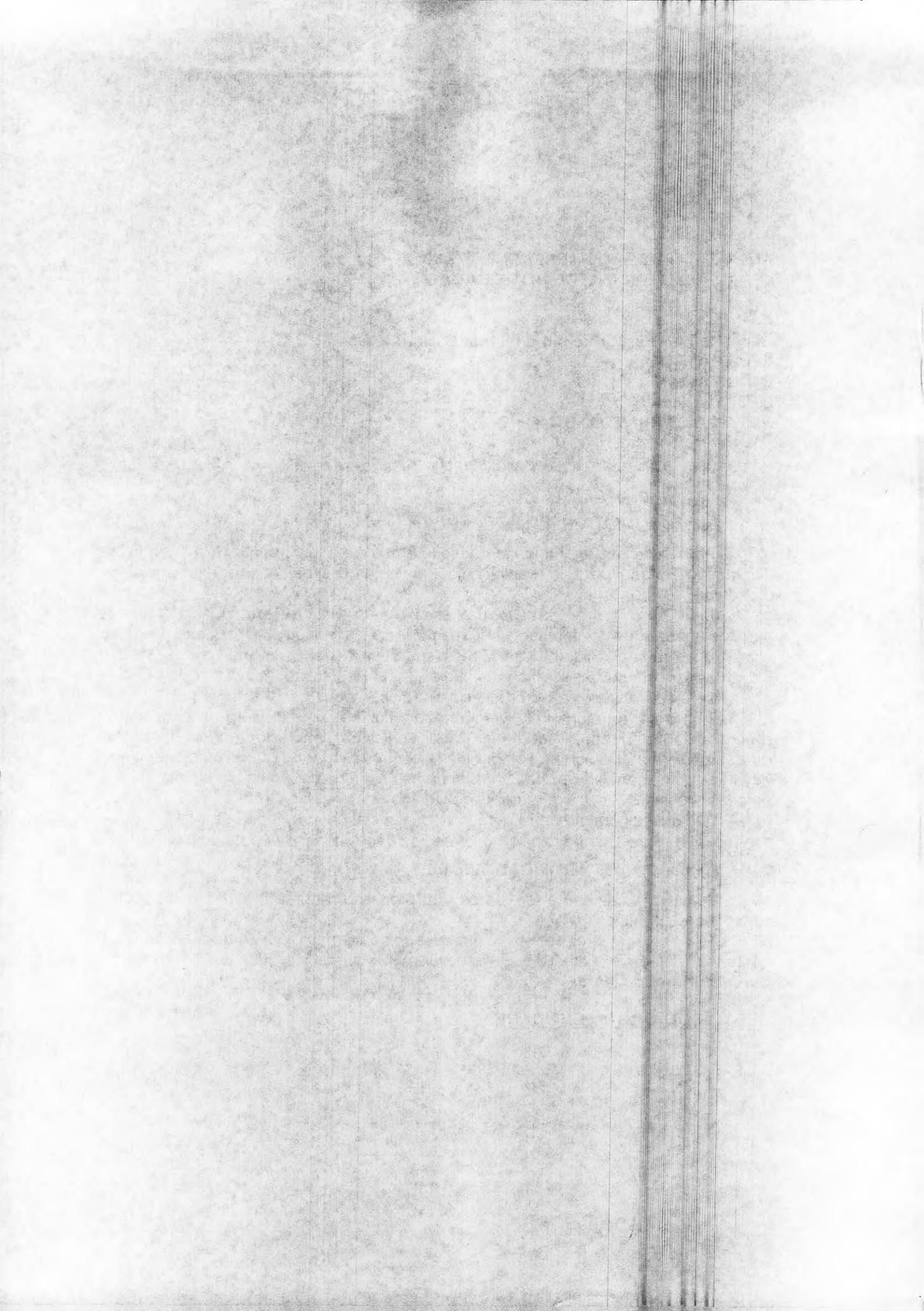
Cargo:

CPF:

RG:

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

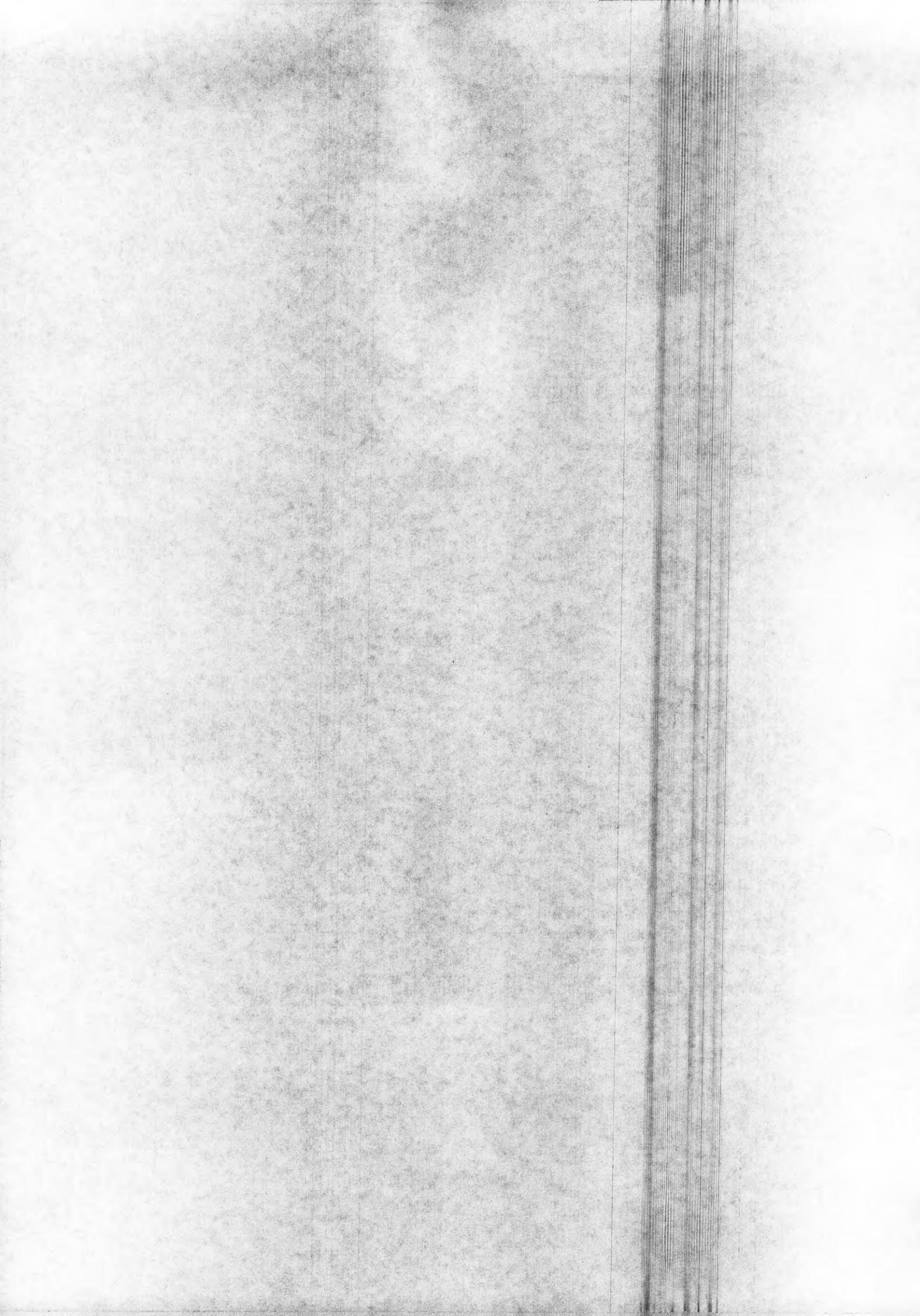
E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, inclusive, o endereço eletrônico.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

#### ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO  
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

A empresa .....

....., com sede no endereço  
....., nº....., C.N.P.J.  
nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos à aquisição objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- d) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

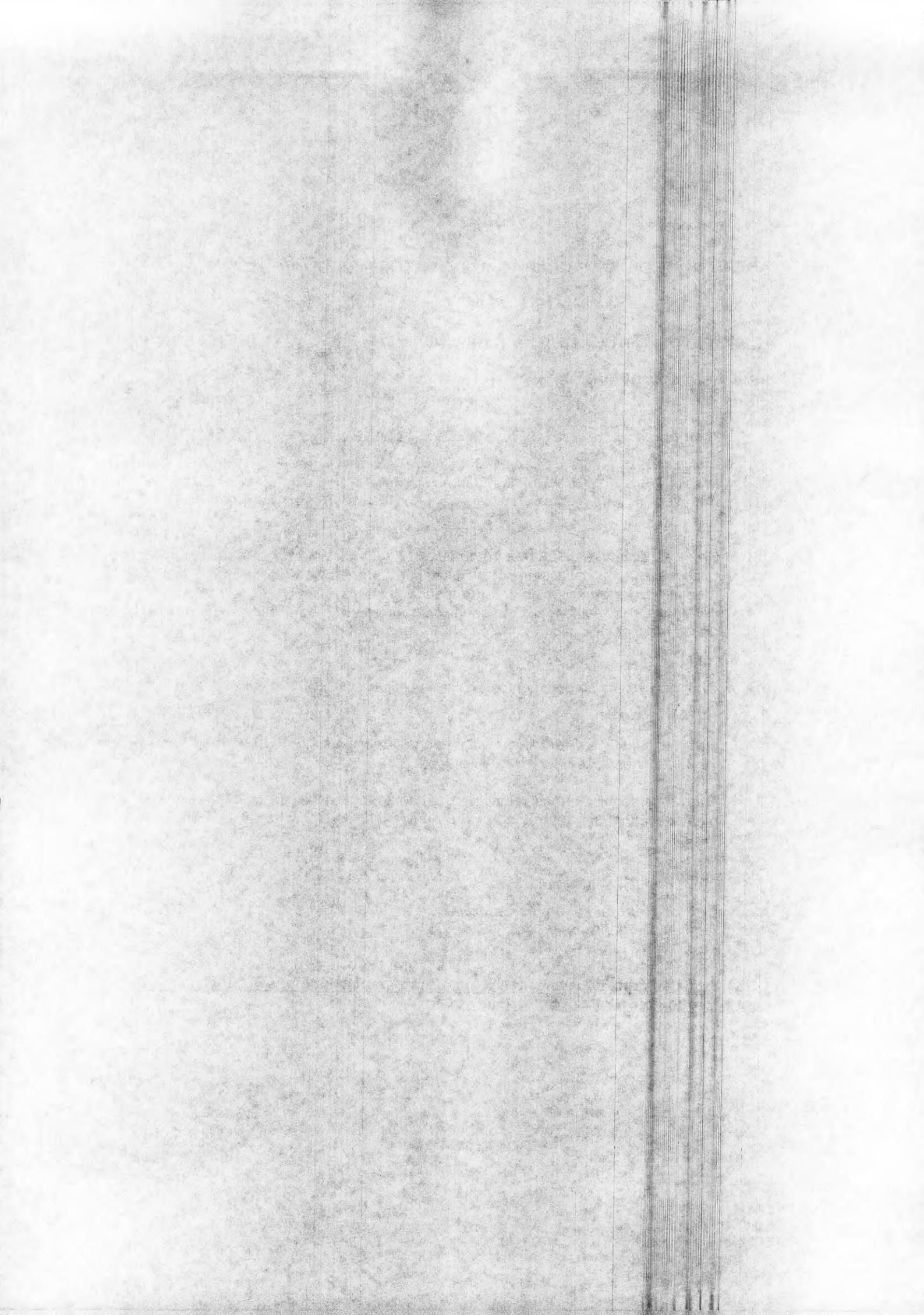
Local e data:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

**OBS: esta declaração deverá ser original, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.**

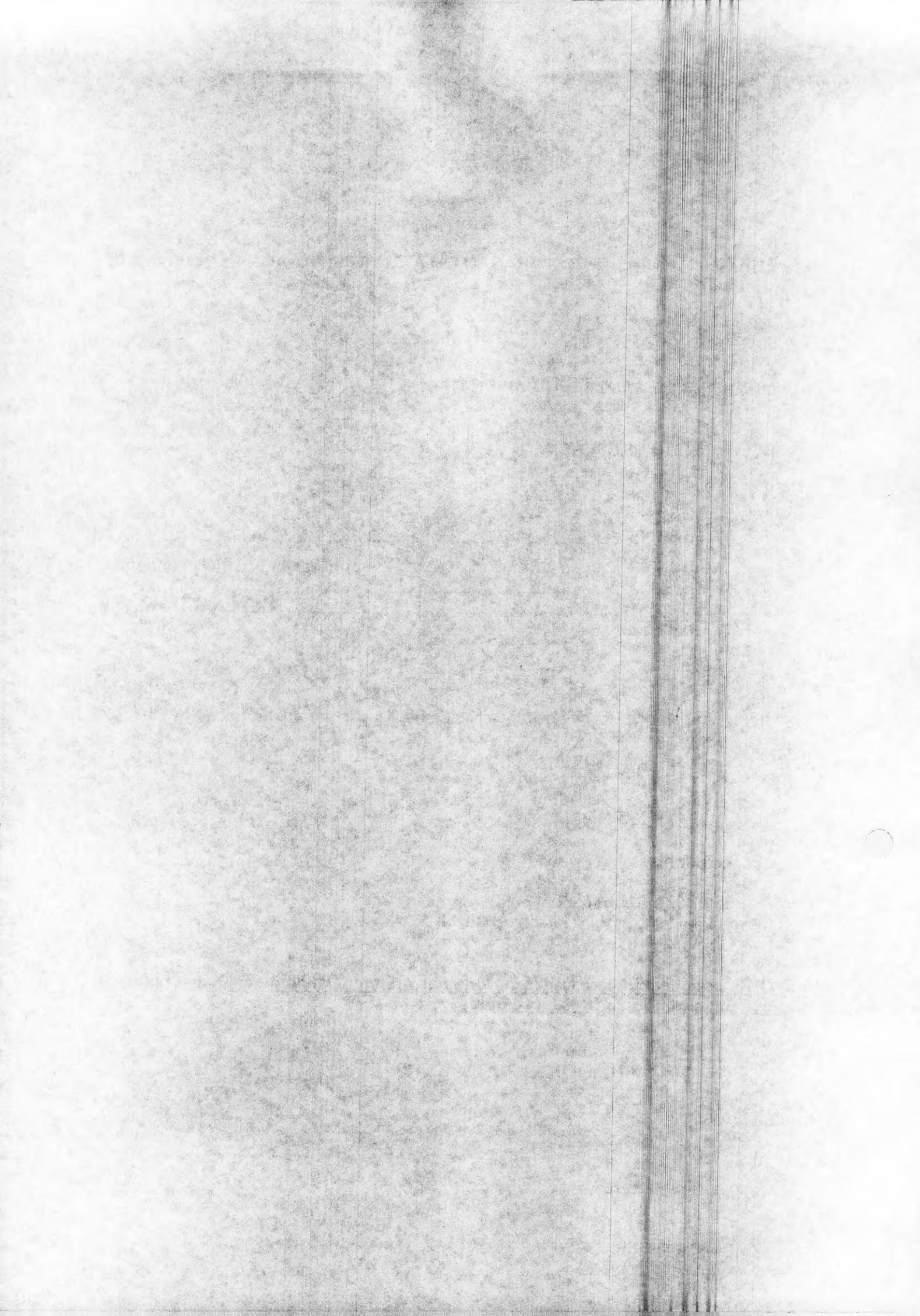
**A empresa .....**  
 ..... com sede no endereço ..... nº.....,  
 C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as  
 penas da Lei:

- a) Que atende a todos os requisitos de habilitação para participação na presente Licitação.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
 (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

**OBS: esta declaração deverá ser original, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**





69



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

AO

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

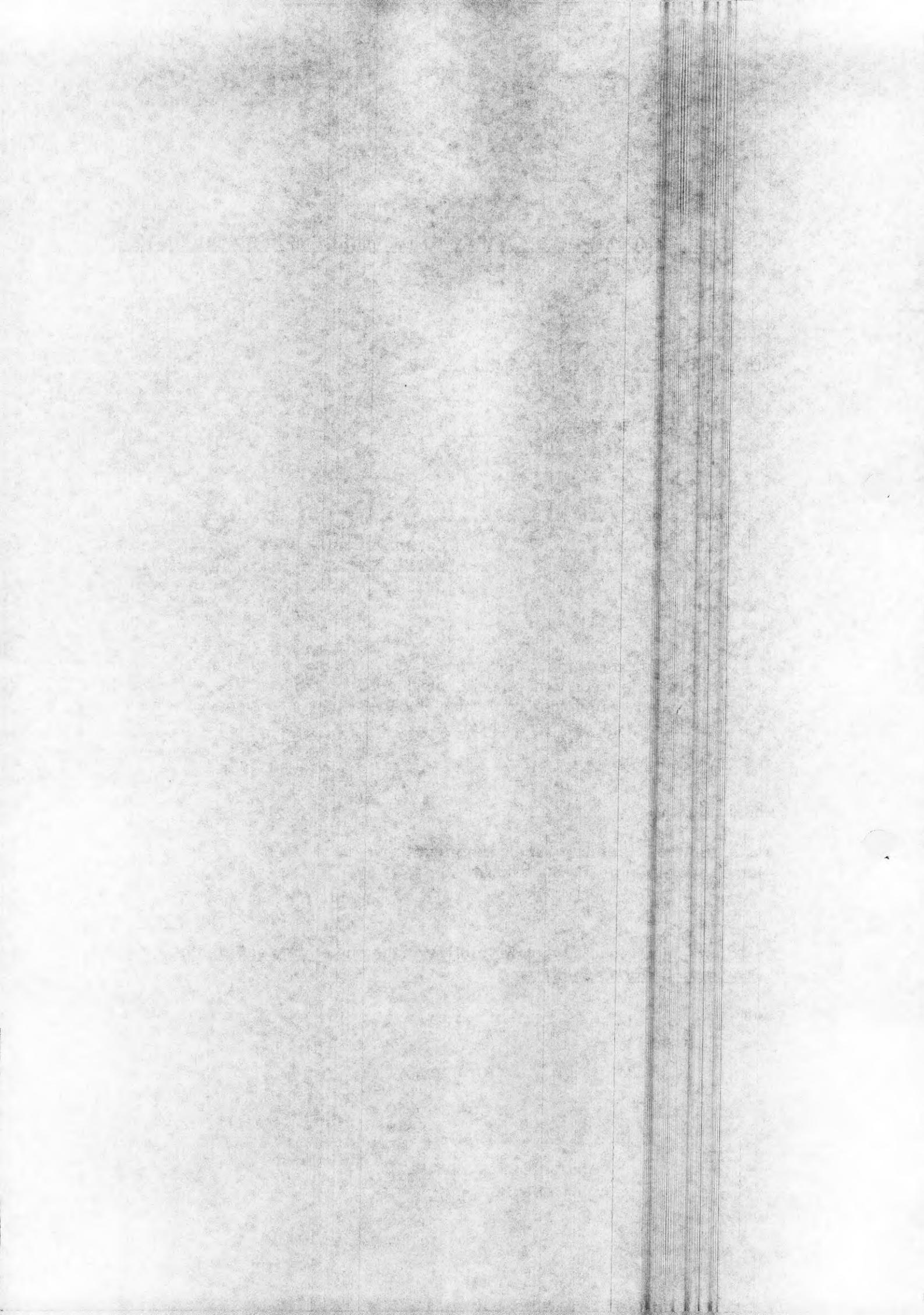
**A empresa .....**  
....., com sede no endereço  
....., nº.....,  
C.N.P.J. nº ..... DECLARA, sob as  
penas da Lei:

- a) Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

**OBS: esta declaração deverá ser preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

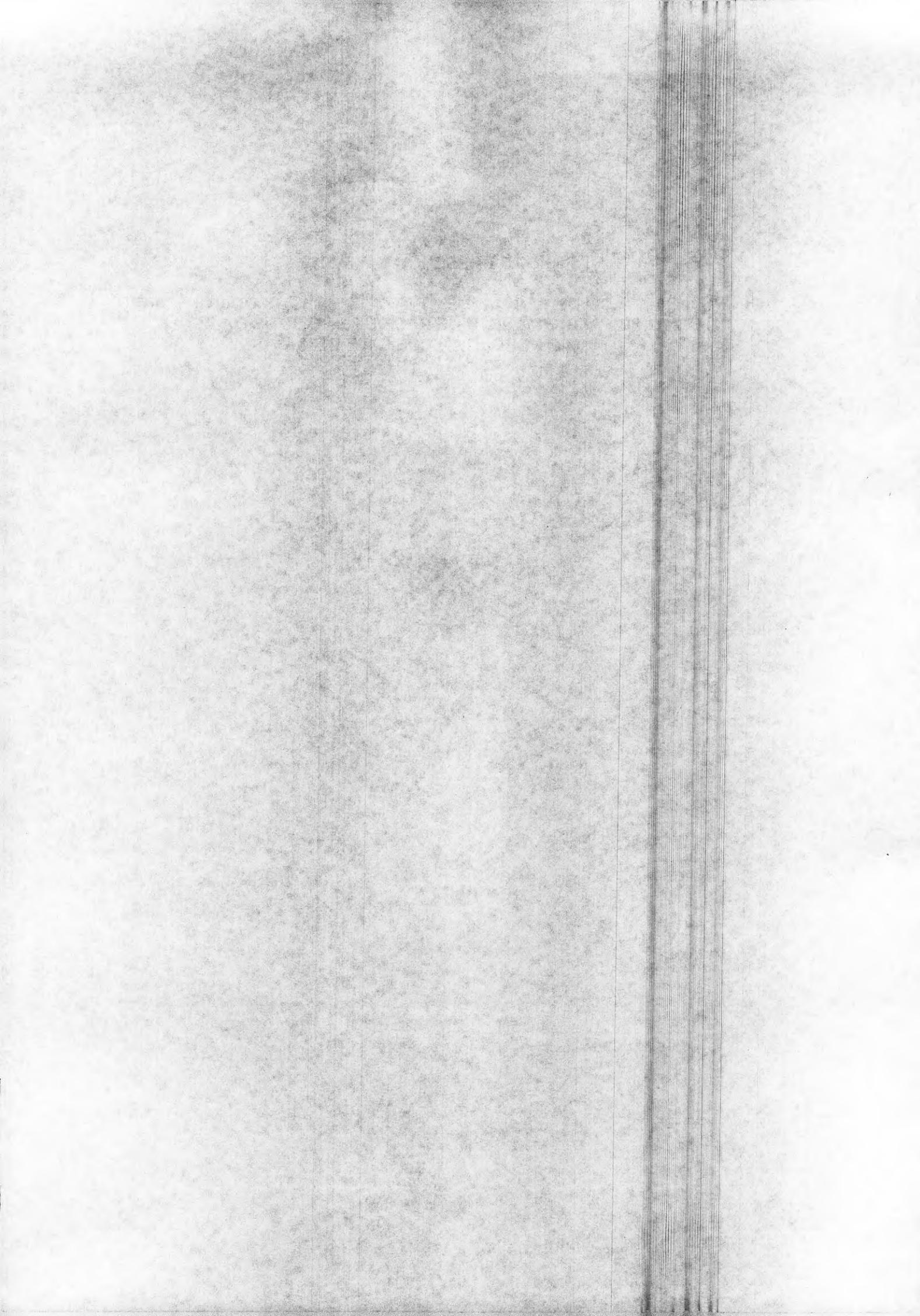
**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**

**PLANO INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CAMPINAS**

---

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450.901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: [pregao@santabarbara.sp.gov.br](mailto:pregao@santabarbara.sp.gov.br)







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

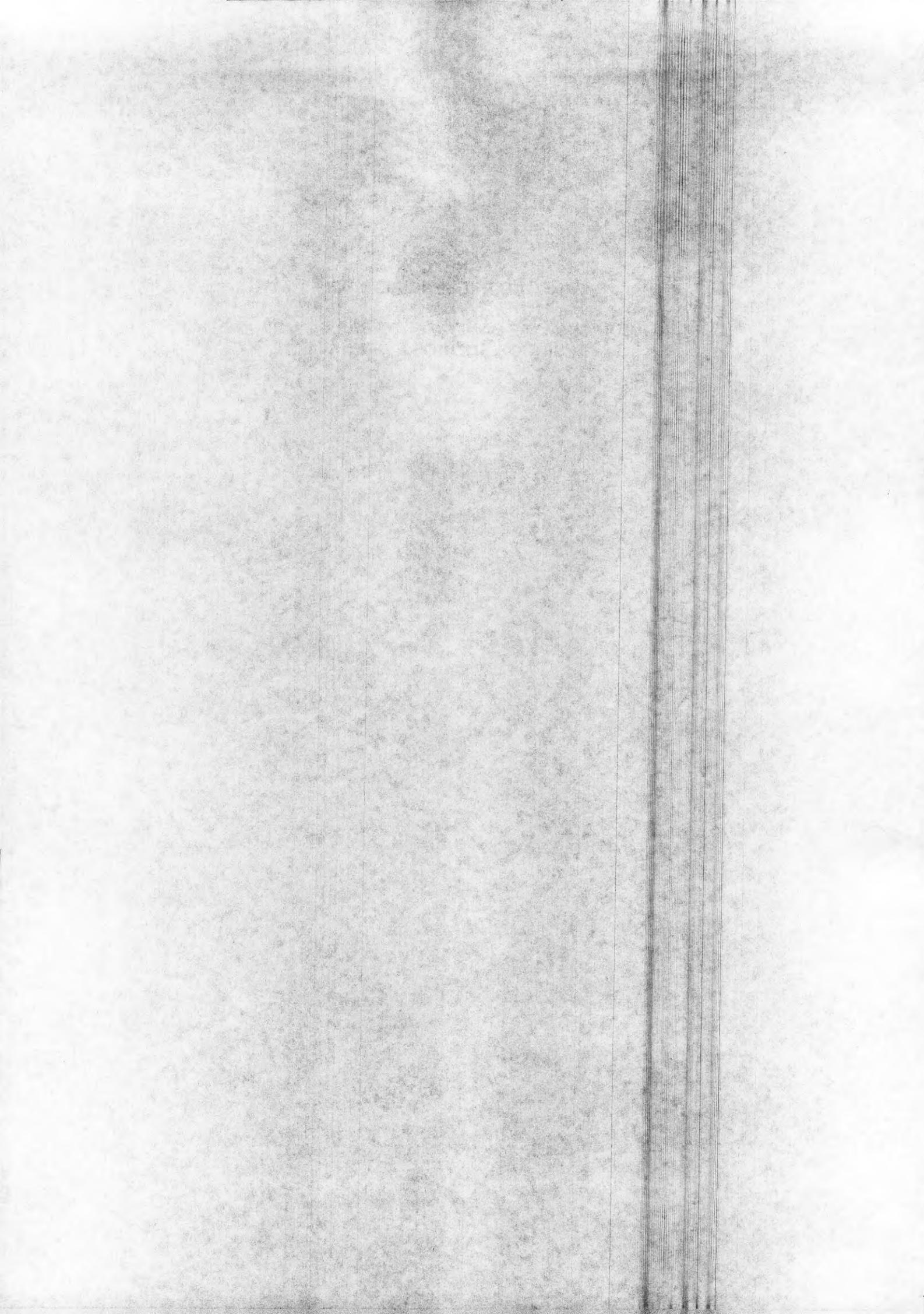
**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO VOLUME I e II -  
RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM**

---

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br







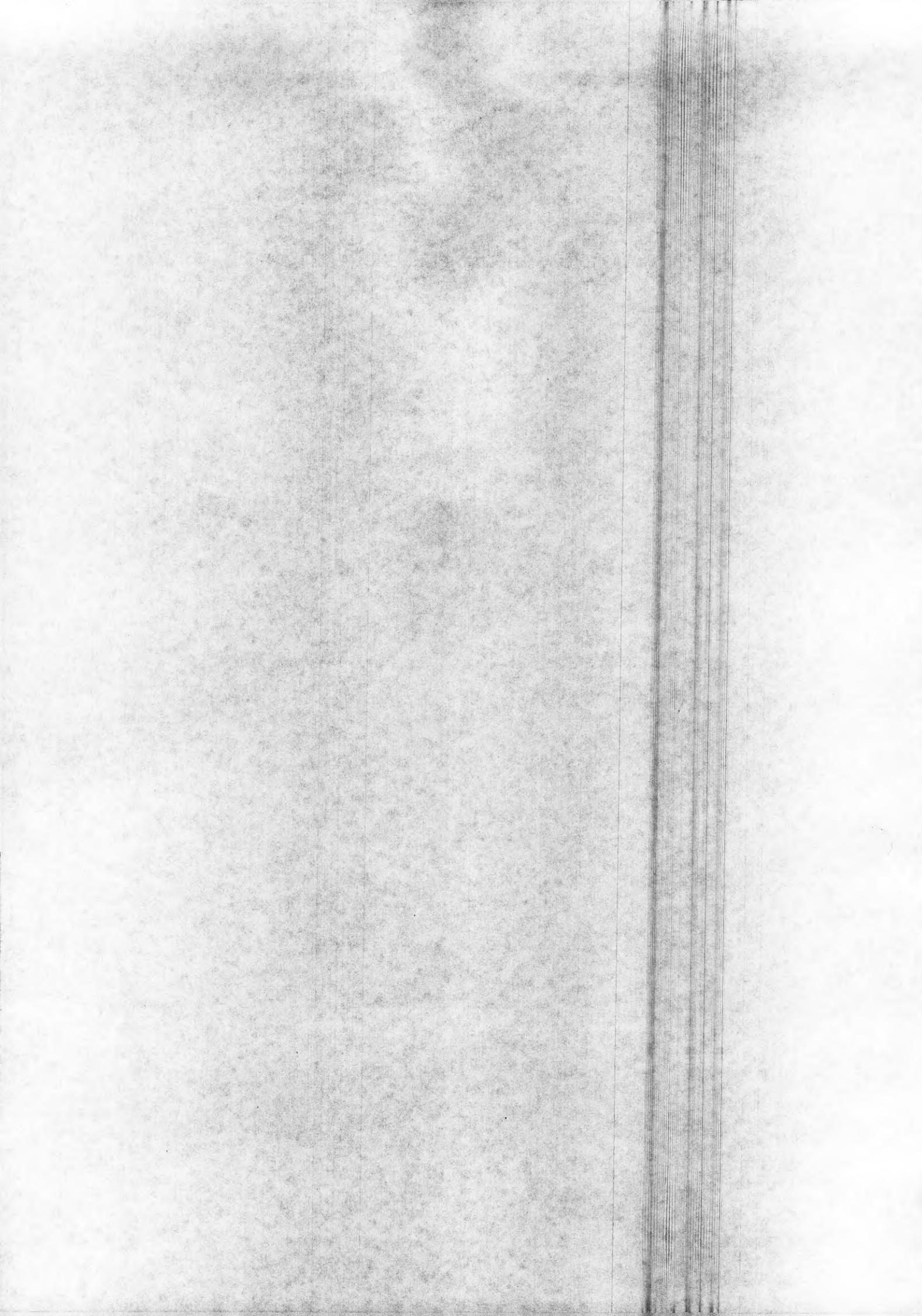
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO X- PREGÃO PRESENCIAL 273/2019  
MAPAS/PROJETOS**

---

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br



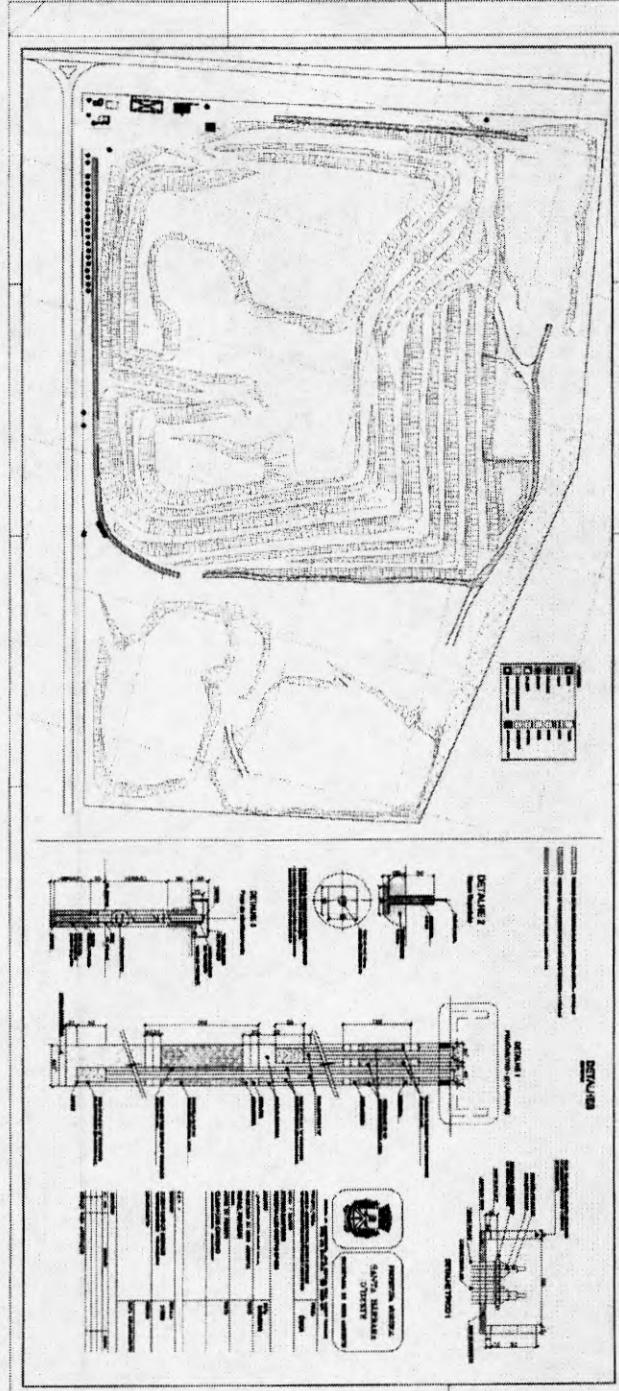




73

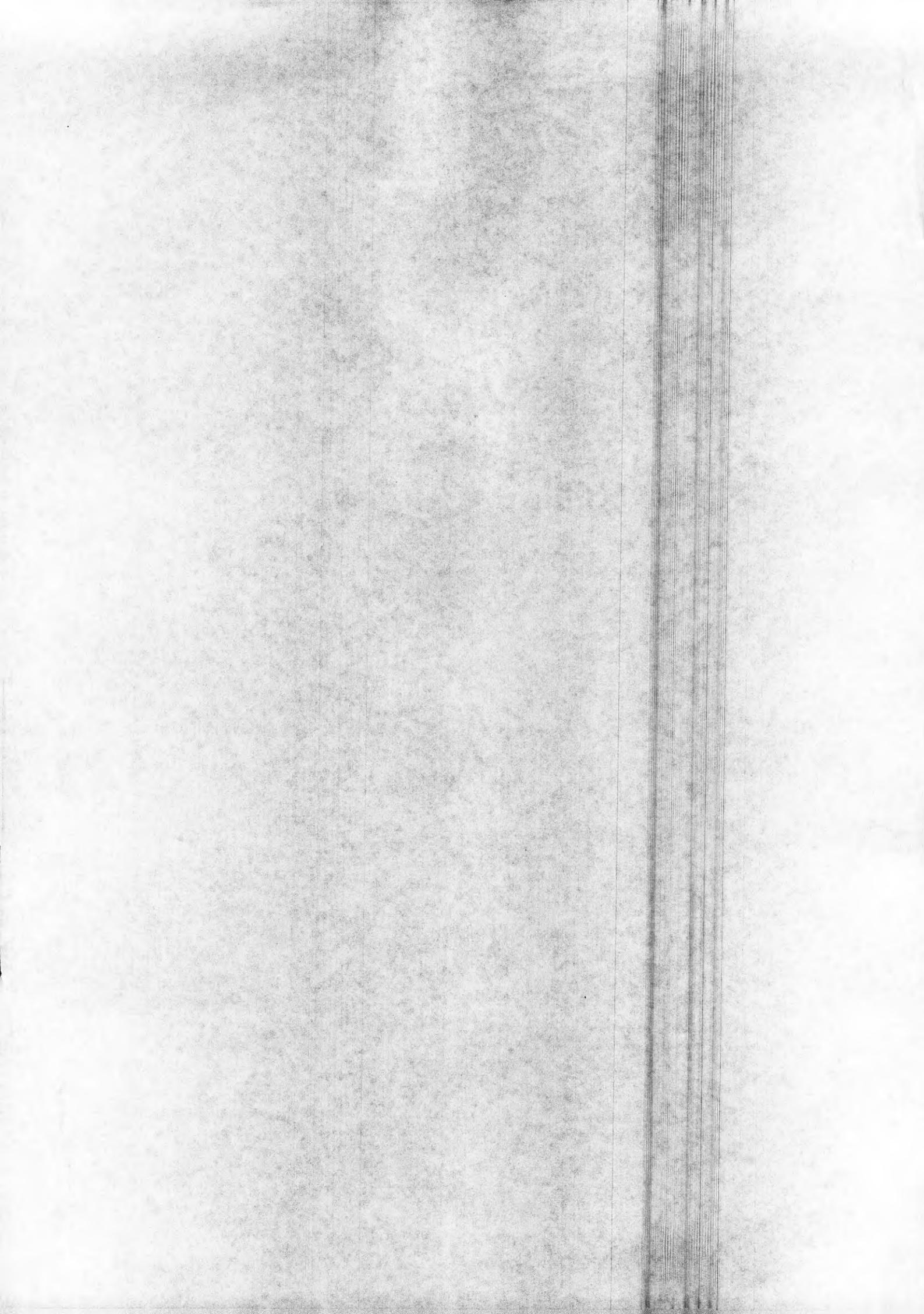
PMSBO  
Fls 478

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações



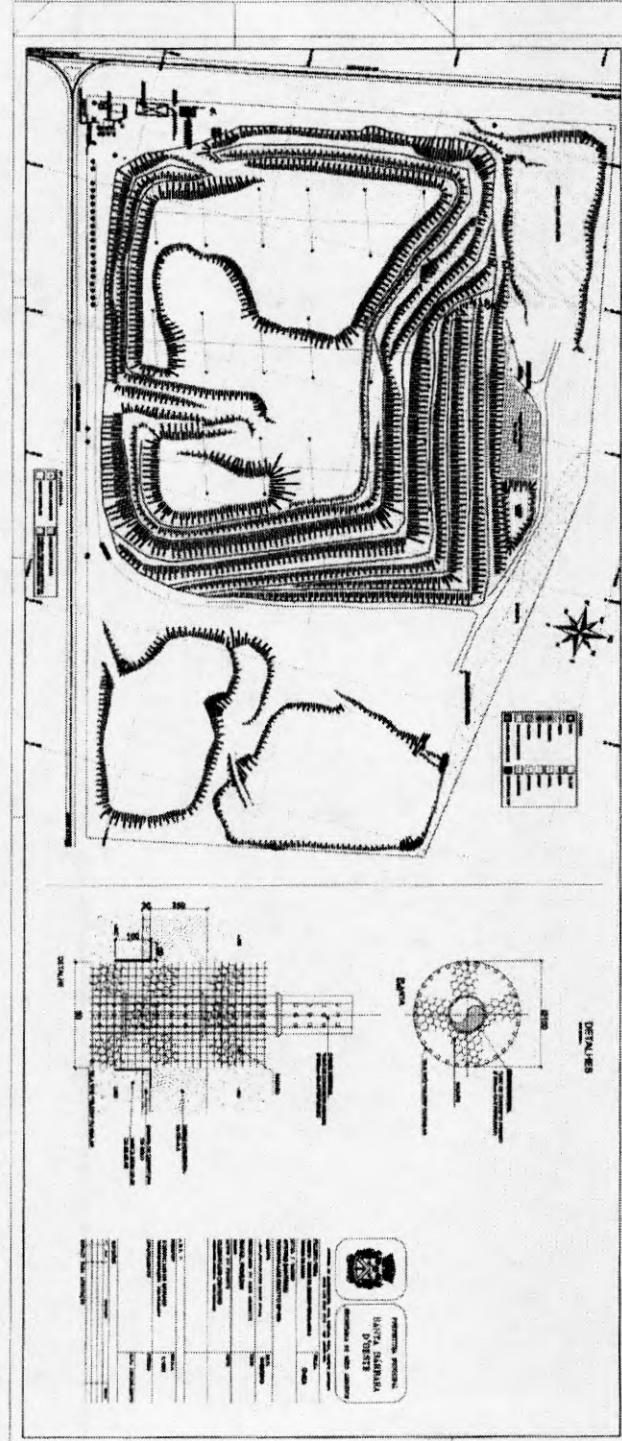
Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: [pregao@santabarbara.sp.gov.br](mailto:pregao@santabarbara.sp.gov.br)





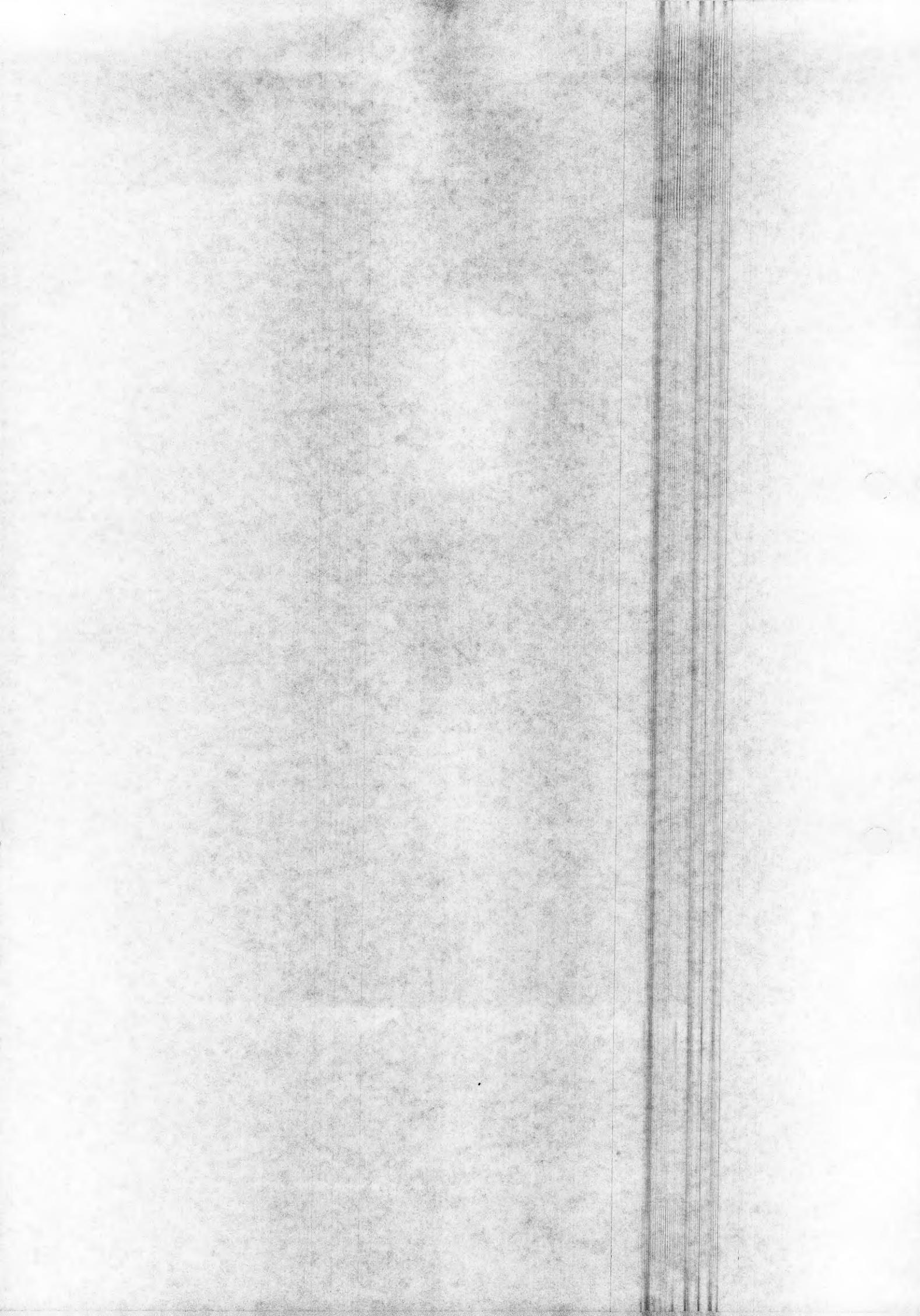


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações



Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 6150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br

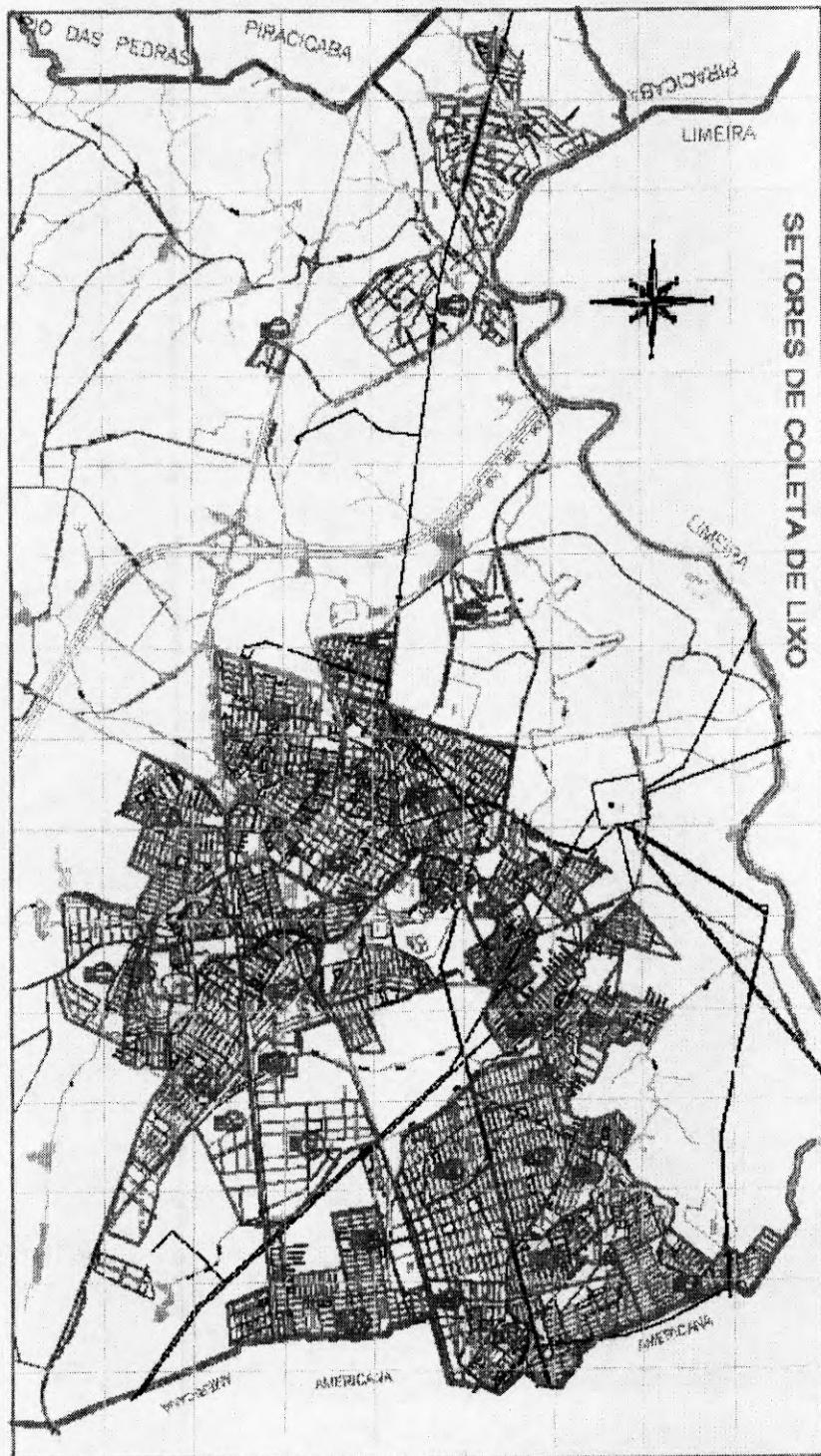






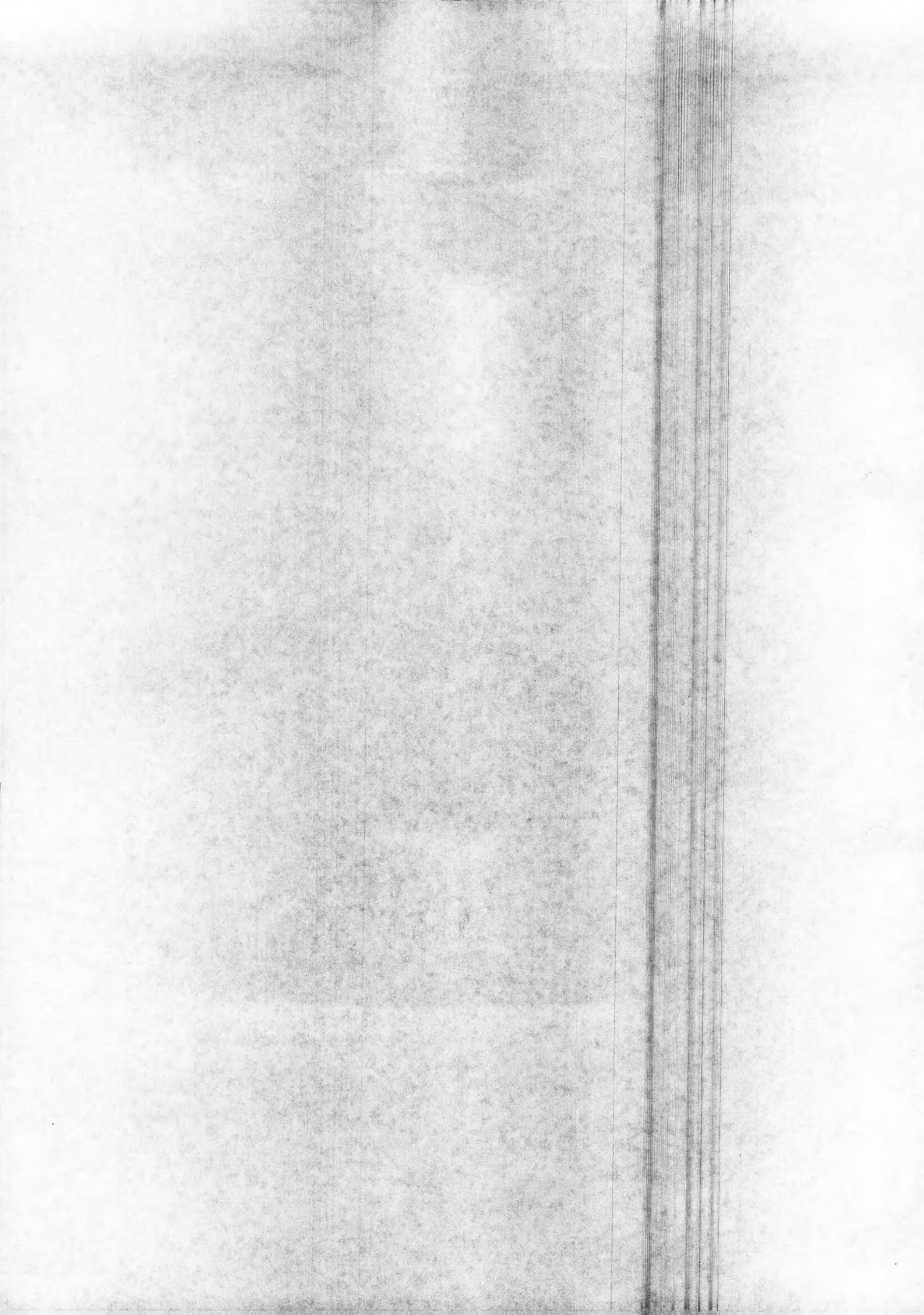
75  
PMSBO  
Fls 480

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações



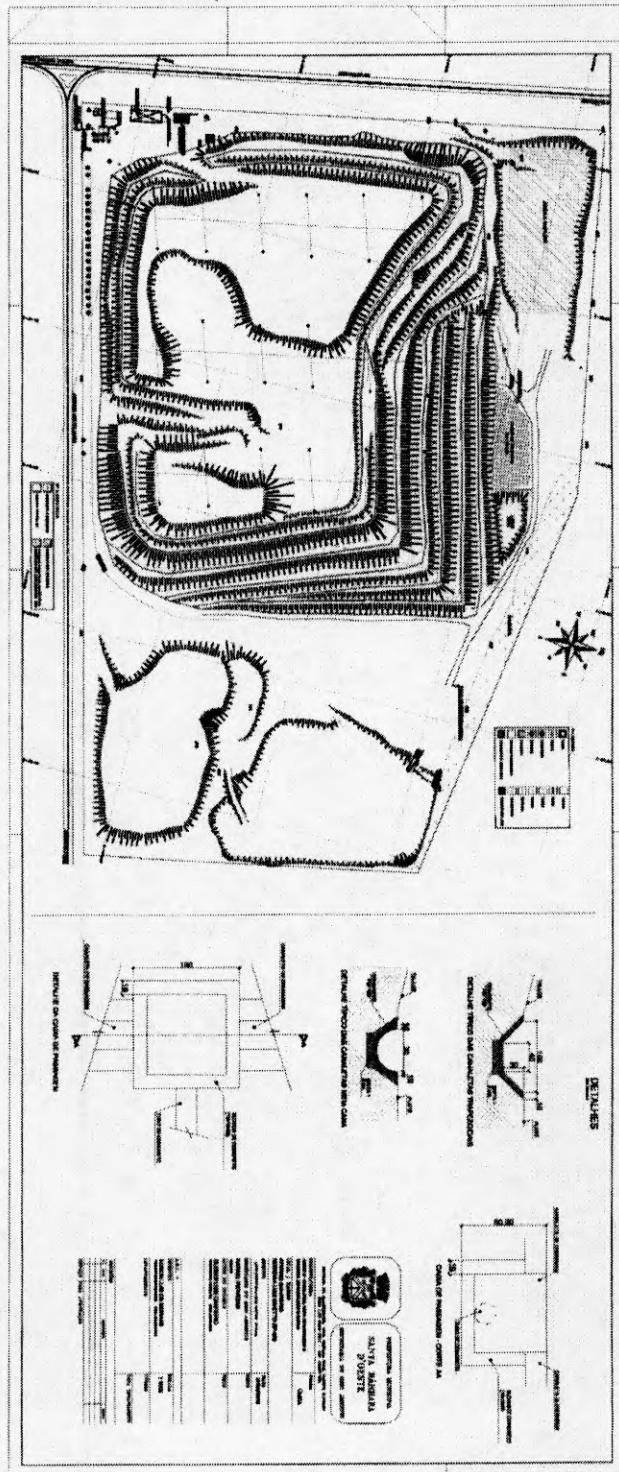
Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br





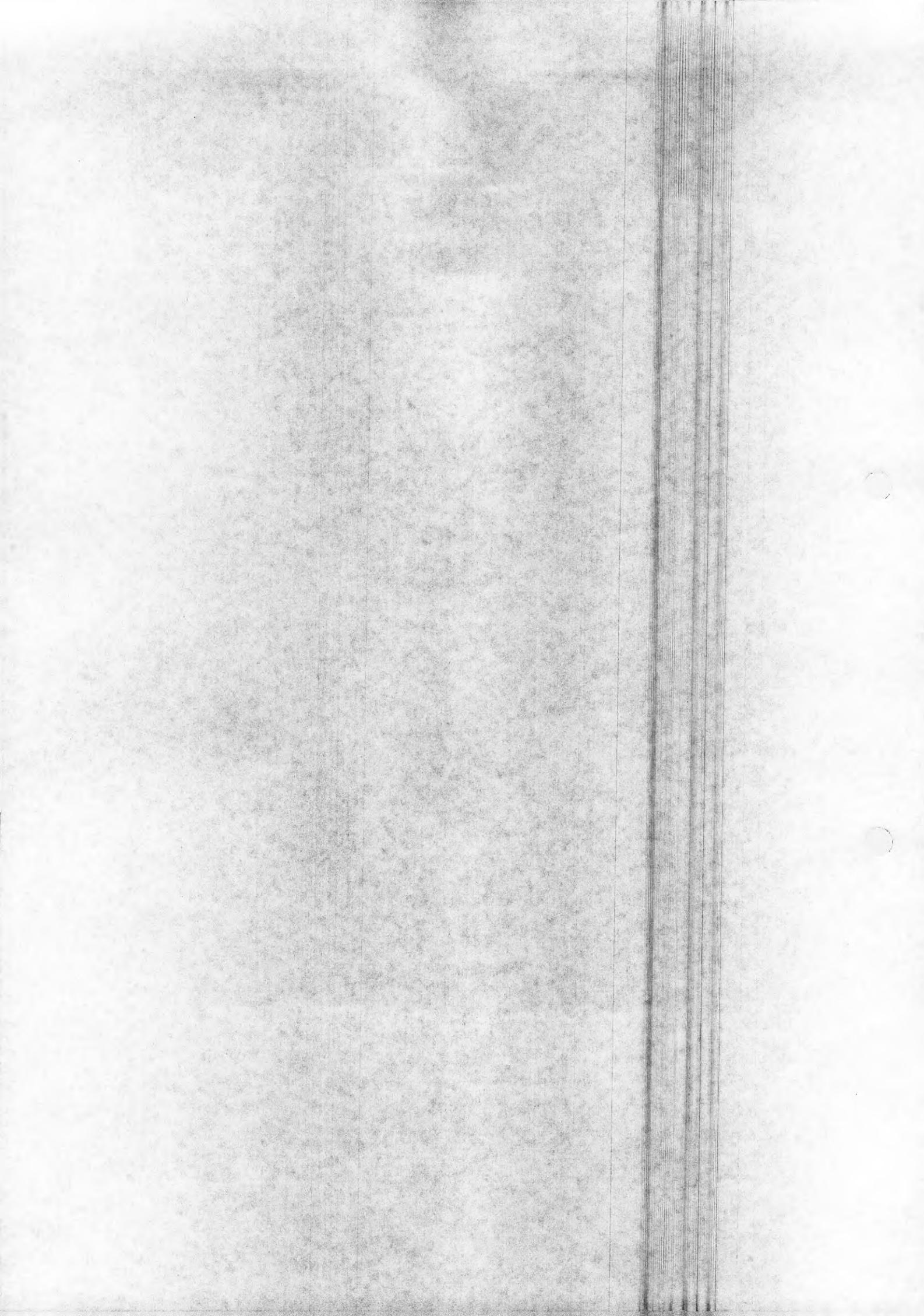


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações



Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: pregao@santabarbara.sp.gov.br

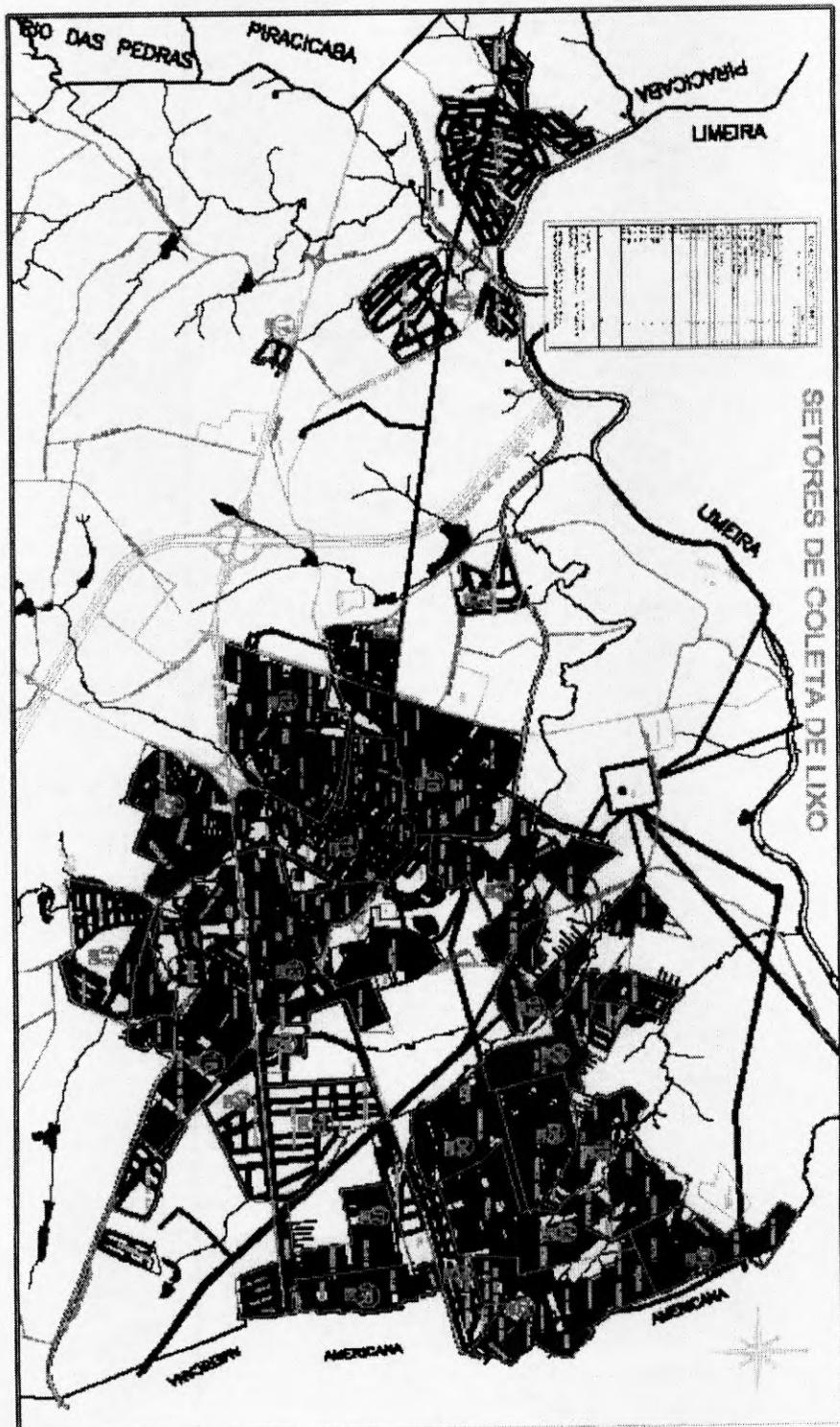






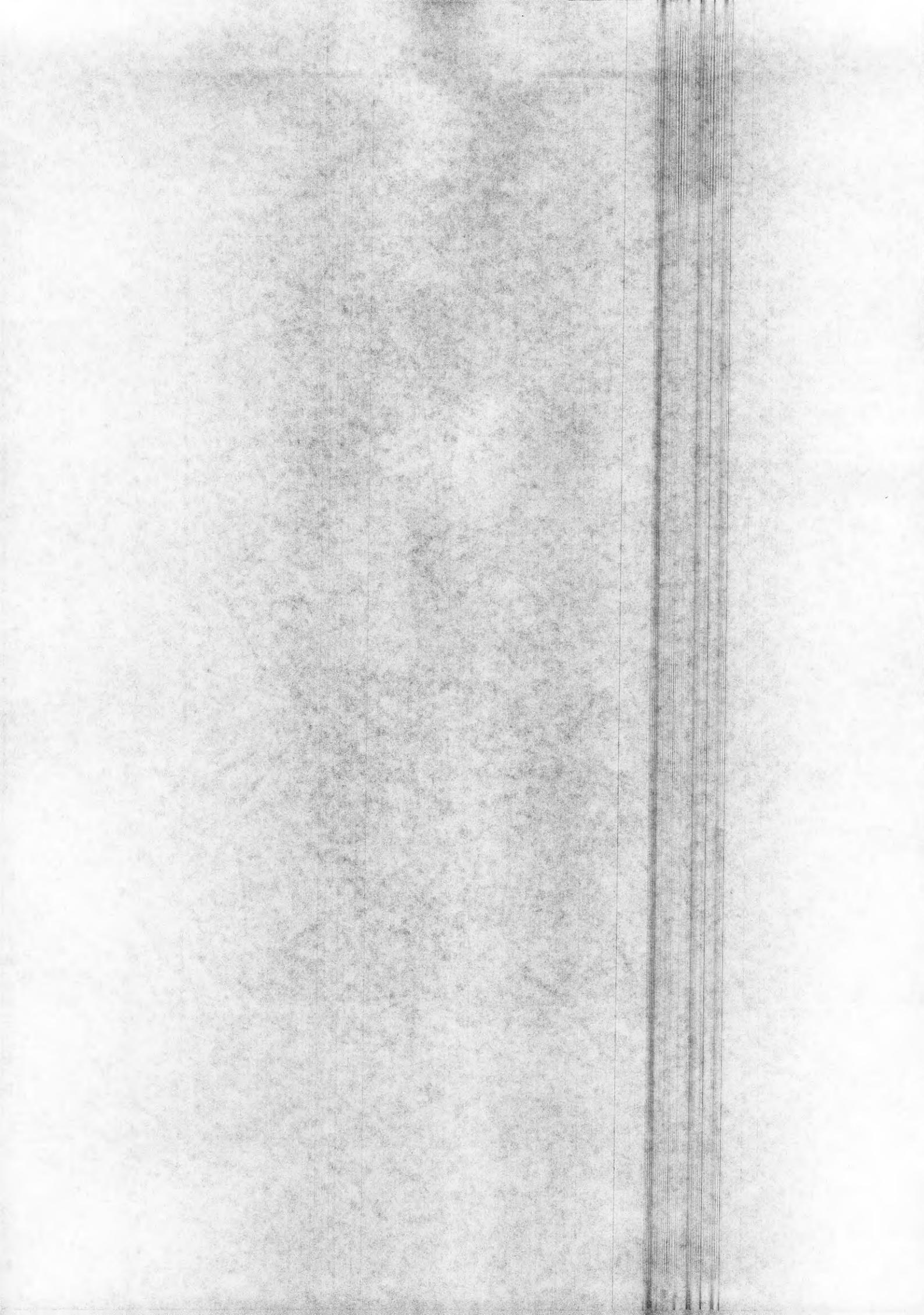
77  
PMSBO  
Fls 482

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações



Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Fax 19 3455 8150 – E-mail: preqao@santabarbara.sp.gov.br





[Imprimir](#) | [Fechar](#)

229119



## imprensaoficial

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

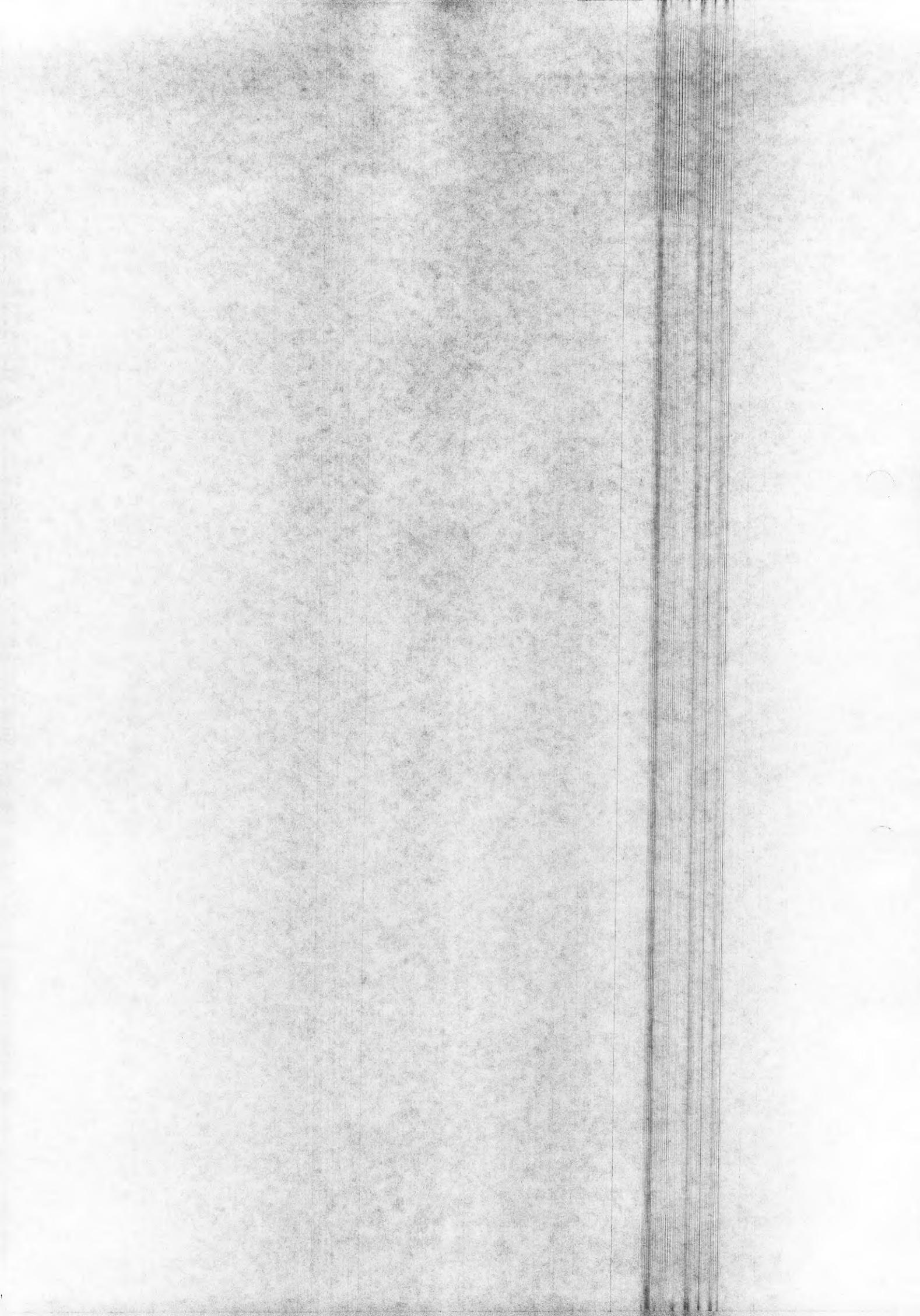
As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3519823  
Nome do Publicante: MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE  
Nome do usuário: Clarice Cittelli de Souza  
CPF do usuário: 11557146870  
Data de Recebimento: 18/12/2019 15:50:12

Caderno: Executivo 1  
Secto: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste  
Tipo de Materia: Extrato  
Arquivo: Publicação 18\_12\_19 EXTRATO DE JUSTIFICATIVA\_DISPENSA.txt  
Tamanho: 4 KB  
Hash MD5: 79EFS87C61BFE210E7441044474369E7  
Retranca: E1.WTHA.133.001.ClariceCdS.txt  
Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo 1  
Secto: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste  
Tipo de Materia: Aviso de licitação  
Arquivo: Publicação 18\_12\_19.txt  
Tamanho: 4 KB  
Hash MD5: CEC63BD8C73C866BEA07677C37B98657  
Retranca: E1.WTHA.177.002.ClariceCdS.txt  
Sobrescrito: Nao.

[Imprimir](#) | [Fechar](#)





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AVISO DE SUSPENSO PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.

FICA SUSPENSO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REVISÃO DO EDITAL

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

LAERSON ANDIA - Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 269/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios formulados para a Merenda Escolar.

Entrega dos Envelopes 01 e 02 e credenciamento: 08/01/2020 às 09h30Min.

Abertura do Envelope nº 01: 08/01/2020 às 10h00.

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.

Entrega dos Envelopes 01 e 02 e credenciamento: 08/01/2020 às 14h00.

Abertura do Envelope nº 01: 08/01/2020 às 14h30Min.

Os Editais completos e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Prefeitura Municipal [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

LAERSON ANDIA - Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para fornecimento de indicadores biológicos para teste de esterilização

À empresa: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP - R\$ 31.720,00

Com valor total de R\$ 31.720,00 (trinta e um mil e setecentos e vinte reais), nas condições propostas como menor preço global, prazo de entrega de acordo com o item 12.1 do Edital e pagamento conforme item 13.2 do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de junho de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças de reposição de uso em máquinas

Às empresas:

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

ITEM 01 - desconto de 90,50%

ITEM 06 - desconto de 85,00%

GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME

ITEM 02 - desconto de 89,50%

ITEM 05 - desconto de 86,50%

ITEM 08 - desconto de 87,50%

ITEM 17 - desconto de 79,00%

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

ITEM 03 - desconto de 88,00%

ITEM 09 - desconto de 87,00%

FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

ITEM 04 - desconto de 88,00%

ITEM 12 - desconto de 90,00%

JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME

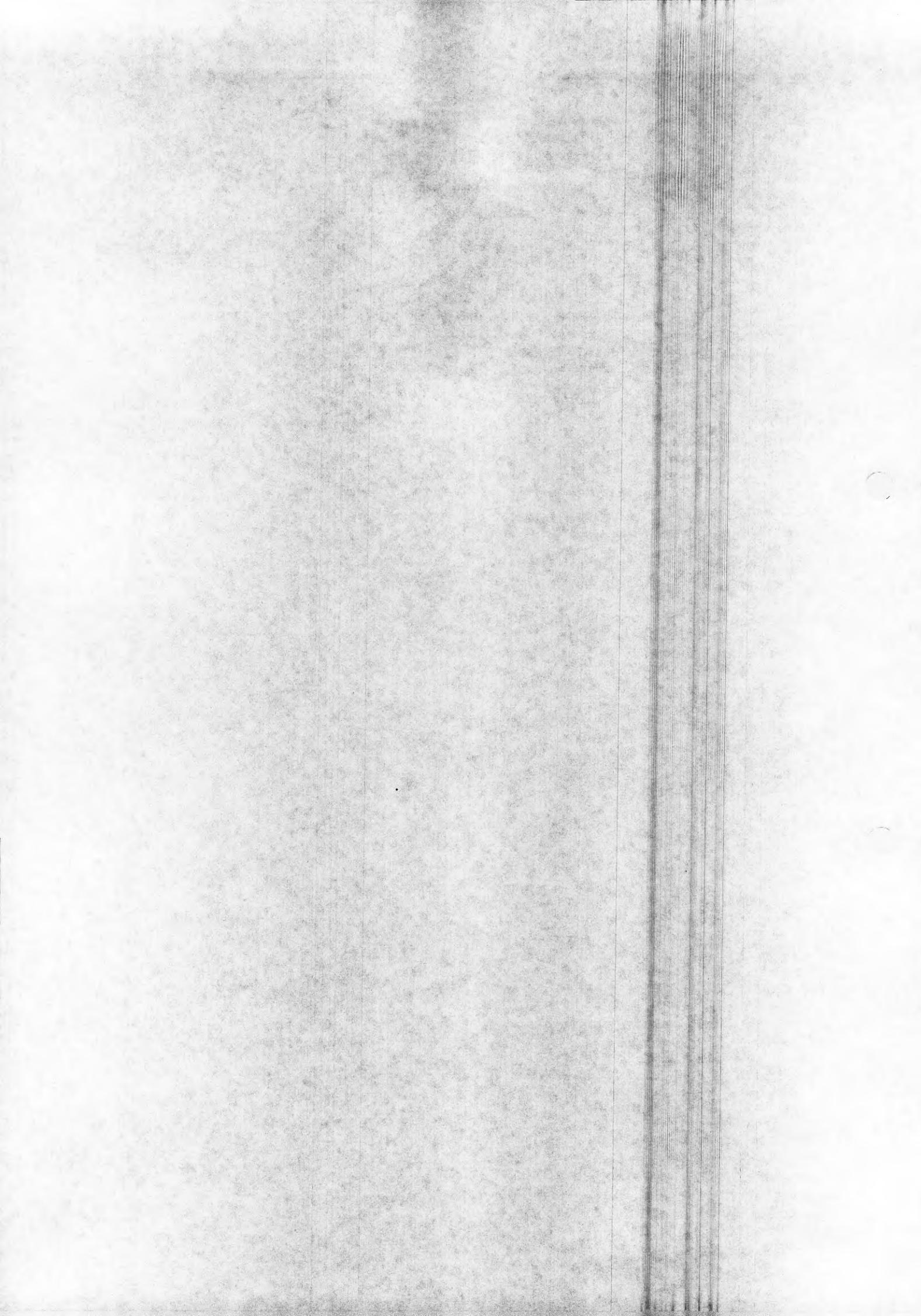
ITEM 07 - desconto de 68,00%

ITEM 10 - desconto de 68,00%

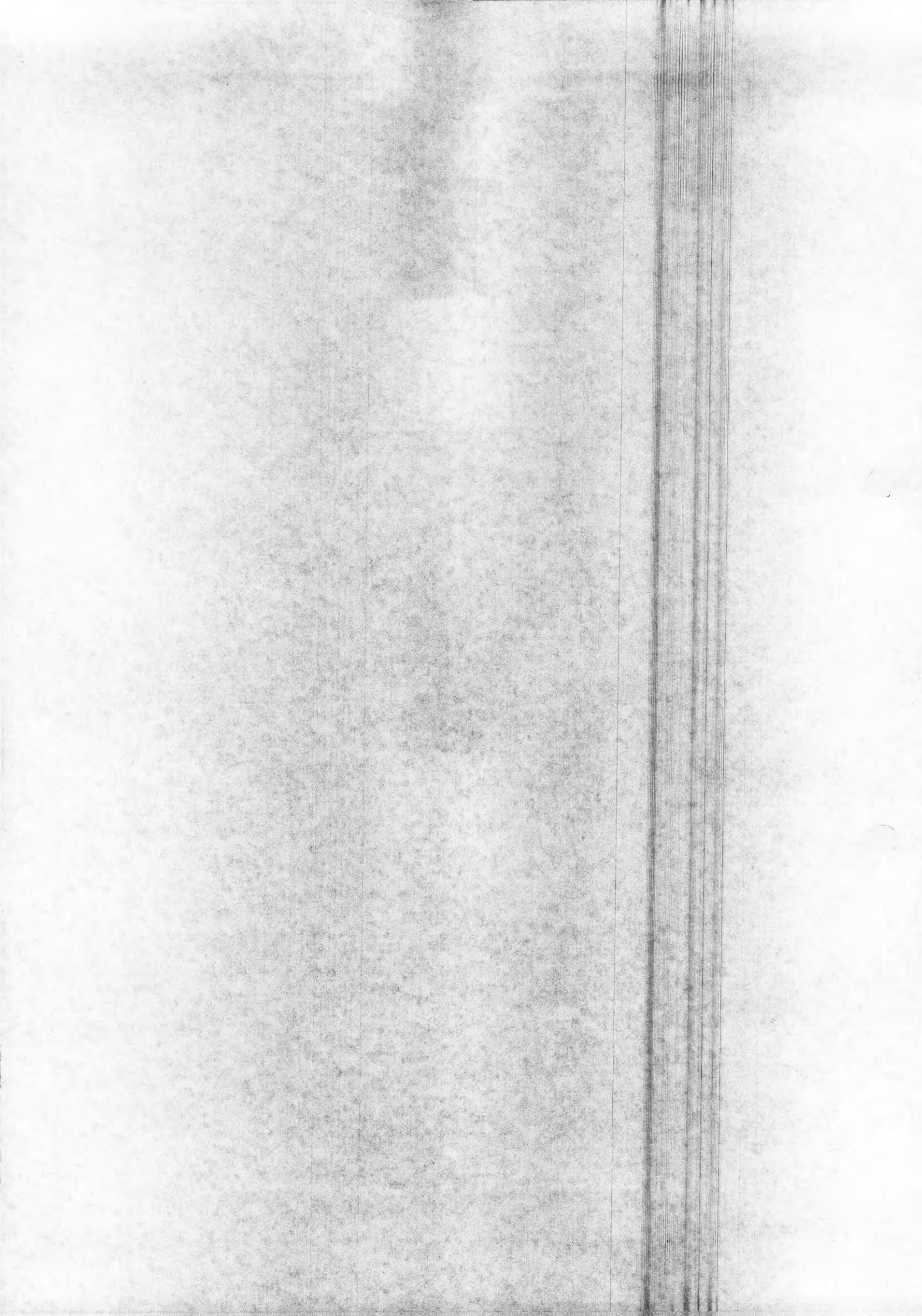
ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME

ITEM 11 - desconto de 82,50%

ITEM 13 - desconto de 69,00%







**ENDERECO** Rua das Embuadas nº 98 - Jardim Paraisópolis - Santa Bárbara d'Oeste-SP - CEP 13.640-900  
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 363.991,00  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Exercício 2018  
**GRUPO DA PARCEIRA:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos - Serviço Pessoal de Administração Social - População jovem II para atendimento a 400 jovens em idade de Maternal I e Maternal III.  
**PROTEÇÃO NÔTA LEGAL:** A presente publicação e parceria está fundamentada no Artigo 30, Incº VI e Artigo 22, ambos da Lei Federal 13.572/2017, bem como no artigo 2º § 1º da Leitura Municipal 679/2017.

A partir da publicação das JUSTIFICATIVAS DOS PROCESSOS CITADOS EM EPREFAS, haverá concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar a documentação devidamente preenchida na Prefeitura Municipal - Setor de Fazenda - Av. Monte Castelo, 1800 - Jardim Paranaíba, neste endereço, até o dia 08/01/2018, no prazo concedido.

Santa Bárbara d'Oeste/SP - 18 de dezembro de 2017.  
DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

TAINA MARIA DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PRÉSTICO ADMINISTRATIVO Nº 1659-07/2017- DIREP- SA 135/2018 - TÍTULO: LOCAÇÃO

EXPONENTE: ASSOCIADA DE BENEFICÊNCIA E ENCAIXADA

CNPJ: 54.726.737/0001-14

ENDERECO: Av. Bandeirantes nº 205 - Vila Oliveira - Santa Bárbara d'Oeste-SP

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.493.494,10

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Exercício 2020

OUTROS: Em PARCERIA: Contratação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos - Associação de Beneficência e Administração - Cela da Graciosa - para atendimento a 200 (duzentos e cem) e mais jovens da Educação Infantil

**PROTEÇÃO NÔTA LEGAL:** A presente publicação e parceria está fundamentada no Artigo 30, Incº VI e Artigo 22, ambos da Lei Federal 13.572/2017, bem como no artigo 2º § 1º do Decreto Municipal 679/2017.

A partir da publicação das JUSTIFICATIVAS DOS PROCESSOS CITADOS EM EPREFAS, haverá concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação. A documentação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal - Setor de Fazenda - Av. Monte Castelo, 1800 - Jardim Paranaíba, neste endereço, até o dia 08/01/2018, no prazo concedido.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

TAINA MARIA DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Objetivo: Manutenção e manejamento de equipamentos de informática e telecomunicação para o setor administrativo da Prefeitura Municipal e colégio e transporte de residuos domiciliares no sistema port a porta e recolhimento, com fornecedores de equipamentos, contenções e máx de utiliz. em regime de empreitada por preço unitário.

FECHA SUSPENSÃO DE PRESTARES PREGÃO PRESENCIAL PARA REVISÃO

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSON ANDRADE - Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 265/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de materiais hortofrutícolas para a Horta Escolar.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 278/2018

Objetivo: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Atendimento Sanitário Municipal e colégio e transporte de residuos domiciliares no sistema port a porta e recolhimento, com fornecedores de equipamentos, contenções e máx de utiliz. em regime de empreitada por preço unitário.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 às 10:00.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 278/2018

Objetivo: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Atendimento Sanitário Municipal e colégio e transporte de residuos domiciliares no sistema port a porta e recolhimento, com fornecedores de equipamentos, contenções e máx de utiliz. em regime de empreitada por preço unitário.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 às 10:00.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 278/2018

Objetivo: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Atendimento Sanitário Municipal e colégio e transporte de residuos domiciliares no sistema port a porta e recolhimento, com fornecedores de equipamentos, contenções e máx de utiliz. em regime de empreitada por preço unitário.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 às 10:00.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 278/2018

Objetivo: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Atendimento Sanitário Municipal e colégio e transporte de residuos domiciliares no sistema port a porta e recolhimento, com fornecedores de equipamentos, contenções e máx de utiliz. em regime de empreitada por preço unitário.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 278/2018

Objetivo: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Atendimento Sanitário Municipal e colégio e transporte de residuos domiciliares no sistema port a porta e recolhimento, com fornecedores de equipamentos, contenções e máx de utiliz. em regime de empreitada por preço unitário.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: Contratação de preços para fornecimento de indicadores para teste de hidrogênio.

Entrega das Envelopes: 01 e 02 e - endereço:

08/01/2018 na Prefeitura.

Abertura do Envelope: 01/01/2018 às 10:00 horas.

Em Envelopes e seis envelopes para os adjudicados pelos interessados, para a Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br.

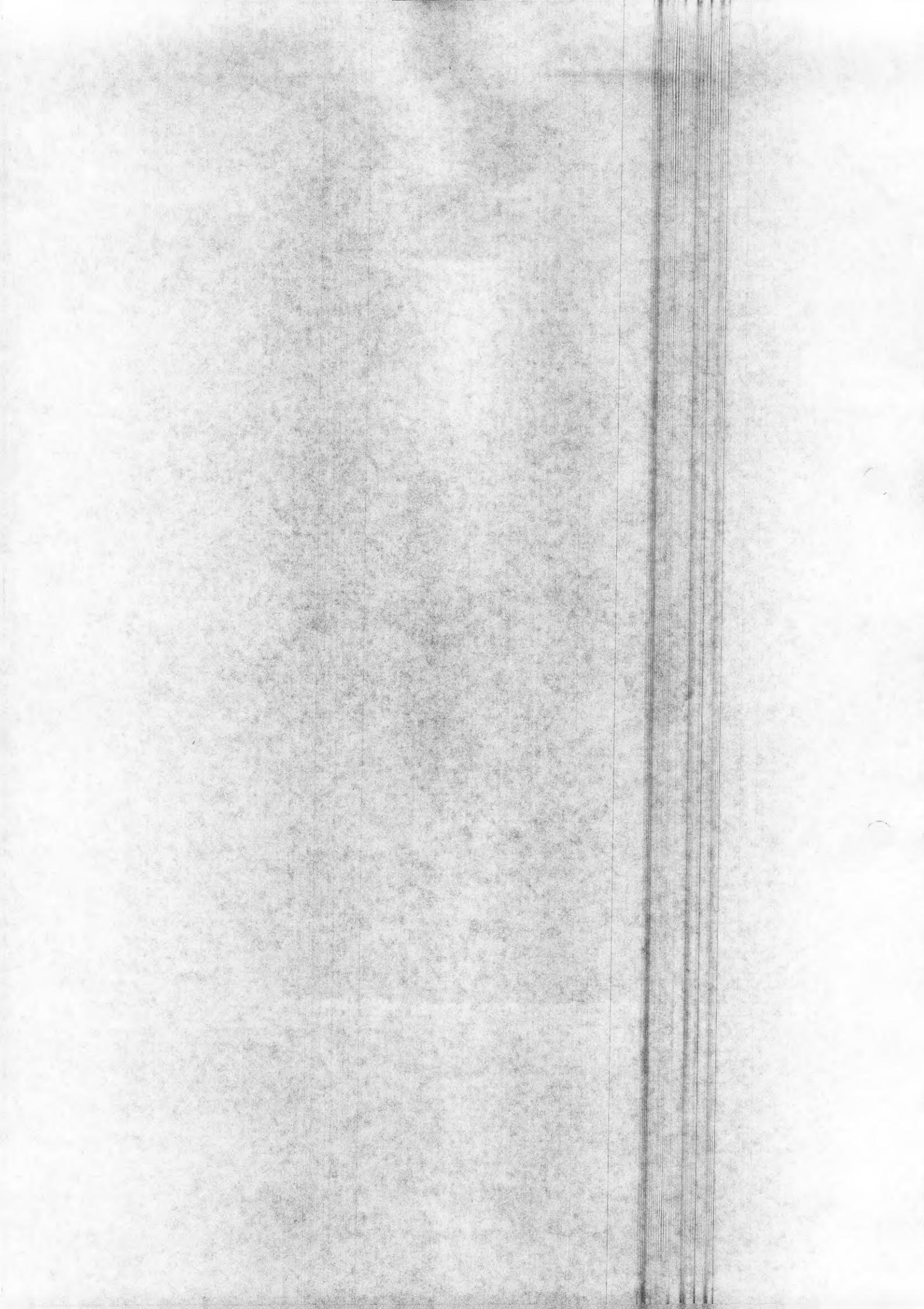
Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

DÉNIS EDUARDO ANDRADE - Prefeito Municipal

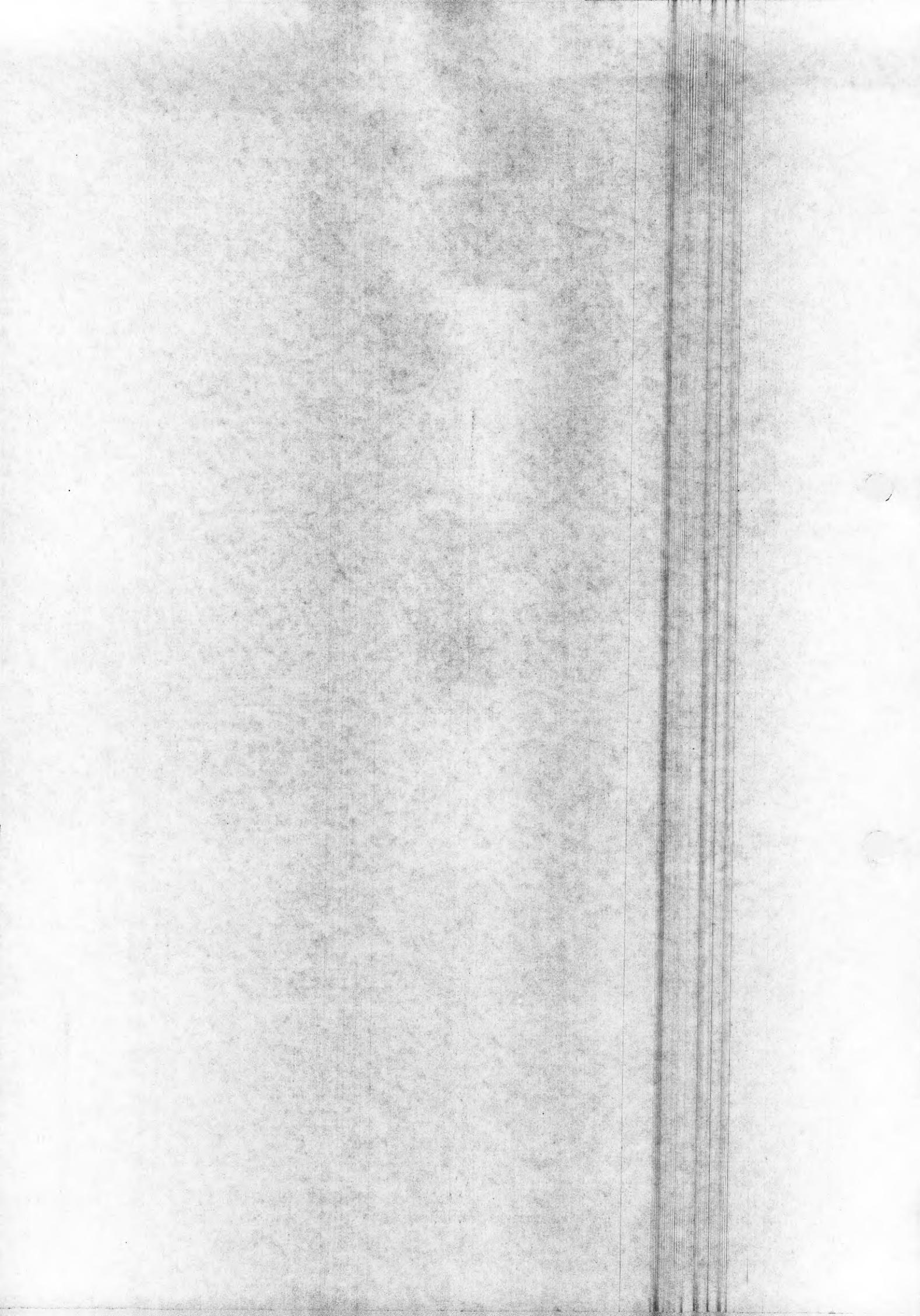
LAISSION ANDRADE - Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objet







PMSBO  
Fis 489

# CLASSIFICA

QUINTA-FEIRA | 19 | DEZEMBRO | 2019

DIÁRIO

<p><b>MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'ESTE</b></p> <p><b>EXTRATO DA JUSTIFICATIVA</b> PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 886-03-07/2019 - DIRETIVA 73/2019-TERMO DE COLABORAÇÃO</p> <p>GSC PROponente: SEPAROU PARCERIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA CNPJ: 23.326.215/0001-48</p> <p>ENDEREÇO: Rua das Encostas n° 36 – Jardim Paraisópolis – Santa Bárbara d'Oeste/SP VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 304.811,00</p> <p>PERÍODO DE VIGÊNCIA: Exercício 2020</p> <p>OBJETO DA PARCERIA: Contratação de pessoa jurídica ou física privada para fins institucionais: "Centro Paroquial de Assistência Social – Pepe João Pardo II", para administrar a ED (escola) alunos de Maternal I e Maternal II.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: Aparência constitucional, a parceria está fundamentada no Artigo 30, Inciso VI e Artigo 12, artigo da Lei Federal 12.852/2014, bem como no artigo 22 § 1º do Decreto Municipal 6159/2017.</p> <p>A partir da publicação das JUSTIFICATIVAS DOS PROCESSOS CITADOS EM EPÍGRAFE, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação. A Administração deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal – Setor de Projetos – Av. Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, nossa cidade a Fazenda dos Bons, de 10/12/2019 ao dia anterior.</p> <p>Santa Bárbara d'Oeste, 13 de dezembro de 2019</p> <p>DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal</p> <p>TÂMIA MARIA DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação</p>	
<p><b>EXTRATO DA JUSTIFICATIVA</b> PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 886-03-07/2019 - DIRETIVA 73/2019-TERMO DE COLABORAÇÃO</p> <p>GSC PROponente: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÉNCIA E EDUCAÇÃO CNPJ: 23.780.900/0001-14</p> <p>ENDEREÇO: Av. Banderantes n° 208 – Vila Olímpia – Santa Bárbara d'Oeste-SP VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.483.400,00</p> <p>PERÍODO DE VIGÊNCIA: Exercício 2020</p> <p>OBJETO DA PARCERIA: Contratação de pessoa jurídica ou física privada para fins institucionais: "Academia de Ginástica e Educação – Casas da Criança", para administrar a 386 crianças e suas 4400 alunos da Educação Infantil.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL: A parceria é institucional, a parceria está fundamentada no Artigo 30, Inciso VI e Artigo 12, artigo da Lei Federal 12.852/2014, bem como no artigo 22 § 1º do Decreto Municipal 6159/2017.</p> <p>A partir da publicação das JUSTIFICATIVAS DOS PROCESSOS CITADOS EM EPÍGRAFE, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação. A Administração deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal – Setor de Projetos – Av. Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, nossa cidade a Fazenda dos Bons, de 10/12/2019 ao dia anterior.</p> <p>Santa Bárbara d'Oeste, 13 de dezembro de 2019</p> <p>DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal</p> <p>TÂMIA MARIA DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação</p>	
<p><b>AVISO DE SUSPENSÃO PREVISÃO PRESENCIAL 27/2019</b></p> <p>O Ofício Concedeu ao competente autoridade, para operar pra sua suspensão e reinício do Plano Sistêmico Municipal, a possibilidade de manter os resíduos sólidos urbanos no sistema grama e porta e coleta seletiva, para fins de reciclagem, conforme o tipo de obra, em regime de operação por cinco anos.</p> <p>FECHA SUSPENSÃO O PREVISÃO PRESENCIAL PARA REVISÃO DO EDITAL</p> <p>Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.</p> <p>DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal</p> <p>LAURENCE ANDRA - Secretaria de Administração</p>	
<p><b>AVISO DE LEITURA PREGÃO PRESENCIAL 26/2019 - REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p>Objeto: Projeto de preços para fornecimento de plásticos e materiais fornecidos para a Manutenção das Unidades Escolares.</p> <p>Entrega dos Envelopes: 01/12/2019 a 05/12/2019, ambos os dias, das 08:00 às 12:00h.</p> <p>Abertura da Proposta: 06/12/2019 às 10:00h.</p> <p>O Ofício concedeu a sua liberação para ser aberto pelos interessados, pelo setor da Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br</p> <p>Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.</p> <p>DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal</p> <p>LAURENCE ANDRA - Secretaria de Administração</p>	
<p><b>AVISO DE JUSTIFICATIVA LIMITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2019</b></p> <p>Objeto: Contratação de empresas habilitadas para realização e manutenção, e monitoramento do Ateliê Sustentável nas Unidades de ensino e transferência de resultados domésticos no sistema grama e porta e coleta seletiva com fornecimento de equipamentos, conforme o tipo de obra, em regime de operação por cinco anos.</p> <p>Entrega dos Envelopes: 01/12/2019 a 05/12/2019, ambos os dias, das 08:00 às 12:00h.</p> <p>Abertura da Proposta: 06/12/2019 às 10:00h.</p> <p>O Ofício concedeu a sua liberação para ser aberto pelos interessados, pelo setor da Prefeitura Municipal www.santabarbaradoseste.sp.gov.br</p> <p>Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.</p> <p>DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal</p> <p>LAURENCE ANDRA - Secretaria de Administração</p>	

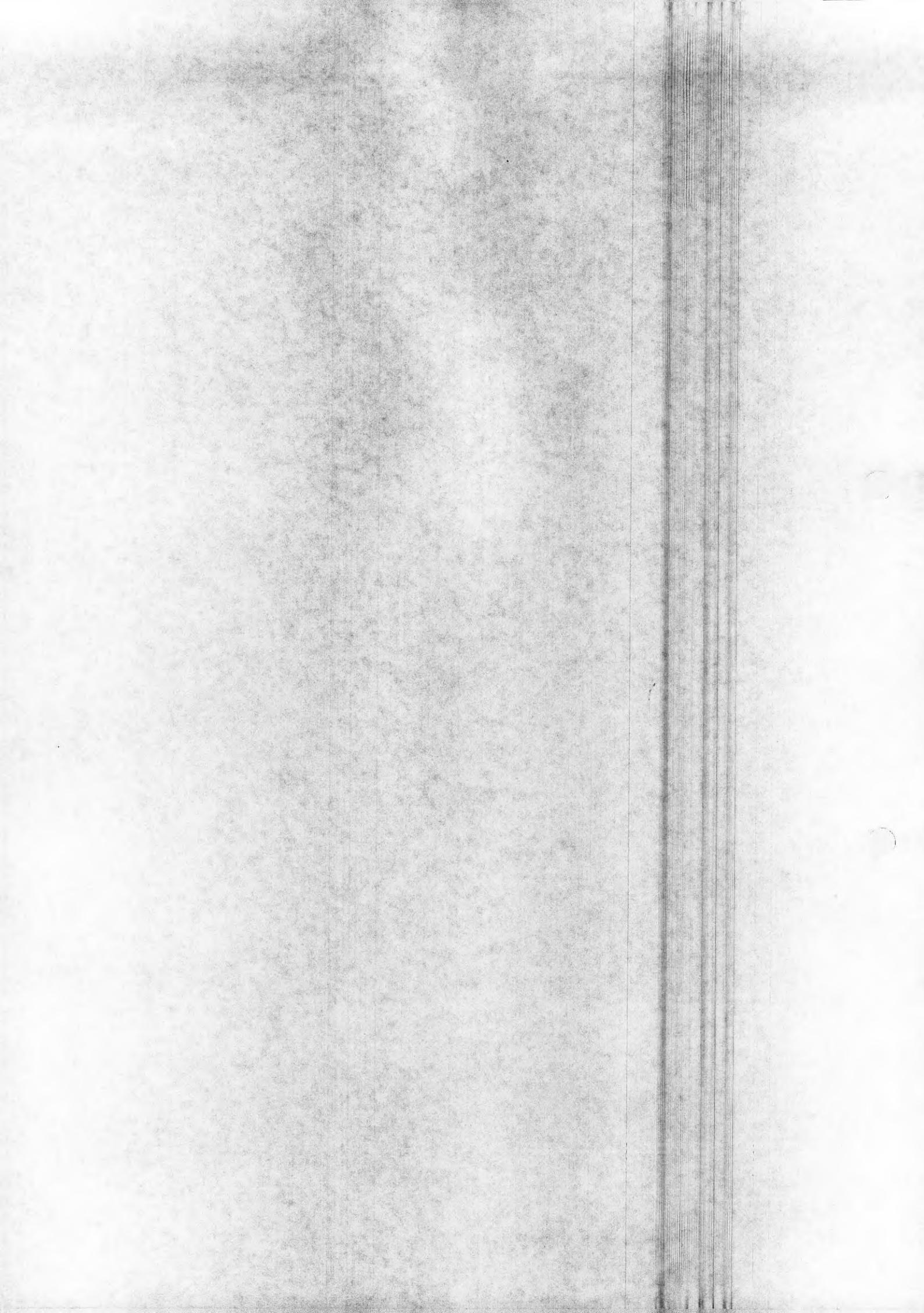
AC 137	2017	PRATA
POP 100	2014	PRATEADA
TELEF 200	2013	VERMELHA
ZW 5	2012	PRATEADA
XPE 200 HALLY ABS	2011	VERMELHA

AVANTAJADO CORTIJO - Rua XV de Novembro, 26	RS
CASA DO IDOSITÓPICO	RS
31 de Março: Rua Presidente Dutra, 214	RS
31 de Março: Rua General Conde Mauá, 216	RS
31 de Março: Rua General Conde Mauá, 216	RS

<b>Libre portas para seus negócios.</b>
<b>ANUNCIE</b>
Classificados do Diário. Seu produto ou serviço em expansão de 31 a 36 meses.

<p><b>MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'ESTE</b></p> <p><b>LEI MUNICIPAL N° 4.312/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019</b></p> <p><b>Autoria: Poder Executivo</b> <b>Prefeito Municipal</b></p> <p>Decide sobre a execução do crédito adicional especial do Orçamento do Município para o exercício de 2019 e de outras providências".</p> <p><b>DENIS EDUARDO ANDRA</b>, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Concelho de São Paulo, na uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, lesso saber que a Câmara Municipal concorda e ele sanciona a promulgação da seguinte Lei Municipal:</p> <p><b>Art. 1º</b> Fica criado, no Setor da Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no quadro de Octogonal da Despesa, conforme especifica:</p> <p>Orçeto : 02 - Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 02-03-06 - Governo de Pessoal Funcional Programática: 10.302.0038.2.049 - Gestão de Pessoal</p> <p>Elemento de Despesa: 3.1.00.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Valor: R\$ 800.000,00</p> <p><b>Art. 2º</b> O crédito criado no artigo 1º desta lei será coberto com o valor correspondente recursos provenientes de arrecadação pactuada nos seguintes:</p> <p>Orgão : 01 - Concelho Municipal Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Processo Logístico Funcional Programática: 01.021.0001.2.001 - Manutenção das Unidades Administrativas</p> <p>Elemento de Despesa: 3.1.00.01 - Apoio Administrativo, reserva rotineira e salarial Valor: 70.000,00</p> <p>Elemento de Despesa: 3.1.00.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Valor: 55.000,00</p> <p>Elemento de Despesa: 3.1.00.13 - Compras de Patrimônio Valor: 350.000,00</p> <p>Elemento de Despesa: 3.1.00.02 - Despesas de Executivos Autônomos Valor: 25.000,00</p> <p>Elemento de Despesa: 3.1.01.13 - Outras despesas de Executivos Autônomos Valor: 60.000,00</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.00.09 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas Valor: 140.000,00</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.30.45 - Auxílio Alimentação Valor: 80.000,00</p> <p>Elemento de Despesa: 4.4.30.52 - Equipamentos e Material Permanente Valor: 50.000,00</p> <p><b>Art. 3º</b> Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, renegociando as dívidas com credores.</p> <p>Santa Bárbara d'Oeste, 11 de dezembro de 2019.</p> <p><b>DENIS EDUARDO ANDRA</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>Assinatura:</b> Denis Eduardo Andra</p>
---

<b>ASSINE</b>
<b>DIÁRIO</b>
<b>MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'ESTE</b>
<b>LEI MUNICIPAL N° 4.312/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019</b>
<b>Autoria: Poder Executivo</b> <b>Prefeito Municipal</b>



Prog 273/19

[Imprimir] [Fechar]

Suspensão



## Imprensaoficial

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3524777

Nome do Publicante: MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Nome do usuário: Clarice Cittelli de Souza

CPF do usuário: 11557146870

Data de Recebimento: 26/12/2019 16:24:29

Caderno: Executivo I

Secao: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Tipo de Materia: Aviso de licitação

Arquivo: Publicação 26\_12\_19\_03.txt

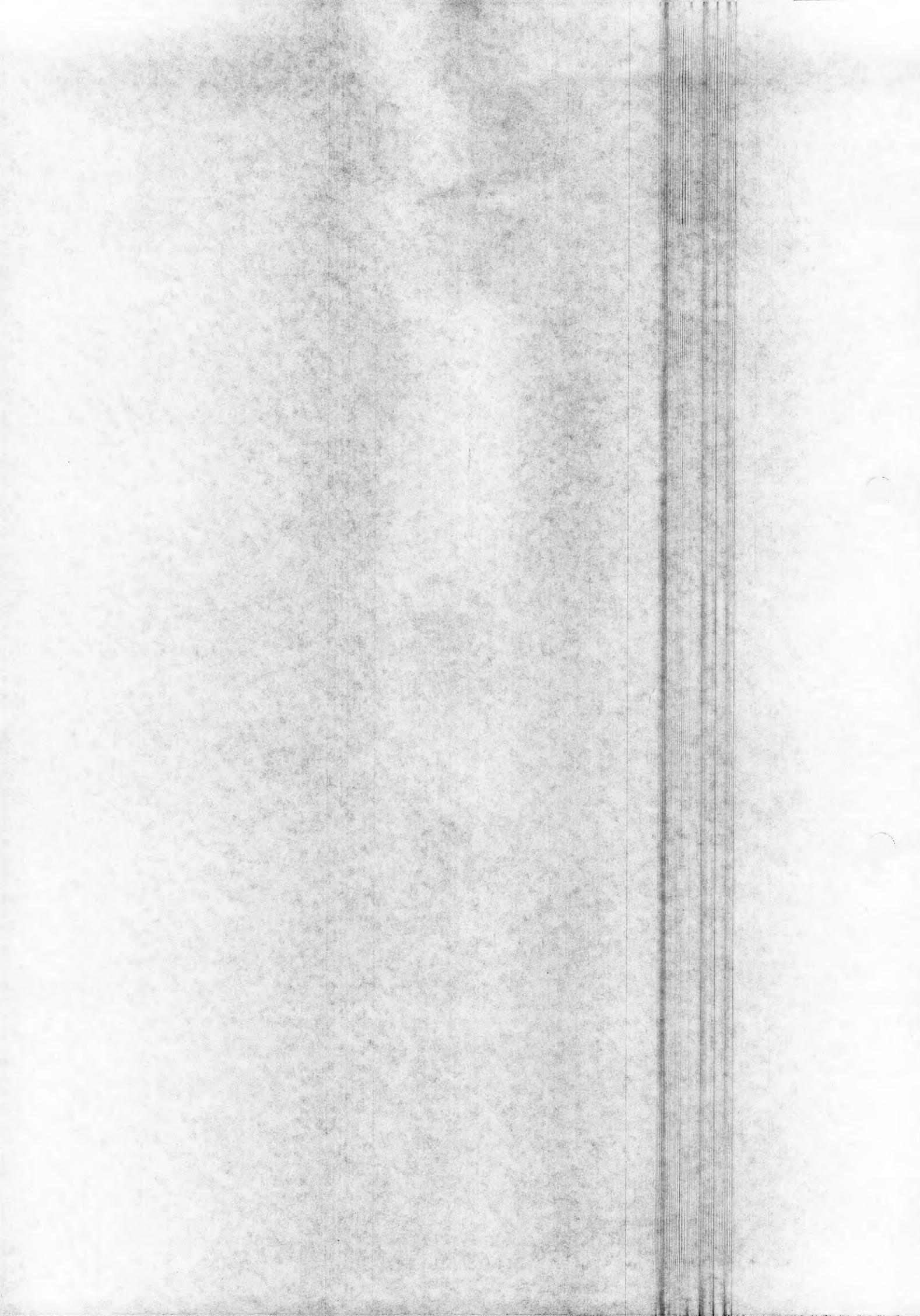
Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 89442C35281A098343DD58FC56B28E10

Retranca: E1.WTHA.177.003.ClariceCdS.txt

Sobrescrito: Nao.

[Imprimir] [Fechar]





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.

FICA SUSPENSO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REVISÃO DO EDITAL

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

LAERSON ANDIA - Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.

Entrega dos Envelopes 01 e 02 e credenciamento: 15/01/2020 às 09h30Min.

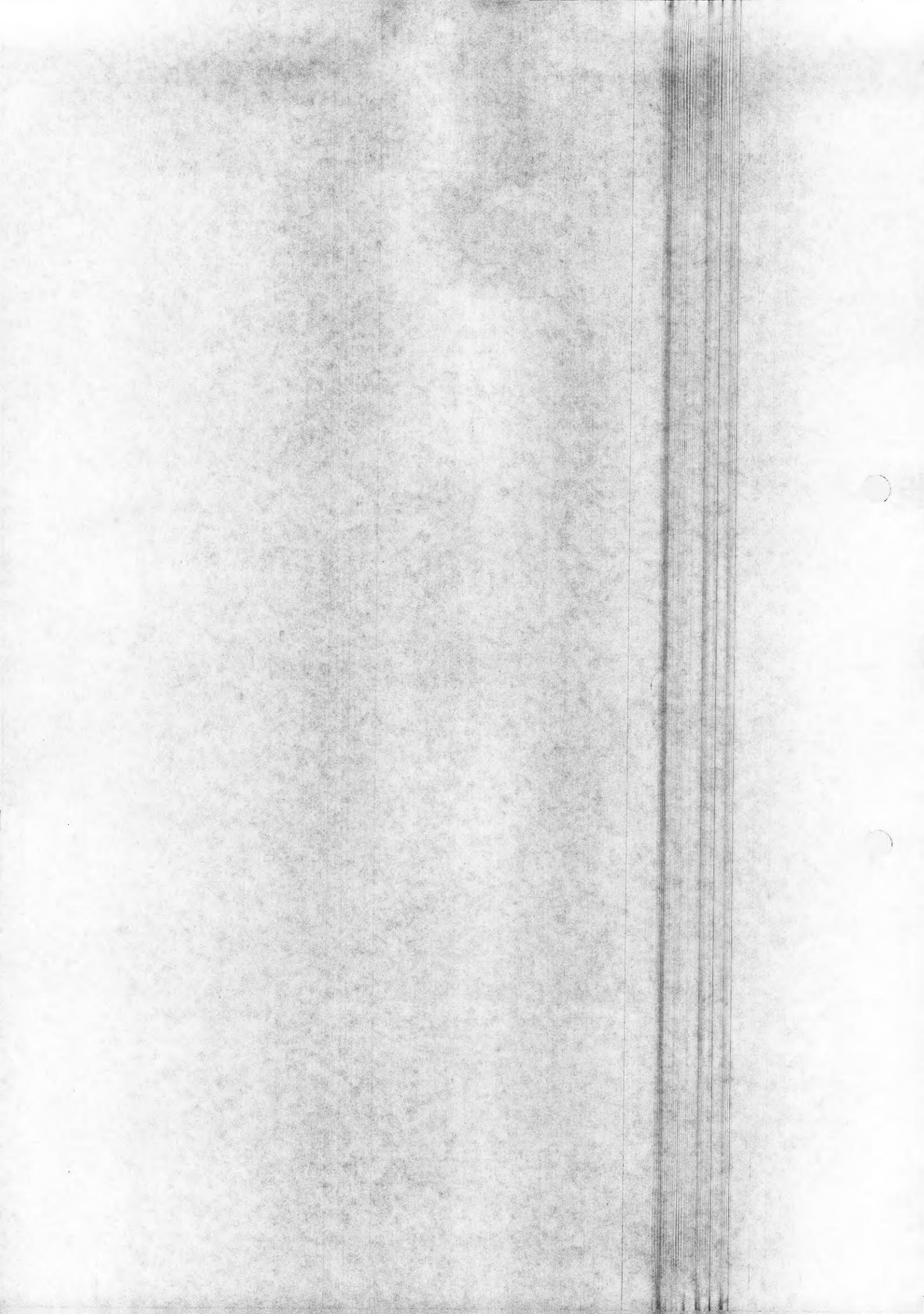
Abertura do Envelope nº 01: 15/01/2020 às 10h00.

O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Prefeitura Municipal [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

LAERSON ANDIA - Secretário de Administração



Ata de Registro de Preços nº 02/2019, firmada com a empresa EL ELYON PNEUS EIREL, as letas 01, 02 e 13 no valor total de R\$ 26.375,20 (dois mil e trezentos e oitenta reais e vinte centavos); Ata de Registro de Preço nº 01/2019, firmada com a empresa PINELUANHABES COMÉRCIO DE PNEUS EIREL, as letas 01 e 04 no valor global de R\$ 26.570,00 (dois mil e seis mil, setecentos e setenta reais); Ata de Registro nº 04/2018, firmada com a empresa CV TYRES EIREL, as letas 05, 07, 09, 10, 11 e 14 no valor global de R\$ 150.976,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e seis mil reais); Ata de Registro de Preço nº 05/2019, firmada com a empresa COMERCIAL AUTOMOTIVA SIA, a loja 10 no valor global de R\$ 930,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) através do Pregão Presencial nº 04/2019, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de peças novas para a utilização na frota de veículos do SAAC, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme descrente e regulamentado no Edital.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de março de 2019.

Ata de Registro de Preços nº 19/2019 firmada com a empresa VALTER NUNES DA ROCHA ME, as letas 1 e 2 no valor global de R\$ 85.800,36 (noventa e oito mil e quinhentos reais e treinta centavos), cujo objeto é Aquisição de materiais de higiene, limpeza, corte e cozinha para uso dos funcionários da Autarquia e reposição do estoque, com entregas parceladas, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de junho de 2019.

Ata de Registro de Preço nº 11/2019 firmada com a empresa GR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA no valor global de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) através do Pregão Presencial nº 08/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais para laboratório de controle de qualidade para as etapas de tratamento de água através de Registro de Preços, letas 01, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 28, 34 e 41 (pelo período de 12 (doze) meses).

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de junho de 2019.

Ata de Registro de Preços nº 01/2019 firmada com a empresa Pedro Fernandes & Filhos Ltda, as letas 1 e 2 no valor total de R\$ 1.660,00 (cento e seis mil reais) através do artigo 4º da Lei Federal nº 10.226/02, os atos preferidos pelo artigo 1º da Lei Federal nº 10.226/02 e os artigos 1º, 2º e 3º do Edital e pagamentos conforme item 15.2 do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal

LAERSON ANDRA - Secretário de Administração

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685-03-07/2019

R\$ 100.000 (cem mil reais) em nome de ELIASBETE PADOVEZ VIDAL LINHAES 111518051812-CPN/PT 16.541.920/0031-35

OBJETO: Contratação de artista plástica para realização de trabalhos com tema visuais, para evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Denis Eduardo Andra - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Projeto Amigos da Música PROMO OBJETO: Contratação de credenciado para realização de show musical em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 100.000 (cem mil reais) ASSINATURA: 18/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 819/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: André de Oliveira Linha Franchi GHEZZI Contrato de fornecimento de serviços para realização de show musical da banda "BLECK A BANDA" que se apresentará no dia 19 de dezembro de 2019 na Praça Cultural e Turismo VALOR: R\$ 100.000 (cem mil e vinte reais) ASSINATURA: 18/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 819/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Águia Azul Artesanato de Alumínio Rodrigues 09137624835 OBJETO: Contratação de produtor, como representante das bandas: CPC Rock Band, Electro Rock, New Drako, Tributo New California, No Feeling, Maurão & Marlin, Raúl e Patrício, para se apresentarem em eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 8.040,00 (oitocentos e quarenta reais) ASSINATURA: 17/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 819/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Emanoel Andrade de Souza 111518051812-CPN/PT 16.541.920/0031-35

OBJETO: Contratação de artista plástica para realização de trabalhos com tema visuais, para evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Denis Eduardo Andra - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: APATE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

OBJETO: Execução de serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) ASSINATURA: 18/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: André Oliveira Linha Franchi GHEZZI Contrato de fornecimento de serviços para realização de show musical da banda "BLECK A BANDA" que se apresentará no dia 19 de dezembro de 2019 na Praça Cultural e Turismo VALOR: R\$ 100.000 (cem mil e vinte reais) ASSINATURA: 18/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099 OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

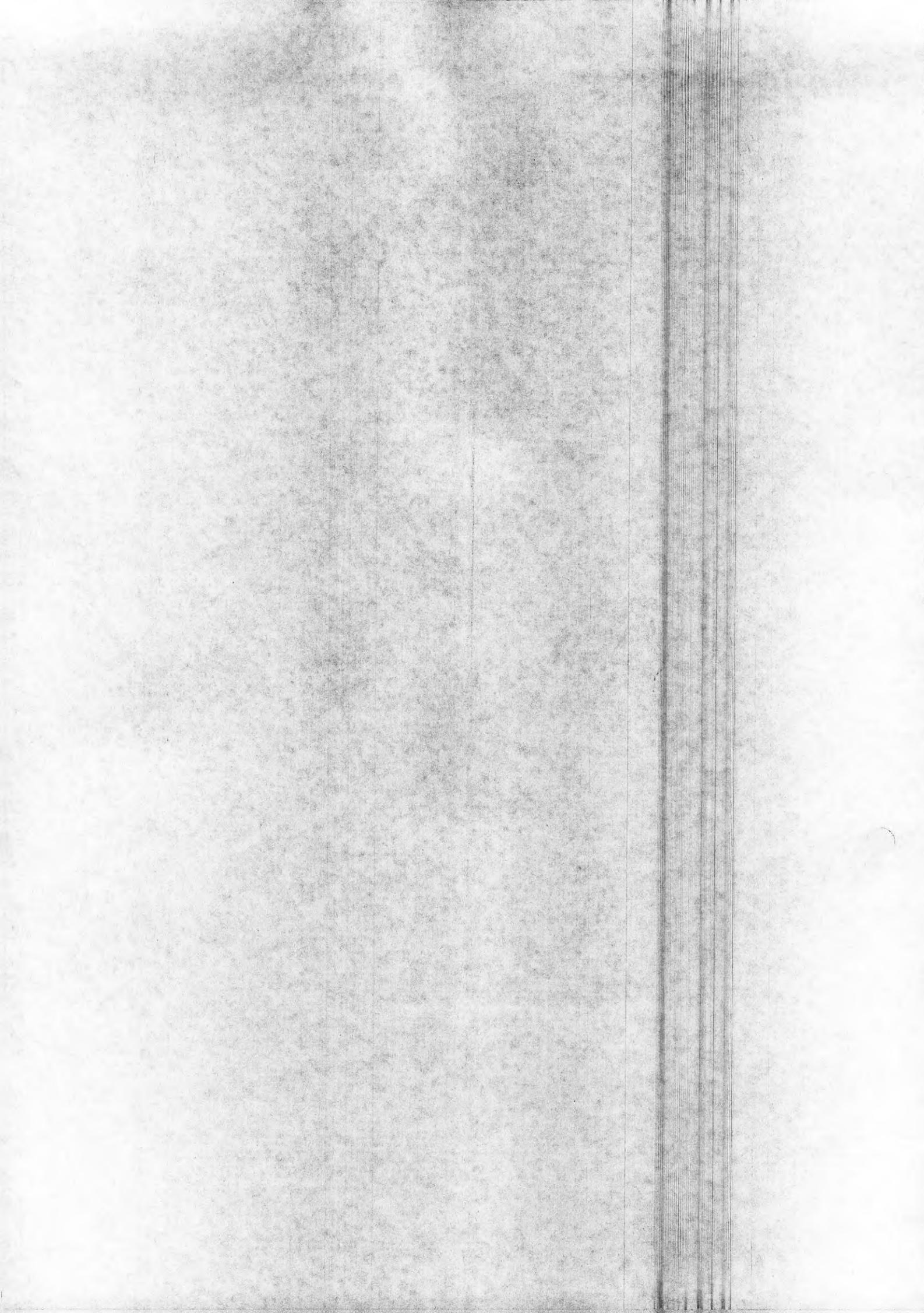
CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Matheus 182335160099

OBJETO: Contratação de artista para realização de apresentações, enredo e conselhos de história, em evento realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 09/12/2019 VIGÊNCIA: ate 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexistibilidade de Licitação 771/Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8669/93

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Francisco Alves Mathe



o Centro de淡化, nos termos do Inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 16.526/202, objeto do presente certame, pelo critério de menor preço por item:

C. G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - EPP - R\$ 13.563,92

S. L. GONÇALVES CADEIRAS - EPP - R\$ 4.650,00  
CLAUDIO NEVES VESTUÁRIO - ME - R\$ 6.999,19

J. C. BARBIERI E CIA LTDA - EPP - R\$ 4.259,96

CASA DE FABRIGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI - ME - R\$ 4.399,90

Com valor total de R\$ 33.276,98 (trinta e três mil e duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos), nas condições propostas como menor preço global, forma de entrega de acordo com o item 16.1 do Edital e pagamento conforme item 17.2 do Edital.

SANTOS BARBOSA ANDRA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2019

HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, os atos preferenciais feito Antônio Marcelo do Santos Ferreira do Pregão Presencial nº 230/19 - Contratação de empresa para locação tipo fletamento de um (01) veículo adaptado e um (01) reservado, tanto adaptado, com suas respectivas motoristas, para atendimento diário e intermitente do Serviço de Transporte Especial Porta a Porta, para as Pessoas com Necessidades Especiais, com mobilidade reduzida e que exijam impossibilidade de utilizar ônibus, para atender a demanda direta e imediata da hora ao momento municipal, delimitado a Vila das Lajes do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.050/2009; Lei Municipal nº 3.740/2015; Decreto nº 6.782/2017 e Lei Federal nº 10.040/2000 e 10.092/2000 e Decreto Federal nº 5296/2004, nos termos de menor XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, o objeto ou presente certame, pelo critério de menor preço global.

A empresa LAZER TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 156.600,00

Com valor total de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), nas condições propostas como menor preço global, forma de entrega de acordo com o item 16.1 do Edital e pagamento conforme item 17.2 do Edital.

Santos Barbosa D'Orte, 19 de dezembro de 2019

DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2019

HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, os atos preferenciais feito Antônio Marcelo do Santos Ferreira do Pregão Presencial nº 231/19 - Aquisição de máquina termoplástica PEGFOD, apresentada IMA, nos termos do Inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, o objeto ou presente certame, pelo critério de menor preço por item:

A empresa DIOGO ANTONIO JANELARIO - EPP - R\$ 101.200,00

Com valor total de R\$ 101.200,00 (cento e três mil e trinta e seis reais), nas condições propostas como menor preço por item, forma de entrega de acordo com o item 16.1 do Edital e pagamento conforme item 17.2 do Edital.

Santos Barbosa D'Orte, 19 de dezembro de 2019

DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2019

HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, os atos preferenciais feito Antônio Marcelo do Santos Ferreira do Pregão Presencial nº 232/19 - Contratação/Adaptação tipo fletamento de 06 (seis) veículos adaptados, com suas respectivas motoristas, para atendimento diário e intermitente do Serviço de Transporte Especial Porta a Porta, para as Pessoas com Necessidades Especiais, com mobilidade reduzida e que exijam impossibilidade de utilizar ônibus, para atender a demanda direta e imediata da hora ao momento municipal, delimitado a Vila das Lajes do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.050/2009; Lei Municipal nº 3.740/2015; Decreto nº 6.782/2017 e Lei Federal nº 10.040/2000 e 10.092/2000 e Decreto Federal nº 5296/2004, nos termos de menor XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, o objeto ou presente certame, pelo critério de menor preço global.

A empresa LAKER TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 156.600,00

Com valor total de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), nas condições propostas como menor preço global, forma de entrega de acordo com o item 16.1 do Edital e pagamento conforme item 17.2 do Edital.

Santos Barbosa D'Orte, 19 de dezembro de 2019

DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2019

HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, os atos preferenciais feito Antônio Marcelo do Santos Ferreira do Pregão Presencial nº 233/19 - Contratação/Adaptação tipo fletamento de 06 (seis) veículos adaptados, com suas respectivas motoristas, para atendimento diário e intermitente do Serviço de Transporte Especial Porta a Porta, para as Pessoas com Necessidades Especiais, com mobilidade reduzida e que exijam impossibilidade de utilizar ônibus, para atender a demanda direta e imediata da hora ao momento municipal, delimitado a Vila das Lajes do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.050/2009; Lei Municipal nº 3.740/2015; Decreto nº 6.782/2017 e Lei Federal nº 10.040/2000 e 10.092/2000 e Decreto Federal nº 5296/2004, nos termos de menor XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, o objeto ou presente certame, pelo critério de menor preço por item:

A empresa TRANSPARILIMP EIRELI - ME - R\$ 100.811,40

Com valor total de R\$ 100.811,40 (cem mil e quatrocentos e vinte e seis reais), nas condições propostas como menor preço global, forma de entrega de acordo com o item 16.1 do Edital e pagamento conforme item 17.2 do Edital.

Santos Barbosa D'Orte, 19 de dezembro de 2019

DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2019

HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, os atos preferenciais feito Antônio Marcelo do Santos Ferreira do Pregão Presencial nº 234/19 - Contratação/Adaptação tipo fletamento de 06 (seis) veículos adaptados, com suas respectivas motoristas, para atendimento diário e intermitente do Serviço de Transporte Especial Porta a Porta, para as Pessoas com Necessidades Especiais, com mobilidade reduzida e que exijam impossibilidade de utilizar ônibus, para atender a demanda direta e imediata da hora ao momento municipal, delimitado a Vila das Lajes do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.050/2009; Lei Municipal nº 3.740/2015; Decreto nº 6.782/2017 e Lei Federal nº 10.040/2000 e 10.092/2000 e Decreto Federal nº 5296/2004, nos termos de menor XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, o objeto ou presente certame, pelo critério de menor preço por item:

A empresa JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA - ME - R\$ 60.120,00

Com valor total de R\$ 60.120,00 (sessenta mil e cinco e vinte mil e quatorze reais), nas condições propostas como menor preço global, forma de entrega de acordo com o item 16.1 do Edital e pagamento conforme item 17.2 do Edital.

Santos Barbosa D'Orte, 19 de dezembro de 2019

DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGO nos termos do Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, os atos preferenciais feito Antônio Marcelo do Santos Ferreira do Pregão Presencial nº 235/19 - Registro de preços para Aquisição de Materiais de Construção Civil para a realização de obras de reforma e manutenção de prédios, estruturas e demais bens imóveis, para uso público, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Município de Santos, de acordo com o Decreto nº 10.040/2000 e 10.092/2000 e Decreto Federal nº 5296/2004, nos termos do Inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, o objeto ou presente certame, pelo critério de menor preço por item:

A empresa JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA - ME - R\$ 40.000,00

Com valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas condições propostas como menor preço global, forma de entrega de acordo com o item 16.1 do Edital e pagamento conforme item 17.2 do Edital.

Santos Barbosa D'Orte, 19 de dezembro de 2019

DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Santos Barbosa D'Orte CONTRATADA: Isolde da Silveira Site: 3923248554093696 OBJETO: Contratação de profissionais de dança para apresentação em evento, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura VALOR: R\$ 2.047,00 (dois mil e quarenta reais) ASSINATURA: 13/12/2019 VIGÊNCIA: até 31/12/2019 FUNDAMENTO: Inexigibilidade de licitação 96/19 Chamamento Público 07/19, nos termos da Lei Federal 8666/93.

CONTRATANTE: Município de Santos Barbosa D'Orte CONTRATADA: Ricardo Gonçalves Ribeiro ME OBJETO: fornecimento de materiais de escritório, lotes 01, 02, 03 e 04 VALOR: R\$65.594,15 (sessenta e cinco mil e quarenta e nove reais e quatro reais e quinze centavos) MODALIDADE: Pregão Presencial 20019 - Registro de Preço PROPONENTES 06 26/12/2019 - altera o item 26 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 27/12/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparação e manutenção e monitoramento do Aeroporto Santista e sistema portaria a porta e centralizada, com fornecimento de equipamentos, confeções e mídia de obra, em regime de emprego por preço unitário.

FICHA OFICIAL DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REVISÃO DO EDITAL

Santos Barbosa D'Orte, 26 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal

LAISSON ANDRA - Secretaria de Administração;

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/12/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação, gestão e manutenção do Aeroporto Santista e sistema portaria a porta e centralizada, com fornecimento de equipamentos, confeções e mídia de obra, em regime de emprego por preço unitário.

Entrega dos Envelopes: 01 e 02 e credenciamento:

15/12/2019 as 09h00min

Abertura do Envelope: nº 01 15/01/2020 as 10h00

Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Prefeitura Municipal www.santabarbaroadeeste.sp.gov.br

Santos Barbosa D'Orte, 26 de dezembro de 2019

DENIS EDUARDO ANDRA - Prefeito Municipal

LAUREN ANANDA - Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DATA DE CONSOLAÇÃO: 03/01/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de ampliação do sistema STA II 2ª etapa, compreendendo a execução de obras para implantação de Adutora Jardim América e Pneumática e Saturação - setor 1 - Amélia / Mellon zona balsa e zona alta.

Tendo em vista a inabilitação da empresa DRR, Construtora e Construções LTDA, informamos aos licitantes e demais interessados, que será realizada nova sessão de licitação para retorno dos trabalhos, no dia 07/01/2020 às 09h00.

Comissão de Licitações:

SANTANA DA PASSA QUATRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PASSA QUATRO

#### PRELIMINAR DE LICITAÇÃO

#### DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

#### PRELIMINAR DE LICITAÇÃO

#### DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

#### PRELIMINAR DE LICITAÇÃO

#### DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

#### PRELIMINAR DE LICITAÇÃO

#### DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

#### COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E RETOMADA DE SÉSSAO PÚBLICA

#### Pregão Eletrônico nº 103/2019 - Proc. Adm. nº 103/2019

Objeto: Contratação de empresas especializadas para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo carnes e derivados, com fornecimento ponto a ponto nos Colégios da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar Municipal.

O Município de Santana da Passa Quatros faz saber que consta no edital que o licitante que não apresentar a documentação exigida, poderá ser desclassificado.

Deverá apresentar a documentação exigida no dia 27/12/2019, a partir das 08h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - Sede Central.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.1 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.2 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.3 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.4 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.5 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.6 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.7 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.8 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.9 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.10 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.11 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.12 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.13 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.14 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.15 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.16 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.17 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.18 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.19 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.20 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.21 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.22 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.23 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.24 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.25 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.26 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.27 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.28 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.29 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.30 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.31 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.32 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.33 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.34 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.35 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.36 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.37 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.38 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.39 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.40 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.41 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.42 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.43 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.44 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.45 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.46 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.47 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.48 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.49 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.50 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.51 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.52 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.53 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.54 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.55 do Edital.

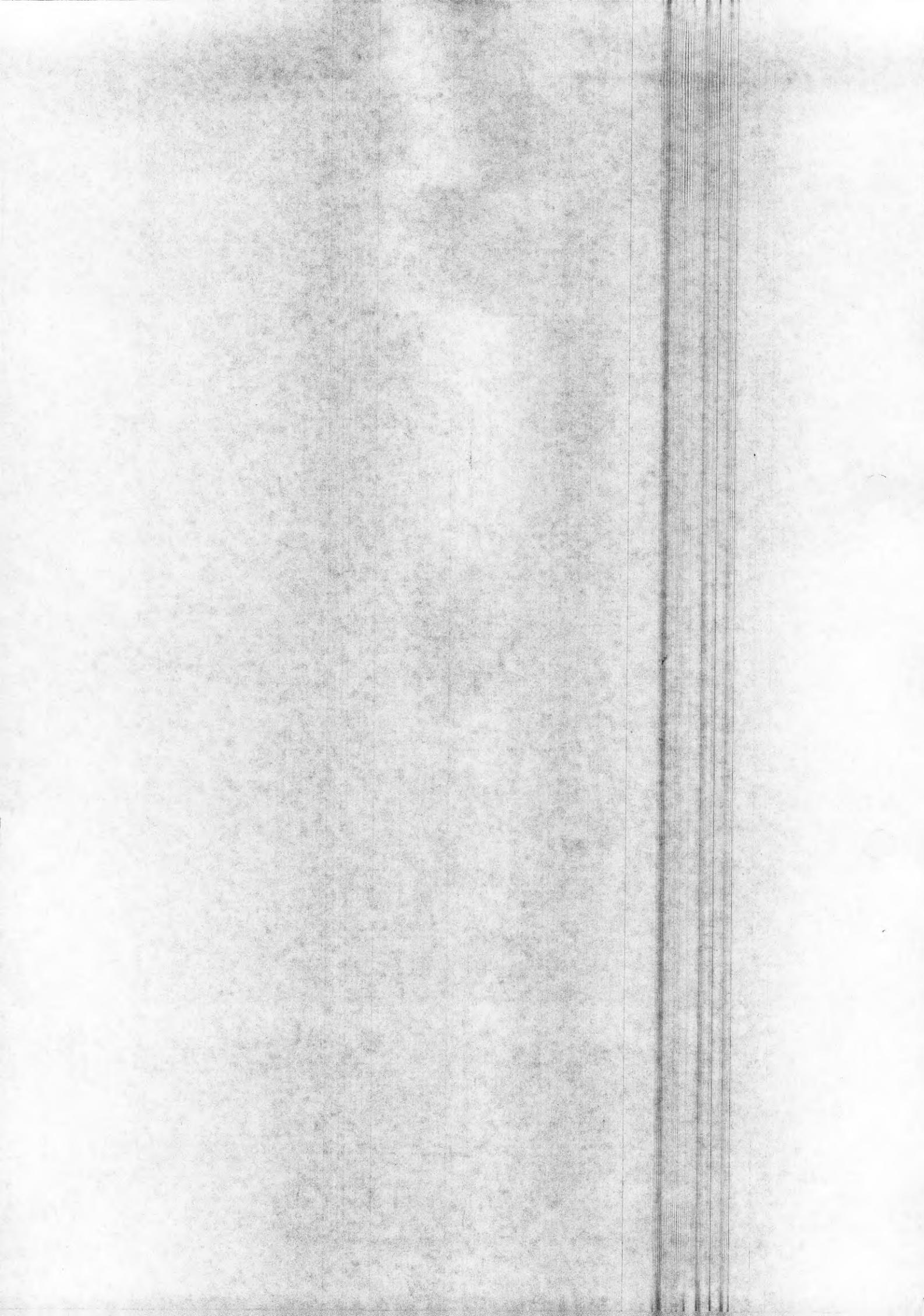
Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.56 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.57 do Edital.

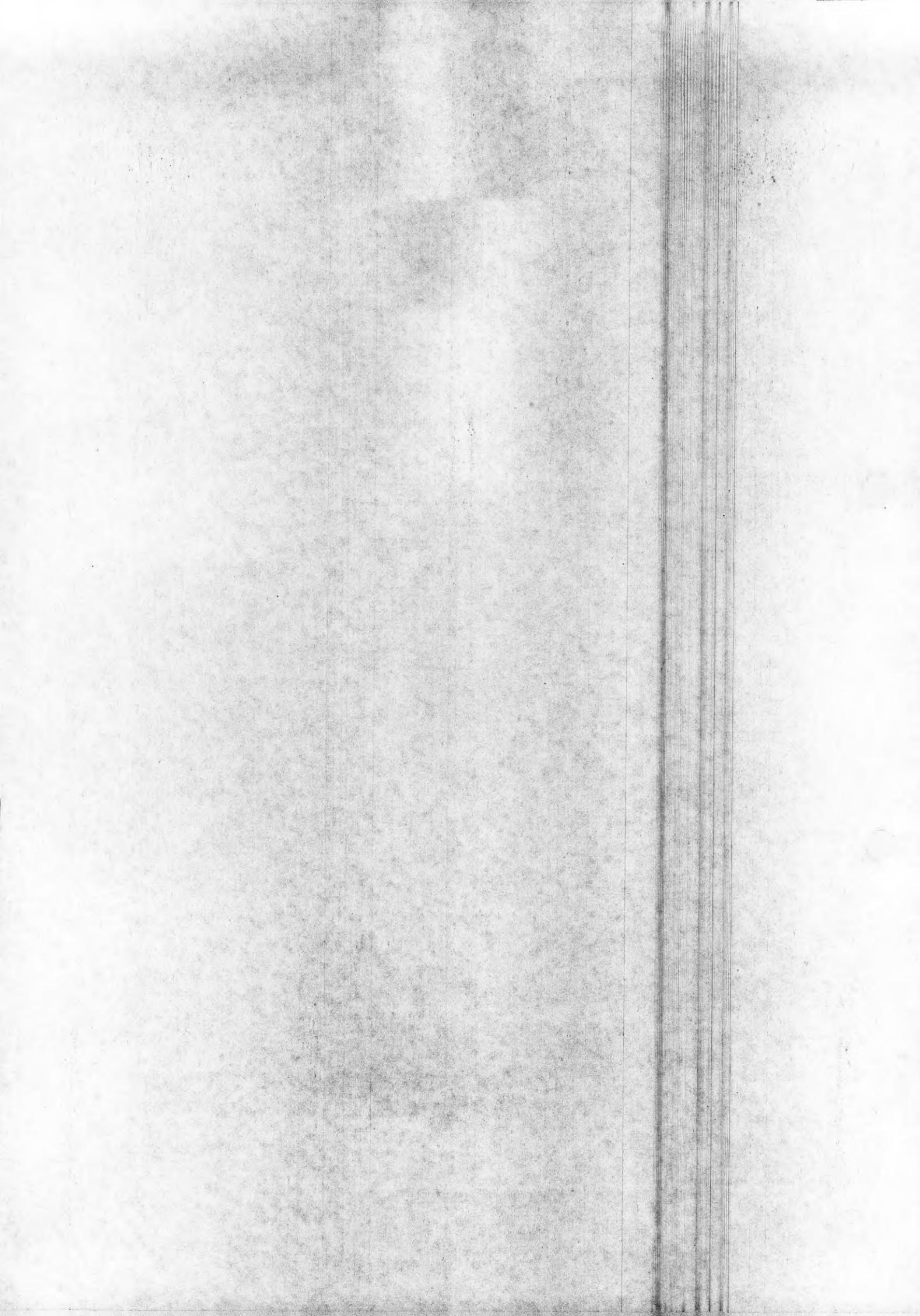
Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.58 do Edital.

Comissão de Licitações: 01/01/2020 - altera o item 13.59 do Edital.

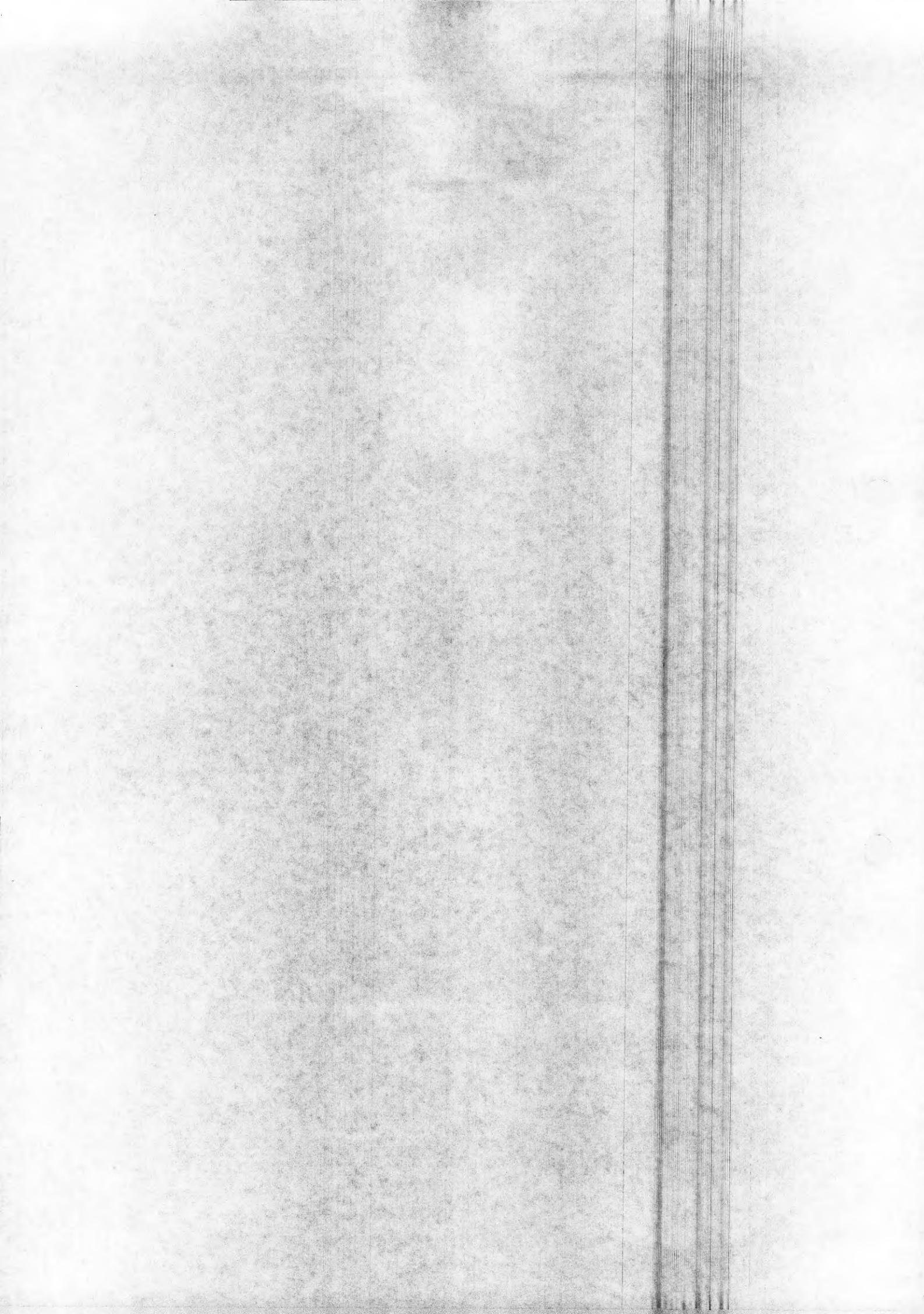
</













PMSBO  
Fis 496

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 678-03-07/2019

De: Setor de Licitações

Para: Procuradoria

**Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra.**

Estamos enviando o Edital RETIFICADO do Pregão Presencial 273/2019, para que seja analisado e proferido parecer, por escrito, para que possamos dar continuidade na elaboração do processo licitatório.

Gratos,

Comigo em →

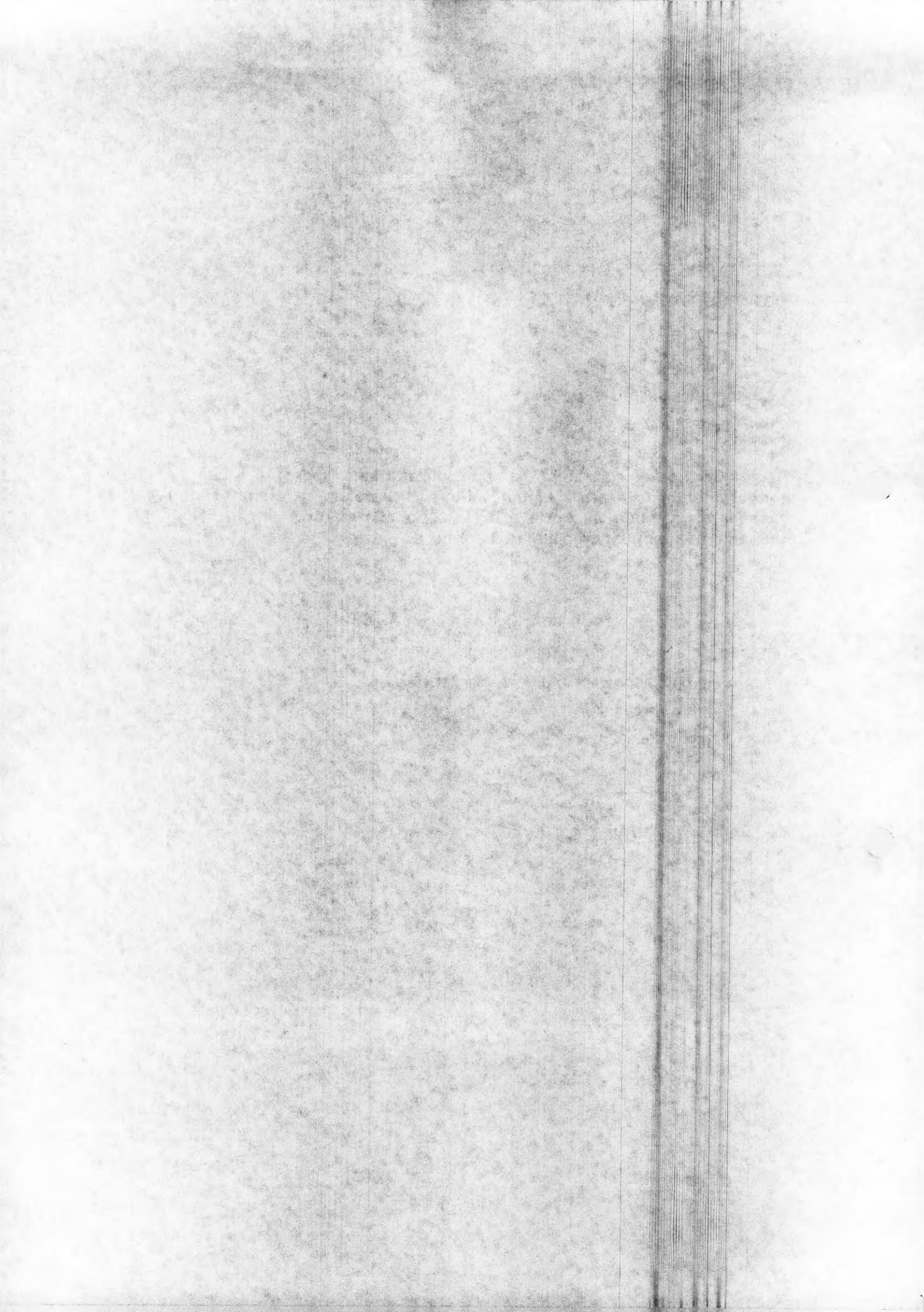
26 de dezembro de 2019.

Licitações

Ciente de Todo o processado  
Até Aqui, inclusive das retificações  
efetuadas no EDITAL e no Memorial  
Desritivo) de ordem técnica REITERO  
o PARECER Jurídico de fls. 57/60 -,  
ou melhor, 57/61-62, No que couber.  
Nº mais, APROVO o EDI-  
TAL Supramencionado.  
f.d.

d.s.

Eduilton Salvado  
Procurador do Município  
PABESP 101269



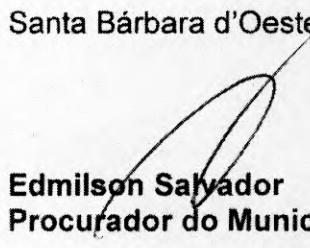


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração

### PARECER JURÍDICO

Estando o presente processo adequado às exigências legais, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, vistei o Edital RETIFICADO do Pregão Presencial 273/2019, que aprovo, havendo condições de ser autorizada a abertura da licitação.

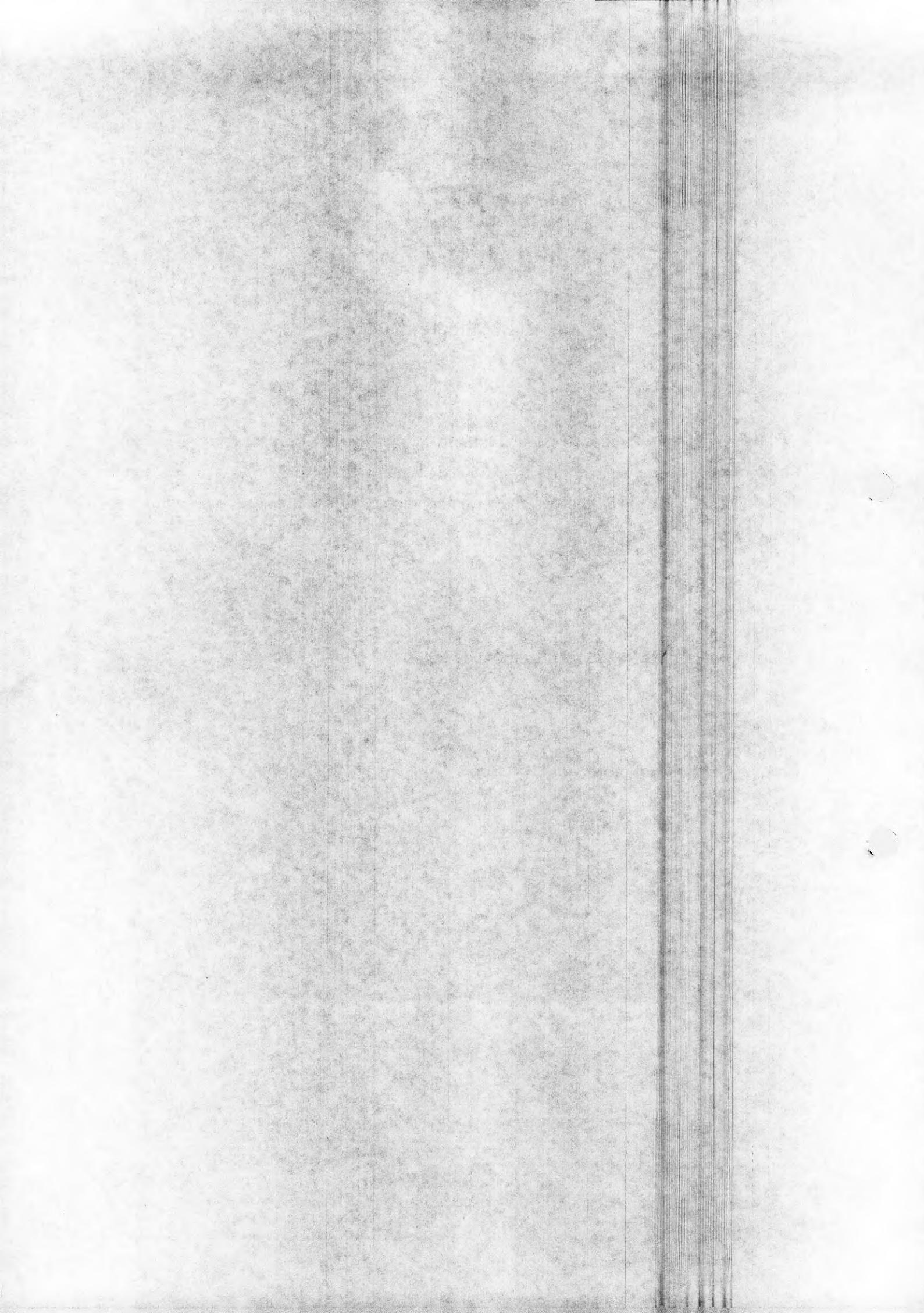
Santa Bárbara d'Oeste, 26 de dezembro de 2019.

  
**Edmilson Salvador**  
Procurador do Município

---

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Fone 19 3455 8118



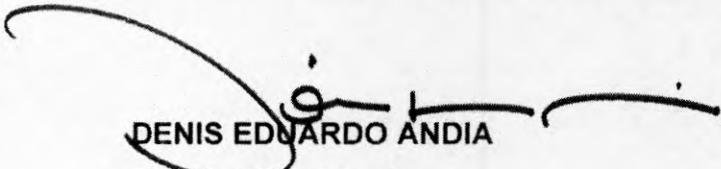




Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Governo

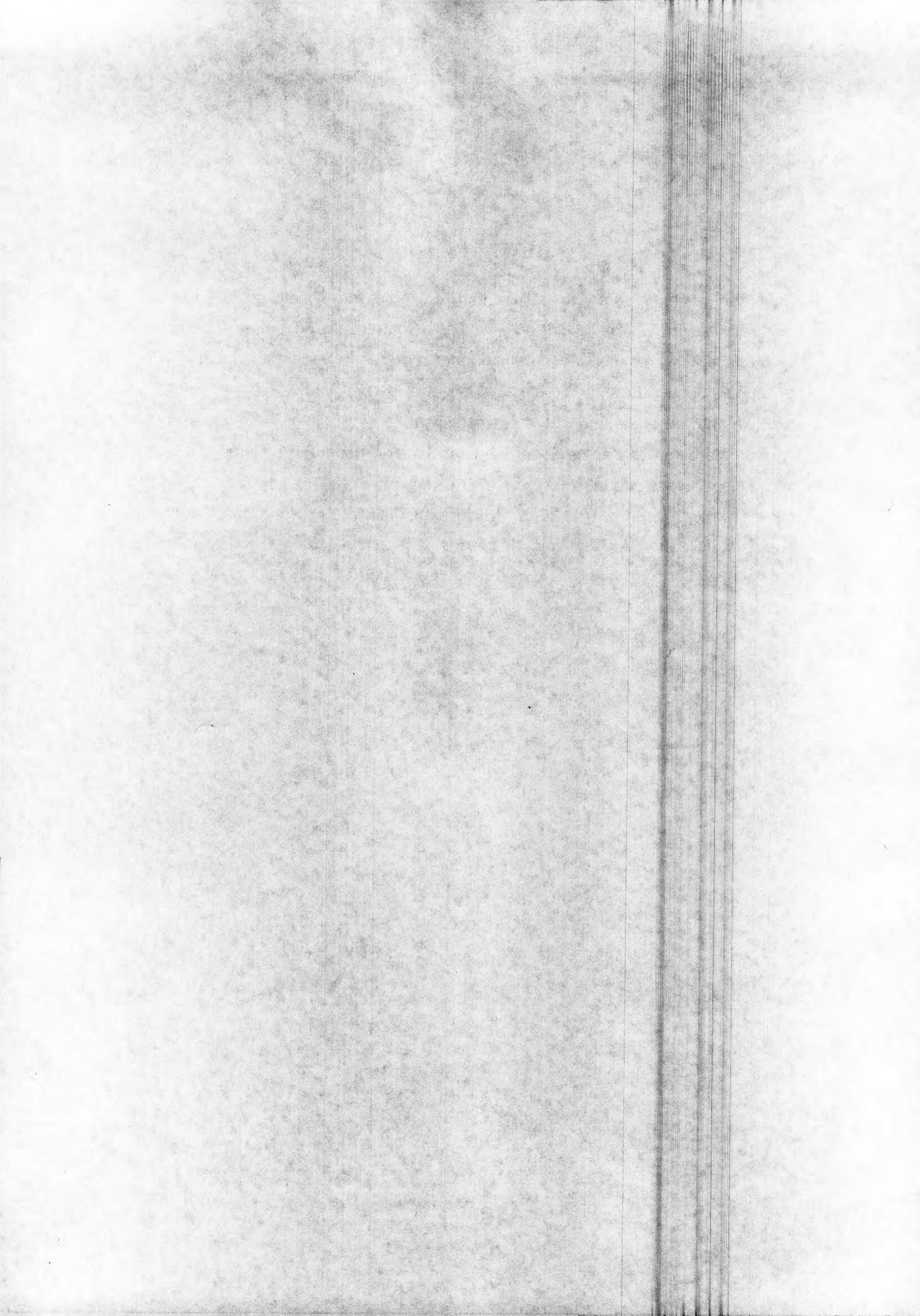
Conforme parecer, autorizo a abertura do processo licitatório RETIFICADO na modalidade Pregão Presencial nº 273/2019- Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra. Para tanto, os pregoeiros Antônio Marcelo dos Santos Ferreira, Marco Tadeu Gasparotto e Ivaildo José da Silva, nomeados pela Portaria nº 03 de 07 de janeiro de 2019, e Lúcio José Munhoz, nomeado pela Portaria nº 122 de 15 de agosto de 2019, processarão e julgarão a presente licitação, devidamente auxiliados pela equipe de apoio. Para as demais providências, observando os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de dezembro de 2019.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal

Avenida Monte Castelo, 1000, 8º andar, Jardim Primavera - CEP 13450 901  
Fone 19 3455 8114 – Fax 19 3455 8096 – E-mail: governo@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## EDITAL - RETIFICAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678-03-07/2019**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/01/2020, ATÉ ÀS 09H30MIN**

**ABERTURA- SESSÃO PÚBLICA: 15/01/2020, ÀS 10H00**

Prezados Senhores,

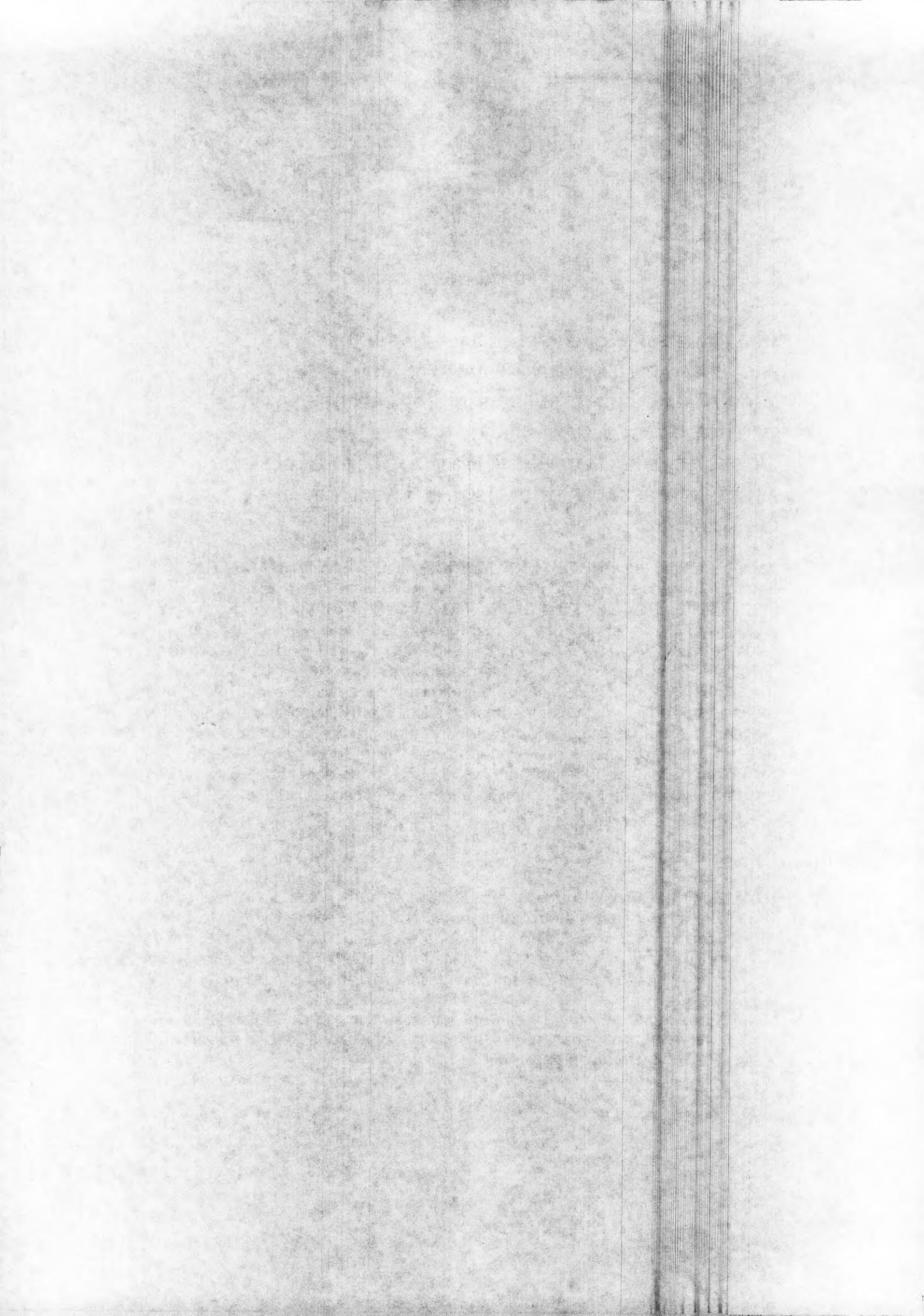
Acha-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678-03-07/2019** do tipo menor preço global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas de nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3570, de 22 de junho de 2.005, alterado pelo Decreto Municipal 6331/2014, e Lei Complementar nº 123/06, visando à prestação de serviços a que alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. Os Pregoeiros Antonio Marcelo dos Santos Ferreira, Marco Tadeu Gasparotto e Ivaíldo José da Silva, nomeados pela Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2019, e Lúcio José Munhoz, nomeado pela Portaria nº 122, de 15 de agosto de 2019, processarão e julgarão a presente licitação, devidamente auxiliados pela equipe de apoio.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme memorial descritivo –Anexo I do edital.
- 1.2 A prestação de serviços não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para apresentação das propostas.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera - CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbaradoseste.sp.gov.br







2



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

1.3 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- I- Memorial Descritivo
- II- Planilha Proposta
- III- Minuta de Contrato
- IV- Termo de Ciência e Notificação
- V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- VI- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VII- Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- VIII- Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas
- IX- Plano Municipal de Saneamento Básico Volumes I e II – Resíduos Sólidos e Drenagem.
- X-Mapas/Projetos.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

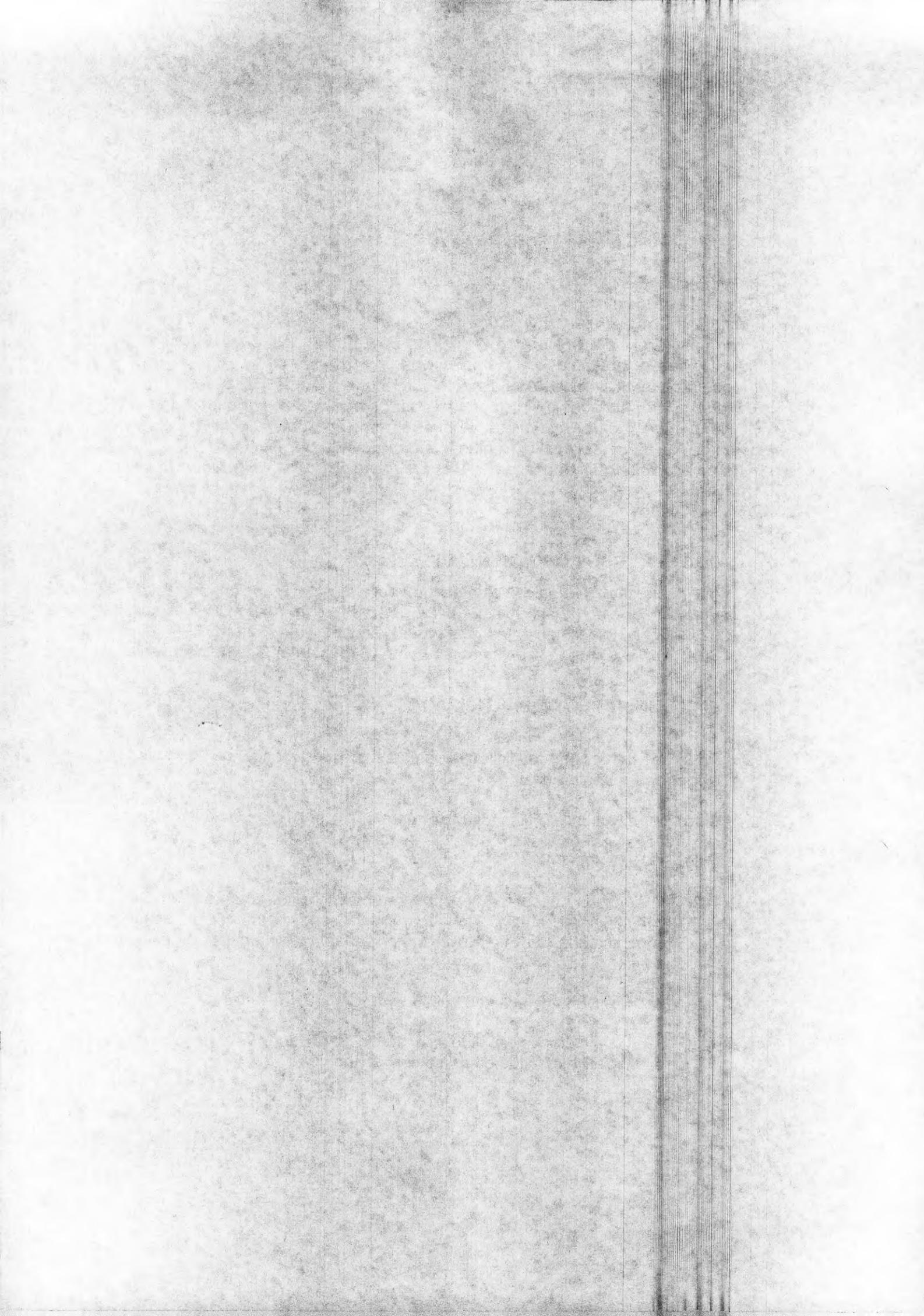
- 2.1 As despesas referentes a presente licitação deverão onerar Funcional Programática nº 18.541.0032.2.121- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente- 02.04.06- Meio Ambiente- Categoria Econômica- 3.3.90.39.99- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 01, suplementada se necessário.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 3.2 Será permitida a participação de empresas em consórcios desde que observados os requisitos que se seguem e atendidas as normas do artigo 33 da Lei 8.666/93:
- 3.2.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes itens:
- 3.2.1.1. Denominação do consórcio;
- 3.2.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbaradosp.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
**3.2.1.3. Atribuições de cada empresa integrante do consórcio;**

**3.2.1.4. Objetivo do consórcio;**

**3.2.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Administração Pública;**

**3.2.1.6. Vigência do consórcio, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;**

**3.2.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;**

**3.2.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:**

**3.2.1.8.1. Cada empresa responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados pelo consórcio;**

**3.2.1.8.2. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuênciam do Município de Santa Bárbara d'Oeste, enquanto vigorar o contrato; e**

**3.2.1.8.3. O consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.**

**3.2.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio, constituindo uma sociedade para fim específico, antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação.**

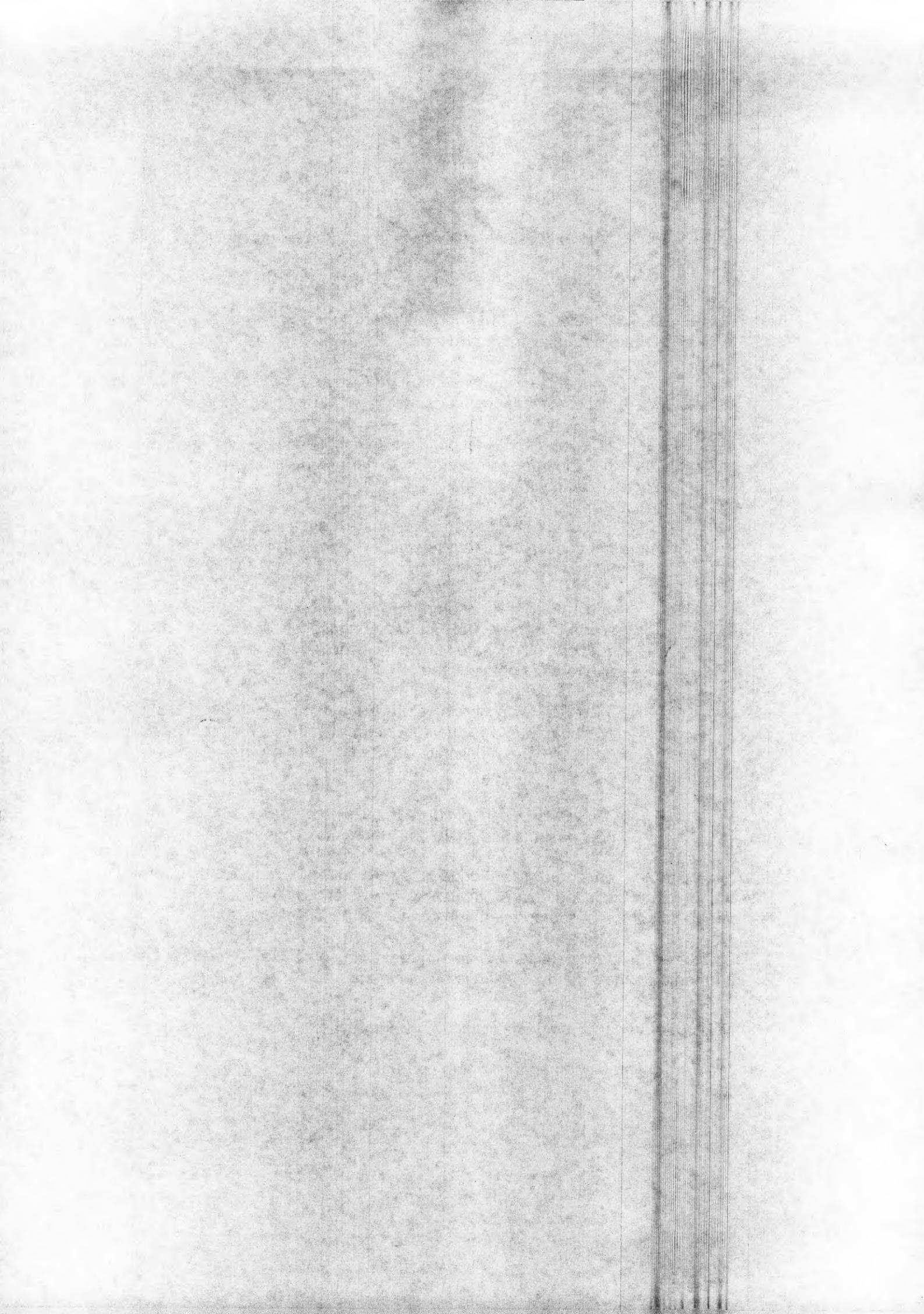
**3.2.3. Não é permitida a participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.**

**3.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas:**

**a) Estrangeiras que não funcionem no País;**

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera - CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br







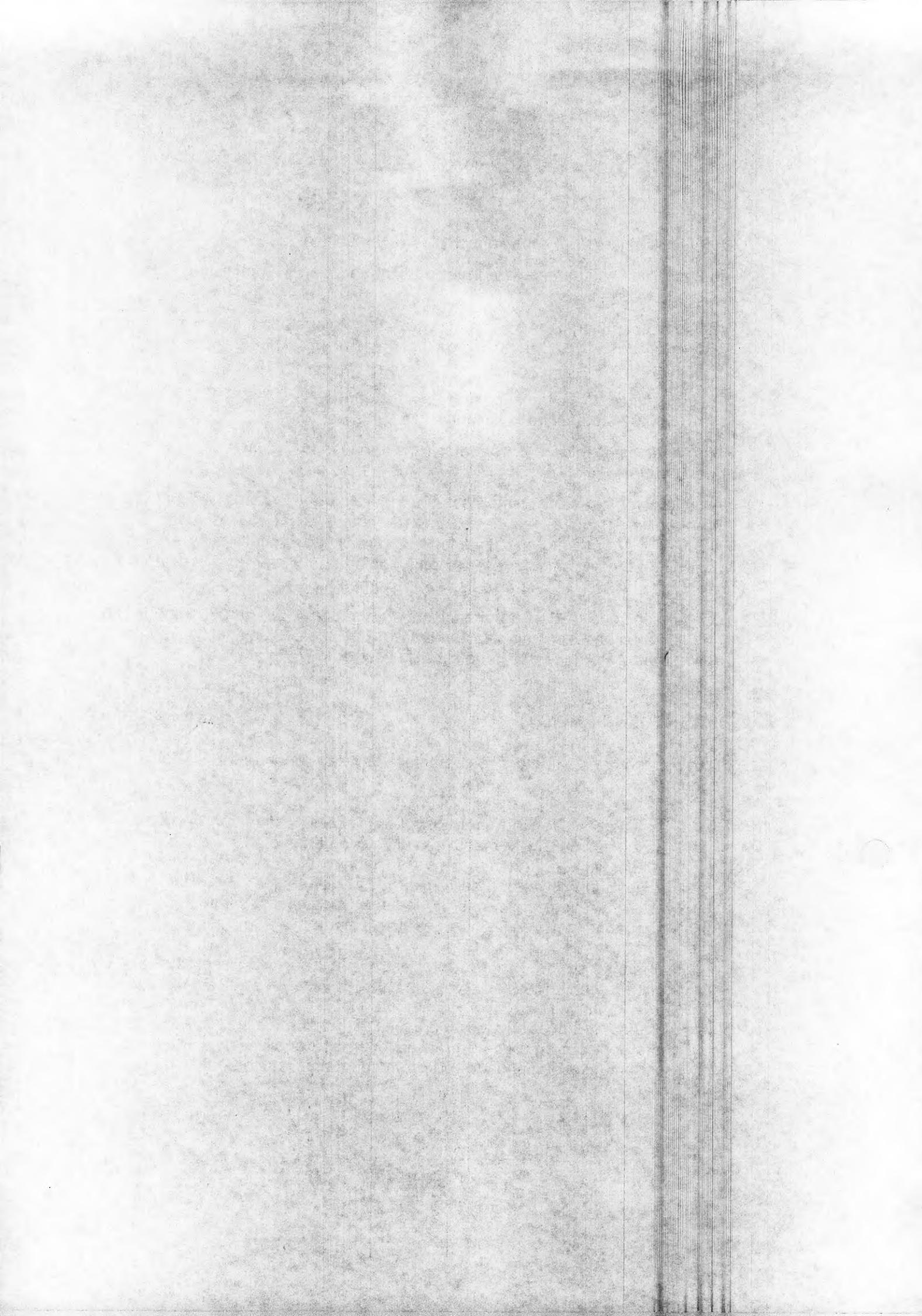
## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- b) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
- d) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
- e) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98;
- 3.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no anexo VII deste edital, devendo apresentá-la fora do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.
- 3.3.1. A falta da declaração mencionada no subitem 3.3, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

## 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 4.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os





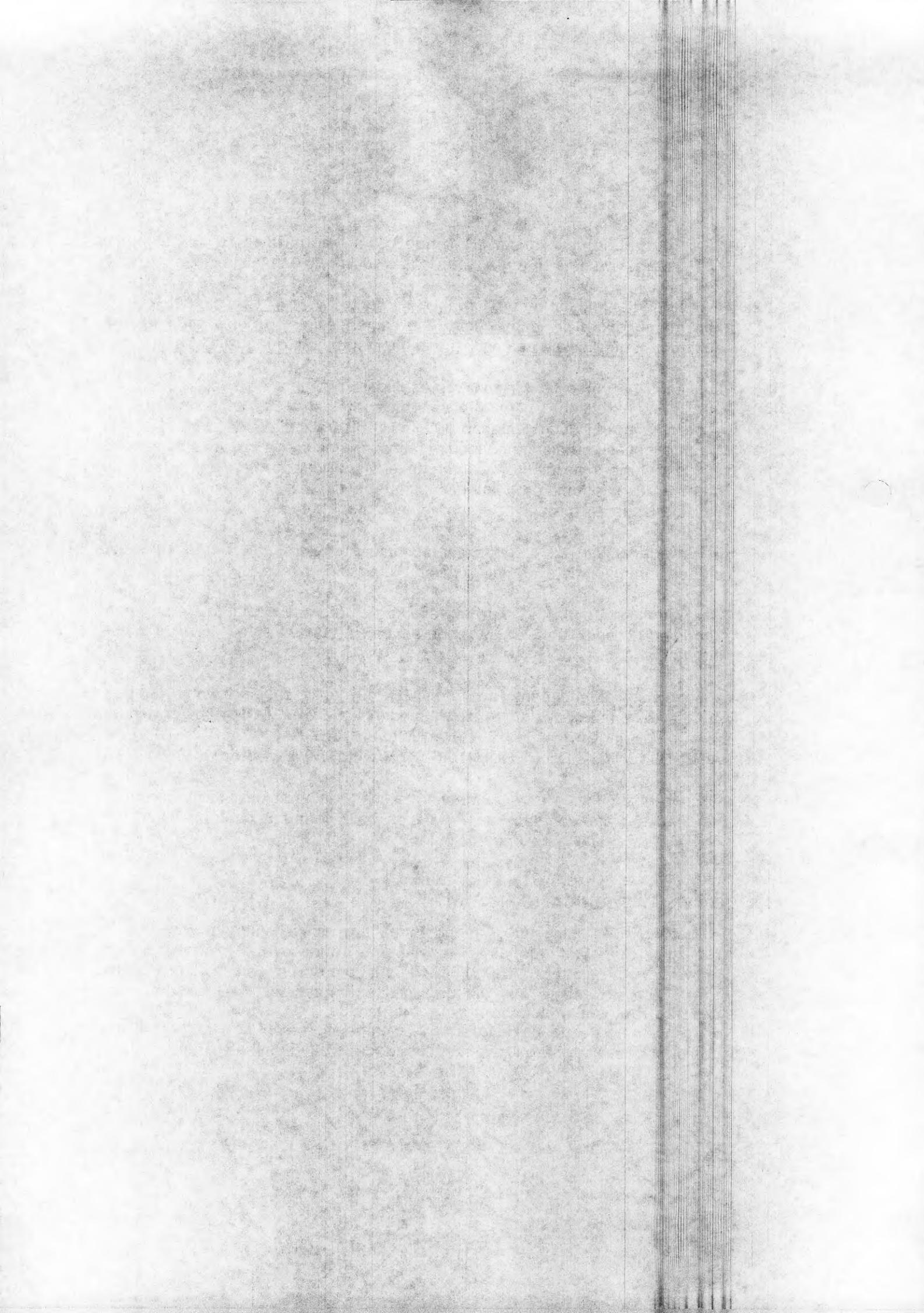
5  
PMSBO  
Fls 503

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante  
para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.

- 4.2 O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e cópia simples para posterior conferência e autenticação no momento do credenciamento.
- 4.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.
- 4.6 **Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e FORA dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Anexo VI.**
- 4.7 O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, conforme item 5.1, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos.

#### 4.8 DA VISITA TÉCNICA

- 4.8.1 A vistoria aos locais não é obrigatória, mas as licitantes que desejarem realizá-la deverão agendá-la previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (19) 3464-9010, com o Engº Márcio Moreno e/ou Engº Cleber Canteiro. No dia da visita os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.8.2 Não poderá a Licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto do contrato.

## 5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 O prazo para entrega dos envelopes da presente LICITAÇÃO será até o dia **15/01/2020, às 09H30MIN**, no Setor de Licitações 4º andar, situado à Avenida Monte Castelo nº 1.000- Jd. Primavera - S.B.O. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá no mesmo dia, às **10H00**, no 4º andar - Sala de Reuniões de Licitações, sito no mesmo endereço.
- 5.2 Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

## 6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- "DA PROPOSTA DE PREÇOS"

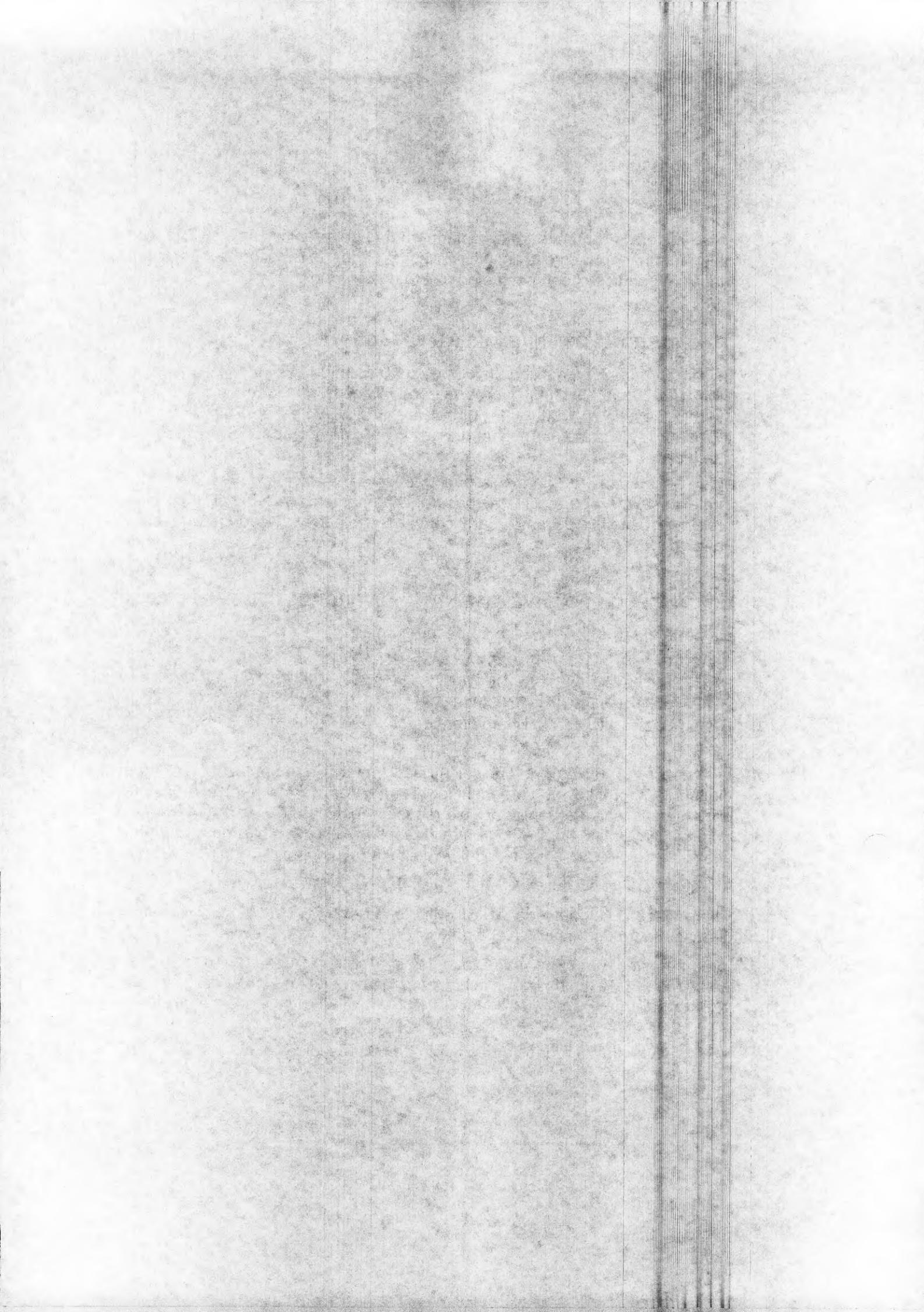
Na parte externa do envelope 01 deverá conter:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**  
Razão Social e CNPJ do licitante/endereço:.....

- 6.1 O Anexo II (proposta) deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 6.2 A proposta deverá conter:
- a)- A denominação, número do CNPJ (MF), endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante, assinatura do responsável e data;
- b)- O preço unitário, por HORA/M<sup>2</sup> e total dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, com todos os impostos, taxas e demais encargos já inclusos.
- c)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera - CEP 13450 901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

d)- Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

## 7 O CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

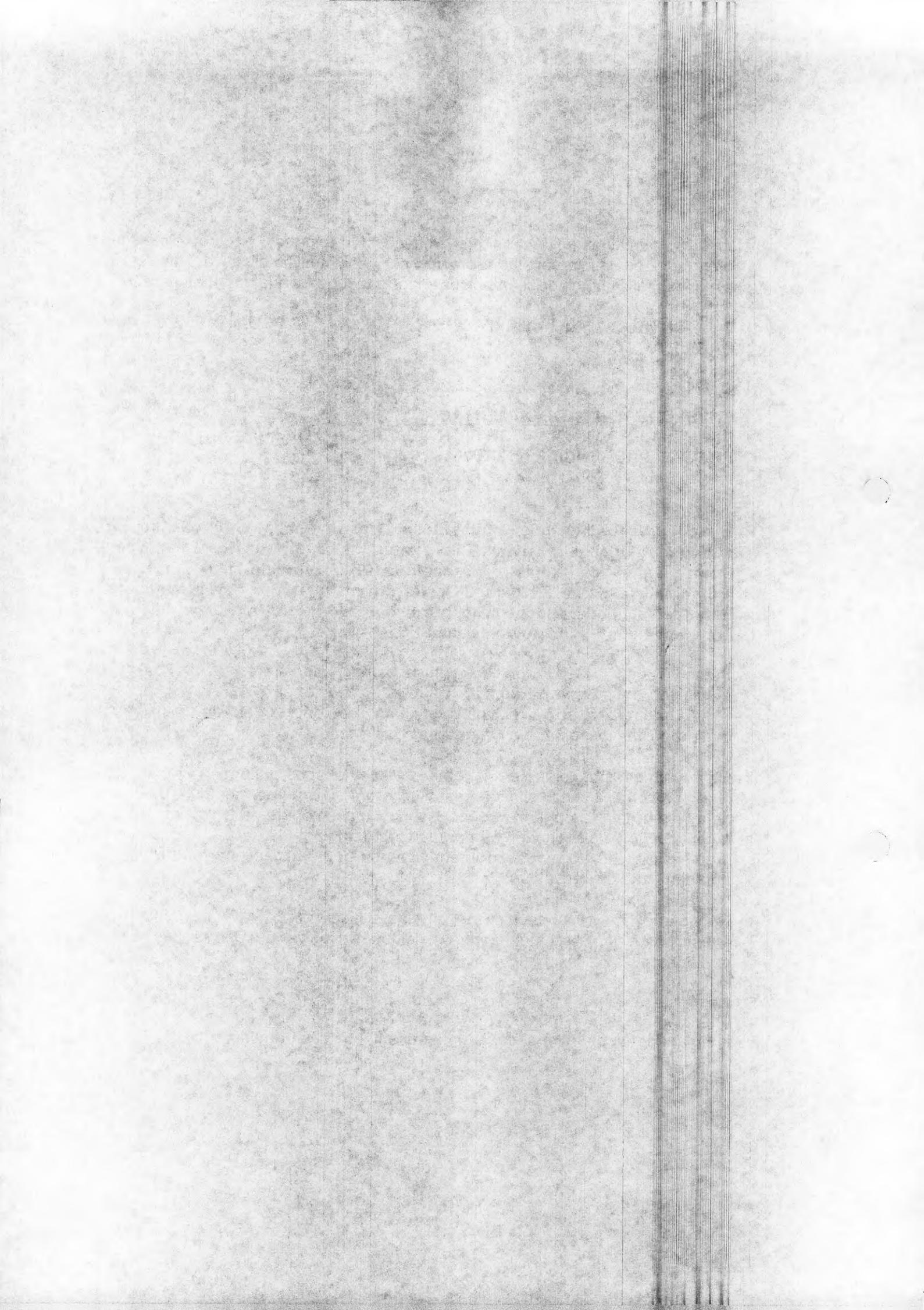
PREGÃO PRESENCIAL nº 273/2019

Razão Social e CNPJ do licitante/endereço.....

- 7.1 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de qualificação econômico-financeira, item 7.9.2 letras "a e b" deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal dentro do prazo de validade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 7.2 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, conforme descritos no site [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 7.3 Os documentos deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.
- 7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.5 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: [pregao@santabarbara.sp.gov.br](mailto:pregao@santabarbara.sp.gov.br)







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

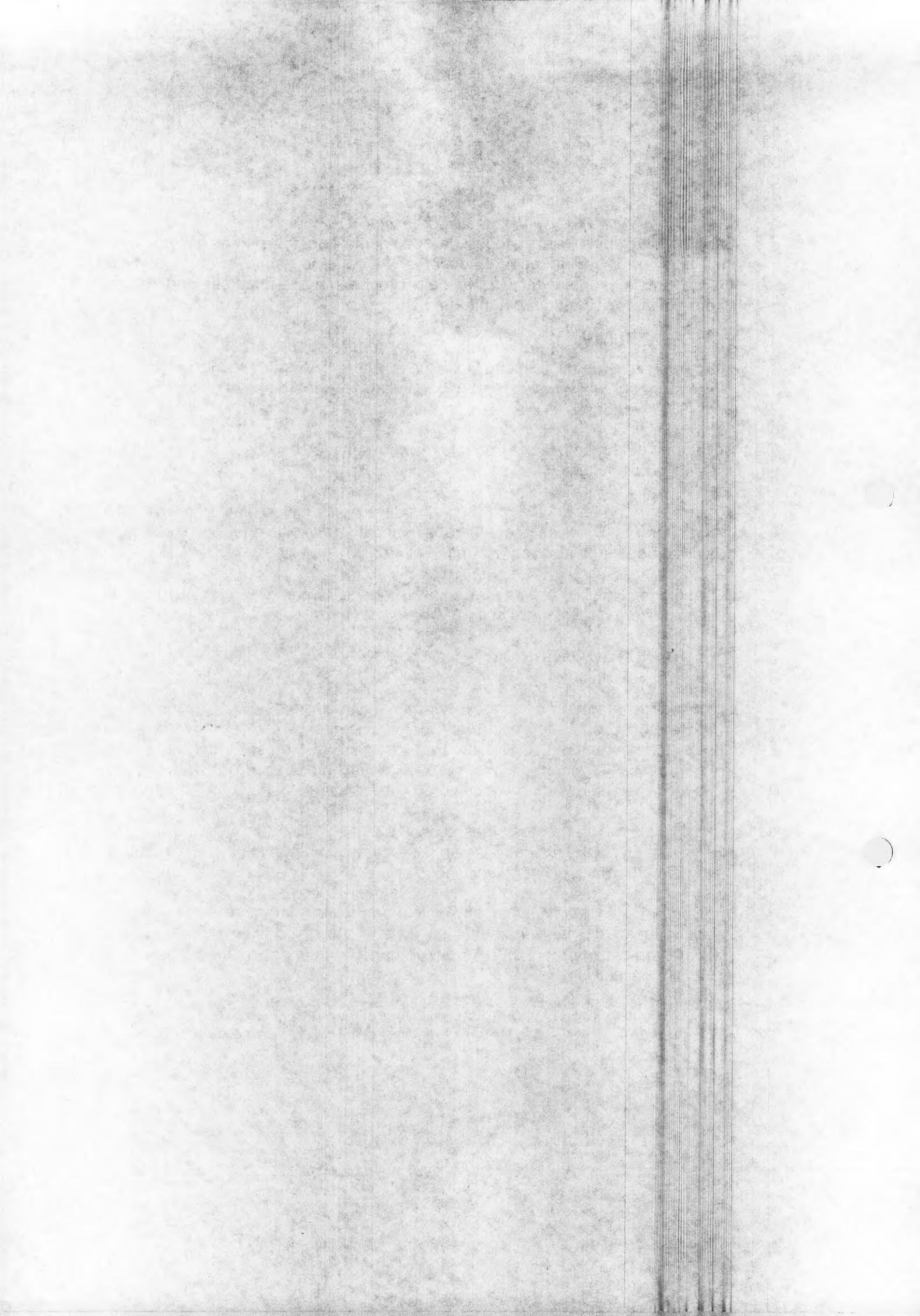
- 7.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.9.1 a 7.9.6.
- 7.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.8 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7.9 O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 7.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2- Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br





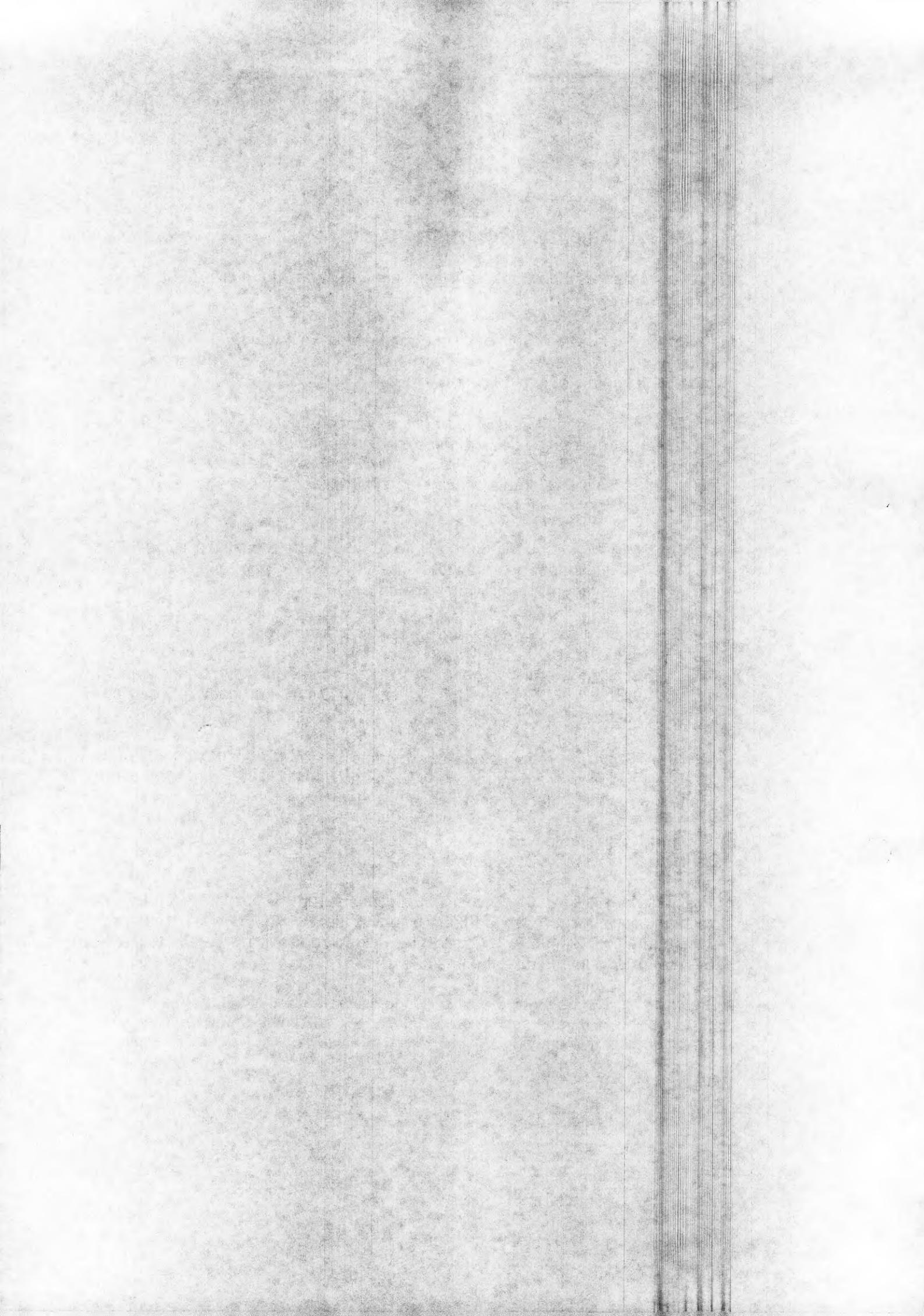


Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

### 7.9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
  - c.1. A certidão a que se refere a letra "c" não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - c.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
  - c.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro do período de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.





10  
PMSB  
Fls 508

### Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**7.9.2.1** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**7.9.2.2** É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela Matriz.

**g)** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de quaisquer dos tributos solicitados.

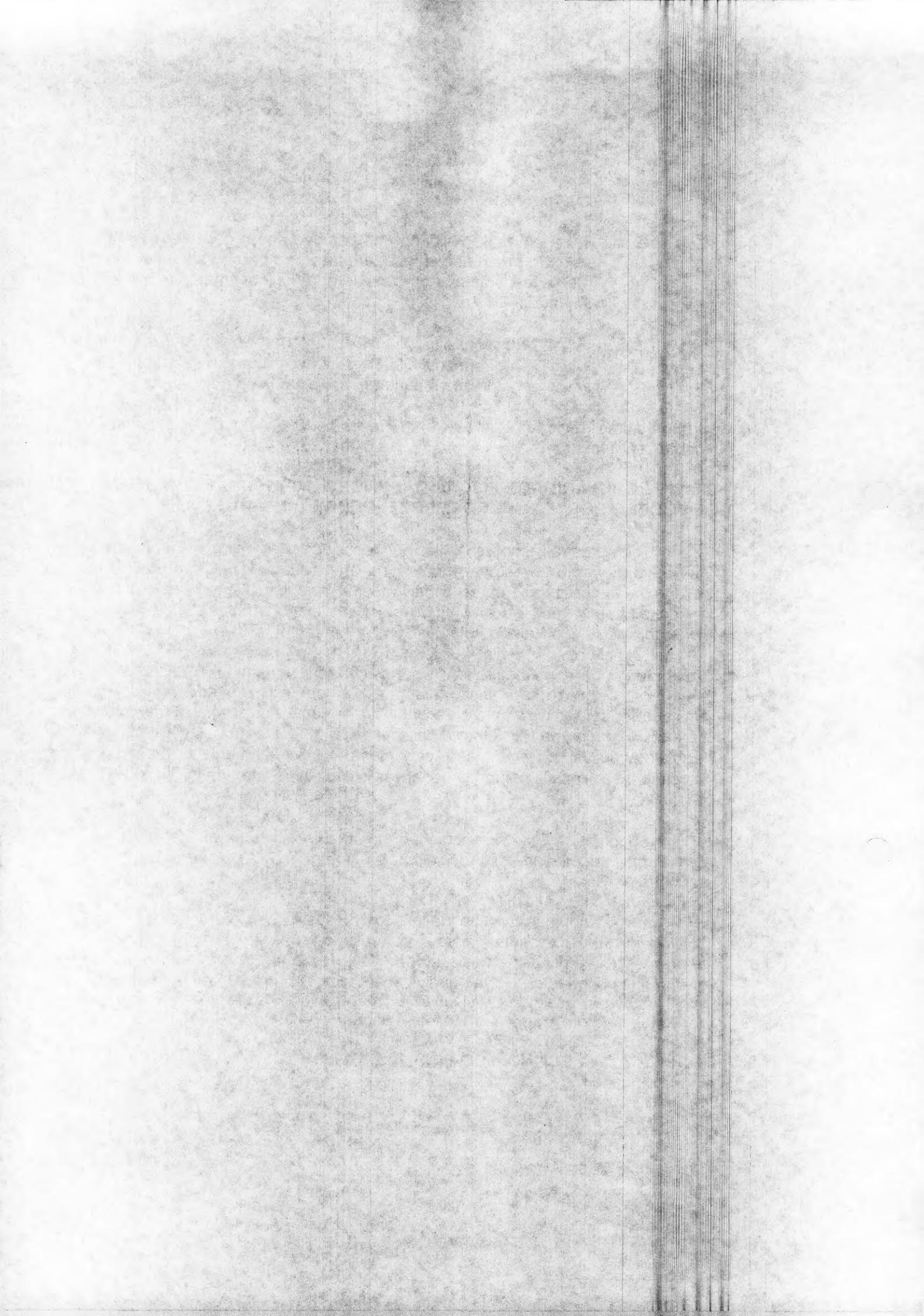
### **7.9.3 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedOR INDIVIDUAL- MEI**

- a)** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d)** Ocorrendo a hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de urna que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **7.9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para empresas Sociedades Anônimas ou por ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente; para as demais deverá ser apresentada cópia legível e autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde está transcrita o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social.
- c) Prova de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo até a data de abertura dos envelopes, sendo o valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 1.395.190,52 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos)** comprovação a ser feita na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme artigo 31 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
- a) - Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero). obtido através da seguinte fórmula:

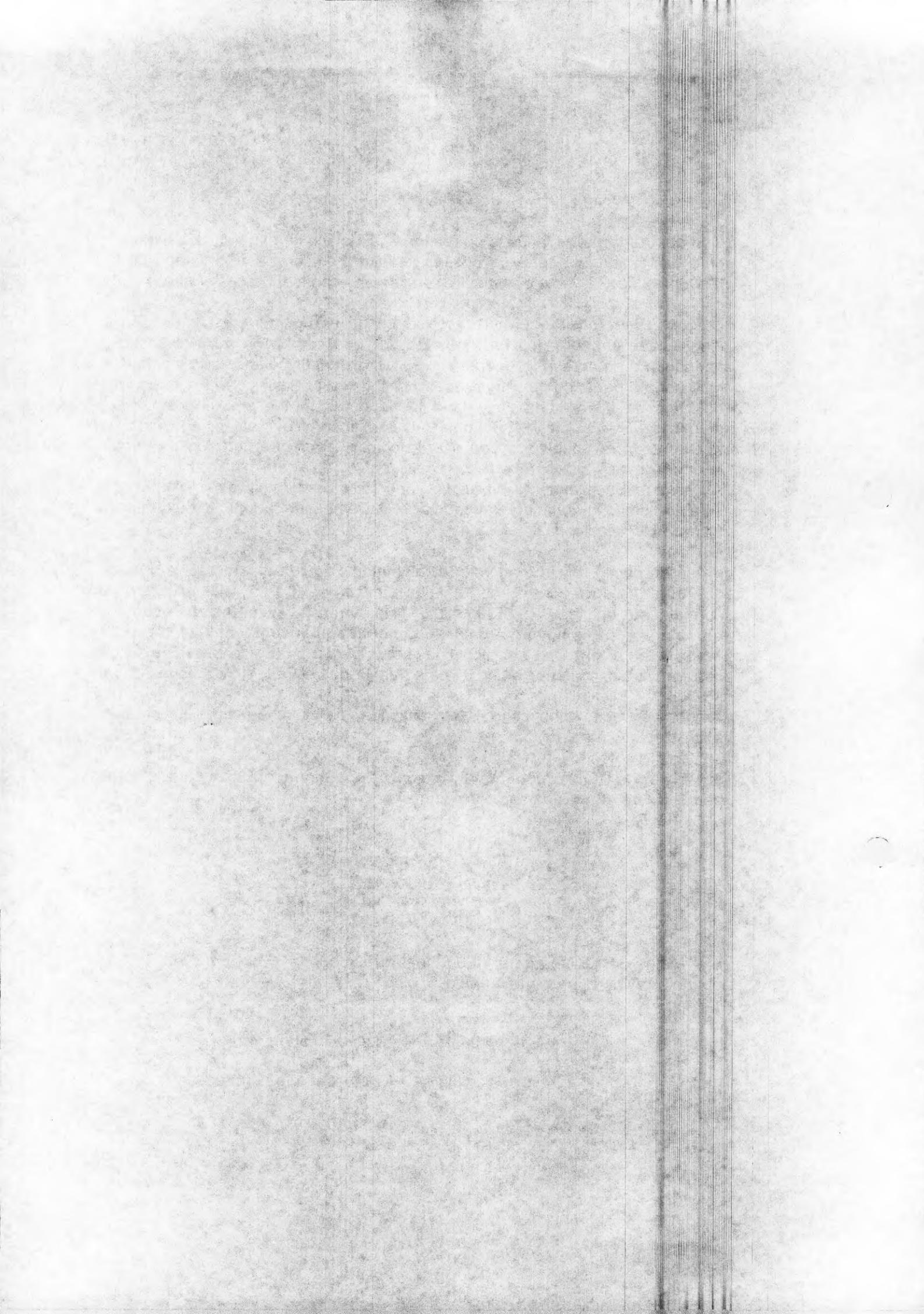
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) - Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero) obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Email: pregao@sanabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

f) - Índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.9.4.1. Em caso de consórcio, declaração de que caso venha a sagrar-se vencedor do certame deverá realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para viabilidade de faturamento dos serviços.

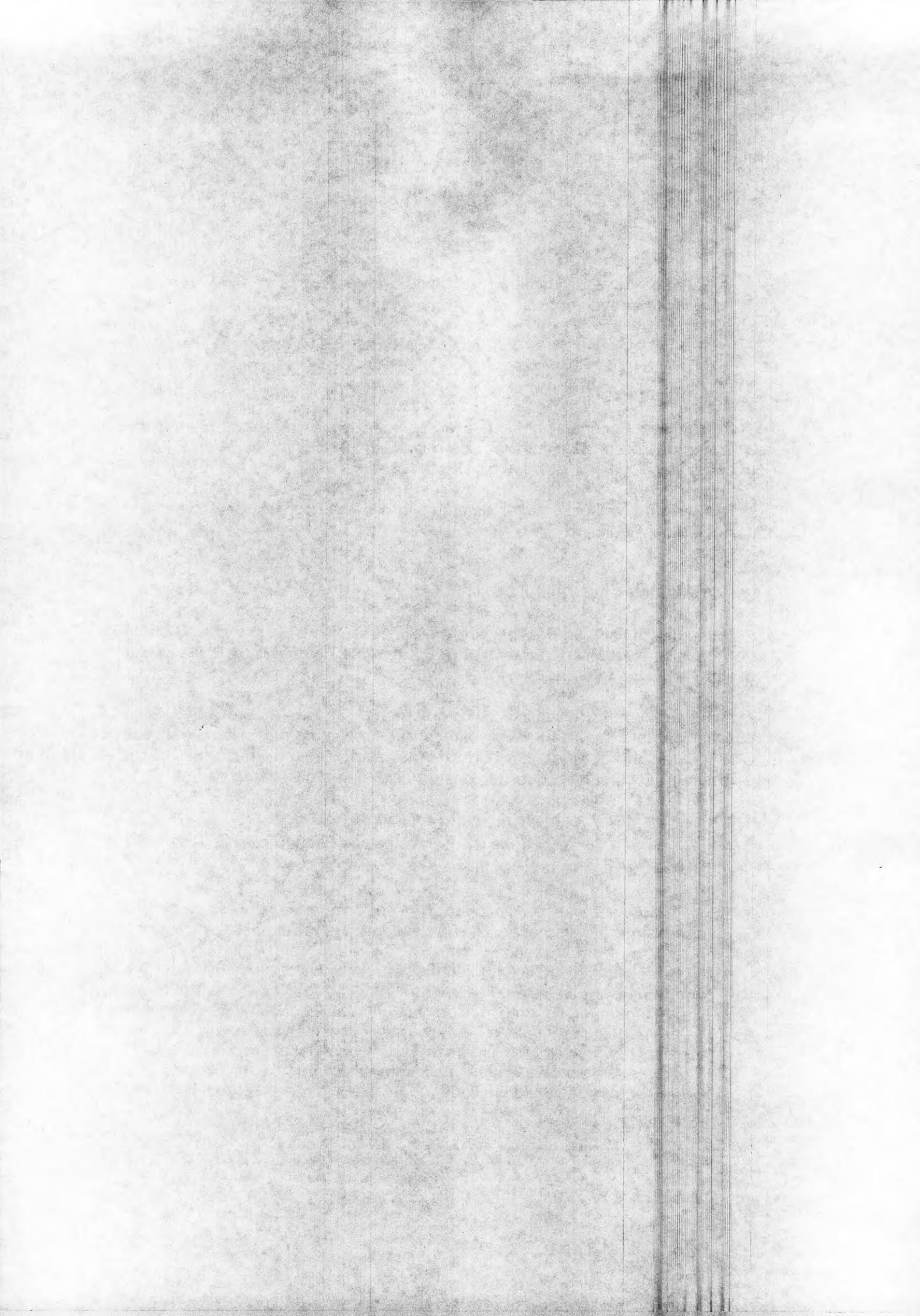
Nota: No caso de consórcio, todas as empresas deverão comprovar isoladamente o atendimento aos itens a, b e c.

#### 7.9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da licitação;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT- Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência na execução dos serviços de:
  - Operação de aterro sanitário;
  - Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais;
- b.1) A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho; No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa e o (s) profissional (is) técnico (s), a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação; No caso do (s) profissional (is) técnico (s) integrar (em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento. De qualquer

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br







MSBO  
S 511

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
forma a empresa licitante poderá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com as hipóteses da súmula 25 do TCESP.

c) Atestado(s) técnico-operacional(is) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – CREA, demonstrando a execução pela licitante de serviços compatíveis com os serviços licitados, nos termos do Anexo I, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração dos seguintes quantitativos:

- Operação de aterro sanitário para: 19.919,88 toneladas/ano (referente a 50% da média anual);
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais de: 19.919,88 toneladas/ano (referente a 50% da média anual);

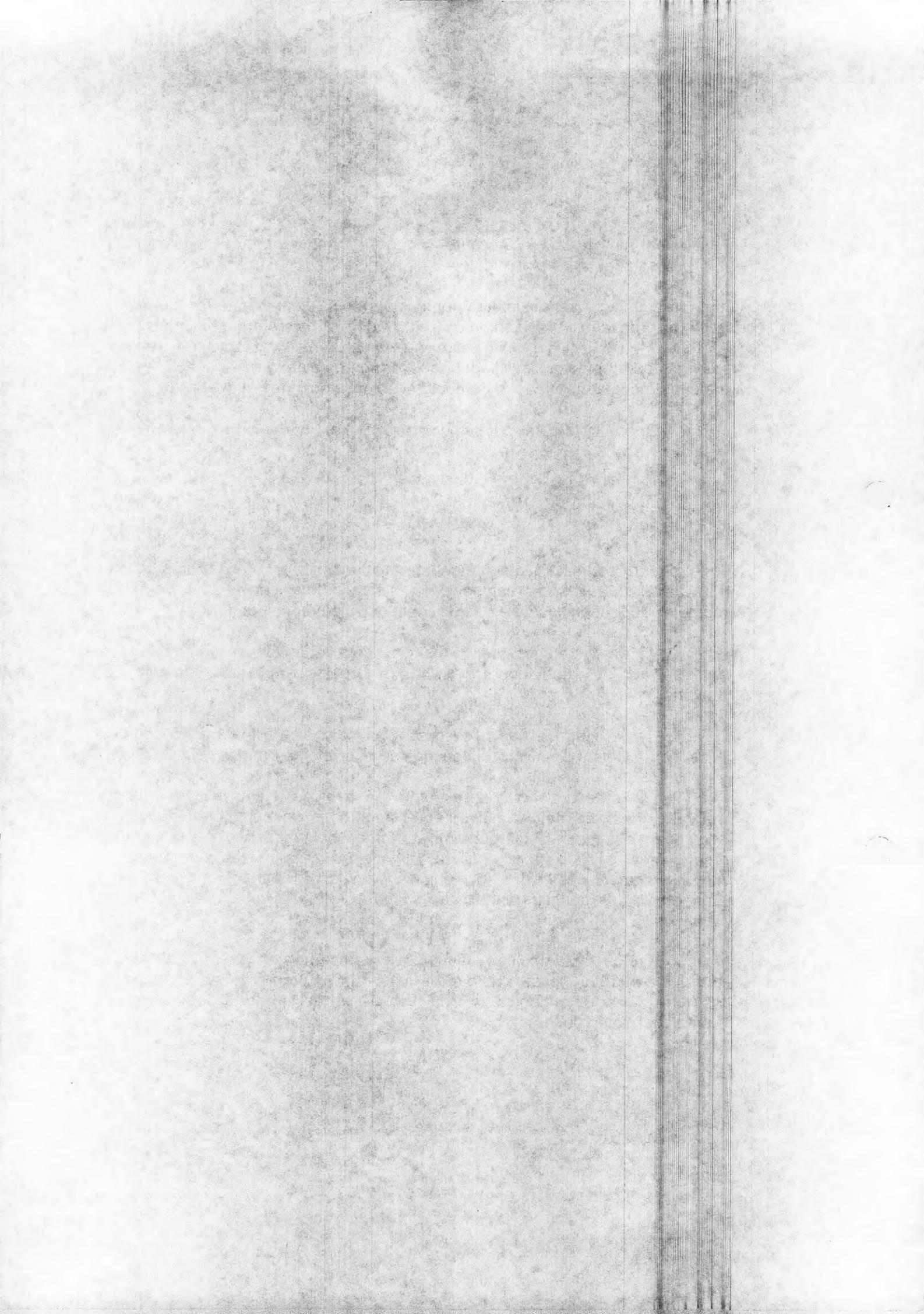
7.9.5.1 Serão admitidos o somatório de atestados, bem como a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.9.5.2 Em se tratando de consórcio, será admitida a somatória dos quantitativos dos atestados do item 7.9.5 “c” pelas empresas integrantes do mesmo.

7.9.5.3 Declaração de que apresentará na data da assinatura do contrato Licença de Coleta e transporte de lodos ou equivalente emitida pela CETESB

7.9.5.4 Declaração de que apresentará na data de assinatura do contrato relação completa dos veículos, equipamentos e máquinas adequados à execução dos objetos do presente certame, indicando ano de fabricação, capacidade, etc., contendo, ainda, declaração de que se compromete a providenciar a substituição de qualquer veículo ou equipamento danificado por outro de idêntica especificação, para não ocorrer paralisação dos serviços.

7.9.5.5 Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação os quais serão vistoriados pelo Município de Santa Bárbara d'Oeste antes da homologação do certame.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

7.9.5.6 Indicação dos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato.

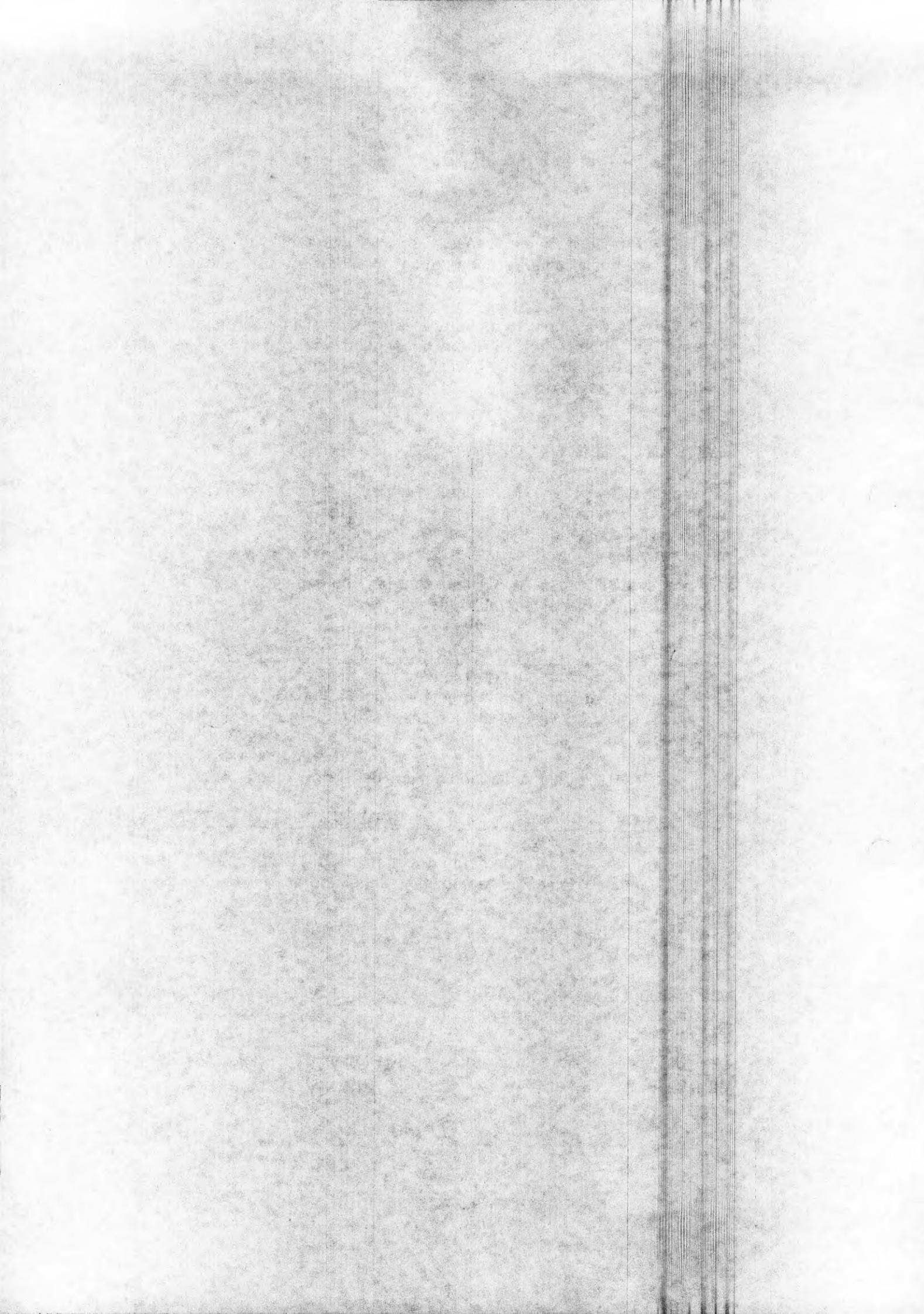
7.9.5.7 Deverá compor o quadro técnico das licitantes proponentes, no mínimo, um engenheiro civil e um engenheiro ambiental para execução os serviços. Tal comprovação de vínculo deverá ser apresentada da data de assinatura do contrato.

#### 7.9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) As proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo V (itens a-d).
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
  - b.1) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
  - b.2) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### 8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES- PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Os envelopes das propostas das empresas que apresentaram a “*declaração de atendimento aos requisitos de habilitação*” serão abertos a seguir, no mesmo local.
- 8.2 As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

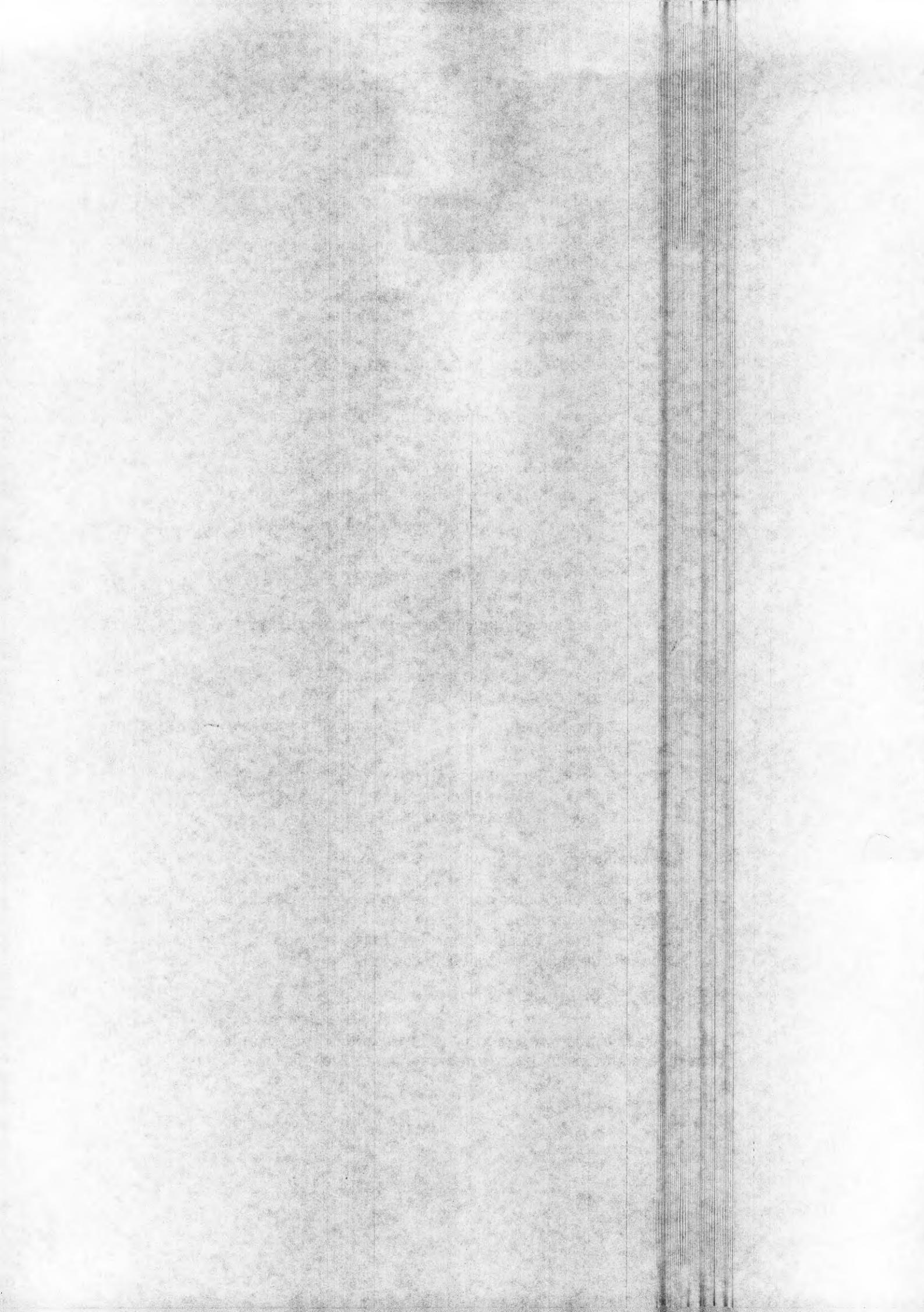
- 8.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
  - 8.4.1 O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
  - 8.4.2 O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que:
  - 8.5.1 Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
  - 8.5.2 Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
  - 8.5.3 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
  - 8.5.4 Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:
  - 8.6.1 A proposta de menor valor e demais com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela.
  - 8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
  - 8.6.3 Para efeito de seleção será considerado MENOR PREÇO GLOBAL.
  - 8.6.4 O Pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 9 DOS LANCES VERBAIS

- 9.1 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br





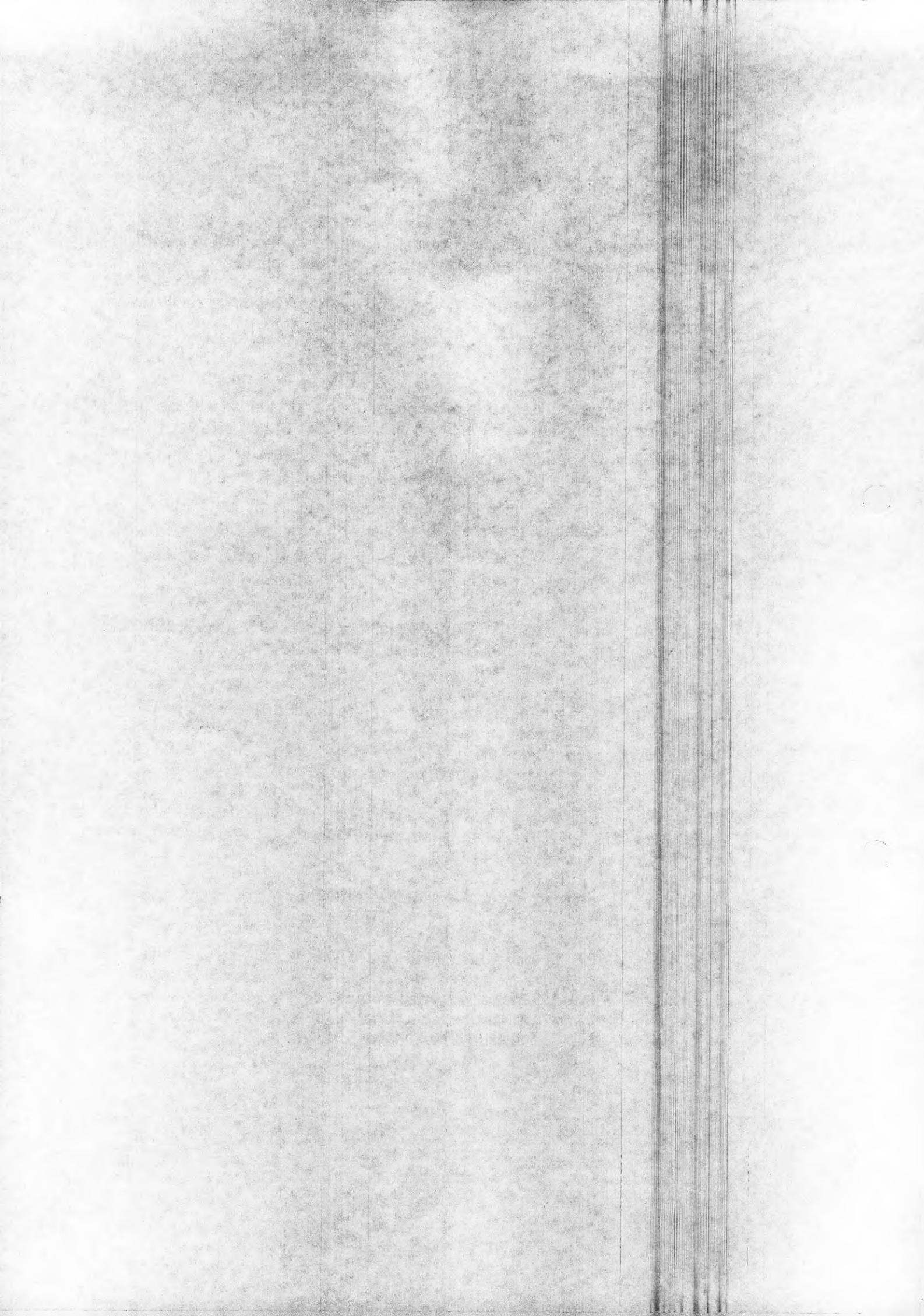


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de menor lance de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

- 9.2 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;
- 9.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.5 A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

## 10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 10.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
- 10.2 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 10.3 Para efeito do disposto no subitem 10.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 10.3.1 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

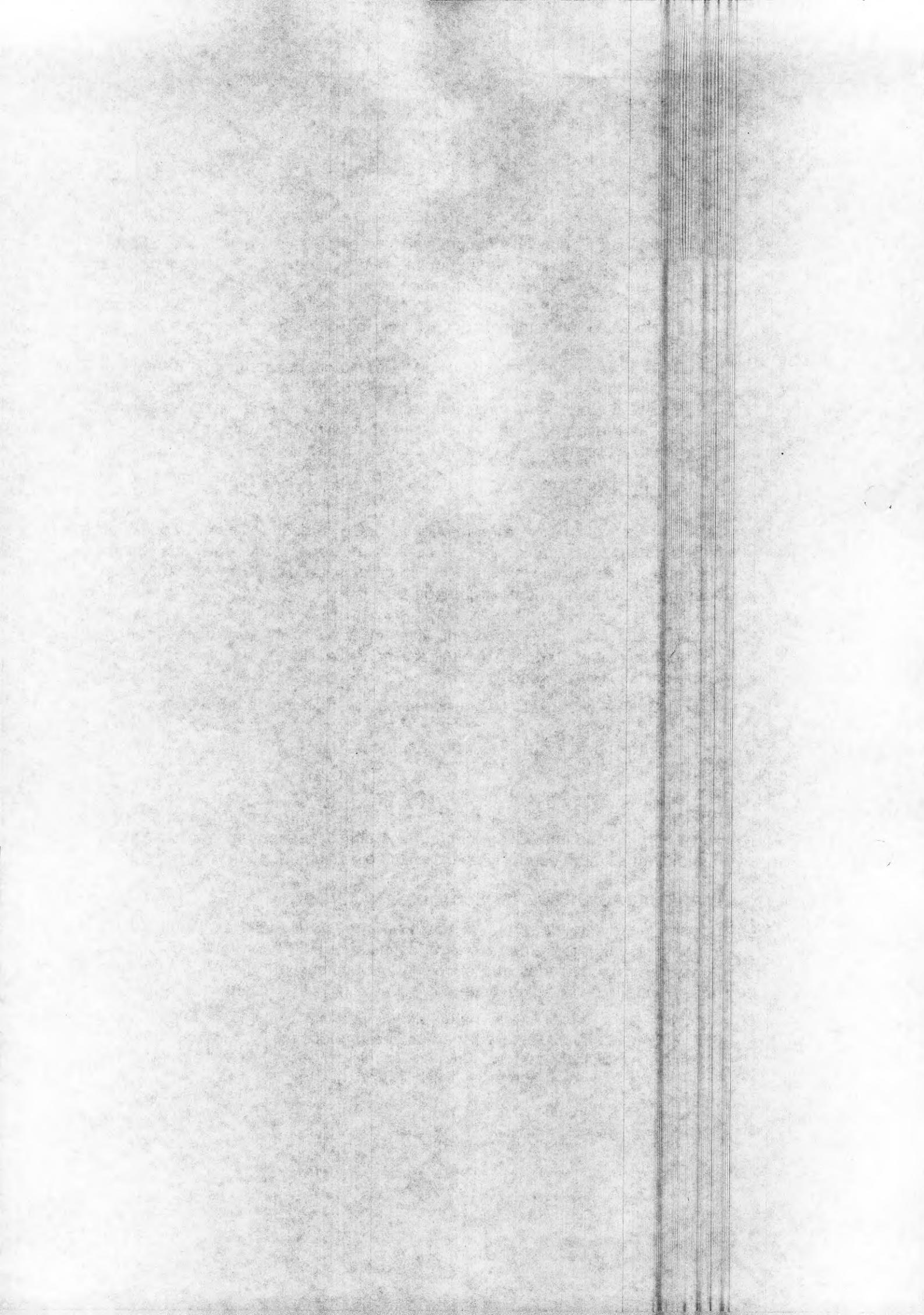
- 10.3.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e MEIs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, respeitados os valores de lance mínimo definidos no início da etapa de lances.
- 10.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ordem das ofertas subsequentes sorteadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **11 DO VENCEDOR**

- 11.1** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento às condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 11.2** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.
- 11.3** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor lance, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas fora destes termos, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

## **12 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

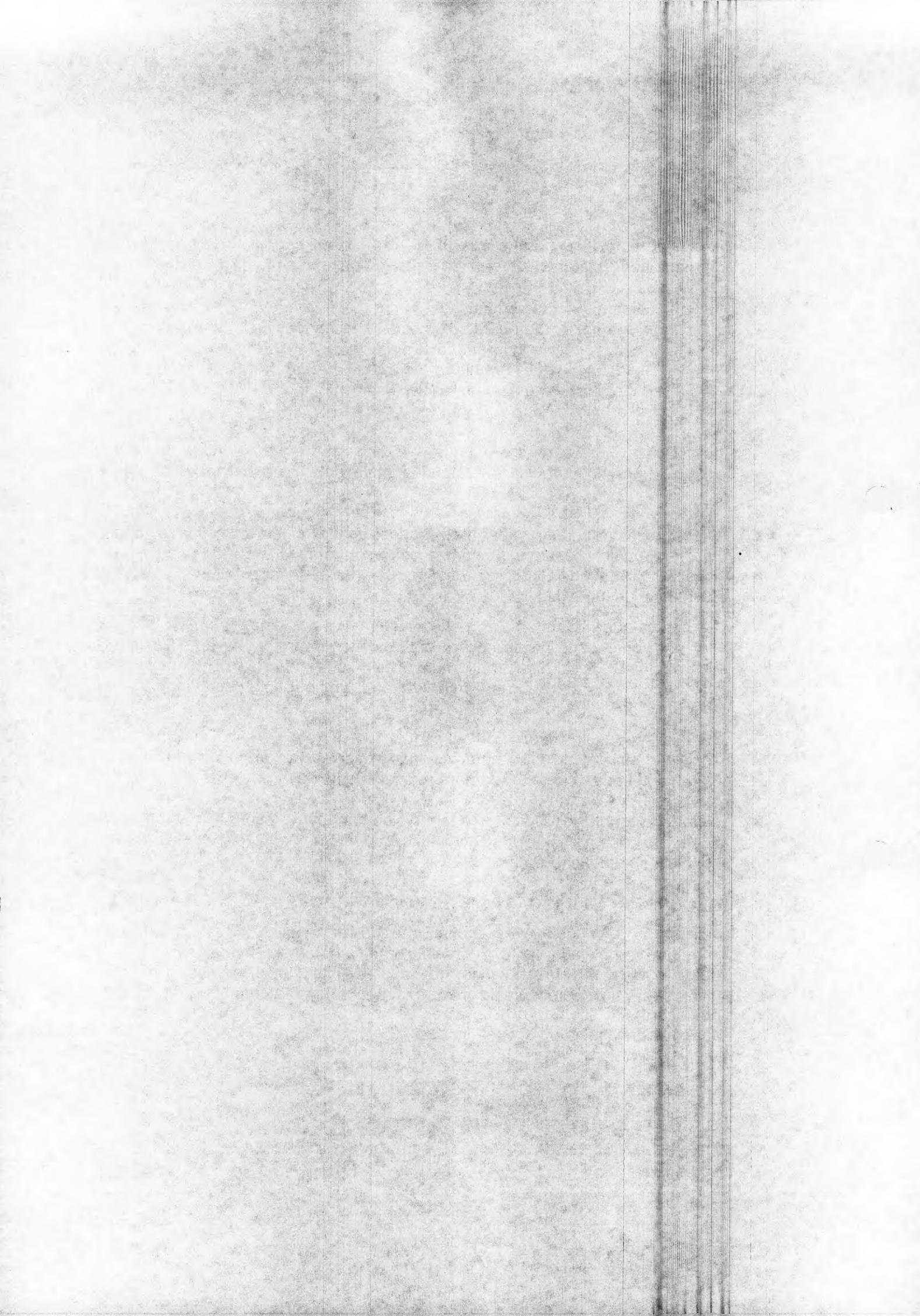
- 12.1** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 12.2** Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Licitações – no 4º andar da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira,





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
exceto feriados, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00,  
dirigidos ao Secretário Competente e ao Pregoeiro.

- 12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([pregao@santabarbara.sp.gov.br](mailto:pregao@santabarbara.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Licitações desta Prefeitura no prazo de 48 horas de seu envio, respeitados os prazos estabelecidos pelos itens 12.3.1 e 12.3.2 deste Edital.
  - 12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
  - 12.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00.
    - 12.3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
    - 12.3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
  - 12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- ### 13 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando os demais Licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



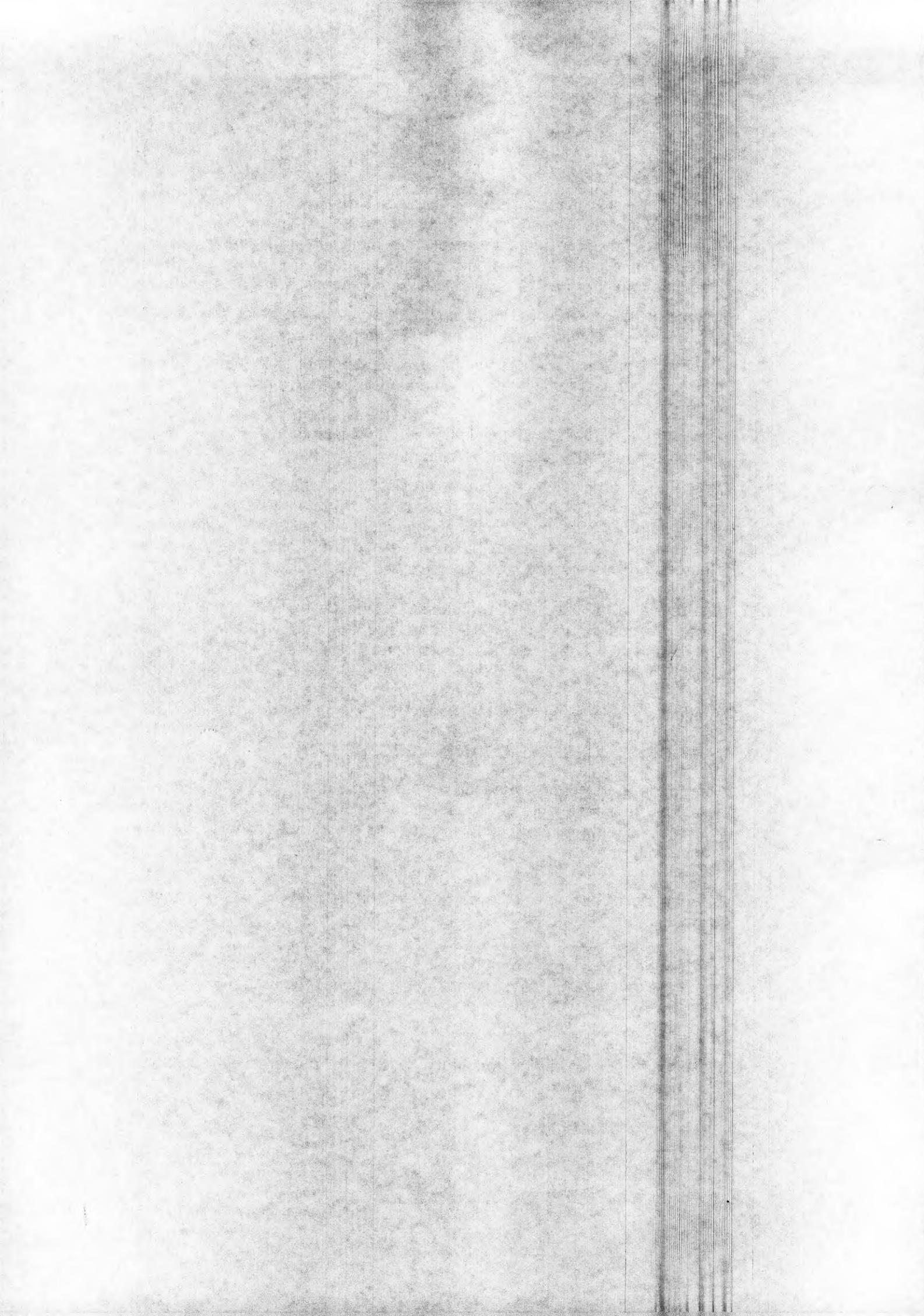


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações – no 4º andar da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00, dirigidos ao Secretário Competente e ao Pregoeiro.
- 13.7 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00.
- 13.8 A adjudicação será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 14.1 Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados devendo reparar, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 14.2 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.3 Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados devendo reparar, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 14.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



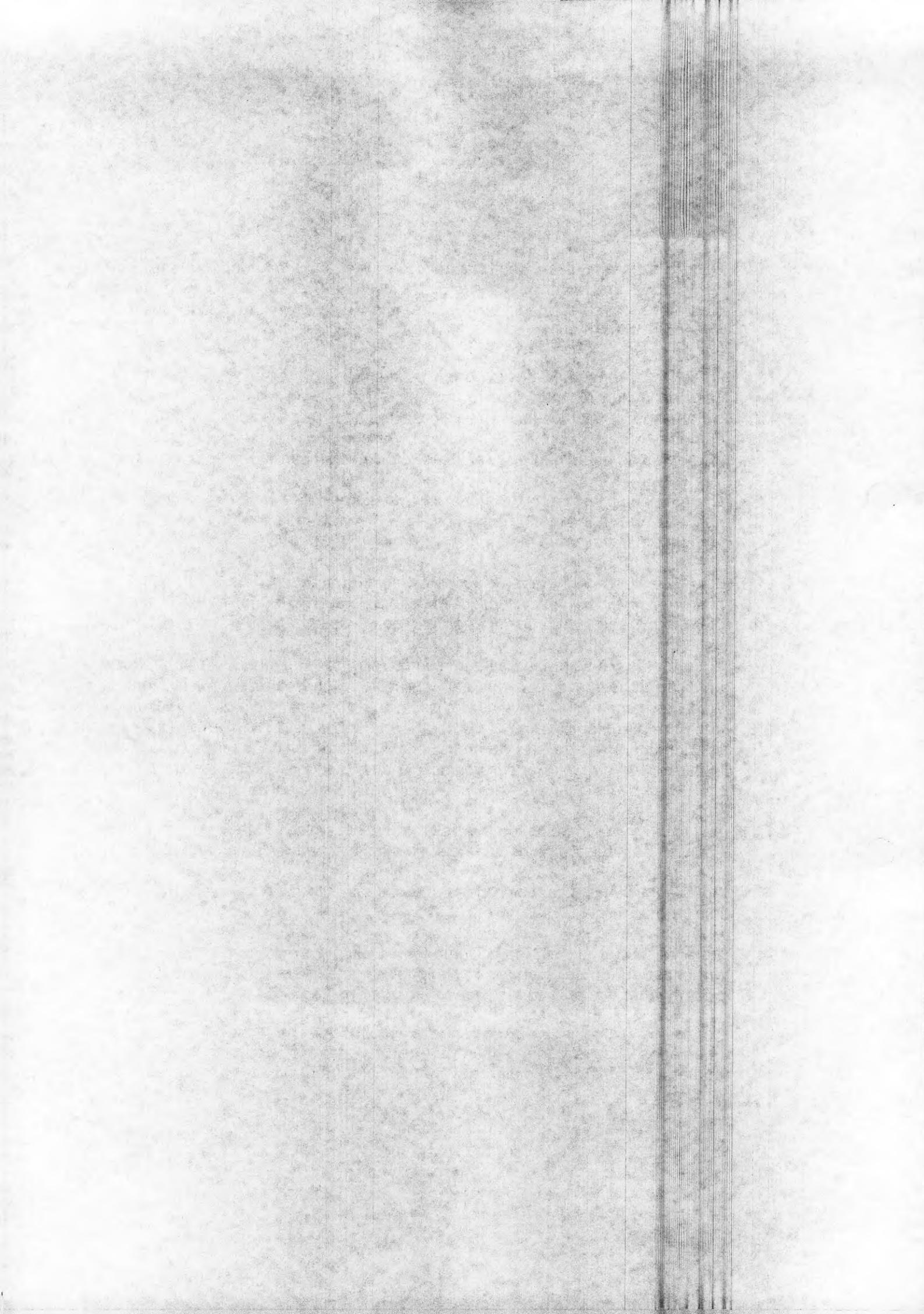


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 14.5 Poderá ser feita a subcontratação ou sub-rogação no todo ou em parte, dentro das prerrogativas da Lei Federal 8.666/93, do objeto da presente contratação a ser firmado em decorrência desta Licitação desde que haja anuênciia da Prefeitura;
- 14.6 A Licitante Vencedora deverá repor ou substituir os veículos pertinentes em caso de avaria ou manutenção, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para evitar a descontinuidade dos serviços prestados ao Município e para o fiel cumprimento do contrato, devendo ser descontados da empresa os valores referentes às horas que o(s) veículo(s) e coletores ficarem parados;
- 14.7 Cada veículo passará por vistoria da Prefeitura/SMMA e, ao seu critério, em caso de não atendimento das especificações, os equipamentos deverão ser substituídos;
- 14.8 Os veículos contratados deverão ser guardados em garagem de responsabilidade da Licitante Vencedora, não podendo ser utilizada a Garagem Municipal ou qualquer próprio do Município;
- 14.9 A contratada deverá apresentar, semestralmente um laudo de controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidas a diesel, que prestem serviços ao Município, conforme Lei Municipal nº 3231, de 15 de outubro de 2010. Tal laudo deverá ser acompanhado de ART de profissional habilitado ou de certificado de órgão habilitado. A empresa poderá colocar à disposição da SMMA seus veículos para essa avaliação, sem ônus adicional, em substituição ao referido laudo;
- 14.10 A Licitante Vencedora deverá suportar com exclusividade os encargos sociais, manutenção do equipamento, lubrificação, motorista e combustível;
- 14.11 Apresentar habilitação correspondente dos condutores dos veículos antes do início dos serviços;
- 14.12 Durante toda a execução do Contrato, a Licitante Vencedora deverá manter um encarregado pelos serviços, equipado com telefone celular, o qual deverá acompanhar diariamente o desenvolvimento dos trabalhos;
- 14.13 Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar equipados com telefone celular, cuja relação dos veículos com o respectivo número do telefone celular deverá ser entregue na Secretaria do Meio Ambiente:

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br







PMSBO  
Fis 519

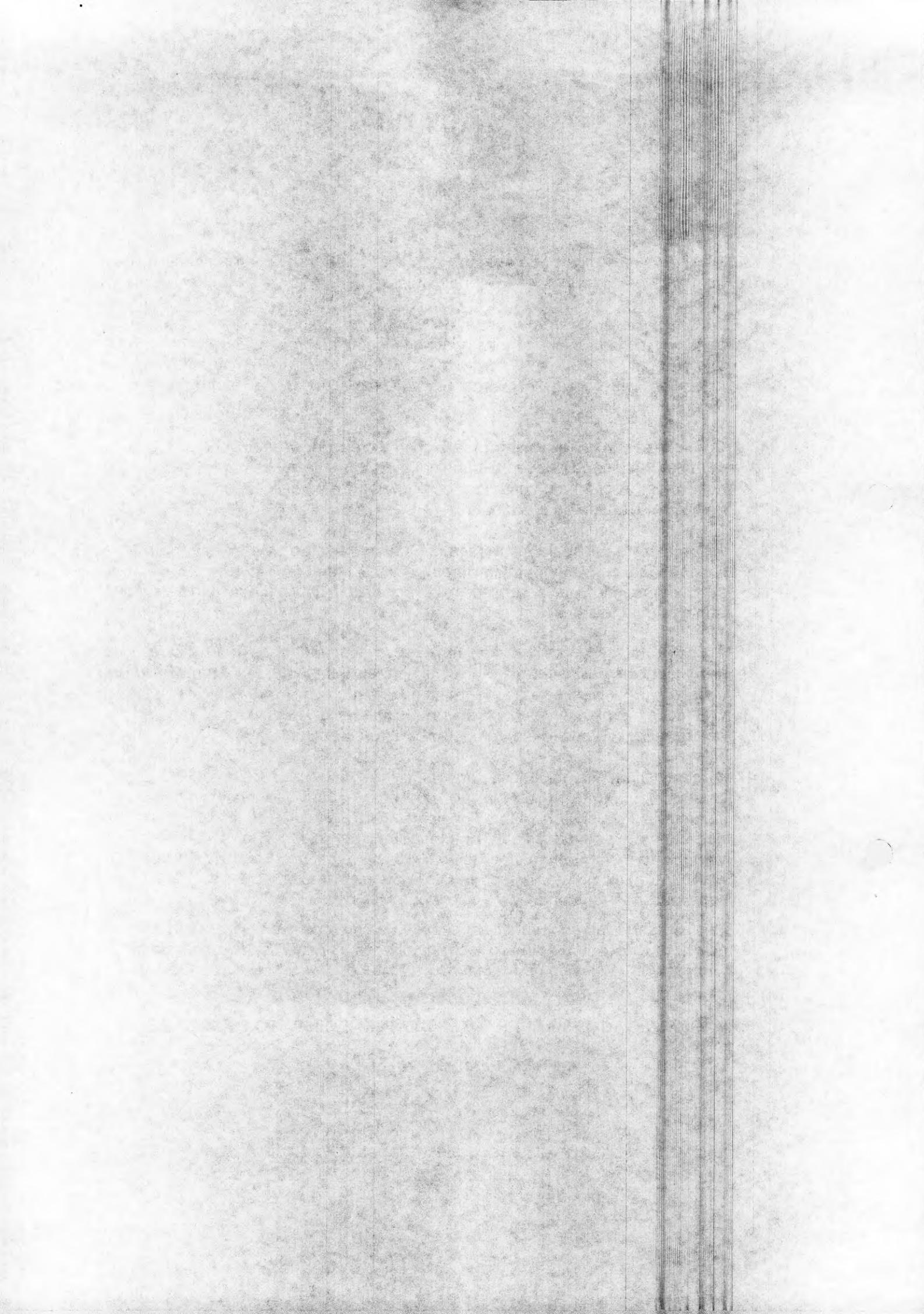
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 14.13.1 Os veículos poderão estar equipados com rádios intercomunicadores no lugar dos aparelhos de telefone celular;
- 14.13.2 Deverá ser fornecido à SMMA um aparelho de radiocomunicação capaz de se comunicar com os aparelhos instalados nos veículos. No caso de telefone celular, deverá ser entregue à SMMA um aparelho celular capaz de fazer ligações para os celulares dos veículos e do encarregado operacional da empresa;
- 14.14 O encarregado apresentado pela Licitante Vencedora, bem como, todos os demais funcionários deverão trabalhar devidamente identificados através de uniformes e crachás contendo o logotipo da empresa, fotografia, nome completo e função do funcionário;
- 14.15 Os veículos e pessoal da empresa contratada deverão se apresentar em local indicado pela SMMA para iniciarem e finalizarem os serviços do dia, não sendo permitido que o serviço seja iniciado ou finalizado a partir de outro ponto sem a devida autorização da SMMA;
- 14.16 A contratada disponibilizará um *micro computador*, que ficará nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde o mesmo será utilizado para a execução de relatórios diários, de controle dos serviços prestados, confecção/elaboração de documentos, etc., o qual deverá ser entregue já no primeiro dia de operação da empresa contratada;
- 14.17 A contratada disponibilizará um veículo do tipo passeio, com 05 (cinco) lugares (Gol, Uno, Ka ou similar), que ficará sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ser utilizado para fiscalização dos serviços prestados, pela empresa vencedora do certame, no prazo de vigência do contrato firmado. Tal veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, inclusive com cobertura de danos a terceiros, e o abastecimento será realizado por conta desta Secretaria Municipal.
- 14.18 Para identificação do respectivo veículo, a empresa disponibilizará um adesivo que será colocado no veículo, com os dizeres: "Veículo cedido pela empresa (vencedora), a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste."

**15 DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br





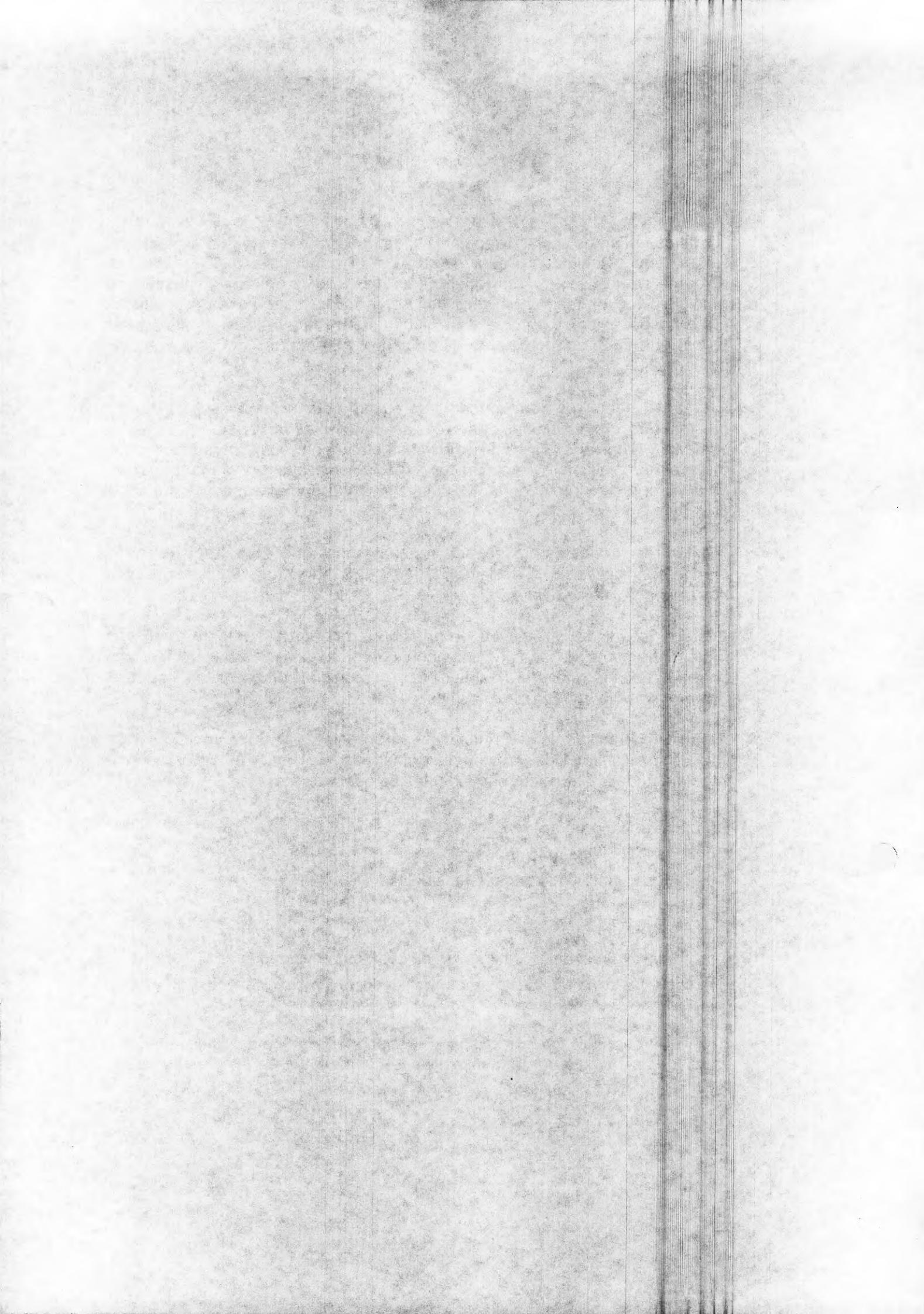


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 15.1 Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transporte, de seguro alimentação, E.P.Is, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da Licitante Vencedora, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 15.2 Efetuar e manter os correspondentes registros do contrato de trabalho dos funcionários, como todas as providências decorrentes, fornecendo à Prefeitura Municipal cópias dos mesmos, juntamente com cópia dos exames médicos admissionais e periódicos e dos comprovantes da entrega dos equipamentos de proteção individual, no final do primeiro mês da prestação do serviço
- 15.3 Manter registro de ponto de horas trabalhadas, que será frequentemente aferido e fiscalizado pela Prefeitura Municipal, fornecendo mensalmente cópia dos mesmos; a esta última.
- 15.4 Oferecer condições essenciais de trabalho e de segurança aos funcionários, fornecendo os necessários equipamentos de proteção e segurança individual, entregando à Prefeitura, no início da prestação do serviço, cópia do comprovante da entrega dos mesmos;
- 15.5 Remeter mensalmente à Prefeitura, como condição para recebimento dos valores pelos serviços prestados, cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos, correspondentes ao período:
- a) Da folha de pagamento;
  - b) Cópia da CTPS dos funcionários
  - c) Dos Comprovantes dos pagamentos salariais;
  - d) Dos cartões-ponto;
  - e) Da Guia de Informações da Previdência, devidamente recolhida;
  - f) Dos comprovantes de recolhimentos das verbas previdenciárias.
  - g) Em caso de troca de funcionários enviar cópia da rescisão contratual e da CTPS do novo Contratado.
- 15.6 Garantir, quando for necessário, transporte ou vale transporte aos trabalhadores sob sua responsabilidade, cumprindo as exigências legais pertinentes;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: [precao@santabarbara.sp.gov.br](mailto:precao@santabarbara.sp.gov.br)







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

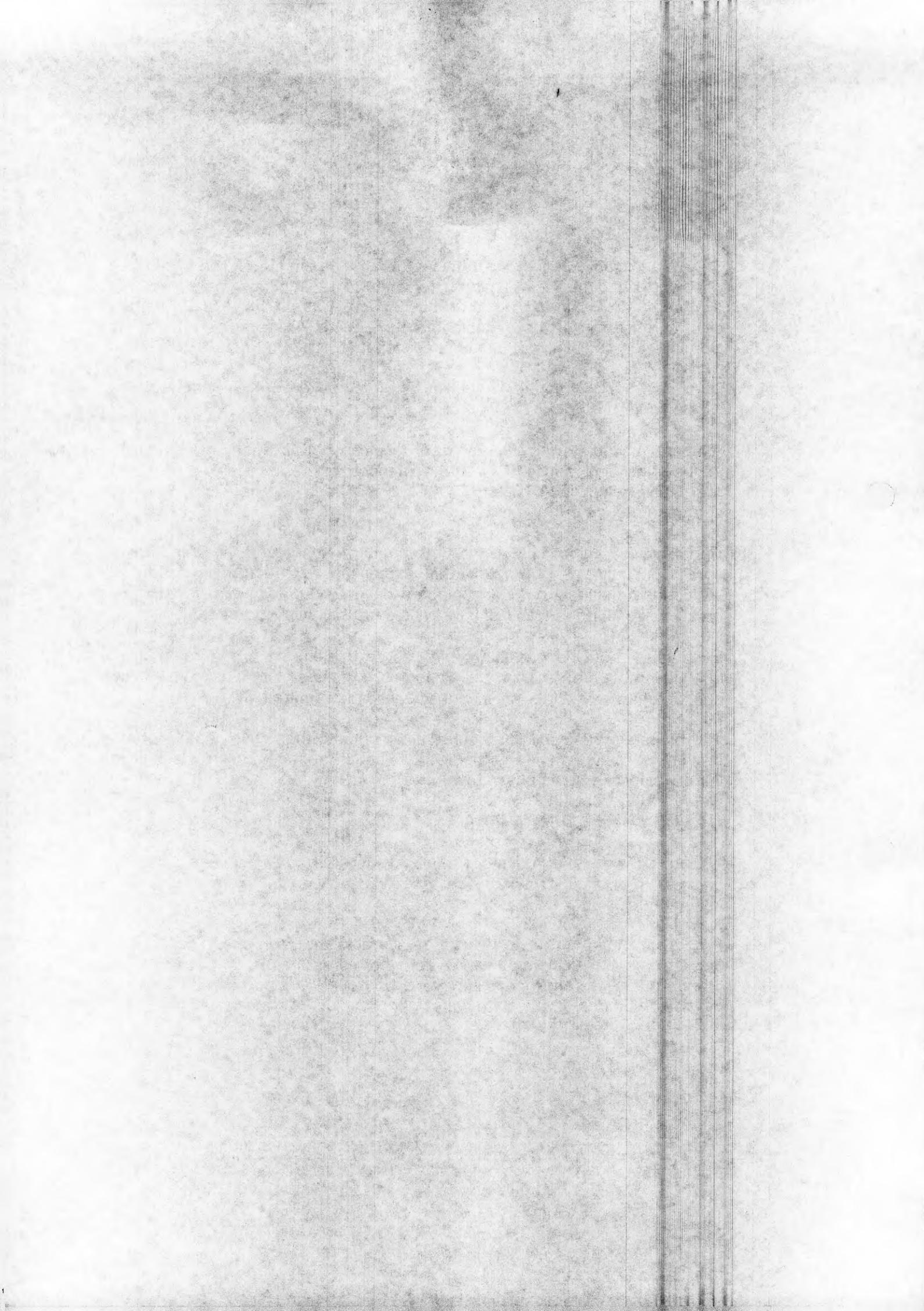
- 15.7 Deverá a Licitante Vencedora fornecer à Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a segunda via do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) no Departamento De Pessoal desta;
- 15.8 Todas as cópias a serem fornecidas à Prefeitura deverão ser devidamente autenticadas;
- 15.9 A apresentação da documentação é condição para percepção dos valores decorrentes dos serviços a serem aferidos, e será recebida, de forma preliminar pelo DEPARTAMENTO DE PESSOAL da Prefeitura, antes de serem entregues à Tesouraria;
- 15.10 Após conferência completa dos documentos apresentados, na hipótese de serem encontradas pela Prefeitura, diferenças a menor nos pagamentos efetuados a qualquer dos trabalhadores, deverão estas ser pagas a seu favor no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descumprimento contratual;
- 15.11 Eventuais irregularidades das condições de trabalho ou o não cumprimento dos deveres para com os trabalhadores, caracterizará descumprimento contratual, passível da aplicação das penalidades contratuais;
- 15.12 A Prefeitura poderá solicitar a substituição de funcionário que não demonstrar o bom desempenho da função, devendo o mesmo ser substituído imediatamente e sem ônus para a Prefeitura.

## 16 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 16.2 **Prazo para assinatura do Contrato:** Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera - CEP 13450-001  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br







24  
PMSBO  
Fls 522

### Município de Santa Bárbara d'Oeste

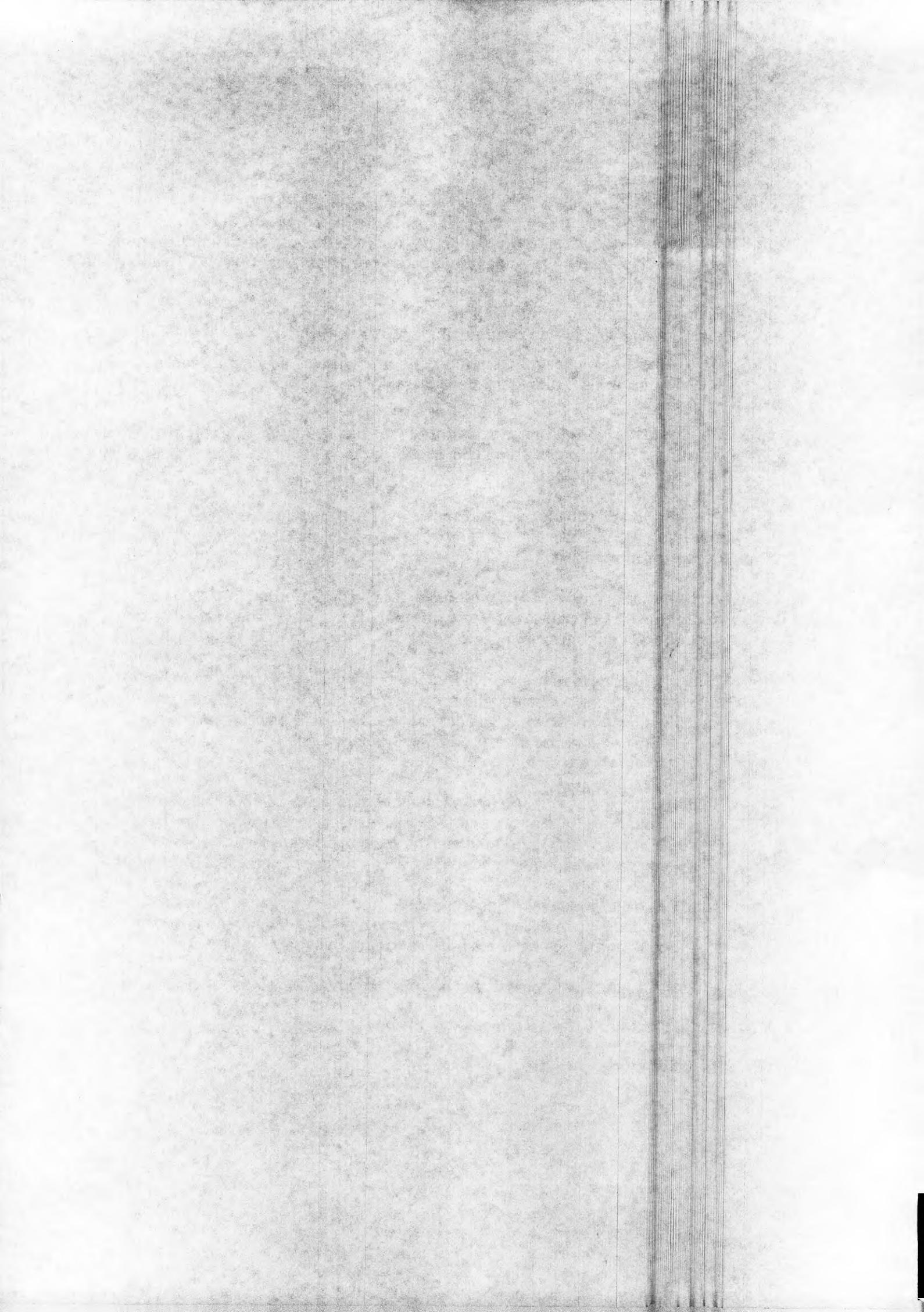
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 16.3 O interessado decairá do direito à contratação se descumprir o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.4 Firmado o Contrato, o mesmo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 16.5 **Do reajuste-** O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPC-FIPE, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.
- 16.6 **Da rescisão do Contrato** - Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58, II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.7 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 16.8 O convocado deverá providenciar até o momento que antecede à assinatura do contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
  - 16.8.1 **Título de caução** no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, junto a Tesouraria Municipal, em moeda corrente (espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato.
  - 16.8.2 Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicado no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado juntamente com a restituição da caução principal.
  - 16.8.3 Quando mediante fiança bancária ou seguro garantia, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual o que deve ser fiscalizado pela Secretaria pertinente.
  - 16.8.4 As garantias prestadas para a contratação serão liberadas para devolução ao Contratado, quando do término de vigência do respectivo Contrato e findo o reajustamento final.

## 17 DA EXECUÇÃO

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-001  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

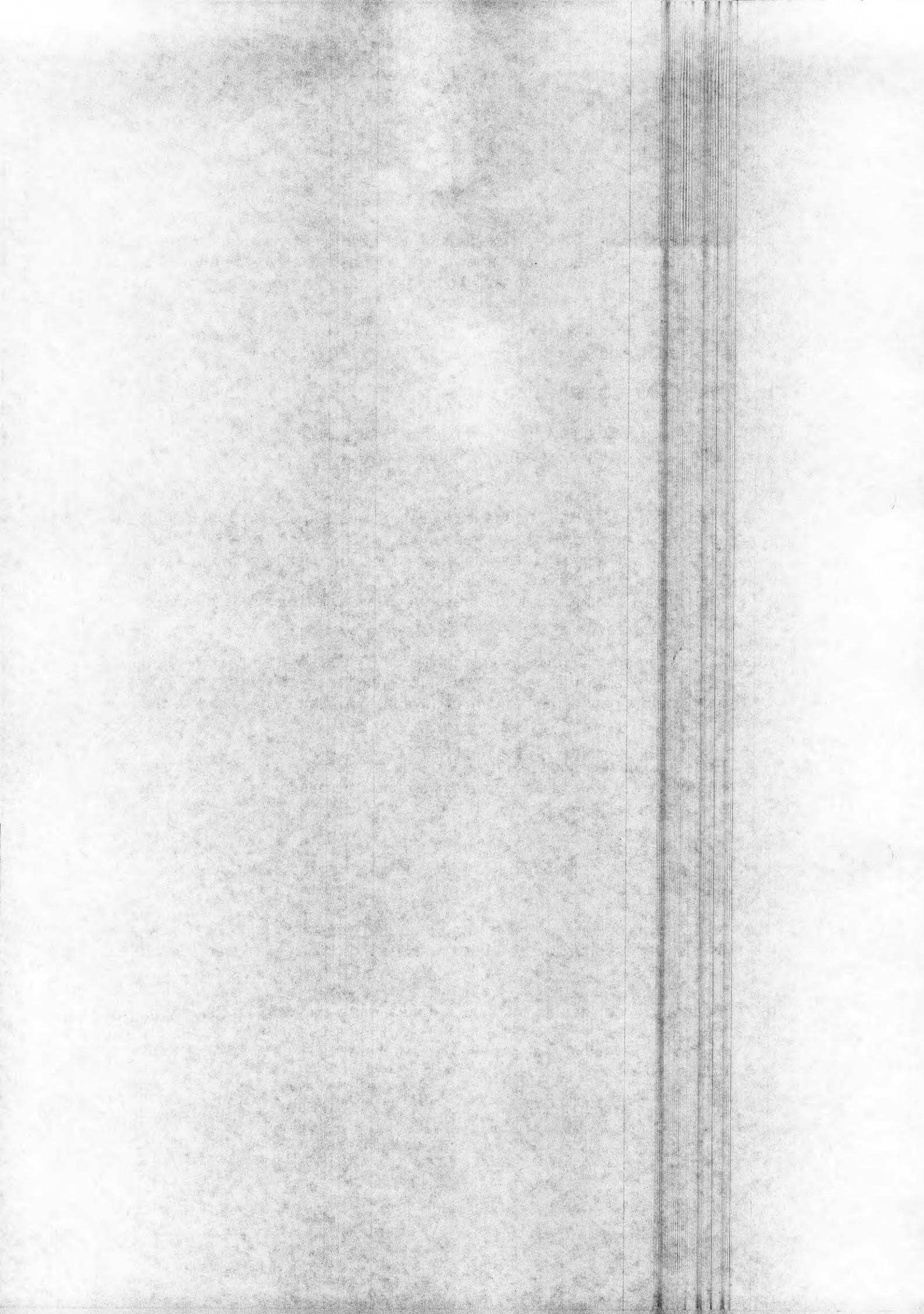
- 17.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, locais, horários, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada no Edital e Anexos da presente Licitação.
- 17.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

## 18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 A licitante vencedora deverá fechar a medição mensal dos serviços até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 18.2 Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.
- 18.3 Os pagamentos previstos no subitem 18.2 do presente somente serão liberados desde que os serviços sejam prestados na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 18.4 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.
- 18.5 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 18.6 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 18.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br







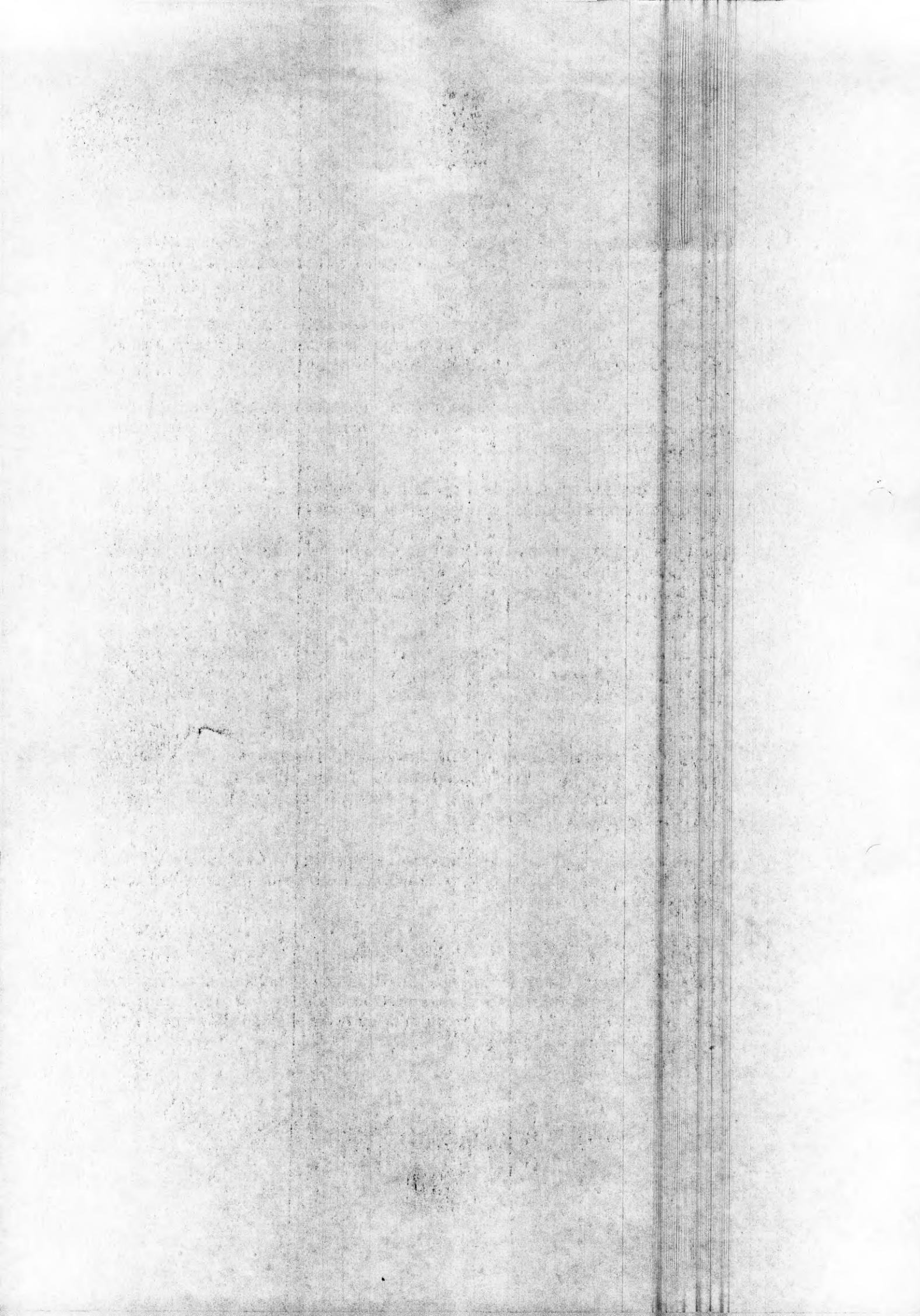
Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 18.7.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 18.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 18.9 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 18.10 A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
- 18.11 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 18.12 No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 18.12.1 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 18.13 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 18.12 e 18.12.1 assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## 19 DOS REAJUSTES

- 19.1 Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração. O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPC-FIPE, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.

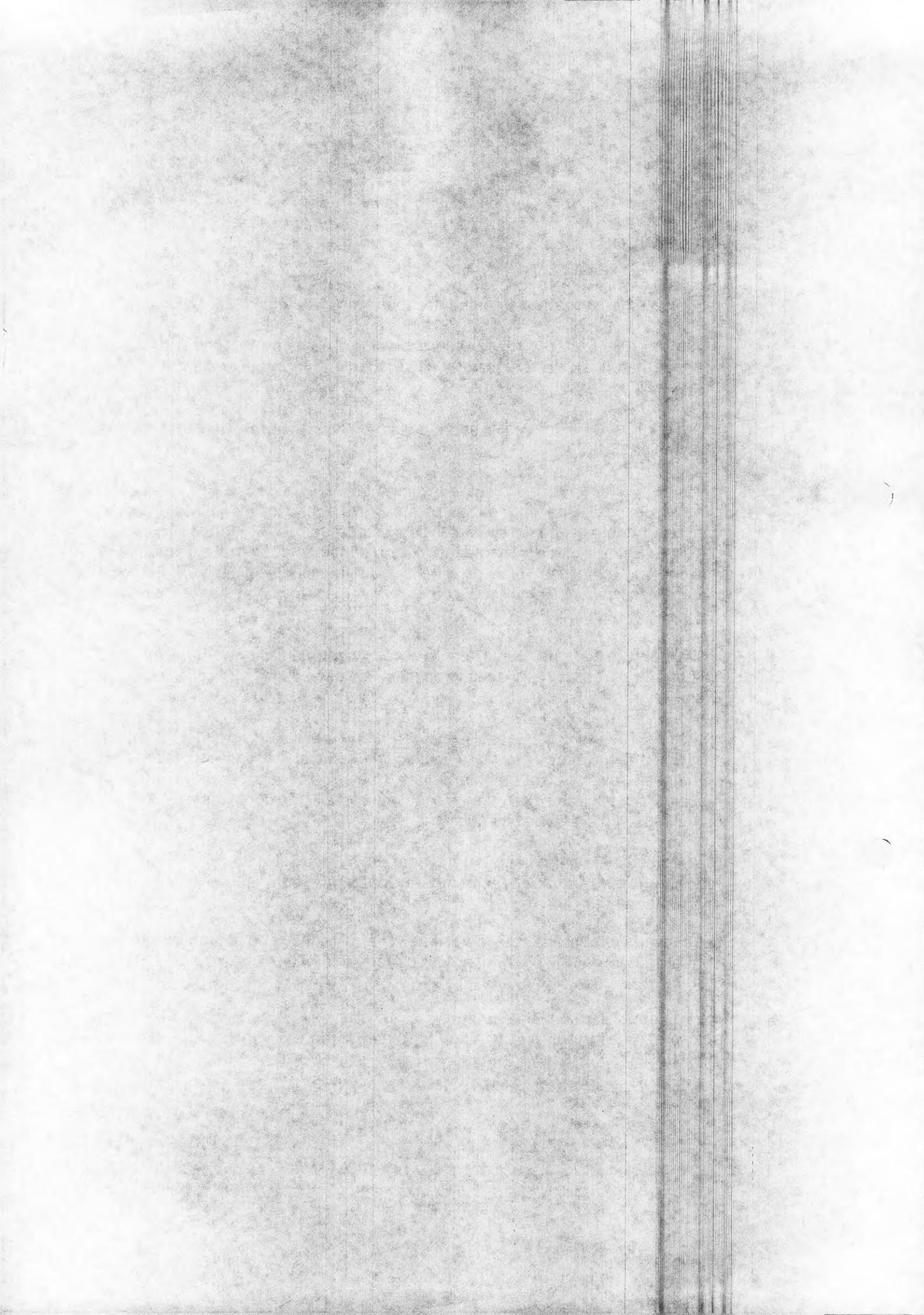




Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## 20 DAS SANÇÕES

- 20.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido.
  - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
  - c. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras "f", "g" e "h";
  - d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - e. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'f', 'g' e 'h', deste subitem;
  - f. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
  - g. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - h. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



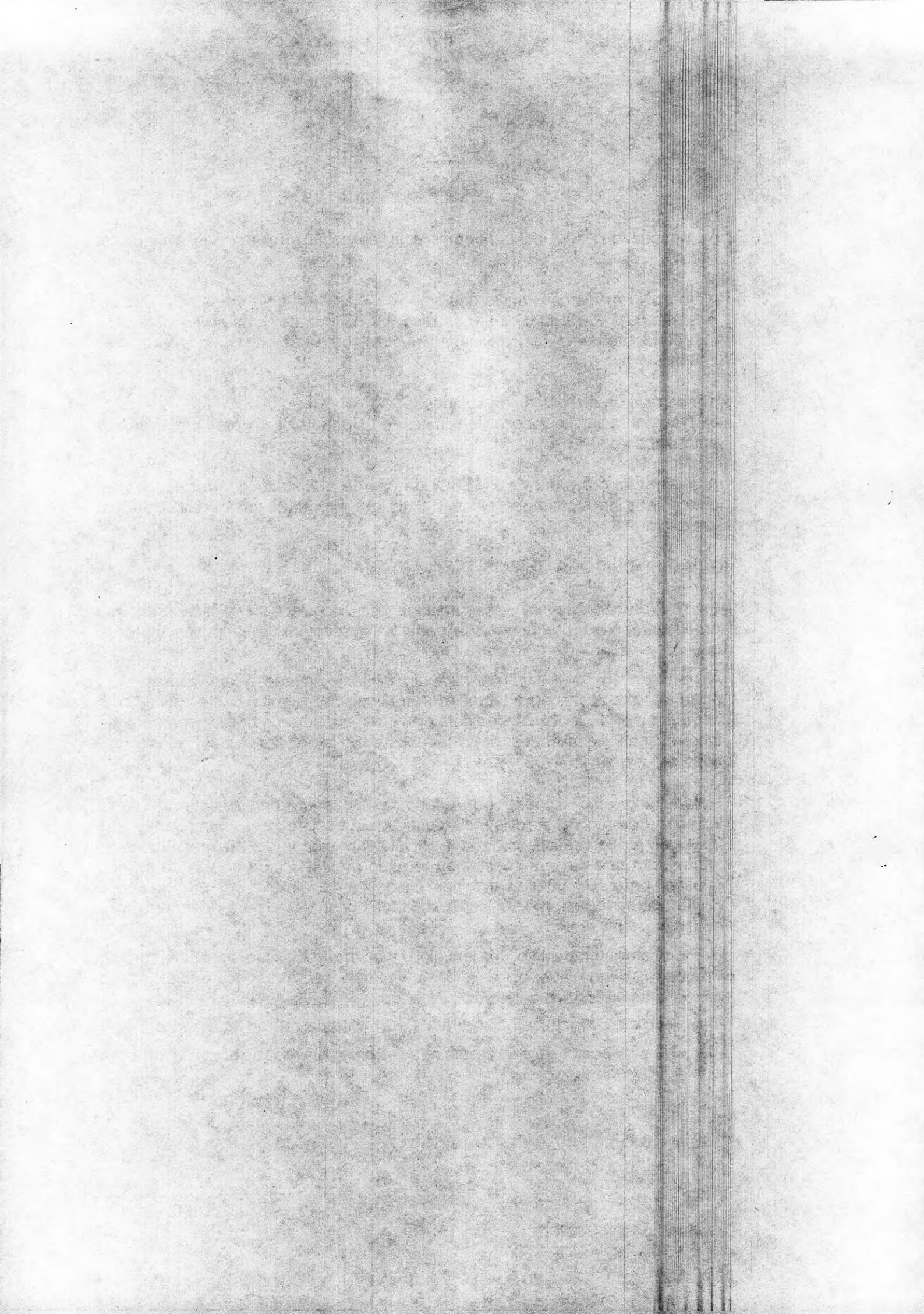


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 20.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 20.3 Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) Falência ou dissolução da sociedade;
  - b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.
- 20.4 A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, se houver interesse público, devidamente justificado.
- 21.2 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.
- 21.3 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.
- 21.4 O protocolo intempestivo dos envelopes acarretará o não acolhimento pelo Pregoeiro, sendo que os envelopes deverão ser retirados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo.
- 21.5 Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.
- 21.6 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 21.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste, como competente para julgar as questões oriundas desta licitação ou de sua execução.
- 21.8 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

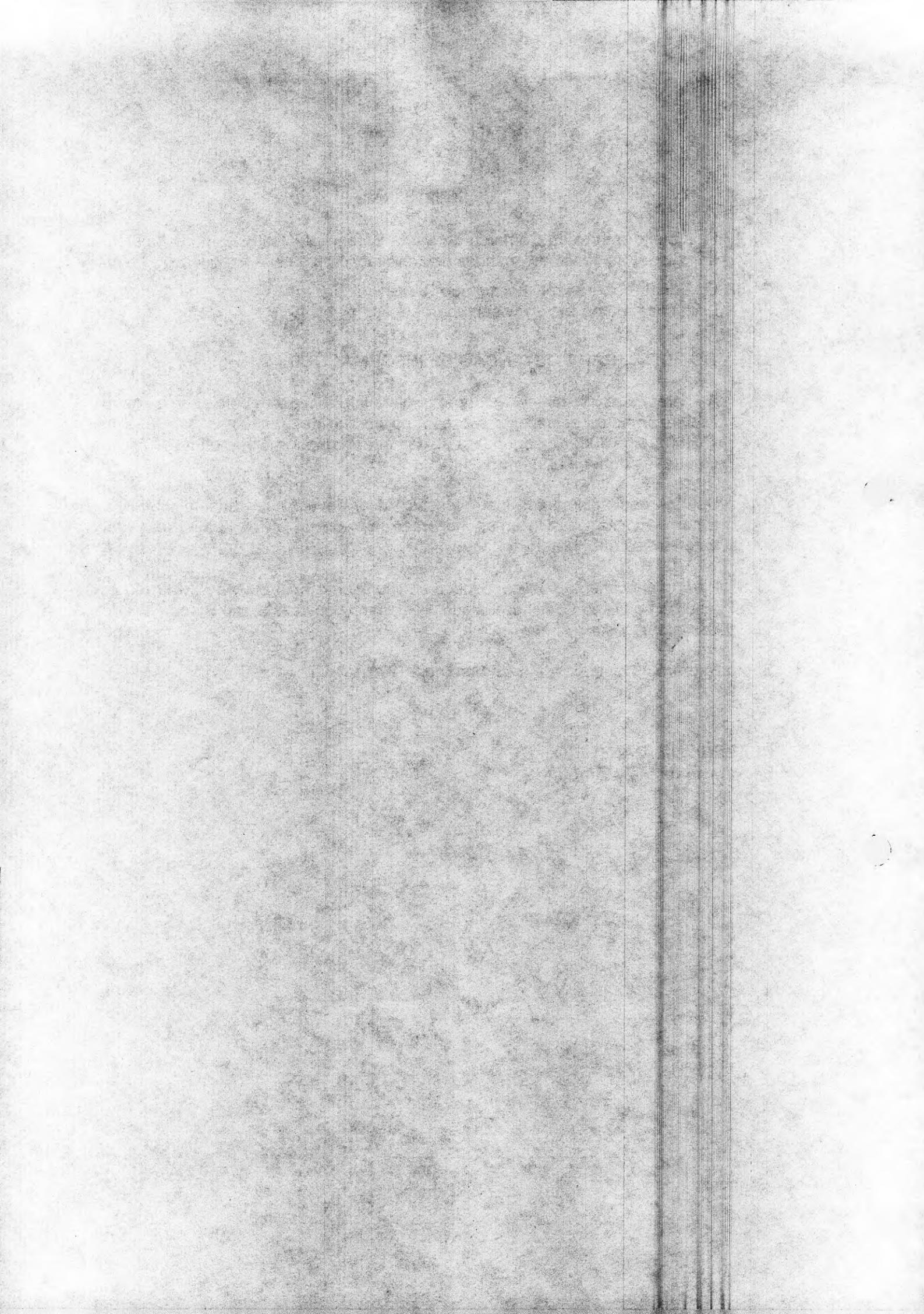
**22 DO LOCAL PARA OBTEÇÃO DE INFORMAÇÕES**

- 22.1 As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal ou através do fone (19) 3455 8143/ 3455 8138.
- 22.2 Demais esclarecimentos inerentes ao Edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações via email, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame.
- 22.3 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, bem como, localmente, no Diário de Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de dezembro de 2019

**CLEBER LUÍS CANTEIRO**  
**Secretário de Meio Ambiente**

Edmilson Salvado  
Procurador do Município  
CAB/SP 191269





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

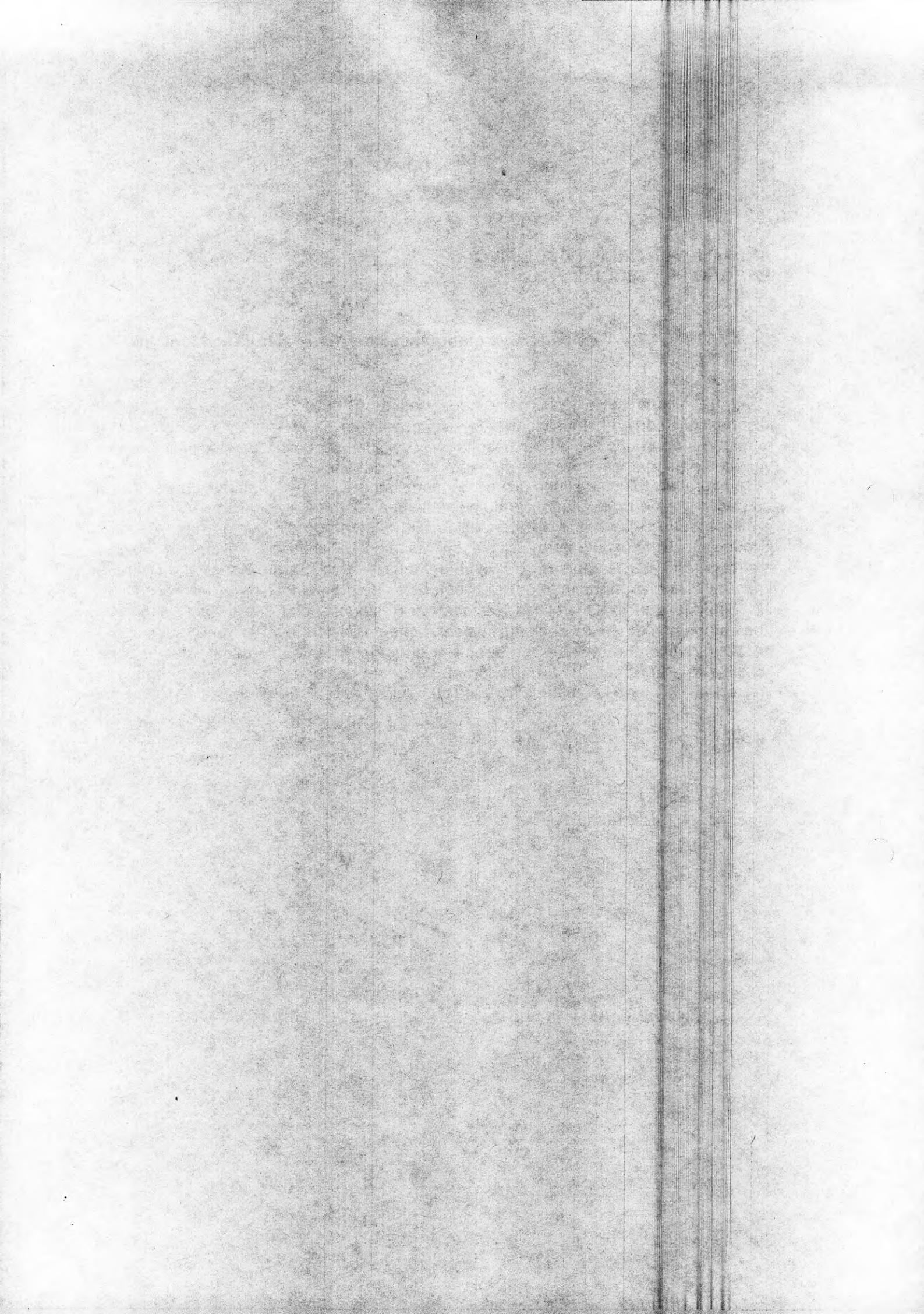
**ANEXO I MEMORIAL DESCRIPTIVO  
PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**

**JUSTIFICATIVA – Operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal**

O recolhimento e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares são de responsabilidade da Municipalidade, sendo assim, é necessária a correta e adequada operação do Aterro Sanitário Municipal seguindo as normas técnicas vigentes e as melhores práticas de engenharia existentes.

A Prefeitura Municipal não dispõe de maquinário e pessoal suficiente para fazer a operação do Aterro Sanitário, sendo necessária a contratação desses serviços.

Esse serviço também visa atender ao Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, do qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste é integrante, para atendimento dos requisitos determinados pela lei federal nº 12.305/2010 que fixa a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a lei 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais de saneamento básico e a Lei Municipal nº 3541 de 27 de Novembro de 2013, referente a drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Santa Bárbara d'Oeste devendo, portanto, a empresa vencedora se ater a tais planos fazendo cumprir as suas determinações.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

#### 1. Histórico e projeção

O aterro sanitário municipal está instalado em uma área total de 171.000 metros quadrados e opera sob licença ambiental da CETESB nº 34007698, válida até 31/05/2022.

O recebimento médio diário, entre janeiro de 2019 e outubro de 2019, foi de 127,69 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, provenientes da coleta que abrange toda a malha urbana do Município, além de resíduos sanitários das indústrias instaladas na cidade.

A vida útil do aterro, ou seja, da área em operação, pode se esgotar, embora a Licença esteja vigente. Para o licenciamento de uma nova área, dentro do próprio aterro sanitário, para depósito de resíduos, é necessária uma solicitação de ampliação, junto a CETESB.

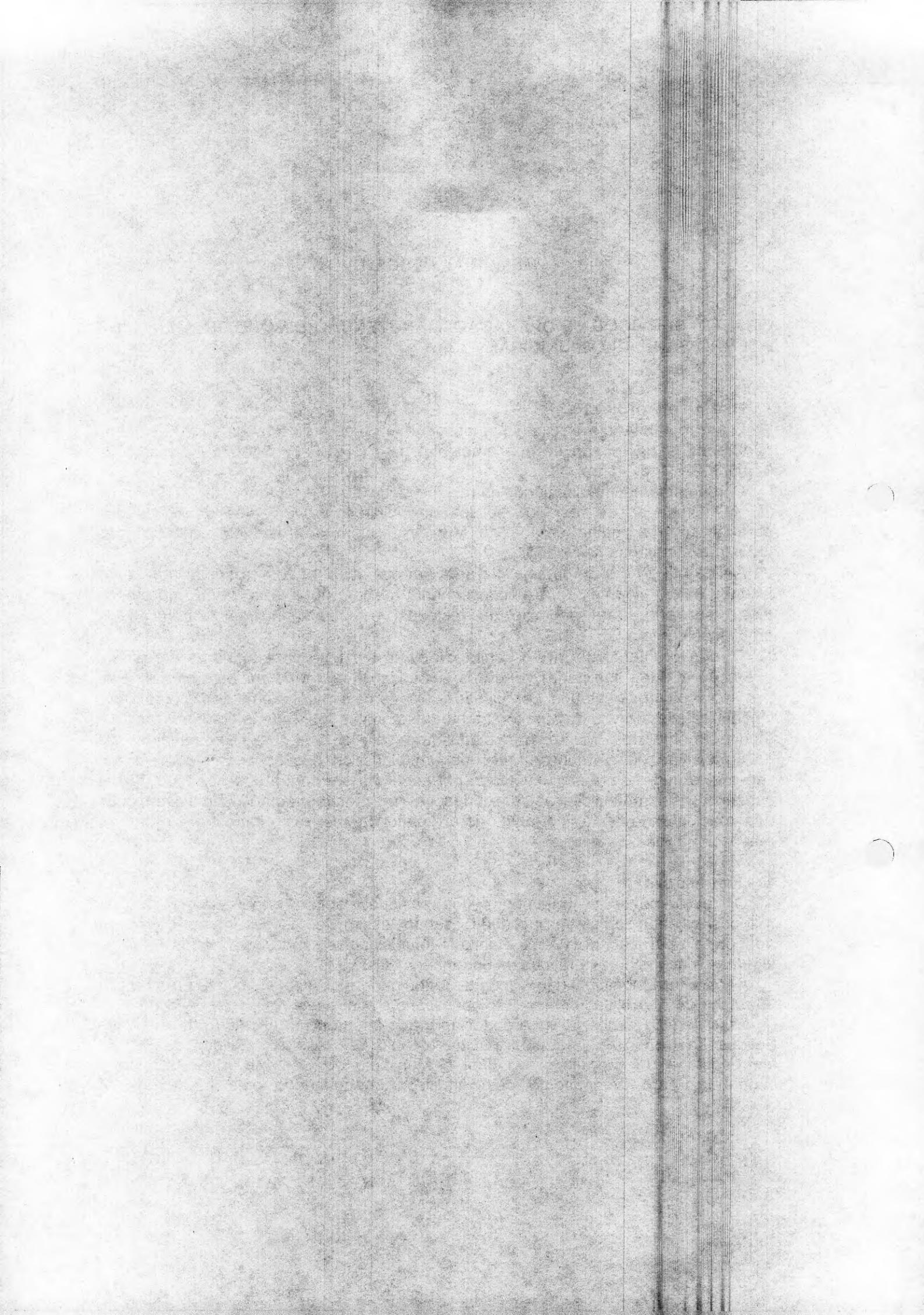
O monitoramento do aterro sanitário deverá ser feito para todas as áreas (em operação e área finalizada), tendo os cuidados de se monitorar o comportamento dos maciços dos resíduos depositados. Os demais monitoramentos, como o do lençol freático, através do monitoramento das águas subterrâneas e superficiais, e o monitoramento dos líquidos percolados, do solo e dos gases provenientes da decomposição de resíduos através de um plano de execução das obras a ser seguido, e que deverá ser executado por serviço a ser contratado apartado desde, cabendo à presente licitação, as obrigações de monitoramento de movimentação dos maciços, devendo, portanto, gerar relatórios mensais, trimestrais e anuais previstos na Planilha anexa.

#### 2. Justificativa

O recolhimento e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares são de responsabilidade da Municipalidade, sendo assim, é necessária a correta e adequada operação do Aterro Sanitário Municipal seguindo as normas técnicas vigentes e as melhores práticas de engenharia existentes.

A Prefeitura Municipal não dispõe de maquinário e pessoal suficiente para fazer a operação do Aterro Sanitário, sendo necessária a contratação desses serviços.

Esse serviço também visa atender ao Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, do qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste é integrante, para atendimento dos requisitos determinados pela lei federal nº





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

12.305/2010 que fixa a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a lei 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais de saneamento básico e a Lei Municipal nº 3541 de 27 de Novembro de 2013, referente a drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Santa Bárbara d'Oeste devendo, portanto, a empresa vencedora se ater a tais planos fazendo cumprir as suas determinações.

**3. Objeto**

**Contratação de empresa especializada para operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário municipal.**

**4. Escopo dos serviços**

**4.1. Espalhamento e compactação de lixo doméstico:**

Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, utilizando-se de princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos a menor área possível e reduzi-los ao menor volume possível.

A operação deve ser executada com no mínimo 01 (um) trator de esteira (*item 1.1*) com potência mínima de 140cv peso operacional mínimo de 15 toneladas e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para espalhamento e compactação dos resíduos domésticos a uma densidade de 0,7 tonelada por metro cúbico (0,7ton/m<sup>3</sup>).

O trator esteira deverá ser fornecido com combustível, manutenção e operador.

Horário de trabalho: continuamente e em conformidade com a coleta de resíduos do município.

Os serviços serão executados de Segunda-Feira a sábado das 08h00 às 23h00, com dois intervalos de 1 (uma) hora cada.

Compete à Prefeitura Municipal o tratamento final do chorume nos termos da legislação vigente, sendo a coleta e transporte um item a ser contratado no objeto deste e descrito à frente.

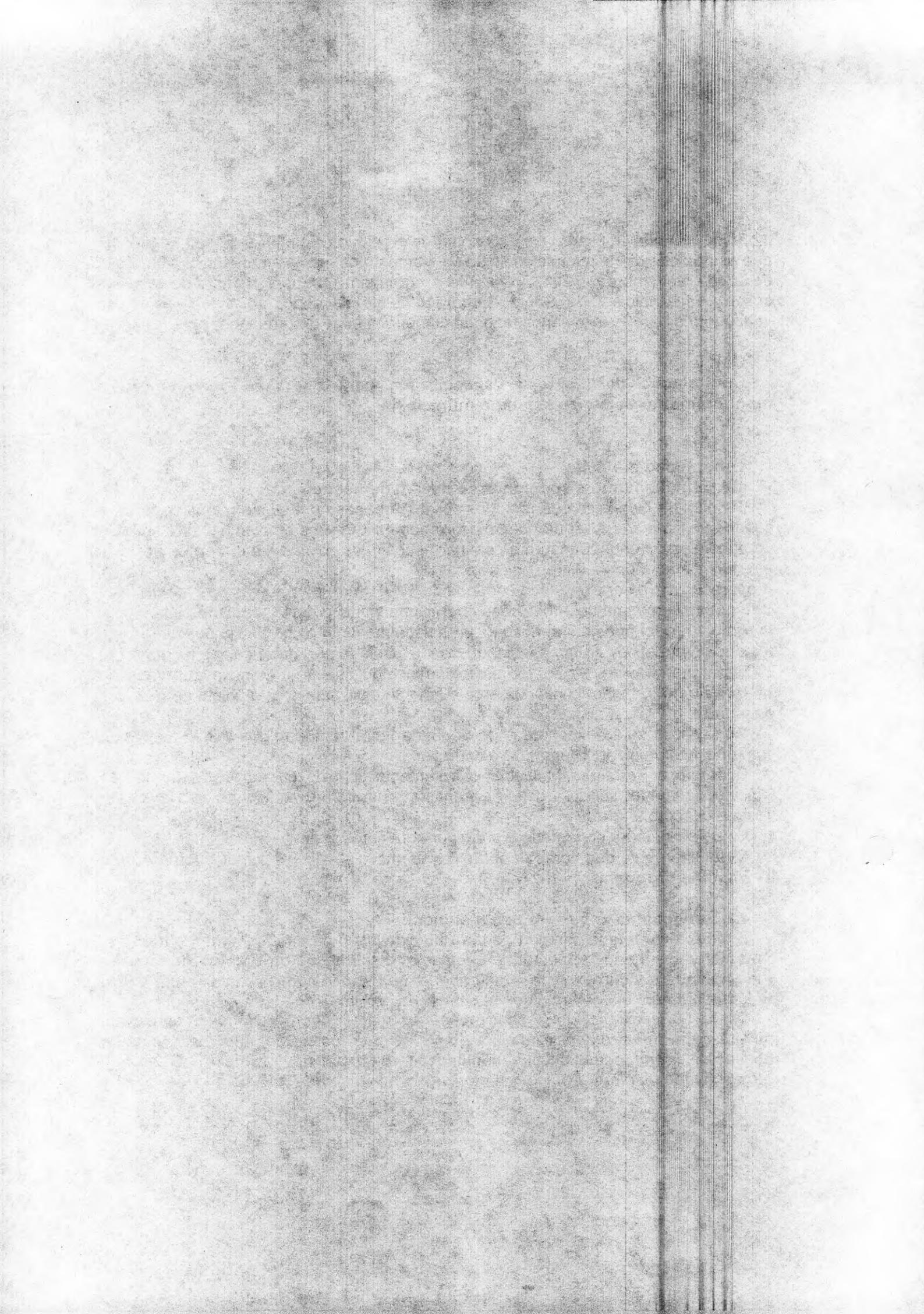
Este serviço será contratado e pago por horas efetivamente trabalhadas.

O detalhamento das horas para prestação desse serviço está indicado no **Anexo II - Planilha proposta.**

**4.2. Serviços de cobertura dos resíduos:**

Cobertura com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores (conforme orientação e solicitação da SMMA), de maneira que não fique resíduo exposto, a céu aberto, no período compreendido entre o final da jornada de um dia de trabalho até o início da próxima jornada, no dia seguinte.

Operação com 02 (dois) caminhões basculante (*item 1.2*) com capacidade mínima para 6m<sup>3</sup> e potência mínima de 160cv, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com combustível, manutenção e motorista. Também 01 (uma) retroescavadeira (*item 1.3*) com motorização mínima de 75cv, dotada de concha





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

danteira de no mínimo 82 polegadas, concha traseira com no mínimo 24 polegadas e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com fornecimento de combustível, manutenção e operador; 01 (uma) escavadeira hidráulica (*item 1.5*) com motorização mínima de 105HP, capacidade da concha de no mínimo 0,8m<sup>3</sup>, peso operacional de no mínimo 17 toneladas, ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, fornecida com operador, manutenção e combustível.

Células Intermediárias – espalhamento e compactação do solo com espessura aproximada de 0,20 a 0,30m;

Célula Final – espalhamento e compactação do solo com espessura de aproximadamente 0,60m.

Serviço deverá ocorrer na sequência do espalhamento e da compactação dos resíduos, devendo ser efetuado diariamente, salvo condições atmosféricas adversas.

Este serviço será contratado e pago por horas efetivamente trabalhadas.

O detalhamento das horas para prestação desse serviço está indicado no **Anexo II - Planilha proposta**.

#### **4.3. Coleta e Transporte de Chorume:**

A retirada e transporte do chorume deverá ocorrer diariamente e será realizado com caminhão equipado com bomba de anel líquido e tanque de no mínimo 12,0 m<sup>3</sup> (*item 1.4*).

Deverá ser fornecido juntamente com o caminhão, no mínimo, um motorista/operador, um auxiliar, combustível e manutenção.

Em caso de quebra ou manutenção do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um similar em até 12 horas e comunicado à Administração Pública.

O transporte de chorume será pago por hora de caminhão e deverão ser transportados no mínimo 72m<sup>3</sup> (6 seis viagens) de chorume diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados.

Compete à Prefeitura Municipal o tratamento final do chorume nos termos da legislação vigente.

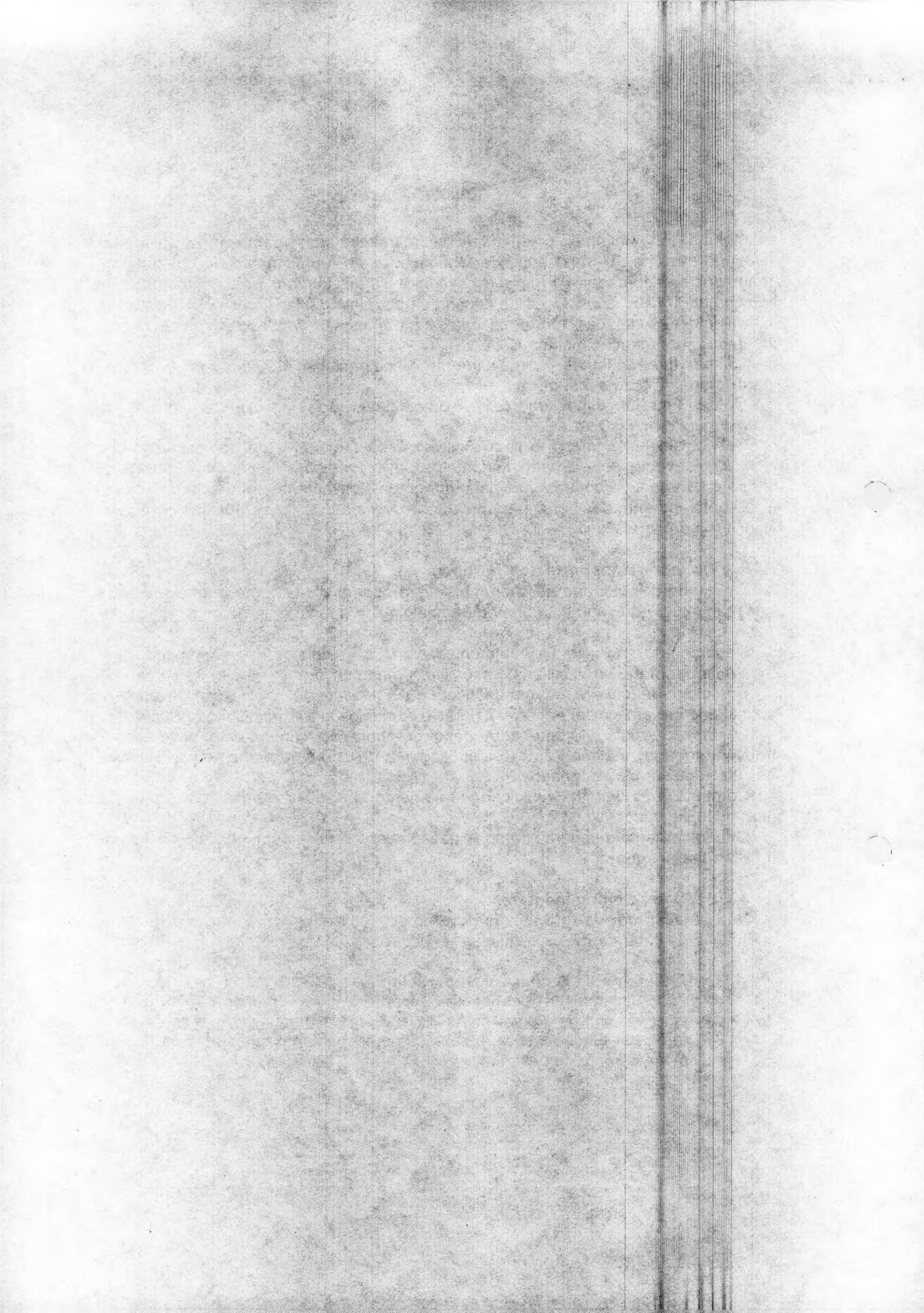
O detalhamento das horas para prestação desse serviço está indicado no **Anexo II - Planilha proposta**.

#### **4.4. Serviços Complementares:**

Na operação do Aterro Sanitário deverão ser realizados, conforme solicitação e orientação da contratante, os seguintes serviços:

##### **4.4.1. Sistema de Drenagem Superficial:**

O Sistema de Drenagem Superficial será composto por drenos permanentes e temporários (*itens 3.1 e 3.2*). Os drenos permanentes (*item 3.1*) terão por função básica, a captação e escoamento das águas de origem pluvial até o ponto de deságue.





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Os drenos temporários (*item 3.2*) terão a função de evitar que as águas pluviais atinjam as frentes de trabalho, desviando-as, inclusive, para os drenos permanentes. Os drenos permanentes serão compostos por um conjunto de elementos tais como tubos de concreto, canaletas tipo meia-cana, escadas hidráulicas, caixas de passagem, dissipação, etc. Os drenos temporários serão compostos por valetas, pequeno diques que circundarão as frentes de trabalho, quando se fizerem necessários.

Este serviço será contratado e pago por metro de dreno temporário ou permanente, efetivamente executado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Canaletas – mapa de canaletas e esquema de canaletas e caixas) a estimativa de drenos a serem executados e o desenho esquemático do sistema de drenagem superficial.

### 4.4.2. Sistema de Drenagem de Gases:

A decomposição biológica da matéria orgânica acarreta a formação de gases, principalmente o metano e gás carbônico, sendo que o primeiro é um gás combustível que em determinadas concentrações na presença de oxigênio, resulta numa mistura explosiva. Para dar escape aos gases será projetado e deverá ser implantado, um sistema de drenagem vertical, em tubos de concreto, para o atual vazadouro e para a nova fase de operação, os quais deverão ser envolvidos por tela Telcon ou similar (# 10x10), preenchidos com rachão, com diâmetro de 1,00m, que se iniciará no encontro de duas espinhas de peixe, seguindo até a última camada de lixo.

Na extremidade final será adicionado um tubo em ferro galvanizado, perfurado, a fim de que se possa direcionar os gases recolhidos pelo sistema para sua queima através de Flair.

Os tubos finais, ainda serão vedados em sua extremidade, com tampão em chapa de ferro, para garantir que não penetrem nos drenos águas de origem pluvial, ou outros elementos externos.

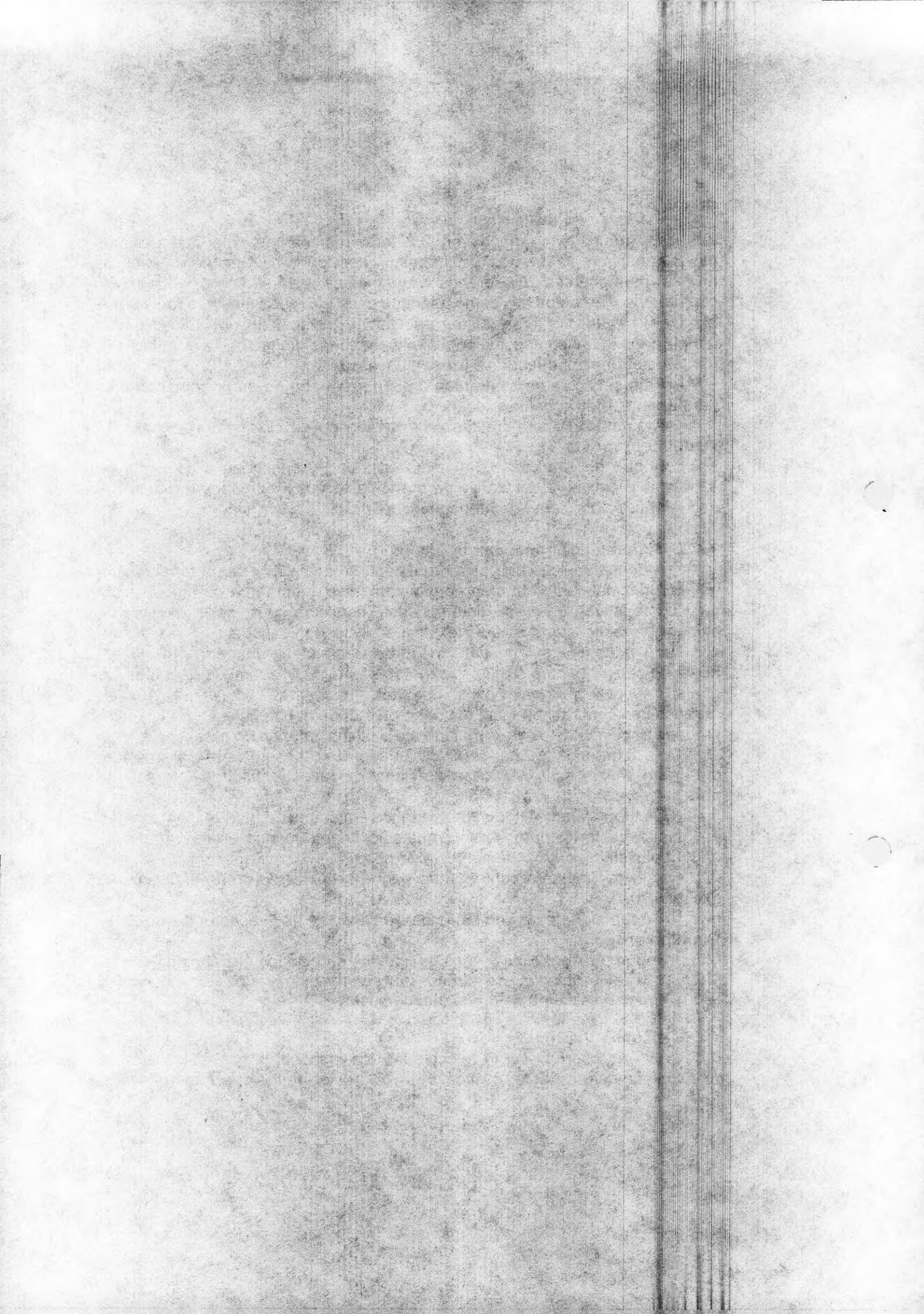
Este serviço será contratado e pago por metro de dreno efetivamente executado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Drenos de líquidos percolados e drenos de gases) (*item 3.3*) a estimativa de drenos a serem executados e o desenho esquemático do sistema de drenagem de gases.

### 4.4.3. Sistema Viário Interno:

As vias internas serão executadas em macadame hidráulico, através do espalhamento de brita, cascalho ou RCC selecionado, com sua posterior





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

compactação feita de forma a garantir a trafegabilidade de máquinas e equipamentos pesados.

Na execução / manutenção destes acessos internos (*item 3.4*) deverá ser empregada a melhor técnica de engenharia para garantir sua segurança, inclusive de forma a suportar períodos mais longos de chuvas.

Para que se obtenham boas condições de trânsito, algumas medidas deverão ser tomadas, tais como:

- Compactação adequada do subleito;
- Espalhamento de brita, cascalho ou outro material definido em quantidades suficientes em todas as vias;
- Declividades adequadas que permitam o trânsito de caminhões pesados e de máquinas;
- Execução de drenagem superficial; e
- Manutenção preventiva frequente.

As vias internas e demais áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser umectadas, permanentemente, com auxílio de caminhão pipa, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites da propriedade do aterro.

Este serviço será contratado e pago por metro quadrado efetivamente executado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Sistema viário, grama e detalhes de monitoramento geotécnico) a área de vias internas existentes e a estimativa a receber manutenção.

### 4.4.4. Plantio de grama nos taludes:

Os taludes formados pelas células de operação do aterro sanitário e finalizados deverão receber plantio de grama (*item 3.5*) tipo batatais.

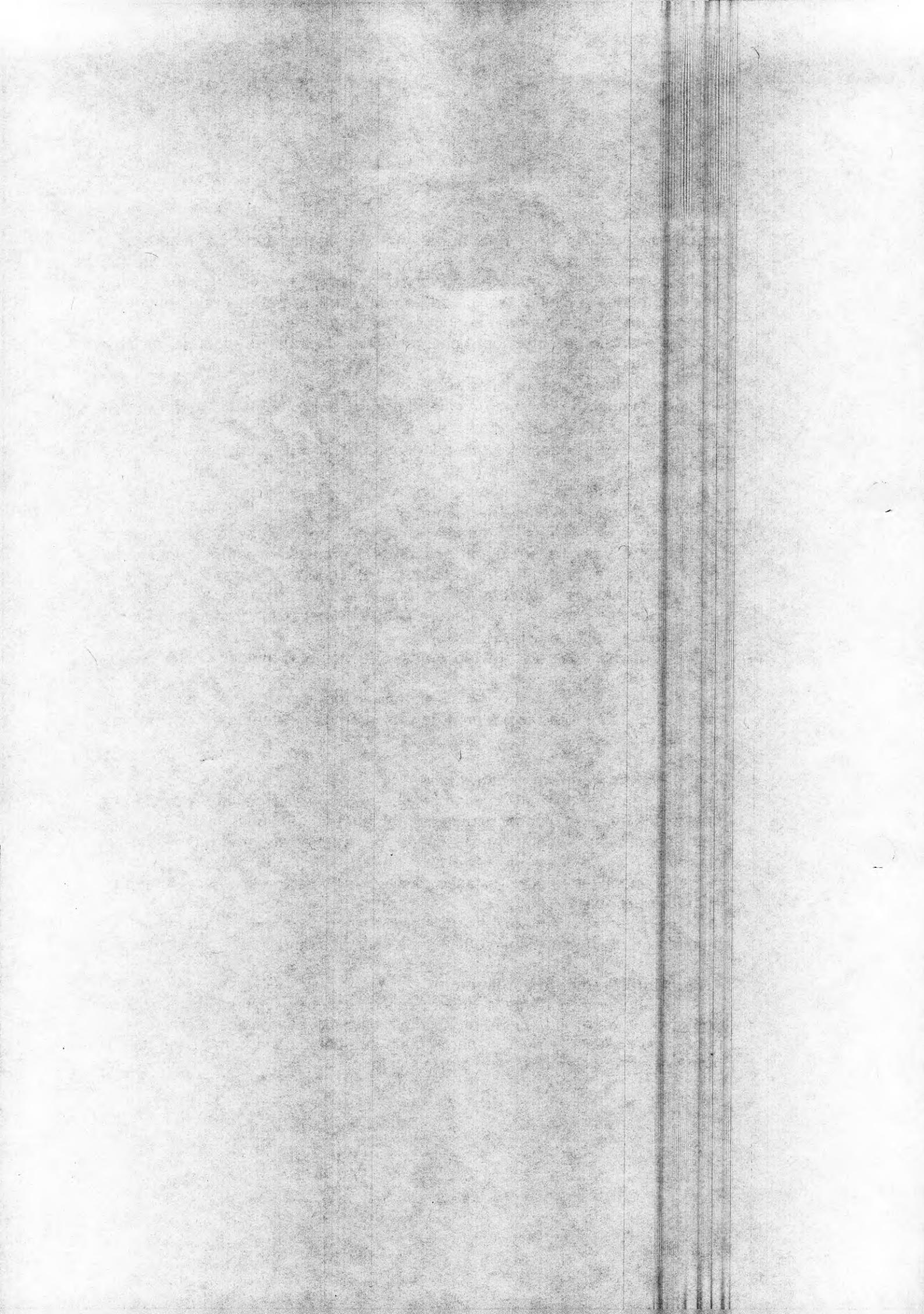
Este serviço será contratado e pago por metro quadrado efetivamente plantado.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Sistema viário, grama e detalhes de monitoramento geotécnico) a quantidade estimada de grama a ser plantada.

### 4.4.5. Monitoramento geotécnico:

A empresa contratada deverá proceder com a instalação de marcos geotécnicos (*item 4.1*) georeferenciados a fim de estabelecer uma rede de pontos a serem aferidos para que se estabeleça um controle da movimentação dos maciços do aterro sanitário.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Após a instalação do sistema, a aferição deverá ser feita mensalmente (*item 4.2*) e a partir dela, deverá gerar-se um relatório a ser entregue trimestralmente (*item 4.3*) com o estudo de estabilidade do maciço para a SMMA. Os relatórios trimestrais deverão compor um relatório anual (*item 4.4*).

A quantidade de marcos instalada, assim como suas localizações deverá seguir as normas e resoluções em vigência, e ainda, quando necessário, às solicitações dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O relatório deverá atender, em especial, as especificações exigidas pela CETESB.

*Este serviço será contratado e pago por relatório efetivamente executado e entregue.*

A quantidade estimada é de 4 (quatro) relatórios trimestrais e 1 (um) relatório analítico anual consolidando todas as leituras executados e entregues no período do contrato.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

Segue no **Anexo X** (Sistema viário, grama e detalhes de monitoramento geotécnico) o desenho esquemático dos marcos geodésicos a serem implantados.

#### 4.4.6. Estudo gravimétrico do resíduo:

A empresa contratada deverá elaborar anualmente um relatório gravimétrico dos RSU dispostos no Aterro Sanitário Municipal, devendo esse estudo ser elaborado em agosto do ano corrente e o relatório advindo dele, ser entregue até o final do mês seguinte.

O estudo gravimétrico (*item 5.1*) deverá obedecer a NBR 10.007/2004 (ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la) para que seja feita a caracterização dos resíduos.

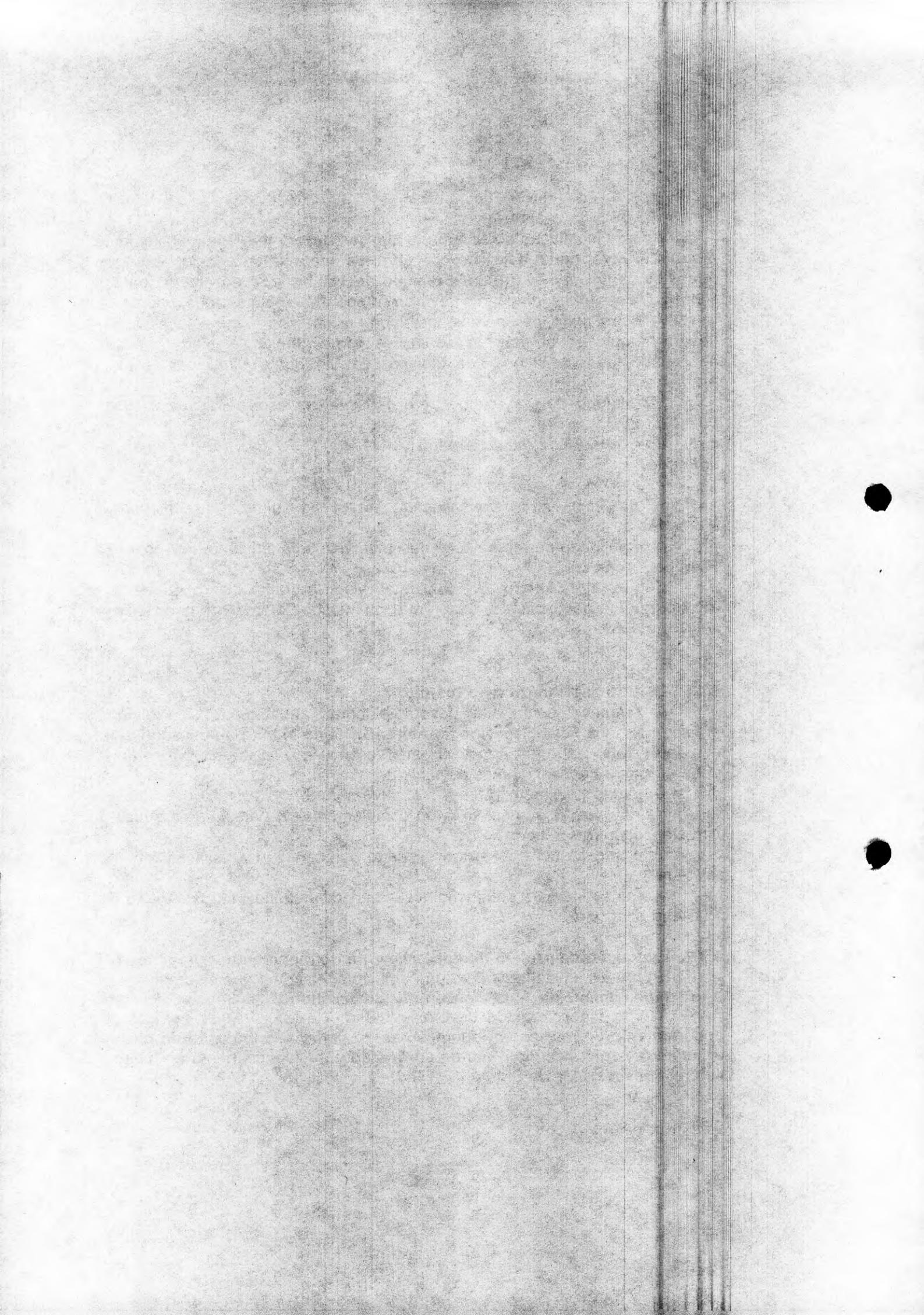
Este serviço será contratado e pago por caracterização efetivamente relatada.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

#### 4.4.7. Execução de projeto de encerramento do maciço em operação:

É uma exigência legal do órgão ambiental estadual que seja elaborado e executado um projeto para o encerramento dos aterros sanitários no estado.

A empresa contratada deverá proceder à execução dos serviços de encerramento do maciço em operação assim como a elaboração do projeto de encerramento, ficando o ato da aprovação e/ou licenciamento do mesmo sob responsabilidade da SMMA.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

A empresa contratada será responsável, enquanto estiver vigente seu contrato, pela execução das etapas indicadas no projeto de encerramento. Cada etapa necessária terá a sua medição e pagamento inseridos no objeto deste. Dessa maneira, está elencada na Planilha proposta uma previsão de horas de máquinas a serem utilizadas para a execução de tal projeto, a saber:

- a) Uma retroescavadeira – 832 horas (*item 6.1*);
- b. Um rolo compactador – 104 horas (*item 6.2*);
- c. Dois caminhões basculantes de 10,0 m<sup>3</sup> - 1664 horas (*item 6.3*);
- Uma moto niveladora – 208 horas (*item 6.4*);
- 1. Uma escavadeira hidráulica – 832 horas (*item 6.5*);

Os demais serviços que venham a surgir por necessidade da execução do projeto de encerramento, com acompanhamento topográfico, plantio de grama, e acompanhamento técnico por engenheiro poderão ser utilizados os serviços já constantes deste termo de referência descritos em outros itens e serão pagos na medição mensal como prestação de serviço extra.

Alguns sistemas de drenagem superficial e sistemas de dissipação e desague também devem ser previstos, sendo eles:

**4.4.7.1** – Dreno de Colchão Reno de 0,17m com largura da base de 1,00m e laterais de 1,00m, aplicado sob uma manta geotêxtil de 300 gramas/m<sup>2</sup>, (*item 6.6*);

**4.4.7.2** – Caixas de passagem – considerar pelo menos 08 caixas, sendo caixas de recebimento das canaletas (meias canas) e travessia de tubo de concreto nas bermas (*item 6.7*);

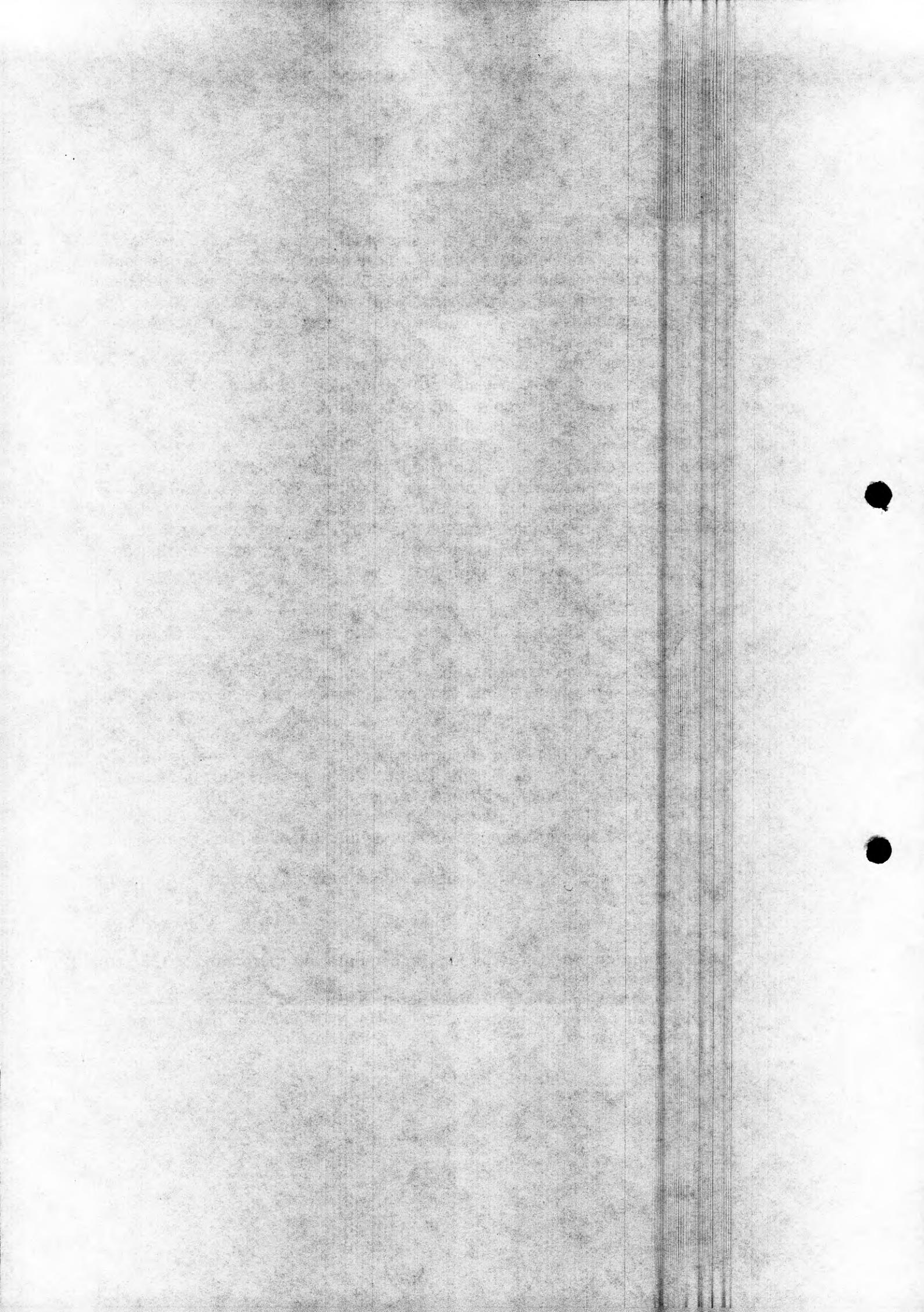
**4.4.7.3** – Caixa de dissipação – considerar caixas de "gabião tipo caixa" de 1,00m X 1,00m no perímetro, assentado sob uma base de Colchão Reno h = 0,17m de 8,00m X 6,00m, considerar 2 (duas) caixas de dissipação e sedimentação de areia (*item 6.8*);

**4.4.7.4** – Tubo de passagem da caixa de passagem nas bermas – considerar aproximadamente 120,0m de tubo de concreto CA-2 de 0,60m (*item 6.9*).

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta**.

**4.4.8. Manutenção da cerca de fechamento do perímetro do Aterro Sanitário:**

O aterro sanitário é limitado por uma cerca de arames farpados em todo o seu perímetro, além de uma 'cerca viva' formada por árvores de diferentes espécies;





### Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

A cerca apresenta alguns pontos vulneráveis, podendo possibilitar o trânsito não autorizado de pessoas e veículos para o interior do Aterro Sanitário.

A empresa contratada deverá fazer a manutenção da cerca c/ mourões de concreto (*item 3.6*), consertando-a e recuperando-a sempre que necessário.

Este serviço será contratado e pago por metro linear de cerca efetivamente recuperada.

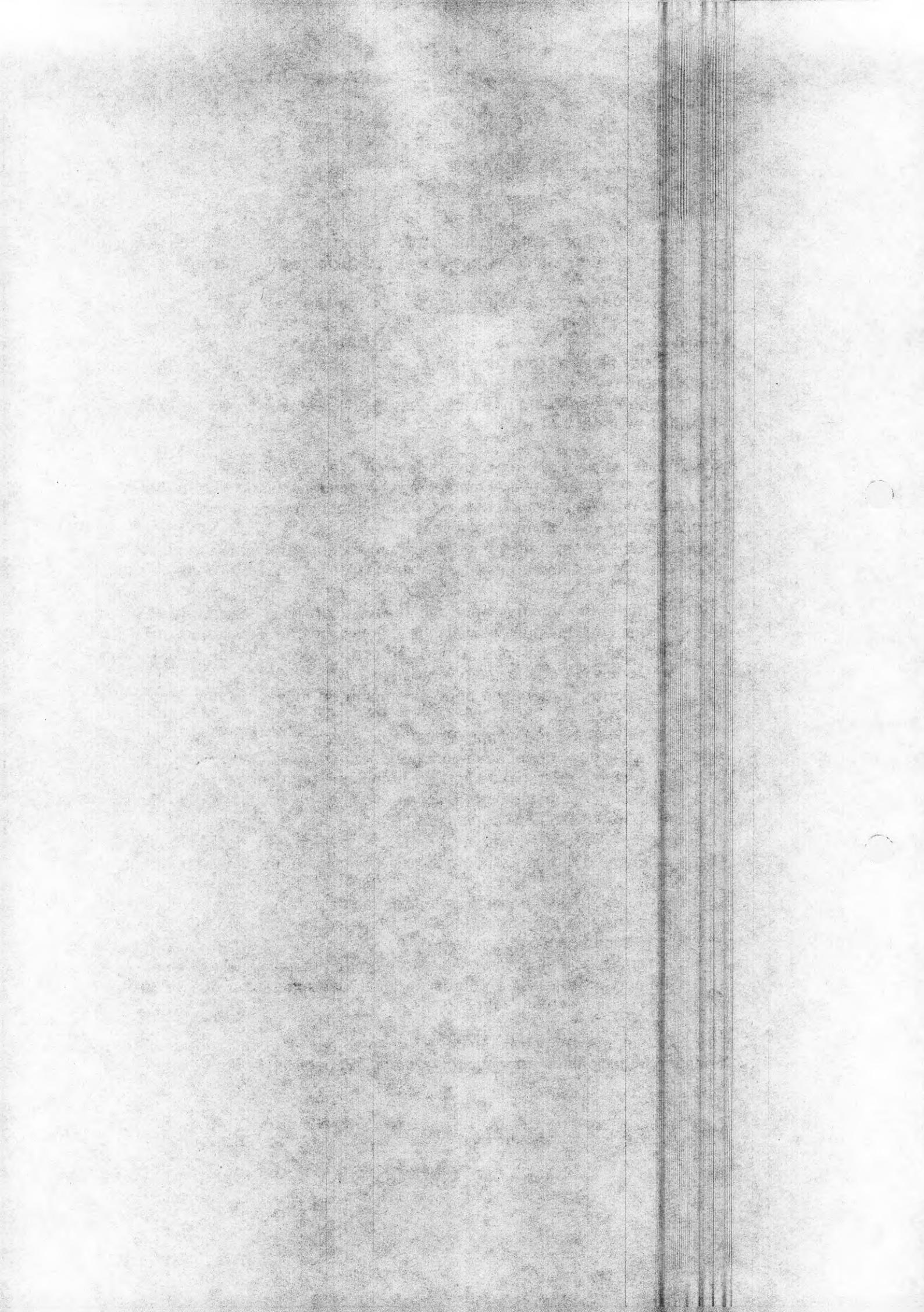
A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta.**

#### **4.4.9. Equipe para serviços diversos no Aterro Sanitário:**

A contratada deverá manter nas dependências do Aterro Sanitário Municipal uma equipe composta por no mínimo 11 (onze) funcionários - para execução de serviços diversos, a saber:

- 2 (dois) funcionários para: Roçagem da grama plantada em taludes e em demais áreas internas e externas do entorno do Aterro Sanitário (*item 2.1*);
- 2 (dois) funcionários para: Limpeza de canaletas, caixas de coleta e transporte de águas pluviais, de gramas roçadas no Aterro Sanitário e limpeza da área interna e externa do Aterro Sanitário para evitar materiais carregados pelo vento(*item 2.1*);
- 4 (quatro) funcionários para: Desmonte de móveis velhos e colchões (*item 2.1*);
- 1 (um) funcionário para: Portaria do Aterro Sanitário, auxiliando nas funções desempenhadas no local e para comunicação/interação com o funcionário da frente de serviço, bem como para controle de acesso de veículo, equipamentos e pessoas, além de preenchimento de Planilha elaboradas pela SMMA(*item 2.1*);
- 1 (um) funcionário para: Frente de serviço em operação do dia, orientando e organizando o fluxo de veículos e máquinas no local(*item 2.1*);
  - Deverá ser previsto pela Contratada um meio de comunicação eficiente entre a portaria e a frente de serviço para que haja total coordenação das ações.
- 1 (um) funcionário para: Vigia no período noturno, finais de semana e feriados para fazer a guarda do local, das máquinas, dos veículos e dos equipamentos (*item 2.2*).

E também a contratada deverá manter nas dependências do Aterro Sanitário Municipal um Engenheiro(a), (*item 2.3*) habilitado para desempenhar





### Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**funções específicas de assuntos pertinentes aos do local de trabalho (aterro sanitário).**

A contratada deverá prever no seu orçamento que ao menos 4 (quatro) de seus funcionários possam executar o serviço descrito na alínea 'I' acima com a utilização de roçadeiras costais, fornecidas com combustível e manutenção.

Este serviço será contratado e pago por hora de funcionário efetivamente trabalhada.

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta.**

#### **4.4.11 Licenças, Documentações necessárias e Responsabilidades na operação do aterro:**

A contratada deverá ser solidária à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em se tratando das responsabilidades referentes à operação geral do aterro sanitário, para isso, designará um responsável, devidamente habilitado e capacitado, para que em conjunto com a SMMA, acompanhe as vistorias realizadas pela CETESB e demais órgãos do seguimento, e ao final da vistoria receba/assine o Auto de Inspeção (ou outro documento gerado pelo órgão fiscalizador) em conjunto com um responsável da SMMA.

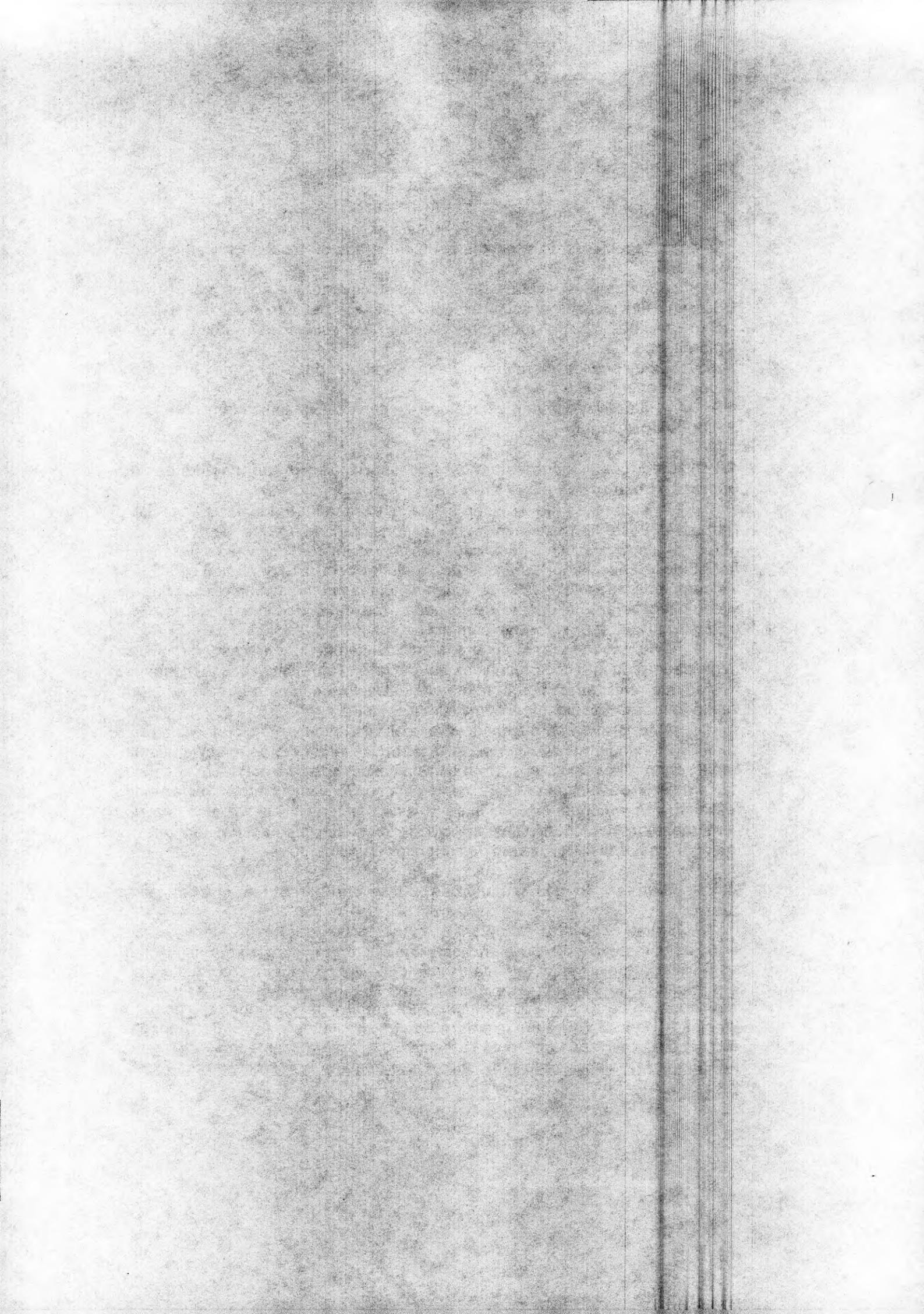
Fica solidária à Prefeitura Municipal também, em caso de multas, penalidade e/ou infrações recebidas em decorrência de situações devidamente relatadas e registradas, porém não atendidas/solucionadas, referente ao aterro sanitário (operacionalmente e administrativamente).

A empresa contratada deverá realizar treinamentos periódicos, com seus funcionários, sobre a temática "Aterro Sanitário", ou seja, esclarecendo, capacitando e treinando-os sobre a correta conduta de operação e manutenção de um Aterro Sanitário. Para comprovar a realização dos treinamentos realizados, a empresa encaminhará a esta Secretaria Municipal o material comprobatório (tema da palestra, lista de presença e imagens), em até 15 (quinze) dias, após a realização dos referidos treinamentos.

#### **4.4.12 Manutenção das instalações e dos equipamentos existentes no aterro:**

A contratada deverá executar a manutenção das instalações e dos equipamentos existentes no aterro sanitário. Compreendem como instalações, as edificações existentes (guarita/escritório/refeitório/banheiros/barracões/etc.), e a manutenção sugerida é a pintura (item 3.7), reparos elétricos e de telefonia (item 3.8), reparos hidráulicos (item 3.9), reparo de esquadrias - portas e janelas – (item 3.10), entre outras a serem solicitadas pela SMMA, para as edificações mencionadas anteriormente. Já os equipamentos existentes, referem-se à balança rodoviária, motores e bombas instalados no aterro. Em







## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

relação à balança rodoviária, a manutenção será a execução da aferição/calibração periódica (*item 3.11*), e quanto aos motores e bombas, a substituição e/ou conserto dos mesmos (*item 3.12*)

A quantidade para prestação desse serviço está indicada no **Anexo II - Planilha proposta.**

### 5. Condições gerais dos serviços

#### 5.1 Encarregado operacional

A empresa vencedora deverá manter um profissional do seu quadro de funcionários durante todo o período de operações do aterro sanitário que deverá responder pela correta execução dos serviços, fazer a comunicação sobre qualquer evento anormal à SMMA, bem como programar pedidos de materiais, paradas para manutenção de equipamentos e serviços complementares ao aterro sanitário.

#### 5.2 Materiais e Projetos:

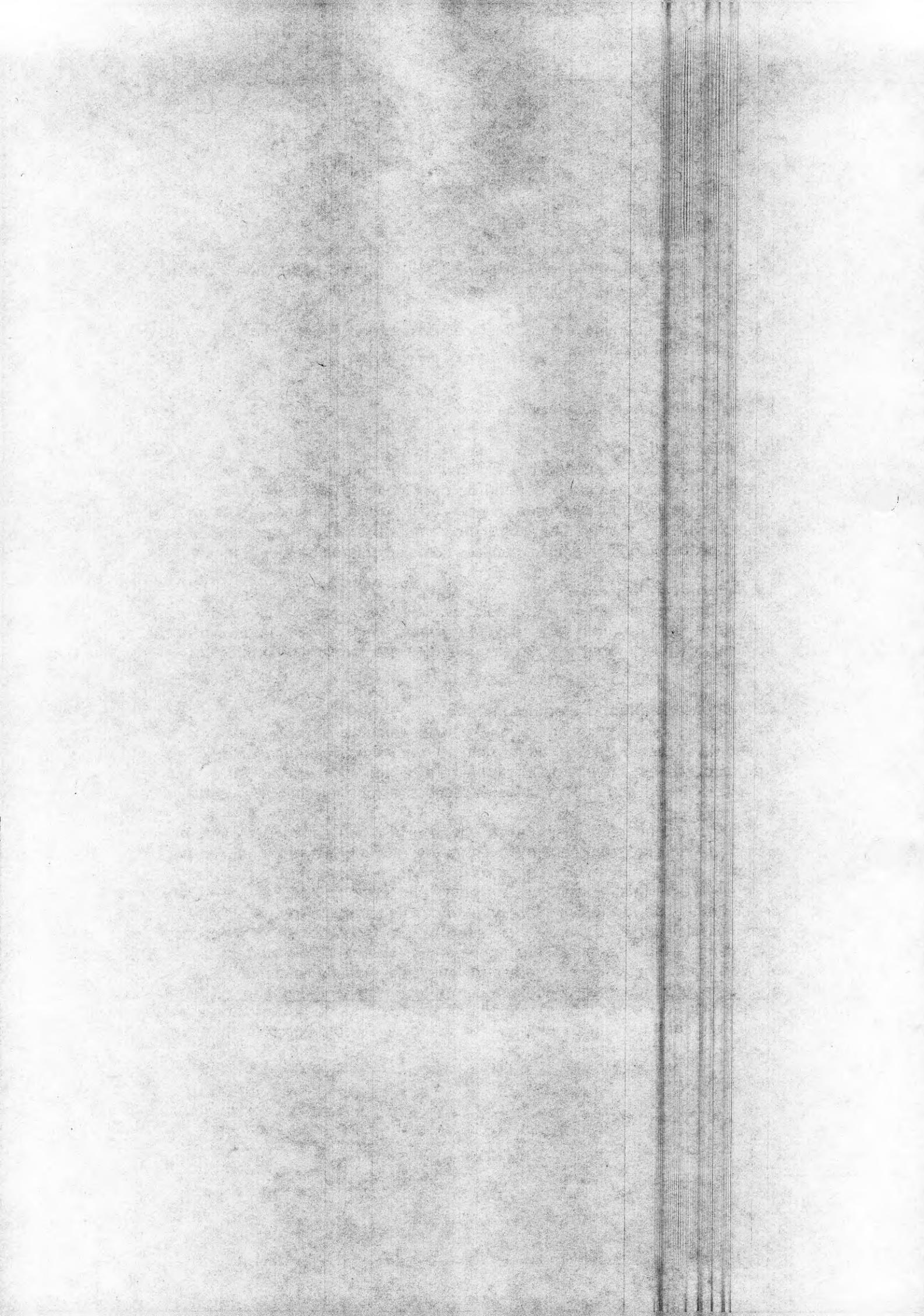
Todos os materiais e projetos para estes serviços complementares, serão fornecidos pela Contratada e deverão passar pela aprovação dos técnicos da Administração Municipal e serão remunerados nas formas como indicado em suas descrições.

#### 5.3 Veículos, máquinas e equipamentos:

Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação os quais serão vistoriados pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste antes da homologação do certame. A única exceção é a moto-niveladora descrita no item 4.4.7, alínea 'd'.

A contratada será responsável em zelar pelo seu patrimônio lotado no Aterro Sanitário Municipal, sem ônus à Prefeitura sob qualquer sinistro, podendo para isso, designar vigias em quantidade e turnos que achar conveniente.

A contratada disponibilizará um *micro computador*, que ficará nas dependências do Aterro Sanitário, onde o mesmo será utilizado para a execução de relatórios diários, de controle dos serviços prestados, confecção/elaboração de documentos, etc. Disponibilizará também, *um aparelho, tipo portátil de rádio ou telefone*, sem limite ou restrição, para que seja mantida a comunicação entre o encarregado da empresa contratada com o responsável, designado, da SMMA, em assuntos do aterro sanitário, o aparelho ficará de posse do funcionário da SMMA, e deverá ser entregue já no primeiro dia de operação da empresa contratada.





41  
PMSBO  
Fls 539

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
**JUSTIFICATIVA – Coleta, transporte e destinação de RSD**

A limpeza pública envolve todo um sistema de coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados no Município.

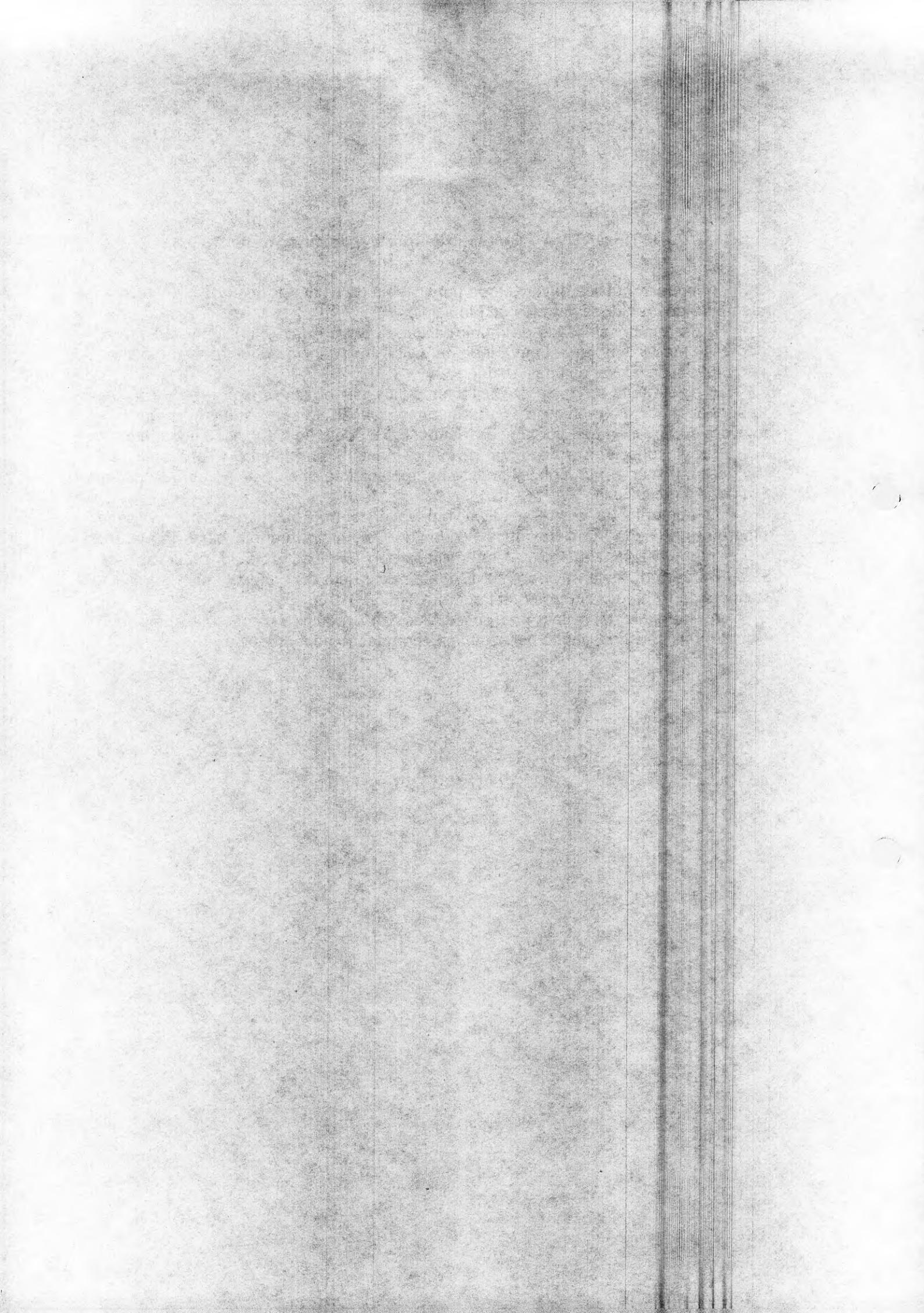
É de responsabilidade da municipalidade operar e fazer funcionar a contento todo esse mecanismo que, bem gerido, tem vital importância no saneamento público e na prevenção de vários tipos de doenças.

A coleta feita por meio de contêineres tem dois objetivos: agilizar a prestação do serviço de coleta e criar no cidadão uma motivação de ser responsável por levar seus resíduos, ainda que por poucos metros, até o ponto de disposição adequado.

Essa conscientização será de fundamental importância e proporcionará grande ganho ambiental principalmente na implantação dos contêineres destinados a materiais recicláveis.

O aumento da coleta seletiva vem de encontro com o disposto no Plano Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas, do qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste é integrante. E também está em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

A Prefeitura Municipal não possui pessoal e equipamentos suficientes para executar tais serviços, sendo necessária a contratação aqui proposta.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

### **1.0 – Objeto:**

**Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento dos equipamentos e de mão de obra.**

### **2.0 – Preâmbulo**

O Município de Santa Bárbara d'Oeste produziu diariamente, entre janeiro de 2019 e outubro de 2019, uma média de 127,69 toneladas de resíduos sólidos domiciliares que são destinados ao Aterro Sanitário Municipal.

O presente pleito tem por fim contratar empresa especializada para fazer a coleta dos resíduos gerados no Município fazendo o uso de caminhões compactadores e contêineres.

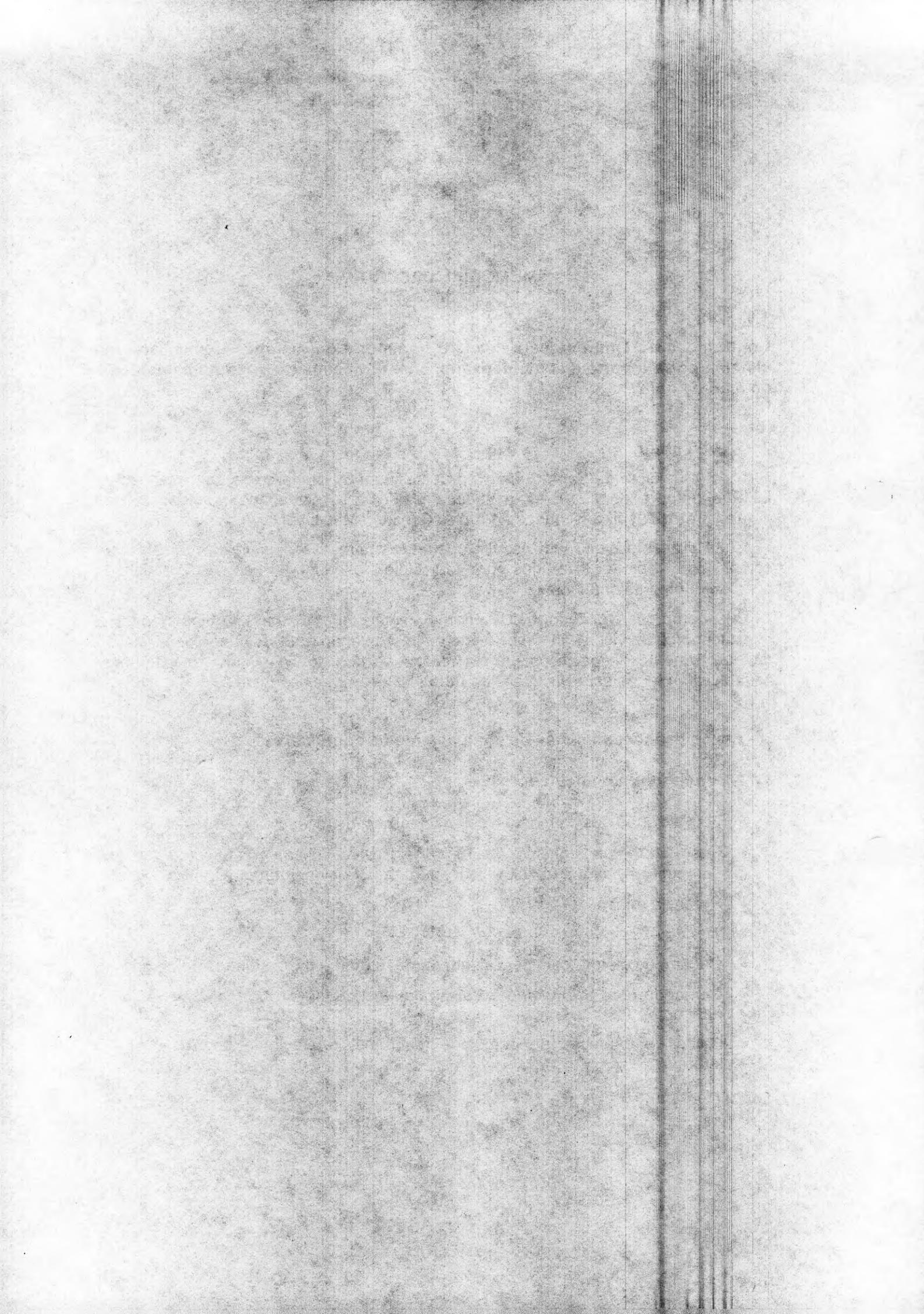
A empresa vencedora do certame, dimensionará sua(s) equipe(s) para a realização dos serviços expressos neste edital. Havendo a necessidade de utilização de equipamentos específicos para a realização dos serviços, tais equipamentos deverão atender às especificações do item nº 30 e demais seguintes.

### **3 – Especificações mínimas de equipamentos e contêineres:**

#### **3.1 – Caminhões Compactadores**

Na utilização dos caminhões compactadores, os mesmos deverão atender:

- Peso bruto total mínimo de 16.000 Kg. com coleto compactador de lixo composto de tampa traseira, com abertura por acionamento hidráulico;
- Potência mínima de 200 CV;
- Tração 4x2
- Caçamba coletora com capacidade para 15,0 m<sup>3</sup> e 8,0 toneladas de carga;
- Comando para acionamento, caixa com escudo injetor, borracha de vedação horizontal;
- Calha de captação de percolado (chorume) proveniente do lixo com drenos laterais;





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- Dispositivo hidráulico traseiro para basculamento de container plástico de no mínimo 1.000 (mil) litros;
- Estribo traseiro para acomodação de até 04 (quatro) coletores;
- Suporte de pás e vassouras;
- Faróis para iluminação da praça de carga/descarga, iluminação de sinalização e dispositivos de segurança conforme normas vigentes;
- O caminhão deverá ser fornecido com motorista, combustível e manutenção;
- Os veículos deverão atender a Resolução Conama 403/2008 e seus complementos e ou substitutas;

### 3.2 – Coletores de lixo:

Na utilização dos caminhões compactadores, farão parte da equipe, os coletores (mão de obra):

- Pessoal devidamente apto a executar a coleta e disposição dos resíduos dispostos em vias públicas e manuseio dos contêineres para o caminhão coletor, sendo que deverão ser considerados 04 (quatro) coletores por veículo por turno de coleta.

### 3.3 – Contêineres plásticos de 1.000 litros para resíduos orgânicos

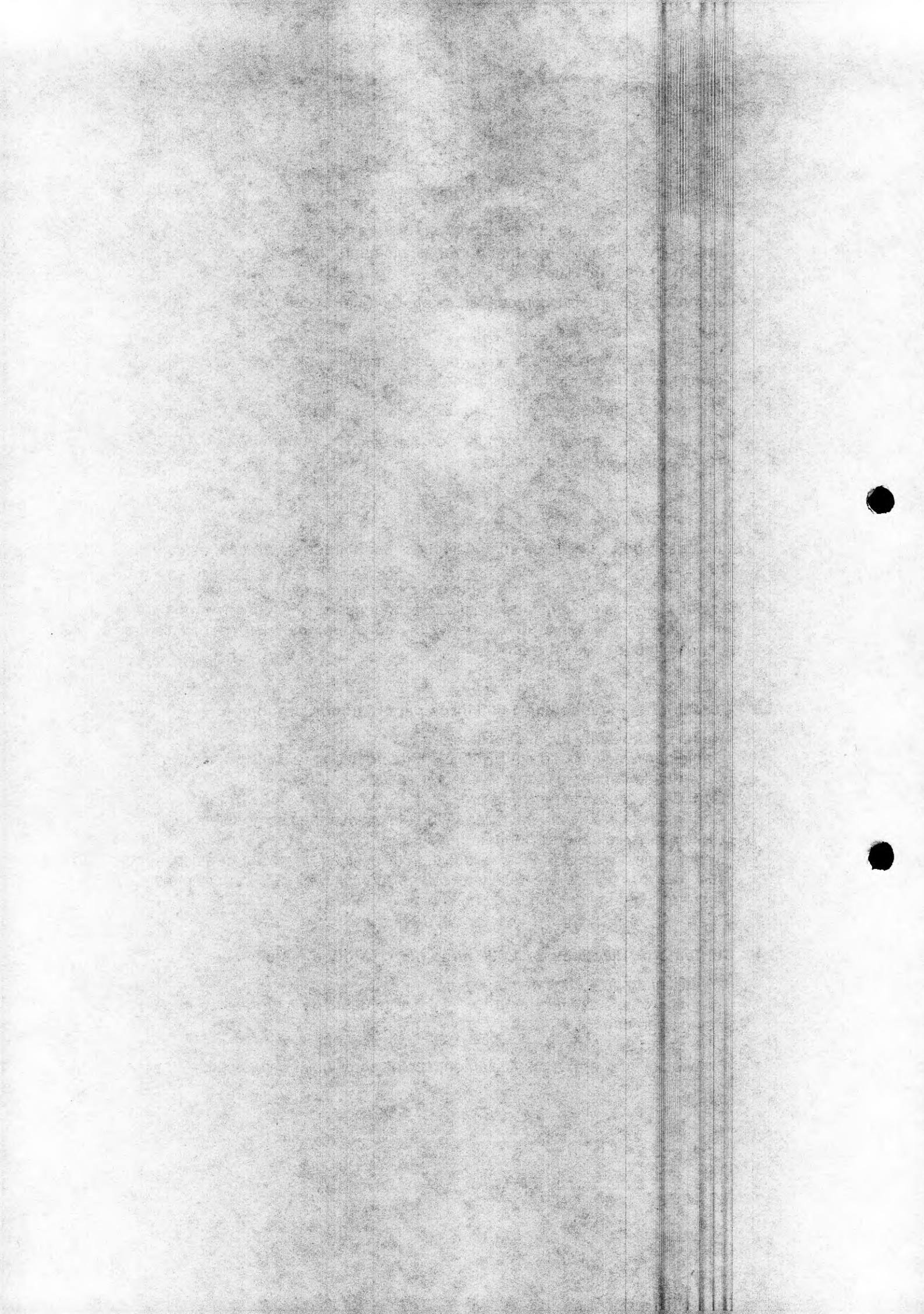
Na utilização deste tipo de contêineres:

- b) Contêineres novos feito em PEAD com tratamento para proteção a raios UV;
- c) Dotados de tampas e rodas;
- d) Com dreno de fundo para limpeza;
- e) Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores;
- f) Os contêineres deverão ser entregues na cor cinza, grafite ou verde;
- g) Serão definidos pela SMMA os locais de disposição de cada um deles, sendo que, serão exigidos até 600 (seiscientos) contêineres a serem implantados conforme Ordens de Serviços emitidas pela SMMA.

### 3.4 – Contêineres plásticos de 1.000 litros para resíduos recicláveis

Na utilização deste tipo de contêineres:

- Contêineres novos feitos em PEAD com tratamento para proteção a raios UV;
- Dotados de tampas e rodas;
- Com dreno de fundo para limpeza;
- Com alças laterais para basculamento pelos caminhões compactadores;





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- A tampa deverá ter pelo menos uma abertura para depósito de materiais recicláveis com sistema que evite a retirada do material pela mesma abertura;
- A tampa deverá ter travamento permitindo sua abertura somente pela equipe de coleta;
- Os contêineres deverão ser na cor amarela ou laranja;
- Serão definidos pela SMMA os locais de disposição de cada um deles, sendo que serão exigidos até 100 (cem) contêineres a serem implantados conforme Ordens de Serviços emitidas pela SMMA ;

#### 4 – Descrição dos serviços:

##### 4.1 – Coleta em sistema porta a porta e conteinerizado:

4.1.1 – A coleta deverá obedecer à programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (mapa dos setores de coleta, rotas e dias específicos), **Anexo X**;

4.1.2 – As equipes responsáveis pela coleta dos resíduos, deverão estar à disposição da Prefeitura para execução dos serviços no período das 07h00 às 22h00 de segunda a sexta e aos sábados das 07h00 às 20h00, inclusive feriados, em frentes de serviço dispostas e dimensionadas à maneira da empresa vencedora do certame;

4.1.3 – Todos os caminhões compactadores serão responsáveis por fazerem a coleta no sistema porta a porta e também as dos contêineres localizados nos setores em que estiverem trabalhando (realizando a coleta);

4.1.4 – A frequência de coleta de resíduos sólidos urbanos por setores é a seguinte:

4.1.4.1 – Setores 01 ao 24: três vezes por semana;

4.1.4.2 – Setor 11 e COHAB Romano: diariamente de segunda a sábado;

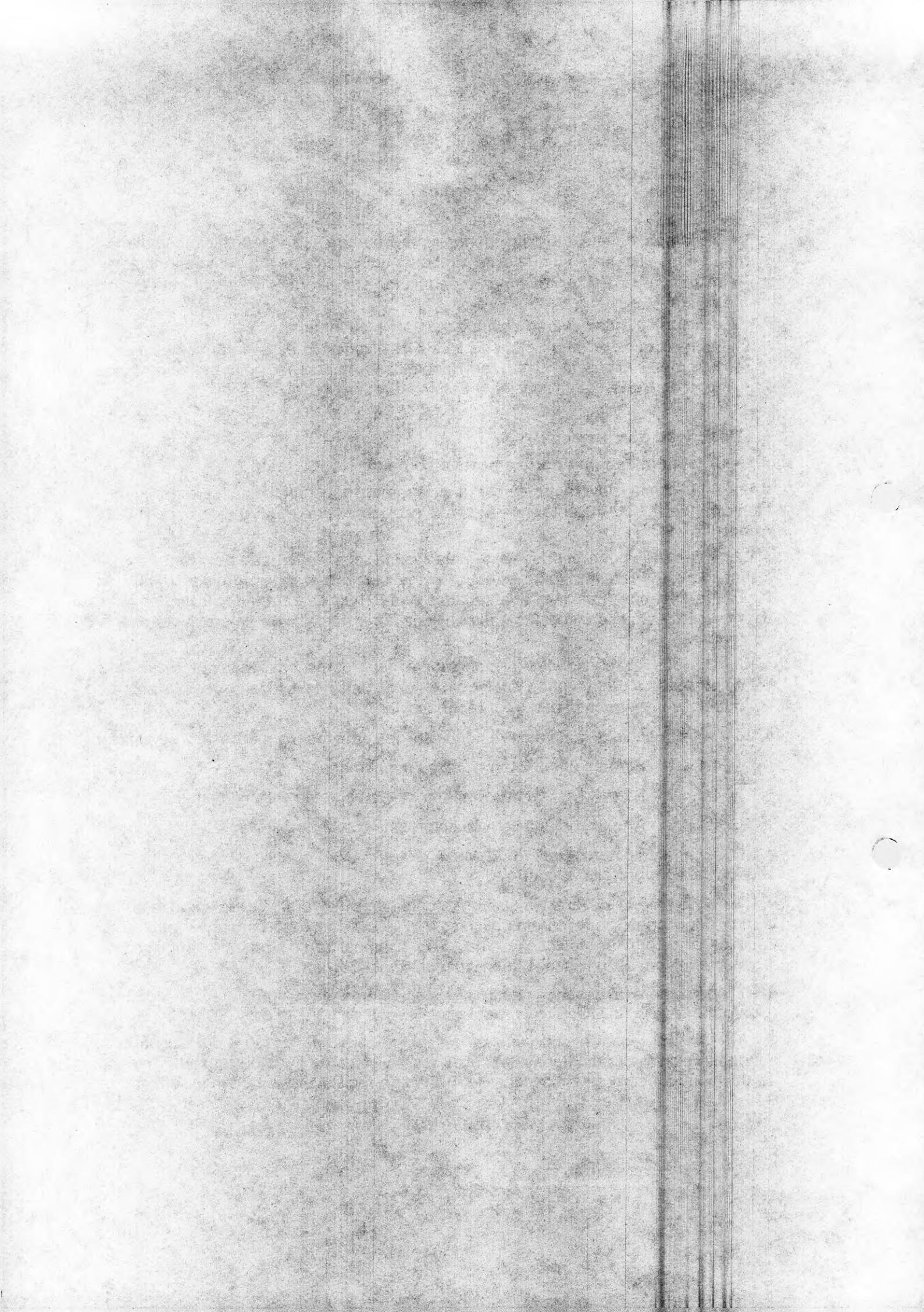
4.1.4.3 – **Anexo X** mapa com os setores de coleta do Município.

4.1.5 – Os contêineres de 1.000 litros deverão ser identificados por números sequenciais para facilitar o controle;

4.1.6 – A empresa deverá instalar nos contêineres de 1.000 L (destinados a lixo comum) dois adesivos feitos em películas de PVC de tamanho mínimo de 20cmx30cm com as indicações de 'Lixo Doméstico' e tamanho mínimo de 40cmx60cm com as indicações 'Município de Santa Bárbara d'Oeste';

4.1.7 – A empresa deverá instalar nos contêineres de 1.000 L faixas refletivas (Conforme resolução CONTRAN) para visualização do trânsito local;

4.1.8 – A empresa deverá instalar nos contêineres de 1.000 L (destinados a materiais recicláveis) dois adesivos feitos em películas de PVC de tamanho mínimo de 30cmx30cm com as indicações de 'P.E.V. de recicláveis' e tamanho mínimo de





### Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

40cmx60cm com as indicações 'Município de Santa Bárbara d'Oeste'. Além desses adesivos, deverão ser fixados nos contêineres faixas refletivas (Conforme resolução CONTRAN) para visualização do trânsito local;

**4.1.9** – Os adesivos deverão ser de boa qualidade, resistentes às intempéries e deverão ser substituídos sempre que solicitado ou identificado algum problema;

**4.1.9.1** – Os custos com adesivos e suas fixações serão de encargo da empresa vencedora do certame, devendo seu formato e qualidade ser aprovados pela SMMA;

**4.1.9.2** – As faces dos contêineres a receberam os adesivos serão definidas pela SMMA;

**4.1.9.3** – Em todos os contêineres também deverão ser fixados o número de telefone para contato da empresa responsável pela coleta, conforme citado no item **4.1.13**.

**4.1.10** – Os contêineres deverão receber manutenção preventiva e ou corretiva sempre que solicitado ou identificado algum problema com eles em um prazo máximo de 48 horas;

**4.1.10.1** – Os custos de manutenção ou substituição dos contêineres deverão ser por conta da empresa vencedora;

**4.1.10.2** – A Prefeitura não se responsabiliza por atos de vandalismo ocorridos com os contêineres instalados no Município, devendo a empresa vencedora incorporar tais custos em sua operação;

**4.1.11** – Os contêineres deverão receber higienização quinzenal (ou quando solicitado) com o intuito de não exalarem mau cheiro e causar incômodo à comunidade;

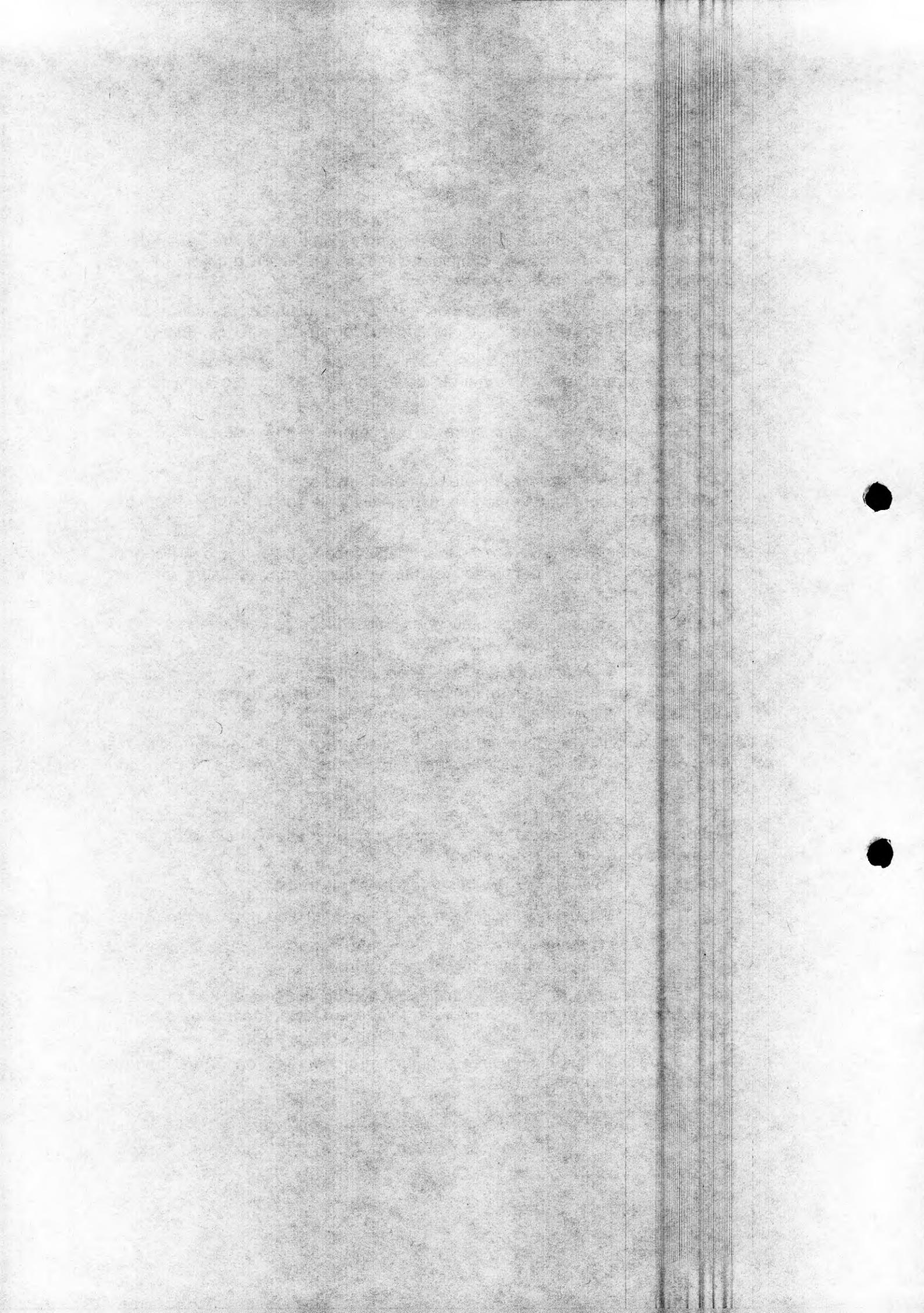
**4.1.11.1** – Caso ocorra reclamação de algum contêiner em específico, a empresa deverá proceder com a higienização do mesmo, a cargo de sanar a demanda no menor prazo possível;

**4.1.11.2** – A higienização deverá ser feita de duas formas:

- Manual – para limpeza exclusivamente externa do contêiner; e
- Mecanizada – com caminhão próprio para lavagem de contêineres para higienização interna.

**4.1.11.3** – A água de lavagem e higienização dos contêineres não deverá ser disposta em via pública, devendo ser tratada em local adequado a cargo da empresa vencedora;

**4.1.12** – A disposição dos contêineres seguirá um cronograma/roteiro estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**4.1.12.1 – A SMMA designará quais os bairros e quantidade de contêineres a serem instalados.**

**4.1.13 – A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar um número de telefone para os municípios que queiram entrar em contato com a empresa sobre os contêineres ou mesmo sobre a coleta, para que os mesmos tirem dúvidas, façam sugestões, elogios ou reclamações.**

**4.1.13.1 – O número de telefone citado no item 4.1.13 deverá ser veiculado nos caminhões e nos contêineres de maneira e na forma aprovada pela SMMA.**

**4.1.13.2 – As chamadas recebidas por esse serviço deverão ser relacionadas mensalmente e entregues à SMMA.**

**4.1.14 – A frequência de coleta, o número de setores e o tamanho de cada setor poderão ser alterados conforme a necessidade do serviço de coleta e horário da mesma;**

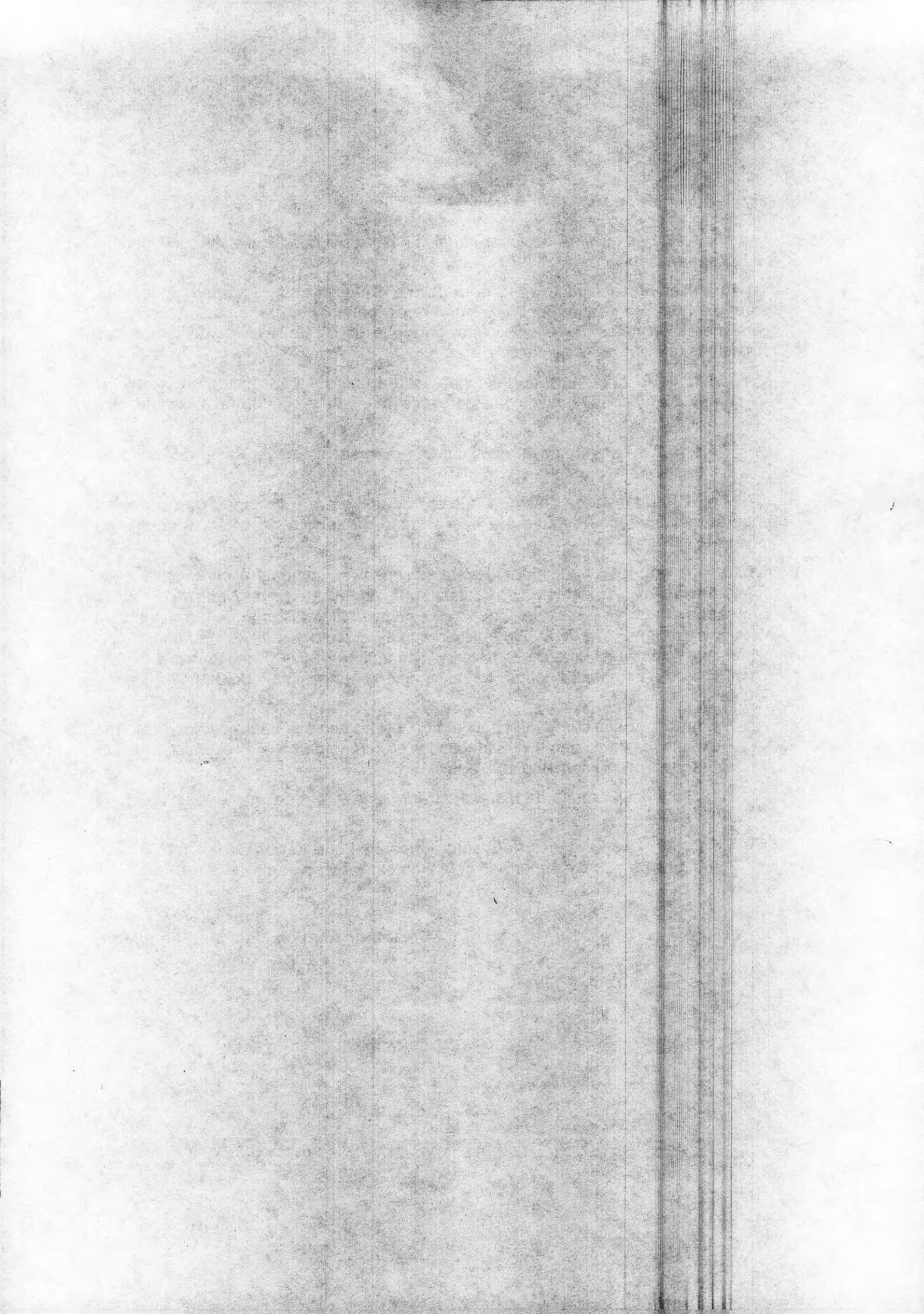
**4.1.15 – A empresa vencedora deverá desenvolver campanha informativa e de conscientização do sistema de coleta por contêineres, através de material publicitário em forma de folders, panfletos e cartazes de maneira que abranja todo o Município em um prazo de até 60 (sessenta) dias. A título instrutivo, informamos que o Município conta atualmente com aproximadamente 198.000 habitantes e 80.000 residências e a campanha deverá ter minimamente a confecção de 30.000 folders e 500 cartazes;**

**4.1.15.1 – Essa campanha deverá ser aplicada a cada bairro de acordo com a expansão do sistema, obedecendo ao cronograma de expansão a ser desenvolvido juntamente com a SMMA;**

**4.1.15.2 – O formato do material assim como a arte deverá ter aprovação da SMMA;**

**4.1.15.3 – Todo o custo referente ao material que trata o item 4.1.15 e seus subitens deverá ser suportado pela empresa vencedora do certame.**

**Cleber Luis Canteiro  
Secretário Municipal de Meio Ambiente**

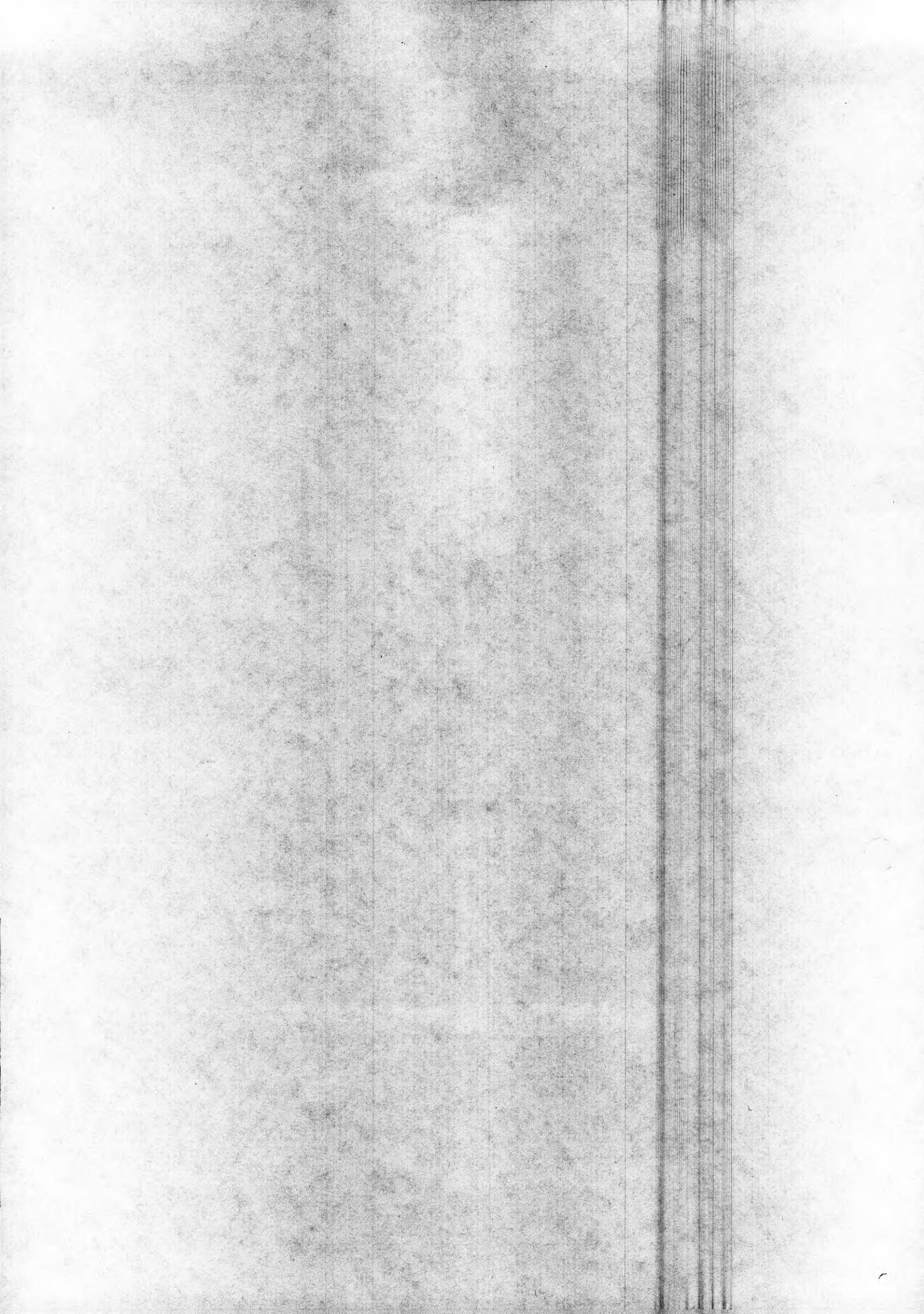




**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
**Secretaria Municipal de Administração - Licitações**

**ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**

Município de Santa Bárbara d'Oeste					
Secretaria de Meio Ambiente					
Obra:	COLETA, TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRA SANITÁRIO				
Local:	ATERRA SANITÁRIO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP				
Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário *	Valor Total
1	<b>MAQUINAS e EQUIPAMENTOS (OPERAÇÃO)</b>				
1.1	Memorial: 4.1 Trator de esteira 140cv com operador	4.056,00	h		0,00
1.2	Memorial: 4.2 Caminhão basculante toco, caçamba de no minimo 6,0m <sup>3</sup> , motor a diesel 160cv, com motorista	4.992,00	h		0,00
1.3	Memorial: 4.2 Retro escavadeira diesel 75cv cap. 0,76m <sup>3</sup>	2.496,00	h		0,00



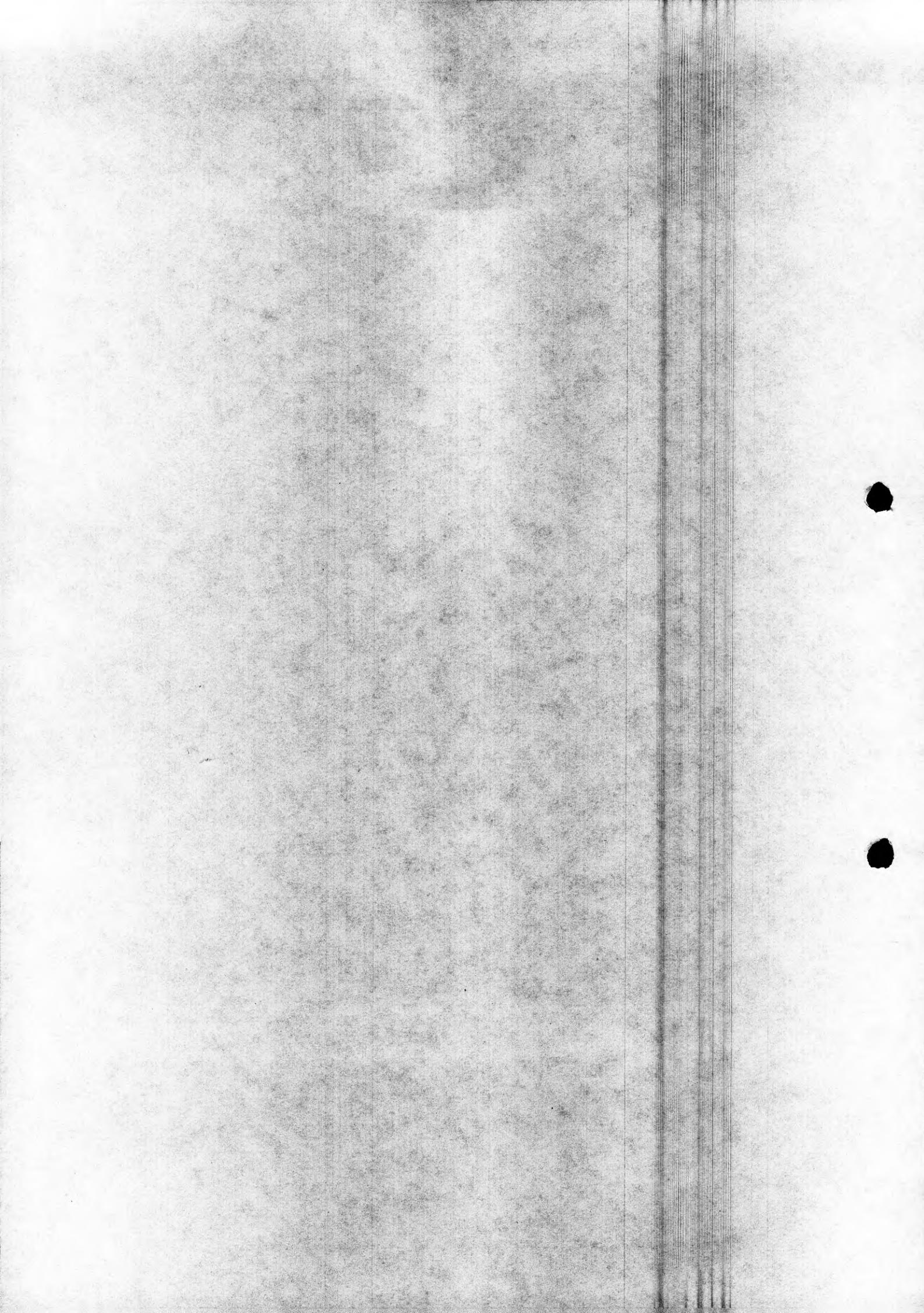


Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

<b>1.4</b>	<b>Memorial: 4.3</b>	Caminhão Pipa 12.000L, 162cv. Com tanque de aço e motobomba centrífuga com motor a gasolina de 3,5cv, com motorista.	2.880,00	h	0,00
<b>1.5</b>	<b>Memorial: 4.2</b>	Escavadeira hidráulica sobre esteiras 105hp, peso operacional de 17 toneladas, cap. 0,8m <sup>3</sup>	2.496,00	h	0,00
		<b>Subtotal item 1</b>			<b>0,00</b>
<b>2</b>		<b>NAO-DE-OBRA</b>			
2.1	Memorial: 4.4.9	Fornecimento de 10 (dez) funcionários	24.960,00	h	0,00
2.2	Memorial: 4.4.9	Fornecimento de 01 (um) vigia	4.320,00	h	0,00
2.3	Memorial: 4.4.9	Engenheiro(a)	1.248,00	h	0,00
		<b>Subtotal item 2</b>			<b>0,00</b>
<b>3</b>		<b>DRENAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</b>			
3.1	Memorial: 4.4.1	Canaletas de drenagem de águas superficiais _ TEMPORÁRIO	1.500,00	m	0,00
3.2	Memorial: 4.4.1	Canaletas de drenagem de águas superficiais _ PERMANENTE	900,00	m	0,00
3.3	Memorial: 4.4.2	Drenos de líquidos percolados e drenos de gases	600,00	m	0,00
3.4	Memorial: 4.4.3	Abertura/Manutenção de acessos internos do Aterro Sanitário	10.000,00	m <sup>2</sup>	0,00

Avenida Moinho Castelo 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13461-901  
Email: pregoe@saibaibaata.br.gov.br





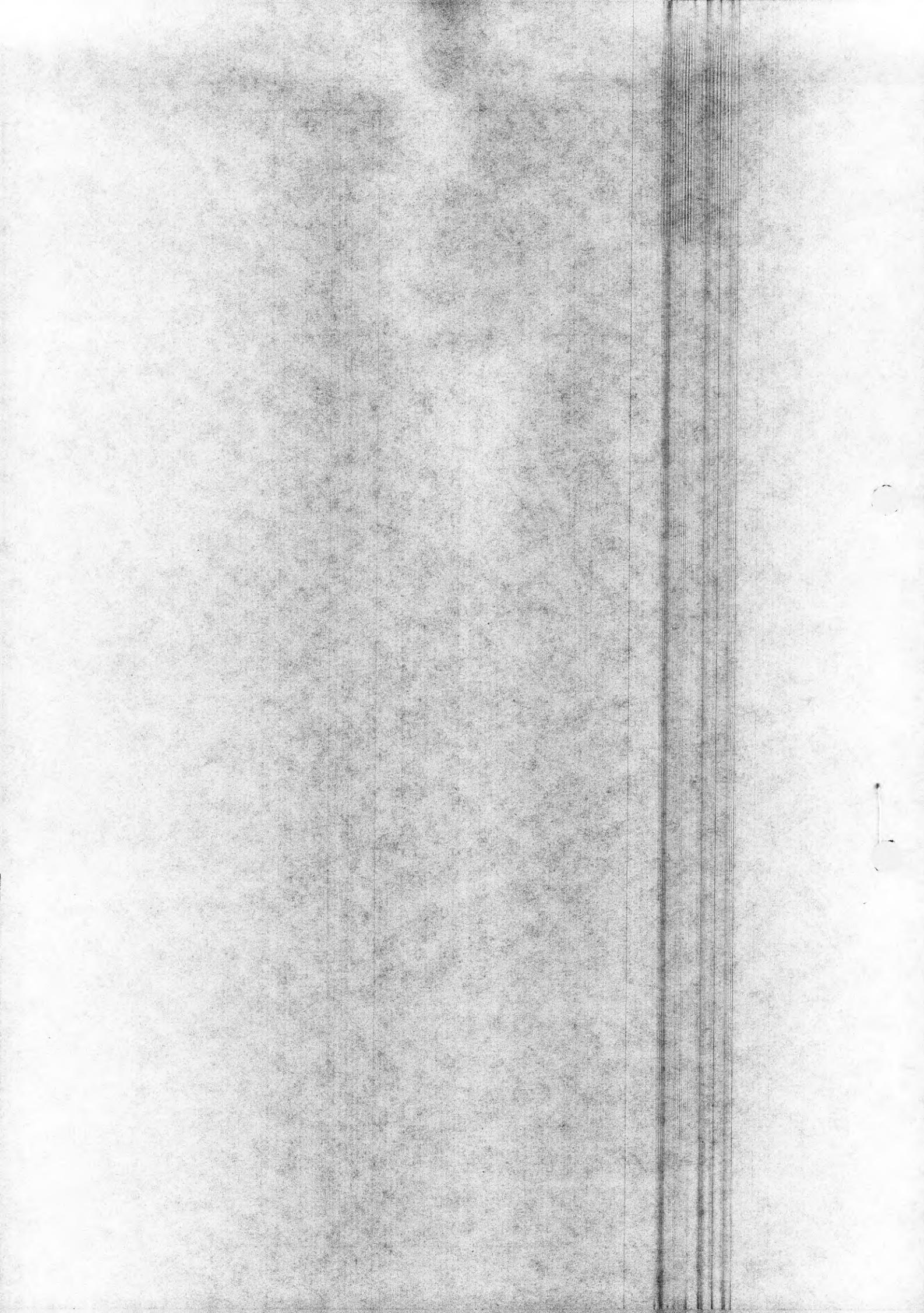


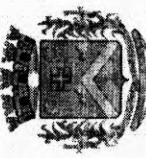
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

3.5	Memorial: 4.4.4		Plantio de grama_tipo Batatais / fornecimento e adubação	1.500,00	m <sup>2</sup>			0,00
3.6	Memorial: 4.4.8	Cerca com mourões de concreto, retos, espaçamento de 3m, cercados 0,5m, com fios de arame farpado nº 14, classe 250 - fornecimento e instalação	750,00	m <sup>2</sup>				0,00
3.7	Memorial: 4.4.12	Pintura das edificações existentes	545,00	m <sup>2</sup>				0,00
3.8	Memorial: 4.4.12	Reparos em instalações elétricas e telefonia	10,00	un.				0,00
3.9	Memorial: 4.4.12	Reparos em instalações hidráulicas	5,00	un.				0,00
3.10	Memorial: 4.4.12	Reparos em esquadrias e portas	4,00	un.				0,00
3.11	Memorial: 4.4.12	Aferição/calibração de balança rodoviária, conforme parâmetros INMETRO / IPEM	2,00	serv.				0,00
3.12	Memorial: 4.4.12	- Reparos e consertos em motores e bombas	1,00	serv.				0,00
		<b>Subtotal item 3</b>						<b>0,00</b>
<b>4</b>		<b>MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DO ATERRA</b>						
4.1	Memorial: 4.4.5	Instalação de marcos de monitoramento geotécnico	6,00	un.				0,00
4.2	Memorial: 4.4.5	Leritura mensal dos marcos de monitoramento geotécnico	12,00	serv.				0,00
4.3	Memorial: 4.4.5	Elaboração de relatório analítico trimestral das leituras executadas	4,00	relat.				0,00

Avenida Monte Castelo, 1600 - 4º andar - Jardim Primavera - CEP 13450-901  
E-mail: [santabarbara.sj.gov.br](mailto:santabarbara.sj.gov.br)







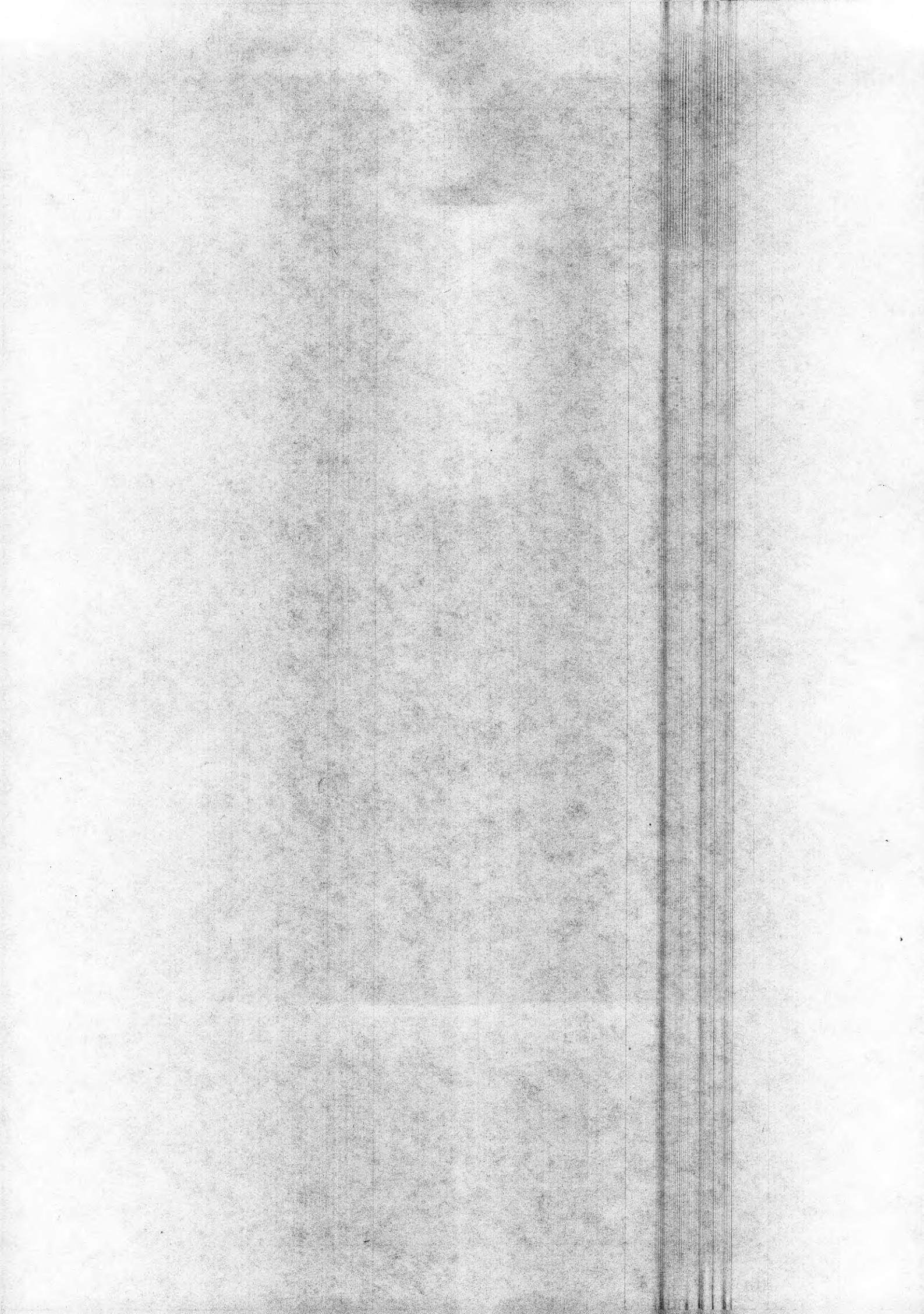
**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

**Secretaria Municipal de Administração - Licitações**

<b>4.4</b>	<b>Memorial: 4.4.5</b>	Elaboração de relatório analítico, anual, consolidando os dados das leituras do período	1,00	relat.	0,00
			<b>Subtotal item 4</b>		<b>0,00</b>
<b>5</b>					
<b>5.1</b>	<b>Memorial: 4.4.6</b>	Caracterização da composição gravimétrica dos RSU's recebidos no Aterro Sanitário	1,00	un.	0,00
			<b>Subtotal item 5</b>		<b>0,00</b>
<b>6</b>					
<b>EXECUÇÃO DE PROJETO DE FINALIZAÇÃO DO ATERRA</b>					
<b>6.1</b>	<b>Memorial: 4.4.7</b>	Retro escavadeira a diesel 75cv cap. 0,76m <sup>3</sup> , com operador	832,00	h	0,00
<b>6.2</b>	<b>Memorial: 4.4.7</b>	Rolo compactador vibratório, cilindro liso, auto propelido, 80hp, peso máximo operacional 8,1 ton.	104,00	h	0,00
<b>6.3</b>	<b>Memorial: 4.4.7</b>	02 (dois) Caminhões basculantes trucados, carga útil 10m <sup>3</sup>	1.664,00	h	0,00
<b>6.4</b>	<b>Memorial: 4.4.7</b>	Motoniveladora Caterpillar 120 140hp	208,00	h	0,00
<b>6.5</b>	<b>Memorial: 4.4.7</b>	Escavadeira hidráulica sobre esterias 105hp, peso operacional de 17 toneladas, cap. 0,8m <sup>3</sup>	832,00	h	0,00
<b>6.6</b>	<b>Memorial: 4.4.7.1</b>	Dreno tipo colchão Reno - espessura 17cm - tela galvanizada - linha de drenagem	100,00	m <sup>2</sup>	0,00
<b>6.7</b>	<b>Memorial: 4.4.7.2</b>	Caixa de passagem para recebimento de águas pluviais de canaletas e para travessia de tubos de concreto em bermas	8,00	un.	0,00

Avenida Monte Castelo, 1006, 4º andar, Jardim Fluminense - CEP 13450-901  
E-mail: pregao@sbdoeste.sp.gov.br







Município de Santa Bárbara d'Oeste

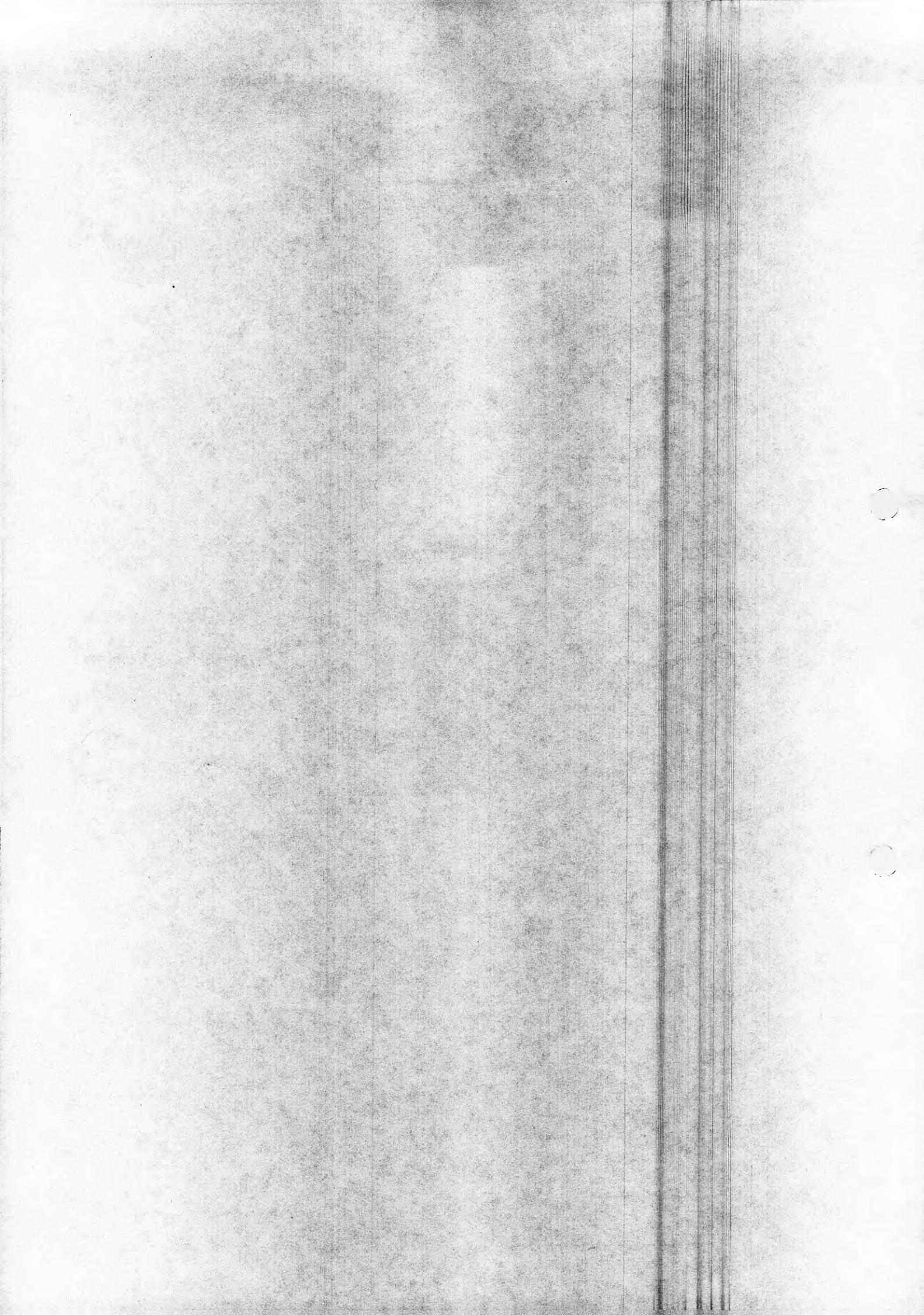
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
Gabião tipo caixa - largura 50cm - tela galvanizada - caixa para dissipação e  
sedimentação de areia - tamanho 1,0x1,0m

6.8	<b>Memorial: 4.4.7.3</b>			20,00	m <sup>3</sup>		0,00
6.9	<b>Memorial: 4.4.7.4</b>	Tubo de passagem - tubo de concreto CA2 de diâmetro 60cm nas bermas		120,00	m		0,00
		<b>Subtotal item 6</b>					<b>0,00</b>
		<b>Total Geral - Operação aterro</b>					<b>0,00</b>

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera - CEP 13460-901  
Email: [pregac@sanabbarba.sp.gov.br](mailto:pregac@sanabbarba.sp.gov.br)



PMSBO  
Fls 549





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

<b>Município de Santa Bárbara d'Oeste</b>						
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>						
<b>Obra:</b>	<b>COLETA, TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRA SANITÁRIO</b>			<b>Dezembro/19</b>		
<b>Local:</b>	<b>ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP</b>					
<b>Item</b>	<b>Tabela / Referência</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Unitário</b>
						<b>Valor Total 12 meses</b>

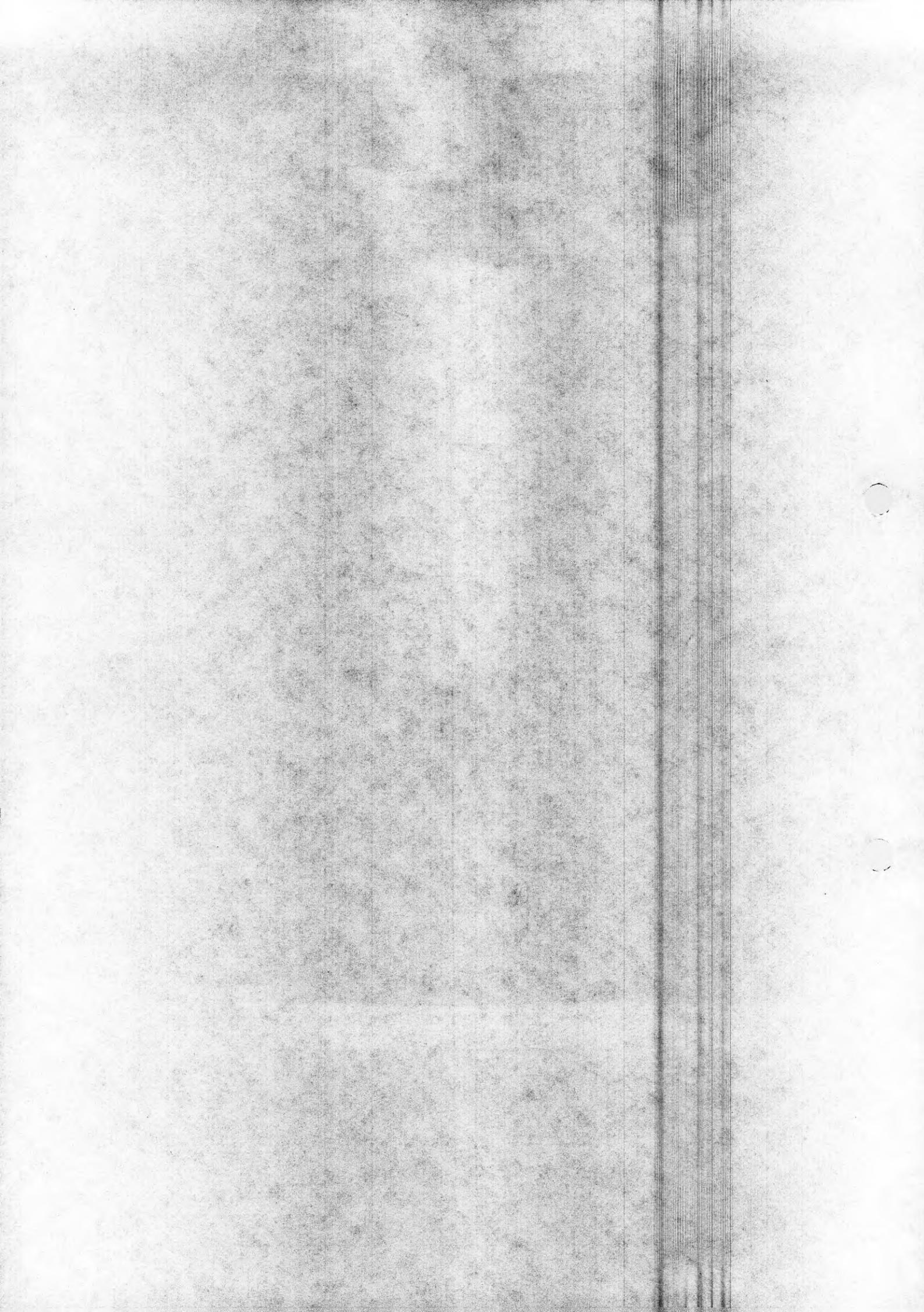
  

<b>Serviço de Coleta de RSU</b>						
<b>COLETA RSU NO MUNICÍPIO</b>						
1			Equipes de coleta e destinação do RSU (conf. itens nº 02, 03 e 04 do Memorial Descritivo _Anexo I)	312	dia	0,00
1.1			Contêineres plástico de 1.000 litros para resíduos orgânicos – fornecimento/reposição, manutenção e higienização.	600,00	unid/mês	0,00
1.2						

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@smabarbora.sp.gov.br



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE SANTA BÁRBARA D' OESTE





Município de Santa Bárbara d'Oeste

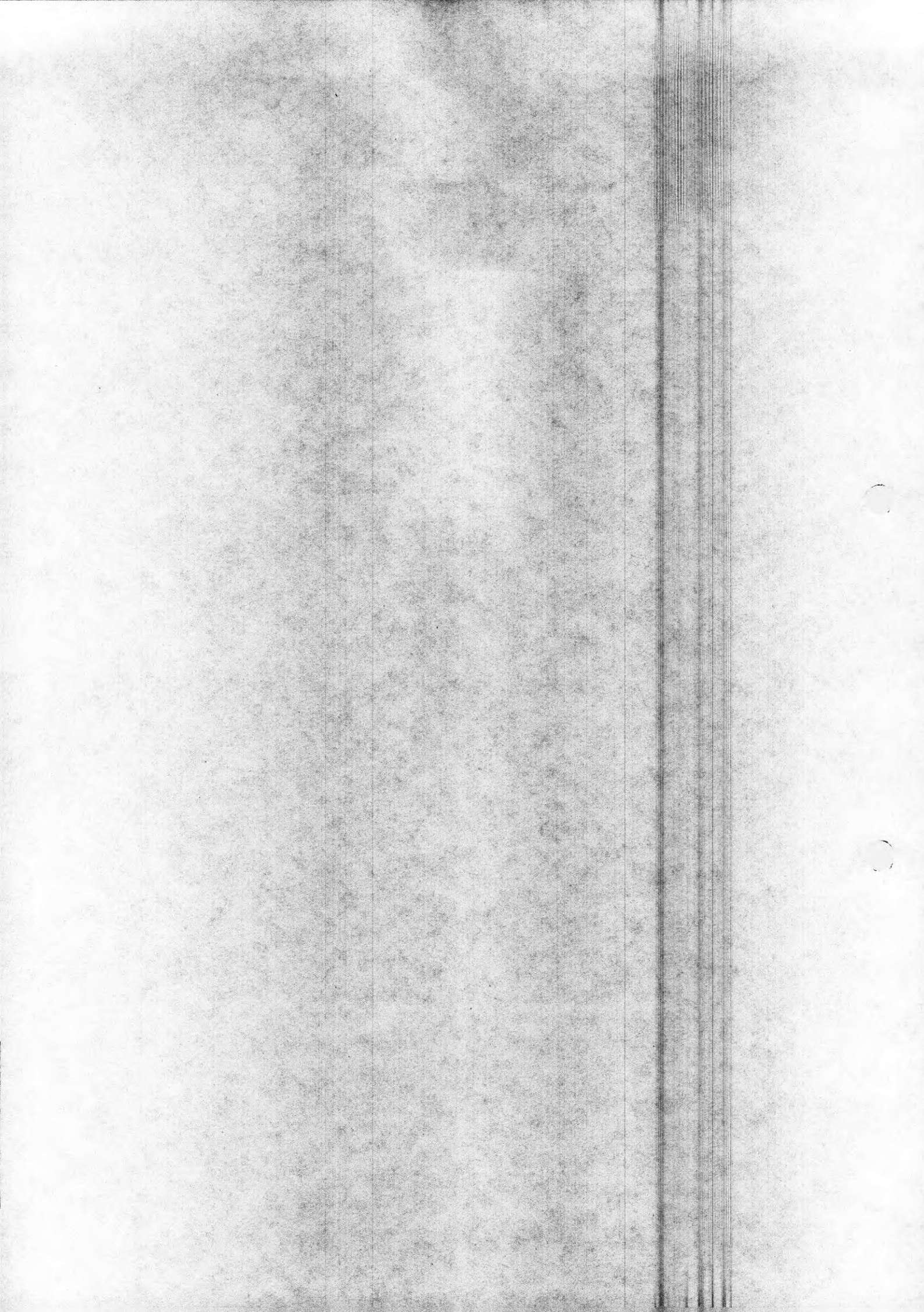
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

1.3	Contêineres plástico 1.000 litros para resíduos recicláveis – fornecimento/reposição, manutenção e higienização.	100,00	unid/mês		0,00
	<b>Subtotal Item 1</b>				<b>0,00</b>
<b>Total Geral - Coleta de RSU</b>					<b>0,00</b>



Avenida Monte Castelo, 100, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: precat@santabarbarao.sp.gov.br







54



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

### ANEXO III

#### (MINUTA DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 01) **O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, deste Estado, neste ato representado por **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e . **CLEBER LUÍS CANTEIRO**, Secretário de Meio Ambiente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
- 02) **CONTRATADA...**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

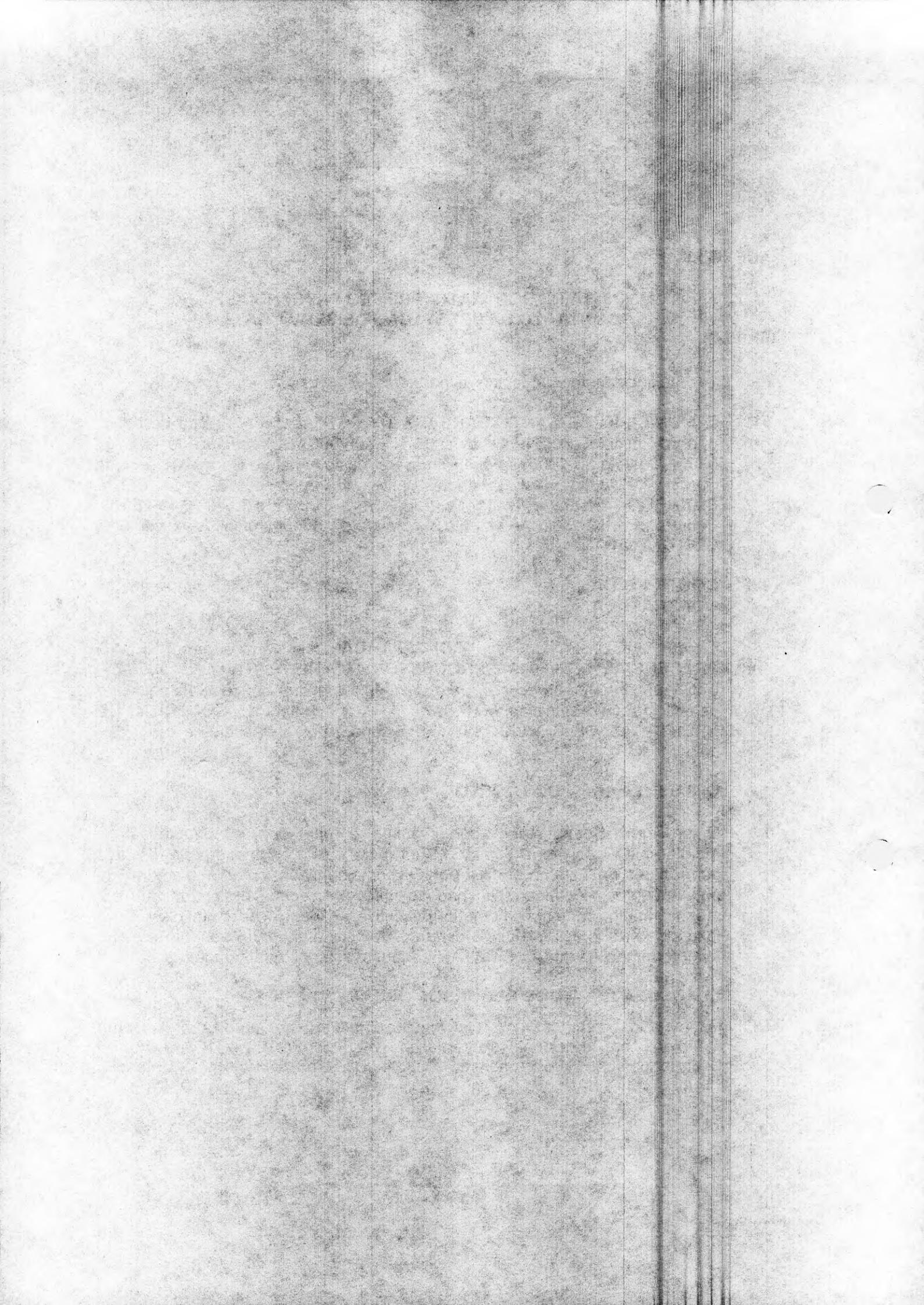
Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora, **PREGÃO PRESENCIAL 273/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 678-03-07/2019**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, celebram "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1<sup>a</sup> DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem como objeto a operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme memorial descritivo – Anexo I do edital.o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da **CONTRATANTE** com relação às quantidades e prazos.

#### CLÁUSULA 2<sup>a</sup> DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos orçamentários relativos ao objeto do presente contrato serão atendidos na Funcional Programática nº 18.541.0032.2.121- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente- 02.04.06- Meio Ambiente- Categoria





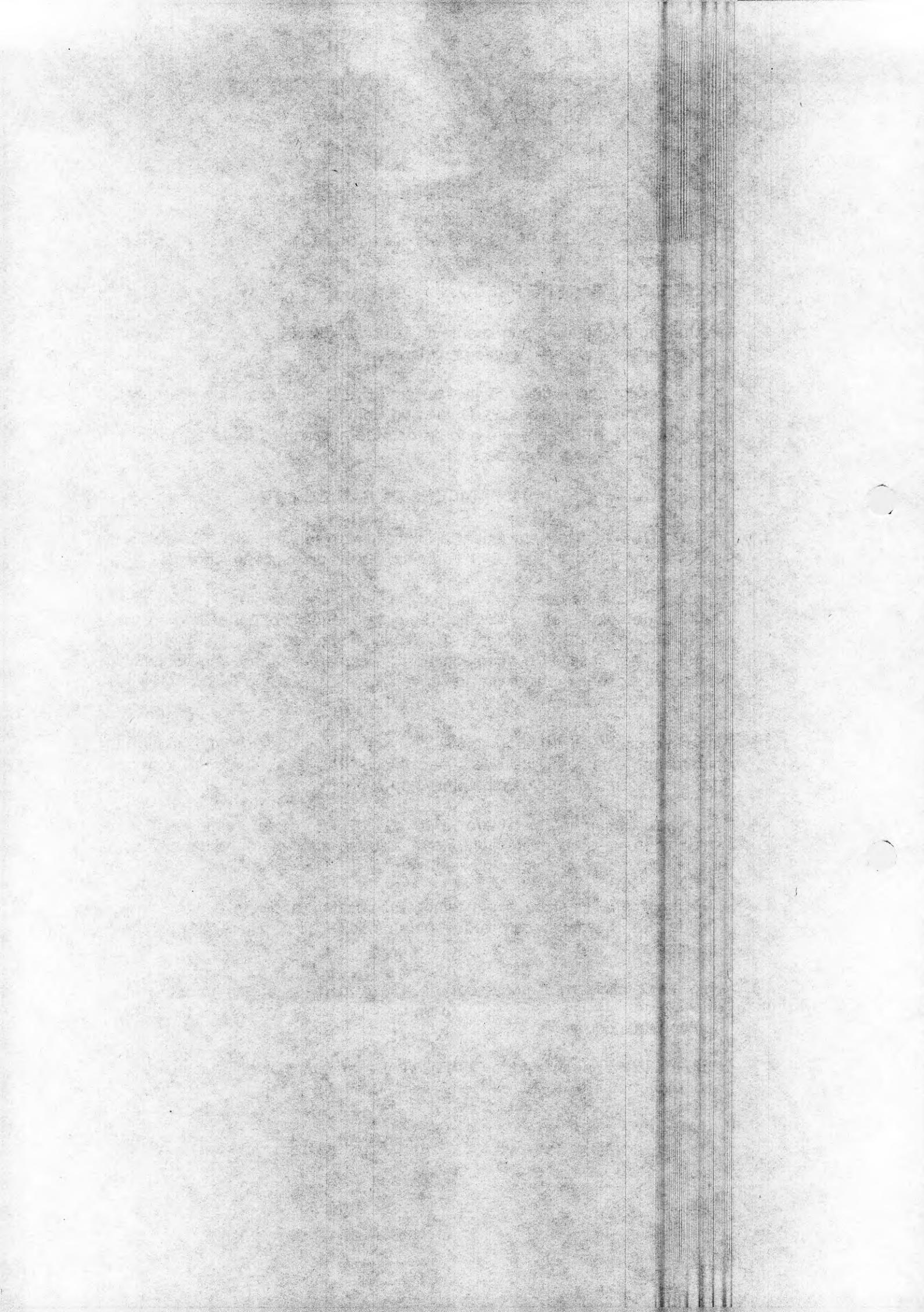
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
Econômica- 3.3.90.39.99- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte  
01, suplementada, se necessário.

### **CLÁUSULA 3ª DO PREÇO**

- 3.1** A Prefeitura efetuará o pagamento no valor total de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas.
- 3.2** Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração. O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPC-FIPE, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.

### **CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

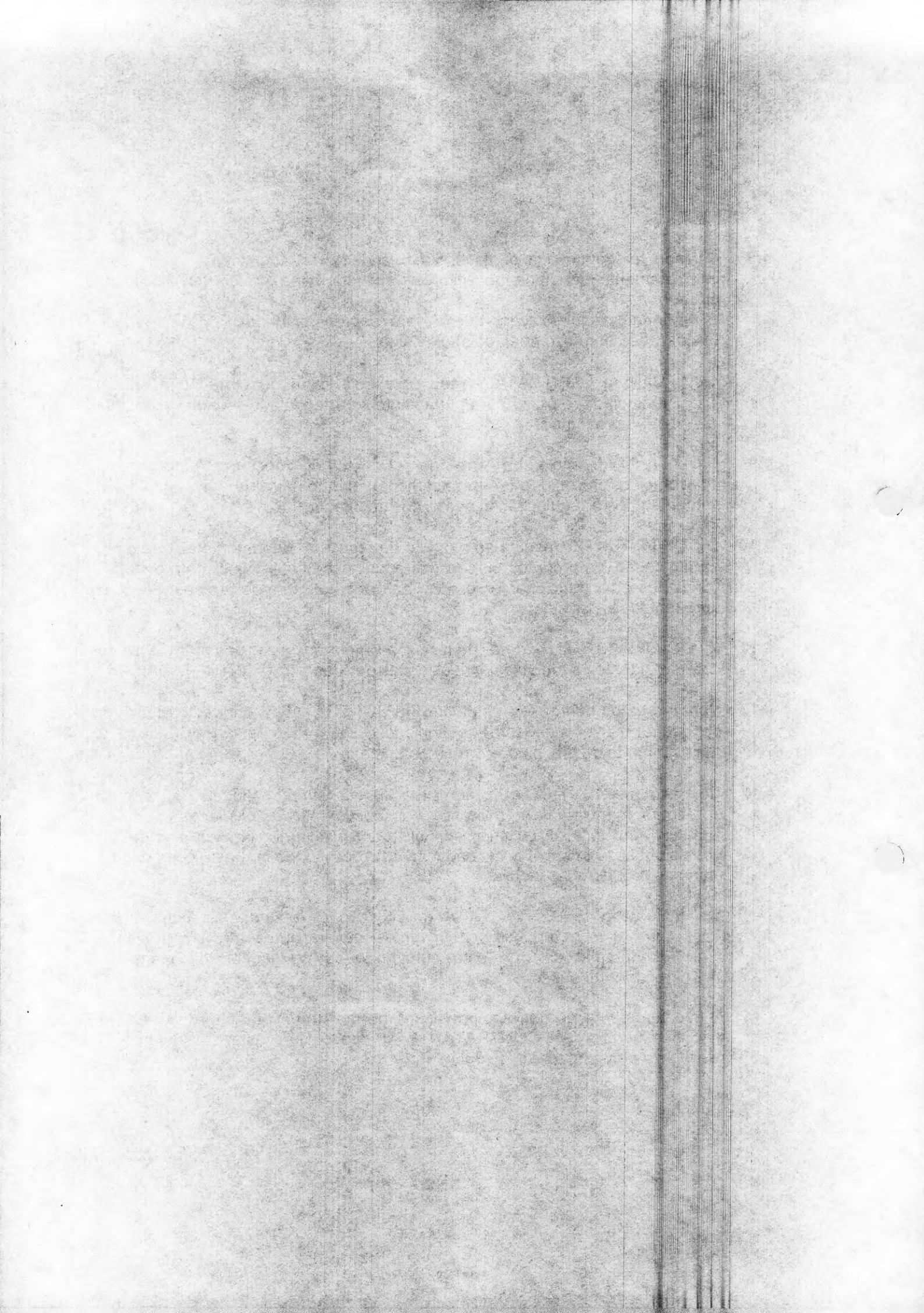
- 4.1** A CONTRATADA deverá fechar a medição dos serviços até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 4.2** Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.
- 4.3** No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente *"pro rata dies"*, pelo índice, IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.4** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 4.5** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 4.6** Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.7** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente contrato;





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 4.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.8.1** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 4.10** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 4.11** O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 4.12** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.13** No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 4.13.1** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **4.13** e **4.13.1** assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.





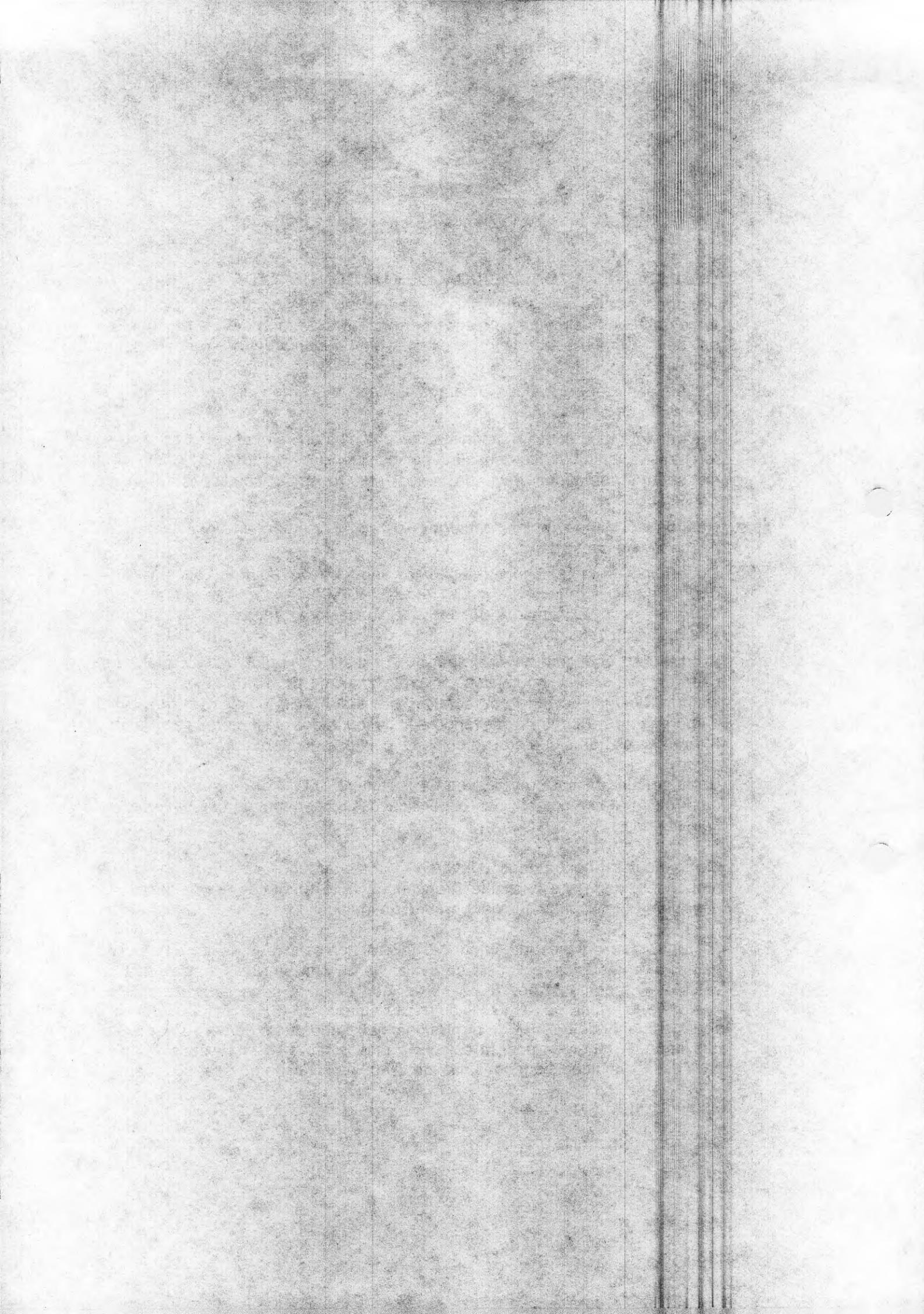
Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**CLÁUSULA 5ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado;
- 5.2 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.3 Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.5 Poderá ser feita a subcontratação ou sub-rogação no todo ou em parte, dentro das prerrogativas da Lei Federal 8.666/93 do objeto da presente contratação a ser firmado em decorrência desta Licitação desde que haja anuênciia da Prefeitura;
- 5.6 A Licitante Vencedora deverá repor ou substituir o(s) veículo(s) locado(s) em caso de avaria ou manutenção, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para evitar a descontinuidade dos serviços prestados ao Município e para o fiel cumprimento do contrato, devendo ser descontados da empresa os valores referentes às horas que o(s) veículo(s) e coletores ficaram parados;
- 5.7 Cada veículo passará por vistoria da Prefeitura/SMMA e, ao seu critério, em caso de não atendimento das especificações, os equipamentos deverão ser substituídos;
- 5.8 Os veículos contratados deverão ser guardados em garagem da responsabilidade da Licitante Vencedora, não podendo ser utilizada a Garagem Municipal ou qualquer próprio do Município;
- 5.9 A Contratada deverá apresentar, semestralmente um laudo de controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidas a diesel, que prestem serviços ao Município, conforme lei municipal nº 3231, de 15 de outubro de 2010. Tal laudo deverá ser acompanhado de ART de profissional habilitado ou de certificado de órgão habilitado. A empresa poderá colocar à disposição da SMMA seus veículos para essa avaliação, sem ônus adicional, em substituição ao referido laudo;

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br

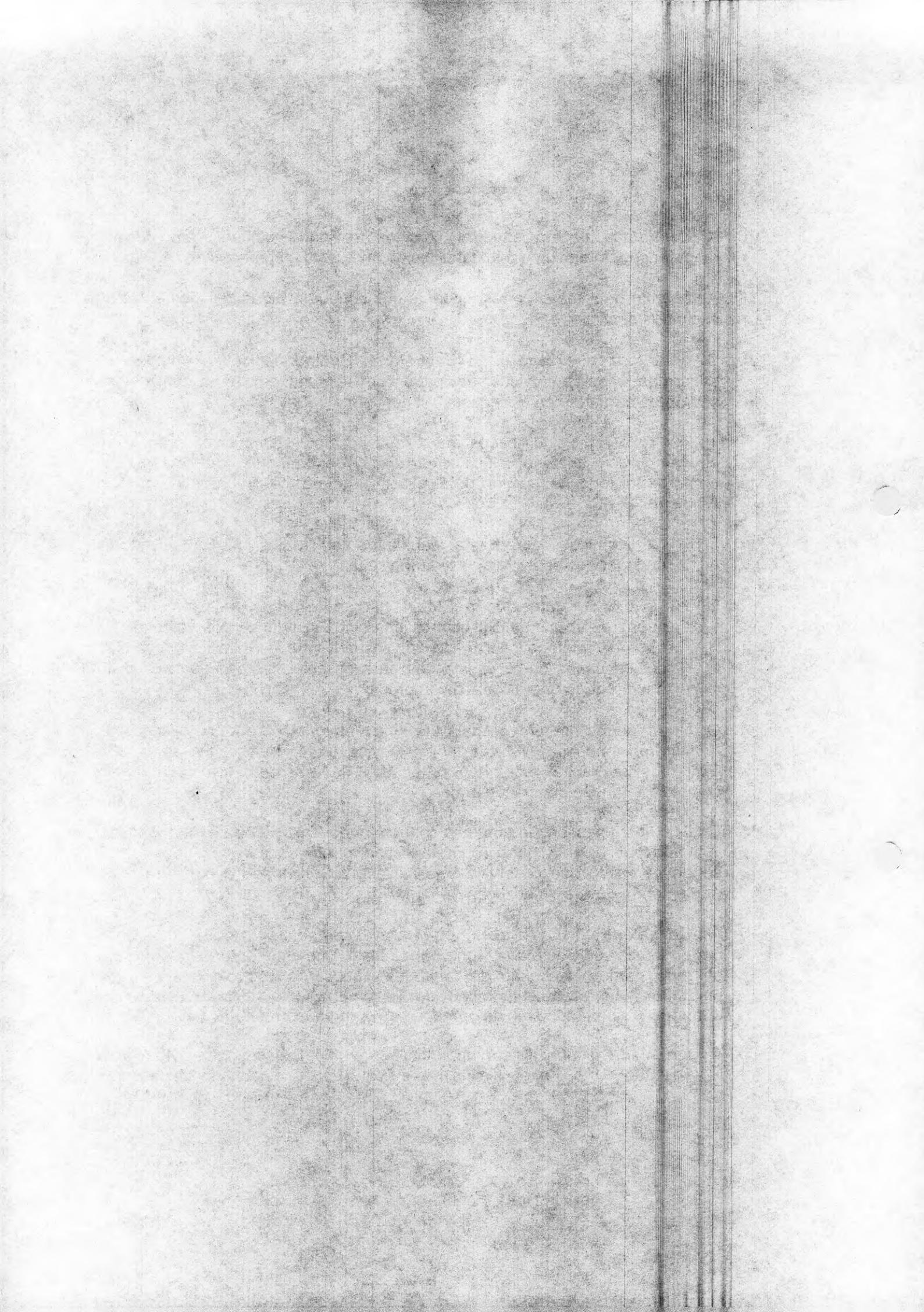






Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- 5.10 A Contratada deverá suportar com exclusividade os encargos sociais, manutenção do equipamento, lubrificação, motorista e combustível;
- 5.11 Apresentar habilitação correspondente dos condutores dos veículos antes do início dos serviços;
- 5.12 Durante toda a execução do Contrato, a Contratada deverá manter um encarregado pelos serviços, equipado com telefone celular, o qual deverá acompanhar diariamente o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.13 Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar equipados com telefone celular, cuja relação dos veículos com o respectivo número do telefone celular deverá ser entregue na Secretaria do Meio Ambiente:
  - 5.13.1 Os veículos poderão estar equipados com rádios intercomunicadores no lugar dos aparelhos de telefone celular;
  - 5.13.2 Deverá ser fornecido à SMMA um aparelho de radiocomunicação capaz de se comunicar com os aparelhos instalados nos veículos. No caso de telefone celular, deverá ser entregue à SMMA um aparelho celular capaz de fazer ligações para os celulares dos veículos e do encarregado operacional da empresa;
- 5.14 O encarregado apresentado pela Licitante Vencedora, bem como, todos os demais funcionários deverão trabalhar devidamente identificados através de uniformes e crachás contendo o logotipo da empresa, fotografia, nome completo e função do funcionário;
- 5.15 Os veículos e pessoal da empresa contratada deverão se apresentar em local indicado pela SMMA para iniciarem e finalizarem os serviços do dia, não sendo permitido que o serviço seja iniciado ou finalizado a partir de outro ponto sem a devida autorização da SMMA;
- 5.16 A Contratada disponibilizará um *micro computador*, que ficará nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde o mesmo será utilizado para a execução de relatórios diários, de controle dos serviços prestados, confecção/elaboração de documentos, etc., qual deverá ser entregue já no primeiro dia de operação da empresa contratada;
- 5.17 A Contratada disponibilizará um veículo do tipo passeio, com 05 (cinco) lugares (Gol, Uno, Ka ou similar), que ficará sob a responsabilidade desta





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

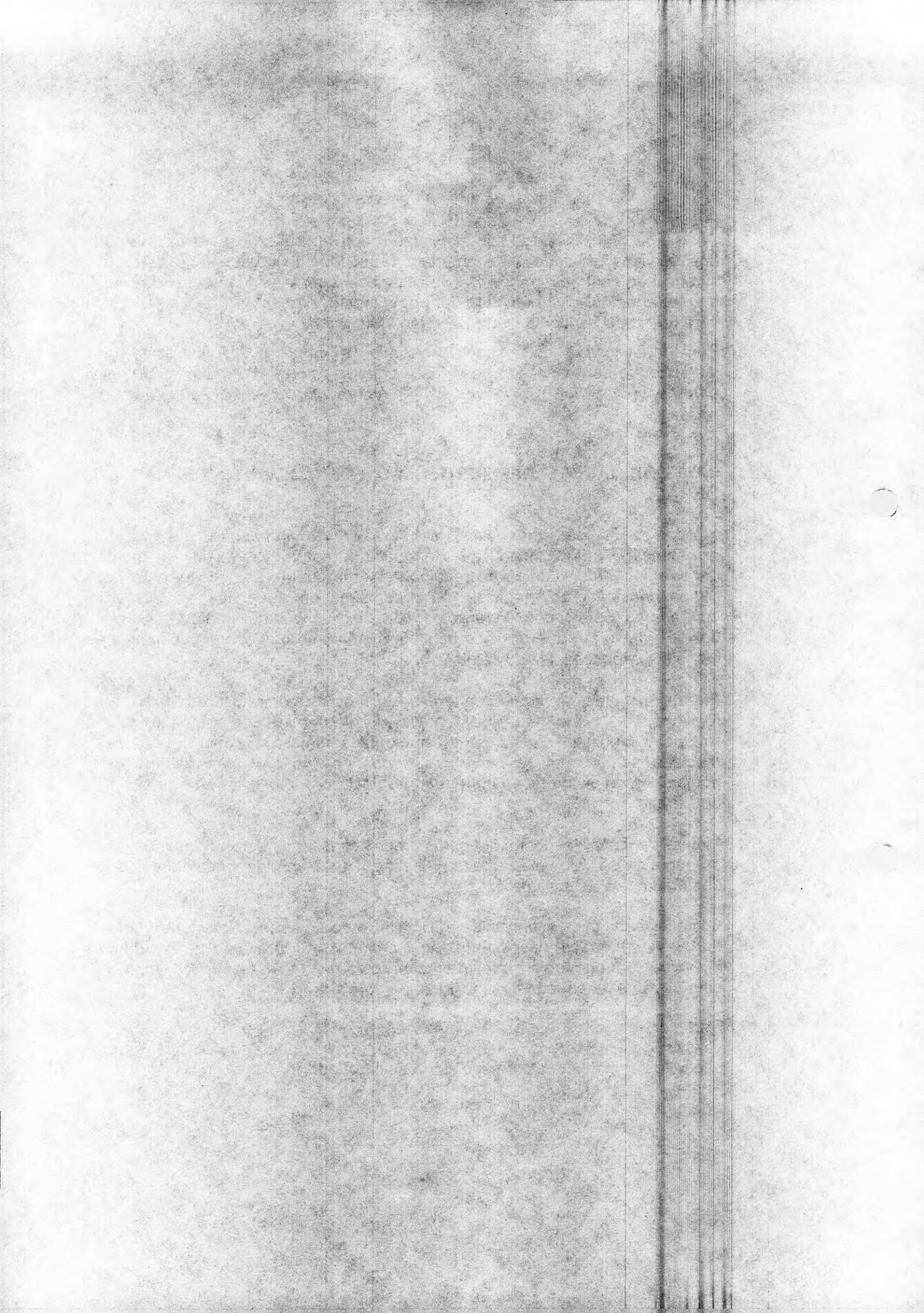
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para ser utilizado para fiscalização dos serviços prestados, pela empresa vencedora do certame, no prazo de vigência do contrato firmado. Tal veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, inclusive com cobertura de danos a terceiros, e o abastecimento será realizado por conta desta Secretaria Municipal.

- 5.18 Para identificação do respectivo veículo, a empresa disponibilizará um adesivo que será colocado no veículo, com os dizeres: "Veículo cedido pela empresa (vencedora), a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste."

### 5.19 DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

- 5.19.1 Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transporte, de seguro, alimentação, E.P.I.s, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao município ou a terceiros em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da Licitante Vencedora, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 5.19.2 Efetuar e manter os correspondentes registros do contrato de trabalho dos funcionários, como todas as providências decorrentes, fornecendo à Prefeitura Municipal cópias dos mesmos, juntamente com cópia dos exames médicos admissionais e periódicos e dos comprovantes da entrega dos equipamentos de proteção individual, no final do primeiro mês da prestação do serviço;
- 5.19.3 Manter registro de ponto de horas trabalhadas, que será frequentemente aferido e fiscalizado pela Prefeitura Municipal, fornecendo mensalmente cópia dos mesmos à esta última;
- 5.19.4 Oferecer condições essenciais de trabalho e de segurança aos funcionários, fornecendo-lhes os necessários equipamentos de proteção e segurança individual, entregando à Prefeitura, no início da prestação do serviço, cópia do comprovante da entrega dos mesmos;
- 5.19.5 Remeter mensalmente à Prefeitura, como condição para recebimento dos valores pelos serviços prestados, cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos, correspondentes ao período:



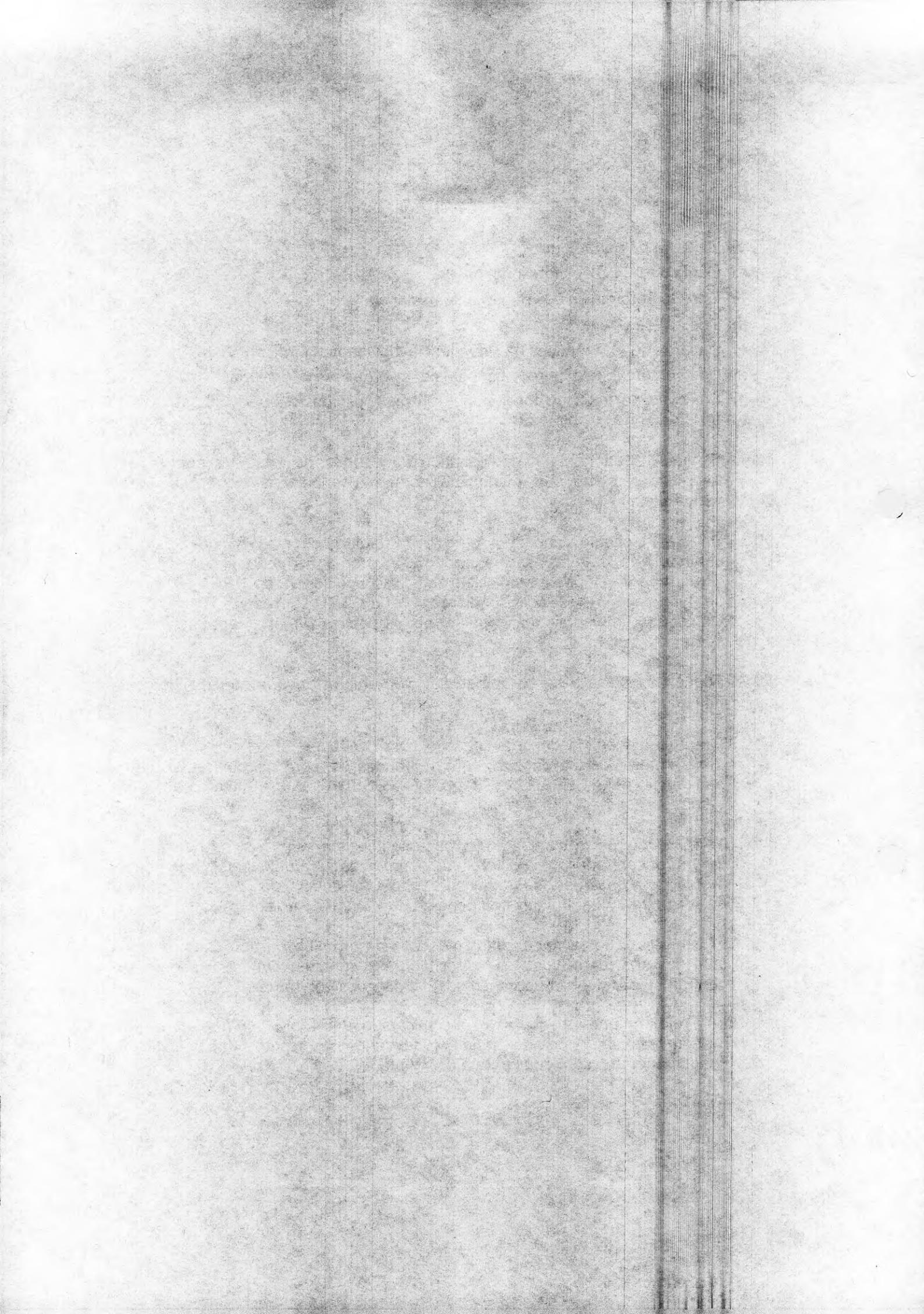


60



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- a) Da folha de pagamento;
  - b) Cópia da CTPS dos funcionários
  - c) Dos Comprovantes dos pagamentos salariais;
  - d) Dos cartões-ponto;
  - e) Da Guia de Informações da Previdência, devidamente recolhida;
  - f) Dos comprovantes de recolhimentos das verbas previdenciárias.
  - g) Em caso de troca de funcionários enviar cópia da rescisão contratual e da CTPS do novo Contratado.
- 5.19.6 Garantir, quando for necessário transporte ou vale-transporte aos trabalhadores sob sua responsabilidade, cumprindo as exigências legais pertinentes;
- 5.19.7 Deverá a Licitante Vencedora fornecer à Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a segunda via do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) no respectivo Departamento de Pessoal desta;
- 5.19.8 Todas as cópias a serem fornecidas à Prefeitura deverão ser devidamente autenticadas;
- 5.19.9 A apresentação da documentação é condição para percepção dos valores decorrentes dos serviços a serem aferidos, e será recebido, de forma preliminar, pelo DEPARTAMENTO DE PESSOAL da Prefeitura, antes de serem entregues à Tesouraria;
- 5.19.10 Após conferência completa dos documentos apresentados, na hipótese de serem encontradas pela Prefeitura, diferenças a menor nos pagamentos efetuados a qualquer dos trabalhadores, deverão estas ser pagas a seu favor no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de descumprimento contratual;
- 5.19.11 Eventuais irregularidades das condições de trabalho ou não cumprimentos dos deveres para com os trabalhadores, caracterizará descumprimento contratual, passível da aplicação das penalidades contratuais;
- 5.19.12 A Prefeitura poderá solicitar a substituição de funcionário que não apresentar o bom desempenho da função, devendo o mesmo ser substituído imediatamente e sem ônus para a Prefeitura.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**5.19.13 A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MEIO AMBIENTE, SEJA ELA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup> DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, horários, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada no Edital e Anexos da presente Licitação.
- 6.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 6.3 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

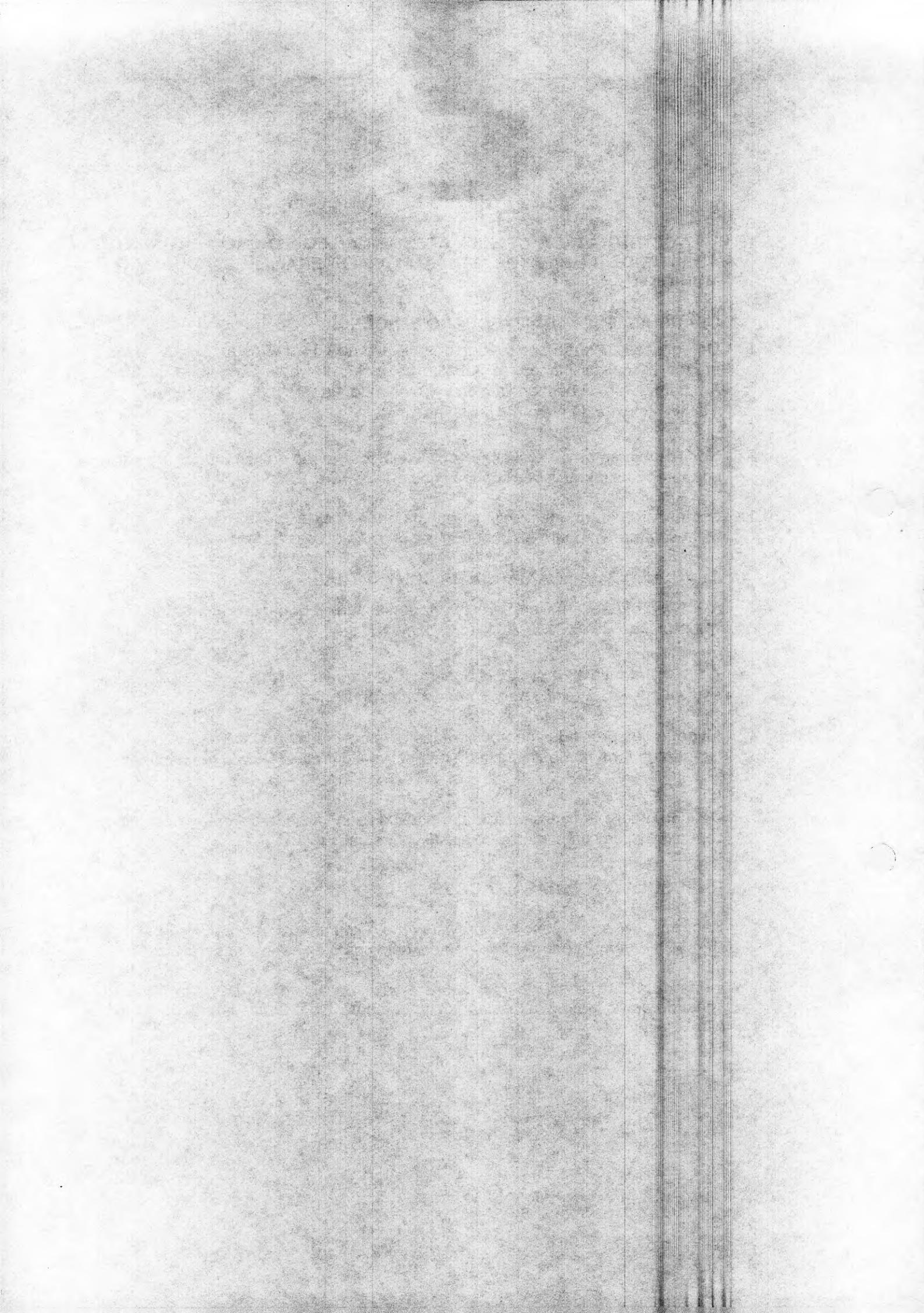
**CLÁUSULA 7<sup>a</sup> DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 7.1 A CONTRATADA deverá prestar garantias das obrigações contratuais no valor total de R\$ ..... , conforme segue:

  - 7.1.1 Garantia das Obrigações Contratuais: R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contratado.
  - 7.2 As garantias prestadas serão liberadas para devolução ao Licitante Vencedor, quando do término de vigência do respectivo Contrato e findo o reajustamento final.
  - 7.3 Quando mediante fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup> DAS SANÇÕES**

- 8.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
  - a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido.





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
- c. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras "f", "g" e "h";
- d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- e. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'f', 'g' e 'h', deste subitem;
- f. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
- g. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- h. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 8.3** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Administração - Licitações

- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.

- 8.4** A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

**CLAÚSULA 9<sup>a</sup> DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

- 9.1** A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 9.2** É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

- 9.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 9.4** Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup> DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 10.1** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup> DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.2** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos serviços prestados e responderá civil, administrativa e, se for o caso criminalmente, se os serviços não forem prestados a contento.

- 10.3** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
 Secretaria Municipal de Administração - Licitações  
 cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido,  
 na forma da legislação de regência.

- 10.4 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.
- 10.5 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

#### **CLÁUSULA 11ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO**

- 11.1 Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;
- 11.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_\_ de 2019.

**CLEBER LUÍS CANTEIRO**  
**Secretário de Meio Ambiente**

**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1\_\_\_\_\_ 2\_\_\_\_\_  
 Aprovo a Minuta do Contrato:

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
 Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br



*(Signature)*  
 Emílioson Salvado  
 Procurador do Município  
 Ofício SP 19/289



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Bárbara d'Oeste

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº** /

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br





66  
PNL  
Fls 364

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:** \_\_\_\_\_

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, inclusive, o endereço eletrônico.

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 001  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br





67



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

## ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO  
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

A empresa .....

....., com sede no endereço  
....., nº....., C.N.P.J.  
nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos à aquisição objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposições da Lei nº 9.854/99.
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- d) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

**OBS: esta declaração deverá ser original, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.**

**A empresa .....**  
 ..... com sede no endereço ..... nº.....,  
 C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as  
 penas da Lei:

- a) Que atende a todos os requisitos de habilitação para participação na presente Licitação.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
 (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

**OBS: esta declaração deverá ser original, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**



69



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

A empresa .....  
....., com sede no endereço  
....., nº.....,  
C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as  
penas da Lei:

- a) Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

**OBS: esta declaração deverá ser preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.**



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**

**PLANO INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE CAMPINAS**

---

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL 273/2019**

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO VOLUME I e II -  
RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM**

---

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br





72  
PMSBO  
Fls 570

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

**ANEXO X- PREGÃO PRESENCIAL 273/2019  
MAPAS/PROJETOS**

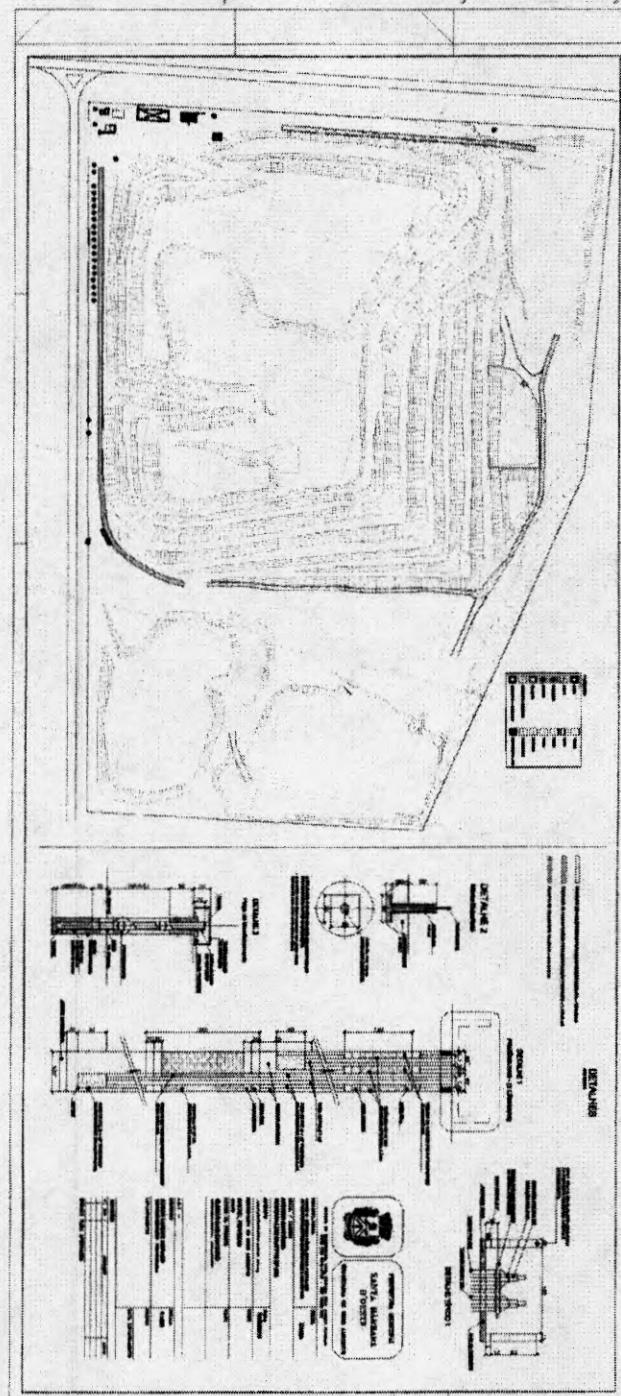
---

Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações

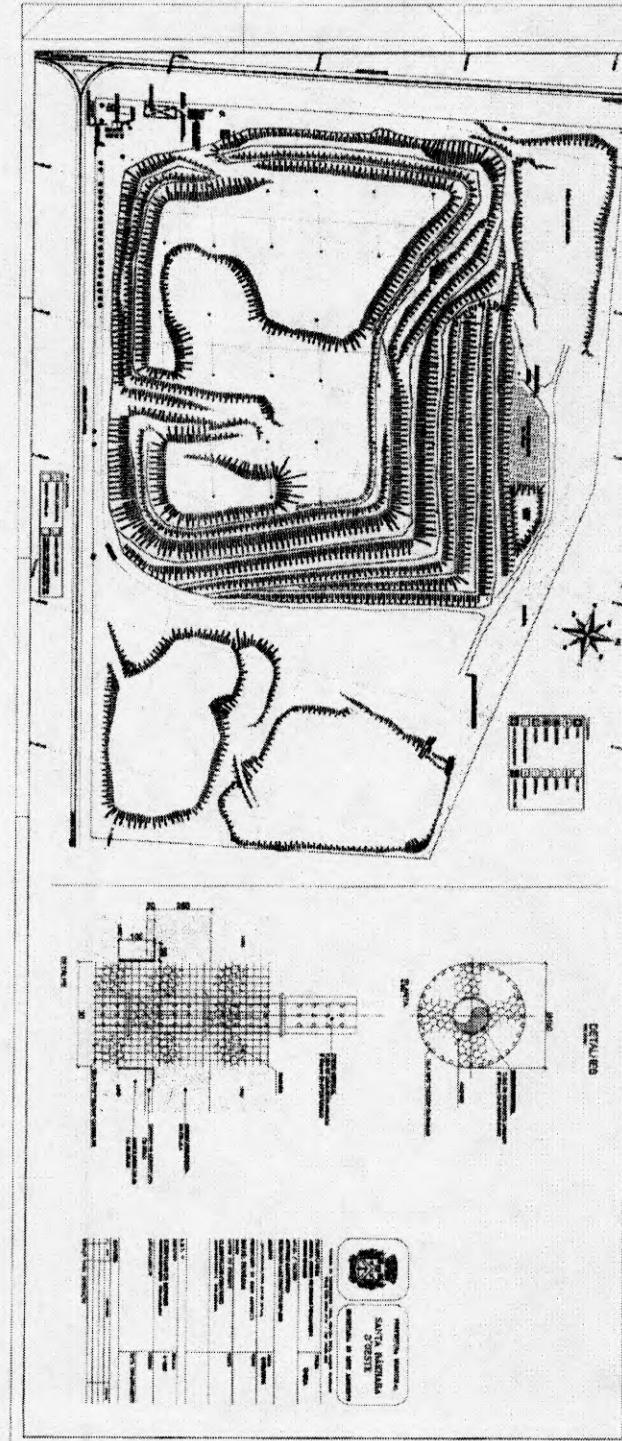


Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br





Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações



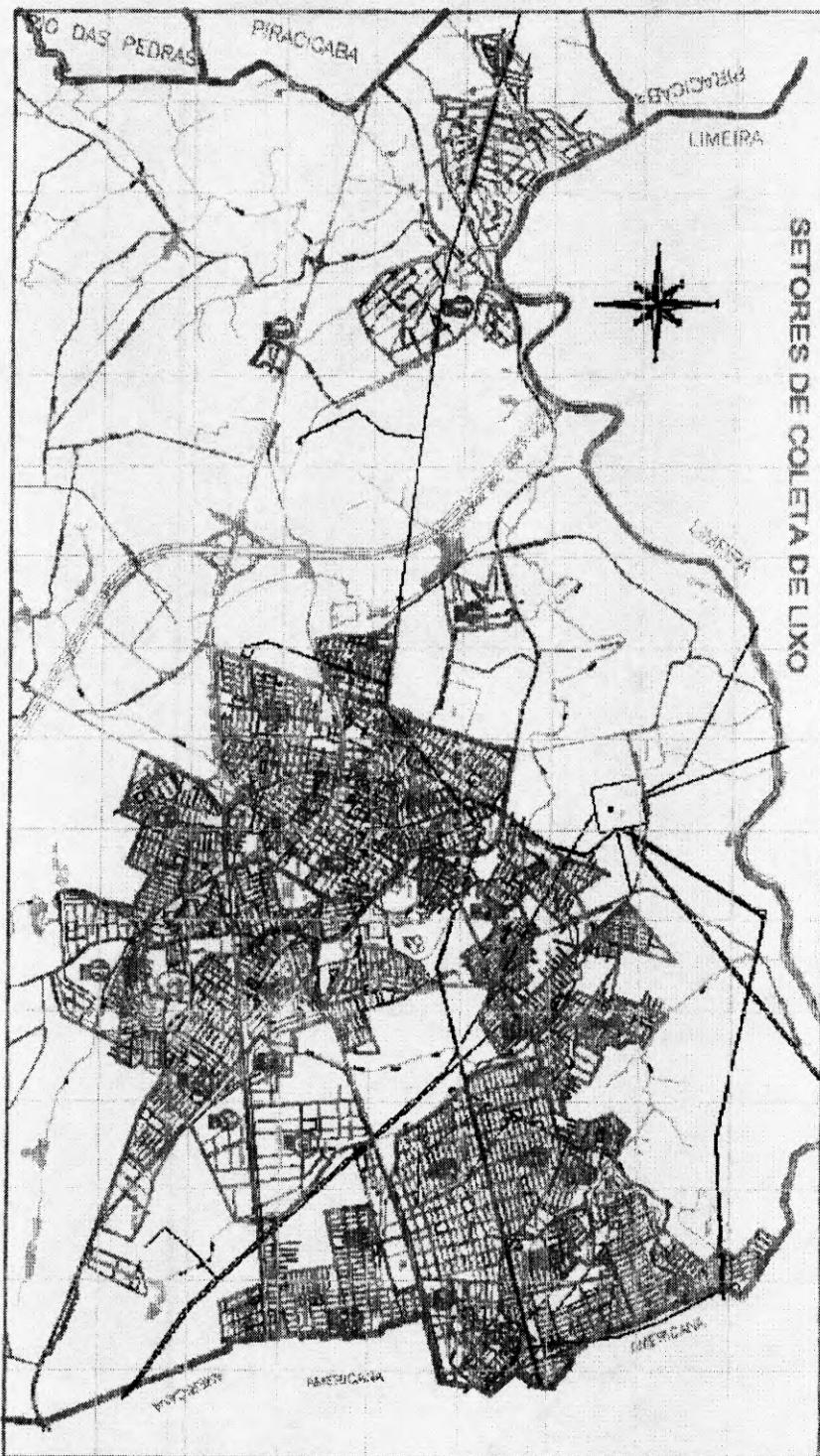
Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450 901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br





PNSB  
Fls 573

Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações



Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br

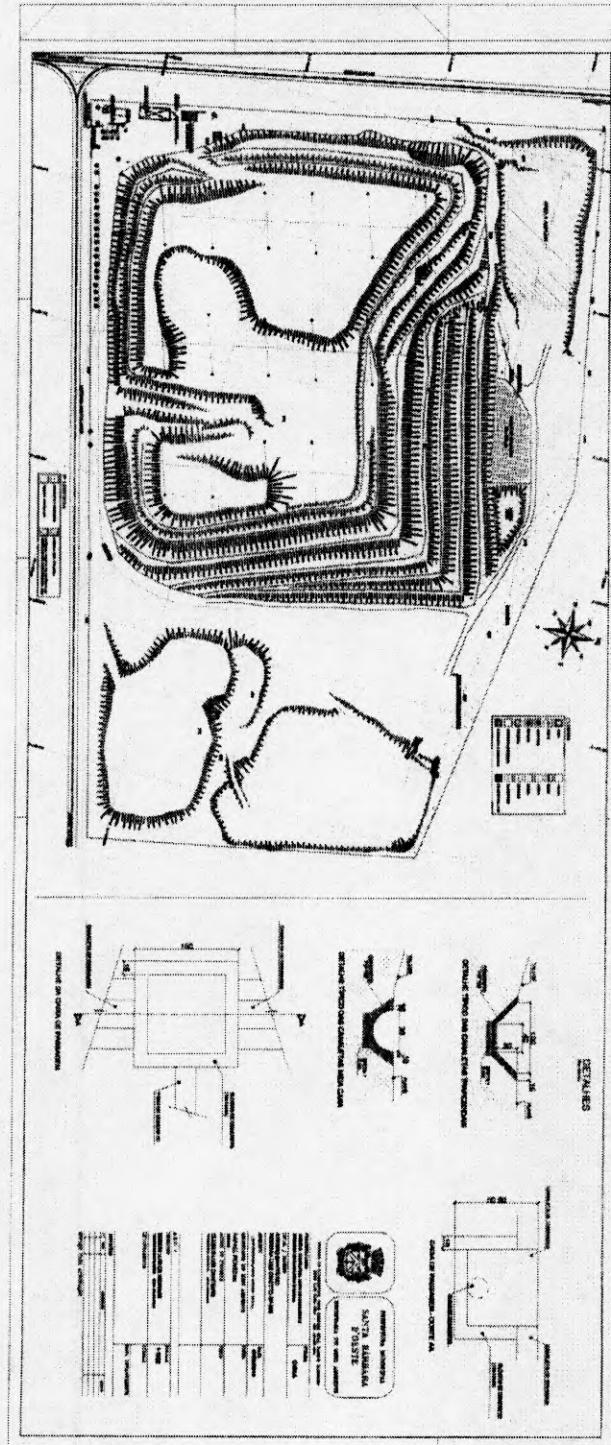




76



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações



Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera – CEP 13450-901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br

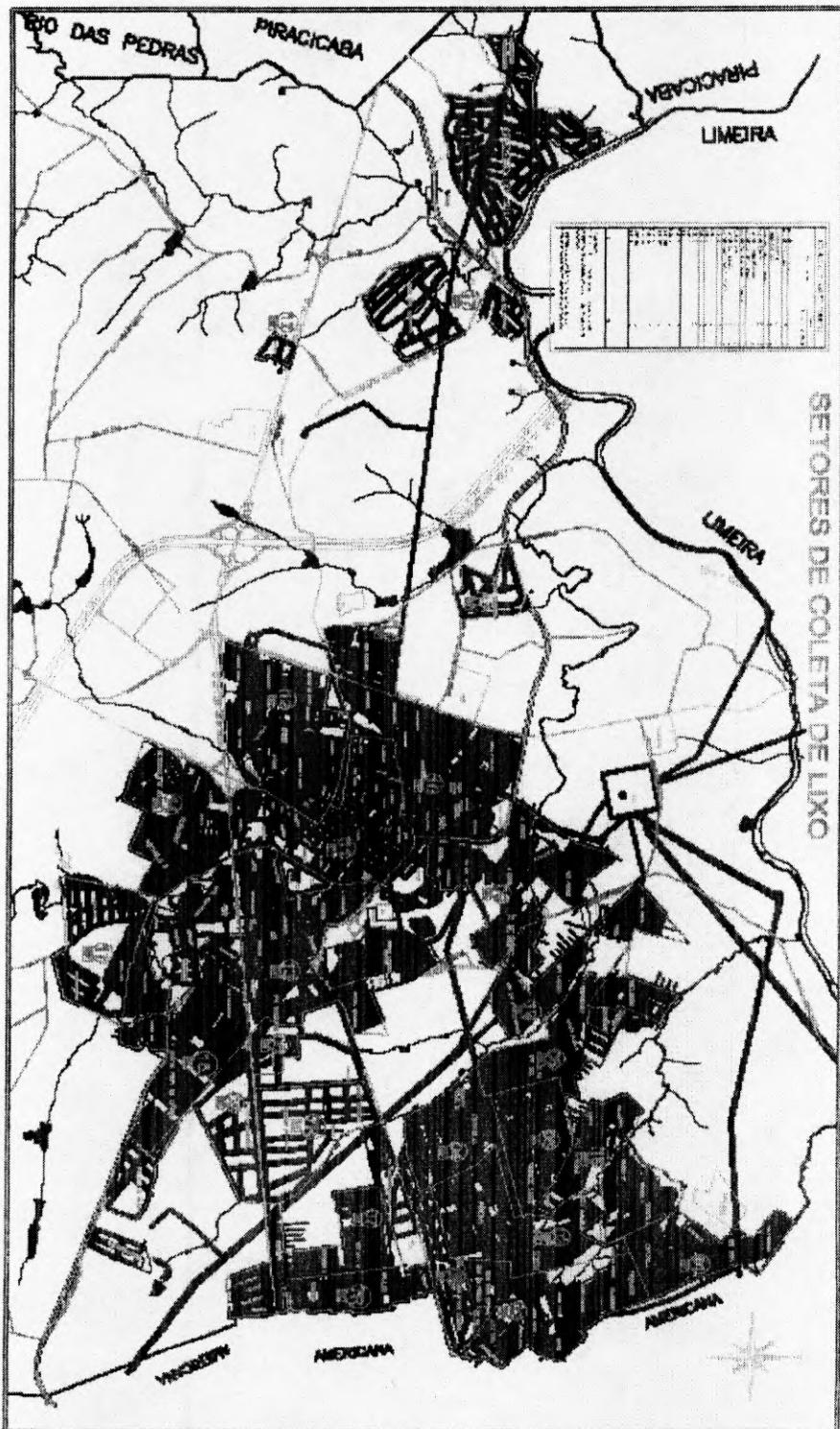




77



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
Secretaria Municipal de Administração - Licitações



Avenida Monte Castelo, 1000, 4º andar, Jardim Primavera - CEP 13450 901  
Email: pregao@santabarbara.sp.gov.br



Pg 273 / 19  
Retificações**Imprensaoficial**

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3524777  
Nome do Publicante: MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE  
Nome do usuário: Clarice Citelli de Souza  
CPF do usuário: 11557146870  
Data de Recebimento: 26/12/2019 16:24:29

Caderno: Executivo I  
Secao: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste  
Tipo de Materia: Aviso de licitação  
Arquivo: Publicação\_26\_12\_19\_03.txt  
Tamanho: 1 KB  
Hash MD5: 89442C35281A098343DD58FC56B28E10  
Retranca: E1.WTHA.177.003.ClariceCdS.txt  
Sobrescrito: Nao.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.

FICA SUSPENSO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REVISÃO DO EDITAL

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

LAERSON ANDIA - Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.

Entrega dos Envelopes 01 e 02 e credenciamento: 15/01/2020 às 09h30Min.

Abertura do Envelope nº 01: 15/01/2020 às 10h00.

O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Prefeitura Municipal [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

LAERSON ANDIA - Secretário de Administração









## Ivaildo Silva

**Para:** ivaildo.silva@santabarbara.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: Pref Mun Santa Barbara - pp 273 - Comunicado

**De:** Ivaildo Silva [mailto:ivaildo.silva@santabarbara.sp.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 15:40  
**Assunto:** Pref Mun Santa Barbara - pp 273 - Comunicado  
[fabio@mbengenharia.com](mailto:fabio@mbengenharia.com); [aeaengenharia@uol.com.br](mailto:aeaengenharia@uol.com.br); [forty@forty.com.br](mailto:forty@forty.com.br); [engever@uol.com.br](mailto:engever@uol.com.br);  
[constroeste@grupofaria.com.br](mailto:constroeste@grupofaria.com.br); [ivaildojs@gmail.com](mailto:ivaildojs@gmail.com); [terraplanalicitacao@hotmail.com](mailto:terraplanalicitacao@hotmail.com);  
[renata@bioesferambiental.com.br](mailto:renata@bioesferambiental.com.br); [licitacao@santabarbara.sp.gov.br](mailto:licitacao@santabarbara.sp.gov.br); [licitacoes@grupoprovac.com.br](mailto:licitacoes@grupoprovac.com.br);  
[schunck@schunck.com.br](mailto:schunck@schunck.com.br); [concorrencia@hfc.com.br](mailto:concorrencia@hfc.com.br); [fabio@grupotuga.com.br](mailto:fabio@grupotuga.com.br); [pedro@eratecnica.com.br](mailto:pedro@eratecnica.com.br);  
[sanetran@sanetran.com.br](mailto:sanetran@sanetran.com.br); [julianecapelato@yahoo.com.br](mailto:julianecapelato@yahoo.com.br); [cat.treinamentos@gmail.com](mailto:cat.treinamentos@gmail.com);  
[itacao.licitasys@gmail.com](mailto:itacao.licitasys@gmail.com); [infoibiz@ibiz.com.br](mailto:infoibiz@ibiz.com.br); [licitacoes@construrban.com.br](mailto:licitacoes@construrban.com.br); [brunosilva@multilixo.com.br](mailto:brunosilva@multilixo.com.br);  
[itacao@litucera.com.br](mailto:itacao@litucera.com.br); [comercial@grupokonserv.com.br](mailto:comercial@grupokonserv.com.br); [comercial@cleanmaxambiental.com.br](mailto:comercial@cleanmaxambiental.com.br);  
[comercial@via80transportes.com.br](mailto:comercial@via80transportes.com.br); [rafaescher@hotmail.com](mailto:rafaescher@hotmail.com); [nc.rodrigu@yahoo.com](mailto:nc.rodrigu@yahoo.com);  
[diretoria@centrallicitacoes.com.br](mailto:diretoria@centrallicitacoes.com.br); [novafontet@yahoo.com.br](mailto:novafontet@yahoo.com.br); [heraldo.neto@clinhares.com.br](mailto:heraldo.neto@clinhares.com.br);  
[contato@lavoroloc.com.br](mailto:contato@lavoroloc.com.br); [florestal@consorciourbanasp.com.br](mailto:florestal@consorciourbanasp.com.br); [srocha@sustentaresaneamento.com.br](mailto:srocha@sustentaresaneamento.com.br);  
[contato@grupoconservita.com.br](mailto:contato@grupoconservita.com.br); [kelly@novaopcaolimpeza.com.br](mailto:kelly@novaopcaolimpeza.com.br); [gabriela.ferreira@translix.com.br](mailto:gabriela.ferreira@translix.com.br);  
[tacherdayane@hotmail.com](mailto:tacherdayane@hotmail.com); [junior\\_almeida\\_2017@hotmail.com](mailto:junior_almeida_2017@hotmail.com); [rajbrasil@hotmail.com](mailto:rajbrasil@hotmail.com);  
[thiagotdriftupa@gmail.com](mailto:thiagotdriftupa@gmail.com); [marcio.moreno@santabarbara.sp.gov.br](mailto:marcio.moreno@santabarbara.sp.gov.br); [augusto.bortoluci@gmail.com](mailto:augusto.bortoluci@gmail.com);  
[cgoria@dglnet.com.br](mailto:cgoria@dglnet.com.br); [anselmo@grupo-rca.com](mailto:anselmo@grupo-rca.com); [flavio@grupothv.com.br](mailto:flavio@grupothv.com.br); [contato@monteazulambiental.com.br](mailto:contato@monteazulambiental.com.br);  
[contato.mmlicitacoes@outlook.com](mailto:contato.mmlicitacoes@outlook.com); [edmilson.tue@gmail.com](mailto:edmilson.tue@gmail.com); [francisconey@ig.com.br](mailto:francisconey@ig.com.br);  
[robsonsantos.afernandez@gmail.com](mailto:robsonsantos.afernandez@gmail.com); [saah\\_pgbc@hotmail.com](mailto:saah_pgbc@hotmail.com); [paulohb@reusa.com.br](mailto:paulohb@reusa.com.br);  
[andersonfaria@engepambiental.com.br](mailto:andersonfaria@engepambiental.com.br); [avictorsantos3@gmail.com](mailto:avictorsantos3@gmail.com); [antonio@ecpengenharia.com.br](mailto:antonio@ecpengenharia.com.br);  
[licitacao@delurbambiental.com.br](mailto:licitacao@delurbambiental.com.br); [lucasmarcosfernandes@gmail.com](mailto:lucasmarcosfernandes@gmail.com);  
[contato@articoengenhariaambiental.com.br](mailto:contato@articoengenhariaambiental.com.br); [vanderlei@engelimp.com](mailto:vanderlei@engelimp.com); [sarah@rionovosolucoesurbanas.com.br](mailto:sarah@rionovosolucoesurbanas.com.br);  
[comercial@ssservicosdeperfuracoes.com.br](mailto:comercial@ssservicosdeperfuracoes.com.br); [luciana.miranda@valenorte.com](mailto:luciana.miranda@valenorte.com); [amplaresiduos@gmail.com](mailto:amplaresiduos@gmail.com);  
[luiz.toloi@gmail.com](mailto:luiz.toloi@gmail.com); [bmadeiro@compromissoambiental.com.br](mailto:bmadeiro@compromissoambiental.com.br)

Senhores boa tarde !!!

Pregão Presencial 273/2019

### Comunicado

Informo que o Pregão Presencial 273/2019, foi suspenso para retificação do Edital, em seguida publicado novamente com nova data de abertura. O novo edital retificado esta disponível no site.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.  
FICA SUSPENSO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REVISÃO DO EDITAL

### AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 273/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário.

**Entrega dos Envelopes 01 e 02 e credenciamento: 15/01/2020 às 09h30Min.**

**Abertura do Envelope nº 01: 15/01/2020 às 10h00.**

**O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Prefeitura Municipal [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).**

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de dezembro de 2019.



DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal  
LAERSON ANDIA - Secretário de Administração

Sem mais,

Ivaildo



## Ivaildo Silva

**De:** Ivaildo Silva [ivaildo.silva@santabarbara.sp.gov.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de janeiro de 2020 08:16  
**Para:** 'sn-servicos@hotmail.com'  
**Assunto:** esclarecimento edital - PP 273/2019 dia 15/01/2020 as 09:30

Prezados Senhores, bom dia !!!

Pregão Presencial 273/2019.

Atendendo ao pedido de esclarecimento, informo que já licitamos o mesmo processo citado anteriormente, nos mesmos moldes, isto é, julgamento global. E ainda, passando pelo Tribunal de Contas de SP, na qual o entendimento é de que por tratar-se de serviços bastante correlatos, é possível de serem licitados da forma Global. Ademais, o Edital esta sendo permitido a formação de consórcio, no que possibilita a participação em conjunto das empresas, assim, amplia a apresentação dos atestados pelas empresas.

ATT Ivaildo

**De:** ASN - AMBIENTAL [mailto:[sn-servicos@hotmail.com](mailto:sn-servicos@hotmail.com)]  
**Enviada em:** quinta-feira, 2 de janeiro de 2020 15:50  
**Para:** [pregao@santabarbara.sp.gov.br](mailto:pregao@santabarbara.sp.gov.br)  
**Assunto:** Esclarecimento edital - PP 273/2019 dia 15/01/2020 as 09:30

Boa Tarde.

O edital do Pregão Presencial 273/2019 acaba por prejudicar a participação das empresas que tenham interesse em participar do certame, uma vez que, o julgamento da licitação é global, exigindo que a empresa tenha atestado de capacidade técnica acervado em coleta de resíduos bem como manutenção de aterro sanitário o acaba por restringir participação de empresas que não possuem licença para laborarem em aterro.

Há diversas orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que divida, coleta de resíduos de manutenção de aterro sanitário, como podemos ver abaixo:

Processos 7010.989.16 e 7022.989.16 (Tribunal Pleno, sessão de 6/4/2016, relatoria da e. Conselheira Cristiana de Castro Moraes), conforme excerto da ementa a seguir reproduzido:

"EMENTA: 'Exame Prévio de Edital. Contratação conjunta dos serviços de coleta e transporte de lixo, varrição, limpeza, lavagem e higienização de vias e logradouros públicos, operação e manutenção de unidade de triagem, com os de operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário. Obrigatória a segregação do objeto dos serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário, para que seja contratada por meio de procedimento licitatório específico, no caso, a Concorrência, com recomendação para que a Municipalidade enriqueça o futuro Edital com informações detalhadas a respeito dos serviços, inclusive na parcela relativa à drenagem e captação do biogás. [...]"

Ante o exposto, recebo a matéria como Exame Prévio de Edital e DETERMINO, com fundamento no parágrafo único, nº 10, do artigo 53 do RITCESP, que o correspondente



procedimento licitatório seja sustado de imediato e assim permaneça até que se profira decisão final sobre o caso"

Portanto solicito que seja, verificado o edital novamente, e que o edital seja julgado por item.

Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Att. Adriano Silva Nascimento  
Sócio Proprietário

Empresa A S Nascimento Ambiental Serviços Urbanos Eireli - EPP  
CNPJ nº 10.723.250/0001-03

**ASN-AMBIENTAL**

Rua Machado de Assis nº 640 - Vila Antonieta I - Lençóis Paulista-SP  
CEP: 18.682-570      (14) 3263-4710



Ivaildo Silva

De: Ivaildo Silva [ivaildo.silva@santabarbara.sp.gov.br]  
Enviado em: quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 13:16  
Para: 'licitacao@kuricaambiental.com.br'  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - REF. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2019 - SANTA BÁRBARA DO OESTE

Prezados boa tarde !!!

O serviço será prestado no estado de São Paulo, dessa maneira, esse serviço a ser prestado esta sob a responsabilidade e fiscalização da CETESB para todos os itens descrito no Edital.

Diante disso, é necessário a licença emitida pela Cetesb em nome da própria empresa ou em nome de uma outra que ele sub-contrate. Ressaltando que isso está previsto no edital (subcontratação e/ou consórcio).

leber

Secretario de Meio Ambiente

De: Licitação - Kurica Ambiental [<mailto:licitacao@kuricaambiental.com.br>]  
Enviada em: segunda-feira, 30 de dezembro de 2019 16:45  
Para: [pregao@santabarbara.sp.gov.br](mailto:pregao@santabarbara.sp.gov.br)  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - REF. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2019 - SANTA BÁRBARA DO OESTE

Prezados boa tarde,

A empresa **Kurica Ambiental S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.706.588/0002-23, vem por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2019, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, n regime de empreitada por preço unitário.

Após detida análise ao instrumento convocatório em epígrafe, vislumbrou-se a seguinte exigência, referente à comprovação de qualificação técnica:

**"7.9.5.3 Declaração de que apresentará na data da assinatura do contrato Licença de Coleta e transporte de lodos ou equivalente emitida pela CETESB".**

Ocorre que tal exigência ofende o caráter competitivo do certame, art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93, vez que a supracitada exigência impede que empresas sediadas em outros Estados apresentem licenças expedidas pelos Órgãos competentes de seus respectivos Estados.

Deste modo, questiona-se: visando preservar o caráter competitivo do certame, não seria o caso de suprimir a exigência de que a licença de coleta e transporte de lodos ou equivalente seja emitida tão somente pela CETESB? Caso entendam de forma contrária, solicitamos que seja apresentada a motivação para a manutenção da exigência.

Ficaremos no aguardo da manifestação dos senhores.

Atenciosamente



**LUIZ HENRIQUE DE CASTRO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**KURICA AMBIENTAL S/**

**(43) 3374-440**

**Rodovia Celso Garcia Cid /PR, 445, Km 367, nº 12.366 - Gleba Cafetal - Londrina - PR**



Ivaildo Silva

Para: ivaildo.silva@santabarbara.sp.gov.br  
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 273/2019

**De:** Ivaildo Silva [mailto:ivaildo.silva@santabarbara.sp.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 13:20  
**Assunto:** RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 273/2019

fabio@mbengenharia.com;aeaengenharia@uol.com.br;forty@forty.com.br;engever@uol.com.br;c  
onstroeste@grupofaria.com.br;ivaildojs@gmail.com;rita@lexpapercomercial.com.br;terraplanalicit  
acao@hotmail.com;renata@bioesferambiental.com.br;paulo@latinalimpeza.com.br;licitacao@s  
tabarbara.sp.gov.br;licitacoes@grupoprovac.com.br;schunck@schunck.com.br;comercial@grup  
b.com.br;concorrencia@tecipar.com.br;concorrencia@hfc.com.br;fabio@grupotuga.com.br;pedro  
@eratecnica.com.br;sanetran@sanetran.com.br;julianecapelato@yahoo.com.br;cat.treinamentos  
@gmail.com;licitacao.licitasys@gmail.com;sn-  
servicos@hotmail.com;infoibiz@ibiz.com.br;licitacoes@construrban.com.br;brunosilva@multilixo.  
com.br;licitacao@litucera.com.br  
;comercial@grupokonserv.com.br;comercial@cleanmaxambiental.com.br;comercial@via80transp  
ortes.com.br;rafaescher@hotmail.com;comercial.ecomix@gmail.com;evrovere@hotmail.com;nc.r  
odrigu@yahoo.com;diretoria@centrallicitacoes.com.br;lucas@primeambiental.com.br;comercial@  
ulrik.com.br;novafontet@yahoo.com.br;contato@penascal.com.br;heraldo.neto@clinhares.com.br  
;contato@lavoroloc.com.br;elisangela@kuricaambiental.com.br;florestal@consorciourbanasp.co  
m.br;srocha@sustentaresaneamento.com.br;licitacoes@sanepav.com.br;contato@grupoconservit  
a.com.br;kelly@novaopcaolimpeza.com.br;gabriela.ferreira@translix.com.br;tacherdayane@hotm  
ail.com;junior\_almeida\_2017@hotmail.com;rajbrasil@hotmail.com;ravipe\_01@hotmail.com;roque  
.schones@hotmail.com;thiagotrtupa@gmail.com;marcio.moreno@santabarbara.sp.gov.br;augus  
to.bortoluci@gmail.com;cgioria@dglnet.com.br;anselmo@grup  
-rca.com;flavio@grupothv.com.br;vitoria.andressaj@gmail.com;cruzlicitacao@gmail.com;contato@  
monteazulambiental.com.br;contato.mmlicitacoes@outlook.com;edmilson.tue@gmail.com;maicon  
lbraga@gmail.com;francisconey@ig.com.br;licitacoes@rodoservengenharia.com.br;robsonsantos  
fernandez@gmail.com;saah\_pgbc@hotmail.com;paulohb@reusa.com.br;andersonfaria@engep  
mbiental.com.br;avictorsantos3@gmail.com;antonio@ecpengenharia.com.br;licitacao@delurba  
mbiental.com.br;lucasmarcosfernandes@gmail.com;contato@articoengenhariaambiental.com.br;  
vanderlei@engelimp.com;sarah@rionovosolucoesurbanas.com.br;comercial@ssservicosdeperfur  
acoes.com.br;luciana.miranda@valenorte.com;amplaresiduos@gmail.com;luiz.toloi@gmail.com;b  
madeiro@compromissoambiental.com.br;candealvinhedo@gmail.com;construtora@grupoguia.co  
m.br;renato8901@gmail.com;licitacoes@quebecambiental.com.br;licitacao@ctaempreendimento  
s.com.br;guimaraespaulaps@gmail.com;contato@alicerceconstrucoes.com.br;diegopsilva@hotm  
ail.com;

Senhores boa tarde !!!

Pregão Presencial 273/2019

Respostas do Setor Requerente ao pedido de esclarecimentos.

A CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.366.615/0001-48, com sede em Salvador – BA, empresa interessada em participar do Pregão Presencial nº 273/2019, requer os seguintes esclarecimentos:





1. No memorial descritivo, folha 30, item 1, consta a informação que será necessário obter licenciamento para nova área do aterro sanitário. Perguntamos: a solicitação de ampliação do aterro, junto a CETESB, será de responsabilidade do município ou da empresa contratada? - Será de responsabilidade do Município. Contudo, o responsável técnico da empresa poderá ser solicitado para auxiliar na elaboração de alguma questão técnica do projeto.
2. Qual localização da destinação final do CHORUME? - O chorume coletado é encaminhado para uma ETE do DAE Municipal, onde é tratado junto com o efluente sanitário da cidade.
3. No item 1.4 da planilha, consta a utilização de um caminhão PIPA. Ocorre que, no item 4.3 do Memorial descritivo (página 32), consta que será utilizado caminhão equipado com bomba de anel líquido e tanque de no mínimo 12,00 m<sup>3</sup>. Neste caso, houve erro na elaboração do projeto básico? Qual equipamento deverá ser fornecido pela empresa contratada? - Os dois equipamentos devem ser considerados, pois terão usos distintos. O caminhão pipa será utilizado para umectar as áreas internas do Aterro e o caminhão com tanque de 12m<sup>3</sup> será utilizado para coleta e transporte de chorume.
4. O licenciamento vigente engloba a ampliação e construção de novas células no aterro sanitário? - A licença vigente é para a área em operação. As ampliações são objetos de novo processo de licenciamento.
5. A célula em operação faz parte do objeto da presente licitação? - Sim.

Em tempo, as respostas são essenciais para elaboração da proposta de preço. Cabe registrar que a legislação impõe que as informações devem ser claras e precisas.

Agradecemos a atenção dispensada.

Respeitosamente,

CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ 08.366.615/0001-48  
JONATHAS MOTA  
ADVOGADO – OAB BA 59.581





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



**Portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2019**

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Circular Interna nº 02/2019;

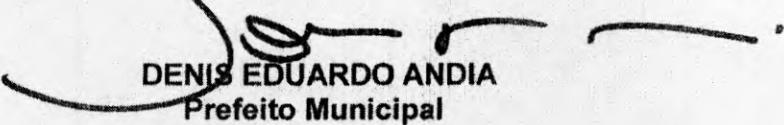
**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar para atuarem como Pregoeiros, nas licitações do tipo Pregão Presencial e Pregão Eletrônico os seguintes servidores:

Antonio Marcelo dos Santos Ferreira  
Marco Tadeu Gasparotto  
Ivaildo José da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2018.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de janeiro de 2019.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PMSBO  
Fls 591

**Portaria nº 122 de 15 de agosto de 2019**

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo administrativo nº 2019/634-02-07;

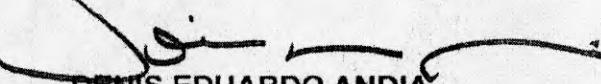
**RESOLVE,**

**Art. 1º** Inclui no rol de Pregoeiros, disposto no artigo 1º da Portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2019, o servidor:

Lúcio José Munhoz

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição e publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de agosto de 2019.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



Portaria nº 002 de 06 de janeiro 2020

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a circular interna nº 2020/36-01-00;

**RESOLVE,**

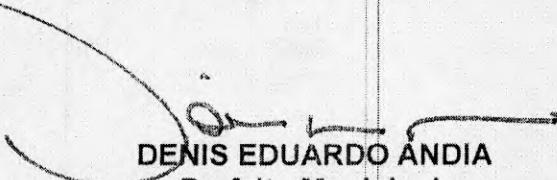
**Art. 1º** Fica designada a Equipe de Apoio para as Licitações do tipo Pregão Presencial, composta pelos seguintes membros:

Brasilina Maria Bomfim Vicente  
Bianne Nunes Ortiz Santos  
Karina de Souza Denadai  
Luciana Felippe de Lima Boian  
Jonas de Oliveira Barboza

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição e publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro 2019.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 170 de 30 de novembro 2018.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de janeiro de 2020.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Escola de Contas Públcas**  
**Curso: 'Licitações e Contratos à Luz da Jurisprudência do TCESP'**  
**24.05.2012 - São Paulo (SP)**

### Declaração de Presença

A Escola de Contas Públcas declara, para os devidos fins, que

**ANTONIO MARCELO DOS SANTOS FERREIRA**

participou do **Curso: 'Licitações e Contratos à Luz da Jurisprudência do TCESP'** realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24 de maio de 2012, das 9 às 17h, totalizando 7 horas.

Escola de Contas Públcas, em 31 de maio de 2012.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor (a) à respectiva ação penal.

Para verificar a autenticidade da presente declaração, acesse o endereço  
<http://www.tce.sp.gov.br/e-declaracao.htm> e digite o código: 3762205201224

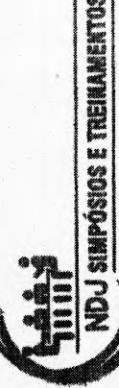


# CERTIFICADO

**SIMPÓSIO  
CONTRATAÇÕES DIRETAS SEM LICITAÇÃO – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE  
& SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Participante	Antonio Marcelo dos Santos Ferreira
Realizado no(s) dia(s)	28 de setembro de 2010
Local	Auditório NDJ - São Paulo - SP
Professor(es)	Egle dos Santos Monteiro
Carga horária	8 horas

São Paulo, 28 de setembro de 2010.



**NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.**

Rua Conde de Pinheiros, 344 - 1º andar  
01027-005 - São Paulo/SP

*Cesar Oliveira*  
Cerdônio Quadros  
Coordenador de Simpósios e Treinamentos



# CERTIFICADO

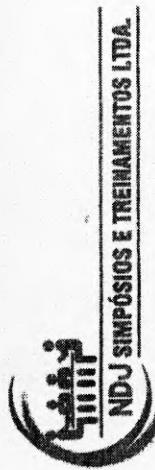
## SIMPÓSIO

- MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS LICITAÇÕES: INOVAÇÕES DA LC Nº 123
- ASPECTOS PONTUAIS DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÓTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Participante	Antonio Marcelo dos Santos Ferreira
Realizado no(s) dia(s)	26 de novembro de 2009
Local	Auditório NDJ - São Paulo - SP
Professor(es)	Egle dos Santos Monteiro
Carga horária	8 horas

São Paulo, 26 de novembro de 2009.

*Cerônio Araújo*  
Cerônio Araújo  
Cerdônio Quadros  
Coordenador de Símpulos e Treinamentos



Rua Coronelito Crisóstomo, 344 - 8º andar  
01027-008 - São Paulo/SP



# CERTIFICADO

SIMPÓSIO  
CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NAS LICITAÇÕES &  
RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Participante Antonio Marcelo dos Santos Ferreira

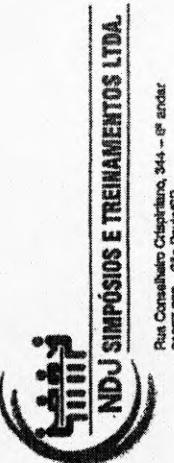
Realizado no(s) dia(s) 23 de novembro de 2009

Local Auditório NDJ - São Paulo - SP

Professor(es) Cynthia de Fátima Dardes

Carga horária 8 horas

São Paulo, 23 de novembro de 2009.



*Cesar Ornelas*

Cerdônio Quadros

Coordenador de Símpósios e Treinamentos

# CERTIFICADO

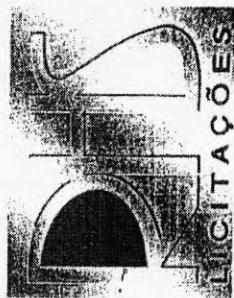
Certificamos que

## ANTÔNIO MARCELO DOS SANTOS FERREIRA

participou do Curso Prático de Pregão para Capacitação de Pregoeiro,  
realizado no dia 12 de novembro de 2008 das 8:00hs as 17:00hs,  
em Santa Bárbara d'Oeste - SP

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de novembro de 2008

  
Sandra Botana  
Diretora



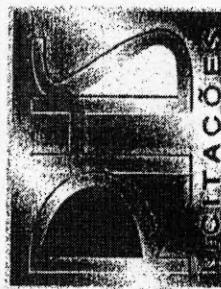
# CERTIFICADO

Certificamos que

*Antônio Marcelo dos Santos Ferreira*  
participou do Curso Prático de Pregão Presencial e Eletrônico,  
com habilitação para Pregoeiro.  
realizado nos dias 29 e 30 de janeiro de 2008 das 8:00hs as 17:00hs  
em São Paulo - SP

São Paulo, 30 de janeiro de 2008

*Sandra Botana*  
Ditadora



# CERTIFICADO

Certificamos que

*Antônio Marcelo dos Santos Ferreira*

participou do Curso Prático de Licitações,  
realizado no dia 13 de novembro de 2007 das 8:00hs as 17:00hs  
em São Paulo - SP

São Paulo, 13 de novembro de 2007

  
*Sandra Botana*  
Diretora



# Certificado

Conferimos à

## **Antonio Marcelo dos Santos Ferreira**

O Certificado de participação no curso **Novidades no Pregão Eletrônico – Decreto Federal nº 10.024/19**, na modalidade presencial, realizado em São Paulo- SP, em 29 de novembro de 2019, com carga horária de 04 (quatro) horas.

São Paulo, 29 de novembro de 2019

Ariosto Milla Peixoto  
OAB/SP - 125311



# CERTIFICADO

**SIMPÓSIO  
CONTRATAÇÕES DIRETAS SEM LICITAÇÃO – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE  
& SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

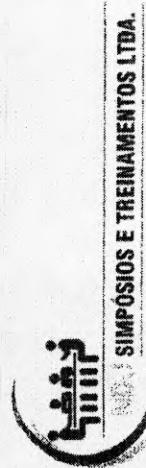
Participante	Marco Tadeu Gasparotto
Realizado no(s) dia(s)	28 de setembro de 2010
Local	Auditório NDJ - São Paulo - SP
Professor(es)	Egle dos Santos Monteiro
Carga horária	8 horas

São Paulo, 28 de setembro de 2010.

*Cerdônio Quadros*

Cerdônio Quadros

Coordenador de Simpósios e Treinamentos



SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.  
Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 6º andar  
01037-908 - São Paulo/SP



# CERTIFICADO

## SIMPÓSIO

- MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS LICITAÇÕES: INovações DA LC N° 123
- ASPECTOS PONTUAIS DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÓTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Participante Marco Tadeu Gasparotto

Realizado no(s) dia(s) 26 de novembro de 2009

Local Auditório NDJ - São Paulo - SP

Professor(es) Egle dos Santos Monteiro

Carga horária 8 horas

São Paulo, 26 de novembro de 2009.

*Cerônio Quadros*

Cerdônio Quadros

Coordenador de Símpulos e Treinamentos



Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 8º andar  
01037-908 - São Paulo/SP



# CERTIFICADO

**TREINAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO  
TEÓRICO E PRÁTICO**

Participante	Marco Tadeu Gassparotto
Realizado no(s) dia(s)	9 e 10 de novembro de 2009
Local	Auditório NDU - São Paulo - SP
Professor(es)	Egle dos Santos Monteiro e Cynthia de Fáthima Dardes
Carga horária	16 horas

São Paulo, 10 de novembro de 2009.



**SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA.**

Rua Conselheiro Crispiniano 344 - 6º andar  
01037-002 - São Paulo/SP

Cerdônio Quadros

Coordenador de Simpósios e Treinamentos

*Cerdônio Quadros*



# CERTIFICAÇÃO

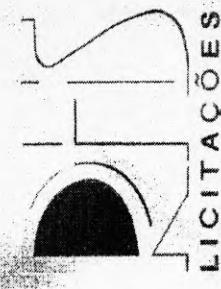
Certificamos que

## MARCO TADEU GASPAROTTO

participou do Curso Prático de Pregão para Capacitação de Pregoeiro,  
realizado no dia 12 de novembro de 2008 das 8:00hs as 17:00hs,  
em Santa Bárbara d'Oeste - SP

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de novembro de 2008

Sandra Botana  
Diretora



# CERTIFICADO

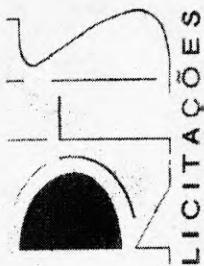
Certificamos que

*Marcos Tadeu Gasparotto*

participou do "Curso: Compras Públicas - Elaboração de Solicitação de Compras  
e Contratação de Serviços",  
realizado no dia 28 de novembro de 2006, das 8hs as 17hs  
em Santa Barbara D'Oeste -SP.

Santa Barbara D'Oeste, 28 de novembro de 2006.

*Ocelo Monteiro*  
Ocelo Monteiro  
RHS Licitações



# PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM LICITAÇÕES

## CERTIFICADO

Certificamos que Marco Tadeu Gasparotto participou do Curso de Atualização de Pregão, elaborado especialmente para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, realizada no dia 13 de janeiro de 2005, das 17:30 hs, em Santa Bárbara do Oeste - SP.

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de outubro de 2005.

  
Sandra Botana  
Diretora

  
Helena Mesquita  
Diretora

  
Roberto Baccarat  
Diretor





# CONVITE

TREINAMENTO SOBRE  
PREGÃO ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO ELETRÔNICO  
TEÓRICO E PRÁTICO - ASPECTOS JURÍDICOS

Participante	Ivaildo José da Silva
Realizado no(s) dia(s)	27 de março de 2012
Local	Auditório NDJ - São Paulo - SP
Professor(es)	Cynthia de Fáthima Dardes
Carga horária	8 horas

São Paulo, 27 de março de 2012.

Angelo Andrade  
Superintendente

EDITORAS NDJ LTDA.  
NOVA DIMENSÃO JURÍDICA

## Treinamento

# SOBRE PREGÃO ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO ELETRÔNICO

Teórico e Prático – Aspectos Jurídicos

- Fundamento legal
  - A necessidade de regulamento próprio
  - A questão da obrigatoriedade da modalidade presão, sendo preferencial à utilização da sua forma eletrônica
  - Bens e serviços comuns
  - Hipóteses que justificam a utilização da forma presencial. Exemplificação dos aspectos operacionais desta modalidade de licitação ligada à tecnologia
  - Pregoeiro eletrônico e equipe de apoio: perfis, atribuições e competências
  - Edital do pregão eletrônico – peculiaridades
  - Objeto: em que momento o pregoeiro verifica se o objeto cotateado atende às especificações do edital?
  - Amostras: é possível exigí-las?
  - Quais sistemas eletrônicos podem ser utilizados atualmente?
  - Comprasnet ou Banco do Brasil? Como acessá-los?
  - Divulgação do provedor do sistema eletrônico que será utilizado
  - Obtenção de chaves de identificação e senhas
  - É possível a participação de licitantes que não sejam previamente cadastrados?
  - Quais licitantes participam da etapa de lances? Há o critério dos 10% como no pregão presencial?

- Registro de lances no sistema
- Decisão do pregoeiro e o encerramento dos lances
- Encerramento da etapa de lances por meio de aviso eletrônico aleatório
  - É possível a realização de diligências?
  - Negociação eletrônica (contraproposta do pregoeiro)
    - Propostas inexequíveis e superfaturadas: como detectá-las?
    - Anúncio da potencial vencedora do certame
  - Aplicação da Lei Complementar nº 123/06 e a adaptação dos sistemas
  - Etapa habilitatória
- O saneamento de erros e falhas de propostas e documentos pelo pregoeiro e a compatibilidade com o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93
- Fase recursal. Quando e como o recurso deve ser interposto?
- Como reativar o sistema eletrônico caso o recurso seja provido?
- Adjudicação no pregão eletrônico
  - Como deve proceder o pregoeiro no caso de desconexão com a Internet?
  - No pregão eletrônico, é possível a anulação parcial do certame?
  - Como aplicar a sancção do art. 28 do Dec. nº 5.450/05
  - O processo licitatório do pregão eletrônico necessariamente deverá ser digitalizado?

# CERTIFICADO

**TREINAMENTO SOBRE  
PREGÃO PRESENCIAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO PRESENCIAL  
TEÓRICO E PRÁTICO - ASPECTOS JURÍDICOS**

**Participante** Ivaldo José da Silva

**Realizado no(s) dia(s)** 26 de março de 2012

**Local** Auditório NDU - São Paulo - SP

**Professor(es)** Christianne de Carvalho Stroppa

**Carga horária** 8 horas

São Paulo, 26 de março de 2012.



Antônio Andrade,  
Supervisionante

EDITORA **NDU** LTDA.



**Treinamento  
SOBRE PREGÃO PRESENCIAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO PRESENCIAL**  
Teórico e Prático – Aspectos Jurídicos

- Peculiaridades desta modalidade de licitação
- Inversão procedimental
- Celeridade, economia e eficiência
- O pregão como modalidade prioritária de licitação
- Bens e serviços comuns
- Forma de adoção do pregão pelos Estados e Municípios
- Pregoeiro presencial e equipe de apoio: perfil, atribuições e competências
- Designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio
- Procedimento e formas de designação
- Substituição do pregoeiro ou de membro da equipe
- Necessidade ou não de suplente
- Características técnicas e pessoais do servidor a ser designado como pregoeiro presencial ou membro de equipe de apoio
- A figura do fracionamento no pregão presencial
- **Fase interna ou preparatória**
- Cauteleiras na definição do objeto
- Termo de referência
- **Fase externa ou operacional**
- Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital
- Sessão pública para o recebimento dos envelopes
- Necesidade do credenciamento
- Propostas comerciais: possibilidade de alteração e prazo de validade
- Fase dos lances verbais: cauteleiras e requisitos
- Aceitabilidade das propostas: momento oportuno
- Propostas inexequíveis e superfaturadas: como detectá-las?
- Habilitação: documentos a serem analisados
- Documentação mínima em face do disposto no inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02
- Declaração do vencedor do certame
- Aplicação da Lei Complementar nº 123/06
- Recursos: condições para interposição e procedimento
- Importância da ata num certame marcado pela oralidade
- Homologação e adjudicação
- Celebração do contrato
- Recusa do adjudicatário em assinar o contrato e a retomada da licitação
- Aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02
- Revogação e anulação do pregão



PMSBO  
Fls 609

## RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

### ANEXO VI

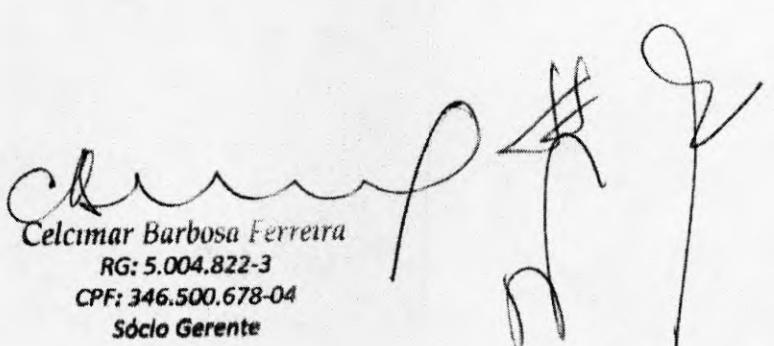
#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2019.

A empresa RCA Produtos e Serviços Ltda, com sede no endereço Rua Dona Margarida, nº 254, 2º andar – Centro, Santa Bárbara D'Oeste/SP, C.N.P.J. nº 69.207.850/0001-61, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que atende a todos os requisitos de habilitação para participação na presente Licitação.

Santa Bárbara d' Oeste, 15 de janeiro de 2.020.

  
Celcimar Barbosa Ferreira  
RG: 5.004.822-3  
CPF: 346.500.678-04  
Sócio Gerente

  
Rua Dona Margarida, 254 – 2º andar - Centro  
Santa Bárbara d'Oeste – CEP: 13.450-001  
Fone: (19) 3499.1870      Fax: (19) 3499.1877  
e-mail: comercial@grupo-rca.com  




PMSBO  
Fls 616

## PROCURAÇÃO

Por esse instrumento particular de Procuração, a **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, situada à Rua Dona Margarida, nº 254, 2º andar - Centro - Santa Bárbara d' Oeste/SP, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 69.207.850/0001-61, representada neste ato por seu **Sócio Gerente, o Sr. Celcimar Barbosa Ferreira**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. Ivan Carlos Stenico**, portador do RG nº 29.994.513-3, CPF nº 282.708.538-01 a quem confere amplos poderes para representar esta empresa perante a **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**, no que se trata do **Pregão Presencial nº 273/2019 – Processo Administrativo nº 678-03-07/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, negociar os preços, desistir expressamente da intenção de interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, desistir e receber avisos e intimações, enfim, praticar todos os demais pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contrato. Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de janeiro de 2.020

  
Celcimar Barbosa Ferreira  
RG: 5.004.822-3  
CPF: 346.500.678-04  
Sócio Gerente

Rua Dona Margarida, 254 – 2º andar - Centro  
Santa Bárbara d'Oeste – CEP: 13.450-001  
Fone: (19) 3499-1870      Fax: (19) 3499-1877

1º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS - SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP  
João Gilberto da Souza - tabelião notário  
rua Santa Bárbara, 100 - Centro - CEP: 14500-000

RECONHECIDO POR SEMI MANCA LOUÇADA ESENTRICO A FIRMA DE: KBOI  
(1) DELCINAR RABOBORA FERREIRA  
DOU FE. EM 13/01/2020 DA AUTUADE. 13/01/2020  
OPERADORA: Julia Hora: 10:48:26  
P: 50 VLR: R\$10,00. C:214223  
Selo(s): 249820-0597AA

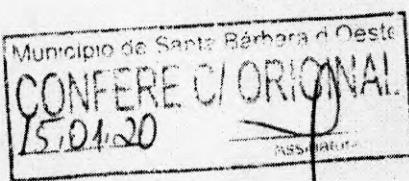
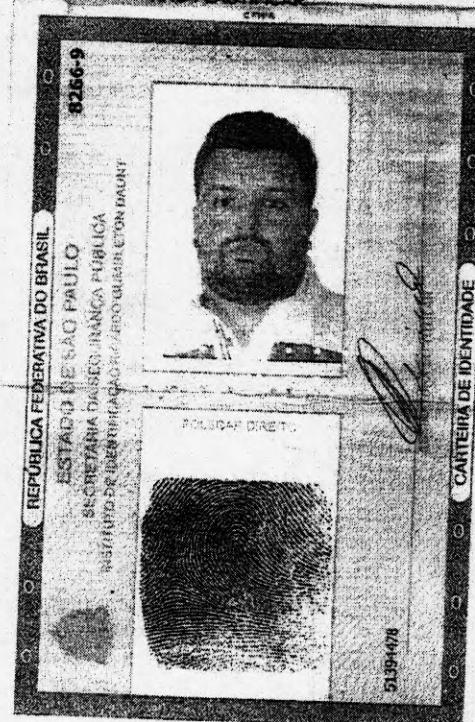
Mirela Dorneles Vital  
Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade



PMS80  
Fls 611

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RESIDENTE	29.994.513-3
GENÉRICO	2 via
	DATA DE EXPEDIÇÃO
	01/09/2015
NOME	IVAN CARLOS STENICO
MUNICÍPIO	VANDERLI STENICO
	APARECIDA TRACEMA STENICO
NATURALIDADE	S. BÁRBARA DO OESTE - SP
DATA DE Nascimento	03/03/1981
POSSUI URGÊNCIA	SANTA BÁRBARA DO OESTE - SP SANTO BORGES CCILV-B69 / FEL 17 APR 1985
	282708538/01
	12631186239
	ASSINATURA DO DIRETOR
	LEI Nº 7.116 DE 20/04/86



→

A B J S



EM BRANCO

EM BRANCO

I - CATALOGO DE NOTAS E ANEXO  
A utilização autorizada está condic  
doa conforme com o site spazio

www

.spazio.com.br

02eb

02eb

02eb

EM BRANCO

FOTOLOGOFIA EXTRADIA  
PIMENTEL

PMSBO  
Fls 13



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Reconciliação e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (O NIRE DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Ativico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Processo:

00-2019/110888-0

19/02/2019 - 09:05:41

JUCERIA

Último Arquivamento:

Órgão	Calculado	Pago
Junta	171,00	171,00
DREI	21,00	21,00

NIRE:

RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

Boleto(s): 102982042

Hash: CF0DEBAF-0870-4C31-AASS-54035A26D049



## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	029	1	Contrato / Abertura de Filial Com Sede em outra UF
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXX

#### Representante legal da empresa

Local	Nome: JULIANA ANTUNES DA SILVA ALVES Assinatura: Telefone de contato: 21-3273-8257 E-mail: juliana.juliana@qualiscontabil.com.br Tipo de documento: Híbrido Data de criação: 18/02/2019 Data da 1ª entrada:
Data	



00-2019/110888-0

### 1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO

Autenticação: autentico esta cópia que confere com o site abaixo  
[www.juceria.rj.gov.br](http://www.juceria.rj.gov.br),  
 acessado nesta data.

S.B.O. 13 de fevereiro de 2020

Mirela Dornelles Vital  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Representante: RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

NIREP: 00-2019/110888-0 Data do protocolo: 19/02/2019

DATA DE ARQUIVAMENTO: 19/02/2019 BOR: O NÚMERO 33901520486 e demais documentos da respectiva

data de arquivamento. Pode ser consultado no endereço eletrônico: [www.juceria.rj.gov.br](http://www.juceria.rj.gov.br).

Para validar o documento basta acessar [www.juceria.rj.gov.br/service/autenticidade](http://www.juceria.rj.gov.br/service/autenticidade), informe o nº de protocolo.



#### 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

João Gilberto de Souza - TABELIÃO

AUTENTICO: Autentico esta cópia conforme

original e mina assinatura da fe

Santa Bárbara d'Oeste - SP

13 JAN 2020

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA  
PELO CLIENTE

Valido somente com o selo de autenticidade  
Valor de cada autenticação R\$ 3,79

Vital  
Escrevente  
Autorizada

REGISTRATION  
EXHIBIT V

EMBRANCO

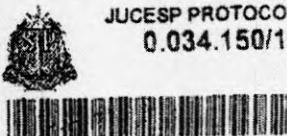
280 96  
EBB 612940 D822926  
www  
dibg die o mow 019190849  
Gesellschaft für  
Geodäsie und Geoinformation  
Universität Regensburg

EMBRANCO

EMBRANCO



JUICE SP



JUCESSP PROTOCOLO  
0.034.150/19-5



R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

## Alteração Contratual

### Instrumento nr. 49

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual **CELCIMAR BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, contador, CRC 1SP084408/O-1 e administrador de empresa **CRA 8ª região nº 31.182**, portador da cédula de identidade RG nº 5.004.822-3 SSP/SP e do CPF nº 346.500.678-04, residente e domiciliado à Rua Via Rovigo, 105 - Residencial Terras Di Siena, CEP: 13.450-659, município de Santa Bárbara d'Oeste (SP) e **VITOR GUIMARÃES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 27.579.720-X SSP/SP e do CPF nº 343.118.998-90, residente e domiciliado à Avenida de Cillo, nº 26, apto 72, Centro, CEP: 13450-041, município de Santa Bárbara D'Oeste (SP), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**", estabelecida à Rua Dona Margarida nº 254, 2º andar, Centro, CEP: 13.450-001, cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste (SP), inscrita no CNPJ/MF 69.207.850/0001-61, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.2111312648 em sessão de 14 de dezembro de 1.992, e posteriores alterações sob nrs. 124.340/93-3 de 09/08/93, 29.947/94-7 de 08/03/94, 87.260/94-3 de 24/06/94, 119.480/94-3 de 22/08/94, 180.607/94-7 de 28/11/94, 4.280/95-7 de 06/01/95, 32.941/95-0 de 06/03/95, 64.849/95-8 de 27/04/95, 117.189/95-9 de 24/07/95, 152.633/95-9 de 19/09/95, 11.027/96-4 de 24/01/96, 84.741/96-0 de 05/06/96, 20.859/98-3 de 11/02/98, 111.374/98-4 de 23/07/98, 188.599/98-8 de 20/11/98, 35902207699 de 25/05/99, 175.794/99-6 de 06/10/99, 16.724/00-8 de 20/01/00, 39.749/01-0 de 05/03/01, 189.532/01-4 de 14/09/01, 255.643/01-9 de 26/12/01, 187.167/02-03 de 28/08/02, 265.809/02-2 de 29/11/02, 38.322/03-1 de 26/02/03, 129.331/03-0 de 02/07/03, 448.007/04-6 de 08/11/04, 251.628/06-1 de 13/10/06, 317.591/07-1 de 04/09/2007, 363.504/08-4 de 04/12/2008, 166.843/09-0, 35903381646 de 27/05/2009, 396.351/09-8 de 28/10/2009, 35903673524, 460.299/09-8 de 22/12/2009, 285.099/10-3 de 17/08/2010, 278.639/11-2 de 19/07/2011, 206.077/12-9 de 30/05/2012, 274.624/12-6 de 02/07/2012, 368.139/12-8 de 31/08/2012, 10.362/13-7 de 10/01/2013, 355.158/13-9 de 24/09/2013, 472.637/13-7 de 12/12/2013, 199.933/15-7 de 12/05/2015, 294.231/15-8 de 07/07/2015, 336.868/15-7 de 31/07/2015, 436.958/15-6 de 25/09/2015, 47.840/16-0 de 04/02/2016, 454.150/17-9 de 05/10/2017 e 400.540/18-6 de 04/09/2018, resolvem de comum acordo o seguinte:

## I - ABERTURA DE FILIAL

Os sócios resolvem neste ato, constituir uma filial à Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126, torre 3000, sala 1213 - Dei Castilho, CEP: 20000-000, Rio de Janeiro (RJ). Em consequência a Cláusula Segunda do contrato de constituição passa a ter uma nova redação:

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sede da sociedade está localizada a Rua Dona Margarida nº 254, 2ºandar, Centro, CEP: 13.450-001, cidade e comarca de Santa Barbara d'Oeste (SP), e filiais à Rua Tenente Lucas, 136, Bairro Presidente Roosevelt, CEP 38.401-154, município de Uberlândia (MG), à Quadra CLN, 109, Bloco A - Sala 211, CEP: 70.752-510 - Asa Norte, Município de Brasília (DF) e à Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126, torre 3000, sala 1213 - Del Castilho, CEP: 20.765-000, Rio de Janeiro (RJ).

Tendo em vista as alterações contratuais que ocorreram na firma desde sua última consolidação em 04/09/2018, os sócios resolvem consolidar as mesmas, juntamente com o primitivo contrato social, em um novo instrumento à saber:

## **1º CABTÓRIO DE NOTAS E ANEXO**

Autenticação: autentico esta cópia que confere com o site abaixo  
[www.fazenda.se.gov.br](http://www.fazenda.se.gov.br)  
acessado nesta data.

S.B.O.19 de janeiro de 2020

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
RUA DONA MARGARIDA, 254, 2º ANDAR, CENTRO  
SANTA BARBARA D'OESTE - SP  
FONE: (19) 3455-1385

Mirela Dorneles Vital  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Setor de Registro e Arquivo - SEARA  
Sala 100 - Centro - RJ-20040-004 - CEP 20040-004  
Protocolado no dia 19/02/2019, sob o número 13702/2019  
e consta na folha de rascunho nº 13702/2019, sob o número 33801200466 e demais constantes do termo de

Para mais informações acesse [http://www.jucepe.jes.br/pt/services/gestao\\_digital/](http://www.jucepe.jes.br/pt/services/gestao_digital/). Informe o nº de processamento:

**TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS**  
**José Góis de Souza TABELIAO**  
**AUTENTICAÇÃO:** Autentico esta cópia conforme  
original a mim apresentado dou fe.  
Santo Amaro d'Olivença SP

~~FOTOCÓPIA EXTRAÍDA  
PELO CLIENTE~~

**Válido somente com o selo de autenticidade**  
**Valor de cada autenticação R\$ 3,79**



JUICESP

16.01.19

R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

PMSBO  
Fls  
615

### CONTRATO SOCIAL

CELCIMAR BARBOSA FERREIRA, brasileiro, divorciado, contador, CRC ISP084408/O-1 e administrador de empresa CRA 8ª região nº 31.182, portador da cédula de identidade RG nº 5.004.822-3 SSP/SP e do CPF nº 346.500.678-04, residente e domiciliado à Rua Via Rovigo, 105 - Residencial Terras Di Siena, CEP: 13.450-659, município de Santa Bárbara D'Oeste (SP).

VITOR GUIMARÃES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 27.579.720-X SSP/SP e do CPF nº 343.118.998-90, residente e domiciliado à Avenida de Cilio, nº 26, apto 72, Centro, CEP: 13450-041, município de Santa Bárbara D'Oeste (SP).

Têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelo presente contrato e pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial "R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.", é constituída uma sociedade limitada, que se regerá pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade está localizada a Rua Dona Margarida nº 254, 2º andar, Centro, CEP: 13.450-001, cidade e comarca de Santa Barbara d'Oeste (SP), e filiais à Rua Tenente Lucas, 136, Bairro Presidente Roosevelt, CEP 38.401-154, município de Uberlândia (MG), à Quadra CLN, 109, Bloco A - Sala 211, CEP. 70.752-510 – Asa Norte, Município de Brasília (DF) e à Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126, torre 3000, sala 1213 – Del Castilho, CEP. 20.765-000, Rio de Janeiro (RJ).

### CLÁUSULA TERCEIRA

O inicio das atividades dar-se-á na data da assinatura do presente contrato, e o prazo de duração sera por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social:

- I)-  
Prestação de Serviços de Apoio à Empresas Públicas e Privadas;  
Prestação de Serviços na Área de Informática;  
Prestação de Serviços na Atividade Agropecuária, com mão de obra especializada, especialmente pela aplicação de produtos agrotóxicos, incluindo herbicidas e outros correlatos;  
Prestação de Serviços de controle de leitura de Hidrômetros;  
Prestação de Serviços de Coleta de lixo domiciliar, hospitalar e ambulatorial;  
Prestação de Serviços de Capina e manutenção de áreas verdes;

### 1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO

Autenticação: autentico esta cópia que confere com o site abaixo  
[www.jucia.jv.sp.gov.br](http://www.jucia.jv.sp.gov.br)  
 acessado nesta data.

S.B.O.13 de 13/01/2020

Mirela Dorneles Vital  
Escrivente Autorizada

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
 RUA DONA MARGARIDA, 254, 2º ANDAR, CENTRO  
 SANTA BARBARA D'OESTE - SP  
 FONE: (19) 3455-1385

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Autentica: R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. NIRE: Protocólio: 03-2019/110888-0 Data de protocolo: 19/02/2019 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 19/02/2019 sob o NÚMERO: 33901510496 e demais constantes do termo de arquivamento. Para verificar o documento acesse <a href="http://www.jucia.jv.sp.gov.br/servicos/tabelionadigital">http://www.jucia.jv.sp.gov.br/servicos/tabelionadigital</a> , informe o nº do protocolo: 03-2019/110888-0	
---	--



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
 João Gilberto de Souza - TABELIAO  
 AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme  
 original a mim apresentado ontem.  
 Santa Barbara D'Oeste - SP

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA  
 PELO CLIENTE

Valido somente com o selo de autenticidade  
 Valor de cada autenticação R\$ 1,79



JUICE SP

 PMSBO  
 Fls 616

Prestação de Serviços de Desidratação, desinfecção e descupinização;  
 Prestação de Serviços Jardinagem e Paisagismo;  
 Prestação de Serviços de Limpeza técnica hospitalar;  
 Prestação de Serviços de Limpeza, manutenção e conservação em geral;  
 Prestação de Serviços de Limpeza de fachada e caixas d'água;  
 Prestação de Serviços de Manutenção de terreno sanitário e coleta seletiva;  
 Prestação de Serviços de Portaria;  
 Prestação de Serviços de Recepção;  
 Prestação de Serviços de Varrição de ruas e logradouros;  
 Prestação de Serviços de Zeladoria.  
 Prestação de Serviços com Coleta de Resíduos Perigosos.  
 II)-  
 Locação de mão de obra em geral  
 Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos  
 III)-  
 O Comércio de produtos, materiais e equipamentos de limpeza.  
 IV)-  
 Participação em outras empresas.

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) dividido em 8.000.000 (Oito milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	COTAS	VALOR
CELCIMAR BARBOSA FERREIRA	99	7.920.000	R\$ 7.920.000,00
VITOR GUIMARÃES BARBOSA	1	80.000	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>8.000.000</b>	<b>R\$ 8.000.000,00</b>

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nr. 10.406/2.002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

#### CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio quotista querer ceder as que possui, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, estará a cargo do sócio CELCIMAR BARBOSA FERREIRA.

#### CLÁUSULA OITAVA

1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO

Autenticação: autentico esta cópia  
 que confere com o site abaixo  
www.juice.sp.gov.br  
 acessado nesta data.

S.B.O. 13 de Janeiro de 2020

Mirela Dorneles Vital  
 Escrivente Autorizada

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
 RUA DONA MARGARIDA, 354, 2º ANDAR, CENTRO  
 SANTA BARBARA D'OESTE - SP  
 FONE: (19) 3455-1385

Juiza Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Registro de BENS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.  
 Número Protótipo: 00-0018/110888-0 Data de protocolo: 19/02/2019  
 Autenticação e Apresentamento em 19/02/2019 sob o Número 32901520485 e demais constâncias do termo de  
 Apresentação.  
 Para mais detalhes, acesse o endereço: [juice.jud.br/juceweb/autenticacao/autenticarDigital](http://juice.jud.br/juceweb/autenticacao/autenticarDigital), informe o nº de protocolo e a Pág. 5/5.



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
 João Gilberto de Souza - TABELÃO  
 AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme  
 original e min apresentado dou fe.  
 Santa Barbara d'Oeste - SP

13 JAN 2020

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA  
 PELO CLIENTE

Valido somente com o selo de autenticidade  
 Valor de cada autenticação R\$ 3,79

Mirela Vital  
 Autorizada

The RCA logo, which consists of the letters "RCA" in a bold, sans-serif font, with a small triangle symbol positioned above the letter "A".

JUICE SP

160 PARÁGRAFO

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Pelo sócio **CELCIMAR BARBOSA FERREIRA**, individualmente, todos os poderes necessários à representação junto ao sistema financeiro, assinar cheques, contrato, nomear procuradores e substabelecimento em licitações públicas , bem como em órgãos municipais , estaduais e federal, participar dos trabalhos de abertura de processo licitatórios em órgãos públicos , exame , habilitação , classificação e interposição de recursos , relativamente à documentação de habilitação e proposta, assinatura de contratos para prestação de serviços em órgãos públicos ou empresas privadas; e ainda no que se referir a Pregão. Com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances , negociar os preços , assinar contratos, desistir expressamente da intenção de interpor Recursos administrativos ao final da sessão , prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro , desistir e receber avisos e intimações, assinar a declaração a que se refere o artigo 27 , inciso V . da lei federal 8.666/93; adquirir, alienar e onerar bens imóveis; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel presente mandato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Pelo sócio VITOR GUIMARAES BARBOSA, Juntamente com um procurador legalmente constituído, todos os poderes necessários à representação junto ao sistema financeiro e individualmente todos os poderes necessários, inclusive substabelecimento em licitações públicas, bem como em órgãos municipais, estaduais, federal e empresas privadas, participar dos trabalhos de abertura de processo licitatórios em órgãos públicos. exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e proposta, assinatura de contratos para prestação de serviços em órgãos públicos ou empresas privadas; e ainda no que se referir a Pregão. Com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, negociar os preços, assinar contratos, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, desistir e receber avisos e intimações, assinar a declaração a que se refere o artigo 27, inciso V, da lei federal 8.666/93; adquirir bens imóveis, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel presente mandato.

## CLÁUSULA NONA

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão, ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer assunto, serão tomadas sempre por deliberação majoritária dos sócios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Os sócios declararam que fica a critério de cada um deles, definir de que forma será remunerada suas retiradas da empresa, se como pró-labore ou distribuição de lucros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO**

Autenticação: autentico esta cópia que confere com o site abaixo  
[www.fluency.uf.gv.br](http://www.fluency.uf.gv.br)  
acessado nesta data.

S.B.O. 13 de Januário de 2020

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
RUA DONA MARGARIDA, 254, 2º ANDAR, CENTRO  
SANTA BARBARA D'OESTE - SP  
FONE: (19) 3455-1385

Mirela Dorneles Vital  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Projeto: REDE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.  
MTR: EPI-2019/1108889-0 Data do protocolo: 19/02/2019  
TITULAR: I ARQUIVAMENTO em 19/02/2019 sob o NÚMERO 33901527186 e demais constâncias do termo de  
arquivamento.

A standard linear barcode is positioned at the top left. To its right is the text "AU0897AB0739176".

I - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
João Gilberto de Souza - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme  
original a mim apresentado dou fé.  
Santa Barbara d'Oeste - SP

~~FOTOCÓPIA EXTRAÍDA  
PELO CLIENTE~~

13 JAN 2020

**Válido somente com o selo de autenticidade**  
Valor de cada autenticação R\$ 3,79



JUNIOR SP

**Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros do sócio falecido de comum acordo exercerão o direito à quota, ficando-lhes, no entanto, restrito o exercício da gerência a aprovação dos sócios remanescentes. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua cota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade poderá abrir filial em toda parte do território nacional.  
Para dirimir qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Fórum de Santa Bárbara D'Oeste (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, digitadas e rubricadas apenas no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara D'Oeste, 09 de janeiro de 2019

CELCIMAR BARBOSA FERREIRA

~~VITOR GUIMARAES BARBOSA~~

### Testemunhas:

~~LEIDE REGINA CARDOSO KOBAYASHI~~  
RG: 44.509.004-2 SSP/SP  
CPE: 350.229.918-21

JULIO CESAR DAMAS DA SILVA CARDOSO  
RG: 46.365.965-X SSP/SP  
CPE: 354.921-978-42 1º CARTÓRIO

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
RUA DONA MARGARIDA, 254, 2º ANDAR, CENTRO  
SANTA BARBARA D'OESTE - SP  
FONE: (19) 3455-1385

**1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO**  
Autenticação: autentico esta cópia  
que confere com o site abaixo  
www.maria.mj.gov.br  
acessado nesta data.

S.B.A. 13 de febrero de 2020

Mirela Dorneles Vital  
Escrevente Autorizada

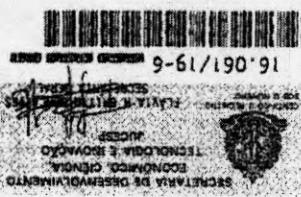
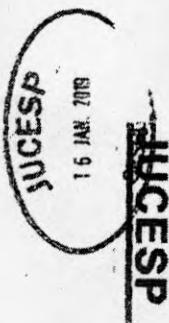
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
PROJETO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.  
Nº do protocolo: 00-1019/110868-0 Data do protocolo: 19/02/2019  
CONSTITUÍDO EM 19/02/2019 SOB O NÚMERO 03901520486 e demais constâncias da forma de  
constituição.  
CNPJ: 04.386.448/0001-68  
ABO76F724273E78A7E7F13A250F720CA9B65D3C6C213  
Endereço: Rua Presidente Vargas, 100 - Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20030-000

**1º FOLHETO DE NOTAS DE PROTESTO**  
João Gilberto de Souza - **FOLHETO**  
**AUTENTICAÇÃO:** Autentico esta cópia conforme  
original a mim apresentado dou fe.

**FOTOCÓPIA EXTRAÍDA  
PELO CLIENTE**

**Válido somente com o selo de autenticidade**  
**Valor de cada autenticação R\$ 3,79**

PMSBO  
FIS 619



**1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO**

Autenticação: autentico esta cópia que confere com o site abaixo

[www.jurua.ij.ql.br](http://www.jurua.ij.ql.br)

Mirela Dorneles Vital  
Escrevente Autorizada

TE OT TA  
'INCE 26



les Vital  
lizadas

**DE TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO**  
João Gilberto de Souza - TABELIÃO  
**AMBITUAL** - Autentico esta cópia conforme  
original a mim apresentado dou fe.  
Santa Barbara d'Oeste - SP

www.wiley.com/go/hssecon - 21

4-2 JAN 2000

13 JAN 2020

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**Válido somente com o selo de autenticidade**

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA  
PELO CLIENTE

**Valido somente com o selo de autenticidade**  
**Valor de cada autenticação R\$ 3,79**

PMSBO  
Fls. 620



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP1800027775

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
**RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**69.207.850**

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  
**102 Inscrição dos demais estabelecimentos**

Número de Controle: RJ28263150 - 68207850000161

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FCPJ

QSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Responsável

Preposto

NOME  
**VITOR GUIMARAES BARBOSA**

CPF  
**343.118.998-80**

LUGAR E DATA

**Santa Bárbara d'Oeste 11 de Fevereiro de 2019**

ASSINATURA (com firma reconhecida)

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS - SANTA BÁRBARA D'OSTE  
João Gilberto de Souza - Tabelião  
Ra. São Paulo, 277 - Centro - CEP: 13500-100 - Fone: (11) 4561-1000

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO A FIRMA DEBAIXO  
(1)VITOR GUIMARAES BARBOSA  
DOU FE. 19/02/2019 DA VERDADE 11/02/2019  
OPERADORA: Gabriel | Hora: 12:28:24  
P.: 08VIAFAX-200-0155860  
Selos(s): 288890-0077AA

Assinatura: *Mirela Donéles Vital*  
Data: *13 JAN 2020*

Valido somente com o selo de autenticidade

**FIRMA 1**  
AU0897AB0720180

**07. RECEBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

**1º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO**

Autenticação: autentico esta cópia que confere com o site abaixo

[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/dbe.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/dbe.asp)

acessado nesta data.

*S.B.O.B de Jan 2020*

*Mirela Donéles Vital*  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do processo: 102 - RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

Data: 07/02/2019 / 110890-0 Data do protocolo: 19/02/2019

Assunto: AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO no 19/02/2019 sob o NÚMERO 3190152766 e demais constantes do termo de

autenticação. Valor da autenticação: R\$ 1,79

Documentos autenticados: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

João Gilberto de Souza - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme

original a mim apresentado dou fe.

Santa Bárbara d'Oeste SP

OLICEIA



**FOTOCÓPIA EXTRAÍDA  
PELO CLIENTE**



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**PREGÃO PRESENCIAL 273/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678-03-07/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para operação e manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal e coleta e transporte de resíduos domiciliares no sistema porta a porta e conteinerizado, com fornecimento de equipamentos, contêineres e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário, conforme memorial descritivo –Anexo I do edital.

**A Forty Construções e Engenharia Ltda.,** CNPJ nº 04.867.151/0001-00, I.E nº 165.310.830.113, com sede à Rua Fernando de Camargo nº 832 - Vila Galo – Americana – SP., neste ato por seu representante que ao final subscreve, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que esta cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 2 – **DOCUMENTAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão supramencionado.

Americana, 15 de janeiro de 2020.

  
**Valdo Buzuti**  
Dir. Comercial  
CPF: 007.421.528-04  
RG: 8.520.515-1 – SSP-SP



PMSBC  
FIS 672

## **PROCURAÇÃO**

A FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Fernando de Camargo, 832 – Vila Galo – Americana – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.151/0001-00, neste ato por seu Sócio Diretor **Sr. Walter Jorge Paulo Filho**, torna seu bastante procurador o **Sr. Valdo Buzuti**, portador do RG. nº 8.520.515-1 SSP-SP e do CPF. nº 007.421.528-04, para representá-la perante aos **ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS; AUTARQUIAS; EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PRIVADAS e PESSOAS FÍSICAS**, podendo: solicitar e retirar documentos; assinar documentos para cadastros; participar de sessões públicas de certames licitatórios; assinar propostas de preços; assinar declarações; formular lances verbais de preços; conceder descontos; interpor ou desistir de recursos; impugnar editais administrativamente, nos Tribunais de Contas Municipais, Estaduais e no da União; assinar atas, termos de compromisso e contratos, enfim, praticar todos os atos que julgar necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Podendo, inclusive, sub-rogar os poderes acima, em parte ou no todo.

Americana, 17 de dezembro de 2019.

**Walter Jorge Paulo Filho**  
**Sócio Diretor**  
**RG: 9.294.204 SSP-SP**  
**CPF: 057.288.918-61**

<b>TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA - SP</b>	
<b>BERNARDO CAMPOS - TABELIÃO</b>	RUA SETE DE SETEMBRO, N° 692 - CENTRO - CEP 13340-000 FONE: (11) 3451-7544 - CATEGORIA: TELEFONE
<p><b>RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firmat(s) de:</b>  <b>(1)WALTER JORGE PAULO FILHO</b>  <b>Limeira-SP, 18 de dezembro de 2019.</b>  <b>Em test. da verdade. P: 180</b>  <b>Marina Paes Alves - Escrevente</b>  <b>Vl: R\$ 6,17. C:499471 Selos(s): 486559-052774</b>  <b>Valido Somente com o selo de Autenticidade..</b></p> <p style="text-align: right;"><i>[Handwritten Signature]</i></p>	
<p><b>2º Tabelião de Notas e de Protesto</b>  <b>MARINA PAES ALVES</b>  <b>ESCREVENTE</b>  <b>Limeira - Est. de São Paulo</b></p> <p style="text-align: right;">052774</p>	

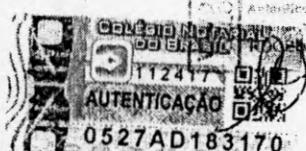
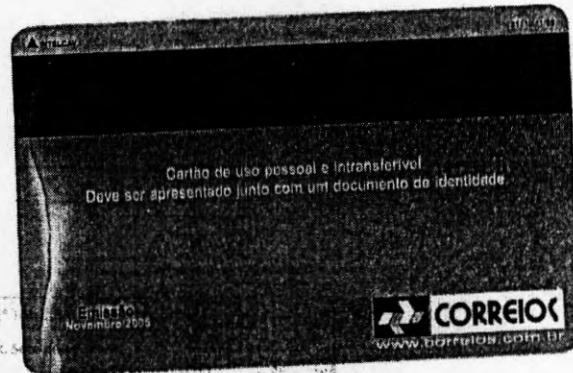
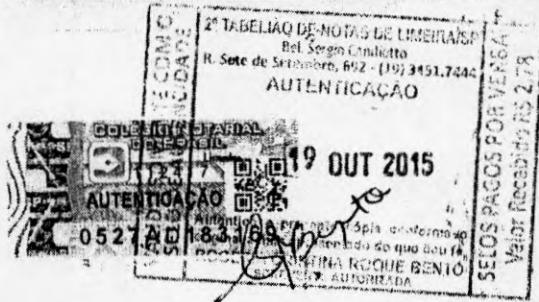
**Administração / Comercial:**  
Rua Prata, 20 - CEP 13485-001 - Vila Queiroz - Limeira - SP  
Fone/ Fax: (19) 3444.1901 / 3442.7744  
e-mail: forty@forty.com.br / comercial@forty.com.br / compras@forty.com.br  
site: [www.forty.com.br](http://www.forty.com.br)

1º SOBRENTÉ COM O DOD AUTENTICIDADE	<b>2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP</b> Bel. Sergio Candiotto R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444 <b>AUTENTICAÇÃO</b>	SELOS PAGOS POR VERBA Valor Recebido RS. 3,56
Limeira, 18 DEZ 2019		
Autentico a presente cópia conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Marina Paes Alves		
<b>RESERVA DE AUTORIZADA</b>		
		
<b>AU0527AD0795835</b>		



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
8.520.515-71 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/SET/2005  
REGISTRO GERAL  
NOME VALDO BUZUTI  
FILIAÇÃO NEILSON BUZUTI  
E. DOLORES DORNELAS BUZUTI  
NATURALIDADE NEVES PAULISTA - SP DATA DE NASCIMENTO 21/NOV/1959  
DOC. ORIGEM MIRASSOL - SP  
NEVES PAULISTA CN: LV.A19 / FLS.026 / N.015429  
CPF 007421528/04  
LEI N° 7.116 DE 29/06/83  
ASSINATURA DO DIRETOR

PMSBO Fls 623





FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 04.867.151/0001-00 - NIRE 35217355705

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
13º ALTERAÇÃO

1 - WALTER JORGE PAULO FILHO, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, ENGENHEIRO CIVIL, INSCRITO NO CREA/SP SOB Nº 0601725260, NATURAL DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NASCIDO AOS 26.04.1961, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA DOZE DE OUTUBRO, 235, APARTAMENTO 12, VILA SANTA CATARINA, CEP 13466-330, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 9.294.204-0 (SSP/SP), EXPEDIDA EM 18.11.2008, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 057.288.918-61.

2 - GUSTAVO JORGE PAULO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NASCIDO AOS 19.10.1994, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA DOZE DE OUTUBRO, 235, APARTAMENTO 12, VILA SANTA CATARINA, CEP 13466-330, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. 45.648.748-7 (SSP/SP), EXPEDIDA EM 22.06.2010, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 429.645.658-05.

a) As partes qualificadas são os únicos e atuais sócios titulares da totalidade do capital social da sociedade empresária, na forma de sociedade limitada denominada "FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA".

b) Sede situada na cidade de Americana, estado de São Paulo, na rua Fernando Camargo, nº 832, Centro, CEP 13465-020.

c) Devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.867.151/0001-00, e seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35217355705, em sessão de 24.01.2002 e última alteração sob nº 455.701/17-9 em sessão de 16.11.2017.

d) Por este Instrumento os sócios deliberam, de comum acordo, a alteração do seu contrato social, nas seguintes condições:

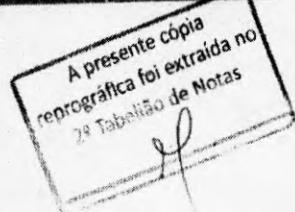
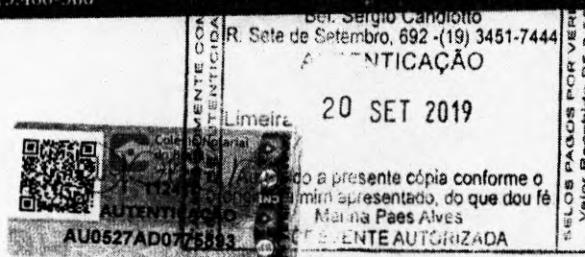
PRIMEIRA CONDIÇÃO  
CISÃO PARCIAL

1. Deliberam os sócios pela aprovação da Cisão Parcial desta sociedade, nos termos do Protocolo de Justificativa de Cisão Parcial proporcional firmado em 31.03.2019.

1.1. Deliberam que a cisão parcial aprovada dar-se-á mediante a versão de parte de seu Patrimônio Líquido para a empresa a ser constituída, com a denominação de AGROPECUÁRIA FAZENDA ÁGUA PRETA LTDA, nos termos do protocolo de cisão, que passa fazer parte integrante deste instrumento.

Página 1 de 10

(19) 3408-8270  
americanacontabil.com.br  
Rua Quintino Bocaiúva, 929  
CEP 13.466-300





A circular stamp with the letters "PMSBO" at the top and "Fls" followed by the number "625" in the center.

**FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.867.151/0001-00 - NIRE 35217355705**

13º Alteração

**1.2.** Por unanimidade os sócios aceitam a utilização dos valores contábeis da sociedade a ser cindida, sem redução do capital social, com base em seu balanço patrimonial encerrado em 31.03.2019.

**1.3.** Os sócios administradores ficam, portanto, autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação desta cisão parcial, de comum acordo entre os mesmos.

**1.4.** Nos termos do Protocolo de Justificativa de Cisão parcial, os valores dos bens imóveis cindidos, bem como o do numerário a ser vertido para o capital da empresa **AGROPECUÁRIA FAZENDA ÁGUA PRETA LTDA**, é de **R\$ 4.595.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais)**.

## **SEGUNDA CONDIÇÃO BAIXA DE FILIAL**

**2. Fica encerrada à filial NIRE provisório 51999033923, "Fazenda Água Preta" no município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na Rodovia BR 242, seguindo pela Vicinal Estrada Serra dos Magalhães, s/nº, com objeto social CNAE 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte.**

### **TERCEIRA CONDIÇÃO**

#### **OBJETO SOCIAL**

3. Fica excluída do objeto social da matriz e filiais a atividade:

CNAE 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte.

## **QUARTA CONDIÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**4.** Devidas as alterações, os sócios deliberam pela consolidação do seu contrato social, que passa a vigorar com a redação prevista no texto a seguir:

## **INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**1 - WALTER JORGE PAULO FILHO**, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, ENGENHEIRO CIVIL, INSCRITO NO CREA/SP SOB Nº 0601725260, NATURAL DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NASCIDO AOS 26.04.1961, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA DOZE DE OUTUBRO, 235, APARTAMENTO 12, VILA SANTA CATARINA, CEP 13466-330, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 9.294.204-0 (SSP/SP), EXPEDIDA EM 18.11.2008, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 057.288.918-61.

Página 2 de 10

(19) 3408-8270  
americanacontabil.com.br  
Rua Quintino Bocaiúva, 929  
CEP 13.466-300



2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sergio Candiotti  
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444  
A. F. TENTICAÇÃO

A presente cópia  
reprográfica foi extraída no  
2º Tabelão de Notas



**FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ 04.867.151/0001-00 - NIRE 35217355705  
13º Alteração

**2 - GUSTAVO JORGE PAULO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NASCIDO AOS 19.10.1994, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA DOZE DE OUTUBRO, 235, APARTAMENTO 12, VILA SANTA CATARINA, CEP 13466-330, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. 45.648.748-7 (SSP/SP), EXPEDIDA EM 22.06.2010, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 429.645.658-05,

a) A partes qualificadas que deliberam pela consolidação do contrato social o faz de acordo com os termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo regido pela forma e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
DENOMINAÇÃO SOCIAL

1. A sociedade empresária, na forma de sociedade limitada, gira sob a denominação social de "**FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**", regendo-se pelo presente Contrato Social, pela parte aplicável às sociedades limitadas do Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
OBJETO SOCIAL

2. A sociedade desenvolve como objeto social, as atividades:

3811-4/00 - Limpeza e conservação urbana em geral;  
 3811-4/00 - Coleta de resíduos domiciliares e hospitalares;  
 8129-0/00 - Varrição de ruas e logradouros;  
 8130-3/00 - Atividades de jardinagens e paisagismo;  
 8122-2/00 - Aplicação de produtos fitossanitários e domissanitários;  
 4120-4/00 - Construção civil de edifícios;  
 4213-8/00 - Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas, pavimentação asfáltica, galerias, etc.);  
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas;  
 4313-4/00 - Obras de terraplanagem;  
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto de produtos perigosos;  
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;  
 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;  
 7112-0/00 - Serviços de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil, ambiental, agrônoma e elétrica;

Página 3 de 10

(19) 3408-8270  
[americanacontabil.com.br](http://americanacontabil.com.br)  
 Rua Quintino Bocaiuva, 929  
 CEP 13.466-300



 <b>Autenticação</b> AU0527AD0775899	TABELÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP Bel. Sergio Candiotti R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444 <b>Autenticação</b> Limeira, 20 SET 2019 <small>Este documento é uma cópia digital da original emitida no Tabelão de Notas de Limeira-SP. É válido para todos os efeitos legais.</small>
--	--

A presente cópia  
 reprográfica foi extraída no  
 2º Tabelão de Notas



**A**  
**AMERICANA**  
CONTÁBIL

**FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 04.867.151/0001-00 - NIRE 35217355705**

**13º Alteração**

- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;  
7810-8/00 - Fornecimento de mão de obra;  
6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;  
4923-0/02 - Aluguel de Veículos com condutor intermunicipal, interestadual;  
4399-1/04 - Locação de equipamentos diversos para transportes e elevação de cargas e pessoas com operador para uso na construção civil;  
9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios;  
9103-1/00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;  
0162-8/03 - Serviço de manejo de animais;  
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;  
9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;  
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;  
8121-4/00 - Limpeza em prédios ou em domicílios;  
4623-1/06 - Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;  
4391-6/00 - Obras de fundações;  
0161-0/03 - Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita;  
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;  
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;  
3811-4/00 - Coleta de materiais recuperáveis;  
3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;  
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;  
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

**2.1.** Os sócios declaram que a sociedade desempenha atividade econômica organizada, de acordo com os artigos 966 e 982 do Código Civil, tratando-se de sociedade empresária.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
SEDE SOCIAL

**3.** A sociedade tem sede, foro e endereço na cidade e comarca de **Americana**, estado de São Paulo, à **rua Fernando Camargo, 832, Centro, CEP 13465-020**.

**3.1.** A sociedade, mediante decisão do **administrador**, poderá abrir e manter, fechar filiais e escritórios de representações em qualquer parte do País, destacando-se ou não para estas uma parte do capital da matriz.

I. Filial NIRE 35905098250, CNPJ 04.867.151/0002-83, na cidade de Amparo/SP, à rodovia Estadual SP-095, nº 720, Jardim Modelo, CEP 13900-001.

Página 4 de 10

(19) 3408-8270  
americanacontabil.com.br  
Rua Quintino Bocaiúva, 929  
CEP 13.466-300

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SANTOS

ALFREDO COELHO DE MORAES

NOTARIAL

NOTA DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Bel. Sérgio Caciolto  
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444

ALFENTIFICAÇÃO

20 SET 2019

Autentico a presente cópia conforme o original que a mim apresentado, do que dou fé.  
Marina Paes Alves

ESCREVENTE AUTORIZADA

AU0527AD0077669

SELOS PAGOS POR VERBA  
Valor Recebido R\$ 3,50

A presente cópia  
reprográfica foi extraída no  
2º Tabelião de Notas

**FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.867.151/0001-00 - NIRE 35217355705**  
**13º Alteração**

- II. Filial NIRE 35905098233, CNPJ 04.867.151/0003-64, na cidade de Araras/SP, à avenida Ângelo Franzini, 1.500, bairro do Fácão, CEP 13600-000.
- III. Filial NIRE 35905098225, CNPJ 04.867.151/0004-45, na cidade de Limeira/SP, à rua Prata, 20/32, Vila Santa Cruz, CEP 13485-001.
- IV. Filial NIRE 35905098241, CNPJ 04.867.151/0005-26, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, à rua Soldado Juvenal Alves Correa, 75, Jardim Rosemary, CEP 13458-460.
- V. Filial NIRE 35905211803, CNPJ 04.867.151/0006-07, na cidade de Limeira/SP, à rua Sebastiana Guldotti de Campos, 860, Parque Egisto Ragazzo, CEP 13480-000

**3.1.1. Todas sem capital próprio e objeto social com as mesmas atividades da matriz.**

**CLÁUSULA QUARTA**  
PRAZO DA SOCIEDADE

4. A sociedade é constituída por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUINTA**  
CAPITAL SOCIAL

5. O Capital Social é de **R\$ 10.720.000,00 (dez milhões, setecentos e vinte mil reais)**, dividido em **10.720.000 (dez milhões, setecentas e vinte mil)** quotas, do valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, inteiramente subscrito, integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

**Quadro Social**

Walter Jorge Paulo Filho	10.612.800 quotas	99%	R\$ 10.612.800,00
Gustavo Jorge Paulo	107.200 quotas	1%	R\$ 107.200,00
<b>Total</b>	<b>10.720.000 quotas</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 10.720.000,00</b>

5.1. Nos termos do Art. 1.052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.2. Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

5.3. As quotas da sociedade são indivisíveis e a cada uma delas é dado o direito de um voto nas decisões sociais e, para cada quota, a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Página 5 de 10

(19) 3408-8270  
americanacontabil.com.br  
Rua Quintino Bocaiúva, 929  
CEP 13.466-300



**AUTENTICAÇÃO**

Limeira,  
20 SET 2019

Declaro que a presente cópia conforme o original, apresentado, do que dou fé:  
Mariana Paes Alves  
SEVENTE AUTORIZADA

Nº. OS PAGOS POR  
Valor: R\$



A presente cópia  
reprográfica foi extraída no  
2º Tabelão de Notas

**FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.867.151/0001-00 - NIRE 35217355705**  
**13º Alteração**

**5.4.** As quotas sociais são impenhoráveis e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo, também, o arresto ou sequestro das mesmas para garantia na execução de dívidas pessoais.

**CLÁUSULA SEXTA**  
REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

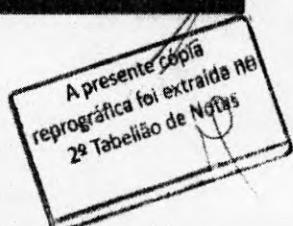
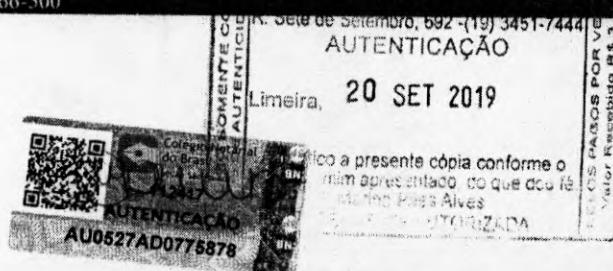
**6.** A sociedade será representada e administrada pelo sócio **Walter Jorge Paulo Filho**, que assinará, **Individual e Isoladamente**, em Juiz ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e, nos seus impedimentos pelos seus representantes legais, mediante procuração, ao qual competirá, definir e aprovar:

- a)** A transformação ou alteração da natureza jurídica da sociedade, sua incorporação, cisão ou fusão;
- b)** As alterações do contrato social;
- c)** A nomeação e destituição de Diretores nomeados;
- d)** A liquidação da sociedade ou, ainda, decisão sobre pedido de recuperação judicial ou falência;
- e)** Ordenar despesas e assinar os cheques e outros documentos que autorizem pagamentos, movimentações de fundos, a realização de aplicações financeiras, emissão de duplicatas, endosso de duplicatas, avais em duplicatas descontadas em conta garantida, descontos de duplicatas com garantia real, notas promissórias, ou quaisquer outros títulos à ordem da sociedade, para cobrança, caução ou desconto com depósito do produto nas contas bancárias da empresa, emissão de recibos que configurem pagamentos efetuados à sociedade;
- f)** Gerenciar os serviços de Tesouraria e Contadoria;
- g)** Receber e ter sob sua guarda os valores monetários, aplicando-os em instituições financeiras, com a finalidade de obter o menor risco e o maior retorno possível;
- h)** Assinar todos os livros, documentos, balancetes e balanços gerais, representar e obter certificados junto aos órgãos governamentais e entidades;
- i)** Verificar e assinar todos os demais papéis administrativos sobre casos supervenientes, não previstos neste contrato social, obedecidas às normas da lei.

**6.1.** O administrador da sociedade não prestará nenhuma caução para o exercício do cargo.

**6.2.** São vedados e expressamente proibidos ao administrador e demais sócios, em conjunto ou isoladamente, obrigar ou vincularem a sociedade, bem como sua denominação social em quaisquer negócios, papéis ou assuntos estranhos e que venham prejudicar a sociedade.

**6.3.** Quaisquer atos contrários que se fizerem sem observância das normas contidas neste instrumento serão considerados nulos de pleno direito perante a sociedade e importarão na responsabilidade do alienante e do adquirente, do preposto e do proposto, pela reparação das perdas e danos, sem direito a multa ou indenização a qualquer parte, por esta sociedade.



**FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.867.151/0001-00 - NIRE 35217355705**  
**13ª Alteração**

**6.4.** Fica reservado aos sócios o direito de recusar o ingresso na sociedade de qualquer pessoa, sem necessidade de motivar.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

**7.** Todos os contratos de abertura de créditos, financiamentos e outros em favor da sociedade, assim como a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis, inclusive bens incorpóreos deverão ser formalizados com as assinaturas do **sócio administrador**.

**CLÁUSULA OITAVA**  
PROCURADORES

**8.** Fica facultado ao **sócio administrador**, nomear procuradores, em nome da sociedade, especificando no documento de procuração, todos os atos que poderão ser praticados pelos procuradores assim nomeados, esclarecendo que o referido instrumento poderá ser cancelado ou anulado a todo tempo, com comunicação escrita aos procuradores que, infringindo as formalidades do mandato, ficarão responsáveis pelos atos praticados.

**CLÁUSULA NONA**  
HONORÁRIOS

**9.** Fica deliberado que pelos serviços prestados pelo administrador, este terá direito a receber uma remuneração mensal, a título de pró-labore, onde a fixação dos seus honorários será feita pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com a possibilidade financeira da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
CONSELHO FISCAL

**10.** Fica estabelecida que a sociedade não tenha Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

**11.** As deliberações sociais relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes sobre as matérias para as quais a lei ou este contrato exija manifestação dos sócios, quando não expressas em cláusulas ou parágrafos deste instrumento, serão aprovadas de acordo ao que dispõe o quórum do Art. 1.076 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Página 7 de 10

(19) 3408-8270  
americanacontabil.com.br  
Rua Quintino Bocaiúva, 929  
CEP 13.466-300



Ley Sergio Candiotti	
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444	
<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
Limeira, 20 SET 2019	
Autentico a presente cópia conforme o original apresentado, do que dou fé: Marina Paes Alves	
COLIGAÇÃO AUTORIZADA	
AU0527AD0775821	

A presente cópia  
reprográfica foi extraída no  
2º Tabelão de Notas

PM580  
Fls 631



**FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 04.867.151/0001-00 - NIRE 35217355705  
13º Alteração**

- 11.1.** As deliberações sociais sobre as matérias indicadas na lei ou neste contrato serão firmadas por alteração contratual, consoante ao quórum disposto no presente instrumento.
- 11.2.** Os procedimentos para convocação da reunião dos sócios poderão ser dispensados nos termos do § 2º do art. 1.072 do Código Civil. Igualmente poderão ser dispensadas as realizações de reuniões, na hipótese do § 3º do supra referido artigo do Código Civil, ou na hipótese de Microempresa ou EPP, de acordo com a Lc nº 123 de 14.12.2008, Art. 70 § 1º e § 2º.
- 11.3.** Quaisquer alterações ao Contrato Social devem ser aprovadas pelos votos de sócios que correspondam a setenta por cento (70%) do capital social.
- 11.4.** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos demais sócios, por escrito, protocolado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação com a qual discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço especial levantado, especificamente, para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

- 12.** Ficam vedadas as exclusões de sócios por alteração social, ressalvada a possibilidade, por determinação judicial, conforme o disposto no Art. 1.030, do Código Civil, ou, extraordinariamente pelo Art. 1.085 do mesmo CC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIOS**

- 13.** O falecimento, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a operar com os sócios remanescentes, herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Não havendo consenso entre os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, seus haveres serão apurados com base em balanço patrimonial levantado na data do óbito e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data do óbito, com os acréscimos legais, segundo índices usados na época.

- 13.1.** Até que se ultime a partilha dos bens no inventário, caberá ao inventariante representar o espólio perante a sociedade, percebendo todos os valores a que fazia jus o sócio falecido, pagamentos que se estenderão até a liquidação da primeira parcela a que se refere esta cláusula.

- 13.2.** O balanço patrimonial, para efeito de pagamento de sócios retirantes ou falecidos será

Página 8 de 10

(19) 3408-8270  
americanacontabil.com.br  
Rua Quintino Bocaiúva, 929  
CEP 13.466-300



O 2º TABELIÃO DE NOTAS DE LIMEIRA-SP  
Eel. Sergio Cardiotto  
R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444  
AUTENTICAÇÃO

20 SET 2019

Colégio Notarial do Brasil - Secc. Limeira  
AUTENTICAÇÃO  
AU0527AD0776870

Co a presente cópia conforme o  
mim apresentado, do que dou fé.  
Marina Paes Alves

ESTAMPA AUTORIZADA

2º TABELIÃO DE NOTAS  
TODOS PAGOS POR VERBA  
VERBAL RECEBIDO R\$ 3,00

A presente cópia  
reprográficada foi extraída no  
2º Tabelião de Notas

**FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.867.151/0001-00 - NIRE 35217355705**

**13º Alteração**

elaborado considerando os valores reais de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, na data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**14.** O quotista que desejar vender ou transferir toda ou parte de suas quotas sociais deverá, primeiramente, oferecê-las aos demais sócios, mediante notificação escrita e protocolada dirigida à empresa, estipulando preços e condições de venda, para que os quotistas interessados possam exercer o direito de compra, proporcionalmente às quotas por eles possuídas.

**14.1.** Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos de conformidade aos dispositivos previstos neste instrumento.

**14.2.** Não havendo intenção de compra, as quotas poderão ser alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**15.** A sociedade poderá ser dissolvida de pleno direito, por qualquer das causas previstas nos artigos 1.033 e 1.044, ambos do Código Civil.

**15.1.** Em caso de dissolução, após a liquidação do Passivo, o Ativo se reverterá aos sócios, proporcionalmente, às quotas de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**EXERCÍCIO E BALANÇO SOCIAL**

**16.** O exercício social será coincidente com o dos anos-calendário, terminados em 31 de dezembro, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, de conformidade com as disposições legais pertinentes.

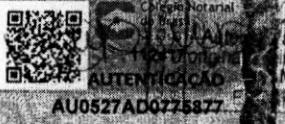
**16.1.** Os sócios, de comum acordo, deliberarão sobre o Balanço e determinarão, especialmente, a destinação do lucro. Na distribuição do resultado, cada sócio receberá ou suportará a sua parte, independentemente de suas quotas.

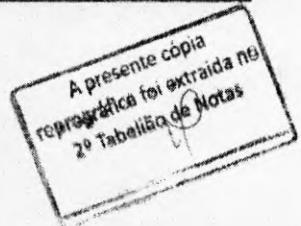
**16.2.** A sociedade poderá levantar balancetes trimestrais, semestrais ou por períodos menores e, sempre que os lucros permitirem, ainda que apurados em balancetes preliminares, estes valores poderão ser distribuídos entre os sócios.

**Página 9 de 10**

(19) 3408-8270  
americanacontabil.com.br  
Rua Quintino Bocaiúva, 929  
CEP 13.466-300



	<b>Limeira, 20 SET 2019</b> AUTENTICAÇÃO Limeira, 20 SET 2019 A presente cópia conforme o apresentado, do que dou fé: Marina Paes Alves Selo Padrão P.R. 3.56 Válida Recebido R\$ 3,56
---	---



**FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 04.867.151/0001-00 - NIRE 35217355705**  
**13º Alteração**

**16.3.** Poderá o total ou parte do lucro, se os sócios deliberarem ser pago ou creditado em contas correntes dos sócios, ou ainda, permanecer em conta especial específica, para um futuro aumento do capital social.

**16.3.1.** Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, de acordo com a legislação em vigor.

**16.4.** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
 FORO JURÍDICO

**17.** Fica eleito o foro da cidade e comarca de **Americana**, estado de São Paulo, para solução de dúvidas resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
 DECLARAÇÃO DE DESIMPESSIMENTO

**18.** O administrador da sociedade declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer sua administração, por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso aos cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

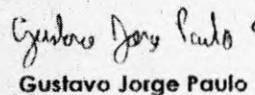
Assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teores e formas.

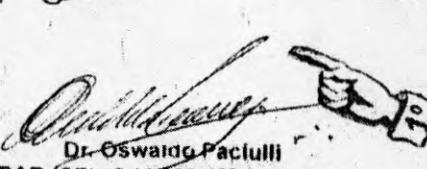
Americana, 31 de março de 2019.

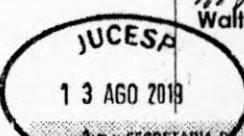
Sócios

  
 Walter Jorge Paulo Filho

2º

  
 Gustavo Jorge Paulo

  
 Dr. Oswaldo Paclulli  
 OAB (SP) nº 41.168-48º Subseção



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO - JUCESP

GERENCIAMENTO  
 GESTÃO SUSTENTÁVEL  
 SECRETARIA GERAL

430.833/19-2



**JUCESP**

Página 10 de 10

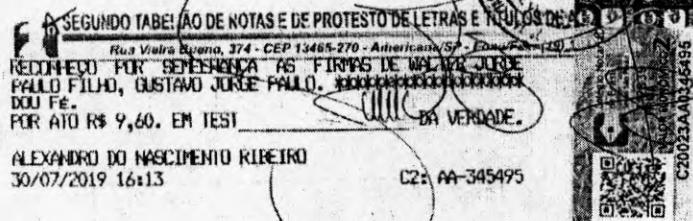
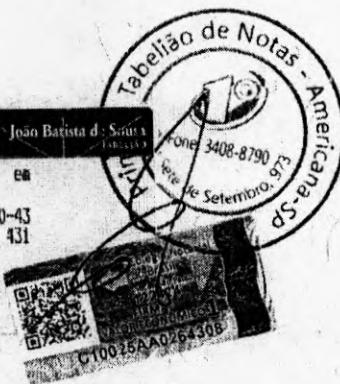
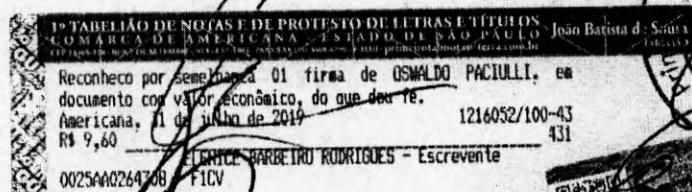
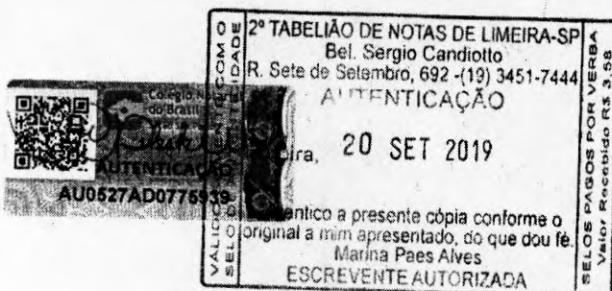
Bruno Sergio Giandolo  
 R. Sete de Setembro, 692 - (19) 3451-7444  
 AUTENTICAÇÃO  
 Limeira, 20 SET 2019  
 Marina Paes Alves  
 CREVENTE AUTORIZADA

MENTE COM  
 INTEGRIDADE  
 AUTENTICAÇÃO  
 SELOS PAGOS POR VER  
 Valor Recibido R\$ 3,50

A presente cópia  
 reprográfica foi extraída no  
 2º Tabelião de Notas



AU0527AD0776933





HELENO & FONSECA



ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



AO  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2019

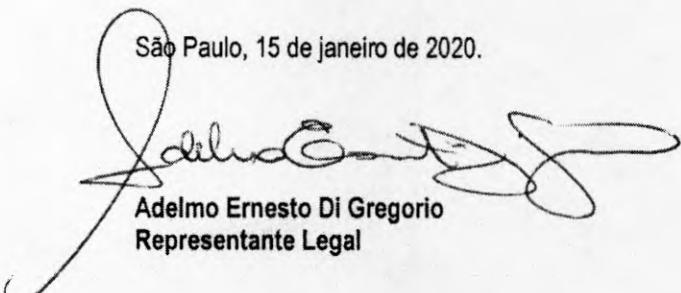
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO SISTEMA PORTA A PORTA E CONTEINERIZADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONTÊINERES E MÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO -ANEXO I DO EDITAL

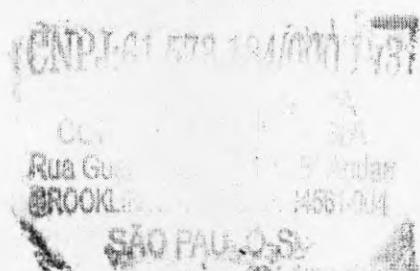
Prezados Senhores,

A empresa HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S/A, com sede na Rua Guararapes, nº 1909, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 61.573.184/0001-73, C.N.P.J Nº 61.573.184/0001-73, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que atende a todos os requisitos de habilitação para participação na presente Licitação.

São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

  
Adelmo Ernesto Di Gregorio  
Representante Legal



HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A.

RUA GUARARAPES, 1909 - 5º ANDAR - TEL: (55) (11) 5504-5050 - FAX: (55) (11) 5505-8770 - BROOKLIN NOVO - 04561-004 - SÃO PAULO - SP - BRASIL - [www.hfc.com.br](http://www.hfc.com.br)





## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S/A**, com sede à Rua Guararapes, 1909 – 5º andar – Brooklin Novo, em São Paulo/SP – CEP: 04561-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.573.184/0001-73, com Inscrição Estadual sob nº 105.904.450.117, neste ato representado por seus Diretores, **Dante Prati Fávaro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.998.751-3 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.661.208-48, e **Adelmo Ernesto Di Gregorio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Diretor Vice-Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.637.552-3 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.031.988-99, ambos com endereço comercial na Rua Guararapes, 1909 – 5º andar – Brooklin Novo, em São Paulo/SP, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus procuradores os Sr. **RICARDO NAGASAWA**, portador do RG nº 21.842.696-3 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 135.548.218-61 e OAB/SP nº 213.577, **CLAUDIO ABRAS MASTELINI**, portador do RG nº 9.001.501-0 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 008.685.538-75, outorgando-lhes, independentemente da ordem de indicação ou nomeação, em conjunto ou separadamente, os poderes das cláusulas *adjudicia et extra* para o foro em geral, podendo referidos procuradores, formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, especialmente para apresentar representar a **OUTORGANTE** em face do processo licitatório de Pregão Presencial nº 273/2019 – Processo Administrativo nº 678-03-07/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.

São Paulo, 13 de janeiro de 2020.

ADELMO  
DE NOTAS

HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S/A  
(Dante Prati Fávaro) Adelmo Ernesto Di Gregorio)



2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Andressa Syntiaque Teixeira Nogueira  
Rua: Rego Freitas, 133 - República - São Paulo - SP - CEP: 01220-010  
Fone: (11) 3057-8844 - Celular: (11) 98100-0110

Reconheço por semelhança a(s) 1 (uma) folha(s)

DANTE PRATTI FAVARO

ADELMO ERNESTO DI GREGORIO

São Paulo, 14/01/2020

Em testemunho da Verdade

5220086601 vía THEAGO ARMANDO CANHAS CORTEZ - Poder Notarial do Documento



G11061AA0828401

G11061AA0828402

peça assinada geral, que em pleno, procedendo ao reajustamento dos honorários, feita a quaisquer tempo, por adesão de quatro votos da maioria absoluta dos votos nos termos da lei. Art. 180 — Dos lucros líquidos apurados em cada exercício social, uma porcentagem até 5% (vinte por cento) será distribuída, a critério da assembleia geral, entre os Diretores, respeitado o limite legal e os estatutos. Art. 220 — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais, dos lucros líquidos far-se-á, no seguinte distribuição: a) (cinco por cento) para o fundo de reserva legal; b) 5% (seis por cento) mínimo sobre o capital, para a distribuição de dividendos entre os acionistas; c) — até 20% (vinte por cento), a Juízo da Diretoria, para os fundos de reservas extraordinária e genérica da Diretoria establecida no art. 190 destes Estatutos. § 1º — O saldo que houver será transferido para o exercício seguinte e escrito na conta de lucros superiores, pendendo a Diretoria de autorizar a saída para outros fundos e distribuílo aos acionistas.

§ 2º — A importância destinada aos fundos de reserva especial obedecerá, em sua distribuição, às seguintes percentagens: a) até 10% (dez por cento), a Juízo da Diretoria, para os fundos de reservas ordinária e extraordinária; b) 5% (seis por cento) para o fundo de reserva legal, quando houver sido distribuído um dividendo mínimo de 5% (seis por cento) aos acionistas; c) 4% — Fica facultado a

Diretoria, levantado o balanço geral, que em pleno, procedendo ao reajustamento dos honorários, feita a quaisquer tempo, por adesão de quatro votos da maioria absoluta dos votos nos termos da lei, Art. 180 — Dos lucros líquidos apurados em cada exercício social, uma porcentagem até 5% (vinte por cento) será distribuída, a critério da assembleia geral, entre os Diretores, respeitado o limite legal e os estatutos. Art. 220 — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais, dos lucros líquidos far-se-á, no seguinte distribuição: a) (cinco por cento) para o fundo de reserva legal; b) 5% (seis por cento) mínimo sobre o capital, para a distribuição de dividendos entre os acionistas; c) — até 20% (vinte por cento), a Juízo da Diretoria, para os fundos de reservas extraordinária e genérica da Diretoria establecida no art. 190 destes Estatutos. § 1º — O saldo que houver será transferido para o exercício seguinte e escrito na conta de lucros superiores, pendendo a Diretoria de autorizar a saída para outros fundos e distribuílo aos acionistas.

§ 2º — A importância destinada aos fundos de reserva especial obedecerá, em sua distribuição, às seguintes percentagens: a) até 10% (dez por cento), a Juízo da Diretoria, para os fundos de reservas ordinária e extraordinária; b) 5% (seis por cento) para o fundo de reserva legal, quando houver sido distribuído um dividendo mínimo de 5% (seis por cento) aos acionistas; c) 4% — Fica facultado a

Dir. José Antônio Salomão Fogelman, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente neste Capital, à rua Hermínio Leopoldino, 461; como Diretor Superintendente o Dr. Martin Rothstein, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente neste Capital, à rua General Osório, 101; como Diretor Comercial o Dr. Moisés Vainer, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente neste Capital, à rua Hermínio Leopoldino, 461; como Diretor Superintendente o Dr. Martin Rothstein, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente neste Capital, à rua General Osório, 101; como Diretor Comercial o Dr. Moisés Vainer, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente neste Capital, à rua Hermínio Leopoldino, 461; como Diretor Técnico o Dr. Jaime Salomão Fogelman, brasileiro naturalizado, solteiro, engenheiro, residente neste Capital, à avenida Duque de Caxias, 378 — apartamento 101, ficando fixada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzamentos) mensais a remuneração de cada Diretor. Os Diretores eleitos prestarão a cédula prevista no artigo 10º destes Estatutos. Os diretores da Diretoria solicitavam diminuição de seus cargos, colocando os valores imediatamente pagáveis em seus cargos. A seguir, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem desejava fazer uso, a fim de tratar de qualquer assunto de interesse social, no confronto do item "d" da ordem do dia, como adiante manifestaria.

O sr. Presidente suspenso, pediu tempo para que haviam feito pelo progresso da Sociedade. Prosseguindo, disse o sr. Presidente que, passando a tratar do item "e" da ordem do dia, devia a assembleia falar a favor da aprovação do pedido de demissão de todos os Diretores proceder à eleição de nova Diretoria, cujo mandato (concessão a nova redação dada ao artigo 9º dos Estatutos Sociais) iria só a realizar-se

na próxima assembleia geral ordinária. Procedida a discussão e aprovação das "votos da forma regular, vertendo-as que haviam sido eleitas", o sr. Presidente, o Dr. José Antônio Salomão Fogelman, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente neste Capital, à rua Hermínio Leopoldino, 461; como Diretor Superintendente o Dr. Martin Rothstein, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente neste Capital, à rua General Osório, 101; como Diretor Comercial o Dr. Moisés Vainer, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente neste Capital, à rua Hermínio Leopoldino, 461; como Diretor Técnico o Dr. Jaime Salomão Fogelman, brasileiro naturalizado, solteiro, engenheiro, residente neste Capital, à avenida Duque de Caxias, 378 — apartamento 101, ficando fixada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzamentos) mensais a remuneração de cada Diretor. Os Diretores eleitos prestarão a cédula prevista no artigo 10º destes Estatutos. Os diretores da Diretoria suspenso, que a presente é cópia da ata já lavrada no Livro próprio, referente ao artigo 9º dos Estatutos Sociais, iria só a realizar-se

na proxima assembleia geral ordinária. Procedida a discussão e aprovação das "votos da forma regular, vertendo-as que haviam sido eleitas", o sr. Presidente, o Dr. Ricardo Oliveira, casado, engenheiro, residente neste Capital, à avenida General Osório, 101, ficando fixada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzamentos) mensais a remuneração de cada Diretor. Os Diretores eleitos prestarão a cédula prevista no artigo 10º destes Estatutos. Os diretores da Diretoria suspenso, que a presente é cópia da ata já lavrada no Livro próprio, referente ao artigo 9º dos Estatutos Sociais, iria só a realizar-se

na proxima assembleia geral ordinária. Procedida a discussão e aprovação das "votos da forma regular, vertendo-as que haviam sido eleitas", o sr. Presidente, o Dr. Ricardo Oliveira, casado, engenheiro, residente neste Capital, à avenida General Osório, 101, ficando fixada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzamentos) mensais a remuneração de cada Diretor. Os Diretores eleitos prestarão a cédula prevista no artigo 10º destes Estatutos. Os diretores da Diretoria suspenso, que a presente é cópia da ata já lavrada no Livro próprio, referente ao artigo 9º dos Estatutos Sociais, iria só a realizar-se

na proxima assembleia geral ordinária.

Finalmente, pediu e obteve a palavra, o Dr. Ricardo Oliveira, para informar a respeito das negociações que andavam entre a Sociedade e a Companhia de Seguros, negociações devidas à justa prevenção de perdas devida a riscos de vida, moradia, etc., que foram imediatamente empessadas.

Aos mesmos, enquanto no exercício de seus cargos, será reconhecido, a título de "pro-labore", um honorário mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzamentos).

Foi também deliberada a unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, a devolução da cédula dos Diretois demissionários, dando-se baixa da respectiva sede.

Finalmente, pediu e obteve a palavra, o Dr. Ricardo Oliveira, para informar a respeito das negociações que andavam entre a Sociedade e a Companhia de Seguros, negociações devidas à justa prevenção de perdas devida a riscos de vida, moradia, etc., que foram imediatamente empessadas.

O Dr. Ricardo Oliveira informou ter sido submetido o caso, de comum acordo, a um Juiz de três árbitros, julgo que foi praticamente concordado o julgo laudo. Ficou estabelecido o redação, assinatura e registro, por parte dos interessados, da cédula de nascença de Arceiro Hélio e José de Jesus Alvarado da Fonseca, só os únicos a atualizar a sociedade por quotas de representantes limitadas, que gira entre prazo de São Paulo, e a denominação de Sociedade Construtora Hélio e Fonseca Ltda.

De acordo com o que consta da respectiva cédula social e suas subsequentes alterações por instrumentos particulares, divulgados na página 48 do Registro de Títulos e Documentos — Cartório Notarial Midea, respectivamente, sob os nrs. 1.417, Livro "A", nº 2 de 3 de Fevereiro de 1952, 1.714, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.702, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.703, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.704, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.705, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.706, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.707, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.708, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.709, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.710, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.711, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.712, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.713, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.714, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.715, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.716, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.717, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.718, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.719, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.720, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.721, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.722, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.723, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.724, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.725, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.726, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.727, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.728, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.729, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.730, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.731, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.732, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.733, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.734, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.735, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.736, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.737, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.738, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.739, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.740, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.741, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.742, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.743, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.744, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.745, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.746, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.747, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.748, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.749, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.750, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.751, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.752, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.753, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.754, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.755, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.756, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.757, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.758, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.759, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.760, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.761, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.762, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.763, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.764, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.765, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.766, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.767, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.768, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.769, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.770, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.771, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.772, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.773, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.774, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.775, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.776, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.777, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.778, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.779, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.780, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.781, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.782, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.783, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.784, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.785, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.786, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.787, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.788, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.789, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.790, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.791, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.792, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.793, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.794, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.795, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.796, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.797, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.798, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.799, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.800, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.801, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.802, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.803, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.804, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.805, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.806, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.807, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.808, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.809, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.810, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.811, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.812, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.813, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.814, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.815, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.816, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.817, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.818, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.819, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.820, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.821, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.822, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.823, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.824, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.825, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.826, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.827, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.828, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.829, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.830, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.831, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.832, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.833, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.834, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.835, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.836, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.837, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.838, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.839, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.840, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.841, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.842, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.843, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.844, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.845, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.846, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.847, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.848, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.849, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.850, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.851, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.852, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.853, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.854, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.855, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.856, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.857, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.858, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.859, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.860, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.861, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.862, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.863, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.864, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.865, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.866, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.867, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.868, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.869, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.870, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.871, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.872, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.873, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.874, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.875, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.876, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.877, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.878, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.879, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.880, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.881, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.882, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.883, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.884, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.885, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.886, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.887, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.888, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.889, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.890, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.891, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.892, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.893, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.894, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.895, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.896, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.897, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.898, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.899, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.900, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.901, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.902, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.903, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.904, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.905, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.906, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.907, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.908, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.909, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.910, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.911, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.912, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.913, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.914, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.915, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.916, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.917, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.918, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.919, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.920, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.921, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.922, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.923, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.924, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.925, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.926, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.927, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.928, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.929, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.930, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.931, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.932, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.933, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.934, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.935, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.936, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.937, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.938, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.939, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.940, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.941, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.942, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.943, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.944, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.945, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.946, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.947, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.948, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.949, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.950, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.951, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.952, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.953, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.954, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.955, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.956, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.957, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.958, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.959, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.960, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.961, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.962, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.963, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.964, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.965, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.966, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.967, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.968, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.969, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.970, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.971, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.972, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.973, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.974, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.975, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.976, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.977, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.978, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.979, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.980, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.981, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.982, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.983, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.984, Livro "A", nº 3 de 8 de Junho de 1952, 1.985, Livro "A", nº 3 de 8 de

A circular library stamp with the text "PMSBO" at the top and "Fls 638" in the center.

URBIA - SANTO AMARO - SÃO PAULO  
Avenida Santo Amaro, 8  
TENTICAÇÃO - AUTÉNTICO & PRO  
CGRÁFICA EXTRAIADA



**Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.**

CNPJ/MF nº 81.573.184/0001-73 - NIRE nº 06.300.4664-0

**Abaixo assinado**  
**Data, Horário e Local:** 01 de julho de 2008, às 11:30 horas, na Rua Guararapes, nº 1.909, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro.

**Data, Horário e Local:** 07 de junho de 2008, às 11:00 horas, no Húia Guatupes, nº 1.030, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação:** Conforme Edital de Convocação Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 20, 21 e 24 de junho de 2008 e no Jornal "O Dia" nas mesmas datas. **Presença:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme avisa-avulta lavradas em seu prazo. **Mesa:** Presidente - Sr. José de Jesus Ayáres da Fonseca; Secretário - Sr. Dânta Prati Favaro. **Ordem do Dia:** (a) deliberar pela criação do conselho de administração da Companhia; (b) deliberar pela eleição dos membros do conselho de administração; (c) deliberar pela alteração da denominação dos cargos da Diretoria; (d) deliberar pela enumeração e consolidação do Estatuto Social; (e) fixar o limite global anual dos senhores conselheiros e diretores. **Deliberações por Unanimidade:** (a) Decidir aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, incluindo-se, assim, novos artigos ao Estatuto Social, com alteração expressa das arts. 6º, 5º, 4º e 1º e inclusão dos artigos 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 18º, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - As ações preferenciais não gozam do direito de voto nas Assembleias Gerais, porém terão prioridade no recebimento dos dividendos, no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, a término do mesmo tratamento das ações ordinárias no recebimento de bonificações." § 1º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações. § 2º - As ações e os títulos múltiplos que as representam, poderão ser divididos ou dividido entre os acionistas, ficando por conta destes, as despesas decorrentes da substituição, pelo seu valor de cota. § 3º - Cada ação ordinária nominativa dê direito a um voto nas assembleias das Assembleias Gerais. § 4º - As ações são individualmente tituladas em relação à Companhia e contêm, assim como os títulos múltiplos que os representam. Artigo 10º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Artigo 11º - O Conselho de Administração, eleito e empregado pela Assembleia Geral, mandará de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição e será composto por 3 (três) membros todos acentistas da Companhia. Artigo 12º - Os membros do Conselho de Administração, imediatamente após a sua posse, elegendo entre si um Presidente e um Vice-Presidente, que serão seu eventual substituto nos casos de ausência temporária e vacância do cargo, ainsi que o Presidente assumirá suas funções ou, em caso de vacância definitiva, até que outro Presidente seja eleito. A eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração se fará por maioria simples do voto dos conselheiros presentes. A assembleia convocada para este fim. Artigo 12º - Nos casos de vaga por morte, renúncia, desligamento ou recusa de exercício das respectivas funções, será convocada uma Assembleia Geral para deliberar pela eleição de novos membros. A convocação dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência que resultar na necessidade de uma nova eleição para preenchimento das vagas do Conselho de Administração. Assim a nova eleição, quando suspensa, as reuniões do Conselho de Administração, que lhe são suas atribuições delegáveis, na Assembleia Geral da Companhia. Artigo 13º - Os membros do Conselho de Administração permanecem em seus cargos até a posse de seus substitutos. Artigo 14º - Os membros do Conselho de Administração, titulares ou suplentes, eleitos para um mandato, somente poderão ser desfeitos de suas cargos por alegadas irregularidades em Assembleia Geral, cujos votos somados representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos de Companhia. Artigo 12º - Compete ao Conselho de Administração, assim com atribuições que não são fixadas por lei: a) Eleger e destituir os membros da Diretoria; e fixar as suas remunerações, observando os limites dispostos neste Estatuto Social e a legislação aplicável; b) Convocar a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, sempre que necessário ou exigido por lei; c) Deliberar sobre a contratação ou substituição de todos auditores externos da Companhia; d) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; e) Deliberar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; f) Deliberar a remuneração dos conselheiros titulares e dos diretores, a título de prêmios, com base na diretoria anual fixada na Assembleia Geral; g) Único - Caberá ainda ao Conselho de Administração, autorizar o Presidente Presidente a praticar, em segundas atas competentes, vinda, alienação ou compra de qualquer bem, direta ou indireta, no Brasil como no Exterior, mediante proposta escrita.

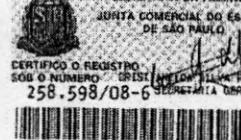
ou quaisquer outras que captem as empresas consórcios, ou não, tanto no País como no Exterior indicando hipótese, o futebolístico ou premio de qualquer natureza e os procedimentos visando a participação ou constituição de sociedades em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior e em qualquer modalidade de Consórcio ou Empreendimento que atenda aos interesses sociais e os preceitos legais vigentes na localidade da sede matriz ou filial onde estiver instalada ou que venha a instalar-se. **Artigo 13º -** O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez por mês realizando outras reuniões sempre que se fiz necessário, observada a presença da totalidade de seus membros. As estas reuniões poderão compor-se com conselheiros suplentes que não tenham direitos a voto, bem como poderão ser convocados por quaisquer conselheiros um ou mais diretores da Companhia ou conselheiros para discutir assuntos específicos. Excepto se de outra forma disposto neste Estatuto, as reuniões do Conselho de Administração serão válidas se tiverem o voto favorável da maioria dos dois membros com direito a voto. **Parágrafo 1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito por seu Presidente ou por qualqure Conselheiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, anexando-se a tal convocação a agenda da reunião. **Parágrafo 2º -** A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará a convocação privada no Parágrafo Primeiro deste artigo. **Parágrafo 3º -** Os membros do Conselho de Administração poderão votar qualquer assunto submetido à apreciação do Conselho, por meio de carta, telegrama, teléfax ou telex, desde que seja recebido pela companhia até 40 (quarenta e oito) horas antes do inicio da reunião, sendo que os conselheiros que enviarem seu voto na forma acima referida serão titulares de direito de voto. **Parágrafo 4º -** Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio. **Artigo 14º -** A diretoria será composta por 3 (três) membros, designados ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Corporativo Administrativo, todos residentes no País. **Artigo 15º -** Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos e destiná-los a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, o qual fixará a sua remuneração, conforme § Único do artigo 7º desta Estatuto. **Parágrafo Único -** Em caso de ausência temporária, morte ou incapacidade do Diretor Presidente, este será substituído pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo que o Conselho de Administração entre ou incapacite o mesmo para substituir-o ou que o diretor temporariamente ausente ou incapacitado retorne ao desempenho de suas funções. No caso de morte ou incapacidade permanente, outro diretor deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, em 10 (dez) dias, contados da data do evento. **Artigo 16º -** A Diretoria exercerá das autorizações conjuntas de dois de seis Diretores eleitos, fará investida dos mais amplos e gerais poderes para movimentação de contas bancárias em geral, podendo sacar, emitir, endosnar cheques e aceitar quaisquer títulos a ordem, contratar empréstimo com quaisquer entidades financeiras, públicas ou privadas, assinar todas promissórias, ordens, recibos ou outros documentos destinados à utilização dos créditos abertos e à plena monetarização das respectivas contas bancárias, bem como constituir procurações que representem a sociedade, especificando no instrumento respectivo, os atos que poderão praticar, os quais só serão restritos, idênticos e circunstâncias aos poderes que lhe são conferidos por este Estatuto, ressalvando-se os casos de outorga de poderes especiais e não constantes do encartado neste Artigo, e que também obedeçam o determinado no § 5º, adiante e em qualquer caso especificar o prazo legal de validade do mesmo. Os mandatos para fins judiciais servirão por prazo indeterminado. **§ 1º -** Mediante aprovação do Conselho de Administração, a Diretoria, quando julgar conveniente, poderá contratar Diretores Executivos, nomeando-se os destinatários e liberando-lhes a remuneração. **§ 2º -** A Companhia no seu setor de Engenharia terá responsáveis técnicos, sendo las funções exercidas por Engenheiros habilitados para o pleno exercício da profissão no País e os dezenas diretores presentes os Conselheiros Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de acordo com a Lei, os quais exercerão suas funções de direção e gerência. **§ 3º -** As funções dos Diretores Executivos e administrativos serão exercidas sob supervisão da Diretoria.

tecnicas e com os mais amplos e gerais poderes. § 3º - Qualquer dos Diretores eleitos poderá elaborar isolado o levantamento de caixas, o recrutamento de quadros juntao a entidades publicas, autarquicas, Municipais, de economia mista e particulares, dando a devida guiação, bem como assinar propostas e contratos em geral, seus termos actuais ou modificativos. § 4º - Contudo a aprovação do Conselho de Administração, cabe ao Diretor Presidente, conjuntamente com um dos Diretores eleitos prestar os seguintes atos: compra, venda, alienação ou arrematação de qualquer bens, imóveis, participações societárias, ações e quotas de capital de empresas salgadenses, ou não, tanto no Brasil quanto mediante hipoteca, alienação fiduciária ou por outros de qualquer natureza e os procedimentos visando a participação ou constituição de outras Sociedades em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior e em qualquer modalidade de Comércio, Inovação ou Empreendimento que atenda aos interesses sociais e os preceitos legais vigentes na localidade da sede, matriz ou filial onde esteja instalada ou que venha a instalar-se. (b) Os acionistas reservam elegir os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos, estendendo-seus mandatos até Assembleia Geral Ordinária de 2010. S.º José de Jesus Alvarés da Fonseca, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREFA-SP sob o nº 000.965.916-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.046.566-SSP/SP, para a Cargos de Presidente do Conselho de Administração, sendo seu suplente S.º Marcelo Heitor da Fonseca, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.602.118-67, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.991.000-6-SSP/SP. S.º Dante Prati Favaro, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREFA-SP sob o nº 118.925-D no CPF/MF sob o nº 045.661.208-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.998.751-3-SSP/SP, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, sendo seu suplente S.º Eugênio Prati Favaro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.652.108-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.998.751-1-SSP/SP e alívia S.º Ubirajara Rodolpho Amorim, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.244.706 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.349.058-00, sendo seu suplente S.º Ubirajara Rodolpho Amorim Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.598.208-36, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.798.500-6-SSP/SP, todos com endereço comercial na Rua Guararapes, 1909, 5º andar, Brooklin Novo, na Capital do Estado de São Paulo. Os acionistas eleitos ficam dispensados da prestação de qualquer caução. (c) Os acionistas aprovaram ainda a extinção dos cargos de Diretor Superintendente e de Diretor Técnico e a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente, bem como do cargo de Diretor Corporativo Administrativo que terão as funções que lhe foram designadas pelo Diretor-Presidente; (d) Aprovada a liberação e consolidação do Estatuto Social, de forma a refletir nas deliberações aprovadas, na Assembleia Geral pelos acionistas presentes, cujo teor segue em forma de anexo a presente, devendo ser rubricada pela mesa diretora; (e) Aprovada a remuneração global anual dos senhores conselheiros no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e os diretores no valor total anual de até R\$ 1.140.000,00 (um milhão cem e quinze mil reais), sendo desde já autorizada por esta Assembleia a distribuição respeitivamente entre os Conselheiros Titulares e os Diretores, na forma que vier a ser estabelecida pela maioria do Conselho de Administração; (f) Em ato contínuo, foram suspenso os trabalhos desta Assembleia, para que o Conselho de Administração pudesse se reunir e eleger a Diretoria da Companhia. Reabertos os trabalhos às 14 horas, os acionistas tinham acesso aos nomes escolhidos para a composição da Diretoria da Companhia, sendo a escolha dos mesmos, ratificada por esta Assembleia, para um mandato de 02 (dois) anos, a serem eleitos em reunião do Conselho, a realizar-se, na Assembleia Geral Ordinária de 2010. Os nomes escolhidos dos seis: S.º Dante Prati Favaro, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREFA-SP sob o nº 118.925-D no CPF/MF sob o nº 045.661.208-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.998.751-3-SSP/SP, nomeado nesta capital, para o cargo de Diretor Presidente; o Sr. Adelmo Ernesto de Gregorio, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.797.352-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.031.988-99, desolido nista capital, para o cargo de Diretor Vice-Presidente e o Sr. Carlos Zenithi Sesalli, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.912.663 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.242.228-94, domiciliado neste capital, para o cargo de Diretor Corporativo Administrativo, todos com endereço comercial na Rua Guararapes, nº 1909, 5º andar, Brooklin Novo, na Capital do Estado de São Paulo. Os diretores eleitos ficam dispensados da prestação de qualquer caução. Letratura e Leitura da Ata: Obrerecia a palavra a quem daquele quadro fizer uso. Ninguém se manifestando, os suspeitos e reunido pelo tempo necessário a lavratura dessa ata. Fazendo a 989686 foi a lá dia, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de julho de 2009. m.d.s Presidente da Assembleia - S.º José de Jesus Alvarés da Fonseca; Secretário da Assembleia - S.º Dante Prati Favaro, José de Jesus Alvarés da Fonseca, Ubirajara Rodolpho Amorim, Joaquim Pereira da Silva e Ubirajara Rodolpho Amorim, por Unipe Empreendimentos e Participações S/S Ltda e S.º Dante Prati Favaro por si e seus representados. Conferiu com o original lavrado em livro próprio. S.º José de Jesus

— continuado —  
tuar procuradores que representem a sociedade, especificando no instrumento respectivo, os atos que poderão praticar, os quais são restritos, identicos e circunscritos aos poderes que lhe são confiados por este Estatuto, ressalvando-se os casos de outorga de poderes especiais e não constantes do anexo a este Artigo, e que também bém obedeçerão o determinado no § 1º adiante e em qualquer caso especificado o prazo legal de validade do mesmo. Cas mandatos para fins judiciais serão emitidos por prazo indeterminado. § 2º - Mediante aprovação do Conselho de Administração, a Diretoria, quando julgar conveniente, poderá contratar Diretores Executivos, nomeando os devidos administradores e fixando-lhes a remuneração. § 2º - A Companhia no seu setor de Engenharia terá responsabilidades técnicas, sendo tais funções exercidas por Engenheiros habilitados para o pleno exercício da profissão no País, com a Lei, ou seja exercendo todas funções técnicas e com os mais amplos e graves poderes. § 3º - Qualquer de quem junta suas qualificações a entidades públicas, autárquicas, parastatais, de economia mista e particulares, dando a devida garantia, bem como assinhar propostas e contratos de obras em geral, fará termos editícos ou modificativos. § 4º - Com a aprovação do Conselho de Administração, caberá ao Diretor Presidente, conjuntamente com um dos Directores eleitos, praticar as seguintes atos: compra, venda, alienação ou permuta de quaisquer bens, imóveis, participações societárias, ações e quotas de capital de empresas coligadas, ou cujo, tanto no País como no Exterior, rendimento hipotecar, alienação fiduciária ou penhor de quaisquer natureza e os procedimentos visando a participação ou constituição de outras Sociedades em qualquer parte do Território Nacional, ou no Exterior e em qualquer modalidade de Comércio, indústria ou Empreendimento que atenda aos interesses sociais e os preceitos legais vigentes na localidade da sede, matriz ou filial onde esteja instalada ou que venha a instalar-se. Art. 17º - Os Directores eleitos serão investidos na sua serra cargo mediante assinatura no termo de posse, lavrado em Livro próprio da Companhia, de acordo com a Lei. Cap V - Conselho Fiscal - Art. 17º - O Conselho Fiscal da Companhia, só fará funcionamento quando os seus exercícios, em sua vez, instalar-se, mediante a aposição, no termo de § 5º, anexo, sobre convocatória de reunião.

(3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, nas condições e com as atribuições previstas em Lei. § Único - A Eleição e fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal será levada a efeito pela Assembleia Geral, somente a pedido de acionistas, obedecido às condições estabelecidas na Lei 6.404/76, sendo que cada período de seu funcionamento lembrará na primeira AGO, após a sua instalação. Cap. VI - Exercício Social - Art. 19º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 de dezembro de cada ano. Art. 19º - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar demonstrações financeiras do exercício, que serão submetidas à AGO, juntamente com a proposta de destinação de saldo do lucro líquido do exercício. § Único - O lucro líquido verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro do ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: a) 5% para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social; b) 25% do lucro líquido a ser distribuído como dividendo obrigatório, nos termos legais e estatutários; c) O saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assentizinha que decidirá a respectiva da destinação. Art. 20º - É facultado o investimento de balanços intermediários durante o exercício, bem como o pagamento de dividendos previstos na Lei 6.404/73. Art. 21º - Os dividendos devidos e pagaç, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de sessenta (60) dias da data em que foram devidamente eem qualquer caso, dentro do exercício social em que sua distribuição terá deliberação. Cap. VII - Liquidação - Art. 22º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral deliberar e estabelecer o modo da liquidação, escolher o liquidante ou fixar a sua remuneração. Cap. VIII - Disposições Transitorias - Art. 23º - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação vigente e demais dispositivos aplicáveis. Aprovada e assinada por todos os presentes: São Paulo, 01 de julho de 2008, a 3 Presidente da Assentizinha - Sr. José de Jesus Alves da Fonseca, Secretário da Assentizinha - Sr. Dant Prati Favaro, José de Jesus Alves da Fonseca, Ubirajara Freddioli, Amorim, Joaquim Pereira da Silva e Ubirajara Rodolphi Arrom, por Usape Empreendedorismo e Participações S/C Ltda, e Danie Prati Favaro por si e seus representados. Conclui com o original, lendo, embaixo assinado: José de Jesus Alves da Fonseca - Presidente; Dant Prati Favaro - Secretário.

**Empres**



100

Jováveis S.A.

31 de Julho de 2007

um momento conforme a seguinte fórmula, de modo a refletir, de forma ponderada, o valor e ação até a data do cálculo: (1) o valor do capital integralizado da Cia. na data do cálculo, (e) (i) o cálculo conforme o item (7) abaixo, item (ii) valenciadão integralizado subscrito e não da cotação, ajustado conforme o item (e)(ii) abaixo, dividido por (f) a quantidade total de cálculo, ajustada conforme o item (e) (ii) abaixo; (ii) ajustes: As parcelas de cálculo do as no item (f) acima deverão ser ajustadas conforme as seguintes regras: (i) o valor do não incluir quaisquer valores recebidos pela Cia. referentes a ações ou direitos conservados por ações destinadas a constituição de reserva e valores aportados e contribuições conversíveis, bônus recebidos em decorrência do exercício das opções Bônus da Subscrição; (ii) o mas não integralizado deve incluir o valor total de emissão das ações de títulos conversíveis parcelas destinadas a constituição de reserva e valores referentes à ação exercida dos corrigidas; (iii) a quantidade total de ações da Cia. deve incluir todas as ações emitidas pela integralizadas, bem como as ações que foram emitidas no caso de conversão total das emitidas pela Cia., mas não deve incluir quaisquer ações já emitidas ou que possam a ser a do exercício dos próprios Bônus de Subscrição. (f) Correção: As parcelas correspondentes ao capital da Cia. serão corrigidas pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – que vier a substituir o IPCA, mas 6% por ano a partir da data da cotação integralização até o final do Exercício. Caso o IPCA do mês das duas ações previstas neste item (f) não tenha sido para atualização monetária do mês em questão a última variação mensal divulgada até a data do cálculo. (g) Preços de Exercício: Os Bônus da Subscrição poderão ser exercidos a partir das seguintes datas: (1) 25% dos Bônus de Subscrição poderão ser exercidos a partir do início do segundo ano contado da presente data; (2) 25% dos Bônus de Subscrição poderão ser exercidos a partir do início do terceiro ano contado da presente data; (3) 25% dos Bônus de Subscrição poderão ser exercidos a partir do início do quarto ano contado da presente data; e (4) 25% dos Bônus de Subscrição poderão ser exercidos a partir do início do quinto ano contado da presente data. Independentemente, todos os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos, total ou parcialmente, imediata e/ou simultaneamente a um dos seguintes eventos: (x) mudança na estrutura de controle da Cia.; (y) ação substancial das ações da Cia.; ou (z) realização de oferta pública de ações da Cia.. O Bônus de Subscrição se encerra em 12 meses contados da presente data. (h) Negociação: São sempre negociais por meio de assinatura do termo de transferência covenânt e emitido, sendo imprescindíveis as assinaturas do credor e da Cia. Uma vez firmado termo de transferência, a Cia. providenciará o registro da transferência no livro próprio de Bônus de Subscrição; Todos os Bônus de Subscrição foram adquiridos e pertencem ao Banco de Negócios – Assessoria, Gestão e Participações Ltda., em decorrência de sua diferenciação na estruturação e operacionalização da Cia. (i) Foi aprovada a substituição quais são entregues neste ato ao Pátria – Banco de Negócios – Assessoria, Gestão e nome elenco anexas à presente ata. Foi aprovada também a planilha anexa à presente ata alteração do cálculo de ajuste dos Bônus de Subscrição. (ii) Foi aprovada a alteração do contrato de Consultoria, nos termos apresentados pela Distritor, a qual fica autorizada a necessária a celebração do Primeiro Aditivo no Contrato de Consultoria. Encerrada-Ata. Nada mais haverá, declarou encerradas as trabalhos a suspensão a reunião pelo tempo testa a, a qual, reabriu a sessão, foi feita, aprovada a por todos as presenças assinativa. Conselheiros presentes: Otávio Lopes Castello Branco Neto; Luiz Cláudio Reis de Matos; Dirk Donath; JUCESP – Cartifício regional sob o nº 239.573/07-6 em 14/08/07. Cristiane Marques Geral.

RCCM Participações S.A.

CNPJ/MF n° 08.544.794/0001-00

Relatório da Diretoria

**Relatório da Diretoria**  
Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à VV.SS., o balanço encerrado em 31 de dezembro de 2007 com todos os demonstrativos contábeis e financeiros permanecentes da sua Interessada para os exame e deliberação que julguem necessários.

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2007 (em Reais)			
A tivo	2005	2007	P a s s a g e s
Circulante	32.690,72	32.690,72	Circulante
Caixa e Bancos	—	32.690,72	Obrigações Tributárias
Realizável a Longo Prazo	4.688.843,52	4.688.843,52	Operações de Múltiplos
Operação do Mutuo	4.688.843,52	—	Patrimônio Líquido
Permanente	57.500.000,00	69.325.157,23	Capital
Investimentos	57.500.000,00	69.325.157,23	Reserva do Capital
Total do Ativo	57.500.000,00	74.040.091,47	Reserva Legal
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido			
Descrição	Capital Social	Reserva do Capital	Reserva Legal
Saldos em 21 de dezembro de 2005	57.500.000,00	—	—
Reserva Legal do Capital	—	—	—
Saldos em 31 de dezembro de 2006	57.500.000,00	—	—
Aumento de Capital	3.325.696,00	—	—
Investimento para Recursos do Capital	—	685.157,27	Lucro
Reserva Legal	—	—	—
Saldo em 21 de dezembro de 2007	60.825.696,00	685.157,27	607.891,06
Reserva Proprietária - Reserva Legal	—	—	—

**Saídas em 31 de dezembro de 2007** 60.825.899,00  
**Notas Explicativas:**  
A Sociedade não possui objetivo à participação no capital de outras sociedades, como administrador ou cotista, e a administração do capital de suas propriedades é realizada por meio de uma diretoria eleita, que é responsável pelo controle das contas contábeis emanadas da legislação brasileira. 3. Princípios e práticas contábeis adotadas: a) Os resultados são apurados pelo resultado de competição dos exercícios; b) As disponibilidades estão representadas por saldo de caixa e sinistros financeiros. Anotações da Miltan Athene foram originalmente feitas para fins de auditoria.

#### **4. Participação em empresas controladas:**

4. Participação em empresas controladas:		Patrimônio Capital Social	Resultado Líquido Ajustado	Reversão de Juros sobre Capital Próprio	Quantidade de Ações Possuídas
Empresa Controlada					
Budweiser S.A.	40.065.517	69.373.710	14.243.142	3.520.000	1.705.329.750
5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 80.225.899,00, dividido em 80.792.187 ações ordinárias nominativas e sem voto nominal, assim distribuídas:					
Acionista					
CMB Participações S.A.					
COKT Participações S.A.					
Governo do Estado do Paraná					
Total					
Ações					
5. Alterações na Legislação					
29 de dezembro de 2001					
anterior ao resultado					

Participação Buddenmeyer S.A.	Equivalência Patrimonial	Patrimonial do Investimento	Valor
----------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-------

**Ações**  
11.325.000

poritia

Instituição Societária Brasileira - Lei nº 11.536/07; Em  
60.792-187

2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/07, que modifica  
as duas Sistematizações por Arquivos, Lei nº 404/75, e o seu rincão.

**MARI SILVIA SQUEIRBA & CIA. LTDA.**, ME, torna público que recebeu de CETESB a Licença Prévia, de Instalação e da Operação nº 27/2009/07, válida até 22/07/2012, para "Calçados de couro, n. c., fabricação de", à Rua

V.G.M.P. GRANITOIS LTDA-ME torna público que recebeu da CETESS a Licença de Operação 200020027, emitida em 11/07/2011, no SÁBADO/03/07/2011.

LICENÇA DE OPERAÇÃO 20030307, VIGORADA 11/07/2011, P/ FABRICAÇÃO  
DE PEDRAS RECORTADAS (MARMÔRE, GRANITO E OUTRAS) E AV.  
PAULICÉIA, 1.043 - LAHANEIRAS, CAIEIRAS, SÃO PAULO.

MAGIA IND. E COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ FESTAS LTDA-ME com  
CNPJ nº: 67.659.304/0001-84, temos pùb. que req. na CETESS a Lic. de  
Op. Lo para a Fabric. de Artigos p/ Festas e da Epôrta, à R. Engenheiro

A Associação de Ensaio de Hibebônio Preto, torna público que requereu à CETESB a Renovação da Licença de Operação para Atividade Hospitalar na Avenida Coutinho Romano, 2201 no bairro

**Usina da Barra S.A. Açúcar e Álcool - Unidade Gasa, torna público que**  
**renovou de CEFESPA a Licença de Operação de Processo 136/0126/08.**

para a Fabricação de Ácicar, Álcool e Energia Elétrica, sito à Rodovia

Acesso UHE Três Irmãos, km 3,5, Foz. Guarapari, Andradina-SP.  
José Francisco Ruiz Martinez - Instrutor de Operação que recebeu da  
CETESB a Licença Prévias - INE fornecida no documento nº 32000134,  
válida até 04/03/2011, para fabricação de escorvetes, à Rua Antônio das

Nogueirense Serviços Gráficos Ltda. torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 42002015, válida até 30/06/2011, para fabricação de impressos para escritório, à Rua Duque do Caxias, 322, jd.

**Algodoeira Palmairenses S.A. APSA** torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 12001211, válida até 07/11/2010, para produção

de cíados vegetais em bruto, comestíveis ou não (exceto de milho), à Rua

Cia Ultragas S.A. (Belo-01) torna público que licençou da CETESB e Renovação para o envio de G.L.P., sito à Av. Presidente Tancredo Neves,



EM BRANCO


**CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.908.511/0001-04 - NIRE 35300170571

Ata da 206ª Reunião do Conselho de Administração

**Data e Local:** Realizada na dia 23 (vinte e três) do mês de abril de 2010, às 16:00 horas, via comunicação eletrônica, conforme facultam os parágrafos 2º e 3º do Artigo 21 do Estatuto Social da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("Companhia"). **Convocação:** Realizada pelo Presidente do Conselho de Administração. **Presentes:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia em sua integralidade. Em conformidade com o § 3º do Artigo 103, da Lei nº 8.404/76, assistiram a reunião os representantes do Conselho Fiscal da Companhia, Senhores Manoel Dionísio de Jesus Pinto, Antônio Luiz de Camargo Giugiat, Vladimir M. Gómez, Luciano Clemente Giacomelli, Conselheiros - Senhoras Cesar Augusto Ramírez Rojas - Presidente, Pio Adolfo Balcão Villarreal - Diretor Administrativo, Celso Sébastião Corchini - Diretor de Operações, Jórgos Riquigues Ortiz - Diretor de Empreendimentos, Hugo Lopes Almeida - Diretor Financeiro e do Relações com Investidores e Mauricio Augusto Souza Lopes - Gerente de Auditoria. **Pessoas**: Mesmo Titulares - Luis Fernando Alarcón Mantilla, Secretária - Maria Ignêz Mendes de Vianha da Costa, Ordem do Dia; Deliberações: Monopólio do Aumento do Capital Social para Integralizar o Benefício Fiscal na CTEEP oriundo da Amortização do Ágio. O Conselho aprovou por unanimidade, após o registro da abertura de voto do Conselheiro Representante dos Empregados, que o homologação do aumento do capital social da CTEEP no valor de R\$ 56.982.418,39 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos), mediante a emissão de 6.000.000 (sexta mil, quatrocentos e seis) ações ordinárias e 172.421 (trezentos e setenta e nove) ações preferenciais, respectivamente, e que a emissão de 6.000.000 (sexta mil, quatrocentos e seis) ações ordinárias e 172.421 (trezentos e setenta e nove) ações preferenciais, não subscrevam os acionistas no prazo para o aumento de capital homologado, nos termos do § 7º da Lei nº 6.404/76 e conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 08/03/2010; a) e c) O encaminhamento para operação da Assembleia de Acionistas de proposta de reforma do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, contemplando o novo valor do capital social ora homologado, ficando o mesmo com a seguinte redação: Artigo 4º - O capital social suscrito e integralizado é de R\$ 1.113.914.422,75 (um bilhão, cento e dezessete mil, novecentos e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e uma centavos). b) O cancelamento de 3.709 (treis mil, setecentas e nove) ações ordinárias e de 109.053 (cento e nove mil e cinquenta e três) ações preferenciais, não subscrevendo os acionistas no prazo para o aumento de capital homologado, nos termos do § 7º da Lei nº 6.404/76 e conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 08/03/2010; a) e c) O encaminhamento para operação da Assembleia de Acionistas de proposta de reforma do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, contemplando o novo valor do capital social ora homologado, ficando o mesmo com a seguinte redação: Artigo 4º - O capital social suscrito e integralizado é de R\$ 1.113.914.422,75 (um bilhão, cento e dezessete mil, novecentos e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e uma centavos). c) O cancelamento de 3.709 (treis mil, setecentas e nove) ações ordinárias e de 109.053 (cento e nove mil e cinquenta e três) ações preferenciais, não subscrevendo os acionistas no prazo para o aumento de capital homologado, nos termos do § 7º da Lei nº 6.404/76 e conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 08/03/2010.

**Instruções Gerais:** Os acionistas ou seus representantes legais devem comparecer à AGE munidos dos documentos hábeas de identidade. Na hipótese de representação de acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (verdego referido abaixo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antas da realização da AGE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei; e

2. Os documentos relacionados as matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE encontram-se à disposição das entidades (I) na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bairro A - Vila Olímpia - São Paulo - SP, 07º andar - Diretório Jurídico Sociedade, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 às 18:00 horas, e também em suas websites ([www.santander.com.br/](http://www.santander.com.br/) e [www.santander.com.br/acionistas/](http://www.santander.com.br/acionistas/)); (II) na Comissão de Valores Mobiliários, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Centro de Consultas, Rio de Janeiro/RJ ou na Rua Cinzento Braga, 340, 2º a 4º andares, Edifício Plaza, São Paulo/SP e no seu website ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)) e (III) na BMF Bovespa S.A., Rua de Bolívar, Mercadorias e Futures - BMFBovespa, na Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo/SP e no seu website ([www.bovespa.com.br/](http://www.bovespa.com.br/)). São Paulo, 05 de maio de 2010.

**Banco Santander (Brasil) S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 90.400.988/0001-42 - NIRE 35.300.332.087

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia"), na forma prevista no Art. 124 da Lei nº 8.404/76, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), que será realizada no dia 23 de maio de 2010, às 16:00 horas, na Auditória da sede social da Companhia localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 - 1º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP, a fim de deliberar sobre a alteração do prazo para o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio relativos especificamente ao exercício social de 2010, para até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua decâmara pelo Conselho de Administração da Companhia e em qualquer hipótese dentro desse exercício, que, se aprovado pelos acionistas da Companhia, será aplicável, ao pagamento dos juros sobre o capital próprio aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada no último dia 22 de março de 2010, conforme Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, em reuniões realizadas em 26 e 28 de abril de 2010, respectivamente.

(b) Deliberar sobre a alteração do prazo para o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio relativos especificamente ao exercício social de 2010, para até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua decâmara pelo Conselho de Administração da Companhia, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antas da realização da AGE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei; e

3. Os acionistas relacionados as matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE encontram-se à disposição das entidades (I) na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bairro A - Vila Olímpia - São Paulo - SP, 07º andar - Diretório Jurídico Sociedade, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 às 18:00 horas, e também em suas websites ([www.santander.com.br/](http://www.santander.com.br/) e [www.santander.com.br/acionistas/](http://www.santander.com.br/acionistas/)); (II) na Comissão de Valores Mobiliários, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Centro de Consultas, Rio de Janeiro/RJ ou na Rua Cinzento Braga, 340, 2º a 4º andares, Edifício Plaza, São Paulo/SP e no seu website ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)) e (III) na BMF Bovespa S.A., Rua de Bolívar, Mercadorias e Futures - BMFBovespa, na Rua XV de Novembro, 275 - São Paulo/SP e no seu website ([www.bovespa.com.br/](http://www.bovespa.com.br/)). São Paulo, 05 de maio de 2010.

Manoel Angel Portela Alvarez

Presidente do Conselho de Administração

**BR PROPERTIES S.A.**

CNPJ 06.977.751/0001-48 - NIRE 35300316592 - Companhia Aberta  
Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 06 de abril de 2010

1. Data, Hora e Local: Em 06/04/10, às 18:00hrs, na sede social da Companhia, na Rua Funchal nº 410, 15º andar, conj. 1502, na Cidade e Estado de São Paulo. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que os conselheiros participaram por meio de comunicação telefônica.

3. Data, Hora e Local: Em 06/04/10, às 18:00hrs, na sede social da Companhia, na Rua Funchal nº 410, 15º andar, conj. 1502, na Cidade e Estado de São Paulo. 4. Orden de Dia: (a) Aprovação da proposta de remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2010; (b) Aprovação da convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberações sobre a proposta do que trata o item "5. Deliberações: Por unanimidade e sem reservas, os conselheiros aprovaram as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar a proposta de remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2010, no valor total de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cento mil reais), sendo: (i) R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) a título de bônus a serem pagos no exercício de 2010, incluindo o valor mensal e mensal previsto no plano de remuneração, considerando as metas atingidas e o valor elevatório reconhecido no resultado do exercício social final em 31 de dezembro de 2009; (ii) R\$300.000,00 (trinta mil reais) referentes à remuneração do Conselho de Administração; e (iii) R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados a pro-labore e benefícios indiretos da Diretoria. 5.2. Aprovar a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia para, nos termos do artigo 152 da Lei 6.404/76, delibera sobre a proposta de que trata o item 5.3. Conforme o parágrafo único do art. 131 da Lei 6.404/76, a assembleia geral extraordinária deverá ser convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração e realizada juntamente com a assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada no dia 23 de abril de 2010, para abordar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009.

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

6. Assinatura: Meio: Marco Tabachnik Trigueiro, Presidente; Valmir Henrique Silveira, Conselheiro; Rodolfo Ambrosi, Sheila Pecari Henrique Silva, Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonfim e Antônio Carlos Borges Camurro. Conferiu com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 06 de abril de 2010. (ass.) Marco Tabachnik Trigueiro - Presidente da Reunião; Vanesa Rizzo - Secretária da Reunião; Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 136.513.910-5 em 23/04/2010. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretaria Geral.

**CAB - Piquete S/A**

CNPJ: 11.714.640/0001-80 - NIRE: 35.303.877.26

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 08.04.2010

(Lavrada sob a forma de sumário, § 1º, art. 150, Lei 6.404/76)

**Local, data e hora:** Acre: 08.04.2010, às 18:00, sede social da CAB - S/A, Piquete/S.P. Estr. da Tabuleta, S/N. Tabuleta. **Presença:** totalidade dos acionistas da Cia., conforme assinaturas abaixo. **Presidente e Secretário:** Presidente: Yves Besse, Secretário: Nel Moreira Junior. **Ordem de Dia:** (i) Levar ao conhecimento dos acionistas a rendição dos Diretores Yves Besse e Nel Moreira Junior. (ii) eleger os Diretores substitutos. **Deliberações tomadas por unanimidade:** os acionistas presentes foram informados da rendição dos diretores Yves Besse e Nel Moreira Junior, conforme tempo de renúncia que assumiram e cuja cópia foi apresentada aos presentes. Em vista disso, os acionistas elegeram para cargo de Diretores, no lugar dos Diretores renunciante Tales Massari Riva, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, RG 8.001.120-SSP/SP, CPF/MF 028.340.788-31, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba/SP. Al. Maringá, 276 - Residencial 12 - Alphafile, Suell Aparecida de Oliveira, brasileira, arquiteta, solteira, RG 17.633.785-4 SSP/SP, CPF/MF 073.168.808-79, residente e domiciliada em Taboão/SP. Tel. 3282-229, Centro, que usurpou mandato nº 08.04.012. Os diretores eleitos foram possem os cargos para os quais foram eleitos, mediante assinatura das termos de posse lavrados em livro próprio e declaram expressamente, sob pena de multa, que não posuem qualquer impedimento por lei especial, que não estão envolvidos em nenhum crime que os impeça de exercer atividades mercantis ou administrativas a sociedade, bem como que não estejam pendentes ou estejam sujeitos de perda de ordenação, a pena que vier, ainda que temporariamente, aposentos e cargos públicos ou por crimes faltosos, de privatização, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa do consumidor, contra as relações de consumo, a lei pública ou a propriedade. Parem os fins do § 2º, art. 144, da Lei 6.404/76 e posteriormente alterados, os respectivos endereços acima mencionados serão o local onde receberá citação e intimação de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão. **Lavratura e encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura. Esta é no livro próprio, a qual, após lida, foi assinada por todos os presentes. **Data:** Piquete/SP, 08.04.10. **Mesa:** Presidente, Yves Besse, Secretário, Nel Moreira Junior. **Acionistas Presentes:** Cia. de Águas do Brasil - CAB ambiental, a Yves Besse e Nel Moreira Junior. **Certifico que o presente Ata é original lavrado no livro próprio.** Yves Besse, Presidente da Mesa, Nel Moreira Junior, Secretário da Mesa. **Diretoria eleita:** Tales Massari Riva, Suell Aparecida de Oliveira. **JOCESP** 160.50110-5 em 03.05.10. Kátia Regina Bueno de Godoy - Sec. Geral.

**BR PROPERTIES S.A.**

CNPJ 06.977.751/0001-48 - NIRE 35300316592 - (Companhia Aberta)  
Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 12 de abril de 2010

1. Data, Hora e Local: Em 12/04/10, às 16:00hs, na sede social da Companhia, na Rua Funchal nº 418, 15º andar, conj. 1502, na Cidade e Estado de São Paulo. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, estando presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que os conselheiros participaram por meio de comunicação telefônica.

3. Data, Hora e Local: Em 12/04/10, às 16:00hs, na sede social da Companhia, na Rua Funchal nº 418, 15º andar, conj. 1502, na Cidade e Estado de São Paulo. 4. Orden de Dia: (A) Exame, discussão e votação do Relatório Anual das contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras lindas em 31/12/09, (B) Deliberar, votar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e distribuição de dividendos, (C) Deliberar, votar o aumento de Capital Social, (D) Outras assuntos de interesse.

(E) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para cada fundo de reservas nos exercícios futuros. (F) Aprovar a venda individual de 100% da sua participação na Jucep S.A. (G) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(H) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(I) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(J) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(L) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(M) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(N) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(O) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(P) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(Q) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(R) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(S) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(T) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(U) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(V) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(W) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(X) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(Y) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(Z) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(AA) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(BB) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(CC) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(DD) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(EE) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(FF) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(GG) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(HH) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(II) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(JJ) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(KK) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(LL) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(MM) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(NN) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(OO) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(PP) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(QQ) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(RR) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(TT) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(UU) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(VV) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(WW) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(XX) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(YY) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(ZZ) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(AA) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(BB) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(CC) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(DD) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(EE) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(FF) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(GG) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(HH) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(II) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(JJ) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(KK) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(LL) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(MM) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(NN) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(OO) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

(PP) Deliberar a destinação do lucro de Balanço que será transferido para a conta de Reserva Legal, Reserva Legal e Reserva de Lucros, não exercendo futuro.

</

EMBRANCO

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO  
DE RESÍDUOS SOLIDOS  
RECICLAGEM

PMSB  
Fls 643

## Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 80.460.868/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2011

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 29 de janeiro de 2011, às 16:00 horas, no Auditório da sede social do Banco Santander (Brasil) S.A., "Banco Santander" ou "Companhia", situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 - 1º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP.  
**PRESENÇA:** Acionistas representando 99,356% (noventa e nove vírgula trezentas e cinquenta e seis por cento) do capital votante do Banco Santander, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Marco Antônio Martins de Araújo Filho; Secretaria: Sra. Flávia Zahl Pace. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em edições de 28, 29 e 30 de dezembro de 2010, o "Valor Econômico", em edições dos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2010 e 01 e 02 de janeiro de 2011. **ÓRDEN DO DIA:** (a) CONDUZIR o ato; (b) Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia - Sr. Fabio Colletti Barbosa, no cargo da Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (b) CONDUZIR o ato; (c) Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Marcelo Angel Portela Alvarez, no cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (c) Em razão do deliberado nos Itens anteriores, CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia. **LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados à matéria em seu deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, uma vez que são de inteiro conhecimento dos acionistas, e foram disponibilizados no site [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) em 27 de dezembro de 2010, e pelas termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. (2) As declarações de voto, protestos e dissidências, contornadas apresentadas e/ou numeradas, e afrontadas pela Mesa, e liberadas para discussões na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76; (3) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, com as assinaturas do Presidente da Mesa e da Secretaria e Conselheiros Grupo Empresarial Santander, S.L.; Sterrebeck, B.V. e Santander Insurance Holding, S.L. e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do Art. 130, caput e Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, respectivamente. **DELIBERAÇÕES:** Apesas discussões relacionadas às matérias constantes da Órdem do Dia, os acionistas presentes do Banco Santander representando mais de 80% (oitenta por cento) do capital social com direito a voto, deliberaram: (a) IR o ato; (b) Presidente do Conselho de Administração da Companhia - Sr. Fabio Colletti Barbosa, no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no exercício de 2011, o qual, em razão das melhores práticas de governança corporativa, permanecerá em seu atual cargo até a posse do Sr. Marcelo Angel Portela Alvarez no cargo de Diretor Presidente da Companhia, mediante assinatura do respectivo "Termo de Posse" no Livro de Atas de Reunião da Diretoria Executiva, cuja eleição será deliberada em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no próximo dia 02 de fevereiro de 2011; (b) CONDUZIR o ato; (c) Presidente do Conselho de Administração da Companhia - Sr. Marcelo Angel Portela Alvarez, no cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no exercício de 2011, o qual, em razão das melhores práticas de governança corporativa, permanecerá em seu atual cargo até a posse do Sr. Marcelo Angel Portela Alvarez no cargo de Diretor Presidente da Companhia, mediante assinatura do respectivo "Termo de Posse" no Livro de Atas de Reunião da Diretoria Executiva, cuja eleição será deliberada em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no próximo dia 02 de fevereiro de 2011; (c) Em razão do deliberado nos Itens anteriores, CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia, com efeitos a partir da data de posse do Sr. Marcelo Angel Portela Alvarez no cargo do Diretor Presidente, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no exercício de 2011, a saber: Presidente do Conselho de Administração: Sr. Fabio Colletti Barbosa (RG nº 5.654.416-7 - CPF/MF nº 771.733.259-26), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP; Vice-Presidente do Conselho de Administração: Sr. Marcelo Angel Portela Alvarez (RG nº 186.600-4 - CPF/MF nº 809.357.280-34), casado, executivo, residente e domiciliado na São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 e 2.236 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP; Conselheiros: Sr. José Antonio Alvarez (Documento de Identidade nº A1005039400 - Passaporte nº AA261238), espanhol, casado, executivo, residente e domiciliado em Espanha, com endereço comercial em Edifício Pereda - planta 11, 26660, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha; Sr. José Manuel Tejón Borrajó (Documento de Identidade nº A1033454500, Passaporte nº AAA117985), espanhol, casado, executivo, residente e domiciliado em Espanha, com endereço comercial em Edifício Pereda - planta 9, Boadilla del Monte, Madrid, Espanha; Sr. José de Paiva (RG nº 241.579-8 - CPF/MF nº 007.305.469-06), português, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP; Sr. José Roberto Mendonça de Barros (RG nº 241.579-8 - CPF/MF nº 005.761.406-30), brasileiro, casado, residente, residindo e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1738 - 5º andar, São Paulo - SP; Sr. Gisele Viana Senna Lalli (RG nº 578.513-X - CPF/MF nº 077.535.179-57), brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua Dr. Olavo Egídio, 287 - 10º andar, São Paulo - SP, e Dr. Celso Clemente Giacominetti (RG nº 3.179.756-1 - CPF/MF nº 099.303.408-78), brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo - SP; Sr. José Roberto Mendonça de Barros (RG nº 241.579-8 - CPF/MF nº 005.761.406-30), brasileiro, casado, residente, residindo e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1738 - 5º andar, São Paulo - SP, sendo este seu último Conselheiro Independente, conforme definido no Parágrafo 3º do Art. 14 da Estatuto da Companhia. Fica constado em Ata que conforme declarações realizadas, por conselho de seus acionistas na Assembleia Geral Extraordinária realizada, em 02 de setembro de 2010, os Srs. Fabio Colletti Barbosa e Marcelo Angel Portela Alvarez (não estão incluídos em qualquer crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, e (a) atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 03.011, de 26/11/2012, do Conselho Monetário Nacional. **ENCERAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelos representantes dos acionistas Grupo Empresarial Santander, S.L.; Sterrebeck, B.V. e Santander Insurance Holding, S.L. São Paulo - SP, de 26 de janeiro de 2011. Meia: Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Presidente, Flávia Zahl Pace - Secretaria. Acionistas: GRUPO EMPRESARIAL SANTANDER, S.L.; Beatriz Aranda Outeiro - procuradora; SANTANDER INSURANCE HOLDING, S.L.; Beatriz Aranda Outeiro - procuradora; SANTANDER INSURANCE HOLDING, S.L. Beatriz Aranda Outeiro - procuradora. Certifico que a presente Ata é cópia fidedigna lavrada no Livro de Atas da Assembleias Gerais da Companhia. Marco Antônio Martins de Araújo Filho - Presidente da Mesa. Secretaria da Fazenda, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 90.842/11-8 em 10/02/2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretaria Geral.

## Rosai Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 59.884.403/0001-95 - NIRE 35.300.122.704

### Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas no Dia 10 de Março de 2011

Realizadas no Dia 10 de Março de 2011, às 13:00 horas, na sede social, na Rua Paulista, 1.107, 10º andar, na Capital do Estado de São Paulo.

**2. Composição da Mesa:** Presidente - Sra. Rosângela Garfinkel; Secretário - Sr. Jayme Brasil Garfinkel; 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos de parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 8.404/76. 4. Publicações: Dispensada a publicação no Registro da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, ou quella serão arquivadas no Registro do Comércio, conforme faculta o art. 294, II da Lei nº 8.404/76. 5. Ordem do dia: Matéria Ordinária: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; b) Declaração do resultado do exercício de 2010 e distribuição de dividendos; c) Eleição dos membros da Diretoria; d) Fins da renúncia da Diretoria. Matéria Extraordinária: a) Incorporação de parte da conta de Reserva Legal e do saldo da conta de Outras Reservas de Capital ao Capital Social da Sociedade; b) Redução do Capital Social por entender que este excede as reais necessidades da Sociedade para a consecução de seu objeto social; e) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social em decorrência da deliberação anterior. 6. Deliberações: A Assembleia Geral, por unanimidade de votos:

**Matrícula Ordinária:** a) Aprovou Integralmente o Relatório de Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício e das Mudanças do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010. b) Aprovou a destinação do lucro líquido do exercício de 2010, no valor total de R\$ 66.387,63 (sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos), da seguinte forma: i) R\$ 3.014,98 (três mil e quarenta reais e trinta e oito centavos) para a conta da Reserva Legal; ii) R\$ 57.275,25 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de dividendo aos acionistas, incluindo os dividendos obrigatórios, nos termos do estatuto social; iii) R\$ 3.300,00 (três mil, trinta e reais) para a conta da Reserva Legal; iv) R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos) para os cargos de Diretor - Sr. Jayme Brasil Garfinkel, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.158.134-SSP/SP e CPF nº 529.260.366-04, com inscrição na Alameda Ribeiro da Silva, 275, 1º andar, São Paulo - SP; e Sra. Yara Blay, brasileira, viúva, química, portador da cédula de identidade RG nº 413.937-SSP/SP e CPF nº 010.160.496-50, com endereço na Alameda Ribeiro da Silva, 275, 1º andar, São Paulo - SP; v) R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos) para a Teleip, conforme consta no "Fatos Relevantes";

b) ratificou a nomeação pelos administradores da Companhia da empresa especializada Ernst & Young Tercos Auditores Independentes, S.S., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.365.600/0001-25, para avaliação dos respectivos patrimônios líquidos das Holdings BR, a serem Incorporadas pela Companhia;

c) aprovou e deliberou sobre os termos e condições do Projeto de Protocolo de Incorporação de Ações e Instrumento de Justificação firmado pelas administrações da Telecomunicações do São Paulo Ltda - Telep ("Telep") e da Companhia, tendo por objeto a incorporação das ações da Telep, conforme consta no "Fatos Relevantes";

d) aprovou e deliberou sobre a relação estabelecida pelos administradores da Companhia e da Telep, a empresa especializada Plano de Pensionamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.163.789/0001-43 ("Plano de Pensionamento e Consultoria"), para avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da Telep, a preços do mercado, para fins de determinação da relação de substituição nos termos do parágrafo 3º do artigo 35/50;

e) aprovou e deliberou acerca do laudo de avaliação referido nos item (d) e do relatório referido no item (e) acima;

f) deliberou sobre a relação de substituição das ações da Companhia por novas ações da Teleip a serem emitidas, com a conversão da Companhia em subordinação integral da Teleip e a incorporação de ações da Companhia pela Teleip.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

(a) Os mandatos de representação dos acionistas da Companhia na Assembleia deverão ser depositados na sede social, na Av. Ribeira Peixoto Junior, 1464, 3º andar Lado B, até 48 horas antes da realização da Assembleia;

(b) Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores para participar da Assembleia deverão observar as disposições previstas no artigo 128 da Lei nº 8.404/76, apresentando documento habilitado para identidade e comprovante de qualidade de acionista da Companhia expedido por instituição financeira, depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária.

(c) Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nas websites da Comissão de Valores Mobiliários ([www.santander.com.br](http://www.santander.com.br)) e da BMF Bovespa S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), a partir desta data, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da inst.

**Advar  
Mobil  
Comi  
Infor  
a pro  
Gera  
ofici  
oler  
qua**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA CONTABIL DA ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**CERTIFICO-O REGISTRO  
DO NÚMERO - KATIA REGINA BUENO DE GODOVY**

## VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.300.15.867.9-2

Companhia Aberta de Capital Autorizado

### Assembleia Geral Extraordinária

#### Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2011, na sede social da Companhia, Av. Ribeira Peixoto Junior, 1464, térreo, Auditório, Morumbi, na Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem, tendo em vista os fatos relevantes divulgados em 27 de dezembro de 2010 e 25 de março de 2011 ("Fatos Relevantes"), acerca da seguinte ordem do dia:

a) aprovar e deliberar sobre os termos e condições da minuta do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação firmado pelas administrações da Companhia e das holdings brasileiras TBS Celular Participações Ltda., Portocom Participações S.A. e PItelcom Brasil S.A. (conjuntamente, as "Holdings BR"), o "Protocolo de Incorporação das Holdings BR", o qual prevê a incorporação pela Companhia, das Holdings BR, conforme descrito nos Fatos Relevantes;

b) ratificar a nomeação pelos administradores da Companhia da empresa especializada Ernst & Young Tercos Auditores Independentes, S.S., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.365.600/0001-25, para avaliação dos respectivos patrimônios líquidos das Holdings BR a serem Incorporadas pela Companhia;

c) aprovou e deliberou sobre os termos e condições do Projeto de Protocolo de Incorporação de Ações e Instrumento de Justificação firmado pelas administrações da Telecomunicações do São Paulo Ltda - Telep ("Telep") e da Companhia, tendo por objeto a incorporação das ações da Telep, conforme consta no "Fatos Relevantes";

d) aprovou e deliberou sobre a relação estabelecida pelos administradores da Companhia e da Telep, a empresa especializada Plano de Pensionamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.163.789/0001-43 ("Plano de Pensionamento e Consultoria"), para avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da Telep, a preços do mercado, para fins de determinação da relação de substituição nos termos do parágrafo 3º do artigo 35/50;

e) aprovou e deliberou acerca do laudo de avaliação referido nos item (d) e do relatório referido no item (e) acima;

f) deliberou sobre a relação de substituição das ações da Companhia por novas ações da Teleip a serem emitidas, com a conversão da Companhia em subordinação integral da Teleip e a incorporação de ações da Companhia pela Teleip.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

(a) Os mandatos de representação dos acionistas da Companhia na Assembleia deverão ser depositados na sede social, na Av. Ribeira Peixoto Junior, 1464, 3º andar Lado B, até 48 horas antes da realização da Assembleia;

(b) Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores para participar da Assembleia deverão observar as disposições previstas no artigo 128 da Lei nº 8.404/76, apresentando documento habilitado para identidade e comprovante de qualidade de acionista da Companhia expedido por instituição financeira, depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária.

(c) Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nas websites da Comissão de Valores Mobiliários ([www.santander.com.br](http://www.santander.com.br)) e da BMF Bovespa S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), a partir desta data, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da inst.

**Advar  
Mobil  
Comi  
Infor  
a pro  
Gera  
ofici  
oler  
qua**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA CONTABIL DA ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**CERTIFICO-O REGISTRO  
DO NÚMERO - KATIA REGINA BUENO DE GODOVY**

**123.479/1-5 SECRETARIA GERAL**

**Presidente do Conselho**

**Heleno & Fonseca Construtora S.A.**

CNPJ nº 61.573.184/0001-73 - NIRE 35.300.045.840

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

**Data, Horário e Local:** 11 de março de 2011, às 11:00 horas, na sede social na Rua Guaporé, 100 - 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando 99,52% (noventa e nove vírgula cinquenta e seis por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas aposta no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação e Publicação:** edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal O Dia nos dias 03, 04 e 05 de março de 2011. **Ata:** Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Diante Prati Ferreira. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a renúncia do diretoria do Sr. Ubirajara Rodolfo Amorim do Conselho de Administração da Companhia; (ii) definir nova data e indicação de novo membro do Conselho de Administração. **Deliberações Tomadas:** (i) foi ratificada, pela unanimidade dos presentes, a renúncia do Sr. Ubirajara Rodolfo Amorim de seu cargo como membro do Conselho de Administração da Companhia, ocasião em que os acionistas homenagearam o Sr. Ubirajara Rodolfo Amorim reconhecendo todo o seu afôco durante os anos em que atuou com brillantismo na execução dos negócios da Companhia como acionista e membro do Conselho de Administração; (ii) foi deferida e indicada e aprovada, pelo unanimidade dos presentes, o nomeamento do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Luiz Fernando Pereira da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Barão de Itapuã, 206 - apto. 211 - Moema; portador do RG 2.069.780-SSP/SP e do CPF/MF 109.507.306-08. **Diretora Superintendente:** Aranzia José Pedro, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Apoio, 422 - apto. 12 - Itaim Paulista - SP. **Directora Comercial:** Nali Pedro Schiavon, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada nessa capital, na Alameda dos Anapurus, 631 - apto. 101 - Indianópolis; Portador do RG 1.681.190-SSP/SP e do CPF/MF 219.877.598-00. **Fixação dos honorários a título de "pro-labore":** até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser dividido entre os diretores. **Encerramento da reunião:** lavratura e leitura da ata. Nada mais havendo a ser tratado, aferida a palavra a quem daquela fazia uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspenso a reunião pelo tempo necessário a lavratura dessa ata, a qual após feita reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada, a) Célio Salles, Aranzia José Pedro e Nali Pedro Schiavon. São Paulo, 05/03/2011. **Célio Salles - Presidente da Mesa:** JUCESP nº 297.527/10/1, em 19/03/2010. **Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretaria Geral:**

**SPE Turbina 15 Energia S.A.**

CNPJ/MF nº 12.235.007/0001-02

**Aviso dos Acionistas**

Informamos que se encontram à disposição dos acionistas na Av. Dr. Carlos de Melo, 1184, 7º andar, SP, SP, os/docs/relat/ao\_exerc\_social findo em 31/12/11, conf. art. 133 da Lei 8.404/76, SP, 25/03/11. A diretora

EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO

I.B.J.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº. 17.825.402/0001-26  
Demonstrações Financeiras

		Balanço Patrimonial Levantado
	Nota explicativa	31/12/2013
<b>Ativos</b>		
Circulantes		11.561.672
Caixa e equivalentes de caixa		10.578.672
Recebíveis Imobilizados	7.1	583.000
Não Circulantes		30.561.272
Recebíveis Imobilizados	7.1	5.017.000
Adiantamento à Aquisição de Imóveis	7.2	10.000.000
Investimentos	4	15.544.272
Total dos Ativos		42.122.944
<b>Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para o Período de 4 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2013</b>		
	Capital social subscrito	Prejuízos acumulados
Constituição 4/02/2013	1	1
Integralização de capital	43.000.199	-43.000.199
Prejuízo do Período		(881.657) (881.657)
Saldos em 31/12/2013	<b>43.000.200</b>	<b>42.118.543</b>

São Paulo 11 de abril de 2014

A Notas Explicativas referentes a estas Demonstrações Financeiras, estão à disposição dos Srs. Acionistas e parceiros na sede da Companhia.

31 de Dezembro de 2013	Nota explicativa	31/12/2012
Passivos e Patrimônio Líquido		
correntes		4.401
Irregularidades fiscais e tributárias		4.406
Patrimônio Líquido		42.118,49
Capital social		43.000,00
Exercício		(881.857,50)
Total das Passivas e do Patrimônio Líquido		42.122,54

Sócio I-26  
Marcos Neves Radacic - Contador - CRC: 1SP-190444/0-6

**Heleno & Fonseca  
Construtécnica S/A**

61.573.184/0001-73 - NIKE-353.000  
Assembleia Geral Ordinária e Extraordi-

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
Realizada aos 30 de Abril de 2014.**

**Data, Horário e Local:** 30 de abril de 2014, às 11:00 horas, na sede social na Rua Guararapes, nº 1.909 - 5º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo/Cap/Caf nº 04561-000-00. **Editais:** a) Artigo 133, Incisos I e II da Lei 6.407/64, publicados nos dias 26, 27 e 28 de março de 2014 nos Jornais Diário Oficial Empresarial e Jornal O Dia/SP e os referidos no parágrafo 3º deste artigo publicado no dia 18 de abril de 2014 nos Jornais Diário Oficial Empresarial e Jornal O Dia/SP; b) Artigo 124 da Lei 6.407/64, publicado nos dias 18, 23 e 24 de abril de 2014 nos Jornais Diário Oficial Empresarial e Jornal O Dia/SP; **Mesa:** Presidente - Engº José de Jesus Alvaras da Fonseca e Secretário - Engº. Danta Prata Barros. **Presença:** Acionistas representantes de todos os requisitos Legais para dirigir associação, conforme

andar mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme estatutos apostados no livro de Presença de Acionistas. **Ordem do Dia:**  
**Assembleia Geral Ordinária:** a) Aprovação do Balanço e das Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2013; b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Fixação da remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato de 3 (três) anos, estendendo seus mandatos até Assembleia Geral Ordinária do mês de Abril de 2017. São Paulo, 30 de abril de 2014. **Declaração da Assembleia Geral Ordinária:** Foram aprovadas as respectivas deliberações em Assembleia Geral Ordinária por unanimidade dos presentes com abstenção dos legalmente impedidos; a) O relatório da administração, balanço patrimonial, demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2013, b) A destinação do lucro disponível no exercício, de R\$ 2.061.577,57 (dois milhões, cinqüenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) que seguirá a seguinte: R\$ 104.078,88 (cento e quatro mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado, serão destinados à Reserva Legal e R\$ 1.977.498,69 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e uma centavos), serão distribuídos aos acionistas à título de dividendo. **Declaração da Assembleia Geral Extraordinária:** Foram aprovadas as respectivas deliberações em Assembleia Geral Extraordinária por unanimidade dos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos; a) Aprovar a remuneração global anual dos Conselheiros no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dos diretores no valor total anual de até R\$ 2.129.600,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e seiscentos reais); b) eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um novo mandato de 3 (três) anos, estendendo seus mandatos até Assembleia Geral Ordinária do mês de Abril de 2017. **Sr. José de Jesus Álvares da Fonseca**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP sob o nº 8.953-D, no CPF/MC sob nº 000.955.918-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.046.558-SP/S, sendo seu suplente o Sr. Marcelo Heitor da Fonseca, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.991.006-8 SSP/SP; **Sr. Dante Prati Fávaro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP sob o nº 1.832-5, no CPF/MC sob nº 045.681.208-48, portador da Cédula de identidade RG nº 4.996.751-3 SSP/SP, sendo seu suplente Sr. Eugênio Prati Fávaro, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MC sob o nº

152.108-67, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.898.750-50 e ainda à Sra. Luis Fernando Pereira da Silva, brasileiro, casado, dono da Cédula de identidade RG nº 19.842.323-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.198.538-67, sendo seu suplente a Sra. Sônia Toledo, brasileira da Silva, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de identidade RG nº 3.849.965 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 13.741.248-96, todos com endereço comercial na Rua das Guaranáias, 1908, 5º andar, Brooklin Novo, na Capital do Estado de São Paulo. Os Conselheiros eleitos ficam dispensados da prestação de qualquer caução. Os Conselheiros eleitos declaram, em conformidade com o art.147 da Lei 5.404/1973, que a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, à fé pública ou propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o desempenho de cargos públicos, como previsto no § 1º da art. 147 da Lei 6404/76; b) Alertam o respeito ao reputação de liberdade estabelecida pelo § 3º do art. 747 da Lei 6404/76; e c) não ocupam cargos em sociedade(s) que possam(m) ser considerada(s) concorrente(s) da Companhia, e não têm, nem apresentam, interesses conflitantes com o da Companhia, na forma dos incisos IV e V do § 3º do art. 147 da Lei 6404/76. Nada mais havendo a tratar quanto ao pedido, que presentes desejando fazer uso de palestra, foi lavrada esta Acta, que dispõe de lida, foi aprovada a subscrita pelos componentes da mesma. São Paulo, 20 de abril de 2014. Presidente - José de Jesus Alves da Fonseca; Secretário - Dante Prati Favero. Dante Prati Favero por si e seus representados. Confere com o original lavrado em fitro próprio. Mesa: Presidente - José de Jesus Alves da Fonseca - Presidente - Dante Prati Favero - Vice-Presidente - Nelson Góes - Tesoureiro - Francisco J. M. Góes.

**Aegea Saneamento e Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 08.827.501/0001-58 - NIRE 35.300.435.613  
Extracto da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 18/04/2022

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 16/04/2014, realizada no dia 16/04/2014, às 13h, na sede social, São Paulo/SP, na Av. B

RG n° 32.542-228-X SSP/SP e CPF/MF n° 039.875.106-00, membro do Conselho de Administração indicado pela acionista Aeges Investments S.A., ficando aprovada a sua indicação como Presidente do Conselho de Administração, nos termos do §3º do art. 14 da Lei das Cias.; (b) Thomas Daniel Brull, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n° 3.625.613 SSP/SP e CPF/MF n° 564.858-00, membro do Conselho de Administração indicado pela acionista Aeges Investments S.A., ficando aprovada a sua indicação como Presidente do Conselho de Administração, conforme a definição constante do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBovespa (d) Luiz Serafim dos Reis, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n° 041.18900 S.R.L.; (e) Antonio Pinto, brasileiro, divorciado, RG n° 4.865.700-6 SSP/SP, CPF/MF n° 093.686.627-68, membro do Conselho de Administração indicado pela acionista Atlantic Investors S.R.L.; e (e) Antônio Pinto, brasileiro, divorciado, RG n° 4.865.700-6 SSP/SP, CPF/MF n° 093.686.627-68, membro do Conselho de Administração indicado pela acionista Aeges Investments S.A. Os Conselheiros ora nomeados, nesta data, os termos de posse anexos e declararam, sob a pena de multa, que não estão impedidos de exercer a administração de Sociedades especiais, nem condonados ou sob os efeitos da condenação criminal, e vede, tanto temporariamente, o acesso a cargos públicos, falimentares, contra o sistema financeiro nacional, normas de concorrência, contra as relações de consumo, contra a liberdade de imprensa; (iv) aprovar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria de Cia. em R\$ 95.000,00 reais, de forma que permaneça em comum acordo. Os acionistas autorizam os administradores da Cia. a promoverem todos os atos necessários à implementação das liberações aprovadas nesta Assembleia. Encerramento: Na data de 16/04/2014, Hamilton Amades - Presidente da Mesa; Flávio Crivellari - Secretário da Mesa. JUCESP nº 158.

Tueraeus Administração de Bens S.A.

CNPJ/MF nº 17.059.402/0001-84 - NIRE nº 35300444566  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedades Anônima  
 Data: 05 (cinquenta) dias do mês de Abril de 2014. Local: Sociedade social da localizada na Rua Duque de Caxias, 1288 - apto. 41 - Centro CEP 13.630-600 - Pirassununga - SP. Presença: Totalidade dos Acionistas - Rodrigo Gomes da Costa, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portadora da Cédula de identidade, RG nº 26.079.074-9, e do CPF/CNPF nº 277.380.978-50, residente na Av. Macuco nº 71, apto. 181, Moema, São Paulo, Capital, CEP nº 04253-000, e Juliana Gomes da Costa Hanne, brasileira, casada, maior, empresária, portadora da Cédula de identidade, RG nº 24.976.078-2, e do CPF/CNPF nº 285.005.908-07, residente na Av. Macuco nº 71, apto. 181, Moema, São Paulo, Capital, CEP nº 04253-000.

Convocação: Dispensada ante a presença da totalidade dos acionistas subscritores das 3.354.770,00 (treis milhões trezentas e cinquenta e quatro mil setecentas e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme previsão do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Mesa Diretora: Presidente - Juliana Gomes da Costa Hanne; Secretário - Rodrigo Gomes da Costa. Ordem do Dia: Redução do Capital Social em razão do seu excesso frente ao seu objeto. Escclarecimentos: A Senhora Presidente, depois de cumpridas as formalidades para a instalação da presente Assembleia Geral, pediu a palavra para esclarecer que, tendo em vista a inutilidade de um dos imóveis internados na Companhia pelos Sócios para integralização de seu capital social, mas especificamente aquele localizado no Av. Macuco, 85 - Apt. 181 - Terreno; Área: 204,45 útil Área total: 372,45m², objecto da matrícula nº 39.324 da 14ª Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, matriculado na Prefeitura Municipal pelo contribuinte nº 041.058.0340-3, que foi internado na sociedade pelo valor total de R\$62.457,04 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos acionistas, necessário se faz a avaliação do retorno da propriedade de tal bem aos acionistas, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, pelo valor de R\$62.456,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), mediante a consequente refundação do Capital Social da Companhia e cancelamento de 62.456 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas da Companhia. Deliberações e Aprovações: Finalizados os esclarecimentos da Sra. Presidente, os Acionistas, por votação unânime, aprovaram o fechamento do imóvel acima descrito e caracterizado para a propriedade dos mesmos, no valor de R\$62.456,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) e, consequentemente, a redução do Capital Social da Companhia na mesma proporção e o cancelamento de 62.456 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas da Companhia, sendo 31.229 (trinta e uma mil, duzentos e vinte e nove) ações para cada um dos Acionistas. ficando, porém, a elefetividade desse redutor e do cancelamento das ações condicionada à não manifestação de eventuais credores da Companhia em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Ata, na forma da Lei. Caso seja realmente efetivada a redução do capital social e o consequente cancelamento das ações na forma aprovada acima, o Capital Social da Sociedade passará a ser de R\$32.231,340,00 (treis milhões duzentas e noventa e oito mil trezentos e quatorze reais), dividido em 3.292.314 (treis milhões duzentas e noventa e duas mil trezentas e quatorze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passando o artigo 5º do Estatuto da Sociedade, por consequência, a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de R\$32.231,340,00 (treis milhões duzentas e noventa e duas mil trezentas e quatorze reais) dividido em 3.292.314 (treis milhões duzentas e noventa e duas mil trezentas e quatorze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos, solicitando a mim Secretário que precedesse-se a leitura da presente ata, que Ida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Certidão: Confere com o original e será lavrado no Livro próprio. Mesa: Juliana Gomes da Costa Hanne - Presidente/Acionista; Rodrigo Gomes da Costa - Secretário/Acionista, Visto do Advogado: Nome: Fernando Carvalho Alvaro Dutra - CAR/SP: 235.542.

**Banco Honda S.A.**

CNPJ/MF nº 03.634.220/0001-65 - NIRE 35.300.176.227

Data, Hora, Local: 09.04.14, 16hs, na sede social, SP/SP B. Jo

**Bycon Indústria e Comércio de  
Eletro Eletrônicos S.A.**

**Eletro Cláudicos S.A.**  
PJ/MF nº 05.01.031.0001-0003 - NIRE 35.300.352.840 - Cia. Faz.  
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2014, na sala  
Data e Hora: Sede social, 29/04/2014, às 10h. Presentes:  
reia e Secretário: Antônio José Cláudio Filho. Ordem do Dia:  
tação das contas dos administradores e exame, discussão e  
Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerra-  
do 31/12/2013; 2) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido  
do Exercício; 3) Eleição dos membros da diretoria. Deliberações que  
Foram aprovadas por unanimidade de votos: o Balanço Patrimonial  
do Resultado do Exercício, demais Demonstrações Financeiras  
referente ao exercício social encerrado em 31/12/2013, publicado  
04/2014, no jornal DOESP e no jornal Diário do Comércio e Indústria.  
Conforme preceituou o artigo 26 do Estatuto Social: o lucro líquido do  
exercício no montante de R\$12.154.179,19, terá a seguinte destinação:  
informe decisão dos Acionistas: a importância de R\$ 2.000,  
estimados a conta de dividendos a distribuir e a importância  
de R\$ 11.151,15, destinados a Conta de Reserva de Retenção de Lucro.  
Aprovada a reeleição do Diretor Presidente Edvaldo Celso Pereira  
e Vice-Presidente: Mauro João de Melo, RG nº 15.162.413-03/SSP/SP  
077.723.746-26 - Diretor Comercial, Antônio José Cláudio Filho  
7.252.373 SSP/SP e CPF (MF) nº 762.719.788-00, 3.1. O mandato  
é de 3 anos, conforme art. 1º do Estatuto Social. Tendo em vista  
02/05/2014 e término em 01/05/2017. Encerramento e Lavratura  
da Ata: Nada mais. São Paulo, 28/04/2014. Edvaldo Celso Pereira  
e Antônio José Cláudio Filho-Secretária Jurucap nº 182.73  
07/05/2014, Flávia Regina Britto-Secretária Geral em Exercício

EM BRANCO



**Heleno & Fonseca****Construtécnica S.A.**

CNPJ/MF nº 51.573.184/0001-73 - NIRE 35.300.04584-0

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 23 de Maio de 2015

**Data, Hora e Local:** Aos 23 dias do mês de maio de 2015, às 0900min, na sede social da Heleno & Fonseca Construtécnica S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rue Guararapes, 1909, 5º andar, Brooklin Novo, CEP 04561-004. Convocação e Presença: Convocação realizada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Daniel Prati Fávaro, no dia 12.05.2015, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, conforme comprovação anexa. Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. José de Jesus Álvares da Fonseca, Daniel Prati Fávaro e Luís Fernando Pereira da Silva. Presentes também os Srs. Carlos Zenhil Sesaki (Dirtor Corporativo Administrativo) e Adelmo Ernesto Di Gregório (Dirtor Vice-Presidente). Adicionalmente, presentes na condição de ouvidores o Sr. Daniel Helou da Fonseca (acionista), o Sr. Mario Pinto de Castro, representante do 22º Tabellão de Notas e a Sra. Juliana Aparecida Dias Monteiro, representante do 3º Tabellão de Notas. Instalação: A reunião foi instalada com a presença de totalidade dos membros eleitos, sonoramente previsto pelo §2º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. Mesa: Presidente: Sr. José de Jesus Álvares da Fonseca. Secretário: Sr. Luis Fernando Pereira da Silva. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) a eleição dos 2 novos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para definir a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício de 2015. Deliberações: após o exame e discussão das pautas constantes da Ordem do Dia, deliberaram os membros do Conselho de Administração, conforme abaixo: (i) por maioria de votos reeleger, para um mandato de 2 (dois) anos, as seguintes membros da Diretoria: (a) Daniel Prati Fávaro, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CRE/SP sob o nº 045.681.751-3, portador da cédula de identidade RG nº 4.993.751-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.681.228-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Dirtor Presidente; (b) Adelmo Ernesto Di Gregório, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.637.552 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.031.988-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Dirtor Vice-Presidente; e (c) Carlos Zenhil Sesaki, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.912.693 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.426.228-94, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Dirtor Corporativo; todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rue Guararapes, 1909, 5º andar, Brooklin Novo. O Sr. José de Jesus Álvares da Fonseca fez e solicitou que o voto vencido fosse lido, certificado pela mesa e arquivado na sede da Companhia; e (ii) por unanimidade de votos aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 13.06.2015, às 0900, na sede social da Companhia, a qual, nos termos do Estatuto Social da Companhia, deverá ser imediatamente convocada pelo Conselho de Administração, para deliberar para definir a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício de 2016. Declarações: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 13º, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Encerramento: Nada mais havendo e tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme conforme pela maioria dos conselheiros, aprovada e assinada com assinaturas suficientes para aprovação das matérias constantes da ordem do dia, negando-se o Sr. José de Jesus Álvares da Fonseca a assiná-la, em razão da discordância manifestada no item (i) acima. Mesa: Luís Fernando Pereira da Silva (Secretário). Membros do Conselho de Administração: Daniel Prati Fávaro (Vice-Presidente do Conselho de Administração); e Luís Fernando Pereira da Silva. Directores Eleitos: Daniel Prati Fávaro (Dirtor Presidente); Adelmo Ernesto Di Gregório (Dirtor Vice-Presidente); e Carlos Zenhil Sesaki (Dirtor Corporativo Administrativo). Certifico que a presente é cópia feita da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de maio de 2016. Luís Fernando Pereira da Silva - Secretário JUCESP nº 258.726/16-7 em 13/06/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A.**

CNPJ/MF nº 02.451.848/0001-62 - NIRE 35300154461

COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2016.

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 15 de abril de 2016, realizada às 14h30, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Professor Mário do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Bairro do Retiro, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. 2. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração da Companhia. 3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Italo Marcus Rodrigo de Sena, como secretário. 4. ORDEM DIA: Deliberar sobre: (i) reeleição da Diretoria da Companhia na forma do artigo 12, alínea (a) do Estatuto Social, para o mandato de 1 (um) ano; (ii) nomeação do Dirtor Presidente da Companhia para o cargo de Dirtor de Relação com Investidores; e (iii) designação do Dirtor de Relação com Investidores como responsável pela execução e acompanhamento das políticas de negociação de ações e divulgação de ato ou fato relevante da Companhia. 5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos dos Conselheiros e sem quaisquer restrições, foram aprovados, após debates e discussões, conforme atribuição prevista no artigo 12º, § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme abaixo: (a) reeleição da Diretoria da Companhia para o mandato de 1 (um) ano, que se encerraria na primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2017, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. (b) Diretores titulares aceitaram suas nomeações, declarando neste ato terem conhecimento do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores e, consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que se impõe de exercer as atividades mercantis; e (ii) de acordo com as disposições contidas na Instrução CVM nº 356, de 03/01/2002, e alterações posteriores, a designação do Sr. MAURÍCIO SOARES VASCONCELLOS, seu reeleito, para exercer o cargo de Dirtor de Relação com Investidores, responsável pela execução e acompanhamento das políticas de negociação de ações e divulgação de ato ou fato relevante da Companhia, aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 30/02/2006, nos termos e condições previstos nas normas da Comissão de Valores Mobiliários. O Presidente da Mesa informou ainda que os Diretores reeleitos apresentaram currículo bem como declaração, para arquivo na sede da Companhia, cumprindo as formalidades exigidas na Instrução CVM nº 357, de 29/05/2002. 6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os Conselheiros. Jundiaí, 15 de abril de 2016. Sr. Italo Roppe, Presidente e Sr. Marcus Rodrigo de Sena, Secretário. Conselheiros: (1) Sr. Italo Roppe; (2) Sr. Antônio Linhares da Cunha; (3) Sr. Arthur Pinto Filho; (4) Sr. Francisco de Assis Nunes Búñez; (5) Sr. José Braz Cioffi; (6) Sr. Leonardo Couto Viana; (7) Sr. Patrício Yukio Fukuzaki, e (8) Sr. Ricardo Borsari de Oliveira Lima. Certifico que a presente é cópia feita do original lavrado no Livro de registro de Atas da Reunião do Conselho de Administração nº 05 às folhas 146 a 148. Sr. Marcus Rodrigo de Sena - Secretário JUCESP nº 225.861/16-1 em 23.05.2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**Odebrecht Ambiental Projetos Ambientais S.A.**

CNPJ/MF nº 21.384.741/0001-93 - NIRE 35.300.472.632

Ata das Assembleias

Data, Hora e Local: Em:

ch. Ambiental - Projetos

leito, nº 120, 14º andar, -

de São Paulo, CEP 051

sede da Odebrecht

Rua Lemos Monta-

ne São Paulo, Estado

convocação: Dispense

o disposto no artigo

Patrimonial e demais

social encerrado em

o Ofício do Estado

rio Industrial &amp; Ser-

viciais representan-

o-nome as assinaturas

a: Sérgio Garrido de

xerecid. Ordem do

clistas presentes,

sentença das maté-

riais sociais da Compa-

nhia. Geral Ordiná-

ria de sumário das

Lei nº 6.404/76/7

472.45, que terá a

seguinte destinação: (a)

R\$ 2.284.209,42, para

distribuição de di

videndos obrigatórios

referentes ao exerce

cio social encerrado em

13/12/2015; (b)

aprovado a resolução

nº 15/2015 da

Ordem do Dia, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (c) aprovação da

resolução nº 16/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 2.284.209,

42, para distribuição

de dividendos obri-

gatórios referentes

ao exerce

o social encerrado em

31/12/2015; (d)

aprovado a resolução

nº 17/2015 da

Ordem do Dia, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (e) aprovação da

resolução nº 18/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 2.284.209,

42, para distribuição

de dividendos obri-

gatórios referentes

ao exerce

o social encerrado em

31/12/2015; (f)

aprovado a resolução

nº 19/2015 da

Ordem do Dia, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (g) aprovação da

resolução nº 20/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (h) aprovação da

resolução nº 21/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (i) aprovação da

resolução nº 22/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (j) aprovação da

resolução nº 23/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (k) aprovação da

resolução nº 24/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (l) aprovação da

resolução nº 25/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (m) aprovação da

resolução nº 26/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (n) aprovação da

resolução nº 27/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (o) aprovação da

resolução nº 28/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (p) aprovação da

resolução nº 29/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (q) aprovação da

resolução nº 30/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (r) aprovação da

resolução nº 31/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (s) aprovação da

resolução nº 32/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

e (t) aprovação da

resolução nº 33/2015

da Diretoria, no

valor de R\$ 60.000,00

com limite de remu-

neração dos adminis-

tradores da Compan-

hia para o exerce

o social de 2016;

# Assine o Diário Oficial

Tabela de preços do Diário Oficial impresso

Diários Oficiais	Anual	Semestral	Trimestral
Executivo I	R\$ 1.059,30	R\$ 556,13	R\$ 291,97
Executivo II	R\$ 1.059,30	R\$ 556,13	R\$ 291,97
Empresarial	R\$ 1.059,30	R\$ 556,13	R\$ 291,97
Cidade de São Paulo	R\$ 1.059,30	R\$ 556,13	R\$ 291,97
Ordem dos Advogados do Brasil	—	R\$ 556,13	—

**Imprensa Oficial, garantia de transparência e segurança de informação**

## Central de atendimento ao cliente

SAC 0800 01234 01  
fax 11 2799 9734

A Imprensa Oficial não possui revendedores autorizados.

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)





A circular stamp with the letters "PMSBO" at the top, the date "2017" in the center, and the number "650" handwritten below it.

IMEDSL ATENDIMENTO E GESTÃO MÉDICA S.A.

\*CPJ:2207784/0061-05

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 /Valores expressos em reais - R\$

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2016			
ATIVO		PASSIVO	
<u>CIRCULANTE</u>			118.797,82
Caixa	1.300,00	Obrigações Tributárias	61.368,21
Bancos	10,00	Obrigações Diversas	57.429,61
Aplicações Financeiras	482.857,53	Total Exigível Curto Prazo	118.797,82
<u>Total Disponível</u>	484.173,53		10.043.889,48
Duplicatas à Receber	379.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Títulos à Receber	6.020.732,09	Capital Subscrito	11.000,00
Adiantamentos	3.278.781,62	Reserva Estatutária	7.808.552,11
<u>Total Realizável Curto Prazo</u>	9.678.493,71	(-) Distribuição de Lucros	(509.200,00)
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	10.162.667,30	Reserva de lucros a realizar	2.635.517,37
		<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	10.162.667,30
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC			
Modo Indireto		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	
Fluxo de Caixa Originados de:	Valores em R\$	D/C	
Resultado do exercício/periodo	10.542.069,46	<u>Receitas Operacionais</u>	11.949.225,00
Aumento em contas a receber	8.389.732,09	Receitas Brutas	11.949.225,00
Aumento em contas a pagar e provisões	57.429,51	(-) Deduções	675.131,11
Aumento no Imposto de renda e contribuição social	22.721,83	Outras	675.131,11
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais:	4.222.488,83	(-) Custos	137.145,26
Juros pagos	528,14	(+) Custos	137.145,26
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos:	528,14	<u>Lucro Bruto</u>	11.136.946,63
<b>AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>4.221.960,89</b>	(-) Despesas Operacionais	505.107,89
No Início do período	11.000,00	Despesas Gerais	242.917,04
<b>No final do período</b>	<b>484.173,53</b>	Despesas Tributárias	53,43
		Despesas Financeiras	9.357,54
		Outras Despesas Operacionais	352.779,98
		(-) Receitas Financeiras	10.228,84
		(+) Resultado do Exercício	10.542.069,48
		<b>Lucro do Período</b>	<b>10.542.069,48</b>
<u>Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis</u>			
1. Contexto Operacional - A empresa I MED SL ATENDIMENTO E GESTÃO MÉDICA S.A., foi constituída em 18/03/2015 e tem por objetivo social a gestão e operação de UTIs, clínica médica e locação de equipamentos hospitalares.			
2. Apresentação das Demonstrações Contábeis - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas previstas na legislação societária brasileira (Lei 6.404/76 incluindo suas posteriores alterações conforme a Lei 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/06, convertida na Lei 11.941/09) e disposições tributárias vigentes.			
3. Patrimônio Líquido - O Capital Social é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), representado por 44.000 (quarenta e quatro mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) cada uma, totalmente subscrito e integrado em moeda corrente do País.			
	Dir. Presidente Carlos Augusto Dias Adm. Área de Administração dos Serviços Contábeis - CRCB: 18P200170-8		

Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.

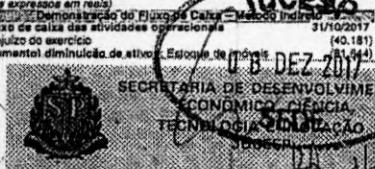
**CNE & Fonseca Consultores**  
CNPJ/MF nº 81.573.184/0001-73 - NIRE 3530004584-3

J. TABELUO DE NESTOR DO 29º SUBDISTR.  
SANTO AMARO - SAO PAULO - SP  
Avenida Santo Amaro, 1000  
AUTENTICAÇÃO AUTOMATICA  
LEPROGRAFICA FOTOCOPIADA  
INFORME ORIGINAL: PRESENTES  
1 1 1 1

**Data, Horas e Lugar:** Aos 24 dias do mês de Julho de 2017, às 14:00 horas, na sede social da Helene & Fonseca Consultoria Ltda. "Companhia", localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guadalupe, nº. 639, 5º andar, CEP 04561-004. Convocação: Publicação do Edital de Convocação nos dias 18, 20 e 22/07/2017, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" no Caderno Empresarial, páginas 50, 41 + 34, respectivamente, e nos dias 18, 20 e 21.07.2017, no jornal "O Dia", páginas 10, 10 a 15, respectivamente. Presença: Presentes os dirigentes titulares ou as respectivas representativas de mais de 51% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Mesa: Presidente: Sr. Daniel Prati Fávaro; Secretário: Sr. Leonardo Moreira Costa de Souza. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (I) a extinção do Conselho de Administração, passando a Companhia a ser administrada apenas pela Diretoria; (II) a criação de reserva estatutária, nos termos do artigo 104 da Lei nº 6.404/76, com o intuito de reforçar o capital de giro e fluxo da Companhia, a qual não poderá ultrapassar 100% do valor do capital social da Companhia; e (III) a consequente reforma do estatuto social para refletir as novas regras de administração e a criação de reserva estatutária mencionada acima. Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações e feitos os seguintes registros: 1.1. Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, a lavratura de atas a que se refere esta Assembleia Geral em forma de sumário, na forma do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 1.2. aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, a extinção do Conselho de Administração, passando os diretores a serem eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral, com a concomitante alteração do estatuto social da Companhia, de sorte a (I) excluir os artigos 11, 12, 13 e 14 (incorporado ao novo artigo 10); (II) renumerar, conforme aplicável, os demais artigos do estatuto social; e (III) a seguinte nova redação dos artigos 8º, 10, 11 e 12 do novo estatuto social, já considerando a renumeração: "Artigo 8º - A Assembleia Geral será instaurada e presidida por pessoa natural eletiva pela maioria das ações ordinárias, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Corporativo Administrativo, todos residentes e domiciliados no País. Artigo 11 - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia. Parágrafo Único - Em caso de ausência temporária, morte ou incapacidade do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, já que a Assembleia Geral elege outro Diretor Presidente, no caso de morte ou incapacidade do diretor temporamente ou incapacitado retorna ao exercício de suas funções. No caso de morte ou incapacidade do diretor permanente ou incapacitado retorna ao exercício de suas funções, o diretor deverá ser eleito pela Assembleia Geral, em 10 (dez) dias, contados da data de seu falecimento. Artigo 12 - Observado o §3º deste artigo 12, a Diretoria, por meio da assinatura conjunta de dois Diretores, fará assentos dos mais amplos e gerais poderes para: movimentação de contas bancárias da gerai, podendo sacar, emitir, adnousar cheques e assinar quaisquer títulos a ordem, contratar empréstimos, arrendar imóveis, entidades financeiras, assinatura de todas as promissões, ordens, recibos, ou outros documentos destinados à utilização dos créditos abertos e a plena manutenção das respectivas contas bancárias, bem como constituir procuradores que representem a Companhia, assinando no instrumento respectivo, se aios que poderão praticar, os quais são restritos, idênticos e circunscritos aos poderes que lhe são conferidos por este Estatuto, ressalvando-se os casos de outorga de poderes especiais e não consentantes do anuncio nesse Artigo, e que também cedverão o determinado no § 7º adiante e em qualquer caso especificarão o prazo legal de validade do mesmo. Os mandatos para fins judiciais serão por prazo indeterminado. § 1º - A companhia no seu setor de Engenharia terá responsabilidades técnicas, sendo talas funções exercidas por Engenheiros habilitados para o pleno exercício da profissão no País, a pezo de seus direitos perante os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de acordo com a Lei, ou talis seu exercício essas funções técnicas e com os mais amplos e gerais poderes. § 2º - Qualquer dos Diretores eleitos poderá efetuar isoladamente o levantamento de cauções, e recebimento de qualquer quantia junto a entidades públicas, autarquias, parcerias, de economia mista e particulares, dando a devida qualificação, bem como assinar propostas e contratos de obras em geral, seus termos aditivos e modificativos. § 3º - Compete ao Diretor Presidente, conjuntamente com um dos Diretores eleitos praticar os seguintes atos: compra, venda, alienação ou oneração de qualquer bem, imóveis, participações societárias, ações e quotas de capital de empresas coligadas, ou não, tanto no País como no Exterior mediante hipoteca, alienação fiduciária, ou penhor de qualquer natureza e os procedimentos visando a

Ramá SPE Empreendimentos Imobiliários S/A

CNPJ/MF nº 12.954.738/0001-77 - NIRE 35.300.415.477



548.858/17-2

**imprensaoficial**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SELO DE AUTENTICIDADE**

**AGB Logística Ltda.**  
CNPJ nº 24.950.853/0001-10 - NIRE nº 3522992597  
Requerimento para Arquivamento do Documentos para Abertura de Armazém Geral

Logística Ltda - NIRE JUCESP 28.876.527/01  
Duzentos, S/N, 01 de Junho de 2018. A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP inscreve: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIFERENTE, REQUERIMENTO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE ARMAZÉM GERAL DA EMPRESA AGB LOGÍSTICA LTDA - NIRE JUCESP 36229925971, AGB LOGÍSTICA LTDA, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.950.853/0001-10 - NIRE 35229925971, com sede na Rua João Correia da Silveira, nº 97 - Módulo II - Galpão C, Vila Nogueira, no município de Diadema - SP, CEP 09850-320, neste ato representado por seu diretor, Sr. Alexandre Guedes Batista, brasileiro, casado, empregado no CPF/MF 254.477.839-52, RG nº 28.817.628 SSP/SP. Vem na presença de V.S.s, requerer o arquivamento dos documentos necessários para o estabelecimento da empresa como armazém geral. Documentos Anexos: (a) Cadastro web - capa e protocolo; (b) Guia DARE devidamente recalcitrada; (c) 03 vias do requerimento para arquivamento de documentos; (d) 03 vias do Regulamento Interno; (e) 03 vias da Tabela Remuneratória de armazenagem e outras verbas; (f) 03 vias do Memorial Descritivo; (g) 03 vias do Laudo Técnico de vistoria feito por profissional competente; Neste Termos P. Diferentemente. Cidadãos - SP, 29 de abril de 2018. AGB LOGÍSTICA LTDA - Alexandre Guedes Batista - CPF/MF 254.477.839-52 - RG 28.817.628 SSP/SP. Memorial Descritivo Armazém Geral: AGB Logística Ltda. Empresa Local: Rua João Correia da Silveira, número 97 - Módulo II - Galpão C - Vila Nogueira - Diadema - SP - NIRE: 35229925971 - CNPJ: 24.950.853/0001-10. Capta: Social: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objetivo: Este memorial descreve um objetivo de apresentar a descrição das instalações da infraestrutura para o funcionamento dos Armazéns Gerais, no intuito de AGB Logística Ltda. Armazéns Gerais: O Armazém Geral tem área de 2.500 M<sup>2</sup> (duas mil e quinhentos metros quadrados) total, dividimento segregado (loteado), monitorado e preparada para palet e armazenagem, incluindo galpão de 1.482 M<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), com cinco acessos e movimentação das cargas da caminhões controlados e monitorados através de câmeras estrategicamente posicionadas. Capacidade, Pátio e Área de Armazenagem: A capacidade ou pátio de armazenagem é igual a 05 teus (Container) com capacidade de armazenagem no galpão igual a 11.840 m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e quinventa metros cúbicos). Equipamentos Operacionais de Movimentação - AGB Logística Ltda. Nos Armazéns Gerais serão utilizados equipamentos para movimentação de cargas em geral, produtos sazonáveis, especificadas abaixo: • 01 empilhadeiras marca Toyota, modelo 8FGU25, com 1.000 pilhas de empilhadora, manutenção preventiva realizada em 01/06/2018. • 01 empilhadeira marca Toyota, modelo 8FGU25, com 1.000 pilhas de empilhadora, manutenção preventiva realizada em 01/06/2018. • 02 Equipamentos de Informática e Controle Operacional e Administrativo: Os Armazéns Gerais da AGB Logística Ltda, possuem equipamentos de informática totalmente em rede operacional, administrativa e comercial, com sistema atendendo as legislações da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, principalmente na questão dos livros fiscais de Entrada e Saída de mercadorias. Natureza e Discriminação das Mercadorias que se Propõe a Receber em Depósito: O armazém geral se propõe a receber cargas seca em geral, tais como: • Embalagens Plásticas - Papéis Automóveis, e peças em geral; • Peletores - Produtos de higiene e limpeza - Produtos alimentícios industrializados - Máquinas e equipamentos em geral. Observação: • A Sociedade não Receberá Produtos a Controle Especial. • A Sociedade somente receberá Mercadorias Nacionais ou Estrangeiras já Nacionalizadas e com Tributos Pagos e Desembargados pelo Receita Federal do Brasil. • A Sociedade não possui autorização do Governo Federal para atuar, como recintos Alfandegados, Operações e Serviços que se Propõe: • Armazenagem, guarda e conservação de mercadorias conforme legislação dos armazéns gerais vigente. • Picking/Expeditora. • Preparação/Instalação de embalagens destinadas ao mercado interno/externo; • Transporte e Distribuição. • Qualidade, Conodisponibilidade e Segurança: A AGB Logística Ltda. possui todos os requisitos legais para a operação das suas normas técnicas de armazém, quantificadas assim como a natureza das mercadorias, exigidos no regulamento interno e aprovados por profissionais no respectivo laudo técnico, conforme especificação, a seguir: A AGB Logística Ltda., possui infraestrutura completa consolidando-se: Portaria - Sala destinada às atividades administrativas; • Sanitário; • Sistemas de proteção contra incêndio composto por hidrantes, extintores, alarme de alarme sonorizadas; • Circuito fechado de TV digital; • Cerca perimetral. Cedarmos para as diarias finas que as informações constantes deste memorial descrevem todos os Requisitos referentes a AGB Logística Ltda. Diadema/SP 09 de abril de 2018. AGB Logística Ltda. - Alexandre Guedes Batista - CPF/MF 254.477.839-52 - RG 28.817.628 SSP/SP. Regulamento Interno - Armazém Geral - A sociedade empresária AGB Logística Ltda, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 36229925971, inscrita no CNPJ nº 24.950.853/0001-10, localizada no endereço Rua João Correia da Silv. nº 97 - Módulo II - Galpão C, Vila Nogueira, no município de Diadema - SP, CEP 09850-320. Estabelece-se as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: Artigo 1º: Série destinada em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza apropriada. Parágrafo Único: As mercadorias que sejam destinadas ao consumo final daqueles que não sejam contrárias ao disposto no artigo 2º. A justa e razoável maneira de mercadorias poderá ser revestidas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; II - se, em virtude das condições em que elas se encontrem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. Artigo 3º: A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de deterioração de qualidade provenientes de natureza ou de acondicionamento disposta, bem como por força maior. Artigo 4º: Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por meio do seu proprietário ou do seu preposto e sem dirigir à empresa que emite um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º: As mercadorias preservarão em três meses, contados de data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, a série calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. Artigo 6º: O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. Condicões Gerais: Os negócios e as emissões de warrant são regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento das armazéns e também os caixas omes serão regidos pelos atos e cônvenios da praça de trabalho, desde que não contrarie a legislação federal. Diárias - Alexandre Guedes Batista - CPF/MF 254.477.839-52 - RG 28.817.628 SSP/SP Tarifa de Armazém Geral - Mercadorias Nacionais ou Nacionalizadas - Período de 15 Dias ou Fracção. Serviço - Descrição: Base Cálculo - Tarifa: Armazém/gem - Mercadoria em Depósito - por MT: R\$ 20,00, por Tonelada - R\$ 35,00, por MT: R\$ 51,00; Lugar Pallet - R\$ 33,00. Estrutura Pallet - R\$ 51,00; Mercadorias em Paço - por MT: R\$ 20,00; por Tonelada - R\$ 35,00, por MT: R\$ 51,00. Ad Valor em Seguro: Sobre o Valor Total da Mercadoria Constante da Nota Fiscal de Entrada do Cliente - 0,30% - Armazém/gem - Embalagens - por MT: R\$ 24,00. Movimentação: A) Movimentação Mecânica (Pneumática) anárca e seca - volume pesando até 3000 Kgs. A.1) Por tonelada ou fracção - por tonelada - R\$ 30,00; A.2) Por metro cúbico ou fracção - por MT: R\$ 51,00; B) Movimentação manual (mão seca). Entrada saída: B.1) Por tonelada ou fracção - tonelada - R\$ 31,00; B.2) Por metro cúbico ou fracção - por MT: R\$ 51,00. Os serviços para alocamento das Unidades de Armazenagem e Movimentação (Movelaria, Escaninho, Box, Barracas, etc.) Características das Mercadorias: Envase de Warenhus/Thubus - R\$ 285,00. Observações: 1. O prazo de Armazém/gem é de 18 dias ou fracção (seis considerando o pico do período); 2. Para efeito do cálculo da Armazém/gem, do seguro e movimentação, os períodos serão assim considerados: a. 01 a 15 (Faturamento dia 15); b. 16 a 30 (Faturamento dia 30); 3. Prazo de pagamento: 10 dias da data de Faturamento; 4. Exporto e Reimporto - R\$ 85,00 por MT - Condicões Gerais: "De acordo com o Regulamento Interno". Diárias - SP, 09 de abril de 2018. AGB Logística Ltda. - Alexandre Guedes Batista - CPF/MF 254.477.839-52 - RG 28.817.628 SSP/SP.

**Helene & Fontes**  
**Construtecnia S/A**

CNPJ nº 21.373.184/0001-73 - NIRE 35.300.045.840.  
Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 29 de Maio de 2018.  
Data, Horário e Local: Asa 23 da Rua da Vila da Maia de 2018, às 09:00 horas, nas instalações social da Helene & Fontes Construtecnia S.A. ("Companhia"), localizada no bairro da Vila da Maia, Estúdio da São Paulo, no Rio Guarujá, 1.905, 5º andar, CEP 04561-000. Convocação: Publicação de Edital de Convocação nos dias 18, 19 e 22 de maio de 2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Caderno Empresarial, páginas 12, 33 e 25, respectivamente, e nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2018, no jornal "O Dia/SP", páginas 6, 7, 7, 7, 7, 7, respectivamente, considerando-se por maioria das presentes, narradas a falta de publicação das anúncios e a incisividade dos prazos referidos no artigo 133 da LDO. Presença: Presentes acionistas titulares de ações representando mais de 99,00% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes também os Srs. Carlos Zenith Sasaki (Diretor Corporativo Administrativo) e Adelmo Ernesto Di Gregorio (Diretor Vice-Presidente), os membros do Conselho Fiscal da Companhia: Sr. Roberto Miguel e Sr. Ricardo José Rodolfo e os Srs. Carlos Henrique da Cunha (titular da sudore independente da Companhia), Ivanir Góes (titular da Cadeira de Administração Financeira), Merval, Sr. Luiz Fernando Pereira da Silva, Sr. Sérgio Alvaro Moreira Costa de Souza e Góes (titular da Cadeira de Administração Financeira). Foram tomadas as seguintes deliberações: 1. Aprazar, por unanimidade, a lavratura da ata em que se refere este Assembleia Geral Ordinária em nome de usuário na forma do artigo 130, §1º da Lei nº 10.432/2002 ("LDA"). 2. Aprazar, por maioria de votos, com a única ressalva apresentada na item 1.1, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. 3. Considerar que como a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, não haverá que se falar em distribuição de dividendos. 4. Aprazar, por maioria de votos, a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, com um mandato de 01 Assembleia Geral Ordinária e a reeleição, em 2020, 01 cargo de Diretor Presidente, Daniel Prati Favero, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.581.208-49, portador da cédula de identidade nº 4.998.781-2-01193263-D, portador da cédula de identidade RG nº 4.998.781-2-01193263-D, portador da carteira de motorista nº 10.812.933, emissida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 5. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004, com base no artigo 228-224-4, portador da cédula de identidade RG nº 10.812.933, emissida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 6. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 7. Mediar proposta apresentada pelos acionistas Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca, instalar o Conselho Fiscal para um mandato de 01 Assembleia Geral Ordinária e a realização da mesma; 1.7.1) pelos demais acionistas: b. Ricardo Ernesto Di Gregorio, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.031.988-99, portador da cédula de identidade RG nº 7.637.582, emissida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, e 01 cargo de Conselheiro Administrativo, Carlos Zenith Sasaki, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.226.228-44, portador da cédula de identidade nº 4.998.781-2-01193263-D, portador da carteira de motorista nº 10.812.933, emissida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 8. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 9. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 10. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 11. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 12. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 13. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 14. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 15. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 16. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 17. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 18. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 19. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 20. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 21. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 22. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 23. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 24. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 25. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 26. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 27. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 28. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 29. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 30. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 31. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 32. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 33. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 34. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 35. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 36. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 37. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 38. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 39. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 40. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 41. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 42. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 43. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 44. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 45. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 46. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 47. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divorciado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.805.419-75, portador da cédula de identidade RG nº 179.051.917-4, emitida pela SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, CEP 04561-004. 48. Aprazar, por meio de votos, com a única ressalva apresentada no item 1.1, a nomeação de Daniel Henrique da Fonseca e Mello da Fonseca e Prati Favero, brasileiro, divor

**Heleno & Fonseca Construtécnica S.A.**  
CNPJ/MF nº 01.573.184/001-79 - NIRE 36.000.468-0  
Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
Realizada em 18 de Outubro de 2018

Data, Hora e Local: Ano 18 dias do mês de outubro de 2018, às 09:00, seda da Heleno & Fonseca Construtécnica S.A. ("Companhia"), localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarape, nº. 399, 5º Andar, CEP: 04561-004. Convocação: Publicação de Edital de Convocação, nos dias 29.09.2018, 29.09.2018 e 02.10.2018, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" no Diário Empresarial, páginas 23, 14 e 16, respectivamente, e nas edições dos dias 28.09.2018, 29.09.2018 e 02.10.2018, no jornal "O Dia", páginas 06, 08 e 07, respectivamente. Em obediência ao disposto no Artigo 124, §2º da Lei nº 8.404/76 ("Lei das S.A."), a Companhia fez a convocação pessoal dos acionistas Marcelo Helou da Fonseca e Daniel Helou da Fonseca por meio de telegrama enviado em 28.09.2018. Presente: Presentes acionistas representantes do aproximadamente 99,40% do capital com direito a voto, conforme assinaturas constante no Livro de Presença de Proprietários da Companhia. Presentes também Carlos Zanchi Sasaki (Diretor Corporativo Administrativo), Ademir Ernesto Di Gregorio (Diretor Vice-Presidente) e a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. Mesas: Presidente: Sr. Daniel Prati Favaro, Secretário: Sr. Laercio Moreira Costa de Souza. Sumário: Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme previsto legal do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (I) a proposta da Diretoria de redução do capital social no valor de R\$ 03.119.900,00 (trinta e três milhõezinhos, cento e dezessete mil e novecentos e nove reais), nos termos do que dispõe o artigo 173 da Lei das S.A., tendo em vista a elevada taxa de preços das ações, sem restrição ao capital das acionistas; (II) a aprovação do artigo 5º da deliberação. O acionista Daniel Helou da Fonseca informou seu novo endereço para a realização da votação, no dia 18 de outubro de 2018, no endereço: Rua das Flores 124, 33º da Lei das S.A., Faz. de Consultoria 3.695, apartamento 62, CEP: 01416-001. A seguir, passaram os acionistas à discussão das matérias e deliberaram: (I) nos termos que dispõe o artigo 173 da Lei das S.A., aprovar por maioria de votos a redução do capital social no valor de R\$ 03.119.900,00 (trinta e três milhõezinhos, cento e dezessete mil e novecentos e nove reais), mediante a absorção de prejuízos, sem restrição ao capital das acionistas. Assim, o capital da Companhia passou de R\$ 126.294.434,14 (cento e vinte e seis milhõezinhos, duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) para R\$ 93.174.525,14 (noventa e seis milhõezinhos, cem e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). (II) aprovada por maioria de votos a nova redação do artigo 5º do estatuto social, que passa a vigorar da seguinte forma: "Artigo 5º O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 03.174.525,14 (noventa e seis milhõezinhos, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), o qual se encontra dividido em 60.411.378 (sexta milhão, quatrocentas e oitenta mil, trezentas e oito mil) ações, sendo (i) 46.256.323 (quarenta e seis milhõezinhos, duzentas e cinquenta e quatro ações); (ii) 14.192.755 (quatorze milhõezinhos, cento e vinte e seis ações ordinárias e (iii) 03.119.900,00 (trinta e três milhõezinhos, cento e dezessete mil, dezacentas e cinquenta e cinco ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal)." Protestos, Manifestações e votos: O voto contido por escrito apresentado pelo acionista Marcelo Helou da Fonseca e Daniel Helou da Fonseca foi autenticado pela mesa e arquivado na sede da Companhia. Encerramento e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi suspenso o sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, devido à falta e ausência conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário das fases ocorridas, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 8.404/76. Assinaturas: Mesa: Dante Prati Favaro - Presidente, Leonardo Moreira Costa de Souza - Secretário, Laercio Moreira Costa de Souza - Secretário, Adelmir Ernesto Di Gregorio - Diretor Vice-Presidente, Daniel Helou da Fonseca - acionista, Marcelo Helou da Fonseca - acionista, Nelson Faria Real Amadeo - acionista, Sônia Toledo Pereira da Silva - acionista, Lúcia Fernanda Pereira da Silva (p/ Sônia Toledo Pereira da Silva), Archangele Gabriela Prati Favaro (p/ Roberto Reniero Dias Carvalho), Daniel Prati Favaro, Cordero com o prego assinado em livro próprio, São Paulo, 18 de outubro de 2018. Dante Prati Favaro - Presidente, Leonardo Moreira Costa de Souza - Secretário JUCESP nº 539.840/18-9 em 09/11/2018. Flavia R. Britto Gonçalves - Secretaria Geral.

**Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.**  
CNPJ/MF 07.664.975/0001-78 - NIRE 36.900.477.670  
Companhia Aberta

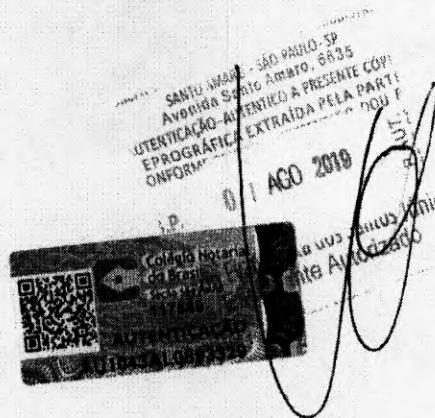
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária  
Ficam convocados os senhores acionistas da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Companhia"), que resultaram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28.11.2018, às 10:00, no endereço de sua matriz da Companhia, na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1294, 2º andar, Butantã, CEP: 01310-100, a fim de deliberarem, na forma da lei, sobre a seguinte ordem do dia: (I) aprovar a lavratura da ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (II) aprovar a lavratura da ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (III) aprovar a reestruturação societária realizada na operação expandida no Chile, consistente na transferência do ato societário da inversões, da S.A. para S.p.A. e posterior incorporação de parte de suas subsidiárias operacionais, exceto as empresas Gimnásios O Dos El Goli Ltda, Gimnásios Chéz Walker Ltda, Gimnásios Orangeheury Chile Ltda, e Gimnásios OTF Santiago Ltda.; (IV) aprovado o contexto da reorganização societária da inversões, objeto de item anterior e objeto social da inversões para contemplar todas as atividades exploradas; (V) alterar a denominação social da inversões para que fique o mesmo padrão das demais subsidiárias internacionais da Companhia; (VI) referentes as seguintes incorporações e fusões de empresas do grupo: (a) fusão entre a Faccini e Gimnásios Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Faccini"); (b) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (c) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (d) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (e) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (f) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (g) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (h) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (i) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (j) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (k) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (l) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (m) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (n) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (o) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (p) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (q) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (r) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (s) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (t) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (u) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (v) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (w) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (x) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (y) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (z) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (aa) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (bb) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (cc) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (dd) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ee) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ff) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (gg) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (hh) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ii) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (jj) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (kk) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ll) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (mm) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (nn) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (oo) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (pp) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (qq) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (rr) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ss) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (tt) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (uu) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (vv) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ww) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (xx) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (yy) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (zz) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (aa) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (bb) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (cc) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (dd) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ee) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ff) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (gg) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (hh) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ii) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (jj) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (kk) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ll) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (mm) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (nn) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (oo) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (pp) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (qq) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (rr) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (uu) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (vv) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ww) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (xx) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (yy) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (zz) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (aa) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (bb) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (cc) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (dd) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ee) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ff) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (gg) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (hh) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ii) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (jj) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (kk) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ll) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (mm) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (nn) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (oo) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (pp) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (qq) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (rr) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (uu) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (vv) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ww) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (xx) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (yy) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (zz) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (aa) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (bb) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (cc) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (dd) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ee) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ff) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (gg) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (hh) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ii) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (jj) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (kk) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ll) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (mm) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (nn) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (oo) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (pp) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (qq) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (rr) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (uu) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (vv) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ww) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (xx) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (yy) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (zz) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (aa) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (bb) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (cc) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (dd) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ee) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ff) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (gg) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (hh) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ii) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (jj) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (kk) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ll) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (mm) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (nn) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (oo) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (pp) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (qq) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (rr) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (uu) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (vv) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ww) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (xx) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (yy) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (zz) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (aa) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (bb) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (cc) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (dd) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ee) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ff) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (gg) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (hh) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ii) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (jj) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (kk) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ll) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (mm) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (nn) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (oo) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (pp) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (qq) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (rr) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (uu) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (vv) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (ww) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (xx) fusão de Natação e Ginástica Bio-tambo Ltda, CNPJ/MF nº 02.983.515/0001-51 ("Bio-tambo"); (yy) fusão de Natação e Ginástica Bio

JUCESA

30 NOV 2010



JUCESP





Ao  
**Município de Santa Bárbara D'Oeste**

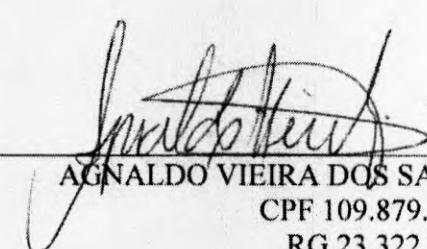
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 273/2019**

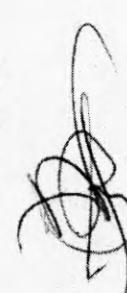
**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP**, com sede no endereço **Rua Arlete, 12, Vila Claudia, Limeira/SP, C.N.P.J. nº 07.623.567/0001-63**, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Limeira, 15 de janeiro de 2020.

  
AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS  
CPF 109.879.068-52  
RG 23.322.881-00  
Sócio Diretor





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PMS80  
Fls 654

JUCESP  
Junta Comercial do  
Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35220161649	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 05/09/2005	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2005	PRAZO DE DURAÇÃO	
NOME COMERCIAL <b>BIO ESFERA GESTAO AMBIENTAL LTDA</b>					TIPO JURÍDICO <b>SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)</b>
C 07.623.567/0001-63	ENDERECO RUA ARLETE			NÚMERO 12	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA CLAUDIA I	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	CEP 13480-404	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 1.100.000,00

OBJETO SOCIAL					
SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS					
OBRA DE TERRAPLENAGEM					
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS					
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES					

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME <b>AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS</b>					
EI : 0	R	GENERAL OSORIO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO	
BAIRRO BOA VISTA	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	CEP 13486-113	RG 233228810	
CPF 109.879.068-52	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 220.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME <b>GISELE PESCAROLO</b>					
ENDERECO RUA IOLANDO DONATTI		NÚMERO 191	COMPLEMENTO		
BAIRRO JD. PLANALTO	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	CEP 13485-075	RG 417849709	
CPF 303.593.078-33	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 110.000,00	

PMS80  
Fis 655

NOME <b>GUSTAVO GULLÓ LENCI</b>		NÚMERO 617	COMPLEMENTO	
ENDERECO <b>RUA DR. DIMAS CERA OMETTO</b>			UF SP	CEP 13484-280
BAIRRO <b>JD. AQUARIUS</b>	MUNICÍPIO <b>LIMEIRA</b>		RG	<b>448636712</b>
CPF <b>334.450.678-13</b>	CARGO <b>SÓCIO</b>		QUANTIDADE COTAS	<b>11.000,00</b>

### **SÓCIO**

NOME <b>LEANDRO SATOSHI FUJIWARA</b>		NÚMERO 314	COMPLEMENTO	
ENDERECO <b>R.DONA LEOPOLDINA RIBEIRO MOREIRA CESAR</b>			UF SP	CEP 13484-432
BAIRRO	MUNICÍPIO <b>LIMEIRA</b>		RG	<b>465130185</b>

CPF  
**366.684.368-97** CARGO  
**SÓCIO** QUANTIDADE COTAS  
**11.000,00**

### **SÓCIO**

NOME <b>F... TO ROLAND CORREA DA SILVA</b>		NÚMERO 211	COMPLEMENTO	
ENDERECO <b>RUA JOAO FIRENS</b>			UF SP	CEP 13480-382
BAIRRO	MUNICÍPIO <b>LIMEIRA</b>		RG	<b>345509523</b>
CPF <b>322.890.868-27</b>	CARGO <b>SÓCIO</b>		QUANTIDADE COTAS	<b>220.000,00</b>

### **SÓCIO E ADMINISTRADOR**

NOME <b>RODOLFO JOSE SOARES LENCI</b>		NÚMERO 38	COMPLEMENTO	
ENDERECO <b>RUA DOS LIRIOS</b>			UF SP	CEP 13482-549
BAIRRO	MUNICÍPIO <b>LIMEIRA</b>		RG	<b>296185723</b>
CPF <b>275.961.718-18</b>	CARGO <b>SÓCIO E ADMINISTRADOR</b>		QUANTIDADE COTAS	<b>264.000,00</b>

### **SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR**

NOME <b>ROMOLO JOSE SOARES LENCI</b>		NÚMERO 262	COMPLEMENTO	
ENDERECO <b>AVENIDA PLINIO AUGUSTO FREIRE MONTEIRO D</b>			UF SP	CEP 13482-410
BAIRRO	MUNICÍPIO <b>LIMEIRA</b>		RG	<b>296185711</b>
CPF <b>321.018.738-00</b>	CARGO <b>SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR</b>		QUANTIDADE COTAS	<b>264.000,00</b>

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA	NÚMERO	
24/07/2019	313.328/19-5	

PMSG  
Fls 656

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 109.879.068-52, RG/RNE: 23322881-0 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL OSORIO, 51, BOA VISTA, LIMEIRA - SP, CEP 13486-113, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 220.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATO ROLAND CORREA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 322.890.868-27, RG/RNE: 34550952-3 - SP, RESIDENTE À RUA JOAO FIRENS, 211, VILA SAO GERALDO, LIMEIRA - SP, CEP 13480-382, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 220.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GISELE PESCAROLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 303.593.078-33, RG/RNE: 41784970-9 - SP, RESIDENTE À RUA IOLANDO DONATTI, 191, JD. PLANALTO, LIMEIRA - SP, CEP 13485-075, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.000,00.

REMANESCENTE GUSTAVO GULLO LENCI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 334.450.678-13, RG/RNE: 44863671-2 - SP, RESIDENTE À RUA DR. DIMAS CERA OMETTO, 617, JD. AQUARIUS, LIMEIRA - SP, CEP 13484-280, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 11.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODOLFO JOSE SOARES LENCI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 275.961.718-18, RG/RNE: 29618572-3 - SP, RESIDENTE À RUA DOS LIRIOS, 38, PORTAL DE SAO CLEME, LIMEIRA - SP, CEP 13482-549, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 264.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROMOLO JOSE SOARES LENCI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 321.018.738-00, RG/RNE: 29618571-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PLINIO AUGUSTO FREIRE MONTEIRO D, 262, RESIDENCIAL MARGARI, LIMEIRA - SP, CEP 13482-410, REPRESENTANDO RODOLFO JOSE SOARES LENCI, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 264.000,00.

REMANESCENTE LEANDRO SATOSHI FUJIWARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 366.684.368-97, RG/RNE: 46.513.018-5, RESIDENTE À R.DONA LEOPOLDINA RIBEIRO MOREIRA CESAR, 314, LIMEIRA - SP, CEP 13484-432, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 11.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: OS SOCIOS RESOLVEM AINDA NESTE ATO, ALTERAR A REDACAO DAS CLAUSULAS DECIMA SEGUNDA, DECIMA TERCEIRA E DECIMA QUARTA, DO CAPITULO IV DO CONTRATO SOCIAL, REFERENTES A RETIRADA, MORTE OU EXCLUSAO DE SOCIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220161649

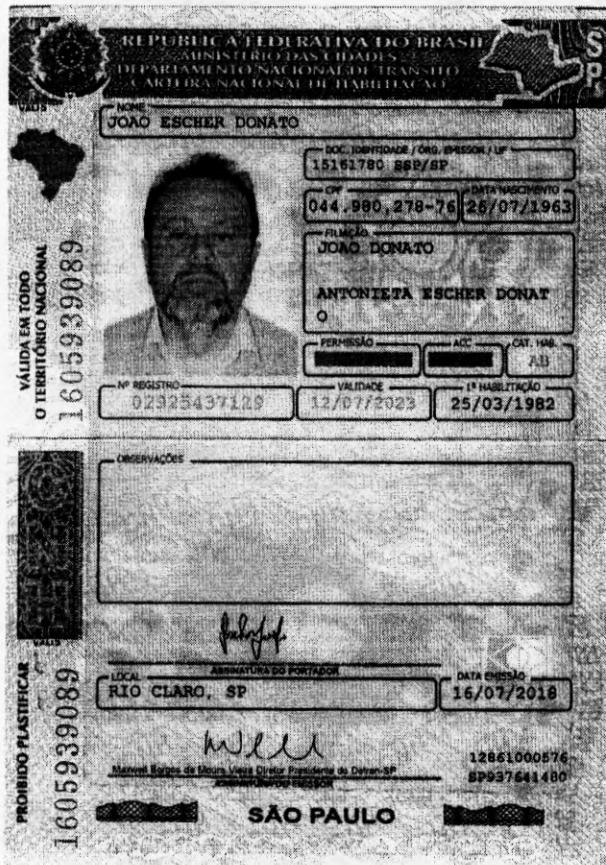
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/01/2020



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para carmém silvia vechin donato : 04554580814. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 128494333, terça-feira, 14 de janeiro de 2020 às 15:17:37.

PMSBO  
Fis 651



*[Large handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.]*



Ao  
**Município de Santa Bárbara D'Oeste**

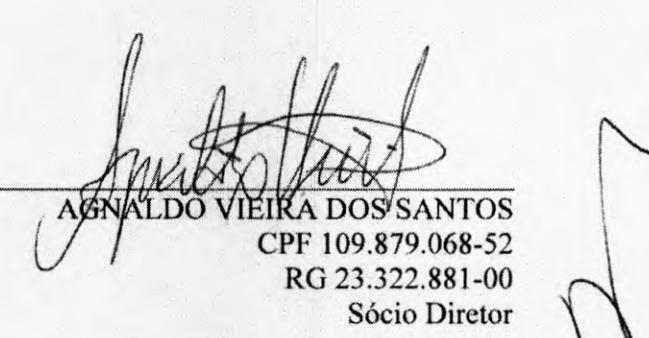
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 273/2019**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP**, com sede no endereço **Rua Arlete, 12, Vila Cláudia, Limeira/SP, C.N.P.J. nº 07.623.567/0001-63**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Que atende a todos os requisitos de habilitação para participação na presente Licitação.

Limeira, 15 de janeiro de 2020.



AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS  
CPF 109.879.068-52  
RG 23.322.881-00  
Sócio Diretor



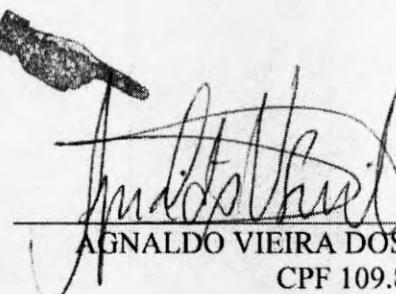
Ao  
**Município de Santa Bárbara D'Oeste**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 273/2019

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, designo o Sr. **João Escher Donato**, portador do RG nº 15.161.780 e CPF nº 044.980.278-76, o Sr. **Rafael Escher Donato**, portador do RG nº 41.367.886-6 e CPF nº 381.072.208-11, como representante desta empresa, estando o mesmo credenciado a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, ofertar lances, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência, inclusive assinar proposta e declarações.

Limeira, 10 de janeiro de 2020.



AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS  
CPF 109.879.068-52  
RG 23.322.881-00  
Sócio Diretor



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA  
Av. Nove de Julho, 40 - Vila São João - Centro Adam - Limeira/SP - Tel: (19) 3451-7496 / 3441-4207  
Reino Luiz Roland - TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:  
**AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS**  
Limeira, 14 de janeiro de 2020. Pago: R\$ 9,80  
da test.

Selo(s): 582607-0529AA

(\*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMERGIR E/OU RAGUAR\*)



PMSBO  
Fls 660

## BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

### 8º – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 07.623.567/0001-63

Os abaixo assinados:

**RODOLFO JOSÉ SOARES LENCI**, brasileiro, casado no regime da separação de bens, nascido aos 18/11/1978, administrador de empresas, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua dos Lírios, 38, Portal de São Clemente, CEP: 13.482-549, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.618.572-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 275.961.718-18, neste ato por seu representante legal e procurador **ROMOLO JOSÉ SOARES LENCI** abaixo qualificado, nos termos da procuração pública lavrada junto ao 2º Tabelião de Notas de Limeira/SP, no Livro 1196, pgs. 72 a 75;

**ROMOLO JOSÉ SOARES LENCI**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido aos 05/07/1985, engenheiro civil, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua dos Lírios, 38, Portal de São Clemente, CEP: 13.482-549, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.618.571-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 321.018.738-00,

**AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, convivente em união estável, maior e capaz, nascido aos 18/03/1974, tecnólogo em obras de solo, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua General Osório, 51, Boa Vista, CEP: 13.486-113, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.322.881-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 109.879.068-52;

**RENATO ROLAND CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 30/05/1984, engenheiro ambiental, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua João Firens, 211, Vila São Geraldo, CEP: 13.480-382, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.550.952-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 322.890.868-27;

**GISELE PESCAROLO**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida aos 04/02/1983, administradora de empresas, residente e domiciliada em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Iolando Donatti, 191, Jardim Planalto, CEP: 13485-075, portadora da Cédula de

16 OUT. 2019  
VALIDO SONENTE COM SEU  
DE AUTENTICIDADE  
autentico a presente  
Cópia reprográfica conforme  
ao original à mim apresentado  
do que dou fé.  
BELLOS PAGOS POR VERBA: R\$ 3,50





Identidade RG nº 41.784.970-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº 303.593.078-33;

**GUSTAVO GULLO LENCI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 08/08/1988, administrador de empresas, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Dimas Cera Ometto, 617, Jardim Aquarius, CEP: 13.484-280, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.863.671-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 334.450.678-13;

**LEANDRO SATOSHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/02/1990, tecnólogo em construção de edifícios, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Dona Leopoldina Ribeiro Moreira Cesar, 314, Jardim São Paulo, CEP: 13484-432, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.513.018-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 366.684.368-97

Únicos e sócios da **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, sociedade empresária, sob a forma de limitada, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, a Rua Arlete, nº 12, Vila Cláudia I, CEP: 13.480-404, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.623.567/0001-63, com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE nº 3522016164-9, em sessão de 05/09/2005 e última alteração sob nº 144.567/18-0 em sessão de 30/05/2018; resolvem alterar o mencionado contrato social, nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

!

O sócio **RODOLFO JOSÉ SOARES LENCI** cede e transfere neste ato onerosamente, parte de suas quotas, sendo estas 258.500 (duzentas e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para os sócios conforme segue:

- 1) Ao sócio **AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS** cede e transfere a titularidade de 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme instrumento particular firmado entre as partes;
- 2) Ao sócio **RENATO ROLAND CORRÊA DA SILVA** cede e transfere a titularidade de 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme instrumento particular firmado entre as partes;
- 3) À sócia **GISELE PESCAROLI** cede e transfere a titularidade de 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme instrumento particular firmado entre as partes;





II

O sócio ROMOLO JOSÉ SOARES LENCI cede e transfere neste ato onerosamente, parte de suas quotas, sendo estas **258.510** (duzentas e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ **258.500,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para os sócios conforme segue:

- 1) Ao sócio AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS cede e transfere a titularidade de **104.500** (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme instrumento particular firmado entre as partes;
- 2) Ao sócio RENATO ROLAND CORRÊA DA SILVA cede e transfere a titularidade de **104.500** (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme instrumento particular firmado entre as partes;
- 3) À sócia GISELE PESCAROLO cede e transfere a titularidade de **49.500** (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme instrumento particular firmado entre as partes;

III

Em virtude das cessões de quotas supramencionadas, a Cláusula Sexta do Capítulo II – Do Capital e das Quotas, passará a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), divididos em **1.100.000** (um milhão e cem mil) quotas, de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, assim distribuidora entre os sócios:

- 1) Ao sócio RODOLFO JOSÉ SOARES LENCI, caberão **264.000** (duzentas e sessenta e quatro mil) quotas que totalizam **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais);
- 2) Ao sócio ROMOLO JOSÉ SOARES LENCI, caberão **264.000** (duzentas e sessenta e quatro mil) quotas que totalizam **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais);
- 3) Ao sócio AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS, caberão **220.000** (duzentas e vinte mil) quotas que totalizam **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), das quais **11.000** (onze mil) quotas são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, além da cláusula de REVERSAO, nos casos previstos em lei;

VALIDO SOMENTE COM SEU AUTENTICAMENTE  
AUTENTICADO

16 OUT 2019

3

AUTENTICAÇÃO  
autêntico a presente  
Cópia reprográfica conforme  
ao original à míni apresentada  
do que dou fé.  
SELOS PAGOS POR VERBA R\$ 3,00



PMSBO  
Fls 663

- 4) Ao sócio RENATO ROLAND CORRÊA DA SILVA, caberão **220.000** (duzentas e vinte mil) quotas que totalizam R\$ **220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), das quais **11.000** (onze mil) quotas são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, além da cláusula de REVERSÃO, nos casos previstos em lei;
- 5) À sócia GISELE PESCAROLO, caberão **110.000** (cento e dez mil) quotas que totalizam R\$ **110.000,00** (cento e dez mil reais), das quais **11.000** (onze mil) quotas são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, além da cláusula de REVERSÃO, nos casos previstos em lei;
- 6) Ao sócio GUSTAVO GULLO LENCI, caberão **11.000** (onze mil) quotas que totalizam R\$ **11.000,00** (onze mil reais), as quais são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, além da cláusula de REVERSÃO, nos casos previstos em lei;
- 7) Ao sócio LEANDRO SATOSHI FUJIWARA, caberão **11.000** (onze mil) quotas que totalizam R\$ **11.000,00** (onze mil reais), as quais são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, alem da cláusula de REVERSÃO, nos casos previsto em lei;

QUOTISTAS	PARTICIPAÇÃO	Nº DE QUOTAS	R\$
Rodolfo José Soares Lenci	24,00%	264.000	264.000,00
Romolo José Soares Lenci	24,00%	264.000	264.000,00
Agnaldo Vieira dos Santos	20,00%	220.000	220.000,00
Renato Roland Corrêa da Silva	20,00%	220.000	220.000,00
Gisele Pescarolo	10,00%	110.000	110.000,00
Gustavo Gullo Lenci	1,00%	11.000	11.000,00
Leandro Satoshi Fujiwara	1,00%	11.000	11.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000,00</b>

#### IV

Os sócios resolvem ainda neste ato, alterar a redação das Cláusulas Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta, do Capítulo IV do Contrato Social, referentes à Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio, e que passam a vigorar com a seguinte redação:

1º TABELIÃO DE NOTAS  
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João  
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

VALIDO SOMENTE COM PROVÉDOR  
DE AUTENTICIDADE

15 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO  
Cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentada  
do que dou fé.  
BELLOS PAGOS POR VERBA R\$ 3,50

4



PMSBO  
Fls 664

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os demais de sua intenção, para que os mesmos exerçam no prazo de 60 (sessenta) dias, seu direito de preferência, que será rateado entre eles na proporção das quotas que detiverem do capital social. Não havendo interesse algum dos sócios remanescentes pela aquisição das quotas ofertadas, ou somente se dispuser a adquirir partes dessas quotas, o sócio retirante poderá indicar terceiro para aquisição das mesmas. Havendo aprovação pelos remanescentes, procederá à competente Alteração Contratual que deverá ser assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** Não havendo aprovação do nome indicado, procederá à apuração de haveres mediante levantamento de balanço patrimonial e de resultado econômico na data do evento, sendo pagos tais haveres no prazo de 36 (trinta e seis) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros ou quaisquer acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade não entrará em dissolução, e consequentemente, em liquidação, por morte, falência ou incapacidade dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo um destes eventos, será realizado um balanço patrimonial e de resultado econômico para apuração dos haveres do sócio falecido, interdito ou falido, e serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e mensais, sem juros ou correção, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Segundo:** Ficam, entretanto facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer sócio que descumprir com seu dever de lealdade com a sociedade causando dano à mesma, poderá ser excluído extrajudicialmente ou mesmo judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais, por falta grave no cumprimento de duas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente, nos termos do art. 1.030. caput. Do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** Se o ato praticado pelo sócio excluído for de natureza dolosa, os eventuais prejuízos causados à sociedade serão reembolsados mediante abatimento das importâncias apuradas de seus haveres.

**Parágrafo Segundo:** Para a efetivação da exclusão de sócio, esta deverá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, e que, ao sócio excluído, tenha sido dado tempo hábil para permitir o seu comparecimento na reunião, onde terá garantido o direito de defesa, sendo tudo devidamente consignado em Ata.

LEONINO LUIZ ROLAND - Tabellão  
Av. Nova de Julho, 67 - Vila São João  
Fone: (10) 3441-7496 - Limeira/SPI

AUTENTICACAO  
Autentico a presente  
Cópia fotográfica conforme  
ao original, em mémoranda  
do que dou fé.  
SELOS PAGOS POR VENIBA: R\$ 3,50

16 OUT. 2019

5





**Parágrafo Terceiro:** Além de todos os casos previstos em lei, será considerada falta grave, para os fins deste artigo, possibilitando a exclusão de sócio:

- a) abuso, prevaricação ou incômodo de conduta;
- b) concorrência desleal ou prática de atos contrários aos interesses da sociedade;
- c) ausência prolongada, sem motivo justificado, e
- d) renúncia de má-fé.

V

Os sócios resolvem também neste ato alterar a Cláusula Oitava do contrato social, referente à Administração da Sociedade, para incluir também como administradores os sócios AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS e GISELE PESCAROLO.

Desta forma, a Cláusula Oitava do Contrato Social e seu respectivo Parágrafo Primeiro, passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração e gerencia da sociedade caberão aos sócios **ROMOLO JOSÉ SOARES LENCI, RODOLFO JOSÉ SOARES LENCI, AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS e GISELE PESCAROLO**, que terão poderes para gerir e administrar a sociedade da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** ISOLADAMENTE para representação da sociedade em juízo e fora dele ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmando acordos, impugnando e oferecendo recursos a impugnação sofrida, podendo assinar todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos de dívidas cambiais, cheques de ordem de pagamento e outros.

VI

Resolvem por fim os sócios alterarem a Cláusula Décima do Contrato Social, referente à definição de pró-labore, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Apenas os Sócios AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS, GISELE PESCAROLO, RENATO ROLAND CORRÊA DA SILVA, GUSTAVO GULLO LENCI e LEANDRO SATOSHI FUJIWARA farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore" fixada de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições legais

BRENO LUIZ ROLAND - Tabellão  
Nove de Julho, 67 - Vila São João  
Fone: (19) 3441-7498 - Limeira/SP

LEANDRO ANACLETO DE PAULA  
ESCRIVÃO

1º Tabellão de Notas e de Profissão

Colégio Notarial da 3ª Região

Sociedade São Paulo

111785

Autenticação

AU0529AC0886809



VALIDO SOMENTE COM SELO  
DE AUTENTICAÇÃO  
autentico a presente  
cópia reprográfica conforme  
ao original e não apresentado  
do que dou fé.  
SELOS PAGOS POR VERBA: R\$ 3,00

16 OUT. 2019

6

**AUTENTICAÇÃO**  
autentico a presente  
cópia reprográfica conforme  
ao original e não apresentado  
do que dou fé.  
SELOS PAGOS POR VERBA: R\$ 3,00



VII

Os sócios resolvem também neste ato, alterar o objeto social da sociedade, para incluir a atividade de: -CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL.

Desta forma a Cláusula Terceira do Contrato Social, passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social consistirá em:

- DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL – CNAE 7112-0/00
  - LICENCIAMENTO AMBIENTAL OU OUTORGAS JUNTO A ORGÃOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (CETESB, DAEF, DEPRN E OUTROS.) – CNAE 7112-0/00
  - CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA, GEOTÉCNICA E HIDROGEOLÓGICA – CNAE 7119-7/01
  - EDIFICAÇÕES INDUSTRIALIS, RESIDENCIAIS, PÚBLICAS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS COMPLETAS. – CNAE 4120-4/00
  - EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ESTRADAS E OBRAS DE ARTE, TAIS COMO VIADUTOS, PONTES, TUNEIS, MIRANTES E ASSEMELHADOS – CNAE 4212-0/00
  - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EM GERAL. – CNAE 4313-4/00
  - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM GERAL – CNAE 7119-7/01
  - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ENVOLVENDO A COLETA DOMICILIAR E INDUSTRIAL DE LIXOS E RESÍDUOS, SELETIVA OU NÃO, LIMPEZA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM GERAL – CNAE 3811-4/00
  - PROJETOS E EXPLORAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E INDUSTRIALIS INERTES, BEM COMO DE USINAS DE COMPOSTAGEM E RECICLAGEM DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CNAE 7112-0/00
  - PROJETOS DE OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLuentes – CNAE 7112-0/00
  - PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIALIS, RESIDENCIAIS E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE EM LOTEAMENTOS – CNAE 4321-5/00
  - AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO DE GLEBAS E RESERVA LEGAL – CNAE 7112-0/00
  - PROJETOS DE AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS – CNAE 7112-0/00
  - GESTÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E CONCESSÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CNAE 7112-0/00
  - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PORTOS, RIOS E CANAIS – CNAE 7112-0/00
  - PAISAGISMO, JARDINAGEM E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS – CNAE 8130-3/00
  - CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL – CNAE 7490-1/99

**1º TABELÃO DE NOTAS  
NSULTORIA TÉCNICA EM G**  
ISRENO LUIZ ROLAND - Presidente  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João  
Fone: (19) 3441-7490 - Limeira/SP

**16 OUT. 2019**



PM SBO  
Fls 661

- CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL – CNAE 8599-6/04

VIII

O sócio AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS altera neste ato seu estado civil para: casado no regime da comunhão parcial de bens.

IX

Após as alterações acima, resolvem os sócios consolidar o contrato social, que passará a ter seguinte redação.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ nº 07.623.567/0001-63

Os abaixo assinados:

RODOLFO JOSÉ SOARES LENCI, brasileiro, casado no regime da separação de bens, nascido aos 18/11/1978, administrador de empresas, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua dos Lírios, 38, Portal de São Clemente, CEP: 13.482-549, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.618.572-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 275.961.718-18, neste ato por seu representante legal e procurador ROMOLO JOSÉ SOARES LENCI abaixo qualificado, nos termos da procuração pública lavrada junto ao 2º Tabelião de Notas de Limeira/SP, no Livro 1196, pgs. 72 a 75;

ROMOLO JOSÉ SOARES LENCI, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido aos 05/07/1985, engenheiro civil, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua dos Lírios, 38, Portal de São Clemente, CEP: 13.482-549, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.618.571-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 321.018.738-00;

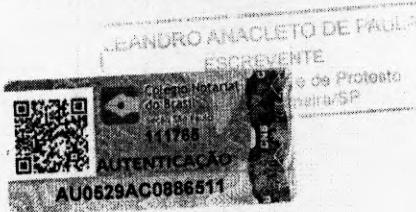
AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 18/03/1974, tecnólogo em obras de solo, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua General Osório, 51, Boa Vista, CEP: 13.486-113, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.322.881-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 109.879.068-52;

RENATO ROLAND CORRÊA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 30/05/1984, engenheiro ambiental, residente e

TABELIAZADO DE NOTAS  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João  
Cidade: Limeira / SP  
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

VERIFICO SOBRETECER  
DE AUTENTICIDADE  
16 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente  
Cópia reprogramada conforme  
ao original a mim apresentado  
do que dou fé.  
SELOS PAGOS POR VERBA: R\$ 3,50



PMSBO  
Fls 668

domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua João Firens, 211, Vila São Geraldo, CEP: 13.480-382, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.550.952-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 322.890.868-27;

**GISELE PESCAROLO**, brasileiro, solteira, maior e capaz, nascida aos 04/02/1983, administradora de empresas, residente e domiciliada em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Iolando Donatti, 191, Jardim Planalto, CEP: 13485-075, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.784.970-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº 303.593.078-33;

**GUSTAVO GULLO LENCI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 08/08/1988, administrador de empresas, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Dimas Cera Ometto, 617, Jardim Aquarius, CEP: 13.484-280, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.863.671-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 334.450.678-13;

**LEANDRO SATOSHI FUJIWARA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/02/1990, tecnólogo em construção de edifícios, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Dona Leopoldina Ribeiro Moreira Cesar, 314, Jardim São Paulo, CEP: 13484-432, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.513.018-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 366.684.368-97;

Por esta e na melhor forma de direito, tem entre si, justos e contratados constituir uma Sociedade Empresária sob a forma de Limitada, que se regerá pelo o que está contido nas cláusulas e condições seguintes;

## CAPÍTULO I

### Da denominação, objeto, sede de duração e tipo jurídico.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo à Rua Arlete, nº 12 na Vila Cláudia I, CEP: 13480-404, e terá duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social consistirá em:

- DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL - CONAE 7112-0/00

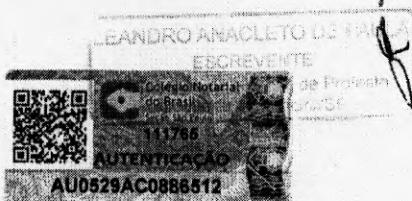
BRENO LUIZ ROLAND - Tabellão  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João  
Fone: (19) 3441-7490 - Limeira/SP

VALIDO SOMENTE COM SELO  
DE AUTENTICAÇÃO

16.08.2019

9

AUTENTICAÇÃO  
autentico a presente  
Cópia reprodutiva conforme  
ao original a mim apresentada  
do que dou fé  
SELOS PAGOS POR VERBA R\$ 3,50



Renta  
il  
Lima  
21

PMSB  
Fis 669

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL OU OUTORGAS JUNTO A ORGÃOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (CETESB, DAEE, DEPRN E OUTROS.) – CNAE 7112-0/00
- CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA, GEOTÉCNICA E HIDROGEOLÓGICA – CNAE 7119-7/01
- EDIFICAÇÕES INDUSTRIALIS, RESIDENCIAIS, PÚBLICAS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS COMPLETAS. – CNAE 412G-4/00
- EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ESTRADAS E OBRAS DE ARTE, TAIS COMO VIADUTOS, PONTES, TUNEIS, MIRANTES E ASSEMElhADOS – CNAE 4212-0/00
- EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EM GERAL. – CNAE 4313-4/00
- SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM GERAL – CNAE 7119-7/01
- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ENVOLVENDO A COLETA DOMICILIAR E INDUSTRIAL DE LIXOS E RESÍDUOS, SELETIVA OU NÃO, LIMPEZA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM GERAL – CNAE 3811-4/00
- PROJETOS E EXPLORAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E INDUSTRIALIS INERTES, BEM COMO DE USINAS DE COMPOSTAGEM E RECICLAGEM DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CNAE 7112-0/00
- PROJETOS DE OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DE FFLUENTES – CNAE 7112-0/00
- PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INDUSTRIALIS, RESIDENCIALIS E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE EM LOTEAMENTOS – CNAE 4321-5/00
- AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO DE GLEBAS E RESERVA LEGAL – CNAE 7112-0/00
- PROJETOS DE AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS – CNAE 7112-0/00
- GESTÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E CONCESSÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CNAE 7112-0/00
- ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PORTOS, RIOS E CANAIS – CNAE 7112-0/00
- PAISAGISMO, JARDINAGEM E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS – CNAE 8130-3/00
- CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL – CNAE 7490-1/99
- CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA AREA AMBIENTAL – CNAE 8599-6/04

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do Território Nacional, destacando ou não o capital nominal que julgar útil ou necessário, em caso positivo a parcela destacada será do próprio capital social, para efeitos fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa é constituída pelo tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA.

BRENO LUIZ ROLAND - Tabellão  
Av. Nove de Julho, 87 - Vila São João  
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

16 OUT. 2019

10

AUTENTICAÇÃO  
autentico o presente  
Cópia regrafia conforme  
ao original a mim apresentado  
do dia 16/10/2019.  
SELOS PAGOS POR VERBA: R\$ 3,50



Ronaldo  
16/10/2019

*ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICAÇÃO  
1º TABELLÃO DE NOTAS*

*ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICAÇÃO  
2º TABELLÃO DE NOTAS*

*ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICAÇÃO  
1º TABELLÃO DE NOTAS*

*ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICAÇÃO  
1º TABELLÃO DE NOTAS*



## CAPÍTULO II

### Do Capital e das Quotas.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social, totalmente sujeito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), divididos em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

- 1) Ao sócio **RODOLFO JOSÉ SOARES LENCI**, caberão 264.000 (duzentas e sessenta e quatro mil) quotas que totalizam R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais);
- 2) Ao sócio **ROMOLO JOSÉ SOARES LENCI**, caberão 264.000 (duzentas e sessenta e quatro mil) quotas que totalizam R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais);
- 3) Ao sócio **AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS**, caberão 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas que totalizam R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), das quais 11.000 (onze mil) quotas são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, além da cláusula de **REVERSÃO**, nos casos previstos em lei;
- 4) Ao sócio **RENATO ROLAND CORRÊA DA SILVA**, caberão 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas que totalizam R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), das quais 11.000 (onze mil) quotas são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, além da cláusula de **REVERSÃO**, nos casos previstos em lei;
- 5) À sócia **GISELE PESCAROLO**, caberão 110.000 (cento e dez mil) quotas que totalizam R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), das quais 11.000 (onze mil) quotas são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, além da cláusula de **REVERSÃO**, nos casos previstos em lei;
- 6) Ao sócio **GUSTAVO GULLO LENCI**, caberão 11.000 (onze mil) quotas que totalizam R\$ 11.000,00 (onze mil reais), as quais são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, além da cláusula de **REVERSÃO**, nos casos previstos em lei;
- 7) Ao sócio **LEANDRO SATOSHI FUJIWARA**, caberão 11.000 (onze mil) quotas que totalizam R\$ 11.000,00 (onze mil reais), as quais são gravadas com cláusula de incomunicabilidade, além da cláusula de **REVERSÃO**, nos casos previstos em lei;

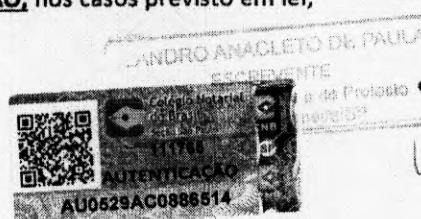
IN TABELAO DE NOTAS  
BRENO LUIZ ROLAND - Tabellão  
Av. Nove de Julho, 67-Vila São João  
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

VALIDO SOMENTE COM SELO  
DE AUTENTICIDADE

18 OUT. 2019

11-

AUTENTICAÇÃO  
autentico a presente  
Cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentada  
do que dou fé.  
SELOS PAGOS POR VERBA: R\$ 0,00





QUOTISTAS	PARTICIPAÇÃO	Nº DE QUOTAS	R\$
Rodolfo José Soares Lenci	24,00%	264.000	264.000,00
Romolo José Soares Lenci	24,00%	264.000	264.000,00
Agnaldo Vieira dos Santos	20,00%	220.000	220.000,00
Renato Roland Corrêa da Silva	20,00%	220.000	220.000,00
Gisele Pescarolo	10,00%	110.000	110.000,00
Gustavo Gullo Lenci	1,00%	11.000	11.000,00
Leandro Satoshi Fujiwara	1,00%	11.000	11.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, nos termos do artigo 1.056 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios que inadimplirem com suas obrigações de integralização de suas quotas subscritas, responderão perante a sociedade pelo dano causando e mora. Permanecendo remisso, este poderá ser excluído extrajudicialmente, sendo-lhe devolvidas as importâncias anteriormente desembolsadas, deduzindo-se os juros da mora e as despesas correlatas (artigos 1004 e 1058 do Código Civil).

**Parágrafo Terceiros:** As quotas do capital social são impenhoráveis por dívidas ou obrigações contraídas pelos sócios, e não poderão ser objeto do penhor ou ser onerada por qualquer forma, sem a prévia aprovação expressa dos sócios representando a totalidade do capital social, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No final de cada exercício, que coincidirá sempre com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros apurados poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente ou anualmente, respeitando a legislação, bem como também de maneira desproporcional as quotas de capital de cada um dos sócios, facultando-se ainda, a constituição dos fundos de reservas para destinação futura.

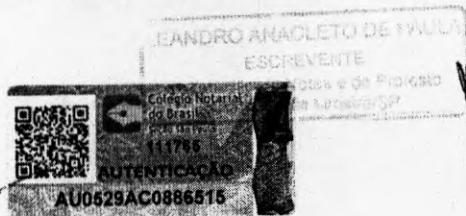
### CAPÍTULO III

#### Da Administração, do uso da denominação social e da remuneração dos administradores.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração e gerencia da sociedade caberão aos sócios **ROMOLO JOSÉ SOARES LENCI, RODOLFO JOSÉ SOARES LENCI, AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS e GISELE PESCAROLO**, que terão poderes para gerir e administrar a sociedade da seguinte forma:

18 TABELIÃO DE NOTAS  
CIRINO LUIZ ROLAND - Tabellão  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João  
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

VALOR SOBRETE CINCO MIL  
DE AUTENTICIDADE  
16 OUT 2019  
AUTENTICAÇÃO  
autentico a presente  
Cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentada  
do que dou fé.  
PAGOS POR VERBA R\$ 3,50



JANDRÔ ANACLETO DE MELLO

ESCREVENTE

Notariais, Fazenda Pública e de Provedoria



**Parágrafo Primeiro:** ISOLADAMENTE para representação da sociedade em juízo e fora dele ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmando acordos, impugnando e oferecendo recursos a impugnação sofrida, podendo assinar todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos de dívidas cambiais, cheques de ordem de pagamento e outros.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores poderão criar denominação aos seus cargos a fim de promoverem a divisão interna do trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** São expressamente vedados aos administradores, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos a que a envolvem em obrigações relativa a operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como: finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantidas em favor de terceiros.

**Parágrafo Quarto:** Os administradores que usarem indevidamente a firma ou a denominação social, empregando-a em obrigações estranhas à sociedade em seu próprio benefício ou em favor de terceiros, pagarão a sociedade, a título de multa, metade das obrigações por eles contraídas, mais o valor das obrigações.

**Parágrafo Quinto:** Os administradores poderão nomear procuradores ad-negotia e ad-judicia et-extra para fins específicos.

**Parágrafo Sexto:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao termo de cada exercício social que coincidira sempre com o ano civil, os administradores prestarão contas da administração, apresentando o balanço patrimonial e a demonstração do resultado.

**CLÁUSULA NONA:** O uso da denominação social é privativo dos administradores, conforme dispõe o art. 1.064 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Apenas os Sócios AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS, GISELE PESCAROLO, RENATO ROLAND CORRÊA DA SILVA, GUSTAVO GULLO LENCI e LEANDRO SATOSHI FUJIWARA farão jus a uma retirada mensal a título de "pró labore", fixada de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições legais vigentes.

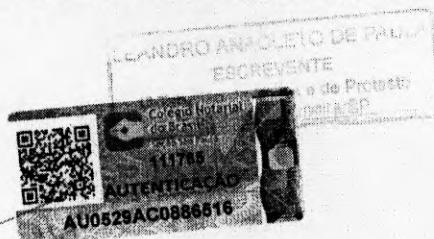
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As decisões no interesse da sociedade serão tomadas pelos sócios em reunião.

1º TABELIÃO DE NOTAS  
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião  
Av. Nossa Senhora do Rosário, 67 - Vila São João  
Fone: (10) 3431-7496 - Limeira/SP

16 OUT. 2019

13°

VALIDEZA SOMENTE COMPROVADA  
AUTENTICAÇÃO  
autentico a presente  
Cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentado  
do que dou fé.  
SERIOS PAGOS POR VERBA R\$ 3,00



*R. Rute  
B. J. S.  
J. S.  
L. M.*



**Parágrafo Primeiro:** Os sócios serão convocados para a reunião mediante email ou carta com aviso de recebimento, dispensando-se a convocação através da imprensa escrita. A não convocação através da administração permitirá que os demais sócios tomem esta iniciativa, nos exatos termos do que estabelece o artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo:** Quando realizada reunião, dos trabalhos e deliberações, será lavrada no livro de atas de reuniões, assinadas por todos os sócios e será apresentada ao registro público de empresas mercantis para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Terceiro – Das Alterações Contratuais:** A qualquer tempo, poderá este instrumento ser alterado no todo ou em parte, mediante decisão de sócios que representem três quartos do capital social, ficando, contudo, ressalvado ao sócio dissidente o direito de retirar-se da sociedade, aplicando-se as mesmas condições relativas à cessão de quotas.

#### CAPÍTULO IV

##### **Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os demais de sua intenção, para que os mesmos exerçam no prazo de 60 (sessenta) dias, seu direito de preferência, que será rateado entre eles na proporção das quotas que detiverem do capital social. Não havendo interesse algum dos sócios remanescentes pela aquisição das quotas ofertadas, ou somente se dispuser a adquirir partes dessas quotas, o sócio retirante poderá indicar terceiro para aquisição das mesmas. Havendo aprovação pelos remanescentes, procederá à competente Alteração Contratual que deverá ser assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** Não havendo aprovação do nome indicado, procederá à apuração de haveres mediante levantamento de balanço patrimonial e de resultado econômico na data do evento, sendo pagos tais haveres no prazo de 36 (trinta e seis) meses, com parcelas mensais e sucessivas, sem incidência de juros ou quaisquer acréscimos.

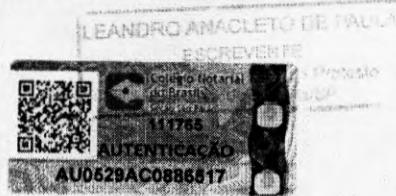
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade não entrará em dissolução, e consequentemente, em liquidação, por morte, falência ou incapacidade dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo um destes eventos, será realizado um balanço patrimonial e de resultado econômico para apuração dos haveres do sócio falecido, interdito ou falido, e serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e mensais, sem juros ou correção, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

BBENDO LUIZ ROLAND - Tabellão  
Fone: (19) 3441-7495 - Limeira/SP

VALIDO SOMENTE COM SELO  
DE AUTENTICIDADE  
16 OUT. 2019

AUTENTICAÇÃO  
autentica a presente  
cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentado  
do que dou fé.  
SELOS PAGOS POR VERBA: R\$ 3,50



Ponta  
F. C. W.  
Lima



**Parágrafo Segundo:** Ficam, entretanto facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qua'quer sócio que cescumprir com seu dever de lealdade com a socieoade causando dano à mesma, poderá ser excluído extrajudicialmente ou mesmo judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais, por falta grave no cumprimento de duas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente, nos termos do art. 1.030. caput. Do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** Se o ato praticado pelo sócio excluído for de natureza dolosa, os eventuais prejuízos causados à sociedade serão reembolsados mediante abatimento das importâncias apuradas de seus haveres.

**Parágrafo Segundo:** Para a efetivação da exclusão de sócio, esta deverá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, e que, ao sócio excluído, tenha sido dado tempo hábil para permitir o seu comparecimento na reunião, onde terá garantido o direito de defesa, sendo tudo devidamente consignado em Ata.

**Parágrafo Terceiro:** Além de todos os casos previstos em lei, será considerada falta grave, para os fins deste artigo, possibilitando a exclusão de sócio:

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) concorrência desleal ou prática de atos contrários aos interesses da sociedade;
- c) ausência prolongada, sem motivo justificado, e
- d) renúncia de má-fé.

## CAPITULO V Disposições Finais

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade desenvolve atividade econômica organizada, de acordo com os artigos 966 e 982 do Código Civil, portanto, de sociedade empresaria.

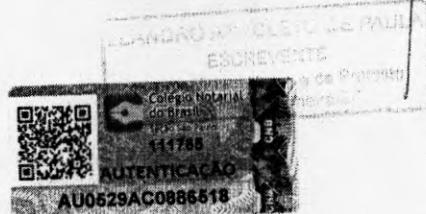
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos por intermédio de árbitros nomeados pelos sócios, de acordo com as leis em vigor.

1º TABELIÃO DE NOTAS  
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião  
Av. Nova de Julho, 87 - Vila São João  
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

16 OUT. 2019

15

VALIDO SOBREENTENDIMENTO SELO  
DE AUTENTICIDADE  
AUTENTICAÇÃO:  
autenticado a presente  
Cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentada  
do que dou fé.  
SELOS PAGOS POR VERBA R\$ 3,60





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de litígio, em que figura a sociedade, ou havendo duvidas as serem dirimidas, eleito desde já o Foro da Comarca de Limeira/SP como o mais competente, por mais privilegiado que qualquer outro seja, sem prejuízo de se recorrer à mediação e arbitragem de acordo com a lei Federal n 9.307/96.

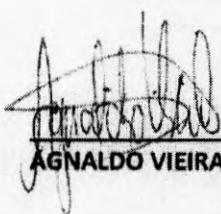
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenadas por nenhum crime pena vede o exercício de administração da sociedade empresarial.

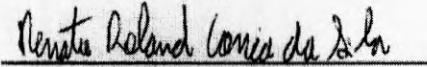
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, assinando em seguida, conjuntamente com os sócios.

Limeira/SP, 18 de fevereiro de 2019.

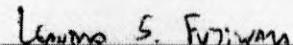
  
ROMOLO JOSÉ SOARES LENCI

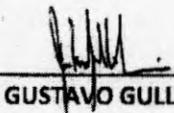
  
RODOLFO JOSÉ SOARES LENCI  
Rep por Romolo José Soares Lenci

  
AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS

  
RENATO ROLAND CORRÊA DA SILVA

  
GISELE PESCAROLO

  
LEANDRO SATOSHI FUJIWARA

  
GUSTAVO GULLO LENCI

TESTEMUNHAS

Derone Santos de Salles  
RG nº 23.730.646-3-SSP-SP

BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião  
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João  
Fone: (19) 3444.7498 - Limeira/SP

VALIDO SOMENTE COM SELO  
DE AUTENTICIDADE  
16 OUT 2019  
AUTENTICAÇÃO  
autentico a presente  
Cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentada  
do que dou fé.  
SELOS PAGOS POR VERBA: R\$ 3,50

